



CONGRESSO NACIONAL

16.^a LEGISLATURA 4.^a SESSÃO LEGISLATIVA

ANAIS DO SENADO

8.^a REUNIÃO

112.^a A 122.^a SESSÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 104

TERÇA-FEIRA 17 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 112ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Ofício nº S-45/81; Mensagens nºs 81, 82 e 95/82, 377/81, 9, 50, 57, 78 e 79/82; e Ofício nº SM-234/81.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para o oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 126/82, constante do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício nº SM-234/81, lido anteriormente.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Resolução nº 127/82, que aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978.

1.2.4 — Leitura de Resolução

— Nº 23/82, que prorroga por 60 dias o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 01/80, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e conseqüências.

1.2.5 — Comunicação

— Do Sr. Senador João Calmon que se ausentará do País.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Designação dos Srs. Senadores Aloysio Chaves e Lourival Baptista para integrarem a Delegação Brasileira à 69ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Roma, no período de 14 a 23 de setembro próximo.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Conferência proferida pelo Ministro Mário Andreazza na Escola Superior de Guerra.

SENADOR BERNARDINO VIANA — 130º aniversário da cidade de Teresina-PI.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governº do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove

milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 123/82.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governº do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 240/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MG) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 30/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 80/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 218/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 221/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 14/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 59/82, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões, e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 102/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 91/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 188/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros), **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 184/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 273/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 8/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 61/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 106/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 107/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado

ao programa de investimentos urbanos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 261/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Evandro Carneira, proferidos nas sessões de 19, 20, 24, 25, 26 e 27-5-82

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 99ª Sessão, realizada em 2-8-82

— Ata da 105ª Sessão, realizada em 10-8-82

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 112ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Maria — Martins Filho — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Dulce Braga — José Fragelli — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES N.ºs 599 e 600, DE 1982

PARECER N.º 599, DE 1982

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 450/81 (n.º 450/81 — na origem) do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa Viário de Apoio à Produção Agrícola daquele Estado.

Relator: Senador Mendes Canale

O Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, destinado ao desenvolvimento do Programa Viário de Apoio à Produção Agrícola daquele Estado.

2. Os trechos a serem executados com as respectivas extensões, tipos de pavimentação e valores estimados, são os seguintes:

Trechos	Rodovia	Tráfego	Situação da Obra	Tipo Ext Pav. Km	Valor Cr\$	Valor US\$
01 — Anastácio-Km 21	BR-419	362	Em Licitação	TSD 21	579.049.200,00	4.780.000,00
02 — Campo Grande—Rochedo	MS-080	253	Em Licitação	TSD 89	621.448.200,00	5.130.000,00
05 — Maracaju—Rio Brillhante	BR-267	315	Em Licitação	TSD 75	1.342.231.200,00	11.080.000,00
04 — Três Lagoas—Ent.º MS-112	BR-158	257	Em Licitação	TSD 16	316.175.400,00	2.610.000,00
05 — Três Lagoas—Garcia	BR-262	264	Em Licitação	TSD 62	833.443.200,00	6.880.000,00
06 — Morro do Azeite—Porto da Manga	MS-184	112	Em Andamento	REST 65	213.206.400,00	1.760.000,00
07 — Miranda—Bodoquena	MS-339	260	Em Andamento	TSD 57	659.001.600,00	5.440.000,00
08 — Porto da Manga—Morro Grande	MS-184	112	Em Licitação	REST 29	281.044.800,00	2.320.000,00
TOTAL					4.845.600.000,00	40.000.000,00

Obs: 1) Todos os trechos são de classe III

2) VDM = Volume Diário Médio de Tráfego

3) TSD = Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante

4) Os preços são do mês de novembro/81 (US\$ 1,00 =

Cr\$ 121,14)

5) REST = Restauração com Revestimento Primário

6) IMPL = Implantação com Revestimento Primário

3. Em atendimento às normas estabelecidas por esta Comissão foram enviados os seguintes elementos principais, indispensáveis para exame de pleitos da espécie. Assim temos:

a) Dívida Consolidada Interna — pos. 31-3-82 e Externa (Integralizada) Cr\$ 1,00

a.1 — Intralimite = 3.267.518.168

a.2 — Extralimite = 5.124.949.538

(+) a.3 — Externa = 8.000.000.000 (*) (op. US\$ 20,0 + 10 + 20) = US\$ 550 milhões

TOTAL = 16.392.467.706

(*) Op. de US\$ 20,0 milhões contratada + US\$ 30,0 milhões autorizada cotação: (*) 1US\$ = Cr\$ 160,00

b) Cronograma de pagamento da dívida interna (intra + extra) e da dívida externa + operação em exame.

Valor: Cr\$ 1,00

Ano	DISPÊNDIO COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO (XX) Cr\$ 1,00			Total Exist.	Operação em Exame
	Intralimite	Extralimite	Externa XXX		
1982	683.835.864	337.599.328	891.022.20	1.912.457.492	544.000.000
1983	1.115.257.596	514.539.191	1.312.000.00	2.941.796.787	1.088.000.000
1984	925.123.260	678.917.068	1.667.555.90	3.271.596.228	1.088.000.000
1985	1.124.267.356	684.080.699	1.907.555.30	3.715.903.355	1.088.000.000
1986	1.251.057.229	664.508.562	2.814.221.70	4.729.787.491	2.449.777.600
1987	604.517.551	644.935.425	2.518.221.70	3.767.674.676	2.207.999.800

c) Previsão da receita:		d.2. Op. de crédito realizadas	
Ano	Valor (Cr\$ 1,00)		= Cr\$
1982	50.475.320.000		2.310.894.000
1983	65.617.916.000		
1984	85.303.290.000		
1985	110.894.278.000		
1986	144.782.581.000		
1987	187.411.330.000		
d) Posição do endividamento em função da receita arrecadada em 1981 (Res. n.ºs 62/75 e 93/75):		e) Limites Regulamentares:	
Valor: Cr\$ 1,00		I — Montante Global = 23.360.082.000	
d.1. Receita arrecadada	= Cr\$ 28.540.960.000	II — Dispêndio anual máximo = Cr\$ 4.791.446.000	

f) Limites Reais:	Int. Intra	Int. Extra	Externa	Total
I — Montante global	3.267.513.168	5.124.979.528	8.000.000.000	16.392.467.706
II — Dispêndio anual máximo	683.835.964	337.599.328	891.022.200	1.912.457.492

4. Para o Exercício de 1982, e com base nos valores e parâmetros anteriores, observa-se que considerada a dívida interna (intra+extra), o montante global real situa-se em Cr\$ 8.392.467.706,00.

5. Assim, este item está aquém do limite regulamentar fixado pelo art. 2.º, Item I, da Resolução n.º 62/75, alterada pela Resolução n.º 93/76, que fixou para este item, o valor de Cr\$ 29.389.316.000,00. Em relação ao item III da Resolução n.º 62/75 — dispêndio anual máximo — teremos um desembolso anual de Cr\$ 1.021.435.292,00 contra um limite autorizado de Cr\$ 6.404.853.000,00.

6. A dívida externa do Estado tem a seguinte composição:

- a) US\$ 20,0 milhões, contratada em 18-8-80;
- b) US\$ 10,0 milhões, contratada em 8-3-82;
- c) US\$ 20,0 milhões, a contratar, completando o saldo da Resolução n.º 81;
- d) US\$ 40,0 milhões, operação em exame.

US\$ 90,0 milhões =

7. Com as operações já autorizadas e/ou contratadas, situa-se a dívida externa em US\$ 50,0 milhões (Cr\$ 8.000.000.000,00), que somada com a parcela interna Cr\$ 8.392.467.706,00 totalizará Cr\$ 16.392.467.706,00, inferior ao montante regulamentar, no valor de Cr\$ 23.360.082.000,00.

8. O mesmo acontece para a amortização anual, onde temos um desembolso real para 1982 de Cr\$ 1.912.457.492,00 contra um limite regulamentar de Cr\$ 4.791.446.000,00, havendo uma folga de Cr\$ 2.778.989.508,00 para novos desembolsos.

9. Descontada, entretanto, a dívida extralimite para efeito dos parâmetros do art. 2.º da Res. n.º 62/75, modificada pela Resolução n.º 93/76, resultarão maiores margens para novas contratações externas, pois o montante ficaria situado em Cr\$ 11.267.518.188,00 (Intra + externa) e o dispêndio em Cr\$ 1.574.858.164,00.

10. Entretanto toda nossa análise seria mais efetiva se, através de uma modificação da Res. n.º 62/75, fossem incluídas as parcelas da dívida externa. O nosso exame, assim, é instantâneo, pois novas operações internas serão contratadas dentro das normas legais sem ser levado em conta a dívida externa existente. Melhor seria se houvesse um diploma legal no qual fosse consagrada para efeito de parâmetros, toda a dívida Estadual ou Municipal em exame.

11. Com as ressalvas feitas, concluímos que o Estado de Mato Grosso do Sul possui disponibilidade para esta operação.

12. Para atender às disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Estadual n.º 189, de 18 de dezembro de 1980, que autorizou o Poder Executivo a contratar uma operação de crédito externo até o valor de US\$ 150 milhões, revigorada pela Lei Estadual n.º 219, de 6 de maio de 1981;

b) Aviso n.º 1.013, de 22 de outubro de 1981, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação bem como a capacidade de pagamento do Estado, até o limite de US\$ 40,0 milhões;

c) Exposição de Motivos n.º 303, de 9 de novembro de 1981, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, Item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE — 81/247), do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Decreto n.º 84.128, de 29-10-79;

e) comportamento da dívida Estadual (Interna e Externa);

13. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, inciso II, do Decreto número 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financiador.

14. Foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c). Assim, opinamos favoravelmente à solicitação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 116, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa viário de Apoio à Produção Agrícola daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado na execução de trechos rodoviários, sendo o pagamento

to do tipo Tratamento Superficial Duplo, com Capa Selante os seguintes trechos: Anastácio Km 21 (BR-419) com 21 km; Campo Grande—Rochedo (MS-080) com 80 km; Maracaju—Rio Brilhante (BR-267) com 75 km; Três Lagoas Ent.^o—MS 112 (BR-158) com 16 km; Três Lagoas—Garcia (BR-262) com 62 km; e Miranda—Bodoquena (MS-339) com 57 km, sendo o pavimento do tipo com restauração com revestimento primário os trechos: Morro do Azeite—Porto da Manga (MS-184) com 65 km e Porto da Manga—Morro Grande (MS-184) com 29 km, todos naquele Estado.

Art. 2.^o A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.^o, item II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 189, de 18 de dezembro de 1980, revigorada pela Lei Estadual n.º 219, de 6 de maio de 1981, ambas autorizadoras da operação.

Art. 3.^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — Franco Montoro, Presidente — Mendes Canale, Relator — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Tancredo Neves — Martins Filho — Almir Pinto — Gabriel Hermes, com restrições por ser moeda forte — Amaral Furlan — Benedito Canellas — Tarso Dutra.

PARECER N.º 600, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 116, de 1982, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa Viário de Apoio à Produção Agrícola daquele Estado".

Relator: Senador Benedito Canellas.

De autoria da Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a "realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado na execução de trechos rodoviários, sendo o pavimento do tipo Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante os seguintes trechos: Anastácio Km 21 (BR-419) com 21 km; Campo Grande—Rochedo (MS-080), com 80 km; Maracaju—Rio Brilhante (BR-267) com 75 km; Três Lagoas Ent.^o—MS-112 (BR-158), com 16 km; Três Lagoas—Garcia (BR-262), com 62 km; e Miranda—Bodoquena (MS-339) com 57 km, sendo o pavimento do tipo com restauração com revestimento primário os trechos: Morro do Azeite—Porto da Manga (MS-184) com 65 km e Porto da Manga—Morro Grande (MS-184) com 29 km, todos naquele Estado".

2. O art. 2.^o do projeto, ora sob exame, estabelece: "a operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.^o, item II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 189, de 18 de dezembro de 1980, revigorada pela Lei Estadual n.º 219, de 6 de maio de 1981, ambas autorizadoras da operação".

3. Para atender as disposições do Regimento Interno da legislação pertinente, além das exigências estabelecidas pela Comissão de Finanças, conforme se conclui do exame do seu parecer, foram anexados ao processado, os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Estadual n.º 189, de 18 de dezembro de 1980, que autorizou o Poder Executivo a contratar uma operação de crédito externo até o valor de US\$ 150,0 milhões, revigorada pela Lei Estadual n.º 219, de 6 de maio de 1981;

b) Aviso n.º 1.013, de 22 de outubro de 1981 da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação bem como a capacidade de pagamento do Estado, até o limite de US\$ 40,0 milhões;

c) Exposição de Motivos n.º 303, de 9 de novembro de 1981, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-81/277), do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Decreto n.º 84.128, de 29-10-79;

e) comportamento da dívida Estadual Interna e Externa); e, f) plano de aplicação.

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.^o, inciso II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financiador.

5. Foram cumpridas as exigências constantes no art. 403, alíneas a, b e c, razão por que, na forma do art. 108, item VI, ambos do Regimento Interno, a Comissão de Finanças opinou favoravelmente ao pleito do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

6. Nada há que possa ser arguido contra a proposição, no que compete a esta Comissão examinar, e está corretamente formulada sob os ângulos constitucionais e jurídicos, razão pela qual entendemos possa ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1982. — Aderbal Jurema, Presidente eventual — Benedito Canellas, Relator — José Lins — Dirceu Cardoso, vencido — Raimundo Parente — Orestes Quercia — José Fragelli, vencido — Martins Filho, vencido.

PARECERES N.ºs 601, 602 e 603, DE 1982

PARECER N.º 601, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 81, de 1982 (n.º 179/82, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) autorizada a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 160.383 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.453,96, em janeiro/82.

2. Características da operação:

"I — Programa FIPLAN

A — Valor: Cr\$ 6.791.447,16 (correspondente a 4.671,0 UPC de Cr\$ 1.453,96 em jan./82);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 36 meses;
- 2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 4% a.a. (sendo 2% a.a. para o BNH e 2% a.a. para o agente financeiro);
- 2 — correção monetária: idêntica à variação trimestral das ORTN;
- 3 — taxa de administração do BNH de 1% sobre cada reembolso;

D — Garantia: quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, complementadas por IPTU, ISS e outras permitidas por lei;

E — Destinação dos recursos: viabilização dos estudos, programas e investimentos do Programa CURA nas áreas selecionadas na sede do Município.

II — Programa CURA

A — Valor: Cr\$ 226.399.019,52 (correspondente a 155.712,0 UPC de Cr\$ 1.453,96 em jan./82);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 36 meses;
- 2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 5% a.a. (sendo 4% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);
- 2 — correção monetária: idêntica à variação trimestral das ORTN;

3 — taxa de administração do BNH de 1% sobre cada reembolso;

D — **Garantia:** quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, complementadas por IPTU, ISS e outras permitidas por lei;

E — **Destinação dos recursos:** viabilização dos estudos, programas e investimentos do Programa CURA nas áreas selecionadas na sede do Município."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei n.º 41, de 9-11-81 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 85/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exm.º Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito; formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerando todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite à qual, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 117, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Moreno, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à viabilização dos estudos, programas e investimentos do Programa CURA nas áreas selecionadas na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1982. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Affonso Camargo — Milton Cabral — Lenoir Vargas — José Fragelli.

PARECERES N.ºs 602 E 603, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução n.º 117, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos)".

PARECER N.º 602, DE 1982

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador Aderbal Jurema

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem

n.º 81/82, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) destinada à viabilização dos estudos, programas e investimentos do Programa CURA nas áreas selecionadas na sede do Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não-observância dos limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1982. — José Fragelli, Presidente em exercício — Aderbal Jurema, Relator — José Lins — Orestes Quércia — Dirceu Cardoso, vencido — Benedito Canellas — Martins Filho — Raimundo Parente.

PARECER N.º 603, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Aderbal Jurema

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Moreno — PE, nos termos do que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos), destinada à viabilização dos estudos, programas e investimentos do Programa CURA, nas áreas selecionadas na sede do Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este órgão técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada beneficiará sócio-economicamente as áreas contempladas.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Almir Pinto — Benedito Ferreira — Agenor Maria — Tarso Dutra — Lenoir Vargas — Moacyr Dalla — Benedito Canellas.

PARECERES N.ºs 604, 605 e 606, DE 1982

PARECER N.º 604, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 82, de 1982 (n.º 180/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pirapetinga (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Tancredo Neves

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Pirapetinga (MG) autorizada a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 35.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.453,96, em janeiro/82.

2. "Características das operações:

OPERAÇÃO I:

A — Valor: Cr\$ 43.618.800,00 (correspondente a 30.000 UPC de Cr\$ 1.453,96, em Jan/82);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

- 2 — de amortização: até 360 meses;
- C — Encargos:**
- 1 — juros:
- a — durante a carência: até 1% a.a.;
- b — após a carência: até 1,6% a.a.;
- 2 — correção monetária; trimestral, conforme as variações da UPC;
- 3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);
- 4 — taxa de administração do BNH; 1% sobre cada liberação;

D — Garantias: primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem construídas, bem como a vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC, destinadas a trabalhadores com renda de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização de tais imóveis.

OPERAÇÃO II:

A — Valor: Cr\$ 7.269.800,00 (correspondente a 5.000 UPC de Cr\$ 1.453,96, em Jan/82);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 1% a.a. pelo repasse;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

4 — taxa de administração do BNH, 1% sobre cada liberação;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana necessária à construção das 100 unidades habitacionais, objeto da OPERAÇÃO I."

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, as operações de crédito sob exame são viáveis econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei n.º 506, de 12-2-82 autorizadora das operações;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 079/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e,

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + operações sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a qual, por força das disposições contidas no art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica das operações — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 118, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirapetinga (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Pirapetinga Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos que perfaçam o valor acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e a execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1982. — José Richa, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Bernardino Viana — Afonso Camargo — Luiz Cavalcante — Milton Cabral — José Fragelli — Lenoir Vargas.

PARECERES N.ºs 605 E 606, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução n.º 118, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Pirapetinga (MG), a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N.º 605, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 82/82 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Pirapetinga (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) destinada à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias na sede do Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1982. — José Fragelli, Presidente, em exercício — Martins Filho, Relator — Dirceu Cardoso, vencido — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — José Lins — Orestes Quercia — Benedito Canelas.

PARECER N.º 606, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Moacyr Dalla

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Pirapetinga — MG, nos termos do que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros), destinadas à construção de 100 unidades habitacionais de interesse Social e a execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias, na sede do Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto

pela Comissão de Economia da Casa, visto que as operações de crédito a serem autorizadas minimizarão as necessidades de considerável parcela da população carente de moradia.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1982. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Moacyr Dalla**, Relator — **Almir Pinto** — **Benedito Ferreira** — **Agenor Maria** — **Tarso Dutra** — **Lenoir Vargas** — **Benedito Canelas** — **Aderbal Jurema**.

PARECERES N.ºs 607, 608 e 609, DE 1982

PARECER N.º 607, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 95, de 1982 (n.º 203/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP), a elevar em Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP), autorizada a elevar em Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 600.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.683,14 em abril/82.

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 1.009.884.000,00 (correspondente a 600.000 UPC de Cr\$ 1.683,14 em abril/82);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 36 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de: até 8% a.a. (até 7% a.a. BNH; 1% a.a. Agente Financeiro);
- 2 — correção monetária: conforme o Plano de Correção Monetária (PCM), do BNH;

D — Garantia: vinculação de quotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação do Projeto Cura, no Município.

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

- a) Lei n.º 764, de 2-3-82 autorizadora da operação;
- b) Exposição de Motivos (EM n.º 098/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Ex.º Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e
- c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerando todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite, à qual por força das disposições contidas no art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II, e III) fixados no art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 119, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP), a elevar em Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1982. — **José Richa**, Presidente — **Bernardino Viana**, Relator — **Afonso Camargo** — **Milton Cabral** — **José Fragelli** — **Lenoir Vargas**.

PARECERES N.ºs 608 e 609, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução n.º 119, de 1982 da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP), a elevar em Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N.º 608, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 95/82 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP), a contratar operação de crédito de Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) destinada à implantação do Projeto CURA, no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 23-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1982. — **Aloysio Chaves**, Presidente — **Bernardino Viana**, Relator — **Raimundo Parente** — **Almir Pinto** — **Martins Filho** — **José Lins** — **Aderbal Jurema** — **Dulce Braga**.

PARECER N.º 609, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Agenor Maria

Pelo projeto de resolução sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, fica a Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação do Projeto CURA, naquele Município.

2. Na forma do art. 2.º, item IV, da Resolução n.º 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam partes interessadas, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com o BNH, uma vez que os recursos se destinam à implantação do Programa CURA, em área daquela municipalidade.

4. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

5. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1982. — **Lomanto Júnior, Presidente — Agenor Maria, Relator — Almir Pinto — Benedito Ferreira — Tarso Dutra — Lenoir Vargas — Moacyr Dalla — Benedito Canellas — Aderbal Jurema.**

PARECERES N.ºs 610, 611 e 612, DE 1982

PARECER N.º 610, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 377, de 1981 (n.º 572/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura da Cidade do Recife (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 95.072.500,00 (noventa e cinco milhões, setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Relator: Senador Bernardino Viana

Com a Mensagem n.º 377/81, o Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura da Cidade do Recife (PE), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, as seguintes operações de crédito:

“Características das operações:

OPERAÇÃO I

A — Valor: Cr\$ 21.824.800,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 60% do índice de variação trimestral das ORTN;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: recuperação e ampliação de unidades escolares de 1.º grau.

OPERAÇÃO II

A — Valor: Cr\$ 61.134.400,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 60% do índice de variação trimestral das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: implantação de lavanderias/chafarizes públicos.

OPERAÇÃO III

A — Valor: Cr\$ 12.113.300,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 36 meses;
- 2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 60% do índice de variação trimestral das ORTN;

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: construção de quadra polivalente, de galpões e aquisição de equipamento

de cantina para unidades escolares da rede municipal.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por julgá-lo técnica e financeiramente viável, não deixando os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

De outra parte, o empreendimento a ser financiado pela operação de crédito objeto da autorização se enquadra nas diretrizes e normas da legislação que disciplinam a matéria e tem grande alcance sócio-econômico para a área beneficiada pelo projeto.

Assim, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 120, DE 1982

Autoriza a Prefeitura da Cidade do Recife (PE) a elevar em Cr\$ 95.072.500,00 (noventa e cinco milhões, setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 95.072.500,00 (noventa e cinco milhões, setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à recuperação e ampliação de unidades escolares de 1.º grau, implantação de lavanderias/chafarizes públicos e à construção de quadra polivalente, de galpões e aquisição de equipamento de cantina para unidades escolares da rede daquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1982. — **Gabriel Hermes, Presidente eventual — Bernardino Viana, Relator — Alberto Silva — Lenoir Vargas — Benedito Ferreira — José Lins.**

PARECERES N.ºs 611 e 612, de 1982

Sobre o Projeto de Resolução n.º 120, de 1982, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife (PE) a elevar em Cr\$ 95.072.500,00 (noventa e cinco milhões, setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER N.º 611, DE 1982

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador Aderbal Jurema

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 377/81, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 95.072.500,00 (noventa e cinco milhões, setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), destinado a financiar a recuperação e ampliação de unidades escolares de 1.º grau, implantação de lavanderias/chafarizes públicos e à construção de quadra polivalente, de galpões e aquisição de equipamento de cantina para unidades escolares da rede daquele município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1982. — **José Fragelli, Presidente, em exercício — Aderbal Jurema, Relator — José Lins — Orestes Quêrcia — Dirceu Cardoso, vencido — Benedito Canellas — Martins Filho — Raimundo Parente.**

PARECER N.º 612, DE 1982

(Da Comissão de Municípios)

Relator: Senador Aderbal Jurema

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife (PE), nos termos do

que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 95.072.500,00 (noventa e cinco milhões, setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) destinada a financiar a recuperação e ampliação de unidades escolares de 1.º grau, implantação de lavanderias/chafarizes públicos e a construção de quadra polivalente e de galpões, além da aquisição de equipamentos de cantina para unidades escolares da rede daquele município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a esse órgão técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada terá grande impacto sócio-econômico para aquela cidade.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1982. — **Lomanto Junior, Presidente** — **Aderbal Jurema, Relator** — **Almir Pinto** — **Benedito Ferreira** — **Agenor Maria** — **Tarso Dutra** — **Lenoir Vargas** — **Moacyr Dalla** — **Benedito Canellas**.

PARECERES N.ºs 613, 614 e 615, DE 1982

PARECER N.º 613, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 9, de 1982 (n.º 51/82, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim (RN) a elevar em Cr\$ 130.279.719,23 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil e setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Alberto Silva

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim (RN) autorizada a elevar em Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil e setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 105.116 UPCs, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39 em outubro/81.

2. Características da operação:

"I — Programa FIPLAN

A — Valor: Cr\$ 3.796.251,57 (correspondente a 3.063,0 UPCs de Cr\$ 1.239,39 em out/81);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a. (sendo 2% a.a. para o BHN e 2% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária: idêntica à variação trimestral das ORTNs;

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada desembolso;

D — **Garantia:** Quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias complementadas com o Imposto Territorial Urbano;

E — **Destinação dos recursos:** viabilização dos estudos, programas e investimentos do Projeto CURA das áreas selecionadas na sede do Município.

II — Programa CURA

A — Valor: Cr\$ 126.483.467,87 (correspondente a 102.053,0 UPC de Cr\$ 1.239,39, em out./81);

B — Prazos:

- 1 — de carência; 36 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 3% a.a. (sendo 2% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária: idêntica à variação trimestral das ORTN;

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada desembolso;

D — **Garantia:** Quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias complementadas com o Imposto Territorial Urbano;

E — **Destinação dos recursos:** viabilização dos estudos, programas e investimentos do Projeto CURA das áreas selecionadas na sede do Município.

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei n.º 999, de 7-8-80 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 24/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Ex.º Sr. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerando todo o endividamento da referida entidade (intra + operação sob exame), verifica-se que seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item I, do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 121, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim (RN) a elevar em Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil e setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil e setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH) destinado à implantação do projeto CURA em áreas selecionadas, na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1982. — **José Richa, Presidente** — **Alberto Silva, Relator** — **Afonso Camargo** — **Gabriel Hermes** — **Bernardino Viana** — **Luiz Cavalcante** — **Lenoir Vargas**.

PARECERES N.ºs 614 E 615, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução n.º 121 de 1982 da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim (RN) a elevar em Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida interna".

PARECER N.º 614, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 9/82 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura

Municipal de Ceará-Mirim (RN) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dezanove cruzeiros e vinte e quatro centavos) destinada à implantação do projeto CURA em áreas selecionadas, na sede do Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1982. — José Fragelli, Presidente, em exercício. — Aderbal Jurema, Relator — José Lins — Orestes Quércia — Dirceu Cardoso, vencido — Raimundo Parente — Benedito Canelas — Martins Filho.

PARECER N.º 615, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Agenor Maria

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim (RN), nos termos do que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dezanove cruzeiros e vinte e quatro centavos), destinada à implantação do projeto CURA, em áreas selecionadas, na sede do Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada beneficiará sócio-economicamente as áreas contempladas.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Agenor Maria, Relator — Almir Pinto — Benedito Ferreira — Tarso Dutra — Lenoir Vargas — Moacyr Dalla — Benedito Canela — Aderbal Jurema.

PARECERES N.ºs 616, 617 e 618, DE 1982

PARECER N.º 616, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 50, de 1982 (n.º 117/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piranga (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Lins

Na forma do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos n.º 50, de 1982, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, no sentido de obter a necessária autorização para elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, valor correspondente a 35.000 UPC, considerado o valor da UPC de Cr\$ 1.239,39 em outubro de 1981; destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e à execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

Características das operações:

"OPERAÇÃO I

A — Valor: Cr\$ 37.181.700,00 (correspondente a 30.000 UPC de Cr\$ 1.239,39, em outubro/81);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 36 meses;

C — Encargos:

1 — juros:

— 1% a.a. durante a carência;

— até 1,6% após a mesma;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada parcela liberada;

D — Garantias: primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem construídas, bem como a vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC, destinadas a trabalhadores com renda de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização de tais imóveis.

OPERAÇÃO II

A — Valor: Cr\$ 6.196.950,00 (correspondente a 5.000 UPC de Cr\$ 1.239,39, em outubro/81);

B — Prazos:

1 — de carência: até 18 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 216 meses após a carência;

C — Encargos:

1 — juros: 1% a.a. pelo repasse;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada parcela liberada;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infraestrutura urbana necessária à construção das 100 unidades habitacionais, objeto da Operação I."

3. No processo encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal n.º 570, de 20 de agosto de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 46/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Ex.º Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado, conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários — concluindo pelo deferimento do pedido.

4. É a seguinte a posição da dívida consolidada interna da entidade:

		(Valor Cr\$ 1,0 mil)
A — Intralimite	=	1.321,9
B — Extralimite (sob exame)	=	43.378,7
C — Total Geral (A+B)	=	44.700,6

5. Face às disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 93, de 1976, e tendo em vista determinação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento da entidade, foi adicionada, à dívida intralimite, a parcela da dívida extralimite.

6. Em função da receita líquida corrigida, os limites fixados pelo art. 20 da Resolução n.º 62, de 1975, seriam:

I — Montante global	=	18.050,1 mil
II — Crescimento real anual	=	5.157,2 mil
III — Dispendio anual máximo	=	3.867,9 mil

7. Considerado todo o endividamento da entidade, seria extrapolado o teto que lhe foi fixado pelo item I do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

8. Tendo em vista o orçamento da pleiteante para o corrente ano, com uma receita líquida de Cr\$ 21.400.000,00 (deduzidas as operações de crédito), sua margem de poupança real — Cr\$ 11.655,0 mil) — mostra-se bastante superior ao maior dis-

pêndio anual com a dívida (intra + extralimite + operação sob exame), no valor de Cr\$ 646,8 mil em 1985, vemos que a assunção do novo compromisso não deverá acarretar maiores pressões na execução do orçamento dos próximos exercícios.

9. Vale acrescentar que da operação global deverá ser descontada para efeito de autorização pela Prefeitura Municipal, a parcela de 30.000 UPC relativa à construção de 100 (cem) unidades habitacionais, a ser transferida aos adquirentes das referidas moradias. Atendidas as exigências constantes no Regimento Interno na legislação específica, opinamos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 122, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piranga (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos que perfazam o valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinados à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e à execução de obras de infra-estrutura urbana necessária, naquela Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1982. — José Richa, Presidente — Milton Cabral, Relator — Bernardino Viana — Alberto Silva — Lomanto Júnior — José Lins — Gabriel Hermes.

PARECERES N.ºs 617 E 618, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução n.º 122, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Piranga (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N.º 617, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Almir Pinto

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame, autoriza a Prefeitura Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e à execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976 — alterou a Resolução n.º 62, de 1975 — pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação, e, dessa forma, considerada extralimite.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei Municipal n.º 570, de 20 de agosto de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 46/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República, favorável;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição, como atendeu as normas legais (Resoluções n.ºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Almir Pinto, Relator — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Martins Filho — Aderbal Jurema — José Lins — Dulce Braga.

PARECER N.º 618, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Moacyr Dalla

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 50, de 1982, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que "autoriza a Prefeitura Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e à execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

2. Na forma do art. 2.º, item IV, da Resolução n.º 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. Informa o Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários que a assunção dos compromissos decorrentes das operações sob exame não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista que "o orçamento da pleiteante para o ano em curso — 1981 — prevê a realização de receita de Cr\$ 21.400.000,00 (deduzidas as operações de crédito) e sua margem de poupança real (Cr\$ 11.655 mil) mostra-se bastante superior ao maior dispêndio (Cr\$ 646,8 mil) que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação dos empréstimos extralimite de que se trata, valendo acrescentar que, na determinação de tal dispêndio, a operação relativa à construção das moradias (30.000 UPC) somente foi considerada até o término de sua carência".

4. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade e técnica legislativa.

5. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Almir Pinto — Benedito Ferreira — Agenor Maria — Tasso Dutra — Lenoir Vargas — Benedito Canellas — Aderbal Jurema.

PARECERES N.ºs 619, 620 e 621, DE 1982

PARECER N.º 619, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 57, de 1982 (n.º 126/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a elevar em Cr\$ 2.168.932.500,00 (dois bilhões, cento e sessenta e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Lins

Na forma do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos n.º 049, de 1982, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, no sentido de obter a necessária autorização para elevar em Cr\$ 2.168.932.500,00 (dois bilhões, cento e sessenta e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, valor correspondente a 1.750.000 UPC, considerado o valor da UPC de Cr\$ 1.739,39, em outubro de 1981, destinadas à construção de 5.000 unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura urbana necessária, naquele Município.

8. Características das operações:

“Operação I:

A — Valor: Cr\$ 1.859.085.000,00 (correspondente a 1.500.000 UPC de Cr\$ 1.239,39, em out/81);

B — Prazos:

- 1 — de carência: até 36 meses contados a partir da última liberação dos recursos;
- 2 — de amortização: até 360 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros:
 - 1% a.a. durante a carência;
 - até 1,6% após a mesma;
- 2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;
- 3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH);
- 4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada parcela liberada;

D — **Garantias:** primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem construídas, bem como a vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — **Destinação dos recursos:** construção de 5.000 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC, destinadas a trabalhadores com renda de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização de tais imóveis.

Operação II:

A — Valor: Cr\$ 309.847.500,00 (correspondente a 250.000 UPC de Cr\$ 1.239,39 em out/81);

B — Prazos:

- 1 — de carência: até 18 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;
- 2 — de amortização: até 360 meses após a carência;

C — Encargos:

- 1 — juros: 1% a.a. pelo repasse;
- 2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;
- 3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH);
- 4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada parcela liberada;

D — **Garantia:** vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — **Destinação dos recursos:** execução de obras de infraestrutura urbana necessária à construção das 5.000 unidades habitacionais, objeto da **Operação I.**

3. No processo encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal n.º 3.467, de 30-11-81, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 049/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Ex.º Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e,

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, pelo deferimento do pedido.

4. É a seguinte a posição da dívida consolidada interna da entidade em 30-11-81:

(Valor Cr\$ 1,0 mil)

A — INTRALIMITE	=	89.015,9
B — EXTRALIMITE (em exame)	=	2.168.932,5
C — OPERAÇÃO EM TRAMITAÇÃO	=	495.756,0
D — TOTAL GERAL (A+B+C)	=	2.799.801,1

5. Face as disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1977, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 93,

de 1976, e tendo em vista determinação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento da entidade, foi adicionado à dívida intralimite, a parcela da dívida extralimite.

6. De acordo com o orçamento de 1980, descontadas as operações de crédito realizadas, teríamos uma receita líquida de Cr\$ 530.837,9 mil, que devidamente corrigida até a época da análise pelo Banco Central do Brasil (índice de 1,8537), elevaria o valor da receita para Cr\$ 984.014,2 mil.

7. Em função da receita líquida corrigida os limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, seriam:

I — Montante Global	=	688.809,9 mil
II — Crescimento real anual	=	196.802,8 mil
III — Dispendio anual máximo	=	147.602, mil

8. Face a soma das dívidas — Infra+Extralimite — esses mesmos itens atingem os seguintes valores:

I — 630.868,6 mil
II — 27.793,5 mil
III — 50.732,3 mil

9. Como se vê, considerado todo o endividamento da referida entidade, mesmo assim, não seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975.

10. Tendo em vista o orçamento da pleiteante para o exercício de 1981, com uma receita líquida de Cr\$ 1.202.909.402,00 (deduzidas as operações de crédito e sua margem de poupança real Cr\$ 484.517,1 mil), se apresenta bem superior ao maior dispendio anual com a dívida (intra + extralimite + operação sob exame), vemos que a assunção do novo compromisso não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, valendo ressaltar que “a inclusão da operação relativa à construção das 5.000 (cinco mil) unidades habitacionais (1.500.000 UPC) — no cômputo do endividamento do aludido município é de caráter temporário, uma vez que, vencido o seu prazo de carência, os compromissos de tal empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais serão repassados pela Prefeitura aos adquirentes das moradias a serem construídas”, conforme parecer do Banco Central do Brasil — DEMOB.

11. Atendidas as exigências constantes no Regimento Interno e na legislação específica, opinamos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 123, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a elevar em Cr\$ 2.168.932.500,00 (dois bilhões, cento e sessenta e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1.º É a Prefeitura Municipal de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.168.932.500,00 (dois bilhões, cento e sessenta e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor total acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, está na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 5.000 (cinco mil) unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura urbana necessária, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1982. — Gabriel Hermes, Presidente eventual — José Lins, Relator — Alberto Silva — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Lenoir Vargas.

PARECERES N.ºs 620 e 621, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução n.º 123, de 1982, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a elevar em Cr\$ 2.168.932.500,00 (dois bilhões, cento e sessenta e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER N.º 620, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao exame do Senado

Federal, proposta para que seja a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) autorizada a elevar em Cr\$ 2.168.932.500,00 (dois bilhões, cento e sessenta e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, nos termos do art. 2.º da Res. n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal.

2. A Comissão de Economia na forma regimental apresentou o competente projeto de resolução, ora sob nosso exame.

3. Tendo em vista as disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a operação em pauta não se aplicam os limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, desta Casa, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei Municipal n.º 3.487, de 30-11-81, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 049/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exm.º Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e,

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Título e Valores Mobiliários, pelo deferimento do pedido.

5. A matéria obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, como atendeu as normas vigentes que regulam pleitos da espécie (Res. n.º 62, de 1975 e Res. n.º 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

6. Face o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Raimundo Parente — Almir Pinto — Martins Filho — José Lins — Aderbal Jurema — Dulce Braga.

PARECER N.º 621, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Almir Pinto

Vem ao exame desta Comissão, projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 57/82, do Senhor Presidente da República, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 2.168.932.500,00 (dois bilhões, cento e sessenta e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor total acima, junto à Caixa Econômica Federal do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 5.000 unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura urbana necessária, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

2. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

3. Segundo parecer apresentado pela Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. Conforme parecer da Comissão de Economia, mesmo considerando a soma do endividamento intralimite + extralimite, para efeito de análise da capacidade de pagamento da Prefeitura Municipal de Uberlândia, os seus parâmetros permaneceriam com os limites ou tetos, inferiores aos fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975, modificada pela Res. n.º 93, de 1976, ambas do Senado Federal.

5. Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Almir Pinto, Relator — Agenor Maria — Benedito Ferreira — Tarso Dutra — Lenoir Vargas — Moacyr Dalla — Benedito Canelas — Aderbal Jurema.

PARECERES N.ºs 622, 623 e 624, DE 1982

PARECER N.º 622, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 78, de 1982 (n.º 176/82, na origem) do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Botelhos (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Tancredo Neves.

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Botelhos (MG) autorizada a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 35.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.453,96, em janeiro/82.

2. Características das operações:

OPERAÇÃO I:

A — Valor: Cr\$ 43.618.800,00 (correspondente a 30.000 UPC de Cr\$ 1.453,96, em jan/82);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses;

C — Encargos:

1 — juros:

a) durante a carência: até 1% a.a.;

b) após a carência: até 1,6% a.a.;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada liberação;

D — Garantia: primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem construídas, bem como a vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC, destinadas a trabalhadores com renda de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização de tais imóveis.

OPERAÇÃO II:

— Valor: Cr\$ 7.269.800,00 (correspondente a 5.000 UPC de Cr\$ 1.453,96, em jan/82);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 1% a.a. pelo repasse;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada liberação;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana necessária à construção das 100 unidades habitacionais, objeto da OPERAÇÃO I."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, as operações de crédito sob exame são viáveis econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

- a) Lei n.º 743, de 23-10-81 autorizadora das operações;
- b) Exposição de Motivos (EM n.º 80/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Ex.º Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e
- c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

5. Considerando todo o endividamento da referida entidade (infra + operações sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

6. Trata-se, de uma operação extralimite a qual, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica das operações — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 124, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Botelhos (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinqüenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Botelhos, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinqüenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1982. — José Richa, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Bernardino Viana — Afonso Camargo — Luiz Cavalcante — Milton Cabral — José Fragelli — Lenoir Vargas.

PARECERES N.ºs 623 e 624, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução n.º 124, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Botelhos (MG), a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinqüenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N.º 623, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

O projeto sob exame de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 78/82 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Botelhos (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 50.888.600,00 (cinqüenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) destinada à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1982. — José Fragelli, Presidente, em exercício. — Martins Filho, Relator — Raimundo Parente — José Lins — Orestes Quércia — Dirceu Cardoso, vencido — Benedito Canellas — Aderbal Jurema.

PARECER N.º 624, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Moacyr Dalla.

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de Resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Botelho (MG), nos termos do que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 50.888.600,00 (cinqüenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros), destinadas à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e à execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que as operações de crédito a serem autorizadas minimizarão as necessidades de considerável parcela da população carente de moradia.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Almir Pinto — Benedito Ferreira — Agenor Maria — Tarso Dutra — Lenoir Vargas — Benedito Canellas — Aderbal Jurema.

PARECERES N.ºs 625, 626 e 627, DE 1982

PARECER N.º 625, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 79, de 1982 (n.º 177/82, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB), a elevar em Cr\$ 51.767.900,00 (cinqüenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Milton Cabral

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB), autorizada a elevar em Cr\$ 51.767.900,00 (cinqüenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. "Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 51.767.900,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 40% do índice de variação trimestral das ORTN sobre Cr\$ 37.772.000,00 e 20% do mesmo índice sobre Cr\$ 13.995.900,00;

D — Garantia: Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: construção e equipamento de escola integrada de 1.º grau, de centro interestadual de educação artística e de escolas rurais padrão de 1.º grau."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Leis n.ºs 621, de 26-9-80 e 631, de 8-10-80 autorizadoras da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 86/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Ex.º Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 125, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB), a elevar em Cr\$ 51.767.900,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 51.767.900,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento de escola de 1.º grau, de centro interescolar de educação artística e de escolas rurais padrão de 1.º grau, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1982. — José Richa, Presidente — Milton Cabral, Relator — Alberto Silva — Bernardino Viana — José Lins — Gabriel Hermes.

PARECERES N.ºs 626 E 627, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução n.º 125, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB), a elevar em Cr\$ 51.767.900,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N.º 626, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 79/82, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 51.767.900,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil e novecentos cruzeiros) destinada à construção e equipamento de escola de 1.º grau, de centro interescolar de educação artística e de escolas rurais padrão de 1.º grau, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não-observância dos limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Raimundo Parente — Almir Pinto — Martins Filho — José Lins — Aderbal Jurema — Dulce Braga.

PARECER N.º 627, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Aderbal Jurema

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB), nos termos do que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 51.767.900,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil e novecentos cruzeiros), destinada à construção e equipamento de escola de 1.º grau, de centro interescolar de educação artística e escolas rurais padrão de 1.º grau, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este órgão técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada propiciará relevante expansão no campo sócio-cultural do Município.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Almir Pinto — Benedito Ferreira — Agenor Maria — Tarso Dutra — Lenoir Vargas — Moacyr Dalla — Benedito Canellas.

PARECER N.º 628, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º SM 234, de 1981, objeto de "Consulta do Senhor Presidente do Senado Federal sobre a Convocação do Segundo Suplente de Senador para o exercício do mandato nos casos de afastamento do titular por motivo de doença".

Relator: Senador Raimundo Parente

A consulta constante do Ofício sob exame, de autoria do Senhor Presidente do Senado Federal, versa sobre o fato de nem a Constituição, nem o Regimento Interno nem o Decreto-lei n.º 1.543/77 estabelecer os casos e condições em que o Segundo Suplente poderá ser convocado para o exercício do mandato, como também não esclarecer se o Senador Titular pode interromper a licença que motivou a convocação do Suplente, sugerindo, ainda, seja elaborada resolução reguladora da matéria.

2. Justificando a consulta, aduz o Senhor Presidente, além da lacuna normativa, a falta de comentários jurídicos que possam socorrer na resolução de casos concretos.

3. Dispõe o § 1.º do art. 41 da Constituição: "cada senador será eleito com dois suplentes".

Com tal redação, introduzida pela Emenda n.º 8/77, duplicou-se o número de Suplentes. O texto anterior que a Emenda n.º 1/69 mantivera, provinha da fórmula original de 1967, que previa apenas um Suplente, como, aliás, também a Constituição de 1948.

3.1 Quanto à Convocação de Suplente de Deputado ou Senador, a Constituição, em seu texto atual, contempla a possibilidade de três hipóteses: vaga, licença ou investidura do Titular em determinadas funções (art. 36, § 1.º)

3.2 O § 1.º do art. 36 da Constituição, de acordo com a redação da Emenda n.º 1/69, ao mencionar taxativamente a convocação de Suplente "somente... no caso de vaga ou nos de investidura em função prevista neste artigo...", excluiu a convocação no caso de licença, contrariamente ao que haviam estatuído o texto constitucional primitivo (art. 36, § 1.º) e a Carta Magna de 1946 (art. 52).

Reincluída, porém, pela Emenda n.º 13/79, a menção à convocação do Suplente no caso de licença do Titular ao lado das hipóteses de vaga ou investidura nas funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Prefeito de Capital, caberá, por certo, à Lei Interna incorporar o dispositivo.

3.3 A Regimento Interno, por sua vez — como assinalado no Ofício — prevê de maneira expressa apenas a convocação de Suplente no caso de vaga ou investidura em certos cargos, duas únicas hipóteses em que a Constituição a permitia, na época da edição da Resolução n.º 93, de 1970.

3.4 De igual sorte, o Decreto-lei n.º 1.543/77, que "Regula a eleição do senador prevista no § 2.º do art. 41, in fine, da Consti-

tução Federal", nada contém sobre as questões objeto da indagação. Nem seria o caso, parece-nos, já que a matéria é mesmo de natureza constitucional e regimental.

Pelo mesmo motivo, não seria de se esperar que o Decreto-lei n.º 1.541/77, que "Institui sublegendas para as eleições de Senador e Prefeito, e dá outras providências", ou a Lei n.º 6.534/78, que "Dispõe sobre a escolha e o registro, pelos Partidos Políticos, de candidatos às eleições de 1978, para Governadores e Vice-Governadores, Senadores e Deputados Federais e Estaduais e dá outras providências", contivesse disposições pertinentes à espécie.

4. Definido o quadro normativo, passemos às questões propostas.

A primeira delas pretende esclarecer em que casos e condições o Segundo Suplente poderá ser convocado para o exercício do mandato (grifos nossos).

Uma primeira resposta — genérica ainda — seria que os casos são os mesmos que a Constituição, na redação atual, prevê, indiscriminadamente, para a convocação de Suplente, ou seja, vaga, licença ou investidura do Titular em alguma das funções mencionadas no "caput" do artigo 36.

Esta seria, porém, uma resposta que não responde, uma espécie de tautologia.

Figuremos, portanto, algumas situações passíveis de ocorrer na prática, vinculadamente às três hipóteses básicas de afastamento do Titular e assunção do Primeiro Suplente.

4.2 Primeira hipótese: vaga a função e o Primeiro Suplente se declara impedido de assumir o exercício do mandato. Convoca-se o Segundo Suplente.

4.3 Segunda hipótese: vaga a função e o Primeiro Suplente convocado, deixa de assumir o exercício do mandato. Convoca-se o Segundo Suplente.

4.4 Terceira hipótese: vaga a função e é convocada o Primeiro Suplente, que assume o mandato em caráter efetivo. Ocorrendo vaga, licença ou investidura do novo Titular nas funções mencionadas no caput do artigo 36 da Constituição, convoca-se o Segundo Suplente. Quanto à licença, deverá ser a de cento e vinte dias, ou mais, prevista nesse mesmo dispositivo.

4.5 Quarta hipótese: O Titular se licencia por período igual a cento e vinte dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares, sendo convocado o Primeiro Suplente. Este não se pode licenciar nos termos do "caput" do artigo 36 da Constituição, pois seu prazo de exercício, por suposto, é, no máximo, de cento e vinte dias. Se ele, portanto, se afasta do exercício da substituição temporária, descabe a convocação do Segundo Suplente.

4.6 Quinta hipótese: o Titular está licenciado por período superior a cento e vinte dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares, e o Primeiro Suplente convocado está no exercício do mandato. Se este se afasta quando ainda faltam pelos menos cento e vinte dias para o retorno do Titular, cabe, então, a convocação do Segundo Suplente.

4.7 Sexta hipótese: o Titular se acha investido numa das funções previstas no "caput" do art. 36 e o Primeiro Suplente se afasta do exercício do mandato, quando ainda faltem pelo menos cento e vinte dias para o término do mandato. Convoca-se o Segundo Suplente.

5. A outra questão é sobre se o Senador Titular pode interromper a licença que motivou a convocação do Suplente.

Cumpre observar, inicialmente, que o Regimento Interno do Senado, em texto aprovado quando ainda vigia a fórmula da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, que excluiu a convocação do Suplente por licença do Titular, e ainda não adaptado à redação dada pela Emenda n.º 13/79 ao § 1.º do art. 36 da Constituição, reza: "É lícito ao Senador desistir a qualquer tempo de licença que lhe tenha sido concedida" (art. 47, § 3.º).

Hoje, porém, que a Constituição prevê a convocação de Suplente no caso, dentre outros, de licença do Titular por período igual ou superior a cento e vinte dias, cabe levantar uma preliminar: teria o novo texto constitucional revogado todo o artigo 47 da Lei Interna, de modo que apenas subsista a modalidade de licença referida no "caput" do art. 36 da Lei Maior?

Evidentemente que não.

Com efeito, quando a Constituição, na redação da Emenda n.º 1/69, deixou de fazer menção à licença de Deputado ou Senador, estatuinto, taxativamente, a convocação de Suplente apenas no caso de vaga ou investidura do Titular em certas funções, o Regimento Interno (Resolução n.º 93, de 1973) facultava ao Senador duas modalidades de licença: por motivo de doença e para tratar de interesses particulares (art. 47, itens I e II). Também o art. 35, III, da Lei Maior já se referia a licença.

A Emenda n.º 13/79, ao incluir no "caput" do art. 36 a previsão de licença de Deputado ou Senador, por período igual ou superior a cento e vinte dias, sem perda de mandato, com a convocação de Suplente (§ 1.º), restabeleceu, por certo, modalidade de licença contemplada no texto de 67, mas nem isso eliminou as modalidades de licença previstas no Regimento Interno, no que sejam compatíveis com ela.

Assim, é perfeitamente cabível, na forma regimental, licença do Senador por prazo inferior a cento e vinte dias, por motivo de saúde ou para tratar de interesses particulares, sem convocação de Suplente, porém.

5.2 Posta a preliminar, respondemos à questão, distinguindo três hipóteses: 1.º) se o Senador está em licença por prazo igual a cento e vinte dias, caso em que se convoca, obrigatoriamente, suplente, o seu retorno só é possível após cumpridos os cento e vinte dias da licença sob pena de que se configure convocação de Suplente em licença inferior a cento e vinte dias; 2.º) se o Senador está em licença por prazo superior a cento e vinte dias, convocado, portanto, Suplente, cumpridos cento e vinte dias, no mínimo, é possível o seu retorno, sob pena de se dar à licença ao arripio da Lei Maior, o efeito de semi-perda temporária do mandato; 3.º) se o Senador se encontra em licença por prazo inferior a cento e vinte dias, não estando, portanto, convocado Suplente, nada impede o seu retorno a qualquer tempo, nos termos do § 3.º do art. 47 do Regimento Interno.

6. Concluindo, assim resumimos a resposta à consulta:

a) Casos e condições em que o Segundo Suplente de Senador pode ser convocado:

1.º por vaga na função e não-assunção do Primeiro Suplente por impedimento;

2.º por vaga na função e não-assunção do Primeiro Suplente convocado;

3.º No caso de vaga, ou de licença constitucional ou de investidura em determinadas funções do Primeiro Suplente que se tenha tornado Titular por vaga no mandato;

4.º no caso de afastamento do Primeiro Suplente em exercício quando ainda faltem cento e vinte dias, ou mais, para o retorno do Titular licenciado;

5.º no caso de afastamento do exercício do mandato por parte do primeiro suplente quando, estando o titular investido numa das funções a que se refere o caput do art. 36 da Constituição, faltem pelo menos cento e vinte dias para o término do mandato.

b) Se o Senador Titular pode interromper a licença que motivou a convocação do Suplente:

a) interrupção, com a reassunção do mandato e o conseqüente afastamento do Suplente em exercício só é possível se, tratando-se de licença superior a cento e vinte dias, já hajam decorrido, no mínimo, cento e vinte dias.

7. Acatando, em parte, sugestão do Senhor Presidente da Casa, apresentamos, a seguir, projeto de resolução que atualiza o Regimento Interno face à nova redação que a Emenda n.º 13/79 deu ao art. 36, caput e § 1.º da Constituição.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 126, DE 1982

Dá nova redação ao § 3.º do art. 47 e ao art. 49 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º O § 3.º do art. 47 e o art. 49 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

1) "Art. 47.

§ 1.º

§ 3.º É facultado ao Senador desistir a qualquer tempo de licença que lhe tenha sido concedida, desde que inferior a cento e vinte dias, ou se, tratando-se de licença por período superior e tendo sido convocado Suplente (art. 36, caput e § 1.º da Constituição), houver decorrido, pelo menos, cento e vinte dias do prazo obtido."

2) "Art. 49. Dar-se-á a convocação de Suplente nos casos de vaga (art. 32), licença por período igual ou superior a cento e vinte dias (art. 36 e § 1.º da Constituição), ou afastamento do Titular do exercício do mandato para o desempenho das funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Prefeito de Capital (art. 43, b)."

Artigo 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Raimundo Parente, Relator — José Lins — Dulce Braga — Bernardino Viana — Martins Filho — Aderbal Jurema — Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Do Expediente lido consta o Projeto de Resolução nº 126/82, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu parecer sobre o Ofício nº SM 234/81. O projeto ficará sobre a mesa durante 3 sessões a fim de receber emendas, após o que seguirá sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

(*) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127, DE 1982

Aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será incluído oportunamente em Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, resolução que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1982

Prorroga, por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 01, de 1980, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e conseqüências.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É prorrogado por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 178 do Regimento Interno, o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 01, de 1980, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e conseqüências.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1982. — Jorge Kalume — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Moacir Duarte — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Dulce Braga — Benedito Ferreira — José Sarney — Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O documento lido, nos termos do art. 178 do Regimento Interno, contém subscritores em número suficiente para constituir-se, desde logo, em Resolução do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 12 de agosto de 1982.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que me ausentarei do País, no período de 20 de agosto a 2 de setembro de 1982, a fim de atender ao convite da OMT (Organização Mundial de Turismo) que se reunirá em Acapulco, México, no período de 20 a 27 do corrente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Devendo realizar-se em Roma, no período de 14 a 22 de setembro próximo, a 69ª Conferência Interparlamentar, a Presidência, por indicação da Liderança do PDS, designa os nobres Senadores Aloisio Chaves e Lourival Baptista para integrarem a Delegação Brasileira àquele conclave.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, por cessão do nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Somente agora li a conferência que o Ministro Mário David Andreazza fez na Escola Superior de Guerra no mês de julho.

Trata-se de uma peça de conteúdo, na qual o conferencista, objetivamente, relatou a atividade do seu Ministério em todo o Brasil. Na sua exposição, não se limitou ao realizado, mas também ao que vem realizando, bem como "às perspectivas de médio prazo", isto é, para o período de 1982 a 1985.

Mais uma vez o Ministro Andreazza comprova o seu dinamismo, já reconhecido desde quando ocupou o Ministério dos Transportes. E, pela sua ação desenvolvimentista, alegra-me, Sr. Presidente, pedir a transcrição dessa conferência nos Anais da Casa, para que os historiadores do futuro tenham subsídios acerca do desempenho desse brasileiro capaz e patriota.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JORGE KALUME EM SEU DISCURSO:

SUMÁRIO

I — O Sentido da Ação de Desenvolvimento do Ministério do Interior
II — Síntese dos Resultados da Ação de Desenvolvimento do Ministério do Interior

III — O Desenvolvimento Regional

— Nordeste

— Amazônia e Centro-Oeste

— Sul e Sudeste

IV — Desenvolvimento Urbano

V — Ações de Âmbito Nacional

— Habitação e Saneamento Básico

— Saneamento Geral

— Meio Ambiente

— Proteção e Assistência ao Índio

— Integração do Universitário no Desenvolvimento

— Defesa Civil

— Migrações Internas

— Desenvolvimento de Comunidades

— Administração dos Territórios Federais

VI — A Programação do Ministério do Interior para 1982

VII — As Perspectivas de Médio Prazo (1982 - 1985)

I — *O Sentido da Ação de Desenvolvimento do Ministério do Interior.*

Nas últimas duas décadas, o Brasil obteve avanços significativos no processo de consolidação do seu desenvolvimento.

Se é certo, porém, que o País avançou largos passos no caminho do desenvolvimento, não há como negar que a própria rapidez com que se processam as mudanças sociais no País vem gerando desequilíbrios que cumpre corrigir. Desequilíbrios que se deve buscar superar, pela reorientação das prioridades maiores da política de desenvolvimento.

As prioridades básicas estabelecidas para o Brasil no Governo do Presidente João Figueiredo orientam-se para dois objetivos que, atingidos, deverão conferir maior equilíbrio e equidade ao nosso processo de desenvolvimento. Elas podem, ainda que com risco de simplificação, ser sintetizadas na busca de *melhor distribuição do desenvolvimento e de maior participação política da sociedade.*

Estamos construindo, no subcontinente quase inteiramente tropical que nos legaram nossos antepassados, uma nova civilização, com acelerado crescimento e intensa modernização.

São dois objetivos fundamentais em que hoje se empenham os brasileiros.

Em grande medida esses dois objetivos são indissociáveis: a ampla participação social nas decisões nacionais viabilizando a melhor distribuição das conquistas do desenvolvimento e a ampliação das bases do processo político de democratização.

A participação social no desenvolvimento expressa-se no processo de abertura política, que se desdobra, no corrente ano, nas eleições de 15 de novembro, para o Congresso Nacional, os Governos dos Estados e dos Municípios, as Assembléias Legislativas e as Câmaras de Vereadores.

A grande ênfase no social vem acentuando o caráter redistributivo da política nacional de desenvolvimento.

O Ministério do Interior, pela própria natureza de suas ações, talvez seja aquele que mais está, ampla e intensamente, em permanente contato com os problemas e anseios da sociedade brasileira — sobretudo os das populações de menor renda.

A *política de desenvolvimento regional*, coordenada pelo Ministério do Interior, busca, no Nordeste, a correção dos desequilíbrios inter-regionais e, na Amazônia e no Centro-Oeste, a *ocupação ordenada* e o aproveitamento racional — não predatório — de suas grandes riquezas naturais.

(*) Será publicado em suplemento à presente edição

No meio urbano, ao preconizar para o Brasil a *humanização da cidade* e estrutura urbana melhor distribuída espacialmente, procura o Ministério do Interior dotar as cidades dos equipamentos e serviços de que carecem. Estimulando a expansão das cidades de porte médio como alternativa à excessiva concentração urbana ou como pólos de desenvolvimento sub-regional, busca o Ministério do Interior conter o gigantismo metropolitano. Assistindo as pequenas comunidades objetiva transformá-las em núcleos de apoio à vida rural e pólos na estratégia do processo de ocupação produtiva do campo.

No meio rural, através principalmente dos programas especiais de desenvolvimento, do estímulo à irrigação, das ações de saneamento geral e de controle de enchentes, da recuperação de vales e das medidas visando soluções permanentes para uma convivência menos penosa com as secas, busca o Ministério do Interior a *valorização da vida rural*, a modernização da agricultura e, como decorrência, a contenção das migrações rurais excessivas.

Todas essas ações de desenvolvimento são instrumentos importantes para o objetivo maior: o de obter-se, gradativamente, melhor distribuição do desenvolvimento brasileiro — aqui visto basicamente na sua dimensão espacial.

De outra parte, na *dimensão social*, busca o Ministério do Interior a melhoria das condições de vida da população — com ênfase para a menor renda. Os programas habitacionais — que agora começam a atender também o homem do campo, os de abastecimento de água e saneamento, os voltados para preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, as ações de desenvolvimento social contempladas nos programas especiais de desenvolvimento regional em execução em todas as regiões do País, recebem cerca de 2/3 dos dispêndios realizados, a cada ano, pelo Ministério do Interior.

Ações de desenvolvimento assim tão vastas e multifacetadas permitem que o Ministério do Interior esteja presente em todo o País e que sua atuação possa contribuir de modo importante para a consecução dos objetivos prioritários de distribuição social do desenvolvimento.

II — Síntese dos Resultados da Ação de Desenvolvimento do Ministério do Interior (1979—1981).

O Ministério do Interior vem realizando grande esforço para cumprir a missão que lhe foi confiada pelo Presidente João Figueiredo para a melhor distribuição regional e social do desenvolvimento.

No campo do desenvolvimento regional vem atuando em todas as regiões do País, com atenção prioritária para o Nordeste, a Amazônia e o Centro-Oeste.

No *Nordeste*, destacam-se as seguintes ações executadas no período 1979—1981:

I — grande esforço no campo do desenvolvimento integrado, beneficiando particularmente a região semi-árida e os pequenos produtores rurais, através dos projetos de desenvolvimento rural do Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste — POLONORDESTE, da pequena irrigação executada no âmbito do Programa Especial de Apoio ao Desenvolvimento da Região Semi-Árida do Nordeste — Projeto Sertanejo, dos grandes projetos de irrigação pública a cargo do DNOCS e da CODEVASF; do Programa de Recursos Hídricos e da assistência às populações atingidas pelas secas.

Entre as realizações desses programas, cabe referir:

1) a execução de 43 projetos de desenvolvimento rural integrado — PDRI's e 4 de colonização no âmbito do POLINORDESTE (32 PDRI's e 4 de colonização até 1978), envolvendo área de 809 mil km², beneficiando, diretamente, cerca de 210 mil produtores rurais, destacando-se, no âmbito desses projetos, a construção de 116 km de estradas-tronco e 882 km de estradas vicinais; 128 km de linhas de transmissão e 483 km de linhas de distribuição de energia; 353 açudes e 62 barragens; 271 escolas e 408 salas de aula; 9 hospitais; 96 postos de puericultura; 102 postos de saúde; 10 centros de saúde; e 82 sistemas simplificados de abastecimento d'água;

2) a instalação de 36 núcleos de apoio do *Projeto Sertanejo* que, somados aos 40 existentes em 1978, totalizam 76, beneficiando área de 850 mil km². O Projeto Sertanejo atendeu 4,0 mil pequenas propriedades, com área beneficiada total de 147,2 mil ha, e permitiu a elaboração de mais 15,2 mil projetos de valorização hidroagrícola de pequenas propriedades rurais;

3) a implantação, pelo DNOCS e pela CODEVASF, de 17,9 mil ha de áreas irrigadas que, somados aos 43,0 mil existentes em 1978, totalizam 60,9 mil ha, beneficiando 3,2 mil famílias de irrigantes;

4) a execução, a partir de 1980, do *Programa de Aproveitamento dos Recursos Hídricos do Nordeste*, que, além de obras de perenização de rios em vales do Nordeste, envolve a construção de 33 açudes, com capacidade total de

aproximadamente 134,6 milhões de m³, além de perfuração, instalação, recuperação e reinstalação de 7,7 mil pequenos açudes públicos e o apoio financeiro à construção de 1.086 poços públicos, além de obras complementares e outros sistemas de acumulação de água;

5) a execução, durante 1979-1981, do *Programa de Assistência às Populações e Áreas Atingidas pelas Secas do Nordeste*; com aplicação de Cr\$ 110,3 bilhões, a preços de 1981, em obras e serviços em propriedades rurais e em obras comunitárias; perfuração de poços, produção de alimentos em perímetros irrigados, abastecimento de água. Entre as realizações do Programa, que chegou a beneficiar cerca de 1,2 milhão de trabalhadores em 1981, destacam-se a construção e melhoramento de 75 mil açudes, aguadas e barreiros; 45, 6 mil cacimbas, cacimbões, tanques e cisternas; 4,7 mil barragens; 1,1 mil poços; 34 sistemas de abastecimento d'água e 86 adutoras e subadutoras.

II — A continuidade do processo regional de *industrialização incentivada*, com os recursos do FINOR, que evoluíram de Cr\$ 7,3 bilhões em 1978 para Cr\$ 33,1 bilhões em 1981, ensejando a aprovação, pela SUDENE, de 360 projetos industriais, agroindustriais e agropecuários, de responsabilidade da iniciativa privada, com investimentos totais estimados de Cr\$ 185,0 bilhões e a criação de 67 mil empregos diretos.

Na *Amazônia* e no *Centro-Oeste*, cabe referir, inicialmente, que o processo de sua ocupação produtiva vem sendo conduzido de modo a assegurar-se a preservação de seu vasto patrimônio natural, sobretudo florestal. Exemplos dessa preocupação são o projeto de lei que dispõe sobre a *política florestal para a Amazônia*, encaminhado pelo Ministério do Interior à Presidência da República, bem como as medidas de proteção do meio ambiente adotadas na área do POLONOROESTE:

No esforço de ocupação produtiva da Amazônia e do Centro-Oeste, destacaram-se, em 1979-1981, as seguintes realizações:

1) a construção, através do *Programa de Pólos Agropecuários e Agromineriais da Amazônia* — POLAMAZÔNIA, de 2,2 mil km de estradas vicinais, 9 aeroportos e 2 portos, a regularização fundiária de mais de 2,7 milhões de ha, a construção de armazéns com capacidade estática de 63 mil toneladas, a implantação de 88,3 km de esgotos sanitários, a pavimentação de 112 km de ruas e a instalação de mais de 4 mil fossas sanitárias;

2) a criação e execução do *Programa de Desenvolvimento Integrado do Noroeste do Brasil* — POLONOROESTE, coordenado pela SUDECO, na área de influência da rodovia Cuiabá—Porto Velho, com dispêndios totais previstos de Cr\$ 200,0 milhões, no período 1981—1985;

3) a aprovação, pela SUDAM; com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, que evoluíram de Cr\$ 2,4 bilhões em 1978 para Cr\$ 13,6 bilhões em 1981, de 105 projetos industriais, agroindustriais, agropecuários e de serviços, com investimentos totais estimados em Cr\$ 100,0 bilhões e a geração de cerca de 24 mil empregos;

4) a aprovação, pela SUFRAMA, de 210 projeto industriais, agrícolas e pecuários, com a criação de 64 mil novos empregos diretos;

5) a construção, através do *Programa de Desenvolvimento dos Cerrados* — POLOCENTRO, de 1.299 km de estradas-tronco e vicinais; de 1,6 km de obras de arte, de 922 km de linhas de transmissão de energia; a instalação de 7 usinas termelétricas, com capacidade de geração de 2.430 kw, de 16 unidades armazenadoras, com capacidade estática de 133 mil toneladas e o atendimento, na área de extensão rural, de 48,1 mil produtores rurais;

6) na execução do *Programa Especial de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso* — PROMAT, cabe ressaltar a construção de 484 km de estradas vicinais e 2 km de obras de arte; 60 km de linhas de transmissão e 56 km de distribuição de energia; a instalação de 115 km de rede de abastecimento de água e 9 km de rede básica de esgotos; a construção de 8 armazéns, com capacidade estática de 54 mil toneladas, e a implantação de 18 estações de pesquisa agropecuária;

7) na execução do *Programa Especial de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul* — PROSUL, cabe destacar a construção de 426 km de estradas-tronco e vicinais; 134 km de transmissão e distribuição de energia; 105 km de redes de abastecimento d'água, e ações de assistência técnica e extensão rural em 1.348 propriedades rurais;

8) na execução do *Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília*, cabe destacar a construção de 213 km de estradas vicinais; 185 km de linhas de transmissão de energia elétrica, 87,9 km de rede de abastecimento d'água; 29 km de rede de esgotos sanitários; e pavimentados 15,5 km de vias públicas.

Ainda no que respeita ao desenvolvimento regional, cabe referir:

I — as *ações de desenvolvimento do BNB no Nordeste e do BASA, na Amazônia*. O saldo de aplicações do BNB elevou-se de Cr\$ 35,6 bilhões em 1978

para Cr\$ 260,3 bilhões em 1981; o do BASA, de Cr\$ 18,6 bilhões em 1978 para Cr\$ 80,3 bilhões em 1981;

II — a criação do Estado de Rondônia, precedida da execução de amplo conjunto de programas e projetos de desenvolvimento urbano visando a dotar o Território das condições para sua transformação em Estado, bem como a execução de programas de desenvolvimento econômico e social e de capacitação administrativa nos Territórios Federais do Amapá e Roraima;

III — a execução, pela SUDESUL, de programas de desenvolvimento sub-regional nos três Estados da Região, com destaque para o Programa Especial da Lagoa Mirim, no Rio Grande do Sul, para o PRODOPAR, na área de influência de Itaipu, programas de poços e açudes em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, de controle da erosão urbana e rural do Paraná, e para o PROLITORAL, na região carbonífera do litoral sul de Santa Catarina;

IV — a criação da Secretaria Especial da Região Sudeste — SERSE, com sede no Rio de Janeiro, que exerce, naquela Região, as funções de uma superintendência regional de desenvolvimento.

Entre as realizações de abrangência nacional, no campo do desenvolvimento social e urbano, destacam-se:

I — os programas habitacionais. No triênio 1979-1981, foram contratados, pelo BNH e pelo Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo — SBPE, cerca de 1,5 milhão de novos financiamentos habitacionais, que deverão beneficiar 7,4 milhões de pessoas. O PROMORAR, destinado à erradicação de moradias subnormais, já aprovou operações que deverão beneficiar 700 mil pessoas com moradias e cerca de um milhão de pessoas com obras de urbanização de favelas;

II — o PLANASA. Até o final de 1981, foram atendidos, com projetos de abastecimento de água, 2.484 Municípios — mais de 60% do total dos Municípios do País, e cerca de 80% de sua população urbana. No triênio 1979-1981, foram beneficiados com sistemas de abastecimento d'água 477 novas cidades, 437 distritos, num total de 914 localidades. No mesmo período, foram executadas obras de ampliação de sistemas de abastecimento de água em 934 cidades e 488 distritos, num total de 1.422 localidades. Cerca de 14 milhões de pessoas foram beneficiadas com a expansão do PLANASA — abastecimento d'água, em 1979-1981. No que se refere a esgotos sanitários, o número de Municípios em que o PLANASA atua elevou-se a 299, com o atendimento de 95 novos Municípios, no triênio 1979-1981. Foram, ademais, executadas obras de ampliação dos sistemas existentes em mais de 68 cidades, num total de 163 Municípios. Cerca de 7 milhões de pessoas foram beneficiadas com o PLANASA — esgotos sanitários, nos 95 novos Municípios atendidos;

III — os programas de desenvolvimento urbano, seja nas 9 Regiões Metropolitanas (117 Municípios), seja nas cidades de Porte Médio (121 cidades, com 15,5 milhões de habitantes), seja mais recentemente, com a criação do Programa de Assistência aos Municípios — PAM, nas cidades de pequeno porte, (800 Municípios beneficiados em janeiro-março de 1982; 2.300, até o final de 1982);

IV — os programas de saneamento geral a cargo do DNOS, com 25 grandes projetos de controle de enchentes e recuperação de vales, em 13 Estados, com destaque para as obras e serviços de prevenção e controle de cheias no Rio São Francisco, em 10 cidades, envolvendo a construção de 24 km de diques, 7,8 km de cais de saneamento e muros de proteção, 23,5 km de canais de drenagem em áreas urbanas e com projetos de saneamento ambiental executados em 141 cidades, no período 1979-1981.

Entre as outras ações no âmbito nacional executadas pelo Ministério do Interior, cabe destacar:

I — a assistência e proteção às comunidades indígenas a cargo da FUNAI, com a demarcação de 35 áreas, com 1,8 milhão de ha de terras indígenas e a regularização de mais de 283 mil ha, bem como a execução de 373 projetos em comunidades indígenas, voltadas para atividade agropecuária, saúde e educação. Encontram-se atualmente em processo de regularização áreas indígenas com cerca de 844 mil ha em processo de identificação e delimitação, 1,2 milhão de ha;

II — as atividades e projetos no campo do meio ambiente, a cargo da SEMA, sendo importante salientar o grande avanço institucional representado pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente e institui o Sistema Nacional de Defesa do Meio Ambiente, com participação articulada e ativa dos Governos Estaduais e Municipais;

III — os programas de integração do universitário no processo do desenvolvimento a cargo da Fundação Projeto Rondon, envolvendo a participação, em 1979-1981, de 334,2 mil universitários e população beneficiada estimada em 1,8 milhão;

IV — os programas de migrações internas e de desenvolvimento de comunidade, em execução em todo o País.

Na implementação do seu programa de trabalho, o Ministério do Interior vem atuando de forma descentralizada, envolvendo os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e Municípios e estimulando a participação comunitária. Além de atuar amplamente, pelos seus vários programas e entidades, em todas as unidades da Federação, o Ministério vem gradativamente assegurando sua presença na grande maioria dos Municípios brasileiros, pretendendo, com o recém-criado Programa de Assistência aos Municípios — PAM, atingir sua totalidade. O BNH, através do PLANASA, atuou, em 1979-1981, em 1.411 Municípios e, através dos programas habitacionais, em 481 Municípios, somente em 1981. O DNOS atuou, no período 1979-1980, em 371 Municípios; o POLAMAZÔNIA atua em 151 Municípios do Norte e do Centro-Oeste; o POLONORDESTE, em 742 Municípios; o Projeto Sertanejo, em 506; o Programa de Apoio às Populações Pobres das Zonas Canavieiras do Nordeste, em 133; o Programa de Aproveitamento de Recursos Hídricos do Nordeste, em 789; o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados — POLOCENTRO, em 99; os programas de desenvolvimento regional a cargo da SUDESUL, em 355 Municípios; o Programa de Assistência às Populações e Áreas Atingidas pelas Secas, em 1.046 Municípios.

Para a execução desse amplo programa de trabalho, contou o Ministério do Interior, no triênio 1979-1981, com recursos totais no montante de Cr\$ 2.086,5 bilhões, a preços de 1981, assim distribuídos, a preços de cada ano:

I — em 1979, Cr\$ 179,8 bilhões, representando um aumento nominal de 63% em relação a 1978; em 1980, Cr\$ 347,5 bilhões, com aumento nominal de 93%, em relação a 1979 e de 215%, em relação a 1978; em 1981, Cr\$ 762,1 bilhões, com aumento de 119% em relação a 1980, 324% em relação a 1979 e 529 em relação a 1978;

II — regionalmente, o Nordeste recebeu 48,0% do total desses recursos; a Amazônia e o Centro-Oeste, 19,6%, o Sudeste, 25,4 e o Sul 7,0%;

III — por órgãos e entidades, o BNH participou com 45,5% a SUDENE (incluindo-se o Programa de Emergência — Secas e o FINOR) com 17,3%, o BNB com 16,4% o BASA com 4,5% e a SUDAM (incluindo-se o FINAM), com 3%;

IV — por fonte de recursos, os recursos do Tesouro representaram 12,9%, os recursos do PIN-PROTERRA, 7,1%, os recursos das entidades de crédito do Ministério, 66,5%, e os recursos operações de crédito, 4,6%;

V — na captação de recursos externos, a juros subsidiados, o Ministério do Interior elevou o valor total dos contratos assinados em US\$ 370,3 milhões até 1978 para US\$ 1.689,3 milhões no final de 1981, com aumento de US\$ 1.319,0 milhões. Esses financiamentos, do Banco Mundial, do BID e do KfW, destinaram-se a programas especiais de desenvolvimento regional e urbano, de irrigação e saneamento básico, com dispêndios realizados inteiramente em moeda nacional.

III — O Desenvolvimento Regional

A política de desenvolvimento regional está orientada:

1 — no Nordeste, para a dinamização do seu desenvolvimento, de modo a que se reduzam, gradativamente, as disparidades de níveis de desenvolvimento entre a região e o resto do País e se eliminem, progressivamente, as grandes concentrações de pobreza rural e urbana;

2 — na Amazônia, para a ocupação seletiva e ordenada e a utilização produtiva de suas potencialidades em áreas selecionadas, preservando-se adequadamente seu vasto patrimônio natural, sobretudo o florestal;

3 — no Centro-Oeste, para a ocupação dos cerrados, que podem constituir, atualmente, a melhor opção para a expansão da fronteira agropecuária do País;

4 — no Sul e Sudeste, para a descentralização intra-regional das atividades produtivas, recuperação de áreas estagnadas e para a ordenação do desenvolvimento urbano.

NORDESTE

A política de desenvolvimento regional executada para o Nordeste no triênio 1979-1981, coordenada pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, visou, de uma parte, a criação de condições econômicas, sociais e políticas no sentido de obter redução significativa das disparidades e dos desníveis de desenvolvimentos entre a Região e o resto do País, acelerando o desenvolvimento regional e de outra, a melhorar a repartição social dos frutos do desenvolvimento, através da distribuição intra-regional e inter-pessoal da renda, objetivando eliminar, gradativamente, a pobreza rural e urbana.

Na execução da política de desenvolvimento regional para o Nordeste no triênio 1979-1981, cabe considerar:

I — os programas especiais de desenvolvimento regional e o programa de irrigação, voltados preponderantemente para o meio rural;

II — a atuação do Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR, sobretudo no incentivo à industrialização;

III — a atuação do Banco do Nordeste do Brasil S/A — BNB;

IV — a ação, na Região, das entidades do Ministério do Interior de atuação nacional (BNH, DNOS, FUNAI e Fundação Projeto Rondon).

Os Programas Especiais de Desenvolvimento Regional e Outras Ações no Meio Rural.

No período 1979-1981, o Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste — POLONORDESTE, atuou numa área correspondente a 54% da superfície do Nordeste, que abriga aproximadamente 45% de sua população. Foram instalados 11 novos projetos de desenvolvimento rural integrados PDRI's totalizando o Programa, atualmente, 43 PDRI's e 4 projetos de colonização, cuja população-meta são os pequenos e médios produtores rurais.

Dentre as principais realizações do Programa, no período 1979-1981, destacam-se:

I — no campo da infra-estrutura econômica, à implantação de 116 km de estradas-tronco e 882 km de estradas vicinais; a construção de 128 km de linhas de transmissão e 483 km de implantação ou ampliação de rede de energia;

II — no setor de aproveitamento de recursos hídricos, a construção de 353 açudes e 62 barragens e a perfuração de 149 poços públicos e privados;

III — no campo da infra-estrutura social, a construção de 271 escolas e 408 salas de aula, o treinamento de 6,6 mil professores de 1º grau e distribuição de merenda escolar a 343,9 mil alunos; a construção de 9 hospitais, 96 postos e puericulturas, 102 postos de saúde, 10 centros de saúde; a realização de 1.529,2 mil consultas médicas, a imunização de 1.492,4 mil pessoas e fornecimento gratuito de alimentos e medicamentos a 33,0 mil gestantes, 23,0 mil nutrízes e 191,1 mil menores de 6 anos de idade; a construção de 1,3 mil fossas sépticas, 4,7 mil privadas e 82 sistemas simplificados de abastecimento d'água, bem como a abertura de 34 poços artesanais;

IV — no que respeita ao apoio às atividades produtivas, cabe referir a assistência técnica e extensão rural, com 210,3 mil famílias assistidas e 1.680,3 mil ha de lavouras implantadas; a comercialização de 48,2 mil t de fertilizantes, 46,5 mil t de defensivos, 264,8 mil t de corretivos e 11,6 mil t de sementes selecionadas;

V — entre as atividades de mecanização agrícola e cooperativismo destacam-se a preparação de 116,0 mil ha para lavouras e a assistência, anualmente, a cerca de 90 cooperativas.

O Projeto Sertanejo instalou, no período 1979-1981, 36 novos núcleos, atingindo um total de 76 núcleos implantados, ao final de 1981. Estão sendo instalados atualmente mais 31 núcleos, que, somados aos 76 existentes, totalizam 107 núcleos.

Foram elaborados, no período, 15,2 mil projetos de investimentos e contratados 10,0 mil, beneficiando 147,2 mil ha, permitindo a aquisição de 74,1 mil bovinos, 60,0 mil caprinos e 10,2 mil máquinas e implementos agrícolas e a instalação de 11 mil pontos de água. No período foram criados 86,2 mil empregos, sendo 21,3 mil permanentes e 64,9 mil temporários e construídas 4,6 mil unidades habitacionais na zona rural.

Nas atividades relativas ao cooperativismo, ressaltou-se a criação, no âmbito do Projeto Sertanejo, de 4 cooperativas e assistência, em termos de auditorias e consultoria, aquisição de equipamentos, contratação de pessoal e de financiamentos a cerca de 45 cooperativas.

No campo do treinamento merecem destaque especial os cursos dirigidos à capacitação de gerentes e técnicos para os núcleos do Programa, com 102 e 588 alunos, respectivamente; e os cursos de cooperativismo com treinamento para 220 pessoas. Deve-se, ainda, registrar que diversos cursos de reciclagem foram ministrados na área de desenvolvimento rural, tais como caprinocultura, bovinocultura, construções rurais, irrigação e outros, com um total de 329 alunos.

A execução do Programa de Irrigação do Nordeste permitiu evolução da área estudada a nível de projeto executivo, de 163,3 mil ha em 1978 para 266,9 mil ha em 1981, ou seja, o estudo de 103,5 mil ha de novas áreas, equivalentes a um incremento de 63,4%.

No tocante à área implantada, atingiu-se, em dezembro de 1981, a 60,9 mil ha, com a implantação, no período, de 17,9 mil ha.

No que se refere à área em operação, o incremento no período foi de 9,6 mil ha, estando hoje o Programa com um total de 31,8 mil ha, tendo assentadas 6,9 mil famílias no total, das quais 3,2 mil no período 1979-1981.

A ação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, na região semi-árida do Nordeste, envolveu, no triênio 1979-1981, diversos projetos nas áreas de irrigação, açudagem, engenharia rural e piscicultura.

Nos trabalhos de consolidação dos perímetros irrigados, hoje da ordem de 27, foi implantado, nos três anos, um total de 1,4 mil ha, tendo sido posta em operação área de superfície agrícola útil irrigada de 7,9 mil ha, incluindo 393 ha de áreas a montante, elevando-se a área em operação a 15,7 mil ha.

No âmbito dos perímetros irrigados estão em pleno funcionamento 15 cooperativas, constituídas por irrigantes, recebendo assessoramento técnico do DNOCS.

O número de famílias assentadas até 1978 foi de 2.557 e, no período 1979-1981, de 1.185, o que representa 46,5% do total de famílias assentadas até 1978.

A ação de maior importância para dotar a Região semi-árida de condições de resistir aos efeitos das secas foi desenvolvida com a implantação das obras públicas, de vias comunitárias, de captação, acumulação e regulação de águas superficiais.

As ações de apoio ao setor primário compreenderam as de assistência sanitária animal, de abastecimento de insumos, de mecanização agrícola e de pesca.

No campo da assistência sanitária animal, cabe destaque à vacinação de 11,6 mil cabeças em 1979, havendo acentuado acréscimo nos anos posteriores, com 17,3 mil cabeças em 1980 e 23,4 mil em 1981, totalizando 52,3 mil animais vacinados.

É de grande importância a ação do DNOCS voltada à produção de sementes, buscando oferecer ao mercado produtor melhores níveis de rendimento. Foram atendidas 8,7 mil propriedades e distribuídas 3.626,4 toneladas de sementes e 676,4 toneladas de estacas de cana. Foram distribuídas também 13,2 mil toneladas de fertilizantes, 297 toneladas de defensivos e 8 de corretivos.

O Programa de Pesca e Piscicultura vem sendo desenvolvido desde 1932. As cinco estações de piscicultura do DNOCS, de 1933 a 1978, criaram e distribuíram nos açudes 12,0 milhões de exemplares de peixe. Nos últimos 3 anos, porém, destaca-se a produção de 9,5 milhões de alevinos, o que representa 43,6% da produção acumulada, de 21,8 milhões, em 48 anos. Foram povoados 3.321 açudes, somando 356 ha de superfície, distribuídos 9,4 milhões de alevinos, e foi prestada assistência a 7.128 pescadores. A produção de pescado atingiu, no período, a 53,4 mil toneladas.

Tiveram andamento três grandes projetos de pesquisas, com recursos de convênios, referentes à aqüicultura em águas interiores, ao desenvolvimento da pesca em açudes públicos e ao desenvolvimento de pesquisas agropecuárias.

Cabe ainda mencionar o apoio ao desenvolvimento social no âmbito dos projetos de irrigação.

Na área de educação, 14 escolas foram construídas, perfazendo um total de 45 novas salas de aula, 21 escolas foram equipadas, somando 76 salas de aula, e construídas 12 cantinas e 12 instalações hidrossanitárias. Para o 1º e 2º graus, respectivamente, houve 33,1 mil e 4,6 mil alunos matriculados no período. Foram contratados 532 professores para o 1º grau e treinados 324 professores, 71 diretores e 22 supervisores. O DNOCS atendeu a 47 escolas no tocante à merenda escolar, o que veio a beneficiar 24,8 mil alunos.

Merece registro o apoio do DNOCS a 25 projetos de desenvolvimento de comunidades em áreas urbanas e ao treinamento de artesãos para os trabalhos em pedra.

No campo da saúde, foram equipados 18 ambulatórios e reformados ou ampliados 5, tendo sido treinadas 24 pessoas para o atendimento nessa área.

A programação de irrigação, a cargo da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, consta de 24 projetos, 15 dos quais já se encontram em operação, correspondendo a área de 17.378 ha nos Estados de Minas Gerais (1.631 ha), Bahia (7.468 ha), Pernambuco (1.458 ha), Sergipe (2.013 ha), e Alagoas (2.581 ha). Dessa área, 5.530 ha são explorados por pequenos e médios empresários rurais e a parte restante, 11.991 ha, está destinada a projetos de colonização, onde estão assentadas 3.079 famílias.

No período 1979-1981, houve significativo incremento nas atividades de irrigação sob a responsabilidade da CODEVASF, porquanto, nas áreas acima indicadas, foi possível a operação agrícola em 77 mil ha, a execução de obras em 16,5 mil ha, o assentamento de 2.063 famílias de colonos em ativida-

des de irrigação e a geração de 1.453 empregos diretos (nos projetos de cunho empresarial).

Dentre os vários projetos, cabe destacar o Projeto Jaíba, em Minas Gerais, e o Projeto Tourão, na Bahia. O primeiro visa à irrigação de área da ordem de 100 mil ha e se destina a produzir cerca de 540 milhões de litros de álcool por ano, em sua fase final. O segundo, embora de expressão menor, tem produção prevista de 2 milhões de sacos de açúcar/ano, e 120 mil litros álcool/ano, devendo ambos constituir-se, no futuro, em autênticos pólos alcooleiros da Região.

No período 1979-1981, os dispêndios da CODEVASF voltaram-se também para o apoio ao desenvolvimento rural integrado, abrangendo, nos perímetros irrigados, áreas como energia, transportes, comunicações, saneamento, habitação e cooperativismo.

Cabe destacar, ainda:

I — a produção de sementes selecionadas (em 6,9 mil hectares, com 8,9 mil toneladas, apenas através da Empresa Santista Formosa S/A, com a colaboração do Governo do Estado da Bahia);

II — o estímulo à piscicultura, com 4 estações de piscicultura em operação, com capacidade de produção de 5 milhões de alevinos, através de 2 outras em implantação e de laboratório de hidrobiologia em funcionamento.

Os ramos industriais mais beneficiados no período foram os de sucos, doces, polpas, amêndoas, LCC (líquido da polpa do caju), fermentados e destilados, com 11 projetos, os de carnes e derivados, com 5 projetos; o de matérias-primas agrícolas e pecuárias, com 5 projetos, o de derivados de milho, café e mandioca, com 5 projetos e o de óleos industriais/carvão siderúrgico, com 4 projetos.

O Programa Especial de Apoio às Populações Pobres das Zonas Canavieiras do Nordeste — PROCANOR, beneficiou, em 1981, 133 Municípios nos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, apresentando os seguintes resultados:

I — no campo da infra-estrutura social, a construção de 2 escolas e 28 salas de aula e 369 cantinas, a reforma de 16 escolas e 29 salas de aula, bem como o equipamento de 543 cantinas; a ampliação de 2 hospitais, a reforma de 5, bem como a construção de 13 ambulatórios, além do equipamento de 9 hospitais e 38 ambulatórios e a imunização de 68,4 mil pessoas, a construção de 760 fossas sépticas e 503 fossas secas, além de 9 poços artesanais e 13 sistemas singelos de abastecimento de água, também chamados módulos de saúde, compreendido como um conjunto de poço/lavanderia/chafarizes/WC; a reforma de 2,9 mil casas na zona rural;

II — nas atividades voltadas para a ação social, foram atendidos 36,8 mil alunos com merenda escolar e 30,8 mil pessoas com fornecimento gratuito de alimentos e medicamentos.

Através do Programa de Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste foram aprovados 48 projetos, sendo 17 de implantação, 15 de ampliação e 16 de modernização, realocização ou fortalecimento do capital de giro, correspondendo a financiamentos no montante de Cr\$ 790,8 milhões de 1979.

Deve-se registrar que, no triênio 1979-1981, foram implantados 224 projetos, sendo 154 industriais e agroindustriais e 70 agrícolas e pecuários, e ampliados 138 projetos, sendo 119 industriais e agroindustriais, 13 agrícolas e pecuários e 6 de outros setores.

Através do Programa de Aproveitamento de Recursos Hídricos do Nordeste — PROHIDRO, foram realizadas ações no biênio 1980/81, envolvendo a construção de 33 açudes com capacidade para 134,6 milhões de m³, participação na implantação de 7,7 mil pequenos açudes, além de obras complementares e de outros sistemas de captação de água. Foram perfurados 1.006 poços públicos e recuperados e reinstalados 6,8 mil. Em 1980-1981 foram ainda instalados 1,5 mil poços privados e adquiridas 20 perfuratrizes. Estão sendo construídos outros 27 açudes, com capacidade para armazenar 818,8 milhões de m³ de água.

O Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR

A SUDENE, através do Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR, que evoluiu de Cr\$ 7,3 bilhões em 1978 para Cr\$ 13,2 bilhões em 1979, Cr\$ 16,0 bilhões em 1980 e Cr\$ 33,1 bilhões em 1981, apoiou a iniciativa privada no sentido de agilizar o desenvolvimento da Região.

No período 1979-1981 a SUDENE, utilizando recursos do FINOR, aprovou 360 projetos, sendo 192 industriais, 137 agrícolas e pecuários, 18 agroindustriais e 13 de outros setores, representando investimento da ordem de Cr\$ 185,0 bilhões, e propiciando a geração de 66.435 empregos diretos.

Ao final de 1981, o patrimônio líquido do FINOR, administrado pela SUDENE e operado pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, era de Cr\$ 85 bilhões, com crescimento de 456%, relativamente a 1978.

O Banco do Nordeste do Brasil SA — BNB.

O Banco do Nordeste do Brasil SA apresentou, no triênio 1979-1981, ritmo crescente no volume de suas aplicações globais. O aumento de saldos foi de Cr\$ 11,1 bilhões em 1978, Cr\$ 25,6 bilhões em 1979, Cr\$ 48,1 bilhões em 1980 e Cr\$ 155,3 bilhões em 1981, representando incremento nominal de aplicações, com relação a 1978, de 1932%. A participação do BNB no sistema bancário regional evoluiu de menos de 16% em 1978 para cerca de 25% em 1981, em termos de aplicações.

O incremento das aplicações de Cr\$ 155,3 bilhões em 1981, registrou, em relação ao ano anterior, um aumento nominal de saldo de 148%.

Este incremento de saldos de Cr\$ 155,3 bilhões, em termos absolutos, resultou em uma entrada líquida de recursos superior a Cr\$ 115 bilhões nas atividades financiadas pelo BNB, já deduzido o efeito da correção monetária sobre o saldo de empréstimos da instituição.

A evolução favorável do BNB deve ser creditada ao esforço realizado na captação de recursos, tirando-se partido do fato de ter sido o Banco excluído, pelo Conselho Monetário Nacional, da limitação do crescimento de 45%, determinada em 1980 para o sistema bancário.

Merece destacar que o BNB, em decorrência de seu comportamento no mercado financeiro, assegurou, ao final de 1981, sua posição de terceiro maior banco do País, em volume de operações.

Do total de Cr\$ 160,3 bilhões do saldo das aplicações em 31 de dezembro de 1981, Cr\$ 54,3 bilhões referem-se a crédito rural, representando, em valores correntes, em relação a 1978, incremento percentual de 687%. Cr\$ 97,8 bilhões a crédito industrial e de infra-estrutura, representando, com relação a 1978, crescimento de 540%, e Cr\$ 60,8 bilhões, a crédito comercial, representando um incremento de 756,3% em relação a 1978.

Quanto ao apoio do BNB aos programas especiais de desenvolvimento regional, as aplicações evoluíram de Cr\$ 320 milhões em 1978 para Cr\$ 8,5 bilhões em 1981.

No que se refere ao apoio ao desenvolvimento urbano e formação de infra-estrutura na Região, o BNB, através da utilização de recursos do FUNDURBANO — Programa de Apoio à Infra-Estrutura dos Grandes Centros Urbanos do Nordeste, FINAME e outros financiamentos, apresentou, em 1981, saldo de aplicações de Cr\$ 46,3 bilhões.

Através do FUNDURBANO foram beneficiados obras de sistema viário, telecomunicações e projetos de urbanização, entre outros. As aplicações em 1981 representaram um incremento de 118,8%, a preços correntes, em confronto com o ano anterior.

As aplicações do Banco do Nordeste do Brasil na área de câmbio obtiveram o mais expressivo crescimento, evoluindo de Cr\$ 0,3 milhão, em dezembro de 1978, para Cr\$ 47,3 bilhões, em dezembro de 1981, registrando, portanto, uma expansão de Cr\$ 47 bilhões.

Deve-se evidenciar o importante papel desempenhado pelo BNB no apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico da região Nordeste, ao financiar, a fundo perdido, projetos e pesquisas de interesse regional. Foram apoiadas sobretudo pesquisas agrônomicas, a cargo de universidades e órgãos de pesquisa da Região, objetivando a geração de tecnologias apropriadas às condições do semi-árido nordestino, especialmente no que se refere à plantas e animais resistentes às limitações hídricas.

A Ação dos Órgãos de Âmbito Nacional no Nordeste

Entre as ações realizadas no Nordeste pelos órgãos de âmbito nacional, no triênio, destacam-se:

I — a implantação de 121 sistemas de abastecimento d'água (25% do Brasil) e 310 mil contratos de financiamento para construção de unidades habitacionais (22% do Brasil), através do BNH;

II — obras de saneamento geral realizadas pelo DNOS, compreendendo 20,8 km de canalização e revestimento, 13,5 milhões de m³ de drenagem, 9,7 milhões de m³ de aterro, 11 km de diques e 52 mil m³ de enrocamento;

III — a prestação, pelo Projeto Rondon, de serviços de saúde a 542 mil pessoas;

IV — a demarcação, pela FUNAI, de 8 áreas indígenas, com 188 mil ha, e a produção de 112,8 mil sacas de 60 kg de grãos, em 5,7 mil ha.

AMAZÔNIA E CENTRO-OESTE

A Amazônia e Centro-Oeste apresentam fortes traços-comuns, que determinaram seu tratamento conjunto, na execução da estratégia de desenvolvimento regional. São áreas de expansão, com vastos recursos naturais cuja exploração somente agora ganha dinamismo, e nelas se localiza atualmente o avanço da fronteira agrícola. São regiões de rápido crescimento demográfico,

destino final de grandes fluxos de migrantes provenientes do Nordeste, do Sul e de algumas sub-regiões do Nordeste.

A ação programática do Ministério do Interior prendeu-se mais às grandes fronteiras naturais, com o conceito de Amazônia extravazando os limites que configuram a Região Norte, abrangendo parte considerável do Centro-Oeste. Isto levou à conjugação da ação dos dois grandes órgãos de desenvolvimento regional, que dividem entre si, de forma articulada, a responsabilidade pelas ações nas duas regiões: a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, ambas compartilhando algumas áreas comuns com a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA.

A principal preocupação com referência ao desenvolvimento da Amazônia centrou-se, ao longo do triênio 1979-1981, na formação e execução de políticas voltadas para a preservação de seu patrimônio natural e que, ao mesmo tempo, permitam a exploração de seus recursos naturais, principalmente com a agricultura, a pecuária, a mineração de seus recursos naturais, principalmente com a agricultura, a pecuária, a mineração e as atividades de extração vegetal.

A partir do relatório final do Grupo de Trabalho Interministerial criado, em maio de 1979, para estudar e propor medidas para a formulação de uma política florestal para a Região, foi elaborado anteprojeto de lei que se propõe definir os objetivos da política florestal para a Amazônia brasileira, definindo normas para sua exploração econômica que não prejudiquem a conservação e a preservação dos seus ecossistemas. A efetiva implantação dessa política pressupõe programa de zoneamento ecológico-econômico e a revisão e reformulação da legislação florestal.

No que se refere ao Centro-Oeste, a execução da política de desenvolvimento regional orientou-se no sentido da exploração de suas potencialidades agrícolas e pecuárias, através do estímulo e disciplinamento de sua ocupação e colonização, procurando, simultaneamente, ampliar o conhecimento da Região e impedir que a ocupação acelerada de seu território venha a prejudicar suas condições ecológicas.

Na execução, no triênio 1979-1981, da política de desenvolvimento regional para a Amazônia e o Centro-Oeste, cabe considerar:

- I — os programas especiais de desenvolvimento regional;
- II — os incentivos fiscais do Fundo de Investimento da Amazônia — FIANAM;
- III — a atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus;
- IV — as atuações do Banco da Amazônia S/A — BASA, e do Banco de Roraima S/A;
- V — a atuação, nas duas Regiões, das entidades do Ministério de abrangência nacional.

Os Programas Especiais de Desenvolvimento Regional

O Programa de Pólos Agropecuários e Agromineriais da Amazônia — POLAMAZÔNIA conferiu ênfase na construção e complementação da infraestrutura econômico-social nos 17 pólos selecionados (inclusive o Médio Amazonas — PROMAM e o Nordeste do Pará — PRONORPAR).

Nos Territórios Federais e nos Estados do Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Rondônia, Mato Grosso e Goiás, que constituem a área de atuação do POLAMAZÔNIA, foram implantados 2,2 mil km de estradas-tronco e vicinais, construídos nove aeroportos e dois portos fluviais, construídos 83,3 km de rede coletora de esgotos sanitários, pavimentados 112 km de ruas, implantados 2,5 km de cais de saneamento, 316 km de redes de abastecimento de água e instaladas 4 mil fossas sanitárias.

O número de escolas construídas, ampliadas ou reformadas somou 253 e efetivou-se o treinamento de 11,6 mil professores; foram construídas 7 unidades mistas de atendimento de saúde e ampliadas, reformadas e equipadas 35. Foram assistidas, com ações de assistência técnica e extensão rural, um total de 36,2 mil famílias, e procedeu-se à expedição de 2,3 mil títulos definitivos de terras, o que representou a regularização fundiária de 2,7 milhões de ha. Foram ainda construídos 20 armazéns (representando um acréscimo de 63 mil toneladas na capacidade armazenadora regional) e produzidas 309 mudas de plantas frutíferas.

No âmbito do Programa Especial do Desenvolvimento Regional — Infra-Estrutura do Complexo Alumínio — ALBRÁS/ALUNORTE foram concluídos, no triênio, a elaboração do plano urbanístico da cidade de Barcarena, a construção do embarcadouro, de rodovia e de trecho de acesso ao aeroporto, além de estudos e implantação de outros projetos de infra-estrutura básica. Deu-se continuidade à execução de outros projetos importantes, destacando-se: a construção do porto de Vila do Conde, projetos de abastecimento de água,

sistema viário, implantação de núcleos urbanos e projetos de pesquisa para instalação de colônia agrícola.

O Programa foi transferido, em 1981, para a jurisdição da Secretaria Executiva do Projeto Grande Carajás, passando a ser conduzido diretamente pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Na execução do Programa de Desenvolvimento dos Cerrados — POLO-CENTRO, cabe destacar:

- I — a implantação de 1.299 km de estradas tronco e vicinais, e a construção de 1.586 m de pontes;
- II — a implantação de 922 km de linhas de transmissão e a instalação de 7 usinas termelétricas, com capacidade para a geração de 2.430 KW;
- III — a construção de 16 unidades armazenadoras de produtos agrícolas, o que permitiu incremento da capacidade estática de armazenagem de 133 mil toneladas e o equipamento de 8 armazéns;
- IV — a assistência técnica, com a mobilização de cerca de 206 extensionistas, abrangendo 126 Municípios e a prestação de atendimento a 48,1 mil produtores rurais;
- V — o aperfeiçoamento e difusão de técnicas agrícolas avançadas, permitindo a valorização da agricultura nos cerrados.

Através do Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília, foram executados:

- I — a implantação de 218 km de estradas vicinais, a construção de 566 metros de obras de arte e de 185 km de linhas de transmissão de energia elétrica;
- II — a pavimentação de 15,5 km de rurais, construção de 87,9 km de redes de abastecimento d'água e de 29,1 km de redes de esgotos sanitários;
- III — a construção de 15 escolas, além de reformas e ampliações em outras, o que permitiu o oferecimento de 7.760 vagas escolares em Goiás e 1.920 em Minas Gerais;
- IV — a construção, no Estado de Goiás, de 5 unidades de saúde, tendo sido reformadas mais 5 e equipadas 12 outras unidades.

No âmbito do Programa de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — PROMAT, iniciado em 1979, procedeu-se à concentração de investimentos tanto em áreas prioritárias e de respostas imediatas como também naquelas regiões consideradas as mais carentes do Estado, dentro do objetivo social de se alcançar o seu desenvolvimento integrado.

Entre as principais realizações, destacam-se:

- I — a implantação de 484 km de estradas vicinais e a construção de 2 mil metros de obras de arte;
- II — a construção de 60 km de linhas de transmissão e 56 km de redes de distribuição para uma capacidade instalada implantada de 2,7 mil KW;
- III — a instalação de 64,7 km de redes de abastecimento de água em novos locais e a ampliação de 50,2 km nas redes existentes, além da implantação de 8,8 km de redes básicas de esgotos;
- IV — a assistência técnica e extensão rural a cerca de 3,5 mil propriedades, e a ampliação da capacidade armazenadora em 54 mil toneladas, com a construção de 8 novos armazéns, além da implantação de 18 estações de pesquisa agropecuária.

Através da execução do Programa de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul — PROSUL, foram construídos 426 km de estradas tronco e vicinais e implantadas ou ampliadas redes de transmissão e distribuição de energia no total de 134 km de extensão.

Foram ainda implantados 105 km de redes de abastecimento de água, além da construção de reservatórios em 5 localidades. Através da assistência técnica e extensão rural, foram beneficiadas 2.925 famílias, num total de 1.348 propriedades rurais atendidas. Várias ações foram ainda empreendidas no campo educacional, como a recuperação de escolas e a criação de vagas escolares, bem como em apoio ao desenvolvimento comunitário no meio urbano e no rural.

O Programa de Desenvolvimento Integrado do Noroeste do Brasil — POLONOROESTE, deverá dispor, no período 1981-1985, de Cr\$ 200,0 bilhões, a serem aplicados nos seguintes projetos: reconstrução e pavimentação da rodovia Cuiabá—Porto Velho; construção e consolidação de estradas vicinais; colonização de novas áreas em Mato Grosso e Rondônia; regularização fundiária; projetos de desenvolvimento integrado de Ariquemes (RO); projetos de desenvolvimento integrado de Ji-Paraná (RO); projetos de desenvolvimento integrado de Cáceres/Mirassol D'Oeste (MT); projetos de desenvolvimento integrado de Tangará da Serra/Barra do Bugre (MT); preservação do sistema ecológico; apoio às comunidades indígenas e o projeto de saúde de Rondônia.

O POLONOROESTE contará com financiamento externo do Banco Mundial, tendo sido aprovados, em 1981, contratos no valor de US\$ 320,0 milhões.

O Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM

A SUDAM, através do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, que evoluiu de Cr\$ 2,4 bilhões em 1978 para Cr\$ 3,4 bilhões em 1979, Cr\$ 5,8 bilhões em 1980 e Cr\$ 13,6 bilhões em 1981, a preços correntes, apoiou a participação do empresariado privado no desenvolvimento da Amazônia.

No período 1979-1981, a SUDAM aprovou 105 projetos, sendo 38 industriais, 49 agrícolas e pecuários, 11 agroindustriais e 7 de outros setores, correspondendo a um investimento da ordem de Cr\$ 100,5 bilhões e propiciando a geração de 24 mil empregos diretos.

A Atuação da SUFRAMA

Na atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, no período 1979-1981, cabe destacar:

I — a aprovação de 133 projetos industriais, sendo 61 de implantação e 52 de ampliação, e de 97 projetos agrícolas e pecuários, possibilitando a geração de cerca de 64 mil empregos diretos;

II — a consolidação da infra-estrutura dos Distritos Industrial e Agropecuário, cumprindo destacar a execução de 1,7 km de esgotos, implantação de 7 km de ruas e a construção de 78 km de estradas vicinais, estando em execução 4,0 km de redes de esgotos e 34 km de estradas vicinais;

III — a aprovação de 70 programas especiais de exportação que deverão traduzir-se em exportações de US\$ 10 milhões contra 1,6 milhões de importações;

IV — o apoio, através do Fundo Comunitário das Indústrias da Zona Franca de Manaus — FUNCOMIZ, fundo sem fins lucrativos criado com o estímulo da SUFRAMA e integrado por grupo de empresas industriais implantadas na Zona Franca de Manaus e a programas específicos nas áreas de educação, saúde pública e assistência ao menor, com aplicações, no triênio, de Cr\$ 640,7 milhões, a preços de 1981, destacando-se a construção e reforma de 14 escolas; construção, ampliação e reforma de 6 hospitais, equipamento de 7, possibilitando um aumento da oferta de 795 leitos.

As Atuações do BASA e do Banco de Roraima S/A

O Banco da Amazônia S/A tem redobrado os seus esforços no sentido de cumprir sua missão de agente financeiro para o desenvolvimento regional.

Os aumentos de saldo das aplicações do BASA evoluíram de Cr\$ 3,1 bilhões em 1978, Cr\$ 4,8 bilhões em 1979, Cr\$ 11,0 bilhões em 1980 e Cr\$ 32,3 bilhões em 1981, representando um aumento nominal de aplicações, no período, de 941%.

Cabe registrar que o BASA atuou em apoio ao desenvolvimento rural, de acordo com a estratégia governamental de estímulo à oferta de alimentos e demais produtos agrícolas, dando destaque ao crédito rural, que no período 1979-1981 apresentou elevado desempenho. Assim, o número de operações contratadas de apoio à agropecuária aumentou em mais de quatro vezes, passando das contratações de Cr\$ 1,3 bilhões em 1978, para Cr\$ 4,9 bilhões em 1981, com incremento nominal de mais de 815%.

Dentre as culturas financiadas destacam-se, em 1981, a cultura de arroz, da borracha e do milho, seguidas do cacau, do feijão e da mandioca.

O BASA prestou, também, seu apoio ao desenvolvimento industrial e da infra-estrutura, com aplicações (saldos em 31 de dezembro) que se elevaram de Cr\$ 2,8 bilhões em 1979 para Cr\$ 17,9 bilhões em 1981, com incremento nominal de mais de 539%.

A extração mineral liderou amplamente as aplicações em crédito industrial, devido ao financiamento concedido ao Projeto Ferro, da Companhia Vale do Rio Doce, na Serra dos Carajás, com recursos do FINAME.

O BASA propiciou apoio, no decorrer do triênio 1979-1981, ao desenvolvimento tecnológico da Região, dando prosseguimento à atuação de seu Fundo de Pesquisas, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Recursos Humanos, mantido com o aporte de recursos extraídos dos resultados financeiros do próprio Banco e destinados a subsidiar a criação e adequação de tecnologia tipicamente regional; bem como capacitação regional e a qualificação de mão-de-obra. O Fundo aprovou, no período 1979-1981, 27 projetos, sendo 19 voltados para a pesquisa, 6 para o desenvolvimento de recursos humanos e 2 para assistência técnica.

Durante o período 1979-1981, as aplicações (aumento de saldos) do Banco de Roraima S.A. evoluíram de Cr\$ 200,0 milhões para Cr\$ 1,0 bilhão em 1981.

O valor do saldo dos financiamentos aplicados em crédito geral elevou-se de Cr\$ 24,5 milhões em 1979, para Cr\$ 54,2 milhões em 1981; enquanto o dos financiamentos concedidos à agricultura cresceu de Cr\$ 565,0 mil em 1979 para Cr\$ 157,3 milhões em 1981, a pecuária, de Cr\$ 26,7 milhões em 1979 para Cr\$ 156,3 milhões em 1981.

A Ação dos Órgãos de Âmbito Nacional no Norte e Centro-Oeste

Entre as ações realizadas no triênio na Amazônia e no Centro-Oeste, pelas instituições de âmbito nacional, destacam-se:

I — implantação de 12 sistemas de abastecimento d'água, e 120,7 mil contratos de financiamento para construção de unidades habitacionais através do BNH;

II — obras de saneamento geral realizadas pelo DNOS, compreendendo 10,0 milhões de m³ de dragagem, implantação de 54,8 km de rede de esgotos e 2 milhões de m³ de aterro;

III — prestação, pelo Projeto Rondon, de serviços de saúde a 609,6 mil pessoas;

IV — a demarcação, através da FUNAI, de 21 áreas indígenas, com 1,6 milhões de ha, a produção de 328,7 mil sacas de 60 kg de grãos, em 16,9 mil ha, a construção de 53 escolas e a matrícula de 25,9 mil alunos e, no campo da saúde, a aplicação de 148,6 mil vacinas.

SUL E SUDÊSTE

As ações do Ministério do Interior nas duas regiões mais desenvolvidas do país, assumiram, evidentemente, características diferentes daquelas realizadas nas demais regiões.

No Sul, as ações da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL, foram concentradas no triênio 1979-1981, no atendimento de situações especiais enfrentadas por algumas sub-regiões, quer para superar condições de atraso relativo, quer para facilitar sua adequação à expansão ou surgimento de setores dinâmicos no espaço regional. São os casos da área de solos areníticos erosivos do norte paranaense; da área que recebe o impacto da construção da usina hidrelétrica de Itaipu, da região carbonífera do litoral sul-catarinense; da ampla área empobrecida da bacia da Lagoa Mirim, e das ricas terras de pastagem e cultivo da Campanha e das Missões, no Rio Grande do Sul, e do oeste de Santa Catarina.

No Sudeste, a ação de desenvolvimento regional, coordenada pela Secretaria Especial da Região Sudeste — SERSE, criada em 1979, é a do fomento a áreas que não acompanharam o processo de desenvolvimento da Região como um todo, tais como o Norte Fluminense, o Vale do Jequitinhonha, o Norte do Espírito Santo, o Vale do Ribeira e o Pontal de Paranapanema; bem como a de participar do encaminhamento de soluções para os problemas urbanos surgidos em decorrência do processo acelerado de desenvolvimento.

Ainda que a dimensão financeira dos programas conduzidos pela SUDESUL e pela SERSE seja pequena, o Sul e o Sudeste têm recebido grande apoio do BNH (habitação e saneamento básico), do DNOS (saneamento geral) e grande atenção por parte dos programas de desenvolvimento urbano ou voltados para o controle e preservação do meio ambiente.

Os Programas Especiais de Desenvolvimento Regional

No âmbito do Programa de Desenvolvimento Integrado do Litoral Sul de Santa Catarina, cabe referir as seguintes realizações:

I — o cadastramento de 2,0 mil ha de propriedades rurais no Alto Vale do Mampituba, na área do Banhado do Sombrio, para fins de desapropriação; trabalhos de aerofotogrametria em 15,0 mil ha; e levantamento detalhado de 2,0 mil ha de solos do Banhado do Sombrio, com o respectivo anteprojeto do Plano de Assentamento de População, bem como o Plano Diretor da Reserva Ecológica do Banhado do Sombrio;

II — a elaboração dos projetos executivos de retificação, de canalização e dos reservatórios dos rios Leão e Bonito, incluindo obras complementares, e do Projeto Piloto de Drenagem e Irrigação, abrangendo 1,9 mil ha;

III — a execução dos estudos sócio-econômicos, agrônômicos e de recursos naturais no Baixo Vale do Mampituba, necessários à elaboração do anteprojeto de drenagem e irrigação, bem como trabalhos de aerofotogrametria de 40 mil ha;

IV — a dragagem de 9 km de canais, abertura de 1.000 metros de valas de drenagem e aquisição de uma área de 700 ha a ser redistribuída para atividades agrícolas.

O Programa Especial de Controle da Erosão do Solo no Noroeste do Paraná executou, em 1979-1981, diversas obras de combate à erosão urbana, com destaque para as de drenagem, com 101,7 km de tubulação; 2,2 mil bocas-de-

lobo e 800 poços de queda e visita; e as de extremidade — constando de 20,6 km de tubulação, 220 poços de queda e visita, 47 dissipadores de energia, 1,8 mil km de canais e 54 barragens.

No meio rural, através da assistência técnica e extensão rural, com 27 escritórios técnicos (6 em 1979) e 33 extensionistas (14 em 1979), foram atendidas 10.041 propriedades com 164 mil ha de lavouras e 217 mil ha de pecuária.

No que se refere à assistência sanitária animal, foram efetuados 2.368 atendimentos médico-veterinários e vacinados 262 mil animais.

No campo da mecanização agrícola, foram preparados 131,6 mil ha para a lavoura e no da silvicultura destacaram-se a produção de 3,4 milhões de mudas, o reflorestamento conservacionista de 434 ha, o plantio de 1,2 mil ha de quebra-ventos e de 82 ha de bosques sombreadores, e o reflorestamento energético de 221 ha. Cabe, ainda, registrar a realização de 102 cursos de capacitação de mão-de-obra rural quando foram treinadas 1.663 pessoas.

Cabe evidenciar que, no período, foram realizados diversos estudos e pesquisas visando à determinação de pontos críticos e de prevenção e combate à erosão urbana e rural na Região.

O Programa Especial da Lagoa Mirim implantou, no triênio 1979-1981, 27 km de estradas vicinais e construiu 2 pontes de concreto; realizou a identificação de comunidades rurais de baixa renda, caracterizando a natureza de intensidade das principais carências e indicando alternativas prioritárias de recuperação; efetivou mobilização comunitária junto à população rural de baixa renda dos Municípios de Canguçu, Jaguarão, Pedro Osório, Pinheiro Machado e Piratini, e realizou treinamento de 670 pessoas em cultivos e criações regionais.

Cabe evidenciar, no campo da silvicultura, a instalação de 7 hortos florestais municipais e produção de 500 mil mudas, e no campo da pesca, a ampliação do Centro de Piscicultura, em Pelotas (RS), com produção e distribuição de 1,6 milhão de alevinos para o povoamento de 241 açudes e repovoamento das Lagoas Mirim e Manguieira.

Merecem ainda destaque a implantação de uma microdestilaria de álcool, utilizando, inicialmente, sorgo sacarino com a finalidade de efetuar experimento e posterior difusão dos resultados, bem como o início da construção da barragem do Chasqueiro, que permitirá a irrigação de 10 mil ha (hortigranjeiros e arroz).

Entre as ações desenvolvidas, em 1979-1981, no âmbito do Programa Especial do Oeste do Paraná, cabe destacar:

I — nos transportes, a manutenção de 1,1 mil km de estradas vicinais, sendo 364 km em 1979, 400 km em 1980 e 317 km e 1981, a implantação de 53 km de acessos, com 116 m de pontes, bem como estudos preliminares para recomposição do sistema viário abrangendo 160 km, dos quais 145 km já estão em fase de projeto de engenharia final;

II — na saúde, a ampliação de um hospital, proporcionando o acréscimo de 100 leitos adicionais, vacinação contra febre amarela de 828 mil pessoas e vigilância em 5,5 mil casas, combate à malária compreendendo 43,5 mil prédios borrifados e exames de 64 mil lâminas, combate à esquistossomose com 330 mil levantamentos helmintológicos, combate à doença de Chagas com 111,3 mil levantamentos triatomínicos, e no setor de saneamento básico a ampliação de 14,6 km de rede de abastecimento d'água, com 730 mil ligações adicionais, atingindo uma população de 3.650 habitantes, e a ampliação de rede de esgoto sanitária, atingindo 1,4 km de emissário; 13,7 km de rede coletora, 1,8 km de ramais residenciais, resultando em 596 ligações adicionais, para uma população de 2.980 pessoas;

III — no meio rural foram realizados 2,4 mil reassentamentos no Paraná, dos quais 937 de pequenos produtores e arrendatários, enquanto cerca de 500 famílias foram reassentadas em outros Estados, regularizadas 4,7 mil propriedades, com área total de 52,8 mil ha, demarcadas 5,1 mil propriedades, com área total de 60,7 mil ha e concluídos 4.687 processos de titulação.

Salientem-se, ainda, o atendimento através de assistência técnica e extensão rural a 12 Municípios, através de 12 escritórios técnicos, contando com 25 extensionistas; a produção de 2.083 mil mudas e a construção do Centro de Piscicultura de Toledo.

Através do Programa de Açudes e Poços (Rio Grande do Sul e Santa Catarina), iniciado em 1980, foram construídos 345 açudes, dos quais 136 no Rio Grande do Sul e 209 em Santa Catarina e perfurados 142 poços tubulares profundos (121 no Rio Grande do Sul e 21 em Santa Catarina).

O Programa Especial do Norte Fluminense-PRODENOR, no triênio 1979-1981, executou diversas atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário da Região; devendo-se ressaltar importantes obras relacionadas

com o desenvolvimento agropecuário da Região; devendo-se ressaltar importantes obras realizadas para a recuperação de terras e defesa contra inundações; na bacia Sarapuí-Meriti, referente a dragagem de 11,8 km de canais de escavação de 792,2 mil m³ e elevação de diques correspondentes a 63,3 mil m²; na Bacia do Rio Macaé, com a dragagem de 46,1 km de canais, com escavação de 918 mil m³, recuperação de 35 mil ha de várzea e 55 mil ha de meia-encosta; na Bacia do rio São João, com a drenagem de 183,7 km de canais, com escavação de 6,2 milhões de m³, recuperando 90 mil ha de várzea, e na Bacia do Baixo Paraíba do Sul, com a dragagem de 222,4 km de canais, com escavação de 2,9 milhões de m³ e construção de 103,7 km de diques, correspondentes a 418 mil m².

No campo da pesquisa agropecuária, foram aparelhadas as estações experimentais de Campos e Macaé, destinadas ao experimento de arroz, milho, feijão, mandioca, cana-de-açúcar, abacaxi, citrus e banana, e concluídas obras do campo experimental de Itacoara, destinado ao confinamento bovino e o experimento de milho.

O Programa prestou ainda assistência técnica e extensão rural, através de 20 escritórios regionais, a 45 mil propriedades, além de elaborar 4.727 projetos de crédito rural.

O Programa de Desenvolvimento Microrregional do Norte do Estado do Espírito Santo — PRODESP, iniciou-se em 1981, abrangendo 14 Municípios, numa área de 15 mil km², com cerca de 435 mil habitantes. Os projetos contemplados com recursos nesta primeira etapa do programa atendem a prioridades definidas juntamente com o Governo do Estado, e que são: implantação do Centro de Integração Rural em Boa Esperança, implantação do Centro de Saúde de Barra de São Francisco e construção do abastecimento d'água para as comunidades de Santo Agostinho e Água Doce, no Município de Barra de São Francisco, e Águia Branca, no Município de São Gabriel da Palha.

IV — O Desenvolvimento Urbano

O modelo de sociedade de tendência predominantemente urbana que se forma no Brasil está exigindo vigoroso esforço para ordenar e disciplinar o processo de urbanização, de modo a adequá-lo aos objetivos setoriais e regionais da política nacional de desenvolvimento. Esse esforço orienta-se para:

I — a melhoria da qualidade da vida urbana de toda a população das cidades;

II — a melhor distribuição espacial da população e para a estruturação de adequado sistema de cidades, aos níveis nacional, regional e sub-regional, nos seus aspectos inter e intra-urbanos;

III — a preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural e paisagístico.

Com a criação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano — CNDU, em 1979, a coordenação da execução da política nacional de desenvolvimento urbano passou a ser responsabilidade do Ministério do Interior.

No triênio 1979-1981, cabe destacar, entre as atividades desenvolvidas pelo CNDU:

I — o estabelecimento das diretrizes da política nacional de desenvolvimento urbano para o período 1979-1985;

II — a definição das diretrizes para a programação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano — FNDU, de modo a compatibilizar suas aplicações com os objetivos da política nacional de desenvolvimento urbano;

III — a realização de estudos com vistas ao fortalecimento das administrações metropolitanas, incluindo a compatibilização das ações dos órgãos e entidades federais nessas áreas com o planejamento metropolitano, de que resultou a promulgação do Decreto nº 85.916, de 15 de abril de 1981;

IV — a realização de estudos com vistas ao fortalecimento dos Municípios, com ênfase especial nos aspectos financeiros e na definição das diretrizes para o desenvolvimento urbano e a descentralização de atividades produtivas;

V — exame dos aspectos do anteprojeto do Código Civil de interesse para o desenvolvimento urbano;

VI — exame dos problemas habitacionais e sua vinculação com os problemas fundiários e urbanos;

VII — realização de estudos sobre a realidade urbana brasileira com vistas à formulação do anteprojeto da Lei de Desenvolvimento Urbano, destacando-se: a evolução do processo de ocupação territorial e suas características atuais: os desequilíbrios regionais e os de natureza interna das cidades; os objetivos e diretrizes da política urbana; o instrumental jurídico e suas

deficiências e as competências governamentais em matéria de legislação urbanística.

No período 1979-1981, através de sua programação de desenvolvimento urbano, o Ministério do Interior esteve presente em um número significativo de Municípios, que abrangem a maior parte da população urbana brasileira.

O Programa de Apoio às Regiões Metropolitanas abrangeu as nove Regiões (Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre), compreendendo 117 Municípios, com uma população de aproximadamente 35 milhões de habitantes, que corresponde a cerca de 29% da população brasileira.

As ações desenvolvidas pelo Programa, mediante uma atuação articulada da União, dos Estados e dos Municípios, nas nove Regiões Metropolitanas, voltaram-se, principalmente, para atender necessidades nas áreas de transporte, habitação e saneamento básico e geral.

Merceo registro o início, em 1981, das negociações com o Banco Mundial com o objetivo de obter financiamento para as ações do Ministério do Interior nas Regiões Metropolitanas do Recife, Fortaleza e Salvador, prevendo-se a aplicação de Cr\$ 50,0 bilhões, no período 1982-1986.

O Programa de Apoio às Cidades de Porte Médio abrange, direta e indiretamente, área de 855,9 mil km² e atinge diretamente um total de 15,5 milhões de habitantes de 123 cidades. No âmbito desse Programa, cabe destacar o Projeto Especial financiado pelo Banco Mundial, através do qual estão sendo atendidas as seguintes cidades e aglomerações, num total de 18 Municípios: Aglomerado Urbano de Florianópolis (Florianópolis, Biguaçu, São José e Palhoça); Natal; Juiz de Fora; Campina Grande; Montes Claros; Pelotas; Aglomerado Urbano de Vitória (Vitória, Vila Velha e Cariacica); Aglomerado Urbano de Petrolina/Juazeiro; São José do Rio Preto; Aglomerado Urbano de Teresina/Timon e Campo Grande, com investimentos da ordem de Cr\$ 28,0 bilhões no período 1979-1984 (dos quais Cr\$ 2,4 bilhões aplicados em 1979-1981).

Este Projeto Especial deverá ser acrescido, até fins de 1983, de mais 12 cidades ou aglomerações urbanas, o que representará investimentos da ordem de Cr\$ 28,0 bilhões, a serem realizados no período 1983-1987.

De grande relevância para o desenvolvimento urbano, sobretudo ao nível das pequenas cidades, o Programa de Assistência aos Municípios — PAM, criado em 1981, conta com recursos financeiros para atuar, inicialmente, em 1.773 Municípios de pequeno porte, prioritariamente naqueles em que a atuação dos programas do Ministério do Interior ainda não se faz sentir. O PAM tem como objetivo a execução de obras de interesse comunitário, nos Municípios de menor porte. Pretende-se, até fins de 1982, atingir, com o PAM, 3.327 Municípios, localizados em todas as regiões do País. O CNDU, através de sua Secretaria Executiva, vem colaborando com o PAM, que é coordenado pela Secretaria-Geral do Ministério do Interior.

V — As Ações de Âmbito Nacional

As ações de âmbito nacional do Ministério do Interior compreendem as seguintes áreas:

- I — habitação e saneamento básico;
- II — saneamento geral;
- III — meio ambiente;
- IV — proteção e assistência ao índio;
- V — integração do universitário no desenvolvimento;
- VI — defesa civil;
- VII — migrações internas;
- VIII — desenvolvimento de comunidade;
- IX — administração dos Territórios Federais.

HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

No campo da habitação e do saneamento básico, as ações do Ministério do Interior alcançaram todo o território nacional e se destinaram sobretudo a melhorar a qualidade de vida das populações, mediante a execução de programas voltados para a construção de habitações e a implantação de instalações de saneamento básico (compreendendo abastecimento de água e serviços de esgotos sanitários) de modo a tornar possível o atendimento de maiores contingentes de populações carentes, esforço realizado através do Banco Nacional da Habitação — BNH.

As aplicações do BNH evoluíram de Cr\$ 82,9 bilhões em 1979, para Cr\$ 173,6 bilhões em 1980 e Cr\$ 313,4 bilhões em 1981, evidenciando incremento nominal de 109,4% em 1980 e de 80,5% em 1981, em relação a cada ano anterior.

O Plano Nacional de Habitação — PLANHAP, supervisionado pelo BNH, conferiu grande ênfase para as moradias de interesse social, que absorveram 51,1% do total de financiamentos contratados. Com esta orientação, o Banco atuou através de um elenco de entidades do setor governamental, além dos sindicatos, cooperativas e do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos — SBPE.

O esforço realizado pelo BNH e pelo SBPE, no triênio 1979-1981, possibilitou a contratação de financiamentos habitacionais para cerca de 1,5 milhão de novas moradias, as quais deverão beneficiar população da ordem de 7,4 milhões de pessoas.

O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DA SUBABITAÇÃO — PROMORAR, que se destina a eliminar as moradias subnormais, vem sendo executado através da ação conjunta do DNOS e do BNH em articulação com órgãos e entidades dos Governos dos Estados. Ao DNOS compete sanear e recuperar áreas alagadas ou alagáveis, cabendo ao BNH a missão de promover financiamentos para habitações destinadas às famílias de baixa renda e apoiar financeiramente a execução de obras de urbanização nas áreas selecionadas.

Importantes projetos nesse sentido estão sendo executados em várias cidades do País, cumprindo destacar o Projeto Rio, no Rio de Janeiro, e projetos localizados em Belém, São Luís, e Fortaleza.

No período 1979-1981, o PROMORAR aprovou operações que deverão atender a cerca de 700 mil habitantes com moradias de padrões normais e a aproximadamente 1 milhão de pessoas com obras de urbanização de favelas.

O DNOS executou, no âmbito do PROMORAR, No Triênio, obras de engenharia compreendendo 19 milhões de m³ de aterros, dragagem de áreas na ordem de 1 milhão de m³, construção de 43 mil m³ de diques de pedras e implantação de 1,2 km de cais de saneamento.

O Plano Nacional de Saneamento — PLANASA, coordenado pelo BNH, beneficiou, no período 1979-1981, com sistemas de abastecimento d'água, um total de 914 localidades, sendo 477 novas cidades e 437 distritos. No mesmo período, foram executados serviços de modernização ou de ampliação de sistemas de abastecimento de água em 1.422 localidades, sendo 934 sedes de Municípios e 488 distritos. O acréscimo da população beneficiada, em 1979-1981, é da ordem de 14 milhões de pessoas. Até o final de 1981, a ação do PLANASA (abastecimento d'água) envolveu 2.484 Municípios — mais de 62% do total dos Municípios do País, beneficiando cerca de 80% de sua população urbana.

No que se refere a esgotos sanitários, o PLANASA implantou serviços em 95 novos Municípios no período 1979-1981. Foram, ademais, executadas obras de ampliação em sistemas já existentes, beneficiando mais de 68 cidades, perfazendo, assim, um total de 163 Municípios, no triênio. Cerca de 7 milhões de pessoas foram beneficiadas com o PLANASA (esgotos sanitários) nos 95 novos Municípios atendidos e o número de Municípios em que atua se elevou para 229.

O Plano Nacional da Habitação, além do PROMORAR, contou com importantes instrumentos de ação social, alguns deles criados no período 1979-1981, devendo destacar-se: o PROFILURB (Financiamentos de Lotes Urbanizados), com 93,1 mil unidades contratadas; o FICAM (Financiamento da Construção, Aquisição ou Melhoria de Habitação de Interesse Social), com 31,8 mil unidades contratadas; o PROHASP (Programa Habitacional para os Servidores Públicos), com 21,4 mil unidades contratadas; o PROSINDI (Programa Nacional de Habitação para o Trabalhador Sindicalizado de Baixa Renda), com 5,3 mil unidades contratadas; o PROHEMP (Programa Habitacional Empresa), com 11,9 mil unidades contratadas; SBPE (Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo), com 639,1 mil unidades contratadas; e o RECON (Refinanciamento ou Financiamento ao Consumidor de Materiais de Construção), com 55,6 mil unidades contratadas.

SANEAMENTO GERAL

As ações de saneamento geral, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, vêm sendo exercidas através de diversos programas que, no triênio 1979-1981, tiveram ampla atuação.

Cumpre destacar, pela sua significativa repercussão social nas áreas atendidas, o Programa de Controle de Enchentes e Recuperação de Vales. Através deste Programa, no triênio 1979-1981, o DNOS executou ações em 24 projetos em diversas regiões do País, localizados em 13 Estados, destacando-se os projetos dos vales do Pericumã e Mearim, no Maranhão, o sistema de barragens Pacoti-Riachão, no Ceará, as obras de defesa contra enchentes nos Vales do Capibaribe e Beberibe, em Pernambuco, a barragem de

Juturnaiba, na chamada Região dos Lagos, no Rio de Janeiro, e os pólderes de proteção contra enchentes no Rio dos Sinos, no Rio Grande do Sul.

De forma geral foram executadas obras envolvendo:

- I — a construção de 100 barragens, dentre as quais 7 de concreto;
- II — a dragagem de rios e canais, permitindo a remoção de material da ordem de 32,7 milhões de m³;
- III — a construção de 2,6 km de galeria de concreto;
- IV — a execução de 2,7 km de canalização e revestimento;
- V — a execução de 7,2 km de diques de terra;
- VI — a construção de obras auxiliares (estradas de acesso, instalação de casas de bombas e outras).

Merecem destaque especial as obras para impedir as enchentes do Rio São Francisco, onde foram executados; 3,5 milhões de m³ de dragagem, 2,1 milhões de m³ de aterro, 52 milhões de m³ de enrocamento, a construção de 974 km de canalizações, 8 km de cais de saneamento e muros de proteção e 3,5 km de galerias de concreto, 24 km de diques e 23,5 km de canais de drenagem em áreas urbanas. Referidas obras beneficiaram 10 cidades do Vale, localizadas em Minas Gerais (3), Bahia (4), Sergipe (1), Alagoas (1) e Pernambuco (1).

O Programa de Saneamento Ambiental em Áreas Urbanas beneficiou 41 cidades em 1979, 45 em 1980 e 54 em 1981, além de encontrar-se em andamento a elaboração de diversos projetos de engenharia.

Dentro do conjunto de obras realizadas, destacam-se o seguinte:

- I — 4,9 milhões de m³ de dragagem;
- II — 850 mil m³ de aterro hidráulico;
- III — 352 mil m³ de derrocamento;
- IV — 16,7 km de canalização e revestimento;
- V — a construção de 15 km de redes de esgotos;
- VI — a execução de 3,6 km de galerias de concreto;
- VII — a construção de 1,6 km de cais de saneamento;
- VIII — a implantação de 15 dissipadores de energia;
- IX — a construção de 4 pontes rodoviárias;
- X — a construção de 450 m de enrocamento.

Nos Territórios Federais, o DNOS executou obras urbanas representadas por 1,5 milhão de m³ de dragagem, construção de 2,5 km de redes de águas, 8,8 km de redes de esgotos, 4,5 km de canalizações e cais de saneamento.

O Programa de Saneamento Ambiental em Áreas Rurais vem sendo desenvolvido nas faixas de terras sujeitas a inundações permanentes ou periódicas e que são passíveis de recuperação, através de drenagens e retificação de cursos d'água, com o objetivo de incorporá-las à agricultura.

No triênio 1979-1981 foram beneficiados 13 Estados, com a execução de obras em várias bacias de rios e córregos, nas quais foram utilizadas 430 máquinas *drag-lines*, além de outros equipamentos.

No elenco de obras executadas destacam-se 36 milhões de m³ de dragagem, construção de barragens, de diques, tomadas d'água, galerias, pontes, revestimentos de canalização e instalação de comportas.

Para o aproveitamento hidroagrícola na bacia do Rio Camaquã, no Estado do Rio Grande do Sul, foi executada, no triênio, a dragagem de 3,3 milhões de m³ na referida bacia, achando-se em andamento obras da ordem de 659 mil m³.

MEIO AMBIENTE

A Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, prosseguiu, no triênio 1979-1981, seus trabalhos de controle da poluição, educação ambiental e preservação de ecossistemas.

No que respeita ao meio ambiente, o fato mais importante a registrar foi a sanção da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que instituiu a *Política Nacional do Meio Ambiente*, através da qual foi criado o Sistema Nacional de Meio Ambiente, constituído pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsável pela proteção e a melhoria da qualidade ambiental, que tem como Órgão Superior o Conselho Nacional do Meio Ambiente, e, como Órgão Central a SEMA.

Merece referir, também, a lei nº 6.803, de 2 de junho de 1980, que dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial, em áreas críticas de

poluição, e a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que trata da criação de estações ecológicas e áreas de proteção ambiental.

Com o objetivo de controle da *poluição hídrica* foram implantados o Comitê Especial de Estudos Integrados das Bacias Hidrográficas dos Rios Federais — CEEIBH, e os Comitês Executivos das Bacias Hidrográficas do Paraíba do Sul, Paranapanema, Cuiabá, São Francisco, Iguaçú, Jari e Parnaíba. A SEMA vem igualmente trabalhando para controlar a poluição hídrica decorrente de águas residuárias das usinas de açúcar, destilaria de álcool e destilaria de bebidas alcoólicas, bem como a causada por derramamentos de óleo, por compostos bifenil policlorados e por metais pesados. Por outro lado, a SEMA vem trabalhando no campo dos estudos para o controle da poluição atmosférica e por resíduos sólidos.

No período 1979-1981 foram instaladas e colocadas em plena operação 11 *estações ecológicas*: Taim — RS; Aracuri — Esmeralda — RS; Juréia — SP; Raso da Catarina — BA; Aiuaba — CE; Uruçuí — Una — PI; Taimã — MT; Iquê — Juruena — MT; Anavilhanas — AM; Maracá — RR; e Maracá — Jipioca — AP. Outras 12 estações encontram-se em fase de implantação: Itabaiana — SE; Mamanguape — PB; Carijós — SC; Parapitinga — MG; Seridó — RN; Rio Acre — AC; Serra das Araras — MT; Pirai — RJ; Cuniã — RO; Jari — PA; Guaraqueçaba — PR e Caracará — RR. Além disso, está sendo estudada a criação de mais de sete estações ecológicas, previstas para as localidades de Foz do São Francisco e Murici (Alagoas), Coco-Javaés (Goiás), Serra Geral (Santa Catarina), Mambucaba e Petrópolis (Rio de Janeiro) e Tucuruí, no Pará.

A SEMA prestou, ademais, assessoria técnica a vários Estados para a implantação de órgãos estaduais de meio ambiente, bem como na análise de projetos de controle de poluição.

PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ÍNDIO

A execução da política de assistência e proteção ao índio a cargo da FUNAI, visou, fundamentalmente, ao respeito à sua pessoa e às comunidades tribais, de modo a assegurar-lhe e posse permanente das terras que habitam e o usufruto exclusivo dos seus recursos naturais; a manter o equilíbrio ecológico de seu meio ambiente; a preservar a cultura indígena e a favorecer o processo de inserção desses grupos na sociedade envolvente.

Procurou-se, assim, preservar o patrimônio indígena, com vistas à sua conservação, ampliação e valorização; promover estudos e pesquisas sobre as populações indígenas e suas instituições; desenvolver a educação de base de forma aprofundada; despertar o interesse coletivo pela causa do índio; atuar na área de saúde; exercer ação de fiscalização nas áreas das reservas indígenas, entre outras providências necessárias à adequada proteção ao índio.

Entre as ações da FUNAI executadas no triênio 1979-1981, cabe destacar:

I — as ações desenvolvidas no campo de *regularização de terras indígenas*, onde foram identificadas e delimitadas 110 áreas numa extensão de 26,9 milhões de ha, demarcadas 35 áreas numa extensão de 1,8 milhão de ha, e registradas e regularizadas 16 áreas com uma extensão de 283,2 mil ha. Cabe ainda destacar a criação de uma reserva indígena de 224 mil ha;

II — o *desenvolvimento das comunidades indígenas*, com vistas à auto promoção dessas comunidades, através de apoio às atividades econômicas, sociais, de saneamento básico e de transporte, entre outros. Destacam-se os projetos de desenvolvimento junto às comunidades indígenas na área da agropecuária, onde se incentivou a produção diversificada de frutas, leguminosas e grãos, com o cultivo de 220,3 mil ha, sendo que a produção mais expressiva foi a de grãos, num total de 1,1 milhão de sacas de 60 kg. Foram ainda desenvolvidas atividades extrativas de madeira, borracha e castanha-do-Pará. Promoveu-se, também, o desenvolvimento de estudos e pesquisas nas áreas indígenas com vistas a aprofundar-se o conhecimento sobre as diferentes situações dos grupos tribais brasileiros e a oferecer subsídios à condução da política indigenista;

III — no campo da *infra-estrutura administrativa*, a implantação de 9 Postos Indígenas, 2 Adjundâncias e 1 Delegacia Regional;

IV — no campo da *educação*, foram matriculados um total de 40,5 mil alunos, criadas 61 escolas, contratados 79 novos professores e concedidas 1.985 bolsas de estudo;

V — na área de *saúde*, a execução de 67 convênios com entidades públicas e privadas, a contratação de 188 profissionais de saúde, a criação de 3 equipes volantes, a construção de 29 enfermarias, a aplicação de 157,2 mil vacinas e a prestação de 41,7 mil atendimentos de controle de tuberculose, entre outras ações.

INTEGRAÇÃO DO UNIVERSITÁRIO NO DESENVOLVIMENTO

A Fundação Projeto Rondon, no cumprimento de suas finalidades, executou, no triênio 1979-1981, os seguintes programas:

I — *Operação Nacional*, consistindo na realização de trabalhos comunitários, por estudantes universitários, em 1.208 Municípios;

II — *Operação Regional*, com as mesmas características da Operação Nacional, com atuação em 1.373 Municípios;

III — *Campi Avançados*, com 22 Campi Avançados instalados, sendo 13 na Região Norte, 6 na Região Nordeste, 1 na Sudeste e 2 na Centro-Oeste;

IV — *Operações Especiais*, com ações em duas áreas, e de Ação Comunitária, com 92 núcleos implantados, e a de Trabalhos Técnicos com Órgãos;

V — *Centros de Atuação Permanente*, instalados em 1981, sendo um em Neópolis, no Estado de Sergipe, e outro em Penedo, no Estado de Alagoas.

Foram realizados no triênio 1.378 Seminários de Estudos Integrados, 1.314 viagens de estudo, resultantes de absorção da Operação Mauá, e a interiorização de 50 técnicos, em convênio com o MTb/SENAR.

No triênio 1979-1981 foi mobilizada uma população de 334,2 mil estudantes e os trabalhos de cunho social, desenvolvidos nas áreas de educação, treinamento e saúde beneficiaram uma população de aproximadamente 1,8 milhão de pessoas.

DEFESA CIVIL

A *Secretaria Especial de Defesa Civil — SEDEC*, criada no atual Governo, desenvolveu no período 1979-1981, uma série de atividades operacionais e de planejamento com vistas à consolidação do Sistema Nacional de Defesa Civil. A defesa civil deve constituir-se em atividade de caráter permanente, tanto em situações de normalidade (fase preventiva), quanto de anormalidade (fases de socorro, assistência e recuperação). Nos últimos três anos, o Sistema Nacional de Defesa Civil vem dando provas de vitalidade, tanto na prevenção como no atendimento de calamidades públicas.

Nas ações de defesa das populações contra os efeitos de calamidades públicas, cabe registrar que, no período 1979-1981, foram atingidos por enchentes 533 Municípios, somando a 867,7 mil o número de desabrigados, tendo sido distribuídas 5,32 mil toneladas de alimentos e milhares de cobertores e, em 1981, utilizadas cerca de 8 mil barracas, para abrigos de emergência, das 20 mil adquiridas com o apoio do BNH.

De outra parte, o *Programa de Assistência às Populações e Áreas Atingidas pelas Secas* atendeu, no período 1979-1981, 513 Municípios em 1979, 727 em 1980, 1.040 em 1981.

No triênio foram realizados serviços em propriedades rurais e obras comunitárias, tais como: perfuração de poços, produção de alimentos em perímetros irrigados, abastecimento de água e outros.

Cabe destacar as seguintes obras realizadas: construção e melhoramento de 75 mil açudes, aguadas e barreiros; 45,6 mil cacimbas, cacimbões, tanques e cisternas; 4,7 mil barragens e 1,1 mil poços, construção e ampliação de 34 sistemas de abastecimento d'água; construção de 86 adutoras e subadutoras; construção e melhoramento de 17,7 mil km de estradas vicinais e de 7,2 armazéns e silos.

MIGRAÇÕES INTERNAS

Na execução do *Programa de Migrações Internas* aprovado em 1980, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Social, foram criados, sob a responsabilidade do Ministério do Interior, dois subprogramas: o SAMI (Serviços de Apoio aos Migrantes) e o SIMI (Sistema de Informações sobre Migrações Internas).

O SAMI veio substituir e incorporar os CETREMI's existentes, permitindo maior abrangência às ações do Governo nessa área e uma maior integração de esforços com os programas e serviços prestados por outros Ministérios.

As ações foram efetivadas em apoio aos migrantes no trajeto e nas áreas de maior atração, e incluindo ainda aquelas orientadas para as necessidades dos migrantes em potencial, residentes em regiões de expulsão, através de regularização de documentos, colocação em empregos, hospedagem, alimentação, assistência médica e odontológica preventiva e de emergência, passagens, treinamento e orientação para o trabalho.

No período 1979-1981, o SAMI implantou 101 Unidades de Atendimento e atendeu a 885,8 mil pessoas, prestando cerca de 2,5 milhões de benefícios aos migrantes, atuando em 23 Estados e 2 Territórios Federais.

O SIMI tem como objetivo realizar o acompanhamento permanente sobre o fenômeno das migrações internas no Território Nacional, visando a

subsidiar o planejamento em todos os níveis de governo com indicadores atualizados e análise qualitativa do movimento populacional interno. O registro dos migrantes com 15 anos e mais realiza-se através das unidades de coleta do Sistema, tendo, no triênio, sido entrevistados 435,5 mil migrantes.

As ações foram efetivadas em apoio aos migrantes no trajeto e nas áreas de maior atração, e incluindo ainda aquelas orientadas para as necessidades dos migrantes em potencial, residentes em regiões de expulsão, através de regularização de documentos, colocação em empregos, hospedagem, alimentação, assistência médica e odontológica preventiva e de emergência, passagens, treinamento e orientação para o trabalho.

No período 1979-1981, o SAMI implantou 101 Unidades de Atendimento e atendeu a 885,8 mil pessoas, prestando cerca de 2,5 milhões de benefícios aos migrantes, atuando em 23 Estados e 2 Territórios Federais.

O SIMI tem como objetivo realizar o acompanhamento permanente sobre o fenômeno das migrações internas do Território Nacional, visando a subsidiar o planejamento em todos os níveis de governo com indicadores atualizados e análise qualitativa do movimento populacional interno. O registro dos migrantes com 15 anos e mais realiza-se através das unidades de coleta do Sistema, tendo, no triênio, sido entrevistados 435,5 mil migrantes.

DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADE

As principais ações do *Programa de Desenvolvimento de Comunidade*, no biênio 1980-1981, se relacionam ao apoio à implantação e implementação do Programa em todas as regiões do País, bem como ao desenvolvimento de projetos específicos dirigidos ao atendimento das necessidades levantadas junto às comunidades carentes do meio rural e das periferias urbanas.

As atividades de apoio à implantação e implementação do Programa voltaram-se basicamente para o estabelecimento de diretrizes regionais de coordenação e execução, assinatura de convênios com entidades estaduais e territoriais, realização de cursos, encontros e seminários, capacitação de técnicos e líderes comunitários, criação de associações, comissões e grupos de interesses locais, bem como apoio a estudos e pesquisas na área de desenvolvimento de comunidade.

Os projetos dirigidos ao atendimento das necessidades levantadas junto às comunidades carentes atuaram em duas áreas diferentes. A primeira se relacionou com incentivos à melhoria da renda das populações carentes do meio rural e periferias urbanas; a segunda, ao apoio à melhoria da infraestrutura social dessas comunidades.

As ações de apoio às atividades econômicas e melhoria do nível de renda propiciaram o desenvolvimento de projetos de implantação de olaria, de centro de artesanato, de 4 lavanderias coletivas, de 291 hortas comunitárias, e de 3 hortos florestais; criaram condições para a legalização de 320 pequenas propriedades rurais e assistência técnica e creditícia a 520 famílias de pequenos agricultores; propiciaram ainda o fortalecimento de 100 unidades de produção familiar, através da organização associativa, e o treinamento de 46 grupos de artesões, entre outras ações.

Os projetos de apoio à melhoria da infra-estrutura social apoiaram a construção, ampliação e manutenção de equipamentos sociais, e de saneamento básico. Destacaram-se a construção de 950 privadas higiênicas, de 8 centros comunitários rurais, de 6 sedes de associações de bairros e a instalação de 5 mini-postos de saúde, a aquisição de 68 diferentes tipos de equipamento para postos de saúde, além de outras atividades relacionadas ao treinamento de agentes de saúde e treinamento em economia doméstica, com vistas à melhoria do índice de nutrição da população.

O Programa desenvolve-se, atualmente, em 105 Municípios, localizados em 13 Estados, 2 Territórios Federais e no Distrito Federal.

ADMINISTRAÇÃO DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS

O objetivo básico da política de desenvolvimento seguida, no triênio 1979-1981, para os Territórios Federais foi o de assegurar, de forma progressiva, maior autonomia administrativa e financeira a seus governos, de modo a criar bases mais adequadas para o atendimento de suas funções atuais, além de preparar o caminho para sua elevação a Estados.

A partir de 1980, os recursos do Fundo Especial, de que trata o artigo 25 da Constituição Federal, foram também destinados aos Territórios Federais, bem como lhes foi assegurada, através do Decreto-Lei nº 1.723, de 6 de dezembro de 1979, participação na reserva do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios, criada pelo Decreto-lei nº 1.434, de 11 de dezembro de 1975. Essas medidas permitiram significativa ampliação na disponibilidade de recursos para os Territórios.

De igual importância para o processo de desenvolvimento econômico e social dos Territórios foi a autorização obtida, através da Lei nº 6.758, de 17 de dezembro de 1979, para constituição, em cada um deles, de um Fundo de Financiamento para Água e Esgotos, bem como para contrair empréstimos com agentes financeiros do Banco Nacional da Habitação — BNH, visando à melhoria e ampliação de sistemas de água e de sistemas de esgotos sanitários, tendo em vista a consecução das metas do Plano Nacional de Saneamento Básico — PLANASA, permitindo a elevação das condições básicas de saúde e do nível de vida de suas populações.

De grande importância para os Territórios Federais foram também a Lei nº 6.669, de 4 de julho de 1979, que definiu nova estrutura básica para sua Administração, a Lei nº 6.750, de 10 de dezembro de 1979, que dispôs sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, além de diversas outras medidas, que permitiram melhor organização das polícias militares, da justiça e dos serviços civis dos Territórios.

Cabe mencionar, em Rondônia, a adequação de sua estrutura político-administrativa, com a criação de 6 novos Municípios.

Todo esse processo foi de fundamental importância para tornar possível a elevação de Rondônia à categoria de Estado, pela Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981. Este ato, que reconheceu o dinamismo da expansão demográfica e econômica do atual Estado, abriu caminho para futuros atos semelhantes, quando os demais Territórios alcancem índices de desenvolvimento equivalentes.

Merecem destaque na ação das administrações dos Territórios Federais as seguintes obras e iniciativas:

I — no *Território Federal do Amapá*: construção dos trechos rodoviários Calçoene-Oiapoque e Macapá-Margazão, início da implantação do Distrito Industrial de Macapá, criação da Companhia de Desenvolvimento do Amapá — CODEASA;

II — no *Território Federal de Rondônia*: ampliação significativa da rede de estradas vicinais e alimentadoras; urbanização e pavimentação nos centros urbanos de implantação recente; instalação e ampliação de sistemas de abastecimento de água, principalmente em Porto Velho e Ji-Paraná; reforma e construção de hospitais, criando uma rede de atendimento que cobre todo o Território, elevando, no triênio, o mínimo de leitos disponíveis, de 321 para 660; ampla variedade de ações e obras de apoio à produção agrícola e pecuária; construção do terminal pesqueiro de Porto Velho;

III — no *Território Federal de Rondônia*: diversas ações e obras voltadas ao apoio das atividades econômicas, principalmente à pecuária, à produção de leite e à produção de alimentos para o consumo da população urbana; diversas estradas vicinais; melhoramentos urbanos em boa Vista e Caracará; criação da companhia de Desenvolvimento de Roraima — CODESAIMA e do Fundo de Desenvolvimento Econômico de Roraima — FUNDER.

V — *A Programação do Ministério do Interior para 1982*

A Programação do Ministério do Interior para 1982

O Ministério do Interior promove, em 1982, a execução do programa de trabalho que lhe foi confiado pelo Presidente da República. Nesses três últimos anos, capacitou-se para ampliar, cada vez mais, esse grande esforço de desenvolvimento. A principal restrição que enfrenta é da natureza financeira, reflexo da conjuntura econômica desfavorável que vivemos. Mas, mesmo no contexto da relativa escassez de recursos, confia que poderá apresentar, ao final de 1982 e no término do atual período governamental, conjunto de realizações que justifique a alta missão que recebeu do Presidente João Figueiredo: a de contribuir para a promoção de melhor distribuição regional e pessoal do desenvolvimento.

O Programa de Dispendios do Ministério do Interior para 1982 está estimado em Cr\$ 1.259,7 bilhões.

Na execução dos *programas especiais de desenvolvimento regional e de irrigação*, deverá despendar, em 1982, cerca de Cr\$ 156,0 bilhões, inclusive crédito.

Esses programas, que visam principalmente à transformação da agricultura tradicional no Nordeste, através do desenvolvimento rural integrado, e a ocupação produtiva em áreas selecionadas do Centro-Oeste e da Amazônia, envolvem alguns investimentos de porte, entre os quais cabe destacar:

I — os *projetos de irrigação pública e açudagem* a cargo do DNOCS e da CODEVASF. No caso do DNOCS, encontram-se em execução 25 projetos de irrigação na região semi-árida do Nordeste e cerca de 50 projetos de açudagem, alguns de grande porte como o açude Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves, no Vale do Rio Açu, no Rio Grande do Norte, o de Brumado, na

Baía, o de Acauã, na Paraíba, os de Entremontes e Rosário, em Pernambuco, o de Serrote, no Ceará. No caso da CODEVASF, os projetos Mirorós (Cr\$ 3,4 bilhões, em 1982), Massangano (Cr\$ 7,0 bilhões), Jaíba (Cr\$ 2,0 bilhões) e Baixo São Francisco (Cr\$ 4,7 bilhões);

II — os investimentos a serem realizados no âmbito do Programa de Desenvolvimento Integrado do Noroeste do Brasil — POLONOROESTE (cerca de Cr\$ 200,0 bilhões, em 1981-1985), particularmente o asfaltamento da rodovia Cuiabá—Porto Velho e a construção de rede de estradas alimentadoras e vicinais com cerca de 1,5 mil km;

III — os dispendios do Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste — POLONORDESTE (Cr\$ 26,0 bilhões, em 1982), do Projeto Sertanejo (Cr\$ 4,0 bilhões) e do Programa de Aproveitamento de Recursos Hídricos do Nordeste (Cr\$ 4,4 bilhões), envolvendo obras de açudagem, pública e privada, perenização de rios, poços públicos e privados na região semi-árida do Nordeste;

IV — outros programas de desenvolvimento regional em execução no Centro-Oeste (POLOCENTRO, PROMAT, PROSUL, Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília) e no Sul-Sudeste (Norte Fluminense, Lagoa Mirim, Litoral Sul de Santa Catarina, Açudes e Poços em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, Controle da Erosão no Paraná, Oeste do Paraná), com investimentos totais, em 1982, de cerca de Cr\$ 15,0 bilhões.

Para a execução dos *programas de incentivo às atividades produtivas privadas* no Nordeste e na Amazônia, estão previstos Cr\$ 92,0 bilhões, sendo Cr\$ 71,0 bilhões do FINOR, principalmente destinados à industrialização do Nordeste, e Cr\$ 21,0 bilhões do FINAM, recursos que correspondem a mais do dobro dos aplicados em 1981.

Entre os *programas de âmbito nacional*, merecem referência especial os a cargo do BNH e do DNOS.

ESTIMATIVA DO ORÇAMENTO PREVISTO — 1982

Discriminação	Valores (Cr\$ bilhões)
Administração Central (inclusive Desenvolvimento Urbano)	25,9
Entidades Regionais e Sub-regionais	230,2
SUDENE (inclusive FINOR)	114,0
SUDAM (inclusive FINAM)	31,5
SUDECO	19,4
SUDESL	3,9
SUFRAMA	1,9
DNOCS	31,4
CODEVASF	28,1
Entidades de Âmbito Nacional	34,4
DNOS	28,3
FUNAI	4,4
Fundação Projeto Rondon	1,7
Entidades de Crédito	874,7
BNH (Aplicações)	593,0
BNB (Variação de Saldos)	190,0
BASA (Variação de Saldos)	90,3
BANRORAIMA (Variação de Saldos)	1,4
Territórios Federais	20,4
Amapá	8,0
Roraima	6,9
Rondônia (Pessoal)	5,5
Comp. Desenvolvimento Local	10,4
Sub-total	1.187,3
Programa Emergencial	26,5
Linhas de Crédito	37,2
TOTAL GERAL	1.259,7

O BNH, com orçamento, para 1982, de Cr\$ 593,0 bilhões, deverá aplicar Cr\$ 372,0 bilhões em habitação, Cr\$ 153,0 bilhões em abastecimento de água e saneamento e Cr\$ 68,0 bilhões em desenvolvimento urbano e outros programas. No exercício de 1982, através do Sistema Financeiro de Habitação — SFH, o Governo Federal está aplicando Cr\$ 985,0 bilhões, na construção de 1.125.000 casas e apartamentos, beneficiando cerca de 5.625.000 pessoas. As

obras de saneamento básico e desenvolvimento estão beneficiando 650 Municípios.

A programação do DNOS, de Cr\$ 28,0 bilhões, contempla obras de saneamento em áreas urbanas e rurais e o Programa Especial de Controle de Enchentes e Recuperação de Vales, principalmente. Destacam-se os projetos em execução no Vale do Itajaí, em Santa Catarina, Beberibe, em Pernambuco, as barragens de Passaúna, no Paraná, Passo d'Una, em Santa Catarina e Pericumã, no Maranhão, entre outros. Na execução de seu programa de trabalho, o DNOS deverá aplicar cerca de Cr\$ 13,0 bilhões no Sudeste, Cr\$ 6,0 bilhões no Nordeste e Cr\$ 5,0 bilhões na Região Sul.

Através do CNDU e ainda na execução de programas de desenvolvimento urbano, será conferida ênfase, no âmbito do Programa de Apoio às Regiões Metropolitanas (9 Regiões, compreendendo 117 Municípios e população de cerca de 35 milhões), às Regiões Metropolitanas do Recife, de Fortaleza e de Salvador, que deverão contar com financiamento do Banco Mundial, em fase final de negociação, e, no âmbito do Programa de Apoio às Capitais e Cidades de Porte Médio (121 cidades e cerca de 15,5 milhões de habitantes), às aglomerações urbanas de Florianópolis, Natal, Juiz de Fora, Campina Grande, Montes Claros, Pelotas, Vitória, Petrolina—Juazeiro, São José do Rio Preto, Teresina e Campo Grande, que também contam com financiamentos do Banco Mundial.

No decorrer de 1982, o Ministério do Interior vem executando alguns outros programas e projetos que, pelo caráter inovador ou pelas repercussões que vêm alcançando, merecem ser brevemente referidos. São eles:

I — o Programa de Assistência aos Municípios — PAM, que, no corrente ano, deverá atender a cerca de 2.300 Municípios na execução de pequenos projetos de grande interesse comunitário. O PAM, iniciado em 1982, conta com Cr\$ 7,0 bilhões;

II — os estudos que vêm sendo conduzidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano — CNDU, e que visam a dotar o País de legislação especial sobre desenvolvimento urbano;

III — os estudos, a cargo do DNOS, com o objetivo de avaliar a viabilidade da transposição das águas excedentes do rio São Francisco para o Nordeste Oriental (Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba) e para o Piauí;

IV — o Programa de Despoluição da Baía de Guanabara;

V — os estudos que visam à proteção ambiental em áreas como Cubaão, nas bacias do Paraíba do Sul e do Paranapanema, bem como os programas de desenvolvimento integrado das bacias do São Francisco, Alto Paraguai e Araguaia—Tocantins.

Em síntese, são essas as linhas gerais do programa de trabalho que o Ministério do Interior vem executando, no atual Governo. A amplitude e diversidade de suas ações de desenvolvimento tornam difícil sua apresentação, de forma compacta e ordenada. Mas são justamente essa variedade e essa abrangência da atuação do Ministério do Interior entre nós que explicam o interesse que vem despertando sua diversificada presença em todo o Território Nacional.

VII — AS PERSPECTIVAS DE MÉDIO PRAZO (1982—1985)

O Ministério do Interior considera-se capacitado a continuar executando, de forma descentralizada e em íntima e permanente colaboração com os Estados e Municípios, seu programa de trabalho previsto para os próximos anos.

As diretrizes aprovadas em 1979 pelo Presidente da República para o Ministério desdobram-se hoje em amplo conjunto de programas e projetos, a grande maioria em plena execução e que asseguram a presença do Governo Federal em todo o País.

O ritmo de execução e a abrangência desses programas e projetos deverão depender, sobretudo, da disponibilidade de recursos financeiros, uma vez que o Ministério e suas entidades supervisionadas, estão técnica e administrativamente, capacitados para coordenar ou executar diretamente a programação prevista, com os ajustamentos recomendados pela experiência e pela ocorrência de fatores emergentes.

A ênfase da programação de desenvolvimento em curso está voltada para a obtenção de melhor distribuição do desenvolvimento brasileiro.

A amplitude desse objetivo — para cuja viabilização há de empenhar-se toda a sociedade nacional — compõe, no entanto, no caso das ações de desenvolvimento a cargo do Ministério do Interior, estratégia de ação que envolve rigorosa seleção de prioridades.

No Nordeste, a par do objetivo mais amplo de solução das disparidades regionais de desenvolvimento — para o que é importante a continuidade do processo de industrialização — a prioridade maior está em viabilizar as atividades produtivas no semi-árido. Nesse sentido, o esforço de captação de água que vem sendo realizado pelo Governo Federal deverá duplicar, em 1985, a capacidade de armazenamento existente em 1979 e os programas de desenvolvimento rural integrado deverão beneficiar cerca de 1 milhão de pequenos e médios produtores rurais.

Na Amazônia e no centro-Oeste, o processo de ocupação produtiva em áreas selecionadas ganhará novo impulso com o POLONOROESTE e o POLAMAZONIA. Estudos e pesquisas em andamento deverão definir as bases da ocupação e do desenvolvimento da bacia do Araguaia—Tocantins, o zoneamento ecológico econômico da Amazônia Legal e o estabelecimento de política florestal para a Amazônia brasileira.

Em todo o País, os programas habitacionais deverão ensejar, até 1985, a construção de cerca de 5 milhões de unidades habitacionais, que beneficiarão 25 milhões de brasileiros, sobretudo as populações de baixa renda. No campo do saneamento, em 1985, todas as cidades deverão estar atendidas com abastecimento de água e os núcleos urbanos com mais de 100 mil habitantes estarão servidos de sistemas de esgotos sanitários. No campo do desenvolvimento urbano, as principais cidades médias do País deverão estar executando programas integrados de desenvolvimento urbano e, nas Regiões Metropolitanas, projetos preferencialmente voltados para as periferias urbanas de baixa renda deverão receber atenção prioritária.

Grande avanço espera-se obter na execução da política nacional do meio ambiente, seja no combate e prevenção da poluição ambiental, seja na preservação do patrimônio natural do País.

Na execução da política indigenista, busca-se a intensificação das ações de delimitação e demarcação das reservas indígenas e o aperfeiçoamento da assistência e proteção das comunidades indígenas, mormente naquelas áreas onde estão em execução grandes projetos de desenvolvimento.

A integração e participação das comunidades beneficiadas pelos diversos programas e projetos em execução é diretriz geral que deverá permear toda a programação de desenvolvimento coordenada ou executada pelo Ministério do Interior. Essa integração visa a obter a indispensável participação social no desenvolvimento — participação crítica, criativa, forma salutar de autoafirmação comunitária.

As perspectivas das ações de desenvolvimento do Ministério do Interior na primeira metade desta década, apontam, portanto, para a continuidade do que, com muito esforço e com ampla colaboração dos vários níveis governamentais e crescente participação comunitária, já se obteve até o presente. E permitem que se olhe, com confiança e otimismo, para os grandes desafios que vemos à frente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria. *(Pausa.)*

V. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carneira. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna do Senado para registrar o aniversário de fundação da Cidade de Teresina. Hoje, em todo o Estado do Piauí, principalmente na bela e verde cidade, o piauiense está a comemorar os 130 anos de sua fundação. Deve-se esse evento a José Antônio de Saraiva, então Presidente do Estado. Tomando posse o grande estadista em 1850, verificou que a Capital, interiorizada como estava, na Cidade de Oeiras, servia apenas para que os produtos estaduais fossem exportados para a Bahia e Minas Gerais, sem maiores contatos com o centro e com o norte do Piauí.

O entreposto comercial que servia à vasta região piauiense, norte e centro, era a Cidade de Caxias, no Maranhão, e os produtos da região, quase que unicamente o gado, saíam pelo porto de São Luís do Maranhão.

Homem de visão, como era, o Conselheiro Saraiva verificou logo que devia ser transferida a Capital para as margens do Parnaíba, Estudando o local, constatou que a Chapada do Corisco, a 6 km da Vila Velha do Poti, era o ideal para localização da nova Capital.

Foi assim que, em 16 de agosto de 1852, Saraiva instalou na Chapada do Corisco, ou na Vila Nova do Poti, a Capital — Teresina. O nome dado em homenagem à Imperatriz Teresa Cristina.

Com isso o Piauí toma novo impulso, porque novas cidades ou vilas foram sendo criadas nas margens do Parnaíba, não só na região norte — Luzilândia, Miguel Alves, União, como na região centro — Amarante e Floriano, e na região sul — Uruçuí e Santa Filomena.

Daí para cá, em vez de o comércio se processar entre a região central, compreendendo Oeiras, Jerumenha, Castelo e Parnaíba, com a Bahia e Minas Gerais, passou a ser feito diretamente por Parnaíba, que se tornou um porto que tinha como sustentáculo a cidade maranhense de Tutóia.

Em consequência, o Piauí faz a sua independência política propriamente dita porque todo evento político está ligado, de um ou de outro modo, ao evento econômico como um dos elementos essenciais para que qualquer povo ou qualquer região se desenvolva.

Teresina é hoje um centro dinâmico de progresso. No campo da saúde, conta com hospitais conceituados e modernos; no da educação, dispõe de ótimos colégios e a sua universidade pouco a pouco vai se integrando no processo de desenvolvimento econômico estadual; o seu comércio, conta com estabelecimentos atacadistas que suprem não só o Piauí, mas vasta região maranhense; o seu parque industrial floresce ordenadamente, e bem planejado.

Teresina, com suas praças e avenidas de contorno, seus clubes, seus bares e restaurantes, seus bairros lindos e bem projetados, é uma cidade aprazível e encantadora.

E por tudo isso, fazendo este registro, quero, neste instante, enviar as minhas sinceras congratulações ao Prefeito Municipal de Teresina, Dr. José Tajoa, ao Sr. Governador do Estado, Dr. Lucídio Portela, ao povo do Piauí e, principalmente, ao povo de Teresina que, neste momento, com galhardia e com muita satisfação, comemora os 130 anos de fundação da Cidade de Teresina.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há “quorum” para deliberação.

Em consequência, as matérias constantes dos itens nºs 1 a 30 e 33, pendentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passaremos, pois, ao item nº 31.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão.

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de “quorum”, em plenário, para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 32:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 1.435, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça* — 1º Pronunciamento: solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador

Hugo Ramos; 2º Pronunciamento (atendidas as informações): pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de “quorum”.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta

e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$

360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 530, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRO, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.116, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.117, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1981), que autoriza o governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1981 da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 273, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.473, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.474 e 1.475, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e

seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 352, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 353 e 354, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 546, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nºs 547 e 548, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

24

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão.
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

25

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 1.435, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça* — 1º *Pronunciamento*: solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º *Pronunciamento* (atendidas as informações): pela constitucionalidade e juridicidade.

26

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

27

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

28

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

29

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

30

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

31

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

32

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

33

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 e 576, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresentam.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hérmes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 4 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 19-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As razões e os argumentos se arrumam de várias formas e matizes, repudiando o projeto em discussão.

Até agora, não tive oportunidade de ouvir uma voz, sequer, mesmo isolada, que acesse em defesa do projeto.

Entre os argumentos, figuram os do ilustre Senador Roberto Saturnino que, com muita propriedade, esmiuçou, minudenciou o projeto e concluiu, cristalinamente, que a compra de escadas ultra-sofisticadas, de automóveis capazes de deslocar duzentos quilômetros por hora, com 450 HP de força, de mangueiras suficientes para projetar um jato de sete mil e quinhentos litros por minuto, não vai funcionar. Por quê? Porque falta água nos hidrantes.

Mas, Srs. Senadores, isto parece até um conto kafkiano, parece até um mundo de loucura, algo assim fantasmagórico. Nós estamos aqui discutindo um projeto que pretende vinte milhões de dólares. Isto multiplicado por duzentos e cinquenta — porque ninguém consegue dólar no mercado paralelo por menos de duzentos e cinquenta cruzeiros, que é quanto está custando um dólar — indiscutivelmente chega à casa dos bilhões de cruzeiros, exatamente para comprar uma parafernália, um instrumental, que não vai funcionar. Por quê? Porque não tem hidrante nem tem água. E as ruas do Rio de Janeiro não permitem o tráfego de um automóvel, um veículo que se move por si mesmo nessa velocidade, nem a cinquenta quilômetros por hora, a não ser que para tal, venhamos a construir viadutos especiais. Depois, mesmo que se locomovessem, o tamanho desses utensílios é tão grande que sentem dificuldade para manobras em ruas estreitas, não acessíveis. Nós estamos, então, fazendo o quê? Estamos discutindo um projeto cuja finalidade é inútil, não vai funcionar, mesmo que este dinheirinho ou este dinheirão seja de fato entregue com honestidade, com toda a idoneidade, o que eu ponho em dúvidas, em virtude de estar sujeito à máquina corruptora e corrupta do Governo Chagas Freitas, no Rio de Janeiro, fabricando eleitores para o seu áulico principal, o seu afilhado querido que teve a coragem de, na televisão, declarar em cadeia, quase que nacional, que o Sr. Chagas Freitas não era do PMDB. E eu acabo de ouvir a declaração peremptória, eloquente, irretorquível do ilustre Senador Paulo Brossard, homem da maior honestidade. S. Ex^a declarou, por duas vezes e seguidamente: "O Sr. Chagas Freitas, que é do PMDB; Governador, que é do PMDB, no entanto, voto contra". Quer dizer, acaba de passar o atestado de que o Sr. Chagas Freitas é do PMDB. Mas, o Sr. Miro Teixeira, na televisão, teve o descaramento, o cinismo de tentar iludir a Nação inteira, dizendo que nada tem a ver com o Sr. Chagas Freitas, que ele não é do seu Partido, apenas é um amigo muito particular e as audiências que dava ao lado, em sala contígua à do Governador do Rio de Janeiro, não eram audiências, mas visitas. Quando na verdade todo mundo sabe que o Sr. Miro Teixeira é uma corruptela do Sr. Chagas Freitas.

Então, Sr. Presidente, mesmo que esse dinheiro fosse colocado obediente à especificação prevista no projeto, não funcionaria, porque o Rio de Janeiro não oferece condições para tal. No entanto, o Corpo de Bombeiros poderia funcionar a todo vapor, não a 200 quilômetros correndo pela Avenida Vieira Souto, mas funcionando mesmo, apagando incêndio, se houvesse um abastecimento d'água capaz de fornecer o líquido precioso. Não é preciso um importe de 20 milhões de dólares para a aquisição de mangueiras novas, mas o bastante contido na taxa de incêndio, que já é cobrada, conforme declarou o ilustre Senador Roberto Saturnino, ao discutir o projeto.

Bastaria, então, que o Corpo de Bombeiros possuísse hidrantes suficientes, água nas torneiras em abundância, nos hidrantes, e possuísse carros, não meteoricos, não bólidos capazes de chegar em dois segundos, de um extremo ao outro. Não! Mas carros leves capazes de se locomoverem, se possuísse também um serviço de informação apto para orientar imediatamente o Corpo de Bombeiros, para a prestação de socorros.

Sr. Presidente, se tudo isto acontecesse, não haveria a menor necessidade de onerarmos nossa dívida externa com mais esses 20 milhões de dólares, que não temos certeza se serão de fato colocados com seriedade. Esta é que é a

verdade. O Governo Chagas Freitas não nos merece confiança para tal. Nós sabemos disto. Esse dinheiro talvez, seja todo usado na campanha do Sr. Miro Teixeira, para embandeirar Copacabana inteira, favorecendo, assim, sua máquina de bicheiros e quejandos, com o objetivo de ganhar a eleição.

Ouvimos a análise fria, criteriosa e, acima de tudo, percuciente, do Senador Roberto Saturnino, Senador há sete anos nesta Casa e que conhece o Rio de Janeiro como a palma de sua mão, porque lá nasceu, viveu e foi criado. S. Ex^a acaba de nos mostrar que a solução para apagar incêndio no Rio de Janeiro não está nesse empréstimo, está na aplicação honesta da taxa de incêndio que é arrecadada, mas desbaratada, disvirtuada. Esta é que é a verdade.

Depois ouvimos o ilustre Senador Dirceu Cardoso. S. Ex^a, como sempre, arrima-se no seu argumento maior e que é o mais sólido, Sr. Presidente. Inquestionavelmente é o argumento substancial de toda essa contenda: o de que os empréstimos são inflacionários. O Governo não tem cobertura, ouro; a Nação não tem lastro para estar fornecendo esses empréstimos. Não é de hoje que o Senador Dirceu Cardoso...

O Sr. Dirceu Cardoso — Há 3 anos!

O SR. EVANDRO CARREIRA — Exatamente. Há 3 anos que ele se bate nesta Casa. Empunhou o Vético de combate a esses empréstimos, sob a alegação de que são inflacionários. Já nos trouxe documentação do Banco Central. O próprio Ministro Ernane Galvêas já declarou pela imprensa, em alto som que, de fato, os empréstimos são inflacionários. Eles injetam dinheiro no meio circulatório e, com isso, provocam inflação, que deteriora, que desgasta, que dilapida a economia popular, tumultua os orçamentos, provoca a anarquia financeira e econômica do País. E mostra que, diante das nossas decisões, ao concedermos empréstimos, o Governo é obrigado a pôr em funcionamento a guitarra da Casa da Moeda.

Outrora, Sr. Presidente, quando se surpreendia algum marginal fabricando dinheiro em casa, depois de elaborar através de anos e anos de pesquisa uma guitarrazinha, que não era movida a mil mãos, mas apenas a dele e, às vezes, da própria parceira, largando cem ou duzentas cédulas por mês, muito bem confeccionadas, este tipo era levado ao pelourinho. Hoje, são os Srs. Senadores, hoje somos nós, cada um de nós ajudando a virar essa guitarra, a inflacionar. Porque a Nação, ao proibir a falsificação do dinheiro, da moeda nacional, não o fazia pelos simples fato de alguém se tornar rico ilícitamente, não, o crime maior residia exatamente no insulto à economia popular. Era um crime triplo, mas a faceta mais perigosa estava, exatamente, no que ele provocava de distúrbio, de desequilíbrio no orçamento do próprio Governo, porque era uma moeda que entrava em circulação sem o conhecimento do Estado, sem o devido registro, desnortando toda a contabilidade nacional. Mas, hoje, somos nós, os Senadores, que partimos para a fabricação de dinheiro, inflacionando.

Depois, ouvimos o ilustre Senador Paulo Brossard que disse com muita propriedade: "Se, por princípio, eu acordasse com empréstimos externos, votaria, mas sou, por princípio, contra empréstimos externos". Muito bem e acertadamente S. Ex^a assim se expressa, porque o empréstimo externo é muito mais inflacionário, muito mais prejudicial à economia nacional. E S. Ex^a diz que vai votar contra.

No entanto, Sr. Presidente, observou-se uma gradação e quero, exatamente contribuir o último degrau dessa gradação; quero dizer que sou, por princípio e por suspeita, suspeita de que esse dinheiro seja jogado eleitoralmente, seja desvirtuado, sou também contra, não permanecendo no plenário para não dar *quorum*, porque não adianta dizer que é contra, votar contra e permanecer no plenário. Não adianta, por quê? Porque se há necessidade de 34 Senadores em plenário para deliberar, e sei, de antemão, que a minha presença vai colaborar para que seja alcançado este número, ou ultrapassado apenas em dois ou três, e eu permaneço, estou de qualquer maneira votando favoravelmente ao projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso — Muito bem! Muito bem!

O SR. EVANDRO CARREIRA — Porque sei, de antemão, que o Governo tem compromissos com o projeto e não abre mão, agindo assim com muita sabedoria e eu não condeno o Governo porque ele, nesta oportunidade, prova que o acordo existe e, no fundo, há um acordo entre o PMDB do Rio de Janeiro e o Governo Federal — porque se o Governo não quisesse, não permitiria e torpedeava esse projeto. Mas não o torpedeou porque tem interesse em mostrar que o PMDB caminha vinculado ao PDS, dependendo dele. No fundo quer a mesma coisa; quer o poder apenas para mudar os figurantes. O andar vai continuar o mesmo, não vão transformar coisa alguma, enquanto nós, do Partido dos Trabalhadores, queremos uma transformação social, queremos uma modificação para que se alcance uma verdadeira Jus-

tiça Social, e nós observamos que na proposta dos outros partidos pequenos, como do próprio PTB e do PDT, há esse interesse de transformar para encontrarmos o novo caminho. Mas, o que o PMDB quer, no fundo, é a mesma coisa que o PDS quer, e o PDS está provando, através da habilidade dos seus estrategistas políticos, dos seus Líderes, quando obteve esse acordo, como disse o ilustre Senador Dirceu Cardoso, esse arco de aliança, esse conúbio, onde lá, no frontespício, no ápice da curva, lá está o Sr. Chagas Freitas, vestido à romana e com uma coroa à Calígula. *(Muito bem!)*

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 20-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O meu pronunciamento nesta tarde é mesmo inadiável, se encaixa perfeitamente no grande quebra-cabeças que estamos querendo juntar, que é a trama sinistra, a urdidura criminosa se articulando por todos os lados, de todos os modos, para perturbar essa abertura tão ansiada e tão esperada pelo povo brasileiro.

O que mais nos surpreende é que o comportamento de uma suposta direita incoformada com a abertura, se acasala ao comportamento de homens que sempre pareceram ajustados ao sistema e à nomenclatura que nos dirige. É o caso específico do Pará. Não se compreende, por exemplo, que o Sr. Governador do Pará tome posições dessa natureza se juntando a essa criminalidade que tenta perturbar o processo de desenvolvimento democrático do País.

Sr. Presidente, o que eu trago hoje, aqui, é uma peça importante, não se dirige especificamente a políticos, mas ao clero. Está dirigida nos seguintes termos:

“Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por que denegrir os altos dignitários da Igreja?

Por que vilipendiar os representantes do povo eleito em pleito direto?”

Procurei, exatamente, mostrar a consonância que há neste denegrir da Igreja e nos políticos que, eleitos em pleito direto, estão lutando agora pela abertura.

“O panfleto que agora vos mostro, consta ter sido preparado pela Arquidiocese de Manaus, e editado pela Editora Paulinas de São Paulo. Sabemos que a Editora Paulinas funciona sob a responsabilidade de Dom Evaristo Arns, Cardeal de São Paulo, não o tendo imprimido, naturalmente. Sabemos também que a Arquidiocese de Manaus nada tem a ver com a concepção deste panfleto.

Por que esta adulteração? Por que esta falsificação?

Os dois Padres que se encontram presos em Belém, tiveram seu enquadramento na Lei de Segurança Nacional e prisão decretada baseada na tradução de um relato de uma reunião pastoral.

A tradução foi contestada pelo advogado de defesa dos eclesiásticos, e a tradutora juramentada teve que admitir seus erros, retificando passagens importantes do texto.

Sempre, em período de crise, aqueles que estão apegados aos seus privilégios materiais, insurgem-se contra as mudanças, as alterações no comportamento do segmento dominado da população.

Não pensem que este impresso discute a situação do homem da Amazônia, que trata da vida do seringueiro, que disserta sobre as populações ribeirinhas, sobre os indígenas.

Não trata também do desmatamento da hiléia, do uso da queimada que tudo destrói.

Enfim não coloca o problema da estrutura fundiária, não fala do grileiro, nem sequer menciona a Zona Franca. Claro está que o problema Jari não é referido.

Mas afinal o que é este impresso? Este impresso misturará as técnicas de literatura de cordel com as formas utilizadas em revistas pornográficas.

É um conto onde a boa Freira denuncia o Padre e o Bispo que são ovelhas negras. Denúncia feita depois de ter participado, a convite do padre, de uma reunião da Pastoral da Terra, onde a Freira descobre que o Padre e o Bispo são comunistas. Neste ponto fica clara a visão estreita daqueles que só

vêm comunistas, não entendendo a missão pastoral e evangelizadora da Igreja, que, a partir de João XXIII, procura conscientizar o povo de Deus a lutar contra as discriminações e desniveis sociais.

Quando, no período negro do regime militar autoritário, a censura prévia baniu o Arcebispo de Recife Dom Helder Câmara dos jornais, das revistas, das emissoras de rádio e TV, não havia necessidade de panfletos iguais a este.

Na época, os meios de comunicação eram obrigados a divulgar as mentiras do governo.

Quando o Estado autoritário limitava ao máximo as manifestações da Igreja, que não concordava com os desrespeitos aos direitos dos homens, as torturas impostas aos presos políticos, não havia necessidade destes panfletos.

Quando a censura à imprensa vedava o direito de expressão até da Igreja, só restando as cartas pastorais e os sermões, não havia necessidade destes panfletos.

Quando a máquina burocrática do Executivo em manobra sorrateira cassou o registro da Rádio 9 de julho, da Arquidiocese de São Paulo, não houve necessidade de panfletos apócrifos.

Estes panfletos não existiam quando o general de quatro estrelas que ocupava a Presidência indicava os Governadores-interventores, nem tampouco quando o Ato Institucional nº 5 — ato de força e arbítrio — cassava mandatos de eleitos pelo voto direto, que representavam a legítima soberania popular.

Hoje, estes panfletos existem porque, depois do incidente de trabalho da bomba do Rio-Centro, as bancas de jornais — que vendiam jornais alternativos — não podem ser mais atacadas. Depois desse grave episódio, não houve mais bombas na Câmara Municipal do Rio, nem falsos petardos aqui no Senado. Assim mesmo, no Piauí, um jornal foi alvo de um atentado recentemente.

O prolongamento da trégua dependerá do resultado das eleições. Não devemos nos enganar. Por que soltar bombas em jornais, na Ordem dos Advogados do Brasil? Por que conceber panfletos? Todas essas formas de agressão visam impedir o avanço da democracia, a livre expressão das idéias, cercar o direito de reunião.

Estas forças reacionárias que agora investem contra a Igreja que luta pelos pobres, contra a Igreja de Dom Pedro Casaldáliga, Dom Tomás Balduino e Dom Evaristo Arns, Sr. Presidente, por mais que esperneiem não conseguirão deter a marcha do povo brasileiro no rumo de sua emancipação.

O próprio Cardeal Primaz do Brasil, Dom Avelar, veio a público condenar formalmente essas ignomiosas tentativas da extrema direita de conspurcar o nome de pessoas honestas e dedicadas à causa dos trabalhadores.

O Partido dos Trabalhadores, consciente da existência e organização destas obscurantistas, leva avante seu programa, lutando pela verdadeira transformação democrática da sociedade brasileira, e pela extinção progressiva das desigualdades sociais.

O Partido dos Trabalhadores luta pela revogação da Lei de Segurança Nacional pelo direito de greve, não simplesmente através de discursos de parlamentares, mas pelas mãos rudes dos metalúrgicos, pelo braço forte dos posseiros, pela vontade inquebrantável do povo brasileiro que aspira por uma sociedade mais justa.

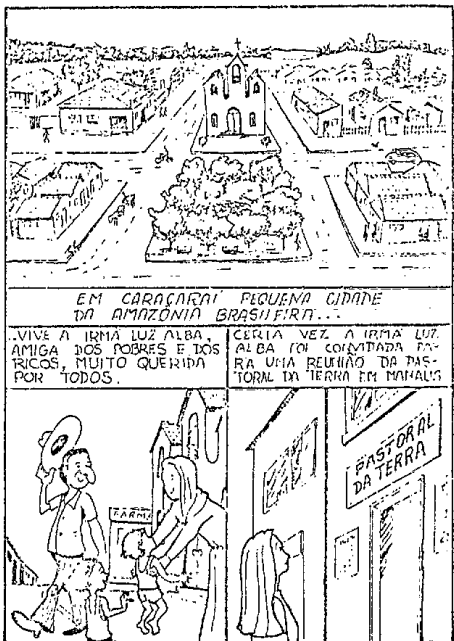
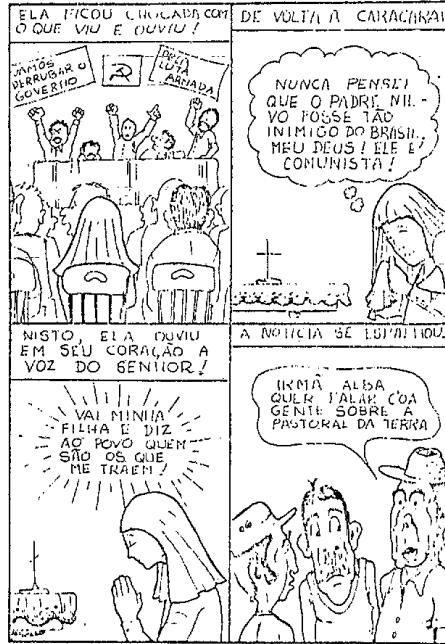
Sr. Presidente, o panfleto vai anexo ao discurso como um documento que integrará o grande quebra-cabeças que nós estamos juntando, desvendando e elucidando, e só tem um objetivo: impedir as eleições de 1982. Há qualquer coisa urdida nos bastidores, há uma trama sinistra e poderosa, porque anúncio de jornal como ocorreu com o nobre colega Senador Franco Montoro e a ilustre teatróloga Ruth Escobar, isto, simplesmente não pode acontecer.

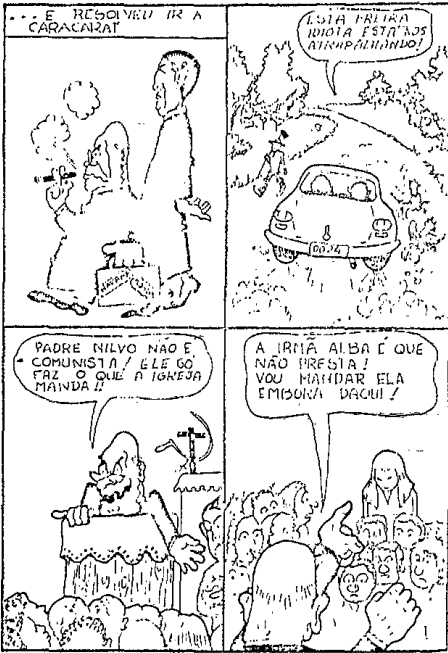
Há uma simultaneidade; há, portanto, um organismo e um comando. Existe uma chefia deste plano e ele tem um comando, um comando que se opõe frontalmente à disposição do Presidente da República de promover a abertura democrática no País, a que todos nós temos que nos juntar e apoiá-lo no sentido de que este fato se concretize.

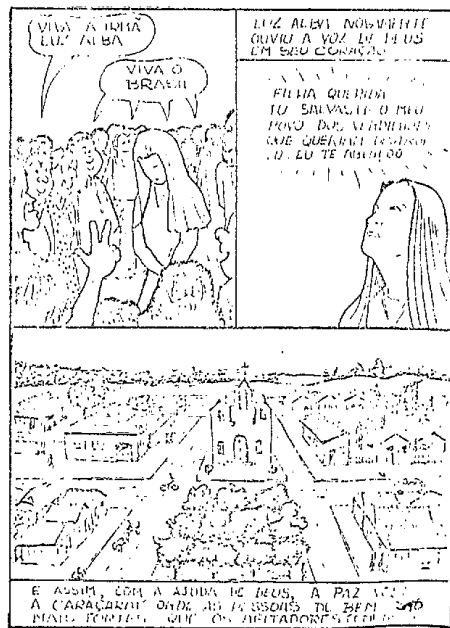
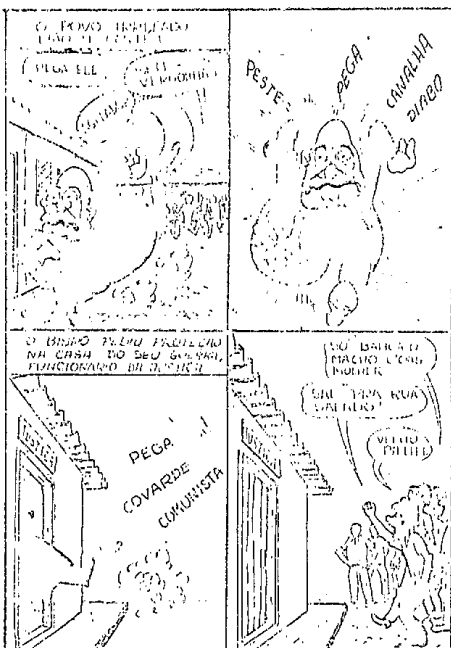
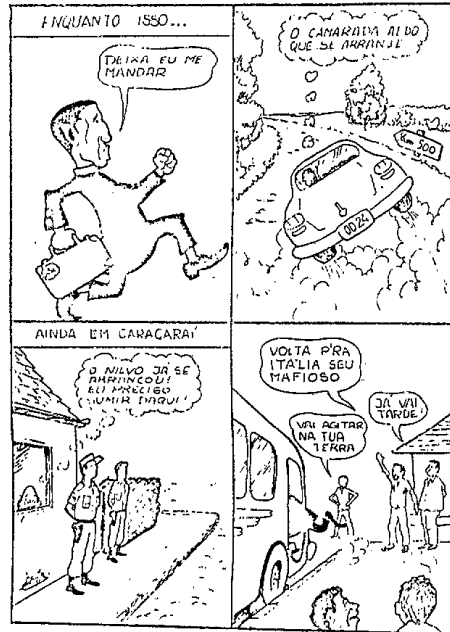
Não podemos permitir que um emaranhado de procedimentos, aqui e acolá, possa gerar um clima para impedir as eleições de 1982. O objetivo é este: impedir as eleições de 1982.

Sr. Presidente, aqui fica, portanto, mais esse tijolo para a elucidação do crime que se pretende perpetrar contra a Nação. *(Muito bem!)*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:







DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 20-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não podemos deixar de nos engajar nessa luta hercúlea, nesse labor de titã que vem exercitando o ilustre Senador Dirceu Cardoso. No momento, ele requer audiência da Comissão de Finanças e o faz com muita propriedade quando é o próprio Regimento Interno que prevê audiência desta Comissão, porque se trata de matéria exclusiva de sua competência. No entanto, no bojo do projeto, não aparece a manifestação da Comissão de Finanças, e sim de Economia, e ele o faz num esforço de repor as coisas nos seus devidos lugares.

Não podemos deixar de ser favoráveis a esse requerimento, ele se faz necessário, e era preciso que o Senado compreendesse a importância do fato. Não há nada mais importante do que a obediência à lei, ao regulamento; nós temos uma norma diretiva, uma cartilha a obedecer nesta Casa. O caos da ordem civil é sempre decorrente do caos da ordem jurídica...

O Sr. Dirceu Cardoso — Muito bem!

O SR. EVANDRO CARREIRA — ... e a ordem jurídica se ampara na lei, na existência da lei. Pode ela, às vezes, nos prejudicar, distorcer até mesmo os nossos interesses mas deve ser obedecida. O império da lei é importante, é fundamental. Cito, como exemplo, dentro do próprio *metier*, da minha Liderança, que é a interpretação das causas e das reivindicações dos trabalhadores, um fato ocorrido no Século XIX: os patrões advogavam a liberdade contratual amparados na responsabilidade moral de cada um, no livre exercício da atividade profissional, num direito humano de contratar, de ser livre, completamente livre, tudo isto comportado no *laissez-faire, laissez-passer*, do liberalismo, sem maiores contenções. Exatamente mercê desta interpretação, da liberdade total do indivíduo, é que o patrão fazia os contratos vis e levava o trabalhador a aceitar contratos de dezesseis horas por um salário miserável, espoliativo.

E dia então, na ocasião, o grande Lacordaire: "Na liberdade contratual é exatamente a lei que liberta, é a liberdade que escraviza; é a lei, o império da lei que liberta". E foi preciso, então, que se começasse a grande luta para que se estabelecesse um salário mínimo e sua legislação, o império da lei do salário mínimo, a fim de que o trabalhador, mercê das contingências de sobrevivência, não fosse obrigado a pactuar, a acordar contratos vis, iníquos; então, era obrigado a fazer contratos que lhe obrigava a trabalhar quatorze ou dezesseis horas por dia, por metade, por 1/5, por 1/10 do salário conveniente.

É exatamente o império da lei, o império da norma que nos rege que estou argüindo, nesta hora; a aquiescência do Senado para que se rompa com essa praxe de ouvir a Comissão de Economia nos projetos de empréstimos, quando quem tem competência privativa exclusiva é a Comissão de Finanças. Faz-se necessário que o contrato de empréstimo seja submetido à apreciação da Comissão de Finanças; se externo ou interno, não importa; o que não pode é ser apreciado pela Comissão de Economia. Se esses contratos precisam ser estudados por alguma Comissão que trate dos aspectos econômico e contábil obrigatoriamente será a Comissão de Finanças que será ouvida, nunca a de Economia.

São esses os motivos que eu registro para pedir à Casa que se faça uma autocrítica e uma análise séria do nosso comportamento. Nós, ao tergiversarmos, ao contemporizarmos, ao desbordarmos a obediência ao cumprimento do Regimento, estamos com isso facilitando esse caos social, que é uma decorrência do caos jurídico. E ninguém mais do que nós, Senadores da República, aqui nesta augusta Casa, precisa dar um exemplo de rigidez absoluta, inflexível na observância do Regimento; poderíamos chegar até a pormenorizá-lo, a minudenciá-lo, para que nos tornássemos no espelho onde toda a sociedade pudesse se inspirar e se exemplificar.

O Sr. Dirceu Cardoso — Muito bem!

O SR. EVANDRO CARREIRA — Sr. Presidente, sou favorável ao requerimento e concito os meus pares a também o serem, a fim de que possamos cumprir o Regimento: (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 24-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O fato notório, desta tarde, foi tomarmos conhecimento do transcurso da data natalícia do ilustre Senador Gabriel Hermes, completando 73 anos, o

que não parece dada a sua jovialidade e aparência de menino. Acreditamos que tudo decorra da sua despoluição; Gabriel Hermes é um homem que não fuma nem bebe, é vegetariano e a sua tranquilidade contagiante fá-lo viver uma vida serena e pura.

E foi exatamente evocando essa despoluição do ilustre Senador Gabriel Hermes, que me ocorreu abordar um fato que está angustiando as populações que margeiam o Rio Paraibuna e o Rio Paraíba do Sul, população que ascende a um milhão e meio de habitantes. Um milhão e meio de habitantes, de seres vivos, que ficaram à mercê de uma barragem construída a trouxe-mouxe, feita à socapa, sem o menor arrimo capaz de suportar o peso de 20 milhões de metros cúbicos de líquido e material poluente como cádmio, zinco e chumbo. Rompeu-se a barreira da Companhia Paraibuna de Metais, localizada nas proximidades do Córrego Três Pontes, um afluente do Paraibuna, que por sua vez é afluente do Rio Paraíba. Ao se partir aquela barreira feita de argila, terra e areia, sem a menor segurança, todo o poluente e a represa venenosa rompeu-se e se derramou sobre o córrego, num total de dezoito milhões de metros cúbicos de veneno. Sr. Presidente, consideremos a quantidade de material poluente: dezoito milhões de metros cúbicos! O fato ocorre justamente quando a humanidade toda se debruça, em Nairóbi, sobre problemas ambientais. A propósito, leio o que diz o *Jornal da Tarde* do dia 17 deste mês:

Campanha ecológica dos países desenvolvidos contra a devastação ambiental em curso nos países subdesenvolvidos "defende a preservação de uma paisagem onde não há lugar para um personagem em extinção: o homem. Se a campanha não mudar de enfoque, paisagem e homem se aniquilarão, mutuamente, destruindo até o final do século as esperanças de uma vida condigna no próximo milênio" — sustenta hoje em Nairóbi a delegação brasileira à conferência especial da ONU sobre os dez anos da Declaração Mundial do Meio Ambiente Humano.

Chefiada pelo embaixador do Brasil no Quênia — Estado africano que sedia há quase uma semana mais de três mil delegados de 140 nações signatárias da Declaração, celebrada em Estocolmo, Suécia, em 1972 —, a delegação brasileira é formada por diplomatas do Itamaraty, técnicos do CNPq e da SEMA, Secretaria Especial do Meio Ambiente. Esta última, representada pelo professor Paulo Nogueira Neto, leva à conferência mundial uma importante novidade: a de que o Brasil não é mais aquele país que em 1972 abria os braços à poluição do progresso, "pois esta só nos trouxe o agravamento de problemas internos, redistribuindo democraticamente o veneno e o lixo e concentrando os benefícios e lucros decorrentes da rápida industrialização nacional".

O JT ouviu o Itamaraty, a SEMA, o CNPq e outras entidades que formam a delegação, antes que esta embarcasse para Nairóbi, para traçar um balanço preliminar do encontro, tentando avaliar sua importância e impacto real. E soube, através do Ministério de Relações Exteriores, que o Brasil defenderá nas sessões de hoje (dia mais decisivo dessa Sessão de Caráter Especial do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, PNUMA) a adoção de medidas práticas para "retirar o assunto proteção ambiental da esfera das boas intenções e enquadrá-lo no rol das obrigações práticas de cada país".

Esta é a declaração de intenções da Delegação Brasileira que compareceu à reunião de Nairóbi, quando, exatamente no dia 17, deixava claro que precisamos sair das intenções e partir para a prática.

No entanto, Sr. Presidente, os fatos negam estas intenções do Governo. E para fazer justiça ao comentarista Joelmir Beting, vamos ler o que está inserido no *Jornal de Brasília*, do dia 21 de maio de 1982, sob o título "O lixo mental":

O lixo mental

A contaminação industrial do Rio Paraíba do Sul, desastre ecológico de dimensão federal, coincide com a realização da Conferência Mundial do Meio Ambiente, patrocinada pela ONU.

Alguém, por acaso, apenas por acaso, tomou conhecimento da conferência da ONU, a quinta do gênero? Pois ela aconteceu na semana passada, em Nairóbi, no Quênia, com a participação de representantes de 145 países.

Acho que o Brasil se fez representar.

Inegavelmente se fez. Está aí a notícia do *Jornal da Tarde*, que eu acabei de ler.

Recado maior da ecologia mundial: a poluição nuclear é o boi de piranha que salva a pele da boiada devoradora da biosfera planetária. Essa boiada repelente, que cruza o rio das nossas vidas um pouco acima da carcaça do boi de piranha, é a infestação química do ar, da água, dos materiais, dos alimentos, das pessoas, das plantas e dos animais.

A culpa não é da indústria em geral. A culpa é dos homens desleixados que operam as fábricas de todos os ramos, dos homens despreparados que manipulam os elementos químicos, dos homens indiferentes que controlam ou fiscalizam os produtos, os serviços e os negócios da indústria moderna.

Estamos apavorados com os riscos da radiação atômica dos reatores, das usinas, das ogivas, das bombas, com razão.

Mas estamos completamente descuidados diante das agressões intermitentes e capilares da química cotidiana, com sua massa erredia e nômade, que se entrecruza, entrecruza e se transmuda em elementos que escapam ao controle e até ao entendimento do cientista mais atento.

O planeta vai acabar envenenado com a própria saliva.

O desastre do rio Paraíba do Sul, que começou no riacho Três Pontas e vai acabar no Oceano Atlântico, tem explicação cãndida: rompimento da barragem de terra batida que armazenava a sucata altamente tóxica da Companhia Paraíba de Metais.

A incompetência começa na solução encontrada pela empresa, a do depósito a céu aberto de efluentes indestrutíveis, reservatório ligado a cursos d'água que fazem uma bacia que abastece meio milhão de brasileiros. E não apenas de água, também de peixe.

A incompetência prossegue na adoção generalizada, por fábricas de todos os tipos, desse modelo de solução preguiçosa. Caso, por exemplo, das usinas de açúcar e de álcool, na mesma região do norte fluminense, com sua portentosa emissão de vinhoto em bruto.

O mundo inteiro ostenta cicatrizes terríveis de desastres ecológicos que dizimaram flora, fauna e gente.

Centenas de japoneses morreram intoxicados por mercúrio de uma fábrica de celulose na Baía de Minamata. Centenas de americanos sofreram o mesmo desastre na ingestão de lagostas e camarões do Maine, infestados por metais pesados despejados na Costa Leste dos Estados Unidos pela indústria americana e canadense.

A destruição gasosa da cidade italiana de Seveso rendeu bom filme de ficção.

No Brasil, filmes de horror poderiam ser enredados a partir de pelo menos meia dúzia de grandes acidentes industriais ou desastres ambientais.

O derrame de amônia no rio Jaguarí, em Americana, São Paulo, quase envenenou a população da cidade, em 1977. Na mesma época, a Companhia Química do Recôncavo contaminou duas mil pessoas na favela dos Alagados, com seu vazamento de cloro gasificado. Na favela de Palafta, vulcão de poluição orgânica da água, só faltava essa bela dose de poluição química do ar.

Em Porto Alegre, a indústria de celulose Borregaard encheu o Guaíba de mercúrio e repetiu a dose em 1979, quando, já de nome trocado para Riocell, derramou lixívia negra na Lagoa dos Patos.

E o que dizer da poluição crônica dos nossos animados distritos industriais, liderados por Cubatão, Contagem, Camaçari, Santo André ou Duque de Caxias?

O caso de Cubatão, na Baixada Santista, é um escândalo planetário. Já virou cobaia, objeto da curiosidade acadêmica de biólogos, geneticistas, químicos e advogados de meio mundo, que andam fazendo estágio, na surdina, pelas pensões da área.

Uma agressão ambiental cometida, impunemente, por empresas nacionais, estatais e multinacionais.

Primeira desculpa: a sujeira industrial vai para a categoria da poluição da riqueza dentro de um Brasil que ainda deve combater, com casca e tudo, a poluição maior, a da pobreza estrutural e endêmica.

Segunda desculpa: a empresa nacional não tem dinheiro para limpar o esgoto e filtrar a chaminé, muito menos para substituir a maquinaria ou modernizar o processo.

Terceira desculpa: a empresa estatal não tem tempo para higienizar a operação do patriótico empreendimento.

Quarta desculpa: a multinacional cumpre a lei e não pode ser cobrada por uma lei mal colocada, quando bem fiscalizada, com sua multa de esmola de porta de igreja.

A mãe e mestra da poluição industrial é a impunidade da norma técnica que não existe, da lei que não funciona, da fiscalização que não aciona, da indenização mais barata do que a reciclagem das emissões, da cobrança política desviada para outros vazios e desvios da vida brasileira.

Somos o paraíso do rigoroso inquérito e estamos conversados.

O protesto público fica por conta de uma passeata de meio milhão de ativistas ecológicos, depois de quarenta dias de mobilização. Passeata, se não chover.

Enquanto isso, na esquina mais próxima da manifestação ambientalista, um caminhão-tanque passeia sua carga mortífera pelo centro da cidade — porque temos indústrias corrosivas e abrasivas no centro da cidade.

Mais ao fundo, no depósito da avenida, operários morrem intoxicados na manipulação de produtos químicos embalados em sacos de estopa.

Sr. Presidente, peço que o artigo seja todo considerado como lido. (*Pausa.*)

Venho, agora, para uma notícia inserta no *Jornal do Brasil* de ontem, dia 23, domingo.

Com o maior descaçamento, o Governo de Minas Gerais declarava o seguinte:

Belo Horizonte — Embora o Governo de Minas já tenha decidido que não aplicará penalidades fiscais à Companhia Paraíba de Metais — como faculta o artigo 16 da Lei Estadual de Proteção Ambiental — a empresa não está livre dessa punição. Os municípios poderão exigir indenizações, baseados na Lei Federal nº 6.938/81, de política nacional do meio ambiente.

— Não vamos aplicar multas à empresa, pois a maior penalidade que podíamos impor já o fizemos, que é a paralisação por 15 dias — comentou o Secretário de Ciência e Tecnologia de Minas e Presidente da Comissão de Política Ambiental, Togo Nogueira de Paula. Ele não manifestou qualquer iniciativa em oferecer assistência aos municípios para acionar judicialmente a empresa como está fazendo o Diretor da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente do Rio, Víctor Coelho.

Sr. Presidente, isto é inominável, uma empresa acumula 20 milhões de metros cúbicos de veneno num tanque improvisado, de terra batida, sujeito a se derramar para um rio em cujas margens habitam um milhão e meio de seres humanos e, depois, fica tudo por isso mesmo. Basta a penalidade de 15 dias por não funcionamento, como se isso fosse resolver o problema.

Estamos decepcionados com o Governo de Minas Gerais, principalmente com o seu setor de produção ao meio ambiente. É lastimável que essa empresa não receba a devida punição para que se crie uma exemplificação e, de uma vez por todas, essas intenções da Delegação Brasileira na Conferência de Nairobi se concretize com fatos e atitudes, corrigindo os erros que o progresso desproporcional e antropofágico provoca, poluindo e destruindo o ambiente do homem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:

OPINIÃO ECONÔMICA

O lixo mental

A contaminação industrial do Rio Paraíba do Sul, desastre ecológico de dimensão federal, coincide com a realização da Conferência Mundial do Meio Ambiente, patrocinada pela ONU.

Alguém, por acaso, apenas por acaso, tomou conhecimento da conferência da ONU; a quinta do gênero? Pois ela aconteceu na semana passada em Nairobi, no Kenia, com a participação de representantes de 145 países.

Acho que o Brasil se fez representar.

Recado maior da ecologia mundial: a poluição nuclear é o boi de piranha que salva a pele da boiada devoradora da biosfera planetária. Essa boiada repelente, que cruza o rio das nossas vidas um pouco acima da carcaça do boi de piranha, é a infestação química do ar, da água, dos materiais, dos alimentos, das pessoas, das plantas e dos animais.

A culpa não é da indústria em geral. A culpa é dos homens desleixados que operam as fábricas de todos os ramos, dos homens despreparados que

manipulam os elementos químicos, dos homens indiferentes que controlam ou fiscalizam os produtos, os serviços e os negócios da indústria moderna.

Estamos apavorados com os riscos da radiação atômica dos reatores, das usinas, das ogivas, das bombas, com razão.

Mas estamos completamente descuidados diante das agressões intermitentes e capilares da química cotidiana, com sua massa erradia e nômade, que se entretrechoa, entrecruza e se transmuda em elementos que escapam ao controle e até ao entendimento ao cientista mais atento.

O planeta vai acabar envenenado com a própria saliva.

O desastre do Rio Paraíba do Sul, que começou no riacho Três Pontas e vai acabar no Oceano Atlântico, tem explicação cândida: rompimento da barragem de terra batida que armazenava a sucata altamente tóxica da Cia. Paraiibuna de Metais.

A incompetência começa na solução encontrada pela empresa, a do depósito a céu aberto de efluentes indestrutíveis, reservatório ligado a cursos d'água que fazem uma bacia que abastece meio milhão de brasileiros. E não apenas de água, também de peixe.

A incompetência prossegue na adoção generalizada, por fábricas de todos os tipos, desse modelo de usinas de açúcar e de álcool, na mesma região do norte fluminense, com sua portentosa emissão de vinhoto em bruto.

O mundo inteiro ostenta cicatrizes terríveis de desastres ecológicos que dizimaram flora, fauna e gente.

Centenas de japoneses morreram intoxicados por mercúrio de uma fábrica de celulose na Baía de Minamata. Centenas de americanos sofreram o mesmo desastre na ingestão de lagostas e camarões do Maine, infestados por metais pesados despejados na Costa Leste dos Estados Unidos pela indústria americana e canadense.

A destruição gasosa da cidade italiana de Seveso rendeu bom filme de ficção.

No Brasil, filmes de horror poderiam ser enredados a partir de pelo menos meia dúzia de grandes acidentes industriais ou desastres ambientais.

O derrame de amônia no Rio Jaguarí, em Americana, SP, quase envenenou a população da cidade, em 1977. Na mesma época a Cia. Química do Recôncavo contaminou duas mil pessoas na favela dos Alagados, com seu vazamento de cloro gasificado. Na favela de Palafita, vulcão de poluição orgânica da água, só faltava essa bela dose de poluição química do ar.

Em Porto Alegre, a indústria de celulose Borregaard encheu o Guaíba de mercúrio e repetiu a dose em 1979, quando, já de nome trocado para Rioceli, derramou lúvia negra na Lagoa dos Patos.

E o que dizer da poluição crônica dos nossos animados distritos industriais, liderados por Cubatão, Contagem, Camaçari, Santo André ou Duque de Caxias.

O caso de Cubatão, na Baixada Santista, é um escândalo planetário. Já virou cobaia, objeto da curiosidade acadêmica de biólogos, geneticistas, químicos e advogados de meio mundo, que andam fazendo estágio, na surdina, pelas pensões da área.

Uma agressão ambiental cometida, impunemente, por empresas nacionais, estatais e multinacionais.

Primeira desculpa: a sujeira industrial vai para a categoria da poluição da riqueza dentro de um Brasil que ainda deve combater, com casca e tudo, a poluição maior, a da pobreza estrutural e endêmica.

Segunda desculpa: a empresa nacional não tem dinheiro para limpar o esgoto e filtrar a chaminé, muito menos para substituir a maquinária ou modernizar o processo.

Terceira desculpa: a empresa estatal não tem tempo para higienizar a operação do patriótico empreendimento.

Quarta desculpa: a multinacional cumpre a lei e não pode ser cobrada por uma lei mal colocada, quando bem fiscalizada, com sua multa de esmola de porta de igreja.

A mãe e mestra da poluição industrial é a impunidade da norma técnica que não existe, da lei que não funciona, da fiscalização que não aciona, da indenização mais barata do que a reciclagem das emissões, da cobrança política desviada para outros vazios e desvios da vida brasileira.

Somos o paraíso do rigoroso inquérito e estamos conservados.

O protesto público fica por conta de uma passeata de meio milhar de ativistas ecológicos, depois de quarenta dias de mobilização.

Passeata, se não chover.

Enquanto isso, na esquina mais próxima da manifestação ambientalista, um caminhão tanque passeia sua carga mortífera pelo centro da cidade — porque temos indústrias corrosivas e abrasivas no centro da cidade.

Mais ao fundo, no depósito da avenida, operários morrem intoxicados na manipulação de produtos químicos embalados em sacos de estopa.

E mais além, no parque florestal da cidade, área verde restaurada, os motoqueiros em revoada festejam com suas máquinas, de decibéis a revogação judicial da portaria do IBDF que proibia a entrada e a circulação de motocicletas em todos os parques e reservas florestais do país.

Aliás, os motoqueiros são ecologistas da ativa e naturalistas da pesada. Para azar dos sagüis e das maritacas.

Joelmir Beting

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 25-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Talvez até pareça, da nossa parte, uma redundância, uma teimosia pedir a palavra para encaminhar a votação, na oportunidade em que se pede a inversão dos trabalhos. Mas não nos cabe outra alternativa, diante da desconsideração da Mesa com o Plenário, ao elaborar a Ordem do Dia.

Não é possível, Sr. Presidente. Esta é a quarta vez que me faço presente, que assomo à tribuna para protestar contra este procedimento...

O Sr. Dirceu Cardoso — Incorreto, da Mesa!

O SR. EVANDRO CARREIRA — ... incorreto, da Mesa, e que depõe contra o Senado e que nos parece até uma desconsideração ao Plenário.

O Sr. Dirceu Cardoso — Parece a Câmara de "Santo Antônio de Sinimbu", lá no Estado do Sergipe.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Exatamente! Nós chegamos aqui e nos deparamos com uma Ordem do Dia que é um verdadeiro calhamaço, deste já agora palimpsesto, não é mais nem calhamaço, porque muda de cor, muda de teor, passa para a frente, passa para trás, raspam, apagam, escrevem por cima e lêem por debaixo.

O Sr. Dirceu Cardoso — Escrevem até à mão, no avulso.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Exatamente. É o palimpsesto do Século XX a Ordem do Dia do Senado; muda a toda hora.

Em face dessa rotatividade, em face dessa volubilidade da Ordem do Dia, ou daqueles que a elaboram, depois de já estar nas mãos dos Srs. Senadores, concluem que é preciso trocar, passar a frente para trás, passar de trás para frente, e assim vêm, desde algum tempo, invertendo a Ordem do Dia. E quem paga o alto preço por isto é o Território de Roraima.

Não sou Senador por Roraima. Teria muita honra em sê-lo, pois Roraima se assenta no extremo do Setentrião Brasileiro. É o mais avançado baluarte da nacionalidade. Lá no BV-8, no contraforte guiano, os roraimenses se escudam na defesa da nacionalidade, principalmente neste Século, quando os entreveros entre Venezuela e Guiana foram patentes e ameaçam recrudescer, agora, que a Argentina, temerariamente, invadiu as Ilhas Falklands, ou Ilhas Malvinas, exacerbando todos os pruridos imperialistas que alguns países sul-americanos alimentam com respeito às suas lindes.

No caso específico de Roraima, é o Território o primeiro a se defrontar com o diálogo entre Venezuela e Guiana pela posse do Essequibo, área contestada pela Venezuela, e que não se conforma enquanto não se apossar da mesma. A Guiana resiste e nós estamos entre os dois. O ápice do grante retângulo roraimense coincide com essa área de disputa e o atual Sr. Governador, ilustre administrador, pede que o Território obtenha uma redivisão municipal, porque não é mais possível continuar a administrar o Território com apenas dois municípios que são exatamente os Municípios de Boa Vista e de Caracará. O Governador não tem como promover e acelerar o processo desenvolvimentista na área, e com isto obtermos um índice de nacionalidade e de desenvolvimento capazes de servir de contrafortes a um movimento belicoso que, por acaso, ocorra naquela área.

É exatamente em razão desta importância que o Sr. Governador pede a divisão, mas a Casa teima em pedir a inversão. As Lideranças do PMDB e do PDS, neste acordo, pretendem entender e conseguem quase sempre obter essa inversão, apesar da luta titânica, hercúlea, que o Sr. Senador Dirceu Cardoso e eu estamos travando nesta Casa.

Sr. Presidente, não concordamos com essa inversão e achamos que esse acordo entre PMDB e PDS está prejudicando a imagem do Senado. O Senado não pode ficar à mercê de entendimentos de bastidores, feitos às escondidas, para obterem inversão e a aprovação de projetos. Nós denunciemos o fato e pedimos a V. Ex^a que, como Presidente, responsável pela Ordem do

Dia, não permita que isso suceda mais, e seja esta a última vez que venha a Plenário pedido de inversão dos trabalhos. Isto já está se constituindo numa verdadeira rotina.

Sr. Presidente, encerro as minhas palavras declarando o meu voto contra esta inversão. (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 26-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Está em votação o requerimento que altera por completo a Ordem do Dia e o contexto da mesma.

As lideranças do PDS e do PMDB, como um rolô compressor, decidem modificar todo o processo legislativo de um projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso — Muito bem! V. Ex. é o líder dos trabalhadores.

O SR. EVANDRO CARREIRA — De um momento para outro apagase tudo, e se dá nova redação ao projeto. Trata-se de uma pretensão do Governo de Roraima, pretensão com a qual eu sintonizo *in totum*. De algum tempo, venho lutando para que a inversão dos trabalhos, que vinha sendo tentada e por vezes ocorria, jogando o projeto para os "cafundós do Judas", aparece agora com uma nova forma e com um novo conteúdo.

Não há uma alteração substancial e por essa razão eu concordo com o requerimento, eu o aprovo mas não posso deixar de protestar contra a sessão a que ficou sujeito o Governo de Roraima e todos nós. O Governo que, consciente da sua responsabilidade, estruturou um plano de ação administrativa que dependia e depende da aprovação do projeto, ficou à mercê da boa vontade das lideranças supremas. A Minoria não foi ouvida. Se alguém me procurou, não foram as lideranças supremas, foram amigos de Roraima. E o ilustre Senador Raimundo Parente e eu, que concordamos com a pretensão do Governo de Roraima, fomos simplesmente alienados, numa demonstração inequívoca de que o PMDB não tem o menor respeito por minoria, de que o PMDB quer apenas chegar ao poder e nada mais não importa quem atropelar no caminho; o que importa é satisfazer a sanha de uma cúpula que quer chegar ao poder.

O Governador de Roraima foi obrigado a ceder, a administração de Roraima foi obrigada a ceder. Ceder a quê? A uma pressão do PMDB que acha que a criação de mais de três ou quatro municípios de Roraima iria prejudicar, eleitoralmente, o Partido naquela área.

Sr. Presidente, isto é uma verdade, não tem nenhuma substância o argumento. O que pretendia o PMDB era apenas emperrar a Administração do Governador de Roraima, para que ele, através do emperramento, encontrasse clima favorável ao seu desenvolvimento, porque essa é a técnica do PMDB depois da fusão com o ex-PP, que o conspurcou e enodou.

E agora, depois de tantas travessuras por que foi obrigado a passar o projeto, ele vem com uma nova vestimenta, exatamente para atender ao interesse do PMDB, no acordo de Lideranças que houve e está havendo e já se consubstanciou nesta Casa entre o PDS e PMDB, em detrimento dos interesses do povo.

A Emenda nº 1 diz o seguinte:

EMENDA Nº 1

Dê-se ao artigo 2º, a seguinte redação.

"art. 2º. A instalação dos Municípios criados por esta lei e a nomeação dos respectivos Prefeitos far-se-ão após as eleições dos Vereadores, a serem realizadas a 15 de abril de 1983".

Sr. Presidente, está claro, cristalino e translúcido o interesse puramente eleitoral do PMDB: bloquear, até 15 de novembro, a criação de mais de quatro municípios que só iriam ampliar a administração de Roraima — só iriam beneficiar o povo porque, com a criação desses municípios, aumentava-se a área de administração, que não pode ficar de modo algum, emperrada. Roraima é um território com cerca de 300 mil quilômetros quadrados — só tem dois municípios — e é uma área estratégica! A nomeação de mais quatro prefeitos, com a criação de uma máquina administrativa nos quatro municípios, não seria suficiente para prejudicar os interesses eleitorais do PMDB, em absoluto. Quatro prefeitos, ao instalarem essas administrações, iriam encontrar muito mais problemas e muito mais dificuldades para resolver do que benesses, do que prebendas a ofertar, do que oferendas ou dádivas a apresentar aos eleitores nesse "vivas às eleições" que estão proclamando.

Desta forma, Sr. Presidente, nós somos favoráveis ao requerimento na esperança de que se ponha um termo, de uma vez por todas, à dificuldade, criação desses municípios, que são imprescindíveis. (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 27-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem razão o ilustre Senador Dirceu Cardoso, quando reitera a importância do Regimento Interno e ressalta os 152 anos de elaboração meticulosa, pensada, amadurecida, reciclada deste Regimento.

Não foi o acaso, Sr. Presidente, que nos legou o Regimento Interno, foi uma elaboração centenária.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sesquicentenária.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Exatamente. Foi uma elaboração de 152 anos, Sr. Presidente, que chegou, por fim, à conclusão de que o Senador da República encarna o pensamento do seu Estado, da sua gleba. Ele representa não o povo propriamente dito, este é representado pela Câmara dos Deputados. Mas o Senador é reminiscência do Conselho dos Anciãos, herança de uma cultura milenar, porque o Senado não foi criado a esmo. O Senado surgiu dessa experiência histórica do Conselho de Anciãos, aquele Conselho que representava a suprema vontade elaborada pela experiência e pela maturidade. Em razão disso se impõe a idade mínima de 35 anos. E em razão disso o Regimento Interno agasalha ao Senador da República prerrogativas especiais, prerrogativas especialíssimas como só ser esta de um Senador, apenas um, poder parar o Senado. É isto que esta Casa não está entendendo; ela não está vivendo o momento histórico que Dirceu Cardoso está trazendo à consideração da Nação e da História; a História vai nos julgar e não vai demorar muito. Ela julgará aqueles que não souberam compreender a experiência como, também, a sabedoria que ressuma do Regimento Interno, quando é dada ao Senador a prerrogativa de parar o Senado; quando é dada ao Senador esta prerrogativa de requerer um projeto para retornar a uma Comissão, e dando a todos 10 minutos para declaração de votos. É porque o Senado, na sua experiência centenária, concluiu que ao Senador não se pode dar uma igualdade de prerrogativas que tem o Deputado Federal; ele paira como Câmara revisora, ele paira como Conselho de Anciãos da Nação, acima daqueles entreveros que, por vezes, ocorrem, em virtude da emoção provocada pela massa e pela presença do povo em agitação. O Senado é uma câmara de reciclagem lenta, de revisão lenta. Esse é o espírito *legis* que norteia o Regimento Interno e norteou todos os nossos antecessores na elaboração deste Regimento. Não se pode tirar esta prerrogativa do Senador.

A nação norte-americana sobrevive até hoje, e desafia todas as pseudo-potências do mundo, não através da Presidência da República, nem do seu Pentágono, mas através do Senado, cujo Senador comanda a nação. Um Senador, nos Estados Unidos, pode modificar o pensamento governamental, pode deter uma medida e um procedimento do Executivo. No entanto, aqui, não é nem o Executivo que interfere, somos nós mesmos que já queremos casar os direitos consagrados do Senador, através de dezenas e dezenas de anos, para satisfazer a interesses fortuitos e imediatistas, a interesses de oportunidade. O Senador Dirceu Cardoso vai para a História.

O Sr. Dirceu Cardoso — Quando eu morrer.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Não importa, a morte pouco importa, Senador, o que importa é a hora que transmitimos à nossa descendência, é os seus filhos e os seus netos ouvirem de um tribunal revolucionário popular a palavra que Dirceu Cardoso foi um Senador honrado, e não ouvir de um tribunal popular: "teu avô foi um palhaço".

ATA DA 99ª SESSÃO, REALIZADA EM 2-8-82
(Publicada no DCN — Seção II de 3-8-82)

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Parecer nº 560, de 1982, da Comissão de Municípios, referente à Mensagem nº 38/82 (nº 105/82, na origem), para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Alvorada (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 433.415.922,39 (quatrocentos e trinta e três milhões, qua-

trocentos e quinze mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e trinta e nove centavos):

Na página 2560, 2ª coluna,

Onde de lê:

PARECER Nº 560, DE 1982

Relator: Senador Tarso Dutra

Leia-se:

PARECER Nº 560, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Tarso Dutra

ATA DA 105ª SESSÃO, REALIZADA EM 10-8-82

(Publicada no DCN — Seção II — de 11-8-82)

RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1982, que “dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 2.591, de 7 de agosto de 1912, que regula a emissão e a circulação de cheques”:

Na página 2710, 1ª coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho:

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

No Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1982, que “denomina “Jornalista Carlos Rios” o trecho da rodovia BR-424 entre as cidades de Arcoverde e Garanhuns, no Estado de Pernambuco”:

Na página 2714, 2ª coluna,

Onde se lê:

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Economia.)

Leia-se:

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

No Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1982, que “dá nova redação ao art. 450 da Consolidação das Leis do Trabalho”:

Na mesma página e mesma coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho:

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

No Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1982, que “estabelece a remuneração máxima permitida a quaisquer trabalhadores do setor privado ou público, eleva e unifica o valor do salário mínimo, e dá outras providências”:

Na página 2721, 1ª coluna, após a justificação que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho:

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 105

QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 113ª SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1982

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha dos nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 164/82 (nº 331/82, na origem), referente à escolha do Sr. Paulo da Costa Franco, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia.

— Nº 165/82 (nº 332/82, na origem), referente à escolha do Sr. Bernardo de Azevedo Brito, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Zâmbia.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 156/82, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que denomina "Rodovia Euclides da Cunha" a rodovia federal BR-364 que liga as cidades acreanas de Rio Branco e Cruzeiro do Sul—Fronteira com o Peru.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 162/82, de autoria do Sr. Senador Alexandre Costa e outros Srs. Senadores de homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Henrique de La Rocque. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Alexandre Costa e Almir Pinto, tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens prestadas.

1.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Evandro Carreira, pronunciado na sessão de 12-8-82.
Do Sr. Itamar Franco, pronunciado na sessão de 10-8-82. (Republicação.)

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 113ª SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Maria — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Alano Barcelos — Dulce Braga — Benedito Canelas — José Fragelli — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 164, DE 1982
(Nº 331/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelên-

cias a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo da Costa Franco, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, nos termos do arts. 21 e 22 do Decreto n.º 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro Paulo da Costa Franco, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de agosto de 1982. — **João Figueiredo**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Ministro Paulo da Costa Franco.

Nascido em Jaguarão, Rio Grande do Sul, 10 de novembro de 1923.

Curso de Prática Diplomática, Instituto Rio Branco.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 15 de dezembro de 1945.

Segundo-Secretário, antigüidade, 30 de outubro de 1952.

Primeiro-Secretário, antigüidade, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 4 de maio de 1962.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 30 de setembro de 1968.

Assistente do Chefe do Serviço de Documentação, 1946.

Assistente do Chefe do Departamento Político, 1955/56.

Assistente do Secretário-Geral, 1956.

Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1962/63.

Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1968/69.

Secretário-Geral-Adjunto, substituto, para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1969.

Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1969/70.

Londres, Vice-Cônsul, 1948/50.

Helsinki, Terceiro-Secretário, 1950/52.

Helsinki, Encarregado de Negócios, 1950, 1951 e 1952.

Bonn, Terceiro-Secretário, 1952.

Bonn, Segundo-Secretário, 1952/54.

Viena, Segundo-Secretário, 1957/59.

Tel-Aviv, Segundo-Secretário, 1959/61.

Tel-Aviv, Encarregado de Negócios, 1960.

México, Segundo-Secretário, 1961.

México, Primeiro-Secretário, 1961/62.

México, Encarregado de Negócios, 1961 e 1962.

Berlim, Cônsul, 1963/68.

Assunção, Cônsul-Geral, 1970/72.

Tóquio, Ministro-Conselheiro, 1972/74.

Tóquio, Encarregado de Negócios, 1973 e 1974.

Daca, Embaixador, 1975/76.

Beirute, Embaixador, 1977/82.

Aman, Embaixador, cumulativamente, 1978/82.

Missão Especial às solenidades da Posse do Presidente do Peru, 1976 (membro).

II Conferência-Geral da AIEA, Viena, 1958 (membro).

Reunião dos Países da Área de Conversibilidade Limitada, Londres, 1959 (observador).

Reunião dos Chefes de Setores Culturais dos Ministérios das Relações Exteriores e da Educação dos Países-Membros da OEA, Washington, 1963 (representante).

XXVII Sessão da Assembléia-Geral da ONU, Nova Iorque, 1972 (delegado-suplente).

Comissão de Reparações de Guerra, 1947, 1955 e 1956 (membro).

A disposição do Cerimonial durante a visita da Rainha da Inglaterra, 1968.

Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

O Ministro Paulo da Costa Franco se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Líbano.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 10 de agosto de 1982. — **Almir Franco de Sá Barbuda**, Chefe-substituto da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 165, DE 1982

(N.º 332/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Bernardo de Azevedo Brito, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Zâmbia, nos termos dos arts. 21 e 22 do Decreto n.º 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro Bernardo de Azevedo Brito, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de agosto de 1982. — **João Figueiredo**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Ministro Bernardo de Azevedo Brito.

Nascido no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 4 de junho de 1935.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio-Branco.

Cônsul de Terceira Classe, 28 de fevereiro de 1958.

Segundo-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 30 de junho de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1.º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Assistente do Chefe da Divisão da América Meridional, 1967.

Chefe, interino, da Divisão da Baía do Prata e Chile, 1968.

Em licença, 1980 a 1982.

Copenhague, Terceiro-Secretário, 1960/61.

Copenhague, Segundo-Secretário, 1961/62.

Copenhague, Encarregado de Negócios, 1961.

Copenhague, Cônsul-Adjunto, 1962.

Copenhague, Encarregado do Consulado-Geral, 1962.

Oslo, Segundo-Secretário, 1962/64.

Oslo, Encarregado de Negócios, 1962.

Sevilla, Cônsul, 1964/67.

Nova York, ONU, Primeiro-Secretário, 1969/74.

Roma, Conselheiro, 1974/79.

Comitiva do Ministro de Estado, em visita à Argentina, 1959.

Comitiva do Ministro de Estado, em visita ao Paraguai, 1960.

XLII e XLV Sessões da Conferência Internacional do Trabalho, Copenhague, 1959/1960 (conselheiro técnico).

XLVIII e XLIX Sessões da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1964/1965 (assessor).

Comitiva do Ministro de Estado do Interior, em visita ao Uruguai, 1967.

IV Reunião da CEBAC, Buenos Aires, 1969 (assessor).

Reunião do Comitê Intergovernamental com os Técnicos dos Governos dos Países da Baía do Prata, Buenos Aires, 1968 (assessor).

Comissões ad hoc, do CIC, Buenos Aires, 1969 (assessor).

XI Sessão do Conselho de Administração da ONU, 1971 (representante).

XLIX Reunião do Programa e Coordenação do ECOSOC, Genebra, 1970 (representante).

Reunião Ministerial do Grupo do "77", Lima, 1971 (delegado).

Reunião do Grupo Preparatório Intergovernamental do ECOSOC, Nova York, 1972 (chefe).

Conferência da ONU sobre o Meio Ambiente, Estocolmo, 1972 (delegado).

Reunião do Conselho de Administração do Meio Ambiente, 1973 (delegado).

IV Sessão do ECOSOC, 1973 (delegado).

II Sessão do Conselho de Administração, Nairobi, 1974 (delegado).

57.ª Sessão do Conselho Econômico e Social da ONU, Genebra, 1974 (delegado).

I Sessão do Comitê Preparatório da Conferência da ONU sobre Estabelecimento Humano, Nova York, 1975 (chefe).

XXIII Sessão da FAO, Roma, 1975 (delegado-adjunto).

10.ª Sessão do Grupo Intergovernamental sobre sementes oleaginosas, óleos e gorduras, do Comitê de Produtos de Base da ONU/FAO, Roma, 1976 (chefe).

XIX Sessão do Grupo Intergovernamental de Arroz, da ONU/FAO, Roma, 1976 (chefe).

III Reunião preparatória de Fibras Duras do Programa Integrado de Produtos de Base da Conferência das Nações Unidas, Genebra, 1978 (chefe).

12.ª Sessão da Comissão do Codex Alimentarius, Roma, 1978 (chefe).

Comissão Permanente do Direito Social, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, 1959 (representante-suplente do Ministério das Relações Exteriores).

XI Congresso Internacional de Estradas e Rodagem, Rio de Janeiro, 1959 (assessor da comissão organizadora e observador do Ministério das Relações Exteriores).

Congresso Internacional de Instituições Superiores e Controle de Finanças Públicas, Rio de Janeiro, 1959 (representante).

I Conexão Rodoviária, Rio Grande do Sul e Uruguai, 1967 (participante).

II Reunião do Conselho Deliberativo da SUDESUL, Porto Alegre, 1969 (representante-suplente).

Comissão *ad hoc*, assessoras do Comitê Intergovernamental Coordenador (CIC), da Bacia do Prata, 1969 (representante).

I Reunião Extraordinária e III Reunião Ordinária de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969 (assessor).

VI Sessão do Comitê Preparatório da Década do Desenvolvimento, 1970 (assessor).

O Ministro Bernardo de Azevedo Brito se encontra nesta data no Ministério das Relações Exteriores aguardando designação.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1982. — Almir Franco de Sá Barbuda, Chefe-substituto da Divisão do Pessoal.

(*À Comissão de Relações Exteriores.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1982

Denomina "Rodovia Euclides da Cunha" a rodovia federal BR-364 que liga as cidades acreanas de Rio Branco e Cruzeiro do Sul — Fronteira com o Peru.

Art. 1.º Fica denominada "Rodovia Euclides da Cunha" a rodovia federal BR-364 que liga as cidades acreanas de Rio Branco e Cruzeiro do Sul — Fronteira com o Peru.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Euclides da Cunha, engenheiro que teve sua formação na Escola Militar, tornou-se admirável profissional, com relevantes serviços prestados à Pátria.

Esteve na Amazônia e perlustrou o rio Purus, participando da Comissão Demarcadora de Limites Brasil-Peru. Afeiçãoou-se pela terra acreana e, sentindo as distâncias e anteendo um radioso futuro para aquela área, sugeriu a sua integração através da transacreana, isto é, uma estrada ligando o Acre ao Juruá, até a fronteira do Peru, com um comprimento de 726 Km, por ele calculado. Sua visão de técnico altamente qualificado mostrou que estava além de seu tempo. Para melhor justificar esta minha homenagem ao índio e inolvidável brasileiro, transcrevo a sua bela página "Transacreana", do seu livro "À Margem da História", porque traduz na sua grandeza a sua preocupação com a Amazônia e em especial com o Acre.

TRANSACREANA

"A carta da Amazônia, no trato que demora ao ocidente do Madeira, é o diagrama de seu povoamento inicial. A história da paragem nova, antes de escrever-se, desenha-se. Não se lê, vê-se. Resume-se nos longos e tortuosos riscos do Purus, do Juruá e do Javari.

São linhas naturais de comunicação a que nenhuma se emparelham no favorecer um dilatado domínio. Geometricamente, os seus *thalwegs*, rumados no sentido geral de S.O. para N.E., num quase paralelismo, oblíquos aos meridianos, facultam avançamentos simultâneos em latitude e em longitude; sob o aspecto físico, à parte os entraves artificiais oriundos do abandono em que jazem, estiram-se de todo desimpedidos. Travam-se-lhes os mais privilegiados requisitos. Na grande maioria dos rios amazônicos e sobretudo no vale do Ucayali, os empecos naturais acumulam-se ao ponto de originarem estranhos termos geográficos. Neles não há citar-se um só. Nem pongos vertiginosos, nem despenhadas hurmanas, nem muiúnas remoinhantes ou *vueltas del diablo* desesperadores...

Daí esta expressiva consequência histórica: enquanto no Tocantins, no Tapajós, no Madeira e no rio Negro, o povoamento, iniciado desde os tempos coloniais, se entorpeciu ou retrogradou, retratando-se na ruinaria dos vilarejos a cair em barrancas solpadas; ali, ajustando-se às margens, progrediu tão de improviso que determinou, em menos de cinquenta anos, uma dilatação de fronteiras.

Era inevitável. O forasteiro, ao penetrar o Purus ou o Juruá, não carecia de excepcionais recursos à empresa. Uma canoa maneira e um varejão, ou um remo, aparelhavam-no às mais espantosas viagens. O rio carregava-o; guiava-o; alimentando-o; protegendo-o. Restava-lhe o só esforço de colher à orelha das matas marginais as especiarias valiosas; atestar com elas os seus barcos primitivos e volver águas abaixo — dormindo em cima da fortuna adquirida sem trabalho. A terra farta, mercê duma armazenagem milenária de riquezas, excluía a cultura. Abria-se-lhe em avenidas fluviais maravilhosas. Impôs-lhe a tarefa exclusiva das colheitas. Por fim tornou-lhe lógico o nomadismo.

"O nome de "montaria", da sua ubá aligeirada é extremamente expressivo. Ela o ajustou àquelas solidões de nível, como o cavalo adaptou o tártaro às estepes. Esta diferença apenas: ao passo que o calmuco tem nos infinitos pontos do horizonte infinitos riuíms atraindo-o ao nomadismo irradiante à roda da sua iurta, que ao mudar-se se afigura imóvel no círculo indefinido das plamuras — o jacumaíba amazonense, subordinado a roteiros lineares, adscrito a direções imutáveis, ficou largo tempo estrangido entre as barrancas dos rios. Mal poderia libertar-se em desvios de poucas léguas pelos sulcos laterais dos tributários. Ao invés do que se acredita, aquelas redes hidrográficas entretécidas de malhas tão contínuas, não misturam as águas das caudais diversas em largas anastomoses, insinuando-se pelas imperceptíveis linhas de vertentes abatidas nas planícies encharcadas. O Paraná-Mirim voive sempre ao leite principal de onde se espalhou; e o igarapé acaba no lago que ele alimentou nas cheias para que o alimento nas vazantes, correndo em sentidos opostos consoante as estações; ou extingue-se, ampliando-se nos plainos empantanados escondidos pela flórua anfíbia dos igapós inextricáveis de lianas. Entre um curso d'água e outro, a faixa da floresta substitui a montanha que não existe. É um isolador. Separa. E subdividiu, de fato, em longos caminhos isolados, as massas povoadoras que demandavam aquela zona.

Viu-se então, de par com primitivas condições tão favoráveis, este reverso: o homem, em vez de senhorear a terra, escraviza-se ao rio. O povoamento não se expandia: estirava-se. Progredia em longas filas, ou volvia sobre si mesmo sem deixar os sulcos em que se encaixa — tendendo a imobilizar-se na aparência de um progresso ilusório, de recuos e avançadas, do aventureiro que parte, penetra fundo a terra, explora-a e volta pelas mesmas trilhas — ou renova, monotonamente, os mesmos itinerários da sua inambulação invariável. Ao cabo, a breve, mas agitada história das paragens novas, à parte ligeiras variantes, ia imprimindo-se toda, secamente, naquelas extensas linhas desatadas para S.O.; três ou quatro riscos, três ou quatro desenhos de rios, coleando, indefinidos, num deserto...

* * *

Ora, este aspecto social desalentador, criado sobretudo pelas condições, em começo tão favoráveis, dos rios, corrige-se pela ligação transversa de seus grandes vales.

A idéia não é original, nem nova. Há muito tempo, com intuição admirável, os rudes povoadores daqueles longínquos recantos, realizaram-na com a abertura dos primeiros varadouros.

O varadouro — legado da atividade heróica dos paulistas compartilhado hoje pelo amazense, pelo boliviano e pelo peruano — é a vereda atalhadora que vai por terra de uma vertente fluvial à outra.

A princípio tortuoso e breve, apagando-se no afogado da espessura, ele reflete a própria marcha indecisa da sociedade nascente e titubeante, que abandonou o regaço dos rios para caminhar por si. E foi crescendo com ela. Hoje nas suas trilhas estreitíssimas, de um metro de largura, tiradas a facão, estirando-se por toda a parte, entrecendo-se em voltas inumeráveis, ou encruzilhadas, e ligando os afluentes esgalhados de todas as cabeceiras, do Acre para o Purus, deste para o Juruá e daí para o Ucayali, vai traçando-se a história contemporânea no novo território, de um modo de todo contraposto à primitiva submissão ao fatalismo imponente das grandes linhas naturais de comunicação.

Nos seus torcidos, impostos pelas linhas mais altas das pequenas vertentes deprimidas, sente-se um estranho movimento irrequieto, de revolta. Trilhando-os o homem é, de fato, um insubmisso. Insurge-se contra a natureza carinhosa e traiçoeira, que o enriquecia e matava. Repele-lhe tanto os amparos antigos que realiza na maior das mesopotâmias a anomalia de navegar em seco; ou esta transfiguração: carrega de um rio para o outro o barco que o carregava outrora. Por fim, numa afirmativa crescente da vontade, vai estirando de rio em rio, retramada com os infinitos fios dos igarapés, a rede aprisionadora, de malhas cada vez menores e mais numerosas, que lhe entregará em breve a terra dominada.

E do Acre para o Iaco, para o Tauamano e para o Orton; do Purus para a Madre de Deus, para o Ucayali, para o Javari, trilhando aforadamente o território em todos os quadrantes, os acreanos, despeados do antigo traço de união do Amazonas longínquo, que os submetia, dispersos, ao litoral afastado, vão em cada uma daquelas veredas atrevidas, firmando um símbolo tangível de independência e de posse.

Tomemos um exemplo de testemunho estrangeiro.

Em 1904 o oficial da marinha peruana, Germano Stiglich, encontrou no Javari vários brasileiros, que o surpreenderam com a simples narrativa de uma travessia costumeira, ante a qual se apequenavam as suas mais estradas rotas de explorador notável. Registrou-a em um de seus relatórios: os sertanistas entram pelo Javari, subindo o Itacoai até às cabeceiras; varam dali, por terra, a buscarem as vertentes do Ipixuna; alcançam-nas; transmontam-nas; descem o pequeno tributário; chegam ao Juruá; navegam até São Felipe, onde infletem, penetrando o Tarauacá, o Envirã e o Jurupari até onde subam as suas canoas ligeiras; deixam-nas; rompem outra vez por terra a encontram o Purus nas cercanias de Sobral; descem, embarcados, 760 km do grande rio até à foz do Ituxi; e, enveredando por este último, vão, depois de uma outra varação por terra, atingir o Abunã, que baixam, abordando, afinal, à margem esquerda do Madeira.

A derrota, com a percentagem de 20% sobre as retas da desmedida linha quebrada que a define, avalia-se em 3.000 km ou o dobro da estrada tradicional, dos bandeirantes, entre São Paulo e Cuiabá. Os obscuros pioneiros prolongam a estes dias a tradição heróica das entradas, que constituem o único aspecto original da nossa História.

Aquele roteiro, entretanto, alonga-se contorcendo-se em voltas sobremaneira extensas. Abreviemo-lo, baseando-nos em alguns dados seguros.

Partindo de Remate dos Males, no Javari, nas cercanias de Tabatinga, o viajante, em qualquer estação, pode sulcar num dia o Itacoai até à confluência do Ituí, percorrendo 140 km itinerários. Prossegue por terra em terreno firme, no rumo de S.E. pelo extenso varadouro de 190 km que corta as cabeceiras do Jutaf e termina em São Felipe, à margem do Juruá, empregando apenas cinco dias de marcha. Sobe o Tarauacá, embarcado, até à foz do Envirã; e desta à do Jurupari, prosseguindo a buscar as suas mais altas vertentes, num percurso máximo de 350 km que vencerá em pouco mais de uma semana. Rompe o breve varadouro que o leva ao Furo do Juruá, e atinge, descendo-o, ao fim de dois dias, o Purus. Daí à foz do Iaco, há 392 km, que se correm em dois dias, de lancha, realizados os ligeiros reparos de que carece o rio. A sede da Prefeitura do Alto Purus, distante 24 km, alcança-se em duas horas de navegação; e dali, pelo varadouro do Oriente, longo de 25 léguas, percorrido normalmente em cinco dias, chega-se ao seringal Bagé, à margem

esquerda do Acre. Transpondo este rio e seguindo para leste a cortar os derradeiros tributários do Iquiri e os campos do Gavião, o caminhante vai ao Abunã, a jusante da embocadura do Tipamanu, e daí ao Beni, na confluência do Madeira, percorrendo cerca de 300 km em oito dias, por terra.

Deste modo, em pouco mais de um mês de travessia, vencendo-se 907 km por águas e 660 por terra, pode-se vir de Tabatinga à Vila Bela, diagonalmente, de um a outro extremo da Amazónia, naquele itinerário de 250 léguas.

A estes números falta, sem dúvida, o rigorismo das quilometragens regulares; mas não variam talvez de um décimo sobre a realidade, à parte os dados demasiado falíveis relativos à navegação do Tarauacá e ao rumo por terra do Jurupari ao Purus.

Excluamo-os nesta variante: partindo do mesmo ponto à margem do Javari e sulcando o Itacoai até aos seus derradeiros formadores, o viajante encontra o antigo varadouro do Ipixuna que o conduz ao Juruá e ao Cruzeiro do Sul, capital do departamento, em percurso pouco maior do que o anterior por São Felipe.

Ora, de Cruzeiro do Sul às sedes dos departamentos do Purus e do Acre podem remover-se todos os inconvenientes daquela navegação precária, sujeita a fatigante roteiro.

De fato, o extenso segmento retilíneo, de 605 km, da linha Cunha Gomes, é a própria linha de ensaio de um varadouro notável ligando as três sedes administrativas. Dando-se-lhe o desenvolvimento exigido de 20% sobre a distância, terá a extensão de 726 km; ou sejam, exatamente, 110 léguas, que podem ser transpostas em grande parte, a cavalo, em menos de doze dias.

— Observe-se, de passagem, que este projeto não se delinea nos riscos arbitrários a que se avezam os exploradores de mapas, ou consoante “o conhecido processo do czar Nicolau I, riscando com a unha do polegar o traçado da estrada de Petersburgo a Moscou”.

Esteia-se em reconhecimentos, certos despidos de azimutes, ou cotas esclarecedoras de aneróides, mas práticos e concludentes. O primeiro trecho, normal ao vale do Tarauacá, planeado pelo General Taumaturgo de Azevedo, já se acha em grande parte aberto por um seringueiro de Cocamera — e estende-se em terrenos tão afeiçoados à marcha que, depois de concluído o caminho, “ir-se-á do Juruá ao Tarauacá, a cavalo, em quatro dias”, conforme afirma o ex-Prefeito em seu penúltimo relatório; ao passo que atualmente, para efetuar-se a mesma viagem, “em vapor, que faça poucas escalas e dobre a foz do Tarauacá, consomem-se 15 dias, no mínimo”.

O segmento intermédio, de Barcelona ou Novo Destino à confluência do Caeté, no Iaco, por sua vez estudado pela Prefeitura do Alto Purus, é de execução fácil, todo desatado sobre breve altiplano livre das inundações. E o último, do Iaco ao Acre, tem há muito tempo um tráfego permanente.

Deste modo a grande estrada de 726 km, unindo os três departamentos, e capaz de prolongar-se de um lado até ao Amazonas, pelo Javari, e de outro até ao Madeira, pelo Abunã, está de todo reconhecida, e na maior parte trilhada.

A intervenção urgentíssima do Governo Federal impõe-se como dever elementaríssimo de aviventar e reunir tantos esforços parcelados.

Deve consistir porém no estabelecimento de uma via férrea — a única estrada de ferro urgente e indispensável no Território do Acre.

Atalhemos uma objeção inicial.

A fisiografia amazônica figura-se sempre obstáculo indispensável a tais empresas. Mas os que a agitam, em argumentos que temos por escusado reproduzir, não podem, certo, compreender as linhas férreas da Índia. De fato, no Indostão propriamente dito, o nivelamento superficial, o solo aluviano de areias e argilas acumuladas em espessuras indefinidas, e as características climáticas, patenteiam-se em condições idênticas. Ali, como na Amazónia, os rios destacam-se pela grandeza, volumes excessivos nas cheias, amplitudes das inundações, e volubilidade dos canais nos leitos divagantes. Os *nullab* incontáveis, serpenteantes por toda a banda, desenham-se na hidrografia caótica dos *igarapés*: e o Purus, o Juruá, o Acre e seus tributários, não variam tanto de curso e de regime quanto ao Ganges e os rios de Punjab, cujas pontes foram o maior problema que resolveu a engenharia inglesa.

Na Índia, como entre nós, não faltaram profissionais apavorados ante as dificuldades naturais — esquecidos de que a engenharia existe precisamente para vencê-las. Ao discutir-se o *memorandum* Kennedy, onde germinou a viação hindu, o Coronel Grant, do corpo de engenheiros de Bombaim, pilheriou sisudamente, propondo com a maior seriedade que os trilhos se suspendessem em todo o correr das linhas por meio de séries regulares de cadeias, em rijos postes fronteantes, a oito pés acima do solo... E desafiou o *bumour* magnífico de seus fleumáticos colegas. Os rígidos *railroadmen* replicaram-lhe

tempos depois, esmagadoramente, com a *West Indian Peninsular*, e nobilitaram toda a engenharia de estradas de ferro obedecendo a uma de suas fórmulas mais civilizadoras, enunciada por Mac-George:

"In every country it is necessary that railway should be laid out with referenes to the distribution of population and to the necessities of people, rather than to the mere physical characteristics of its geography..."

Ora, no caso atual, ainda esses caracteres físicos e geográficos evidenciam-se favoráveis.

A estrada de Cruzeiro do Sul ao Acre não irá como as do Sul do nosso país, justapondo-se à diretriz dos grandes vales, porque tem um destino diverso. Estas últimas, sobretudo em São Paulo, são tipos clássicos de linhas de penetração: levam o povoamento ao âmago da terra. Naquele recanto amazônico esta função, como o vimos, é desempenhada pelos cursos de água. A linha planeada resta o destino de distribuir o povoamento, que já existe. É uma auxiliar dos rios. Corta-lhes, por isto, transversa, os vales.

Daí esta consequência inegável; adapta-se, naturalmente, mercê da própria direção, às deprimidas áreas divisórias dos afluentes laterais, e, acompanhando-os, forra-se em grande parte aos empecilhos daquela hidrografia embaralhada.

Por outro lado, ao sul do paralelo de 8º persiste, certo, o *facies* predominante da enorme várzea amazônica. Mas atenuado. A inconstância tumultuária das águas não se retrata em curvas tão numerosas e volúveis. Os terrenos, expandindo-se em ondulações ligeiras com a altitude média, absoluta, de 200 metros, são, no geral, firmes e a cavaleiro das enchentes. Trilhamo-los em vários pontos. Está-se, visivelmente, sobre formações mais antigas, definidas e estáveis, que as da imensa planura pós-quaternária onde ainda se adivinham as derradeiras transformações geológicas do Amazonas, no conflito inevitável entre os cursos d'água inconstantes e a várzea inconsistente.

Além disto, os obstáculos naturais, reduzem-nos, ou amortecem-nos, os traçados que se lhes afeiçoem. A via férrea em questão deve modelar-se pelas condições técnicas menos dispendiosas a um primeiro estabelecimento — caracterizando-se, sobretudo, por uma via singela, de bitola reduzida, de 0,76m ou 0,91m, ou no máximo de 1,0m entre trilhos, que lhe permita os maiores declives, e as menores curvas, dando-lhe plasticidade para volver-se em busca dos terrenos mais altos e estáveis, que lhe alteiem a grade acima das zonas inundadas em traçados quase à flor da terra. Deve nascer como nasceram as maiores estradas atuais: trilhos de 18 quilos, no máximo, por metro corrente, capazes de locomotivas de escasso peso aderente de 15 a 20 toneladas; curvas que se arqueiem até os raios de 50 metros; e declives que se apurmem até 5% submetidos a todos os movimentos do solo.

Não os tem muito melhores a *Central Pacific*, de Nevada, com a sua bitola estreita, sem balastro, serpenteando com a mesma leveza de trilhos em curvas de 90 metros, e tornejando pendores em rampas inclassificáveis. Ou o Transiberiano, onde locomotivas de 30 toneladas, rebocando 1/6 de peso aderente sobre trilhos de 19 quilos, andando com a velocidade de 20 km por hora, não raro recuavam, desandando, constrangidas se encontravam de frente, repelindo-as, ponteiros, as ventanias ríspidas das estepes...

Sem dúvida, de uma tal superestrutura, a que se liga o imperfeito do material rodante, de tração ou transporte, resultará reduzidíssima capacidade de tráfego. Mas a linha acreana, a exemplo da *Union Pacific Railway*, não vai satisfazer um tráfego, que não existe, senão criar o que deve existir.

Como as norte-americanas, construir-se-á aceleradamente, para reconstruir-se vagarosamente.

É um processo generalizado. Todas as grandes estradas, no evitarem os empecos que se lhes antolham, transpondo as depressões e iludindo os maiores cortes com os mais primitivos recursos que lhes facultem um rápido estiramento dos trilhos, erigem-se nos primeiros tempos como verdadeiros caminhos de guerra contra o deserto, imperfeitos, selvagens. E como para justificar o asserto, o primeiro engenheiro das suas obras rudimentares — que hoje se fazem como há dous mil anos — de suas estacadas, de suas pontes e pontilhões de madeira mal lavradas, superpostas em linhas sobre os *styli fixi* dos tanchões roliços, é César.

(1) Exemplo: Recentemente ainda, o Dr. H. Schnoor, um mestre, a quem se devem 2.000 km de linhas férreas, ao discutir no Clube de Engenharia as condições técnicas de Madeira-Mamoré, não vacilou em aconselhar: bitola de 0,60m, trilhos de 10 k, tipo Decauville; locomotivas de 20 toneladas, declives de 5% e curvas de 20 metros de raio!

E diz, textualmente: "Será necessário, a meu ver, ir assentando logo os trilhos de qualquer modo, tocando para diante de qualquer forma, fazendo pontes de madeira no lugar de tudo o bueiro, de toda a obra d'arte, para construir as definitivas depois de assente a linha." *Revista do Clube de Engenharia*, VII série nº 11, 1905.)

Depois envolvem; e crescem, aperfeiçoando os elementos da sua estrutura complexa, como se fossem enormes organismos vivos transfigurando-se com a própria vida e progresso que despertam.

É o que sucederá com a que prefiguramos. Das primeiras linhas deste artigo ressaltam-lhes os efeitos sociais, que se não pormenorizam por demasiado intuitivos, nos múltiplos aspectos que vão do simples fato concreto da redistribuição do povoamento — locando-se com segurança os núcleos coloniais ou agrícolas e demarcando-se legalmente as terras indivisas — à gerência mais pronta, mais desimpedida, mais firme, dos poderes públicos, que hoje ali se triparte, desunida, em sedes administrativas impostas exclusivamente pelas vicissitudes geográficas.

Tais resultados por si sós bastariam a justificar excepcionais dispêndios.

Entretanto, estes são opináveis. Sob a ação imediata do Governo, e entregue desde a exploração definitiva à nossa engenharia militar, tudo induz a crer que as três principais seções — do Juruá ao Purus, deste ao Iaco, e do Iaco ao Acre — atacadas ao mesmo tempo em favorecidas pelo fácil transporte fluvial dos materiais necessários, por aqueles rios, se construirão de maneira expedita e com os recursos das próprias rendas locais.

Realmente, as suas obras de arte são inapreciáveis e os trabalhos mais sérios limitam-se à construção de pontilhões e aterros, e a extensa derrubada, larga de 40 metros, para a mais intensa isolamento do leito.²

Sobre não carecer de extensos desenvolvimentos para captar alturas, a linha não só dispensará túneis para vará-las, ou viadutos, e até cortes apreciáveis, como ainda as três grandes pontes que a princípio se afiguram obrigatórias sobre o Tarauacá, o Purus e o Iaco. Cada estação *terminus*, extremando-lhes os segmentos precitados, servirá ao mesmo passo à navegação fluvial do rio correspondente, e as baldeações de uma a outra margem deste far-se-ão nos primeiros tempos sem perturbarem demais o tráfego naturalmente restrito.

Assim se prorrogam dispendiosos serviços que podem efetuar-se depois, a pouco e pouco, à feição das circunstâncias. A estrada crescerá com o povoamento. E ainda que atinja àquele enorme desdobramento de 726 Km e se reduza a uma via singela, com os necessários desvios, comportando apenas a velocidade diminuta de 20 km por hora, será percorrida em 36 horas justas, que podem subir a 48 aditando-se-lhes as que se empregam na travessia dos rios.

Realizar-se-á em dous dias a viagem de Cruzeiro do Sul ao Acre, que hoje, nas quadras mais propícias, dura mais de um mês.

A conclusão é infrangível. Não nos delonguemos enumerando-lhe os efeitos extraordinários.

Fixemos outra face da questão.

A engenharia de estradas de ferro definem-na os norte-americanos nesta fórmula concisa e irredutível: "é a arte de fazer um dólar ganhar o maior juro possível".

Dobremo-nos ao preceito barbaramente utilitário.

O valor econômico daquele traçado é incalculável. E evidencia-se sob múltiplas formas; sendo naturalmente mais dignas de apreço as mais remotas, oriundas do progredimento ulterior, inevitável, da região atravessada.

Fora longo apontá-las. Indiquemos uma única, mais próxima, imediata e impondo-se ao raciocínio mais obtuso.

A safra da borracha nos três departamentos, entre a oblíqua Cunha Gomes e a faixa neutralizada, durante o penúltimo período comercial de 1905, conforme os documentos mais seguros foi esta:

Rio Juruá	3.382.134	quilogramas
Acre e Purus	5.256.984	quilogramas
<i>Total</i>	<i>8.639.118</i>	<i>quilogramas</i>

Variando os preços atuais entre os extremos de 65\$346 e 38\$865, deduz-se, em números redondos, a média de 55\$000 por quilo; e, subsecutivamente, o valor total da produção — R. 43.195:590\$000; acarretando os réditos gerais (23%) de 9.934:985\$700.

Os números são claros e irrefragáveis.

Ora, estes rendimentos tenderão a duplicar, não já em virtude de um desenvolvimento remoto, senão pelo simples fato da abertura do caminho.

A demonstração é de algum modo gráfica, visível.

A exploração das seringueiras, toda a gente o sabe, opera-se, de um modo geral, exclusivamente nas longas fitas de massas que debruam as duas margens dos rios. Os "centros", anexos aos barracões de primeira ordem, são raros e de ordinário pouco afastados. Ali não há propriamente superfícies exploradas, há linhas exploradas. E estas, de acordo com os dados existentes,

podem ser medidas com razoável aproximação. Alongam-se, no Purus, de Barcelona até Sobral; no Iaco, de Caeté até pouco além do seringal de São João; de Cruzeiro à foz do Breu, no Juruá; e no Acre do porto do mesmo nome até pouco a montante da confluência do Xapuri. Somando-se a estes grandes segmentos os menores, do Tarauacá, do Envira e Jurupari, chega-se à dimensão total, aproximada, de 150 léguas de faixas exploradas, admitindo-se, o que nem sempre se verifica, a continuidade das mesmas. De qualquer modo, aquela extensão é um *maximum*; e é a definição gráfica, visível, da importância econômica, atual, do Território.

Surge, como se vê, dos simples sulcos dos rios.

Ora, a nova linha será desde logo uma nova "estrada" aberta à entrada dos extratores na colheita pronta de produtos que até hoje não lhes exigiram nenhuns esforços de cultura. Antes de ser uma estrada de ferro será, de fato, uma enorme "estrada" de 120 léguas, quase igual à soma das que se exploram. E como as *heveas brasilienses*, ao revés das *castilloas* elásticas geradoras do caucho, se caracterizam pela distribuição uniforme nas florestas, não é aventurosa a proporção que nos dê, de pronto, calcada em números rigorosos, o valor imediato da linha planejada — que se construirá, inevitavelmente, em futuro mais ou menos próximo, submetida à diretriz que lhe marcamos.

Porque à importância que lhe é própria agregam-se as decorrentes do seu traçado articulando-se a outros.

Assim, desde que se ultime a Madeira-Mamoré, esta a atrairá, irresistivelmente, para o levante, realizando-se o fenômeno vulgaríssimo de uma captura de comunicações. Então ela transporá o Acre indo buscar o Madeira na confluência do Abunã, ou em Vila Bela, extinguindo, de golpe, todos os inconvenientes de três navegações contorneantes e longas. Ao mesmo tempo, no outro extremo, dilatando-se para oeste, prolongando o Moa e indo transmontar os cerros abatidos de Contamana, alcançará o Ucayali, deslocando para Santo Antônio do Madeira parte da importância comercial de Iquitos. Então, a transacrea modestíssima, de caráter quase local, feita para combater uma disposição hidrográfica se transmutará em estrada internacional, de extraordinários destinos.

* * *

Considere-se, a correr, outro lado, menos atraente, deste assunto.

O valor estratégico é supletivo obrigatório dos melhores requisitos que possa qualquer sistema de comunicações em zonas fronteiriças. Mede-se, avalia-se e estuda-se friamente, tecnicamente, sem intuítos agressivos, que não seriam apenas condenáveis: seriam francamente ridículos no nosso tempo e na América.

Assim apresentemo-lo em linhas despidas e secas, com a só eloquência das que seizam no resolver-se um problema de geometria elementar.

Considerem-se no mapa os traçados do Purus, do Juruá e do Javari, e os do Madre de Deus e do Ucayali. São contrariantes. Os primeiros, nos seus rumos a bem dizer uniformes e por igual intervalados, delinham-se como distensos valos divisórios: subdividem a terra. Os últimos são desmedidos laços de união: abarcam-na. O Ucayali, a partir da confluência do Marañon, alonga-se, contorcido, de oito graus para o sul; inflete depois para leste, pelo Urubamba; e espalhando-se no Mishagua e no Serjali vai quase anastomosar-se com os últimos manadeiros orientais do Madre de Deus. Este, a partir da confluência do Beni, que o leva ao Madeira, desata-se em extensíssima arqueadura cortando sete graus de longitude, para o ocidente; inflete, de leve, para o norte pelo *thalweg* do Manu; e, repartindo-se no Caspajali e no Shauinto, vai quase ao encontro das derradeiras vertentes ocidentais do Ucayali. De permeio uma tira de chão, com 5 milhas de largura: o istmo de Fiscarrald. Os dous rios abarcam quase toda a Amazônia numa área de cerca de 1.100.000 km², formando a maior península da Terra.

A pintura hidrográfica é a de desconforme tenaz agarrando um pedaço de continente nas hastes que se encurvam, constritoras, articuladas naquele istmo.

E figura-se-nos sobremodo desfavorável à defesa e garantia das nossas fronteiras naqueles lados.

Demonstremo-lo sem atavios.

Há a princípio uma ilusão oposta. Na hipótese de um conflito com os países vizinhos, acredita-se, à primeira vista, na valia incomparável daquelas três ou quatro estradas extensíssimas. Entrando pelo Purus, pelo Acre, pelo Juruá, ou ainda pelo Javari, podem mobilizar-se simultaneamente quatro corpos expedicionários em busca de outros tantos pontos longamente afastados numa faixa de operações de 700 km, distendida de N.E. para S.O.; e aqueles cursos de água recordam as diretrizes estratégicas das "vias consulares" dos romanos. Caem de rijo, perpendiculares, golpeadamente, em cima da fronteira...

Anula-os, porém, a circunvalação desmesurada Madre de Deus-Ucayali. Revela-se o simples contraste das posições geométricas.

De fato, ao perpendicularismo de nossos caminhos de acesso arremetentes em cheio com a orla limítrofe, que entalham — contrapõe-se o paralelismo dela com as duas enormes caudais que a envolvem, ou se lhe ajustam.

Daí esse corolário: os pontos obrigados daquelas lindes remotas, que para nós se erigem em objetivos longínquos no termo da navegação dos rios — serão para os adversários os próprios pontos determinantes de suas linhas de operações. Para garantirmos um número limitado de posições, precisamos de igual número de unidades combatentes e de outras tantas viagens; eles, com algumas lanchas ligeiras e de calado exíguo, defendem todas as entradas.

No caso de um recontra feliz, a nossa vitória resumir-se-á na conquista do campo do combate; para eles será o alastramento do triunfo. Vencidos em qualquer daqueles pontos isolados, sem ligações transversais com os restantes, resta-nos o recurso único do recuo, deixando a entrada franca à invasão; o antagonista, batido e refluindo ao Pachitea, pelo Ucayali, ou ao Inambari, pelo Madre de Deus, pode refazer-se em mobilizações vertiginosas.

São deduções seguras. Completa-as outra, preexcelente, enfeixando-as: excluída a hipótese de uma ofensiva temerária, buscando o território estranho, as forças expedicionárias, no Juruá, no Purus e no Acre, predestinam-se à imobilidade, depois de chegarem aos seus objetivos remotos: expectantes, sem poderem fiscalizar os estirões de matas que as separam; ao passo que o Ucayali e o Madre de Deus de Nauta ao istmo de Fiscarrald e deste à embocadura do Beni, são caminhos desimpedidos para as rondas permanentes de uma fiscalização generalizada.

Não se comparam sequer recursos tão diversos. Os dous últimos rios são uma estrada militar incomparável — no ligar rapidamente todos os elementos de resistência e no facilitar as mais complexas mobilizações.

Ora, a linha férrea do Cruzeiro ao Acre balancear-lhe-á o valor.

Dirigida segunda a corda daquela enorme circunvalação, contrapesará a sua influência, erigindo-se com os mesmos requisitos.

— Não precisamos demonstrar. A imagem geográfica é de si mesma bastante sugestiva.

Além disto, o que se deve ver naquela via férrea é, sobretudo, uma grande estrada internacional de aliança civilizadora, e de paz."

É a justificação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1982. — *Senador Jorge Kalume.*

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 162, DE 1982

Requeremos, na forma regimental, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador Henrique de La Rocque:

- inserção em Ata de um voto de profundo pesar;
- representação nos funerais;
- apresentação de condolências à família e ao Estado do Maranhão.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1982. — *Alexandre Costa — Lourival Baptista — Laélia de Alcântara — Almir Pinto — Jorge Kalume.*

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Este requerimento depende de votação para cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem. (*Pausa.*)

Inicialmente concedemos a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, seu primeiro signatário.

O SR. ALEXANDRE COSTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho o amargo dever de registrar nos Anais desta Casa o falecimento do ilustre maranhense, Henrique de La Rocque de Almeida, ocorrido ontem, na Cidade do Rio de Janeiro.

Estou encaminhando à Mesa requerimento para designação de homenagem especial a esse querido amigo que, como feito em todos os órgãos a que serviu, tanto dignificou o Senado Federal, onde representou nosso Estado nu-

tal, o Maranhão, depois de, por cinco mandatos consecutivos, representá-lo na Câmara dos Deputados, de 1954 a 1974.

Desta Casa foi para o Tribunal de Contas da União, por onde se aposentou, depois de, também, ali ter confirmado o alto conceito que adquiriu no Congresso Nacional, pela sua inteireza de caráter, firmeza de princípios, fineza de trato, bondade de coração, cultura intelectual e integridade moral.

Todos aqui éramos seus amigos e o admirávamos. Como todos o estimavam e admiravam na Câmara dos Deputados. Como veio a ser admirado e querido no Tribunal de Contas. Como era admirado e querido por todos quantos com ele privavam.

A grandeza dos homens se mede não pelas energias do corpo, mas pelas faculdades da alma. É por isso que Henrique de La Rocque foi grande em vida e é maior após a morte.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Jorge Kalume — Gostaria de dizer a V. Ex^a que esta é das mais justas homenagens que V. Ex^a presta a essa figura de colega, de companheiro leal que foi Henrique de La Rocque. Posso fazer assim um paralelo: Henrique de La Rocque era bom como São Francisco de Assis, paciente como Jó; era uma verdadeira figura bíblica e puro como uma figura de Catão. Portanto tem V. Ex^a a minha inteira solidariedade a esse companheiro que morreu, para mim, apenas ideologicamente, mas irá continuar vivo na nossa Casa e na nossa memória. Muito obrigado.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu agradeço o aparte de V. Ex^a, que, apesar de acreano parece um maranhense, porque é esse, justamente, a quem V. Ex^a descreve, o conceito que tem o povo do Maranhão, a respeito do falecido Senador Henrique de La Rocque de Almeida.

O Sr. Aderbal Jurema — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Aderbal Jurema — Eu não queria ser o primeiro a interromper esta fala de V. Ex^a que nos deixa a todos nós profundamente emocionados. Ainda há pouco assistí ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Tarso Dutra, sair em prantos do Plenário, quando V. Ex^a começou a se referir àquela criatura admirável que foi Henrique de La Rocque. Mas como Presidente do Conselho Nacional da Escola da Comunidade não poderia deixar de me associar, como já o fiz no meu escrito, à moção de V. Ex^a, porquanto Henrique de La Rocque, na Campanha Nacional da Escola da Comunidade, como seu Presidente Executivo deixou a sua marca de bondade acompanhada de uma atividade ímpar, por que Henrique de La Rocque sabia aliar aquela ternura humana a uma capacidade realizadora admirável. Por isso estamos diante de um personagem mais poético do que humano. Henrique de La Rocque diria, parodiando Joaquim Cardoso, o poeta morto de Pernambuco: "Era um menino. Henrique de La Rocque era mais do que um menino: era um anjo".

O SR. ALEXANDRE COSTA — Agradeço muito honrado o aparte de V. Ex^a

O Sr. Bernardino Viana — Nobre Senador, quer me conceder também um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Com muita honra, nobre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana — Quero associar-me às suas dignas palavras, dignas porque enaltecem um dos homens públicos mais bondosos com que já convivi. Na Comissão de Constituição e Justiça ele sofria quando cometíamos uma gafe, quando não desempenhávamos a contento uma missão que ele nos confiava, como Presidente daquela Comissão. Ele sofria conosco nas nossas decepções e sorria conosco nos nossos sucessos. Henrique de La Rocque era um homem bom, homem digno de estar no céu. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ALEXANDRE COSTA — Muito obrigado, nobre Senador Bernardino Viana.

A grandeza dos homens se mede não pelas energias do corpo, mas pelas faculdades da alma. É por isso que Henrique de La Rocque foi grande em vida e é maior após a morte, quando nos lembramos dele para reverenciar as imensas grandezas de sua alma intrépida, que adornaram uma personalidade ímpar.

Os seus 70 anos de vida marcaram uma trajetória de bondade, aliada ao trabalho constante e eficiente. Feliz dele, que não semeou arestas, nem criou

desavenças. Foi sempre a mão protetora para aqueles que dele precisaram e a palavra confortadora em todas as crises.

Por isso já, hoje, dele temos saudade. E essa saudade vai aumentar com o tempo, porque sua presença faz falta, principalmente na área política, em que as divergências são inevitáveis.

Que seu exemplo, de homem bom, de homem leal, de homem íntegro, seja sempre seguido por nós todos, que fomos seus amigos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, está de luto o Maranhão!

O Sr. Almir Pinto — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

É com profundo pesar que uso neste instante a palavra para, em nome da Bancada do meu Estado, o Ceará, dar apoio a esse requerimento apresentado pelo ilustre Senador Alexandre Costa com que pranteia, a memória de um homem que, no meu entender foi uma figura apostular, um "mago" da sinceridade e da bondade. Acostumei-me a ver, logo que aqui cheguei, ainda novato no Senado da República, sentado quase que permanentemente à minha direita, na ponta desta terceira bancada, aquela figura simples, tranqüila, bondosa, que ao apartear qualquer um dos seus colegas o fazia com mansidão, com lhanza e diga-se ainda, com beleza argumentação. Era Henrique de La Rocque uma figura singular. O nobre Senador Bernardino Viana, que comigo sempre presente à Comissão de Constituição e Justiça, juntos, tivemos a felicidade de tê-lo como Presidente naquela Comissão Permanente da Casa, que, com muita lisura presidia, dando aos trabalhos orientação segura, às vezes, em momentos de sérias dificuldades. O Presidente Henrique de La Rocque, tinha sempre a palavra cordata harmonizando as idéias para que tudo corresse dentro da forma regimental e constitucional.

O Sr. Agenor Maria — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Com o maior prazer.

O Sr. Agenor Maria — Senador Almir Pinto, cheguei a esta Casa em 1975, quando tive a oportunidade de conhecer de perto o Senador Henrique de La Rocque. Em todos estes anos, mais de sete anos de convívio, eu, aprendi muito com S. Ex^a, porque, independente de ser homem cheio de humildade, e na minha concepção uma das grandes coisas da vida é o sentimento de humildade, sentimento realmente que nele era riquíssimo. Ele era um homem desprovido também de qualquer sentimento de vaidade, graças ao seu espírito de grandeza. Naquela simplicidade e naquela grandeza de coração, eu aprendi a admirar Henrique de La Rocque. E posso dizer a V. Ex^a o seguinte: não é só o Senado Federal que pranteia a morte desse ilustre desaparecido, acredito que todo o Brasil. Eu quero, nesta oportunidade, levar ao povo do Maranhão e a todos os maranhenses a certeza inequívoca de que ele plantou nesta passagem efêmera pela terra a grandeza do seu gesto, o seu sentimento que enobrece não só a sua personalidade mas a todo o Maranhão. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço a V. Ex^a o primoroso aparte que vem, na verdade, fazer parte deste modesto pronunciamento que ora faço em homenagem a um colega que, em vida, foi uma figura de caráter incorruptível, de atitudes retílicas de privilegiada cultura.

Sr. Presidente, a imprensa brasileira e a de Brasília, em particular, pranteiam a morte de Henrique de La Rocque, que, como Presidente do IAPC, construiu, no Jardim de Alá, na antiga Capital da República, o conjunto residencial dos jornalistas.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, um recorte do *Jornal de Brasília* que passarei a ler para que fiquem constando dos Anais desta Casa, os traços biográficos do inesquecível Senador Henrique de La Rocque, o desempenho nas funções que exerceu, com probidade e honradez, indicador incontestado da vontade que o animava de bem servir ao seu Maranhão e ao Brasil.

Diz o *Jornal de Brasília*:

**Vítima de Câncer,
La Rocque morre
no Rio aos 70 anos**

Rio — Vítima de câncer, morreu ontem no Rio, aos 70 anos de idade, o senador Henrique de La Rocque, que estava internado há 30 dias no HSE — Hospital dos Servidores do Estado.

Ministro do Tribunal de Contas da União, desde 27 de agosto de 1980, era casado com dona Maria Amélia Marinho La Roque Almeida, desde 1949. Natural de São Luís do Maranhão, filho do comerciante Marcelino Gomes e Almeida Júnior e de dona Marieta La Roque Almeida. Internado há 30 dias no HSE, La Roque, que morava em Brasília, tinha várias condecorações. Entre elas a Ordem do Mérito Militar, Ordem do Mérito da Marinha, Ordem do Mérito da Aeronáutica, Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Ordem do Mérito de Brasília e Medalha da cidade de São Luís do Maranhão. Radicado no Rio de Janeiro; desde 17 anos de idade, La Roque, como presidente do então Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, construiu no Jardim de Ala o conjunto residencial dos jornalistas. A prestabilidade era uma das principais características de Henrique de La Roque, seguindo as pessoas que com ele lidavam dia-a-dia. Era uma pessoa simples, católica e muito preocupada com a família. La Roque, que não tinha filhos, de onde estivesse, procurava sempre manter contato com os irmãos Antônio, Maria Celeste, Francisco, Jorge, Carlos ou Hélio. O sepultamento será hoje às 15 horas, no cemitério São João Batista.

Henrique de La Roque Almeida nasceu em São Luís do Maranhão, onde concluiu os cursos preparatórios, bacharelando-se pela Faculdade Nacional de Direito, no Rio de Janeiro, ingressando como funcionário do Ministério da Fazenda em maio de 1934. Jornalista profissional, trabalhou em vários órgãos de imprensa, cobrindo o setor do Supremo Tribunal Federal.

Chefiou uma dos departamentos da Câmara de Reajustamento Econômico, cuja função específica era examinar as dívidas da lavoura. Presidiu o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Comerciantes (IAPC), de fevereiro de 1951 a novembro de 1953. Sua administração nesta autarquia foi marcada pela assistência objetiva de problemas hospitalares: fez construir hospitais do Instituto no Rio e São Paulo e concluiu o do Maranhão.

Eleito deputado federal pelo PSP (Partido Social Progressista) maranhense em 1958, exerceu, na quarta legislatura as funções de membro efetivo da Comissão de Legislação Social e suplente da Comissão do Serviço Público. Foi relator da comissão especial encarregada de estudar a federalização da justiça e encarregado do relatório final da Comissão de Inquérito que investigou irregularidades nos institutos de previdência. Reeleito em 1962 para a quinta legislatura, duas vezes consecutivas, conquistou a segunda secretaria da mesa.

Partidário do intervencionismo econômico, apoiou o monopólio estatal do petróleo, das telecomunicações, da eletricidade e dos minérios atômicos, considerando que este quadro poderia ser ampliado por imperativos de interesse e da segurança nacional. Não considerava imprescindível a reforma constitucional para que se promovesse uma reestruturação agrária, mas era pela desapropriação dos latifúndios improdutivos.

Senador em 1974, pela extinta Arena, municipalista, católico, não apoiou proposições divorcistas e era doutrinariamente social-democrata e ideologicamente centrista.

A Sr^a Dulce Braga — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, nobre Senadora.

A Sr^a Dulce Braga — Nobre Senador, o Estado de São Paulo também se associa a estas manifestações de pesar, e como V. Ex^a e os nobres oradores que o precederam disseram, não só do Maranhão as lágrimas partem, mas de todos os Estados do Brasil, e neste momento desta Casa de leis. Tive a honra de apor a minha assinatura às manifestações de pesar encaminhadas pelo nobre Senador Alexandre Costa, e quero dizer, que São Paulo, que acompanhou de longe e de perto a vida e a obra desta grande figura que serve de exemplo e de modelo para nós os que ficamos, São Paulo pranteia neste momento e dirige os seus votos de pesar ao Maranhão e ao Brasil.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço o aparte da nobre Senadora Dulce Braga, que vem exatamente emoldurar este encaminhamento de votação que ora faço, em homenagem póstuma àquela figura a quem poderemos atribuir o *mens sana in corpore sano*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queira permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Srs. Senadores:

Há dois anos, numa tarde como esta, no mês de agosto, neste plenário, o então Senador Henrique de La Rocque recebia de todos os Senadores presentes as homenagens pelo que ele havia sido ao longo de sua vida, um parlamentar na Câmara e no Senado, representante não só do Estado do Maranhão mas dos interesses do povo brasileiro.

Já naquela tarde, todos nós reverenciávamos a figura daquele grande amigo que, à noite, no Clube do Exército, cercado pela presença do Senhor Presidente da República, de Ministros de Estado e de representantes de todos os segmentos da sociedade brasileira, recebia o então Senador Henrique de La Rocque as homenagens do povo brasileiro pelo muito que ele fez pela nossa Pátria.

Hoje, neste instante, o seu corpo está saindo para a sua tumba, sua última morada, no São João Batista, no Rio de Janeiro.

A Mesa, sensibilizada com a morte do ilustre colega e grande brasileiro, fez-se representar, através dos Senadores do Rio de Janeiro e do Senador Lourival Baptista, e fará cumprir o que foi determinado pelo Plenário, a inserção em Ata, de voto de profundo pesar, e apresentará condolências à família e ao Estado do Maranhão. E muito mais, em homenagem a esse grande homem que eu sei que toda a Casa, seus servidores, os jornalistas, tudo aquilo que significa a instituição parlamentar e sobretudo o que o Senado nesta tarde representa, chocada e triste com o desaparecimento desse grande maranhense, a Mesa, interpretando o Regimento na sua maior amplitude, vai suspender a sessão em homenagem ao grande brasileiro, a esse homem que marcou a sua vida e que foi um instante da vida política, o Senador Henrique de La Rocque. Vamos, portanto, cumprir o determinado em plenário e suspender a sessão, em homenagem a esse grande brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, designo para Ordem do Dia da próxima sessão as matérias constantes da pauta de hoje, mais os Projetos de Resolução nºs 232, 241 e 280, de 1981, assim constituída:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em

Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 530, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1982, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.116, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.117, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1981), que autoriza o governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1981 da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 273, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.473, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.474 e 1.475, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1982, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 352, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezanove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 353 e 354, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 546, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nºs 547 e 548, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares

norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão.

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.435, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça* — 1ª *Pronunciamento*: solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2ª *Pronunciamento* (atendidas as informações): pela constitucionalidade e juridicidade.

26

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

27

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

28

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

29

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

30

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

31

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

32

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

33

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

34

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinada a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

35

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 280, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.494, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.495 e 1.496, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

36

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 e 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apre-

senta. (Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 6 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 12-8-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ilustre Líder da Maioria, Senador José Lins, afirmou bem há pouco, que está sempre ansioso e receptivo por contribuições sérias, quero lhe trazer uma. No entanto, a sua ausência me remete diretamente à Assessoria do Ministério da Aeronáutica nesta Casa, que deve existir e deve estar atenta ao que dizem da tribuna os Senadores. Espero que a assessoria do Ministério da Aeronáutica esteja atenta para me ouvir, e, em segundo passo, a assessoria do ilustre Líder no Senado, Senador José Lins.

Trata-se de uma contribuição séria que quero trazer às achegas do ilustre Líder e à consideração do Ministério da Aeronáutica.

A Amazônia, como se sabe — e todos os técnicos e homens sérios deste País reconhecem como o maior manancial, o maior rendilhado potamográfico do planeta, agasalhando uma fauna piscosa inexcedível, incensurável, mas abandonada, depredada e dizimada pelo consumismo — tem um porto, como de Manaus, que recebe cerca de 70 a 80 toneladas de pescado por dia, trazidas por navios pesqueiros que pervagam o arábescos amazônico.

Calculadamente 20 toneladas por dia, deste pescado, é jogado fora porquanto se deteriora em virtude da alta temperatura que alacenta aquela região.

Desde longa data que todos os amazonenses reclamam a instalação de um terminal pesqueiro, isto é, instalações que servissem para o apertamento dos navios pesqueiros e para o armazenamento da sua bagagem, isto é, do peixe, frigoríficos capazes de agasalhar o peixe quando chegassem em abundância para suprir as carências na entressafra e, possivelmente, ser exportado, em grande quantidade, saciando a fome do Nordeste e do resto do Brasil.

No entanto, esta pretensão se arrasta de longa data pelos corredores dos Ministérios do Planejamento, da Indústria, do Interior e da Agricultura, até que encontrou, por fim, um arrimo na Superintendência da SUDEPE. Resolveu a SUDEPE, milagrosamente, talvez graças aos seus administradores, principalmente ao atual e ao anterior, providenciar um estudo metucioso para a instalação desse terminal pesqueiro. Feito o estudo, foi concluído, também, o projeto que resolveria, definitivamente, o desperdício criminoso do peixe que se perde diariamente. Foi escolhida uma área denominada Ponta Pelada, próxima ao velho aeroporto de Manaus que, hoje, serve apenas para atender às rotas de âmbito estadual; não recebe mais aviões de linhas interestaduais ou internacionais, estes já encontram pouso no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes que orgulha o Estado e o Brasil, sendo considerado, talvez, o melhor do Brasil. Pois bem, Sr. Presidente, depois de os técnicos da SUDEPE terem concluídos todos os estudos, o projeto, e terem escolhido a área, dependendo apenas de o Governo do Estado doá-la à SUDEPE para que nela fosse instalado o terminal pesqueiro, porém o ex-Governador do Amazonas, Sr. José Lindoso, resolve doar a área ao Ministério da Aeronáutica, e o Ministério da Aeronáutica, naturalmente, sem ter conhecimento daquela escolha feita pela SUDEPE, recebeu, como todo donatário recebe, as dádivas do doador.

O fato permanecia sem notoriedade, mas eis que o Delegado da SUDEPE em Manaus, há poucos dias na televisão — em virtude dos reclamos que as classes conservadoras, as cooperativas de pesca, as colônias de pescadores e toda população vem fazendo junto à SUDEPE para conclusão ou o início desta obra, declarou que o terminal pesqueiro de Manaus não foi começado porque o governador doou o local à Aeronáutica, local ideal, local preferido, local cujos estudos batiam *in totum*.

Quero Sr. Presidente, fazer um apelo patético ao Ministro da Aeronáutica, que deverá tomar conhecimento da minha fala, através da assessoria que deve ter no Senado. Faça este apelo patético à S. Ex^a, o ilustre Ministro da Aeronáutica, para que entre em entendimentos com a Delegacia da SUDEPE, em Manaus, com o Governo do Estado que agora, está sob a responsabilidade do Dr. Paulo Pinto Neri, e desfarçam a doação, ou a Aeronáutica doe a área à SUDEPE para que o terminal pesqueiro de Manaus seja instalado com brevidade.

Acredito que o Ministro da Aeronáutica, assim como o ilustre Líder José Lins, tomando conhecimento deste meu apelo patético, reconhecerão que somente naquela área é possível instalar-se o terminal, quando apenas ela preenche todos os requisitos. Temos que convir, um terminal pesqueiro faz exigências severas para sua instalação e para sua eficiência só a área escolhida preenche todos os requisitos.

Apelo à inteligência e patriotismo do Sr. Ministro da Aeronáutica para compreender que vai ser muito mais útil à Nação e à segurança nacional a conclusão do terminal pesqueiro de Manaus, do que as possíveis obras que o Ministério da Aeronáutica realizar naquela área. Acredito até que o Ministério nem sequer tenha reivindicado a doação. Tenha sido uma doação superfluamente gratuita. Porque a doação já é gratuita, mas tenha sido muito mais gratuita por não ter sido sequer solicitada. Apenas por ficar na área contígua ao aeroporto velho, que atende apenas a aviões de pequeno porte, ela tenha sido doada ao Ministério da Aeronáutica. Mas o Ministério há de ter sensibilidade, há de compreender que o terminal pesqueiro de Manaus é uma obra imperiosa, urgente. São 20 toneladas de peixe que se perdem diariamente. Esses dados não são meus, são dados da SUDEPE e são dados benevolentes. Vinte toneladas de peixe que se perdem por dia por falta de refrigeração, por falta de um terminal pesqueiro. Acreditamos que com a conclusão do terminal pesqueiro de Manaus, ampliar-se-ia de tal modo a indústria da pesca, haveria inspiração para a instalação de criatórios, de viveiros, de fazendas aquáticas, desde que não podemos nos limitar a dizimar os lagos e os rios, não podemos nos condicionar a apenas retirar o peixe do rio sem facilitar sua proliferação. Precisamos instalar com urgência as fazendas aquáticas, transformando os lagos naturais em viveiros que poderão produzir, mil, 10, 100 mil vezes mais do que a natureza propicia.

As fazendas aquáticas serão o segundo passo empós a conclusão do terminal pesqueiro, que é imperioso considerando que as fazendas aquáticas só poderão ter consecução depois da existência de um terminal pesqueiro que possa agasalhar a produção em abundância de peixe, o que fatalmente ocorrerá nas fazendas aquáticas.

Fica aqui, portanto, o meu apelo patético, Sr. Presidente, ao Sr. Ministro da Aeronáutica e ao Sr. Líder da Maioria, que pede sempre contribuições sérias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 10-8-82, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 11-8-82.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela sua importância histórica, pelo momento em que vivemos, gostaria de fazer constar dos Anais do Senado Federal, o manifesto entregue ontem pelos intelectuais mineiros ao candidato do nosso Partido, Senador Tancredo Neves.

O manifesto, Sr. Presidente, foi lido pelo grande escritor e jornalista Ayres da Matta Machado Filho e diz, entre outras coisas, o seguinte:

Mineiros! Brasileiros!

As eleições de 15 de novembro de 1982 não são apenas disputas por cargos relevantes em todo o País.

Nas urnas estará em jogo o destino de um povo e suas possibilidades de construir uma sociedade mais justa, mais atuante e mais consciente.

O que se decidirá é a própria vigília democrática em direção a mudanças definitivas e inadiáveis.

Cultores e propagadores do pensamento libertário de Minas, combativos e resistentes durante todos estes anos de arbítrio e obscurantismo, nós, jornalistas, escritores e artistas de todas as categorias profissionais, trabalhadores da cultura e da arte, julgamo-nos no dever de empunhar, como sempre empunhamos, a mesma bandeira e os mesmos ideais que fizeram de Minas a vanguarda política e democrática do Brasil em todas as épocas.

O que nos une é o sentimento indignado de oposição.

O que nos chama é a palavra de Minas.

E a palavra de Minas é uma só: **BASTA!!!**

Basta de política sedimentada na corrupção e nas mentiras oficiais, na troca de favores e no tráfico de influências.

Basta de entreguismo.

Basta de autoritarismo e tecnocracia.

Basta de inflação e desemprego.

Ao dizer Basta, unimos nossa voz às vozes daqueles que já vêm dizendo não a tudo isto durante todos estes anos — O PMDB. Única opção viável de mudança social, de transformação de idéias, de reconstrução da sociedade brasileira, de reforma de todos os setores

da vida pública, de debates livres e democráticos, da volta do poder ao povo.

O PMDB, em Minas, é Tancredo Neves, patrimônio político nacional nas lutas pela dignidade de nosso povo nas trincheiras da oposição. Incansável, soube sempre dizer não com veemência a toda espécie de imposição. Um claro e sonoro não, que ecoa das montanhas de Minas e se espalha por todo o País. Com Tancredo Neves, também queremos fazer ouvir o nosso grito:

Às urnas pela vitória com o PMDB!!!
Minas, 1982

Ayres da Matta Machado Filho — Escritor e Jornalista. Afonso Ávila — Poeta. Adélia Prado — Poetisa. Amílcar de Castro Filho — Escultor. Ângelo Prazeres — Jornalista. André de Proença — Ator. Arildo Barros — Ator. Arthur Vianna — Jornalista. Arnaldo B. Ribeiro — Músico. Ary Quintella — Escritor. Alberto Escalada — Repórter Fotográfico. Amázele Vidal Gomes — Advogada. Alberto de Sena Batista — Jornalista. Afonso José de Melo — Jornalista. Aluísio Morais — Jornalista. Aderbal Teixeira Rocha — Advogado. Alexandre Salles — Músico. Álvaro Fraga — Jornalista. Altamiro Barros — Jornalista. Antônio Fernando Couto — Ator. Álvaro Apocalypse — Artista Plástico. Afonso Drummond — Diretor de Teatro. Antônio Meira — Jornalista. Antônio Luiz Prado — Jornalista. Afonso de Oliveira Barroso — Jornalista. Alcione Araújo — Escritor. Alberto Graça — Cineasta. Antônio José Chediack — Filólogo. Argemiro Ferreira — Jornalista. Aglaer Araujo Cordeiro de Mello — Designer. Aluizio Salles Júnior — Cineasta. Álvaro Hardy — Arquiteto. Antônio Grassi — Ator. Altino Barbosa — Artista. Alípio Castelo Branco — Arquiteto. Branca Maria de Paula — Escritora. Breno Milagres — Músico. Bernardo Matta Machado — Ator. Belisário Barros — Diretor de Teatro. Benito Barreto — Escritor. Beth Autran — Socióloga. Beto Guedes — Músico. Berenice Menegale — Musicista. Braz Chediack — cineasta. Babaya — Cantora. Carlos Herculano Lopes — Escritor. Célio de Castro — Médico. Carmen Paternostro — Bailarina. Carlos Henrique M. Santiago — Jornalista. Charles Carvalho Castro — Médico. Cristiano — Artista Plástico. Carlos Wolney — Artista Plástico. Carlos Carretero — Artista Plástico. Cristina Lima — Jornalista. Cordélia Fontainha Setta — Teatróloga. Cláudio Versiani — Fotógrafo. Cláudia Barcellos Guimarães — Jornalista. Carlos Olavo Cunha Pereira — Jornalista. Celso Fonseca — Dramaturgo. Carlos Eduardo Prates — Maestro. Cecília Puntel Motta de Moura — Professora. Clóvis Marques Horta — Jornalista. Celso Adolfo — Compositor. Cleurice Fernandes da Silva Alves — Jornalista. Cefas Alves Meira — Jornalista. Carlos Kroeber — Ator. Cautus — Cartunista. Carlo Corrêa — Jornalista. Carlos Rocha — Diretor de Teatro. Cláudia Maria Machado da Silva — Arquiteta. Celene Araújo — Artista Plástica. Clara Nunes — Cantora. Clébio Maduro — Artista Plástico. Cássio Rogério Ramos — Professor. Décio Noviello — Cenógrafo. Dirceu Horta — Jornalista. Déa Januzzi — Jornalista. Dirceu Xavier — Advogado. Dulce Beltrão — Coreógrafa. Dinórah do Carmo — Jornalista. Dêlio Rocha — Jornalista. Dúlio Gomes — Escritor. Damião Alves — Psicólogo. Dorsila Caldeira de Castro — Professora. Décio Noviello — Cenógrafo. Dulce Brittes — Atriz. Eliane Ulhoa Silveira — Relações Públicas. Elmo Rosa — Poeta. Eid Ribeiro — Teatrólogo. Eolo Maia — Arquiteto. Eurípedes Palazzo — Geólogo. Eliane Maris — Atriz. Elizabeth Fleury Teixeira — Jornalista. Eliane Álvares da Silva Campos — Psicóloga. Eduardo Castor — Jornalista. Edson Fernandes Martins — Jornalista. Eduardo Rodrigues — Ator. Edilson Botelho — Ator. Enezila Moura Campos — Artista Plástica. Emilson Pereira — Músico. Elizabeth Sacramento Rodrigues Viana — Jornalista. Eduardo Mascarenhas — Psiquiatra. Esthergilda Menicucci — Artista Plástica. Eliana Brasil Campos — Universitária. Fernando Pinto Fonseca — Crítico de Cinema. Fábio Lucas — Escritor. Fernando José de Assunção — Jornalista. Francisco Iglésias — Historiador. Fernando Boca — Cantor. Francisco Brant — Jornalista. Fernando Limoeiro — Dramaturgo. Flávio Fontenelle — Músico. Fafao Costa — Jornalista. Fernando Brant — Compositor. Fabrício Augusto de Oliveira — Economista e professor. Francisco Teixeira da Costa — Jornalista. Geralda Déa de Araújo Abreu. Geraldo Roberto Silva Araújo — Ator. Gilberto Mansur — Escritor. Guido Almeida — Ator. Geraldo Veloso — Cineasta. Gardeno Matoso — Ator. Geraldo Gilson — Produtor Artístico. Gaby Aragão — Desenhista. Guilherme Schneider Guimarães — Escritor. Geraldo Magela Alves — Ator. Geraldo Carneiro — Compositor. Gleida Maria Naves — Jornalista. Hudson Brandão Vieira — Jornalista. Helena Campos — Artista. Heloisa Aline de Oliveira — Jornalista. Hélio Marques de Oliveira — Advogado. Hildebrando Pontes Neto — Advogado. Helvécio Ratton — Cineasta. Hélio Ferreira César — Jornalista. Haydee Ulhoa Cintra — Jornalis-

ta. Hélia Ventura Porfirio — Jornalista. Isabel Costa — Bailarina. Ivani Gonçalves Cunha — Jornalista. Iury Popoff — Músico. Ivo Aguiar — Historiador. Isabela Teixeira da Costa — Jornalista e Atriz. Izabella Menicucci — Bailarina. Jed Boy — Ator. Jansur Chaves Rego — Escritor. Jota Dângelo — Teatrólogo. Júlio César Corrêa e Silva — Jornalista. Javert Monteiro — Ator. Jane Maria Gonzaga — Jornalista. José Roberto Teixeira de Souza — Professor. José Adolfo Moura — Musicista. Jacqueline Cavalcanti — Atriz. Jorge Gontijo — Repórter Fotográfico. Joaquim Costa — Teatrólogo. José Guilherme de Oliveira — Jornalista. José Maurício Vidal Gomes — Jornalista. José Procópio — Humorista. José Eustáquio de Oliveira — Jornalista. José Renato Pimentel — Poeta. Júlio Varella — Animador Cultural. Jane Faria — Jornalista. Juçara Costa — Atriz. José Sete de Barros Filho — Cineasta. Jorge Askar — Urbanista. Júlio Mackenzie — Ator. José Osório Caetano — Arquiteto. José Eymar Oliveira — Músico. Jarbas Juarez — Artista Plástica. J.D. Vital — Jornalista. João Batista Magro — Professor Universitário. João Evangelista Rodrigues — Jornalista. Joaquim Pedro de Andrade — Cineasta. José Mayer — Ator. Jayme Prado Gouveia — Escritor. Jesus Rocha — Humorista. Jorge Luiz Rodrigues Leite — Desenhista. José Aparecido de Oliveira — Jornalista. Kimura — Ator. Kenneth Albernaz — Jornalista, escritor. Lima Duarte (Zeca Diabo) — Ator. Luiz Roberto — Ator. Laís Correia de Araújo — Escritora. Livia Paes de Abreu — Jornalista. Lincoln de Vasconcelos — Cineasta. Luís Eguino — Bailarino. Lery Faria Jr. — Músico. Lício Marcos de Oliveira — Cineasta. Liliane Teixeira Costa Tanure — Jornalista. Luiz Paixão — Teatrólogo. Laércio Villar — Músico. Lillian Fleury Teixeira — Produtora Artística. Luciano Luppi — Ator. Luiz Alberto Sartori — Cineasta. Lugmar — Artista Plástica. Lena Horta — Musicista. Lúcio Vaz Sampaio — Jornalista. Laís Corrêa de Araújo — Escritora. Leda Nagle — Jornalista. Lady Francisco — Atriz. Louise M. Martins (Leleti) — Publicitária. Lucília de Almeida Neves Delgado — Cientista Social. Maluba — Artista Plástica. Maria Ângela Santoro — Publicitária. Mário Lago — Ator. Marlene Silva — Professora de Dança Afro-Primitiva. Maria Efigênia de Remado — Psicóloga. Murilo Antunes — Compositor. Maria José Medeiros — Jornalista. Márcia Brandão Furletti — Comunicadora Visual. Marília de Castro Noronha — Socióloga. Mário Valle — Cartunista. Murilo Rubião — Escritor. Mauro Werkema — Jornalista. Marcos Silveira — Jornalista. Magrace Simão — Jornalista. Maria Ruth Barros — Jornalista. Maria Josefina Vasconcelos — Arquiteta. Marco Antônio Carvalho — Ator. Mamélia Dornelles — Atriz. Mauro Santayana Filho — Redator. Maria Luíza Bizzoto — Professora. Maria Lúcia Schettino — Atriz. Mara Molinari — Cineasta. Marco Cavalcanti de Paula — Bailarino. Moacyr Félix — Poeta. Manoel Lobato — Escritor. Maria Helena Lucas — Bailarina. Maria Cristina Agostinho — Jornalista. Maluh Praxedes — Jornalista. Marcelo Castilho Avellar — Crítico de Cinema. Maria Cristina Bahia Vidigal — Jornalista. Marília Damasceno — Professora. Mário Márcio Drummond — Artista Gráfico. Matilde Biadi — Atriz. Marco Otávio Teodoro — Jornalista. Mônica Eustáquio Fernandes — Professora. Miguel Rezende — Ator. Mauro Fiúza Campos — Psicólogo. Marco Antônio Camarão Weber — Jornalista. Marco Antônio Araújo — Músico. Marcos Lage — Cineasta. Miguel Ângelo Santiago — Jornalista. Marcelo Alkim — Músico. Moacir Laterza — Professor. Márcia Lage — Jornalista. Marcelo Procópio — Jornalista. Maria Vilma de Oliveira — Jornalista. Maria José dos Santos — Jornalista. Maria Cristina Magro — Linguísta. Marília Lustosa Lopes — Decoradora. Mílcia Almeida Zaydan — Médica. Maria Lúcia Mallard — Arquiteta. Miriam Brum — Atriz. Maria Emília Campos — Artista Plástica. Marcos Gomes — Jornalista. Manoel

Marcos Guimarães — Jornalista. Márcio Luiz Ferreira — Fotógrafo. Maria Virginia Casado — Universitária. Ney Werneck — Arquiteto. Nelly Rosa — Atriz. Nivaldo Ornellas — Músico. Ninya Aragão — Artista Plástica. Neville D'Almeida — Cineasta. Nani — Humorista. Norma Catão — Atriz. Otaviano Lage — Jornalista. Orlando Cavalcanti — Poeta. Osmar Rezende — Programador Visual. Oswaldo França Júnior — Escritor. Ozaná Naves — Ator. Odair Genaro — Biomédico. Pedro Paulo Cava — Diretor de Teatro. Paulo César Bicalho — Diretor de Teatro. Paulo de Tarso Paiva — Economista. Paulinho Assunção — Poeta. Paulo Laborne — Cineasta. Paulo Quintino dos Santos — Jornalista. Paulo Celso Ramos — Jornalista. Pedro Pederneiras — Bailarino. Paulinho Pedra Azul — Cantor. Pedro Caldeira de Castro — Universitário. Patrício Dutra Monteiro — Arquiteto. Paulo Augusto Gomes — Cineasta. Regina Meirelles — Artista Plástica. Roberto Versiani — Professor Universitário. Roberto Drummond — Escritor. Roseana Fagundes Ladeira — Psicóloga. Ronaldo de Noronha — Cineasta. Ricardo Teixeira de Sáles — Poeta. Rachel Jardim — Escritora. Rogério Andrade — Ator. Renato Tameirão — Ator. Robinson Damasceno Reis — Jornalista. Roberto Gusmão — Professor. Ronald Claver — Poeta. Ronaldo Brandão — Ator. Roberto Neri — Jornalista. Rogério Alberti Carnevali — Jornalista. Rosália Dutra — Rubem Fonseca — Escritor. Rômulo Richi — Cenotécnico. Rodrigo Andrade — Arquiteto. Shubert Magalhães — Cineasta. Sérgio Santana — Escritor. Sebastião Nunes — Escritor. Son Salvador — Cartunista. Socorro Siman — Atriz. Sidney Lopes — Repórter Fotográfico. Sérgio Gama — Poetisa. Sandra Maria da Gama — Poeta. Sílvia de Podestá — Arquiteto. Sami Sirihal — Professor. Sônia Viegas — Professora. Sílvia César — Cantor e Compositor. Suzy de Mello — Arquiteta. Sônia Cury da Silva — Psicóloga. Tadeu Franco — Músico. Tito Guimarães Filho — Jornalista. Telma Magalhães Silva — Psicóloga. Tavinho Moura — Músico. Thais Helt — Artista Plástica. Tutty Maravilha — Jornalista. Tibiriçá Dias — Artista Plástico. Tadeu Rodrigues — Fotógrafo. Túlio Lamounier — Psicólogo. Tino Gomes — Compositor. Tarcísio Vidigal — Produtor de Cinema. Tânia Rocha Cintra Prates — Musicista. Terezinha Veloso — Artista Plástica. Theódulo Amaury da Motta — Jornalista. Tadeu Juvenal da Silva — Publicitário. Vânia Coury da Silva — Jornalista. Vilma Fazzito — Jornalista. Vicente Abreu — Artista Plástico. Vera Godoy — Repórter Fotográfico. Verônica Paiva Leal — Bibliotecária. Vivina de Assis Vianna — Escritora. Valmir Catão — Professor. Vicente Amaral — Ator. Vargas Vilaça — Jornalista. Vera Fajardo — Atriz. Vanessa Brasil — Jornalista. Valéria Mendonça — Jornalista. Wander Lima — Produtor Artístico. Wander Piroli — Escritor. Wilma Rodrigues — Atriz. Walter José Evangelista — Professor. Yolanda Pignataro — Jornalista. Zeca Perdigão — Crítico de Arte. Zivaldo — Cartunista.

Creio, Sr. Presidente, que nesse encontro, ao receber o Senador Tancredo Neves esse apoio, não apenas mais uma manifestação, configurou-se ali, em Belo Horizonte, a certeza, de que muito perto estamos da alternância de poder neste País. Há um sentimento generalizado de mudança; nós que particularmente defendemos o confronto democrático entre as forças que apoiam sinceramente o Governo e nós outros que queremos a modificação do modelo econômico, social e político que aí está, estamos convencidos, Sr. Presidente, de que em Minas Gerais, historicamente, os intelectuais mineiros se firmaram numa posição que, estou certo, há de repercutir não apenas nas montanhas mineiras mas em todo o Brasil, porque, convencido estou de que, em Minas Gerais, nós, através da eleição do Senador Tancredo Neves, por certo faremos chegar a nossa voz à solidão do Planalto, na tentativa de mudarmos os rumos e as estruturas deste País. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

3ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1982

Às onze horas do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores, Lourival Baptista, Presidente; Bernardino Viana, Moacyr Dalla, Martins Filho, Mauro Benevides, Saldanha Derzi, Luiz Cavalcante, Almir Pinto, Aderbal Jurema, Luiz Fernando Freire e o Senador Gastão Müller, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo Justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Murilo Badaró, Lázaro Barboza, Henrique Santillo e o Senador Dirceu Cardoso.

Comparecem, também, os Senhores Senadores Jarbas Passarinho e Nilo Coelho, respectivamente, Presidente e Líder do PDS no Senado Federal.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que a reunião se destina à apreciação da Mensagem nº 122, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Coronel José Ornellas de Souza Filho para exercer o cargo de Governador do Distrito Federal, em substituição ao Coronel Aimé Alceblades Silveira Lamaison.

Proseguindo, o Senhor Presidente informa à Comissão que o Coronel José Ornellas de Souza Filho, cumprindo dispositivo regimental, se acha presente, a quem S. Excelência concede a palavra para fazer uma exposição aos

Srs. Senadores a respeito dos seus planos de trabalho à frente do Governo do Distrito Federal.

Encerrada a exposição, o Sr. Presidente, pela ordem, concede a palavra para interpelar o Coronel José Ornellas de Souza Filho, aos Srs. Senadores Mauro Benevides, Aderbal Jurema, Gastão Müller, Almir Pinto, Saldanha Derzi, Moacyr Dalla e ao Sr. Senador Jarbas Passarinho, que dá um testemunho da capacidade administrativa do Coronel José Ornellas de Souza Filho no trato da coisa pública.

Encerrados os debates, o Sr. Presidente felicita o Coronel José Ornellas de Souza Filho e formula votos de uma profícua administração, transformando, em seguida, a reunião em caráter secreto, para apreciação de Mensagem Presidencial.

Tornada pública a reunião e esgotada a pauta, o Sr. Presidente agradece o comparecimento dos Srs. Senadores e determina que as notas taquigráficas sejam publicadas em anexo a esta Ata.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Kléber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1982, RELATIVO À EXPOSIÇÃO FEITA PELO CORONEL JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO, INDICADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA PARA EXERCER O CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO CORONEL AIMÉ ALCEBIANES SILVEIRA LAMAISSON, QUE SE PUBLICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR PRESIDENTE.

PRESIDENTE: SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR MAURO BENEVIDES

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DO PRONUNCIAMENTO DO CORONEL JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao Sr. Coronel José Ornellas de Souza Filho.

O SR. JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO — Srs. Senadores, inicialmente gostaria de dizer que é uma grande honra, comparecer à presença dos Senhores, após ter sido indicado pelo Senhor Presidente João Figueiredo, para ser o Governador do Distrito Federal.

Em segundo lugar, eu gostaria de dizer que, pela surpresa da minha designação, realmente, tenho algumas idéias, sobre a administração federal, mas, que, certamente, não teria condições — os Senhores não de reconhecer, que tendo sido convocado pelo Senhor Presidente, ontem às 10 horas e 30 minutos da manhã, e sondado apenas na véspera — de oferecer planos. Porém, já hoje pela manhã procurei, realmente, me enfiar do que está se passando na administração do Governo, e inicialmente eu gostaria de dizer que possegirei na Administração do Coronel Aimé Lamaison, que tem alguns programas, alguns projetos muito importantes para a área do Distrito Federal.

Acredito que o Presidente tenha sido levado a fazer a minha escolha porque nos últimos anos, já em funções civis, eu tenha adquirido uma certa experiência administrativa e, em especial, em 8 anos, em administração do Sistema TELEBRÁS, que embora seja eu parte dele, peço desculpas de tal modéstia, de dizer que é realmente um sistema muito bem organizado e muito bem administrado.

Esta experiência é que eu espero levar para a administração do Governo do Distrito Federal. No mais estou à disposição dos Senhores para qualquer pergunta que desejem fazer a respeito da minha pessoa e das minhas intenções.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Ouvimos a palavra do Coronel José Ornellas, pergunto se algum dos Srs. Senadores deseja fazer alguma pergunta, ou algum tema a ser abordado, referente ao assunto do Governo do Distrito Federal.

Com a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, Sr. Presidente do Senado Federal, nobre Senador Jarbas Passarinho, caros colegas de Comissão, Sr. Coronel Ornellas, nós, que integramos esta Comissão e pertencemos à legenda do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Sr. Coronel Ornellas, temos sempre defendido, não apenas no âmbito desta Comissão, mas, também, no plenário do Senado e do próprio Congresso, a autonomia política do Distrito Federal. E nos sentimos, real-

mente, frustrados em numerosas oportunidades, quando a Maioria inadmitiu, pelo menos em 3 ou 4 oportunidades, que se alterasse o dispositivo constitucional para se permitir à população do Distrito Federal a oportunidade de escolher, pelo voto direto e secreto, o Governador de Brasília.

Mas, se estamos diante de uma norma que prevalece no texto Constitucional em vigor, nós já nos defrontamos, nós integrantes desta Comissão, com outra oportunidade, que foi a escolha do Coronel Aimé Lamaison a quem V. Exª sucederá, se assim entender o Senado, na chefia do Governo brasileiro.

Indiscutivelmente, apesar dos nossos encargos como representantes de outras unidades da federação, nós, naquele debate inicial, e posteriormente no acompanhamento da Administração do Coronel Aimé Lamaison, nós nos identificamos com os problemas de Brasília, com as suas aspirações, com aquelas reivindicações dos seus habitantes. E já hoje, quando se encontra exonerado o Coronel Aimé Lamaison, poderia dizer a V. Exª, com a insuspeição de um homem de Oposição, que sempre aquelas iniciativas às propostas, às mensagens, que chegavam à Comissão, com ela nós nos solidarizávamos, porque víamos iniciativas que mereciam a chancela deste órgão técnico, e a seguir o Plenário do Senado.

Apreciadas as duas últimas administrações: a de Elmo Serejo e a de Aimé Lamaison, nós constatamos que na última administração, que agora se extingue, será iniciada certamente a de V. Exª, que houve um direcionamento no trabalho do Coronel Aimé Lamaison, um direcionamento desse trabalho para beneficiar as cidades satélites que hoje englobam populações de muita densidade, há realmente uma densidade demográfica significativa nas nossas cidades-satélites.

Evidentemente, V. Exª teve a sua indicação, como destacou inicialmente, ontem, por parte do Senhor Presidente da República, não teria planos ainda. Apenas, nós gostaríamos de interpelar, nesta hora, se V. Exª deseja dar continuidade a esta planificação do Governo Lamaison, beneficiando as cidades satélites de Brasília?

O SR. JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO — Sim. Há um plano e com o apoio do Congresso, apoio do Presidente, eu gostaria até que esta discussão fosse mais rápida. Acho que, realmente, foi um excelente direcionamento do atual Governo Aimé Lamaison, em que temos que realmente atender com maior presteza às populações de menor renda.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, Coronel José Ornellas, estou aqui a lembrar do Subsecretário-Geral do MEC, na época, o nosso eminente Presidente, o então Ministro Jarbas Passarinho.

Como Presidente da Comissão de Educação e Cultura, do Senado da República (incompreensível), que muito agradaram os nordestinos, (incompreensível) disse que tinha sido surpreendido (incompreensível). Mas, na área da Educação, atrevo-me a perguntar a V. Exª, em linhas gerais, quais as suas diretrizes para Brasília?

O SR. JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO — Eu, inicialmente, queria dizer a V. Exª, que a minha primeira participação na administração, fora do Exército, foi em 1970, ao me reformar, quando fui convidado pelo meu eminente amigo Jarbas Passarinho, a participar da administração do Ministério da Educação. Eu considero, até hoje, a minha experiência nesse Programa, que acho foi padrão dentro do Ministério da Educação — o PREMEN — de grande valia para mim.

No último ano eu participei realmente dessa administração mais próximo do Secretário-Geral, Coronel Afonso Pamplona, na qualidade de Subsecretário-Geral do MEC.

Nessa ocasião eu tive a grata satisfação de conhecer a hoje Secretária de Educação do Distrito Federal, a quem reconheço uma grande capacidade, e da qual só tenho tido boas notícias com relação à área da Educação do Distrito Federal.

Eu sei que existe, hoje, o Programa de Atendimento aos Excepcionais, que realmente é uma grande necessidade, principalmente no atendimento às áreas das cidades satélites, onde realmente ainda não existe um perfeito atendimento na área escolar. Eu pretendo que realmente se dê maior atenção a essa área das cidades satélites, especialmente ao problema do excepcional.

O SR. ADERBAL JUREMA — Perguntaria a V. Exª: do ponto de vista social, a educação no País é um problema sócio-cultural?

O SR. JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO — Exatamente.

O SR. ADERBAL JUREMA — (*Fala distante do microfone.*)... as populações que mais precisam, em vez das populações ricas e de classe média, porque estão trabalhando. Pediria a V. Ex^a que não esquecesse de dar atenção ao pré-escolar.

O SR. JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO — Certamente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra o eminente Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Coronel, Brasília foi fundada para ser a Capital do País, mas até hoje temos de fato duas capitais: a nossa Brasília e a nossa belíssima cidade do Rio de Janeiro.

Há um vôo das 10 horas e 30 minutos que sai do Rio para Brasília, e o retorno é às 19 horas, que leva normalmente uma quantidade razoável de técnicos, de tecnocratas que vêm despachar em Brasília. De modo que temos duas capitais. Eu acho que isso é um fator de inflação. Quanto custa ao País essa brincadeira de transporte de técnicos para cá e para lá, de funcionários para despacharem em Brasília, onde de fato eles residem, habitam e atuam três vezes por semana, e duas vezes lá? Quería fazer um apelo a V. Ex^a Eu vi V. Ex^a dizer, ontem, na televisão, que já é um brasileiro, está encarnado no espírito de Brasília, pois já está aqui há nove anos. E como Governador do Distrito Federal, que fatalmente será, seguindo o exemplo do seu companheiro de Arma — Artilharia — que também é homem de Brasília, o Senador Jarbas Passarinho, peço a V. Ex^a que faça, na sua administração, uma campanha para que se mude, de fato e de direito, totalmente a capital do Brasil para Brasília.

Um exemplo típico dessa sabotagem, hoje silenciosa contra Brasília, é o caso do DNER. Este órgão público demorou de 1968 até há pouco tempo para construir seu prédio, num trabalho de resistência passiva. E quando o prédio ficou pronto, o DNER declarou que não havia habitação para os funcionários poderem mudar para Brasília. O prédio do DNER está sendo utilizado pelos segundo e terceiro escalões e órgãos pequenos do Ministério dos Transportes que ficaram em Brasília.

Eu queria que V. Ex^a encampasse a bandeira do retorno de todos os órgãos, inclusive a PETROBRÁS, do Rio de Janeiro para Brasília. Por que o BNH no Rio de Janeiro? Por que o BNDE no Rio de Janeiro, quando a capital do Brasil é Brasília? Mas a resistência é tremenda. Mas V. Ex^a poderia fazer com que ficasse mais na história, do que já vai ficar, de Brasília, encarnando a bandeira da efetiva consolidação de Brasília como capital de todos os brasileiros.

O SR. JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO — Ilustre Senador, de saída posso prometer-lhe que o pessoal do Governo do Distrito Federal não vai fazer isso. Hoje, a empresa da qual participo com muito orgulho, a TELEBRÁS, está na Capital Federal e realmente todos os seus funcionários participam da vida da cidade. Certamente, eu poderei fazer a campanha em prol da cidade. V. Ex^a há de reconhecer que é um problema maior do Governo Federal, porque são todos órgãos principalmente da Administração Indireta. Mas a idéia de V. Ex^a é muito válida. Vamos fazer essa campanha, porque acho que só quem não vive em Brasília há algum tempo não sente que ela é uma cidade acolhedora, é uma cidade calma, excelente para se trabalhar, e que o Rio de Janeiro, apesar de ser minha cidade natal, eu a adoro, não dá para comparar com Brasília, com relação a trabalho. Em Brasília, saímos às 8 horas da noite do trabalho e chegamos às 8 horas e 10 minutos em casa. No Rio de Janeiro, saímos a essa mesma hora e chegamos às nove horas, e muito cansado. Sou realmente um fervoroso fã de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra o nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO — Sr. Presidente, Coronel Ornellas, o Senador Mauro Benevides abordou um problema para mim palpitante: o das cidades-satélites.

Mas eu queria exatamente tratar de um assunto que acho ser de alta relevância para a administração do Governo do Distrito Federal: é o referente à questão da migração, da marginalização de pessoas.

Sabemos que Brasília se constituiu, inicialmente, num Eldorado. Todos vinham para Brasília, arranjavam emprego, radicavam-se na cidade e se tornavam brasileiros. Hoje, principalmente aqui no Senado, tenho a impressão que todos os colegas são diariamente atropelados por levas e levas de conterrâneos nossos que vêm de outros Estados, tangidos pelo infortúnio, à procura de emprego em Brasília. Resultado: não encontram emprego, ficam na periferia marginalizados, e aí surge o assaltante, a violência, coisa que na verdade é um pesadelo para o Governo do Distrito Federal. Então, perguntaria se não

seria interessante o Governo do Distrito Federal pensar na criação de núcleos artesanais através do BNH, da Caixa Econômica, nas cidades-satélites. Poderia construir esses núcleos e instalar cooperativas, dando um estímulo ao artesanato, para que aquela gente fosse trabalhar e, posteriormente, entregasse seus produtos a essas cooperativas, que se encarregariam de comercializá-los. Finalmente, que essa gente tivesse uma vida útil, não trazendo angústia à população de Brasília.

Eu estou em Brasília há três anos e meio, quando vim para o Senado, e falava-se mais em assaltos e crimes nas regiões das cidades-satélites.

Então, deixaria com V. Ex^a a idéia para a criação de núcleos artesanais, com a ajuda, digamos assim, do Ministério do Trabalho, do BNH, da Caixa Econômica etc., favorecendo o artesanato, aproveitando a vocação principalmente das crianças.

Outra coisa que queria mencionar era sobre o setor "saúde".

Devo esclarecer a V. Ex^a que tive a oportunidade de visitar obras da Secretaria de Saúde, e pedi a todas as Secretarias de Saúde dos Estados — estou eventualmente na Presidência da Comissão de Saúde, já que o seu Presidente efetivo, Senador Jaison Barreto, está preocupado com a sua candidatura ao Estado de Santa Catarina, e a Comissão vai ser presidida por mim que não sou candidato a nada no momento, mas o que eu constatei, de tudo aquilo que recebi de alguns Estados, é que Brasília é um exemplo para da a questão da mortalidade infantil; temos 10%, quando nós temos Estados com 50, 60%. É um trabalho de postos. Nós temos uma rede de postos de saúde, aqui em Brasília, um modelo excelente, com uma assistência que acho muito boa, eu como profissional, sou médico, Presidente também é médico, já visitou, acho que é um trabalho muito importante. É bem verdade que cada um tem a sua predileção. O nobre Senador Aderbal Jurema enfocou o problema da educação que é muito importante. Acho também que aqui em Brasília o planejamento é muito bom, pois nós temos em cada quadra uma escola. Todas as crianças adoram Brasília, tem o seu lazer.

Acho também que nós devemos olhar e não esquecer o problema de saúde. A questão de saúde e da educação é um potencial para a Nação, e para a própria cidade de Brasília.

São essas as considerações que eu faço para V. Ex^a, principalmente lembrando o perigo da migração, e o que poderá causar de mal à cidade que tem o seu padrão, para todo o País. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Ilustre Senador, eu gostaria de dizer que hoje é uma preocupação do Governo que está saindo com o problema da migração. Ele tem um plano, mas infelizmente eu não tenho condição de lhe dizer os detalhes do plano, mas gostaria que, depois que eu tomasse conhecimento desse plano, que eu voltasse pessoalmente a V. Ex^a para conversar a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi.

O SR. SALDANHA DERZI — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Coronel José Ornellas, estou plenamente de acordo com o meu companheiro, Senador Mauro Benevides, vez que fez justiça à administração do Governador Lamaison. Ele foi um homem de pés no chão. Realmente uma administração voltada a resolver os problemas do Distrito Federal, isso sem o clientelismo político, sem exagero, sem esbanjamentos. A administração Lamaison pautou por uma seriedade que nós temos que admirar.

O seu programa de trabalho é respeitável, especialmente na questão da migração e o saneamento básico. Esse é o grande problema. Ele resolvendo esses dois problemas, ele iria sair realmente como o maior Governador do Distrito Federal, de todos os tempos. Porque do seu programa ele iria resolver o saneamento básico em 95% para o Distrito Federal. Isso é impressionante. Eu acredito que V. Ex^a irá dar continuidade a esse programa. Mas, como falou o Presidente da Comissão de Saúde, nós estamos preocupados com o setor saúde, que é mal visto pelo Governo Federal, e também um pouco pelo Governo do Distrito Federal, com os poucos recursos que se tem para resolver esse problema. Porque a população do Distrito Federal mais de 80%, é de assalariados e de pessoas pobres, que necessitam e dependem de uma assistência direta do Governo, a ponto do Deputado Magalhães Pinto dizer que o melhor médico em Brasília era a VARIG e a VASP, quer dizer, ter que se retirar daqui para procurar lugar com maiores recursos. Naturalmente com maiores verbas, acredito que V. Ex^a irá se preocupar nesse setor em dotar a Secretaria de Saúde, com verbas que se possa dar assistência efetiva médica e hospitalar à grande população necessitada do Distrito Federal.

V. Ex^a, por todos os títulos e pelo seu passado tem todos os méritos para Governar o Distrito Federal. E nós desejamos a V. Ex^a que seja feliz na sua

administração, porque tem todas as condições. V. Ex* dará continuidade a essa administração, que é plano de Governo, acredito que V. Ex* irá aperfeiçoar onde encontrar falhas, especialmente no setor da Saúde, em que acho que V. Ex* terá que se voltar um pouco mais, dotando esse setor com verbas para resolver e assistir a população mais necessitada do Distrito Federal.

Desejamos a V. Ex* que seja feliz, porque acreditamos na capacidade de trabalho, do patriotismo, e no espírito público de V. Ex*

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

O SR. MOACYR DALLA — Sr. Presidente, nós ouvimos, Sr. Coronel, a espontaneidade e a sinceridade de suas afirmativas, preliminarmente dizendo que não havia ainda traçado um plano de Governo, em virtude de ter sido escolhido ontem.

A veracidade de suas afirmativas deixa-nos perfeitamente satisfeito. Homem sério, e dentro de poucos minutos irei relatar a Mensagem do Senhor Presidente da República, enviada ao Senado Federal, para que seja aprovado o seu nome para Governador do Distrito Federal.

Cabe-nos, entretanto, dizer a V. Ex* que tive a melhor impressão possível, se não bastasse a grande e meritória obra que tem feito em favor das comunidades a que tem servido, bastaria tão-somente a sinceridade de seus propósitos em deixar transparecer a insospitável vontade de servir ao povo de Brasília e ao Brasil. Era isso que eu tinha a dizer.

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Muito obrigado, Senador.

Realmente queria dizer a V. Ex* que, ao longo dos meus trinta anos de Exército e mais doze de vida pública, tenho procurado dar o máximo de minha capacidade e o máximo de meu esforço para bem servir. Isto eu realmente continuarei a fazer nesta nova missão que recebi do Senhor Presidente da República. Eu não sei se seria o fim com as minhas palavras, mas eu queria apenas dizer que estarei sempre pronto, e gostaria até, realmente, que a Comissão do Distrito Federal do Senado me convocasse tantas vezes fossem necessárias, para que a troca de idéias e o pensamento dos Srs. fossem levado em consideração na minha administração. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Creio que é o meu dever uma palavra aos meus companheiros e a meus pares quando vejo vir à sabatina da Comissão do Distrito Federal, o meu velho amigo Coronel Ornellas. Suponho que aqui ninguém terá tido tamanha interação com ele do que eu tive. São quarenta e dois anos de conhecimento. Ingressamos juntos na Escola Militar do Realengo em 1940, e posteriormente fomos cadetes da mesma arma e da mesma turma. Ele fez uma carreira militar em unidades nas quais eu jamais servi, mas o fato de eu ter servido no Norte e S. Ex* ter servido no Rio de Janeiro, e áreas do Sul do Brasil, não afetou isso, de maneira nenhuma, a amizade que se consolidou ao longo dos quatro anos de Escola Militar do Realengo.

Essa amizade tinha uma característica especial também: é porque o Coronel Ornellas era, com justa razão, tido entre todos nós como um dos nossos melhores companheiros, de uma das inteligências mais sólidas e mais cintilantes da nossa turma. Posteriormente provou isto no seu Curso da Escola de Estado-Maior. Era um oficial com vocação para a área de esportes — tirou o curso na Escola de Educação Física do Exército brasileiro e foi seu comandante, quando finalmente, sacrificando uma carreira cujo generalato era indiscutivelmente o ponto final dessa carreira, ele passou para a reserva e nós tivemos o privilégio de tê-lo conosco no momento em que a educação brasileira implantava a Reforma de 1º e 2º graus, reforma que, como sabem os Srs. Congressistas, não foi pela iniciativa ou Mensagem do Presidente da República obrigatoriamente levada a fazer a profissionalização, mas sim por modificação dessa mensagem aqui no Congresso Nacional. Foi seu relator esse eminente educador e querido colega que é o Senador Aderbal Jurema, que sabe perfeitamente que a profissionalização obrigatória surgiu como uma imposição do Congresso, emenda apresentada por um Deputado que ainda hoje exerce o seu mandato.

Justamente o Ensino Médio era, naquela altura, um enorme desafio. Como fazer a mudança da Escola tradicional, da Escola elitista, que era considerada como uma dicotomia entre a escola para os meus filhos e a escola para os filhos dos outros. Os filhos dos outros iam para a escola de trabalhos manuais e automaticamente perdiam "status". Criou-se, então, o PREMEM, que era o Programa de Expansão do Ensino Médio. Este programa teve a sor-

te de ter dois companheiros meus, ambos de extraordinária qualificação intelectual, que eram o Coronel Confúcio Pamplona e o Coronel José Ornellas. O Coronel José Ornellas foi inicialmente o encarregado da área de recursos humanos e com isso teve a oportunidade de se articular com as universidades brasileiras, pois o PREMEM não apenas construía as escolas e não apenas as construía de maneira admirável a deixar as instalações com uma possibilidade de causar inveja àqueles que não tinham passado por aquele tipo de instalação. Era uma escola de vocação, de sondagem de aptidões, uma escola voltada para as oficinas, em geral, e se fosse na área rural, também obrigatoriamente para experimentação agrícola. E era preciso, ao mesmo tempo, fazer o Professor, o magistério, para que as escolas construídas pudessem ter recursos humanos adequados para isso. O trabalho do Coronel Ornellas foi excepcional, neste campo. Por isso mesmo, quando eu tive que aceitar o pedido de demissão do Secretário-Geral que já estava há cerca de um ano comigo e convidei o Cel. Confúcio Pamplona para meu Secretário-Geral, imediatamente, o Cel. Ornellas também teve sacrificada a sua atividade do PREMEM para ser o Subsecretário-Geral. A organização da Secretaria-Geral, a orçamentação, o relacionamento com Reitores V. Ex's, poderão tirar essa conclusão a qualquer momento que puderem falar com Reitores daquela época. Então, a máquina do Ministério da Educação, da Secretaria-Geral funcionava realmente com uma precisão absoluta; não havia jogo de esperanças não assistidas, promessas não cumpridas. O orçamento era discutido até sua última minúcia e, em seguida, havia um cronograma de desembolso e esse cronograma de desembolso o Reitor não tinha que fazer viagem a Brasília, como lembrava ainda há pouco meu querido colega Gastão Müller. O desembolso era automático. Agora, a discussão a nível de Secretaria-Geral, esta sim, era uma discussão até a exaustão para cada universidade mostrar, exatamente, qual era o seu programa de trabalho e nós, dentro do limite que o planejamento nos dava. Quando a Secretaria-Geral esgotava sua capacidade, passava para o Ministro e o Ministro ia junto ao Ministro do Planejamento e quando esgotava junto ao Ministro do Planejamento o pedido de aumento de verba, ia ao Presidente da República. Nunca parei no Ministério do Planejamento. Mas eu devo imenso, ao êxito obtido e imodestamente poderemos dizer que foi obtido naquela época da implantação da reforma de 1º e 2º graus a essas duas pessoas, fora o resto da nossa equipe mas também especialmente ao problema de ensino fundamental e ensino médio. E vejo agora, com grande alegria, a vinda do nosso, do meu companheiro, do meu amigo, que chega aqui, para o Senado Federal para fazer uma sabatina preliminar com V. Ex's, a respeito dos seus programas de trabalho.

Governadores houve que escolhidos, tiveram um ano para fazer um plano. Foi no velho tempo das escolhas por assembleia de aclamação. Agora, o Governador do Distrito Federal é escolhido da noite para o dia e da noite para o dia seria realmente excessivo que pedíssemos a S. Ex* que já nos desse aqui um plano de aplicação. E outra vez, me rejubilo pela amizade que lhe tenho e pelo respeito que lhe dedico, de ele não ter feito isso. Porque se o fizesse já não era o Cel. Ornellas que eu conhecia. Porque se chegasse aqui para tentar empulhar a consciência do Congresso, dizendo, tenho esse plano para executar imediatamente, das duas uma, ou ele já era Governador *in pectoris* há muito tempo e, então, isso seria muito mau para o Presidente da República, ou então, ele não seria o homem que é.

Vou concluir as minhas palavras, saudando o meu companheiro, dizendo com certeza absoluta que eu tenho do seu êxito, pelo seu passado, tenho absoluta certeza, mas dizendo algo que disse quando Ministro da Educação, escolhido também da noite para o dia, quando o Presidente Médici me transferiu do Ministério do Trabalho para o da Educação e eu tive três dias para assumir o Ministério.

Naquela altura eu disse, peço aos Srs. que não me peçam planos, mas que me dêem o prazo mínimo de uma nota promissória, 90 dias — ao fim de 90 dias corvoquem-me para discutir planos. Acho que dentro de 90 dias esta Comissão pode ouvir o Ce. Ornellas.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Cumprindo a primeira parte desta reunião, que foi justamente a presença do futuro Governador do Distrito Federal, Cel. José Ornellas de Souza Filho, anunciamos que ele aqui viria falar e dizer alguma coisa a respeito da futura governança à frente do Distrito Federal.

Ele disse muito bem a respeito dos seus planos, do que iria fazer, que não tinha ainda, da noite para o dia, e ouvimos também as perguntas feitas pelos eminentes Senadores, o que achavam que deveria ser realizado na sua gestão, o que foi feito na gestão do ex-Governador Aimé Lamaison e abordados diversos problemas de setores como o da educação, saúde e habitação.

Quero dizer a S. Ex^a que nesta hora, também, como médico, fui um daqueles que sempre, com a Comissão, tudo fizemos para dar o apoio desta Comissão ao ex-Governador Aimé Lamaison e, não tenho dúvida de que ela aqui estará sempre pronta para atender às coisas justas, necessárias para o futuro governo do Distrito Federal.

Felicito também a S. Ex^a, fazendo votos para que faça uma feliz administração e convidamos a S. Ex^a para que se retire a fim de que na Comissão, em sessão secreta, seja feita a leitura do parecer pelo eminente Senador Moacyr Dalla e submetido o seu nome à votação desta Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1982

Às dezessete horas e dez minutos do dia quatro de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, no Anexo das Comissões, Ala Senador Nilo Coelho, reúne-se a Comissão Especial criada para apurar denúncia formulada pelo Sr. Amilar Rodrigues Dias, contra o Dr. Inocêncio Mártires Coelho, Procurador-Geral da República, alegando crime de desídia no cumprimento de suas atribuições, com a presença dos Srs. Senadores Aderbal Jurema (Presidente), Nelson Carneiro (Relator), Aloysio Chaves, Jorge Kalume, Gabriel Hermes e Almir Pinto, a fim de ouvir o depoimento do Sr. Amilar Rodrigues Dias.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Bernardino Viana, Moacyr Dalla, Eunice Michiles, Helvídio Nunes, José Lins, Lourival Baptista, Paulo Brossard, Mauro Benevides, Cunha Lima, Franco Montoro e Alano Barcelos.

O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e convida o depoente para tomar assento à mesa, concedendo, em seguida, a palavra ao Sr. Relator, Senador Nelson Carneiro para situar o depoente dentro do que será questionado.

Com a palavra, o Sr. Relator faz um sumário baseado na documentação que tem em mãos e esclarece desejar ouvir do depoente um relato mais detalhado sobre a Denúncia ora sob exame pela Comissão Especial a fim de que possa opinar sobre a procedência da mesma, tendo em vista ser um processo sem similar na história do Senado Federal.

Em seguida, o Sr. Amilar Rodrigues Dias usa da palavra e faz um histórico das razões pelas quais tomou a iniciativa de denunciar ao Senado Federal o Sr. Procurador-Geral da República, Dr. Inocêncio Mártires Coelho, colocando-se no final da explanação a disposição dos Srs. Senadores para quaisquer outros esclarecimentos.

Na fase interpelatória, usam da palavra, pela ordem, os Srs. Senadores Nelson Carneiro (Relator) e Aloysio Chaves.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1982, NA QUAL PRESTOU DEPOIMENTO O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

*PRESIDENTE: SENADOR ADERBAL JUREMA
RELATOR: SENADOR NELSON CARNEIRO*

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aderbal Jurema) — Srs. Senadores, estamos aqui reunidos para ouvir o depoimento do Sr. Amilar Rodrigues Dias.

Passo a palavra ao Relator, para que situe o que o Sr. Amilar Rodrigues Dias terá que responder no seu depoimento.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — O Sr. Amilar Rodrigues Dias é advogado e funcionário público aposentado, diz ele na sua inicial, *manu militari* pelo Tribunal Superior Eleitoral. Apresenta uma denúncia contra o Procurador-Geral da República, Dr. Inocêncio Mártires Coelho, não só por ser desidioso, pelos motivos que alega, como também porque vem-se recusando a praticar atos que lhe incumbem.

Como a inicial não explicita esses atos senão através de petições de sua autoria, de um parecer do Procurador-Geral e um processo em que o depoente atribui ao Ministro Thompson Flores fato reputado calunioso, eu desejaria que, antes de opinar sobre a procedência ou não da denúncia, ouvir o denun-

ciante, já que este é um processo que não tem similar na história do Senado Federal, desde que aqui pertenço, há 11 anos, que o denunciante nos prestasse outros esclarecimentos, se tivesse outros esclarecimentos a prestar, explicitando melhor as razões que o levaram a tomar esta iniciativa. Por isso, pediria que o depoente prestasse os esclarecimentos que tivesse a respeito.

Quero referir que o seu depoimento deve estar sendo gravado. De modo que a sua exposição não será interrompida, a não ser para melhores esclarecimentos.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Excelência, inicialmente devo pedir vênua para melhor explicar o fato e reportar-me a um histórico, sumulando, por economia de tempo.

Entre por concurso no Tribunal Superior Eleitoral em fins de 1964, meses depois, observei que eles haviam promovido dois funcionários na minha carreira, em detrimento meu. Então, fui verificar e observei que, mediante um processo não regular, não legal, eles haviam reclassificado esses dois indivíduos, contrariando dispositivos legais. Então, impugnei o fato, mediante petição administrativa. Com muito custo conseguí levar até, a final, à decisão do Presidente essa minha petição, que, não podia ser de maneira contrária, foi indeferida. Entrei na Justiça Federal, mediante uma petição. Fundamentei os fatos bem, modéstia à parte. Depois de muitos anos, consegui uma sentença desfavorável. Recorri dela para o Federal de Recursos. Realmente, confesso, fui um tanto ou quanto violento na minha petição, porque eles me provocaram assim. Depois de cerca de sete anos, lá no Federal de Recursos, veio-me um acórdão, também desfavorável. Deixei que transitasse em julgado, para não recorrer ao Supremo, porque os mesmos que tinham praticado o ato certamente iriam julgar a minha causa. Então, deixei que transitasse em julgado, preferi que o mesmo Federal de Recursos julgasse uma outra minha pretensão, ajuizando mediante uma rescisória. Depois de muito tempo veio a rescisória, negando também a minha pretensão. Mas acredito que absurdamente, porque, segundo essa rescisória, os atos de readaptação do Tribunal não estão sujeitos à lei. Eles podem, por uma resolução interna, fazer o que bem entenderem, como sempre têm feito. Daí as minhas atitudes. Mas não foi só isso. Quando foi da reclassificação geral do serviço público, da implantação da Reforma Administrativa, de acordo com a Lei nº 5.645, o Tribunal também não respeitou a lei, inclusive não respeitou os próprios atos baixados para a implantação da lei. As linhas básicas, as linhas mestras, por eles mesmos fixadas em portaria lá, eles descumpriram. Então, eu impugnei, não administrativamente, porque ia perder tempo. Então, entrei na Justiça Federal. Entrei na Justiça. Dentro de dois anos depois, me vem a sentença, desta vez favorável. Recorri. Eu também recorri, porque não me deram a pretensão no todo, só parcialmente ganhei a causa. Então, os dois recursos, o voluntário do Procurador da República e o meu, foram à segunda instância, ao Federal de Recursos. Felizmente foi confirmada a sentença. Já saiu a publicação da decisão, só não saiu publicado ainda o acórdão, estou aguardando que o publiquem, para executá-lo na vara de origem.

Nesse interm, porque impugnei a reforma lá, em 1968, quer dizer, só quatro anos depois que a impugnei, dei prazo para eles, para que eles se considerassem, inclusive essa ação que movi na Justiça Federal deu causa a uma ação criminal contra mim, movida pelo Sr. Thompson Flores, através da Procuradoria Geral. Felizmente, depois de eu haver perdido muitos mandados de segurança, a meu ver, absurdamente, a Justiça agora voltou a olhar para os meus direitos.

Eu, intemoratamente, enfrentei a ação criminal do Ministro Thompson Flores. Talvez seja, não sei se fui atrevido, inclusive falei com S. Ex^a, o Dr. Juiz, que se ele me permitisse eu faria defesa prévia interna. Realmente o fiz, e logrei absolvição. Inclusive o próprio Promotor Público viu o absurdo da pretensão do Sr. Thompson Flores, e pediu a minha absolvição. Então, nem puderam recorrer. Transitado em julgado, eu, talvez atrevidamente, mas eu acho que os fatos me justificam o atrevimento, intentei contra o Sr. Thompson Flores no Supremo uma ação criminal também. Por quê? Se ele me atribuiu calúnia, injúria e difamação por haver, não a ele, mas à União, movido uma ação ordinária, inclusive, ele havia ressaltado a responsabilidade moral na minha petição, dizendo que ele teria sido ilaqueado na sua boa fé, teria sido, inclusive, (Inaudível) o Diretor-Geral Costa Manso, que lá exerce o cargo há 24 anos, vai fazer 25 anos, bodas-de-prata no ano que vem, então, eu lhe havia ressaltado a responsabilidade moral, em vários tópicos, em vários parágrafos da minha petição. Mas ele, não sei se descuidadamente, intentou. Então, por isso, eu achei que, se ele moveu uma ação criminal por calúnia, injúria e difamação e fui absolvido, então, achei que ele aí passou a ser o calu-

niador. Por isso lhe movi uma ação criminal no Supremo. Tomou o número lá, interno, 109/80 ou 81, não me recordo bem. Também atrevidamente eu fiz em verso. Como juntei outros versos lá, peticionado em verso também no Tribunal Superior Eleitoral. O Sr. Diretor-Geral sempre quis me desmoralizar, me humilhar e me levar à insolvência, porque sempre me prejudicou. Inclusive, disse que sou um paranóico, que me considero perseguido. Ora, eu próprio sou perseguido, eles têm a paranóia de perseguir.

Então, eu fiz em verso essa petição, (*Inaudível*) deu mil e tantos versos, e achava que o Sr. Procurador Geral da República queria, assim como a Procuradoria-Geral da República me havia movido a ação, dada a representação do Thompson Flores, que ele agora devia também, porque sou pequeno. Então ele deixaria de tomar as atitudes cabíveis, que acho cabíveis no caso? Mas não. Disse que a petição foi formulada de uma maneira inusitada e obscura. Só se ele não conhece bem a estrutura da fraseologia para dizer que é obscura, porque realmente em verso não se pode seguir aquela ordem direta e muito clara. Então, tem que ter uma certa capacidade.

Disse que não havia crime, difamação, nem injúria. Se crime houvesse seria o de denúncia caluniosa. Não sei de onde ele buscou isso. Só se o Thompson Flores lhe havia segredado que me sabia inocente, mas, mesmo assim, me iria intentar a ação, mas Thompson não lhe segredou nada. Se a ele, lhe segredou, não me consta. Então, achava que devia tomar atitude, mas não tomou. Pediu o arquivamento dos autos do inquérito, e o Supremo, em tempo, incontinenti, determinou o arquivamento, embora historiando outros fatos que se passaram no Tribunal Superior Eleitoral.

Como disse, voltando a termos atrás, a Secretária do TSE não respeitava leis, quando se tratava de leis de interesse do funcionário. Só aplicam a lei em benefício dos seus amigos e parentes, os que são concursados, em geral, eles afastam de qualquer possibilidade.

Então, já que o Sr. Geraldo sempre fez por me prejudicar, pesquisei no *Diário da Justiça*, desde 1962, e constatei muitas irregularidades. O primeiro concurso que houve lá, e pelo qual fui nomeado, foi esse em 1964. Aí constatei que eles haviam nomeado um indivíduo que já sofria de tuberculose ativa, o qual veio a falecer com dois dias apenas de serviço. Inclusive, mediante um atestado médico. Isso aí é problema de quem assinou. Quer dizer, o Sr. Diretor-Geral deve ter induzido essa médica a assinar o atestado. Era funcionária da Secretaria de Saúde da então Prefeitura do Distrito Federal. Então, requeri ao Tribunal que apurasse em inquérito essa irregularidade, esse crime do Sr. Geraldo, que ele é quem deve ter encaminhado esse pedido, esse formulário de atestado de sanidade física do nomeado. Mas, em vez de abrir inquérito, engavetaram. Eu insisti, não adiantou nada. Inclusive esses autos foram para o Procurador-Geral. Depois invoquei outras irregularidades, inclusive disse que deveria ser crime de falsidade ideológica, simulou um concurso público lá, público não, simulou um concurso interno, ainda que houvesse um concurso, seria inconstitucional. Mas nem concurso interno houve, portanto, foi criminoso, porque publicaram como tendo havido e não houve. Requeri inquérito lá também. Não adiantou nada. Insisti. Então, denunciei o fato ao Procurador-Geral da República. Ele, em vez de tomar as atitudes que acho que é do dever dele, porque se trata de crime de ação pública, portanto, se ele tomou conhecimento, eu acho que é do estrito dever dele exercer o seu ofício, mas não sei por que cargas d'água ele se recusou. Insisti várias vezes. Disse que iria denunciá-lo ao Senado, de acordo com a Lei nº 1.079, mas também não adiantou. Daí as razões por que eu resolvi, diante desses fatos todos, não deixar que se passasse *in albis* essa história que acabo de narrar.

E tenho mais a dizer: continuo respondendo a uma ação movida pelo Sr. Diretor-Geral Costa Manso, por injúria. Não por calúnia. Ele não teve a coragem de me mover por calúnia, moveu-me por injúria e difamação. Quer dizer, ele, que pratica esses atos, acho que não tinha moral para me mover coisa nenhuma.

De maneira que estou aqui, e, se houver necessidade de mais algum esclarecimento, não me furtarei a fazer.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Vou fazer algumas perguntas complementares.

O Senhor disse que entrou em 1964 no Tribunal e, dois meses depois, o Senhor foi preterido por dois funcionários que passaram em sua Trênte.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não foram dois meses, cerca de quatro ou cinco meses. Eu entrei em dezembro, e em 23 de abril saiu uma publicação da promoção...

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Então, quatro meses, não dois. Corrigo aqui.

Quem era o Presidente nesse tempo? O Senhor se lembra?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não me recordo se era o Gonçalves de Oliveira. Quando fui para o Tribunal, deixou a presidência o Ministro, já falecido, de saudosa memória, Cândido Mota. Parece que depois foi Vilas-Boas. Depois do Vilas-Boas, o Gonçalves. Foi nesse interim, foi entre o Gonçalves... Deve ser o Ministro Vilas-Boas, na ocasião.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Foi o Ministro Vilas-Boas que era o Presidente, que indeferiu o seu requerimento.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Indeferiu...

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Indeferiu sob que alegação?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Excelência, não foi ele que indeferiu...

Parece-me que demoraram muito a julgar o meu caso. Então, me parece que o Gonçalves de Oliveira foi quem indeferiu, mas não estou bem certo, não posso precisar.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Se fosse o Ministro Gonçalves de Oliveira, fosse o Ministro Vilas-Boas, qual foi a razão alegada? O Senhor declarou que foi feita uma petição ação violenta. Contra quem?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Essa petição não foi violenta. Diante do que o Geraldo quis, me perdoem o termo, quis me gozar numa informação. Daí eu parti, ele me provocou, então, daí para a frente parti com essa ação na Justiça. O fundamento é o seguinte: porque eu impugnei o ato por ilegal, porque, de acordo com o art. 46 da Lei nº 3.780, da Reclassificação, a lei dizia que o ato da readaptação só surtiria efeito a partir da data em que o respectivo decreto fosse publicado no órgão oficial. Então, eles publicaram o ato de readaptação desses dois funcionários que foram promovidos na minha frente, inclusive por antiguidade, daí a minha impugnação, em 23 de abril de 1965, mas eles determinaram a retroação mediante o apostilamento, a meu ver ilegal, absurdo, a agosto de 1964, da data da resolução, que eles se reuniram e decidiram.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Eles quem?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — O Tribunal, em sessão administrativa, decidiu que eles mereciam a readaptação. Inclusive essa readaptação não havia obedecido aos critérios legais, porque, primeiro que tenha havido desvio de função, e, depois, que esse desvio tenha sido por absoluta necessidade de serviço. Ora, eu argumentei: se eles, o Tribunal, haviam deixado que vários dos seus funcionários, oficiais-judiciários e auxiliares-judiciários ficassem no Rio, então, não havia necessidade do serviço, portanto, não podiam desviar outros para exercer as funções desses que eles deixaram que ficassem lá no Rio. Mas não adiantou. Perdi. Então, entrei na Justiça.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Quería saber se esses dois funcionários que foram readaptados estavam antes ou depois do Senhor no Tribunal.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Eles estavam antes.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Eram funcionários antigos.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Funcionários, sem concurso. Como disse, anterior a mim não tinha havido concurso.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Mas eram já funcionários do Tribunal.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Eram funcionários, e funcionários que não tinham escolaridade nenhuma.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Dois funcionários do Tribunal. Isto é para o meu esclarecimento apenas.

O Senhor também disse que no segundo julgamento fez, então, uma ação violenta contra quem? Contra o Tribunal?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Entrei na Justiça contra a União. Apenas historicamente os fatos. Agora, se os fatos são agressivos...

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — O Senhor foi que usou a expressão "violenta", por isso que pergunto...

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Falei que realmente fui um pouco atrevido. Realmente confesso. Mas é como se diz: a mão está acuada!

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — O Senhor se sentia preterido?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Sim, Senhor, porque por antiguidade não podia ser promovido, porque houve irregularidade na readaptação, mas não impugnei a readaptação, impugnei a promoção, que eles fossem readaptados, mas não que fossem por antiguidade promovidos na minha frente. E o foram.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Mas eles não eram mais antigos que o Sr.?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Mas contava o prazo na carreira. O prazo de antiguidade conta na carreira.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — O Senhor era mais antigo na carreira do que eles?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Era mais antigo do que eles. Agora, prevalecendo o critério ilegal deles, do apostilamento, aí, a prevalecer o critério — a meu ver — ilegal do apostilamento que determinou a retroação contra a lei, determinou contra a lei a retroação, então, prevalece.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Mas nesse tempo, isso foi em 1964/65, mais ou menos...

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Em 65. Entrei na Justiça Federal em 67.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Em 1967. O Procurador-Geral não era o Dr. Inocêncio Mártires Coelho.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não, não era.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Quem era o Procurador naquele tempo?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Estou historiando os fatos.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Sei. Mas eu quero saber quem era o Procurador.

O Senhor se lembra?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Naquela ocasião, não sei, passaram-se tantos por lá... mas nenhum toma atitude contra essa...

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Mas não era o Dr. Inocêncio.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não, não era.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Quero ver a denúncia. Não era o Dr. Inocêncio.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não, não era o Dr. Inocêncio.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Essa readaptação que o Sr. disse que não foi sujeita à lei foi obra do Tribunal.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Sim, por ato administrativo, numa decisão administrativa.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Não era Procurador-Geral o Dr. Inocêncio?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — O Sr. fez um segundo processo, que teve julgamento, foi julgado pelo Tribunal Federal de Recursos.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Sim.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Por que esse segundo processo?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não sei se V. Ex.^a está referindo a ele, mas é esse da Reclassificação feita no Tribunal.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — O Sr. primeiro fez aquele que foi...

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Sim, perdi.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Não chegou a ir à Justiça.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Sim, perdi a ação rescisória.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — O primeiro perdeu na Justiça.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Certamente perdi administrativamente. Recorri à Justiça.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — E perdeu a ação rescisória?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Perdi. Inclusive impetrei a rescisória e perdi.

Em 78, entrei na Justiça Federal com outra ação pleiteando que a Justiça fizesse a Secretaria do Tribunal respeitar a Lei nº 5.645, porque eles estabeleceram em portaria as bases da implantação da Reforma lá, mas eles mesmos a descumpriram. Daí a minha ação, que — como disse — ganhei na primeira instância e na segunda.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Qual foi a decisão do Tribunal?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Do Tribunal Federal de Recursos?

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Sim.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Segundo o recurso...

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — O Sr. ganhou como? O Sr. foi promovido ou não foi promovido?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Ainda não ganhei a promoção. Eles desrespeitando a lei, não respeitaram lei nenhuma, pegaram os cargos somaram 52 e dividiram metade. Então, 26 foram para B, e 26 para A, e o técnico C seria numa etapa posterior à implantação, seriam providos os cargos de técnicos C. Mas eles não respeitaram. Dividiram o cargo em duas parcelas, 26 foram para B, os que estavam em cima, e os de baixo ficaram em A. Mas a lei estabelecia critérios de escolaridade, etc.

Então, eu impugnei por isso. Eu pretendia e achava que tinha direito, como a Justiça me reconheceu, ir para técnico B. Primeiramente, porque eu sou concursado — era o primeiro critério. Depois, por ser bacharel em Direito. Eles não respeitaram absolutamente nada. Nada, nada, nada. Eles dividiram, quem já era em cima... Então, a filosofia da lei foi totalmente desrespeitada.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — A minha pergunta é: quem era o Procurador-Geral, a esse tempo, que opinou? O Subprocurador-Geral do Tribunal...

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Em geral, estão cientes, dão presença lá... (pálavras simultâneas) ... e acabou.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Mas tem de opinar a favor ou contra. Quando o Sr. requer, o processo entra na Justiça e o procurador opina a favor ou contra.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Ele deve ter opinado a favor, porque senão teriam recorrido ao...

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Foi o Dr. Inocêncio Mártires?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não, em 64 não era ele.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — É porque estamos aqui examinando uma denúncia contra o Dr. Inocêncio. Por isso que as minhas perguntas se referem ao Dr. Inocêncio Mártires Coelho.

O Sr. impugnou em 1978. Por que o Sr. impugnou contra o Ministro Thompson Flores? Ele era o Presidente do Tribunal nessa época?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Foi ele quem assinou os atos da implantação da reforma.

O SR. NELSON CARNEIRO (RELATOR) — Ele assinou os atos da implantação da reforma e então, o Sr. fez a sua defesa prévia em verso e esse processo é o inquérito nº 101/1, que o Sr. juntou aqui. É o parecer do procurador ou é outro?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Este aí é outro. Esta aí é a ação 109 que movi contra o Sr. Thompson Flores.

O SR. NELSON CARNEIRO (RELATOR) — O Sr. requereu ao Presidente Thompson Flores e ele não atendeu.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não pleiteei nada administrativamente, porque ia perder tempo.

O SR. NELSON CARNEIRO (RELATOR) — O Sr. foi logo à justiça.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Foi logo entrando na justiça.

O SR. NELSON CARNEIRO (RELATOR) — No Supremo Tribunal?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não, na Justiça Federal.

O SR. NELSON CARNEIRO (RELATOR) — E aí o Sr. perdeu na primeira instância?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não, ganhei na primeira instância e ganhei na segunda, porque apelei de parte da sentença.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Esse da defesa prévia em versos?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não. Esse aí é da ação criminal que o Thompson me moveu. Então, me dei ao luxo de defender-me em verso.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Primeiro o Sr. Propôs uma ação contra o Ministro Thompson Flores...

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Contra a União, impugnando ato do seu preposto, que era o Ministro Thompson Flores, que na ocasião era Presidente do TSE em setembro/outubro de 1974.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Em 1974 é que o Sr. propôs essa ação. Daí, então, o Sr. propôs uma ação contra o Ministro Thompson Flores.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Ele é que, em virtude dessa minha ação na Justiça Federal, me tentou uma por calúnia, injúria e difamação.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — O Sr. aí foi absolvido?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Sim, fui absolvido. Então, comparecendo o trânsito em julgado dessa decisão, eu entrei no Supremo contra ele.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Aí, então, chamado a opinar, o Procurador opinou...

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Pelo arquivamento, alegando...

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — E o Supremo Tribunal examinou... E como decidiu o Supremo Tribunal?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Teve pressa em determinar o arquivamento.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Unanimemente?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Unanimemente, todo mundo assinou.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — O Sr. acha que o Procurador não cumpriu o dever.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Eu acho que sim, porque, se eles intentaram, injustamente, contra mim uma ação por calúnia, injúria e difamação, eu tinha o direito de mover ao meu acusador uma outra e acho que Procuradoria, porque o Procurador passa, a Procuradoria continua, no caso, a Procuradoria tinha que tomar atitudes idênticas que ela havia tomado contra mim, principalmente quando ele insinuou que, se crime houvesse, seria de denunciação caluniosa, que é crime de ação pública. Então, mais uma razão para ele não requerer o arquivamento. Apurar.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — O outro ponto que o Sr. refere diz respeito às atividades do Dr. Geraldo Costa Manso, Diretor-Geral, e diz que desde 3 de abril de 1982 o Sr... o que o Sr. diz na sua petição.

Ora, a sua denúncia é de 4 de junho de 1982, são dois meses depois.

O Sr. pode-me esclarecer que crimes de falsidade ideológica e de prevaricação teriam sido cometidos pelo Dr. Geraldo Costa Manso que não teriam sido denunciadas, embora alertados pelo Sr., pelo Procurador-Geral?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — É o crime de haver publicado resultados de concursos, que ele disse realizados quando não o fora. Não houve concurso, nem público, nem interno. Ele publicou o resultado desse concurso, atribuiu notas a esses candidatos, mas o concurso não houve, simularam o concurso.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Em que ano isso? Em 78?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não, isso foi em 65, se não me falha a memória. E a secretaria fez publicar os resultados. O Sr. Geraldo mandou à publicação esse resultado de concurso.

E tanto foi irregular o fato que dias depois foi publicado...

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — O Sr. esperou de 65 a 82 para denunciar esses fatos ao Procurador-Geral ou denunciou ao Procurador-Geral de então?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não, apenas denunciei agora, o que demonstra a minha paciência, aliás, mais do que franciscana, e só o fiz diante do acuo a que eles me levaram. A secretaria do TSE me tem acusado o quanto pode, sempre que há qualquer reformulação de atos administrativos lá o Sr. Geraldo sempre me pretere.

Tenho outra ação, além dessa...

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Vamos ficar nesta, depois o Sr. conta a outra.

O Sr. esperou, portanto, 17 anos para fazer esta...

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — E como eu disse a V. Ex^a, diante de tanta coisa, eu procurei pesquisar as irregularidades do TSE. Então, fui ...

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Foram 17 anos. O Sr. não acha que durante estes 17 anos qualquer ação referente à falsidade ideológica já estaria prescrita?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Sim, estaria prescrita. Não resta dúvida.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — O Procurador não estaria obrigado a requerer uma ação penal se o fato já estava prescrito, se o delito já estava prescrito?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não, porque aí quem vai decretar a prescrição, quem vai decidir da prescrição é a sentença.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Estou apenas colhendo, não estou discutindo. Estou apenas procurando esclarecimentos.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — O fato vem demonstrar que, se se praticaram há tanto tempo irregularidades tão graves, quantas outras não terão sido praticadas também? Porque o indivíduo lá se tornou dono da Secretaria.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Esta, a falsidade ideológica. A falsidade é esta, que não houve concurso.

Quanto à prevaricação, que é um assunto também desse item muito grave. O Sr. alega que o Diretor-Geral teria praticado prevaricação, o Sr. teria denunciado ao Procurador-Geral e ele não teria tomado providências.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Certo.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Eu gostaria que o Sr. esclarecesse aquilo que o Sr. chama prevaricação, quais foram esses atos de prevaricação do Dr. Geraldo Costa Manso denunciados pelo Sr., porque nos documentos aqui constantes não consta nenhum fato concreto, o Sr. não aponta nenhum fato. Confesso, que não encontrei. Li e reli e não vi um fato concreto de prevaricação. O Sr. é que conhece. Por isso que pedi seu depoimento, para que o Sr. esclarecesse.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Perfeitamente, Excelência.

Meus requerimentos, quase todos, principalmente aqueles em que o Sr. Diretor-Geral tem interesse ou desinteresse, melhor dizendo, porque são petições que, às vezes, requerem certidões administrativas que poderiam ser utilizadas contra ele em ações populares, inclusive há uma ação popular contra ele e outros funcionários, então, ele, abusando da sua autoridade e do seu cargo, prevarica, não dando o andamento necessário aos meus pedidos, porque eventualmente seriam contra ele.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Então, a prevaricação é por não dar andamento aos seus processos?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — É, no prazo legal.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — O Sr. se lembra qual foi o último processo que o Sr. moveu que ele não deu andamento? Mais ou menos o ano?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Parece que juntei cópias de alguns aí. Inclusive eles criam os maiores embaraços para eu saber onde andam os meus pedidos, os meus processos.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Pelo que o Sr. diz aqui há um processo em 79, 80, 80, 80, 81, 81, 82, 82, 82.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Inclusive este processo parece que está com o Procurador-Geral da República. O Sr. Presidente lhe encaminhou esses processos.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Encaminhou e o Procurador ainda não se manifestou?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não, não se manifestou e deve estar com ele até hoje, porque depois que fiz a denúncia nunca mais procurei saber se ele tinha decidido ou devolvido os autos.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Então, a prevaricação é pelo fato de não ter dado andamento.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — É pela inércia do Diretor-Geral que não dá andamento.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Pela inércia do Diretor-Geral.

Ainda de acordo com o seu depoimento, o Sr. acusou o Dr. Geraldo Costa Manso de ter sugerido ou encaminhado a uma funcionária que facilitasse um atestado físico para que um tuberculoso tomasse posse e fosse aposentado dois dias depois. O Sr. sabe por ouvir dizer, tem alguma...

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Eu tenho cópia desse atestado.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Não. Do atestado, não contesto. Eu quero saber se foi o Dr. Geraldo que insinuou à médica a dar esse atestado.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não posso precisar sobre isto, mas apenas posso dizer que tudo parte da mão dele.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Aí é uma...

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Uma presunção.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — ... presunção. Mas não é um fato concreto. Estou aqui em busca dos fatos concretos.

O Sr. requereu inquérito administrativo por não haver concurso. O Sr. disse aqui que requereu um inquérito administrativo.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Requier inquérito administrativo para apurar esse crime de falsidade ideológica, que publicou um resultado decorrente de um concurso, concurso que não houve.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Em que ano foi isso? Em 1965?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — O simulacro do concurso foi em 1965.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — E o Sr. requereu?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Requieri administrativamente e depois ao Procurador-Geral.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — O Procurador-Geral. E era o Dr. Inocêncio a essa época?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não. Requieri a ele. Ao da ocasião não requeri.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Requieri agora.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Porque só depois apurei isso.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Dezesete anos depois que o Sr. requereu.

O Sr. é funcionário, diz aqui, que aposentado *manu militari*.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Sim.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Por quê? O Sr. quer esclarecer esse *manu militari*, por que é que o Sr. foi aposentado?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Fui aposentado, Excelência, disse *manu militari*, porque, quando uma autoridade, um diretor, um ministro quer fazer algo contra um funcionário, modéstia à parte eficiente, mas independente, modéstia à parte também, não há peias então, o Sr. Thompson Flores mesmo, porque eu requeri a implantação da reforma, alegando que os outros órgãos todos, o Supremo, o Senado, a Câmara, o Federal de Recursos, todos já haviam procedido à reforma administrativa nos seus respectivos órgãos, e só lá, não isso foi em 3 de outubro de 74, então, fiz uma petição, requerendo que se implantasse lá a reforma, aí o Ministro Thompson Flores vislumbrou na minha petição indícios de insanidade, principalmente porque eu havia argüido o fato de um funcionário ter sido nomeado lá sofrendo tuberculose e tendo sido aposentado com dois dias de exercício, que nem sei se foi efetivo, e outras irregularidades aí me mandou à junta médica especializada. Depois de um ano, saiu um laudo o laudo não lhe atendeu como eles pretendiam certamente queriam que a junta médica me declarasse insano, mas disse que eu era portador de doença nervosa mas quem não o é? Nesse inte-

rim, quando eles receberam o laudo em abril de 1976, eu fui requisitado para o Ministério da Justiça e lá prestei serviço 3 anos quando foi no final dos três anos; em meados de 78 — dois ou três anos, não estou bem lembrado — chegou um ofício lá no Ministério da Justiça, no CADE, eu era funcionário do CADE, determinando a minha apresentação a uma junta médica do DASP; fui, compareci na hora aprazada; lá chegando, o presidente da junta perguntou se eu sabia por que estava ali. Eu disse que não, mas achava, presumia que certamente devia ser outra atitude hostil do Tribunal, da Secretaria. Aí me disseram que eu tinha que fazer um tratamento psiquiátrico. Aí eu falei: mas por quê? Havia um laudo lá e que no fim havia sugerido tratamento psiquiátrico. Então, eu disse que adivinhava a pretensão deles, da Secretaria do TSE, e que não me submeteria a esse tratamento psiquiátrico. Eles queriam um atestado contra mim, que provasse que eu havia, em qualquer dia, me submetido a um tratamento psiquiátrico, para eles ficarem mais à vontade.

Então, não me submeti. Disse que eles podiam me aposentar, fazer qualquer coisa, mas eu, voluntariamente, não me submeteria, só se fosse à força. Aí, deram-me uma licença de 60 dias, para que eu me submetesse, voluntariamente, e de modo próprio, em termos, a esse tratamento, mas já saf de lá dizendo que não ia me submeter e, realmente, não me submeti. Intimaram-me, depois de vencido o prazo, a que lá comparecesse. Fui e como eu disse que não me havia submetido a tratamento psiquiátrico nenhum, me deram novo prazo, e assim foram prorrogando e depois de dois anos me aposentaram.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Por quê?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Com base em decurso de prazo. Depois de 2 anos...

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Por motivos de (inaudível).

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não. Pelo Código 301.0 e 301.4, me parece. Nem me dei ao cuidado de...

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — De verificar qual foi a causa.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — ... verificar com o médico esse código.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Nunca procurou saber.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não procurei saber. Eles queriam me aposentar com esse laudo. Falei: por esse laudo aí vocês não me vão poder aposentar, porque data mais de 5 anos. Vocês me poderão aposentar só mediante outro laudo, outro exame médico. Eles, então, oficiaram para o Tribunal e o Tribunal realmente me mandou à nova junta, mas sempre junta contratada, nunca uma junta federal, uma junta pública. Sempre contratadas. A primeira e a segunda foram contratadas. Também contratei uma minha e o laudo me foi favorável.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — A sua ou o outro laudo? O laudo favorável foi da sua junta?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — A que contratei me deu favorável...

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — E a do Tribunal, a nomeada?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — ... disse que eu estava em perfeitadas condições de exercer qualquer função. As outras, não sei.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — E nunca procurou saber?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — As outras, a maior parte das páginas tudo em branco, só o código. Presumo que seja por doença nervosa e por incompatibilidade. Dados esses casos todos. Eles optaram por me aposentar, dada à incompatibilidade gerada desses fatos todos, entre mim e a administração do TSE.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Desde quando o Sr. está afastado do Tribunal? Desde quando data essa aposentadoria?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — A aposentadoria vai fazer 2 anos agora. Inclusive eu entrei com a cautelar, mas, S. Ex^a o Dr. Juiz, o Doutor Juiz ao invés de me conceder a liminar que eu solicitei, ele determinou a citação da União, através da procuradoria. Incontinenti o Presidente do TSE, que era o então Ministro Cordeal Guerra, baixou ato me aposentando.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Mas, nesse processo da sua aposentadoria o Dr. Inocêncio Mártires não teve nenhuma influência? Não era Procurador da República?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Que eu possa provar, não.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — E essa ação popular quem move? É o Senhor?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Sou eu.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — O Sr. move uma ação popular, por quê? Contra quem?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Contra o Geraldo e seu substituto, já falecido, e outros funcionários, inclusive contra os herdeiros daquele falecido. Mas, também, foi uma luta terrível para conseguir que essa ação popular andasse, inclusive me atribuíram *ilegitimatio ad causam*, quer dizer, eu como funcionário não podia defender os cofres públicos. Eu acho que tenho obrigação de defender os cofres públicos como funcionário. Se o cidadão brasileiro, ele, em não sendo funcionário, pode, tem poder de exercitar a ação popular como funcionário, acho que tenho não só um direito mas uma obrigação, e o fiz.

O Procurador opinou contra, disse que eu, como funcionário, estava impedido de advogar, mesmo em causa própria, mas aí não havia causa própria, aí a causa é da União.

Entrei com o recurso para o Tribunal Federal de Recursos. Lá decidiram que eu realmente estava impedido aí constituí advogado.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Em resumo a denúncia se resume em dois pontos: o primeiro é aquele que o Sr. acha que o atual Procurador-Geral é desidioso, porque desde novembro de 81 tem recebido suas petições e não tem dado o andamento que o Sr. desejava, inclusive requereu o arquivamento da ação penal privada, que é aquele inquérito do Supremo Tribunal nº 109. O requerimento que ele fez e que o Supremo acolheu por unanimidade de votos o parecer dele. O segundo, é porque ele não denunciou desde 3 de abril de 82 fatos que o Sr. acaba de referir e que teriam sido praticados nos anos de 65, 67, até 1978, quando o Sr. ainda era funcionário são esses os motivos que levam o Sr. a concluir pela responsabilidade do Procurador-Geral.

Quanto a mim, estou perfeitamente esclarecido gostaria que qualquer colega que tivesse alguma solicitação a fazer, o fizesse, para que melhor a comissão pudesse opinar a final.

O SR. PRESIDENTE (Aderbal Jurema) — Com a palavra o Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Como tomei algumas anotações e vou reproduzi-las, solicito do depoente que, apenas, confirme se a seqüência que vou citar é aquela realmente que foi mencionada nas suas declarações.

Inicialmente, em virtude de uma preterição de promoção, o depoente ajuizou uma ação perante a Justiça Federal de Primeira Instância. A decisão lhe foi desfavorável, recorreu para o Tribunal Federal de Recursos. Na oportunidade, declara que usou de linguagem violenta nesse recurso. O recurso não foi provido pelo Tribunal Federal. Posteriormente, ajuizou uma ação rescisória perante o Tribunal Federal de Recursos, que também não a acolheu.

Quando da reclassificação, inconformado com as decisões administrativas, ingressou na Justiça Federal, cuja decisão, em primeira instância, lhe foi favorável, em parte. Inconformado com essa decisão, dela interpôs recurso voluntário, e o fez, também, o Procurador da República, ao Tribunal Federal de Recursos, e mais uma vez declara que usou de linguagem violenta.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Permite-me um esclarecimento?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Excelência, foi em parte, mas uma parte insignificante.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O Sr. disse em parte maior ou menor, na extensão do pedido. Quero saber apenas se essa seqüência que enumerei está de acordo com o que o Sr. declarou, suas declarações ainda há pouco. Posteriormente, o Ministro Carlos Thompson Flores moveu contra o depoente uma ação criminal.

Eu gostaria que o depoente explicitasse qual foi o fundamento dessa ação criminal do Ministro Carlos Thompson Flores.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Excelência, ele juntou a cópia da minha petição ajuizada na Justiça Federal e não disse onde estariam as calúnias, as injúrias nem as difamações. Apenas...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nesse processo contra a reclassificação?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — É, que intentei contra a União.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O Sr. não entendeu que, nas suas razões, havia...

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Havia calúnia, injúria.

O SR. ALOYSIO CHAVES — .. na sua visão, e moveu ação contra eles. Este foi o fundamento.

Posteriormente, o depoente ingressou uma ação criminal já contra o Ministro Carlos Thompson Flores. É correto isto também?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Com base no trânsito em julgado da sentença absolutória.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Também o Sr. declarou há pouco que já impetrou vários mandados de segurança?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Sim, pleiteando que a secretaria me fornecesse certidões, e ela me negava, engavetava.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Os mandados de segurança foram julgados?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Um. Aconteceu o seguinte: eu requeri certidões administrativas ao diretor-geral. Ele, então, deu um despacho, dando as suas razões e encaminhou ao presidente, que era, na ocasião, o Ministro Xavier de Albuquerque. O Sr. Ministro Xavier de Albuquerque, encampando as razões apresentadas pelo Geraldo, determinou o arquivamento, como já corria na Justiça Federal um mandado de segurança, houve alteração de competência a autoridade co-autora passou a ser o presidente então, daí deslocou a competência para o tribunal. Então saiu da justiça federal para o próprio tribunal. Quando chegou lá, o presidente já era outro, o Ministro Rodrigues de Alckmin, que, inclusive, invocou lei revogada contra a minha pretensão então, perdi o mandado de segurança, entrei com recurso extraordinário. O Sr. Ministro Alckmin invocou lei revogada contra a minha pretensão e denegou. Então entrei com agravo de instrumento para o Supremo. Foi denegado. Entrei com agravo regimental. Também foi denegado.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Esse mandado de segurança foi o único que o Sr. impetrou?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não. Havia impetrado outros. Inclusive o juiz federal, invocando, como fundamento o fato de...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Quantos mandados de segurança o Sr. impetrou?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Poderiam ter sido tantos quantas as petições, mas não me recordo.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O Sr. não se recorda, mas foram várias?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Umas 3, por aí.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Em torno de 3.

O Sr. disse que nessa ação criminal ajuizada pelo Ministro Carlos Thompson Flores, o Sr. apresentou uma defesa em verso. Foi nesta ação ou foi na ação que depois...

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Foi na ação criminal que o Thompson me moveu.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ao se defender, o Sr. apresentou a sua defesa em verso e nessa defesa é que ele identificou expressões capazes de configurar os crimes de difamação, calúnia e injúria.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não, Excelência a denúncia se reportou apenas à minha petição ajuizada na justiça federal.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Na ação contra essa reclassificação?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — É.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O Sr. depois falou que moveu outra ação. Em resposta dada ao Senador Nelson Carneiro, o Sr. declara que foi uma ação popular.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Sim.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Além dessa ação popular não há outra ação ajuizada pelo Sr?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Ajuizei outra em 80, porque, quando foi...

O SR. ALOYSIO CHAVES — De que natureza?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Ordinária. Porque, quando foi do preenchimento dos cargos de técnicos C eles, outra vez, me preferiram. Os cargos de técnico C só poderiam ser preenchidos por bacharéis em direito, então tenho outra ação na justiça federal.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O Sr. declarou também que o Tribunal Superior Eleitoral, em decisão administrativa, mandou submetê-lo à inspeção por uma junta médica. A junta médica foi designada pelo Tribunal Superior Eleitoral?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Sim.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O Sr. declara que posteriormente, quando se encontrava à disposição do Ministério da Justiça, foi chamado ao DASP, para tomar conhecimento de um ato que o mandava comparecer a uma segunda junta médica foi designada pela autoridade competente do DASP?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Deve ter sido. Parece que o TSE oficiou as DASP, pedindo que ele pudesse se socorrer da junta do próprio DASP.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Perante essa junta o Sr. se recusou a comparecer?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não, Sr. Eu compareci, só que eles determinaram que me submetesse a tratamento psiquiátrico. Foi a esse tratamento que me recusei e nunca me submeti.

O SR. ALOYSIO CHAVES — A esses atos todos seguiu-se a sua aposentadoria *ex officio* pelo TSE?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Decorridos dois anos do meu estado de aposentadoria, nessa situação de aposentado, então, veio o ápice.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Sr. Presidente, em face das perguntas levantadas pelo Senador Aloysio Chaves, gostaria de fazer duas indagações para complementar, para esclarecer bem.

No momento, o depoente propõe duas ações: uma ação popular, que não teve curso, porque o Tribunal achou que não havia *ilegitimatio ad causam*, não é isso?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Não, Excelência.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Essa ação popular está em curso?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — O tribunal confirmou a impugnação da Procuradoria que alegara minha "*ilegitimatio ad causam*", por eu ser funcionário. Então, tive que constituir advogado. Está em curso. Está correndo.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Está em curso. Tem uma ação popular em curso. Além disso, tem uma outra ação.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Tenho uma outra ação, que está ainda na fase inicial, na primeira instância, aguardando ainda instrução ou julgamento. Acho que já estaria suficientemente instruída, mas...

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Esses atos todos que Sr. atribui ao Dr. Geraldo Costa Manso, refere na petição, praticados por ele, foram praticados por ele com assentimento, com autorização do Tribunal ou apenas são atos dele, e não do Tribunal? Quem promove? É ele ou é o Presidente do Tribunal? Quem aprova esses concursos ou não? É ele ou o Presidente do Tribunal, ou o Tribunal?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Excelência, na implantação da Reforma ele foi o Presidente da chamada ETAN, Equipe Técnica de Alto Nível. Ele foi o Presidente. Então, ele que elabora.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Ele sugere.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Ele elabora. Materialmente é ele quem faz esses atos. Ele sugere, leva, encaminha e conversa...

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — E quem assina?

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Quem assina é o Presidente.

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Em último caso...

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Em último caso, a União é a responsável. Daf...

O SR. RELATOR (Nelson Carneiro) — Não contesto que a União seja. Apenas quero ressaltar aqui se os atos foram da responsabilidade exclusiva do Dr. Geraldo Costa Manso, ou se ele apenas encaminhou ao Presidente de então, que foram vários Presidentes que o Senhor citou de 1964 até hoje, são 18 anos, se durante estes anos todos, esses atos todos têm sido aprovados pelos Presidentes do Tribunal, qualquer que seja o nome.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — Ex^a, a seqüência das irregularidades provam a paternidade dos atos fato. É o Geraldo.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — A paternidade... O Sr. atribui que ele tenha sugerido esse ato, porque esses atos, embora irregulares, tenham sido aceitos pelos Presidentes do Tribunal e pelo Tribunal. Não é isso? Os atos, embora irregulares, foram decretados ou foram promulgados pelo Tribunal.

O SR. AMILAR RODRIGUES DIAS — A responsabilidade, aí, moral, eu não sei, mas é o Geraldo que os faz e os encaminha e os sugere, e talvez imponha. Impõe em termos. Não quero dizer que... Mas existem muitas coisas nas entrelinhas que a gente... Então, vou atribuir as irregularidades ao presidente que assina coisas absurdas. Acho que são induzidas pelo Sr. Diretor-Geral, só pode ser isso, porque não concebo, não me entra na cabeça que altas autoridades, como o Presidente do Tribunal e Ministros do Tribunal, pratiquem tantas irregularidades.

O SR. NELSON CARNEIRO (Relator) — Eram estes esclarecimentos que eu queria. Pode ser que outro colega queira outro esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Aderbal Jurema) — Não havendo mais nenhuma interpelação, declaro encerrada a presente sessão, que teve por finalidade ouvir o depoimento do Dr. Amilar Rodrigues Dias que aqui foi convidado a depor pelo Relator, Senador Nelson Carneiro.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

10ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA

EM 1º DE ABRIL DE 1982

Às nove horas e trinta minutos do dia primeiro de abril de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, no Anexo das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Aderbal Jurema, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Bernardino Viana e Tancredo Neves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Aloysio Chaves, Lenoir Vargas, Murilo Badaró, Amaral Furlan, Moacyr Dalla, Raimundo Parente, Dirceu Cardoso, Franco Montoro, Leite Chaves, Orestes Quêrcia e José Fragelli.

Em substituição aos Srs. Senadores Lenoir Vargas, Murilo Badaró, Amaral Furlan e Moacyr Dalla, do PDS, comparecem os Srs. Senadores João Calmon, Almir Pinto, Martins Filho e José Lins. Comparece mais o suplente Senador Lázaro Barboza, do PMDB.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente anuncia o item um da pauta, o Ofício "S", nº 042, de 1981 (2.516, ATG/81, na Casa de origem), do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado a Programa de Investimentos daquele Estado. O Sr. Presidente concede a palavra ao relator da matéria, Senador Bernardino Viana, o qual apresenta parecer favorável por constitucional e jurídico o projeto. Colocado em discussão é o mesmo aprovado. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente anuncia o item dois da Pauta, o Ofício "S" 002, de 1982 (OFS-826/81, na Casa de origem), do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado Federal para que o seu Governo possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, destinada a financiar a importação de equipamentos para reaparelhamento do Corpo de Bombeiros. O Sr. Presidente concede a palavra ao Relator do Projeto, Senador Tancredo Neves, o qual oferece parecer favorável à matéria por constitucional e jurídica. Colocada em discussão, é aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente anuncia o item três da Pauta, o Ofício "S", nº 043, de 1981 (PMC-80/81, na Casa de origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.395-1, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 189 e 190 da Lei nº 646, de 16 de dezembro de 1977, do Município de Bilac, daquele Estado. O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Tancredo Neves, relator da matéria, o qual oferece Projeto de Resolução pela suspensão, por inconstitucionalidade, dos artigos 189 e 190 da Lei nº 646, do Município de Bilac, Estado de São Paulo. Colocado em discussão é aprovado o parecer, anunciando o Sr. Presidente o item quatro da Pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 026, de 1982 (Mensagem 027, de 1982, na Casa de origem), que fixa o Efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, altera dispositivo da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, e dá outras providências (do Poder Executivo). O Sr. Senador Bernardino Viana, Relator da matéria oferece parecer favorável, por constitucional e jurídico o projeto o qual, uma vez colocado em discussão, é aprovado pela Comissão.

Em seguida, o Sr. Presidente anuncia o item cinco da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que "disciplina o exercício da profissão de Detetive Particular". Em decorrência da ausência do relator designado, o Sr. Senador Moacyr Dalla, o Projeto é redistribuído ao Sr. Senador Martins Filho, para relatar. Apresentando parecer favorável, por constitucional e jurídico o Projeto, com a Emenda nº 01 de Plenário, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana. Colocado em discussão o parecer é o mesmo aprovado.

Prosseguindo, o Sr. Presidente anuncia o item seis da pauta, o Projeto de Lei da Câmara nº 079, de 1981, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação em projetos específicos dos critérios e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais, de autoria do Sr. Deputado Salvador Julianelli. Concedendo a palavra ao Sr. Senador Tancredo Neves, Relator do Projeto, o mesmo oferece parecer favorável por constitucional e jurídico o projeto, o qual, uma vez colocado em discussão, é aprovado pela Comissão. Em seguida, o Sr. Presidente anuncia o item sete da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1981, que "veda a remessa para o exterior, de pagamentos de royalties pelo uso de marcas de indústrias ou de comércio, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima. O Relator do Projeto, Senador Tancredo Neves, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídico o projeto e de boa técnica legislativa. Colocado em discussão o parecer é o mesmo aprovado. Dando continuidade, o Sr. Presidente anuncia o item oito da pauta, o Projeto de Lei da Câmara nº 014, de 1981, que "suprime a alínea "b" do artigo 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social (em tramitação conjunta com os Projetos de Lei do Senado nº 042 e 047, de 1981), de autoria do Sr. Deputado Jorge Cury. O Relator do Projeto, Senador Martins Filho, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídico o Projeto, ficando prejudicados os PLS-042 e 047 de 1981. Colocado em discussão o parecer, é aprovado pela Comissão.

Em decorrência da ausência dos relatores designados, os itens nove, dez, onze, doze e treze da pauta são adiados. Prosseguindo, o Sr. Presidente anuncia o item quatorze da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 035, de 1981, que "obriga os estabelecimentos bancários ou creditícios e as instituições financeiras que utilizam serviços de guarda ou vigilância, a manterem cabanas especiais de proteção construídas à prova de bala de fogo", de autoria do Senador Leite Chaves. O Senador Tancredo Neves, relator do Projeto, apresenta parecer contrário por inconstitucional e injurídico o qual, uma vez colocado em discussão, é aprovado pela Comissão.

Em virtude da ausência do relator designado, o Sr. Presidente declara adiado o item quinze da pauta e, atendendo a solicitação oral do Sr. Senador Bernardino Viana, retira da pauta o item dezesseis, o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1981, de autoria do Senador Nelson Carneiro, "que altera e revoga dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para o fim de unificar a prescrição no Direito do Trabalho", a fim de que seja ouvido o autor da matéria.

O Sr. Presidente declara adiado o item dezessete da pauta, em decorrência da ausência do relator designado. Em seguida, o Sr. Presidente anuncia o item dezoito da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 347, de 1979, de autoria do Senador Leite Chaves, que "extingue o confisco sobre o café". Tendo voto em separado do Sr. Senador Bernardino Viana, com parecer contrário por inconstitucional e injurídico e, no mérito, por inoportuno e inconveniente. Colocado em discussão o parecer, é o mesmo aprovado, votando o Senador Tancredo Neves com restrições.

Em seguida, o Sr. Presidente transfere a Presidência da Comissão ao Senador Tancredo Neves, a fim de relatar os itens dezoito e vinte da pauta, respectivamente o Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1980, que "dispõe sobre a equiparação dos cursos profissionais ministrados em estabelecimentos militares de ensino aos cursos profissionalizantes de 2º grau do ensino médio, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro e o Projeto de Lei do Senado nº 059, de 1980, que "acrescenta alínea ao artigo 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória nos sistemas de ensino do País e dá outras providências", de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza. Apresentando parecer favorável a ambos os projetos, por constitucionais e jurídicos, são os mesmos colocados em discussão e aprovados pela Comissão. E prosseguindo, o Senador Aderbal Jurema reassume a Presidência da Comissão e declara adiado o item vinte e um da pauta, em virtude da ausência do Relator designado. Anuncia então o item vinte e dois da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1980, que "dá nova redação ao artigo 358 do Código Civil", de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena. A pedido do Sr. Senador Bernardino Viana, o Sr. Presidente redistribui o dito projeto ao mesmo, para relatar, em homenagem à memória do inesquecível Senador Adalberto Sena. O Relator dá parecer favorável, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com a Emenda Substitutiva nº CCJ-01. Colocado em discussão, o parecer é aprovado.

Em decorrência da ausência dos relatores designados, o Sr. Presidente declara adiados os itens vinte e três e vinte e quatro da pauta, anunciando em seguida o item vinte e cinco, o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1981, que estabelece limite ao reajuste dos preços dos produtos farmacêuticos e medicamentos, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco. O Relator, Senador Almir Pinto, oferece parecer favorável por constitucional e jurídico o Projeto e, colocado em discussão, é o mesmo aprovado pela Comissão. Finalmente, o Sr. Presidente anuncia o item vinte e seis da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1979, que "considera dependentes do segurado para obtenção de assistência médica, os filhos estudantes, sem economia própria, até 24 anos de idade, acrescentando parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social", de autoria do Sr. Senador Franco Montoro. O Relator, Senador Almir Pinto, oferece parecer favorável, por constitucional e jurídico, ficando prejudicados os Projetos de Lei do Senado nº 30 e 130 de 1980, que tramitam conjuntamente com o projeto em epígrafe. Colocado em discussão o parecer, é o mesmo aprovado pela Comissão.

Em seguida, o Sr. Presidente declara encerrada a reunião.

Nada mais havendo a tratar eu, Maria de Fátima Machado, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprova, será assinada pelo Sr. Presidente.

12ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1982

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, no Anexo das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Aloysio Chaves, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Aderbal Jurema, Raimundo Parente, Bernardino Viana, Franco Montoro, Orestes Quêrcia e Leite Chaves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores do PDS, Amaral Furlan, Murilo Badaró, Moacyr Dalla e Lenoir Vargas. Em substituição comparecem os Srs. Senadores Almir Pinto, João Calmon, José Lins e Martins Filho.

Também por motivo justificado, deixam de comparecer os Srs. Senadores Tancredo Neves e José Fragelli.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente comunica à Comissão o recebimento de ofício da Liderança do PDS, indicando em vaga existente para integrar esta Comissão o ilustre Senador Aderbal Jurema e, na qualidade de suplente, o Sr. Senador José Lins. Comunica também ofício da liderança do PMDB, com a seguinte alteração: em substituição ao Senador Nelson Carneiro, na qualidade de titular, o Senador Mendes Canale; na vaga de suplente do Senador Mendes Canale, o Senador Pedro Simon; na vaga de suplente, portanto, o Senador Afonso Câmara. Encontra-se vaga a primeira vice-presidência da Comissão de Constituição e Justiça e, com essa indicação, feita a substituição do Senador Nelson Carneiro na forma do Regimento, vamos proceder à

eleição para 1º Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, sendo o indicado o Senador José Fragelli, pela liderança do PMDB, para a 1ª Vice-Presidência da Comissão.

Procedida a votação, o Sr. Presidente solicita aos Senadores José Lins e Leite Chaves a providenciarem a apuração dos votos, cujo resultado então é favorável à indicação do Sr. Senador José Fragelli para a 1ª Vice-Presidência da Comissão, e a quem o Sr. Presidente, secundado pelos demais membros, apresenta os cumprimentos pela escolha unânime dos pares, pelo desempenho integral das funções do eminente Senador e pela contribuição valiosa que tem trazido aos trabalhos e às decisões deste órgão técnico.

Em seguida, o Sr. Senador Leite Chaves solicita a palavra pela ordem e congratula-se com a eleição, e pelo aspecto positivo da Comissão em ter na 1ª Vice-Presidência um membro da Oposição.

Em seguida, o Sr. Presidente passa à apreciação da pauta, item 1, a Mensagem nº 406, de 1981, do Sr. Presidente da República, solicitando autorização para a Prefeitura Municipal de Umuarama, no Paraná, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 368.516.376,59, cujo relator, Senador Bernardino Viana, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídico o Projeto. A pedido do Sr. Senador Leite Chaves, o Sr. Presidente solicita ao Relator observar se o processo obedeceu a todas as formalidades legais, inclusive se há lei autorizativa da Câmara Municipal. O Sr. Senador Bernardino Viana confirma que foram cumpridas todas as disposições regulamentares e que a Lei autorizativa é de nº 514, de 18 de setembro de 1981. Em discussão o parecer, é o mesmo aprovado.

O Sr. Presidente, dando continuidade aos trabalhos, passa à leitura do item 2, o qual deixa de ser apreciado por estar ausente o Relator da matéria, passando então à leitura do item 3, a Mensagem nº 405, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Terenos, Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 19.153.400,00. O Senador Aderbal Jurema, relator do Projeto, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídica a matéria. Colocado em discussão, é o Projeto aprovado. Estando ausentes os relatores dos itens 3, 4, 5, 6, e 7, o Sr. Presidente procede à leitura do item 8 da pauta, a Mensagem nº 10, de 1982, do Sr. Presidente da República, que autoriza à Prefeitura Municipal de Dom Aquino a contrair operação de crédito no valor de Cr\$ 34.224.000,00, sendo relator da matéria o nobre Senador Raimundo Parente, o qual apresenta parecer favorável por constitucional e jurídico o Projeto. Em discussão o parecer é o mesmo aprovado, vencido o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

Em seguida, estando ausente o Relator do item 9, da pauta, o Sr. Presidente solicita ao nobre Senador Aderbal Jurema para relatar os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da pauta, o qual oferece parecer favorável, por constitucionais e jurídicos, a todos os Projetos, cujas ementas, respectivamente, são as seguintes: Mensagem nº 366 de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Eldorado (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 41.695.800,00; Mensagem nº 355, de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.890.000,00; Mensagem nº 353, de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nioaque (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.194.000,00; Mensagem nº 237, de 1981 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Amambai (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 83.280.700,00; Mensagem nº 380, de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Brillante (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.958.000,00; Mensagem nº 378, de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura da cidade do Recife (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.092.600,00.

Colocados em discussão os pareceres, o Sr. Senador Dirceu Cardoso solicita a palavra, votando contrariamente aos pareceres apresentados. Encer-

rada a discussão e colocados em votação, são os pareceres aprovados, vencido o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

Em seguida, o Sr. Presidente passa à leitura do item 17 da pauta, a Mensagem 359 de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Candelária (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 56.965.900,00. O Relator, Senador Raimundo Parente, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídico o Projeto, o qual, uma vez colocado em discussão e votação é dado como aprovado, vencido o Sr. Senador Dirceu Cardoso. Os itens 18, 19, 20 e 21 deixam de ser apreciados por estarem ausentes os relatores dos Projetos. Em continuação, o Sr. Presidente passa à leitura do item 22, a Mensagem 386, de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.241.055.262,08. O Relator, Senador Bernardino Viana, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídica a matéria e, ao ser colocada em discussão, a Presidência concede vistas, a pedido, ao nobre Senador Dirceu Cardoso. Em seguida, o Sr. Presidente passa à leitura do item 23 da pauta, a Mensagem nº 402, de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Palmitos (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 59.279.108,58, cujo relator, Senador Bernardino Viana, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídico o Projeto. Colocado em discussão, é o mesmo aprovado, vencido o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

Em seguida, o Sr. Presidente lê o item 24 da pauta, a Mensagem 307 de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Extremoz (RN) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.153.200,00. O Relator da matéria, Senador Raimundo Parente, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídica, a qual, uma vez colocada em discussão é aprovada, vencido o Sr. Senador Dirceu Cardoso. Passando ao item 25 da pauta, o Sr. Senador Dirceu Cardoso solicita a palavra, pela ordem. Em seguida, o Sr. Senador Aderbal Jurema pede a palavra, para relatar os itens 25, 26 e 27 da pauta, respectivamente a Mensagem nº 365, de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 252.028.000,00; a Mensagem nº 364, de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 37.576.000,00; Mensagem nº 372, de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jateí (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.603.000,00. O Relator apresenta pareceres favoráveis os quais, colocados em discussão e votação são dados como aprovados.

Em seguida, o Sr. Presidente anuncia que, por estarem ausentes os relatores dos itens 28, 29, 30, 31 e 32, passa à leitura do item 33 da pauta, a Mensagem nº 394, de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 17.438.000,00. É relator da matéria o nobre Senador Bernardino Viana, o qual apresenta parecer favorável por constitucional e jurídico o Projeto; colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente passa o item 34 da pauta, a Mensagem nº 382 de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal do Rio Grande do Piauí (PI) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.903.000,00. O Relator do Projeto, o Senador Bernardino Viana, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídico o Projeto, o qual, uma vez discutido é colocado em votação e aprovado.

Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente passa à Pauta nº 2 da Reunião, e ao item 1 da mesma, o Projeto de Lei do Senado nº 25 de 1982, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal e dá outras providências. É relator da matéria o nobre Senador Bernardino Viana o qual apresenta parecer favorável por constitucional e jurídico o Projeto, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Em seguida, o Sr. Presidente anuncia o item 2 da pauta, o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1982, que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências. O Relator, Senador Bernardino Viana, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídica a matéria, o qual uma vez colocado em discussão e votação é aprovado. Por estarem ausentes os relatores dos itens 3 e 4, o Sr. Presidente anuncia o item 5 da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1978, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do *caput* do artigo 9º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS e dá outras providências. O Relator apresenta parecer contrário quanto ao mérito, o qual, uma vez colocado em discussão, recebe voto contra do Senador Leite Chaves. Colocado em votação é o parecer aprovado, vencido o Sr. Senador Leite Chaves. Em seguida, o Sr. Presidente anuncia o item 6 da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1980, de autoria do Senador Agenor Maria, que altera a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, restaura dispositivo da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974 e dá outras providências. O Relator do Projeto, Senador Raimundo Parente, apresenta parecer contrário, por inconstitucional, o qual, uma vez colocado em discussão e votação, é aprovado. Por estar ausente o relator do item 7 da pauta, o Sr. Presidente anuncia o item 8, o Projeto de Lei do Senado nº 317, de 1979, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, o qual permite ao segurado do INPS a designação de mais de uma pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica, dando nova redação ao item II do artigo 11 da Lei Orgânica da Previdência Social. O Relator do Projeto, Senador Martins Filho, oferece parecer contrário, por inconstitucional, o qual, uma vez colocado em discussão e votação, é aprovado, vencido o Senador Leite Chaves.

Por estarem ausentes os relatores dos itens 9 e 10 da pauta, o Sr. Presidente passa ao item 11, o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1980, de autoria do nobre Senador Dirceu Cardoso, que dispõe sobre a criação de salas especiais para a exibição de obras cinematográficas vedadas aos circuitos comerciais e dá outras providências. O Relator do Projeto, nobre Senador Aderbal Jurema, solicita seja adiada a apreciação da matéria, em virtude da ausência do Sr. Senador Dirceu Cardoso.

Em seguida, o Sr. Senador Aloysio Chaves, Presidente, anuncia o item 13 da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1980, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, cujo Relator, Senador Aderbal Jurema, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídico. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado.

O Sr. Presidente anuncia o item 14 da pauta, cujo Relator, Senador Dirceu Cardoso, está ausente, passando então ao item 15, o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1981, de autoria do Deputado Evandro Ayres de Moura, que assegura matrícula, nas escolas de qualquer nível, aos servidores que especifica. O Relator da matéria, Senador João Calmon, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídica, o qual, uma vez colocado em discussão e votação, é aprovado.

O Sr. Presidente passa a Presidência dos trabalhos ao nobre Senador José Fragelli, para relatar o item 16 da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1980, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que revoga a legislação que declarou municípios brasileiros como áreas de interesse da Segurança Nacional. O Relator apresenta parecer contrário por inconstitucional, o qual é colocado em discussão. A Presidência concede vistas aos Senadores Leite Chaves e Raimundo Parente.

Em seguida, o Presidente anuncia o item 17 da pauta, o Ofício SM/241, de 1979, de 16 de abril de 1979, do Presidente do Senado Federal, solicitando o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre questão de ordem levantada pelo Senador Orestes Quêrcia, relativa à aplicação das disposições constitucionais e regimentais que regulam a criação de Comissões Parlamentares de Inquérito nas duas Casas do Congresso Nacional. O Relator da matéria, Senador Aloysio Chaves, apresenta parecer que conclui que as CPLs do Congresso Nacional poderão constituir-se sem limitações de número ou a requerimento de um terço de cada uma das duas Casas ou por deliberação da maioria. O parecer é colocado em discussão e votação, e aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente anuncia o item 18 da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1980, que dá nova redação ao artigo 237 do Código de Processo Civil, de autoria do nobre Senador Orestes Quêrcia. O Relator, Senador Aloysio Chaves, apresenta parecer contrário, por injurídico. Colocado em

discussão e votação, é o mesmo aprovado, vencido o Sr. Senador Orestes Quêrcia.

Em seguida, o Sr. Presidente anuncia o item 19 da pauta, o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1981, de autoria do Deputado Ítalo Contí, que torna obrigatória a licitação nos casos de alienação de bem público e em hipóteses de aquisição ou arrendamento de bem imóvel destinado ao Serviço Público, introduzindo alterações no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal e determina outras providências. O Relator da matéria, Senador Leite Chaves, apresenta parecer favorável, quanto ao mérito. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado.

O Sr. Presidente anuncia o item 20 da pauta, o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1981, de autoria do Deputado Nilson Gibson, que acrescenta parágrafo ao artigo 65 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra e dá outras providências. O Relator, Senador Leite Chaves, oferece parecer favorável por constitucional e jurídica a matéria que, uma vez colocado em discussão, é aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente anuncia o item 21 da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1981, de autoria do Senador Adalberto Sena, que dispõe sobre a situação do servidor habilitado no mesmo concurso público e dá outras providências. O Relator, nobre Senador Franco Montoro, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídico o projeto, o qual, uma vez colocado em discussão e votação, é aprovado.

Em seguida, o Sr. Presidente anuncia o item 22 da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1980, de autoria do Senador Valdon Varjão, que cria horário especial, em cadeia nacional de televisão, para retransmissão obrigatória do noticiário relativo às atividades do Congresso Nacional. O Relator da matéria, Senador Leite Chaves, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídico o Projeto, o qual uma vez colocado em discussão, recebe pedido de vistas do nobre Senador Aderbal Jurema, o qual é prontamente atendido pela Presidência.

O Sr. Senador Aloysio Chaves reassume a Presidência dos trabalhos da Comissão e anuncia o item 23 da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte concernente à proteção do trabalho da mulher. O Relator do Projeto, Senador João Calmon, oferece parecer favorável por constitucional e jurídico, o qual, uma vez colocado em discussão e votação, é aprovado.

O Sr. Presidente anuncia o item 24 da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1981, que dispõe sobre a arrecadação das contribuições devidas ao SESI, SESC e SENAC, de autoria do nobre Senador Franco Montoro. O Relator do Projeto, Senador Martins Filho, oferece parecer favorável, por constitucional e jurídico, o qual, uma vez colocado em discussão e votação, é aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente anuncia o item 25 da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1977 (Complementar), que acrescenta parágrafo ao artigo 5º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, de autoria do Senador Osires Teixeira, cujo Relator, Senador Franco Montoro, oferece parecer favorável por constitucional e jurídico o Projeto, com voto em separado do Senhor Senador Hugo Ramos, também favorável, desde que inclusa sugestão apresentada em seu voto. Colocado em discussão, parecer e voto, são devidamente apreciados e votados, e declarados aprovados. Em seguida, o Sr. Presidente anuncia o item 26 da pauta, o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1981, que altera o artigo 237 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil — e dá outras providências, de autoria do Deputado Tidei de Lima, cujo Relator, Senador Franco Montoro, oferece parecer favorável por constitucional e jurídico o Projeto. Colocado em discussão, a Presidência concede vistas ao Senador Leite Chaves. Em seguida, o Presidente anuncia o item 27 da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1981, de autoria do Senador Luiz Fernando Freire, que regula a concessão de passaporte diplomático nas hipóteses que menciona e dá outras providências. O Relator do Projeto, Senador Franco Montoro, apresenta parecer favorável por constitucional e jurídico o projeto, o qual é colocado em discussão e votação, e aprovado. Em decorrência da ausência do Relator, Senador Murilo Badaró, deixam de ser apreciados os itens 28 e 29 da pauta.

Por solicitação do Sr. Senador Leite Chaves à Presidência da Comissão, é apreciado extra-pauta o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1982, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que prorroga por dois anos a validade do concurso de Fiscal de Contribuições Previdenciárias. O Relator, Senador Leite Chaves, oferece parecer favorável por constitucional e jurídico, e de indiscutível

vel cabimento, quanto ao mérito. Colocado em discussão e votação, é aprovado.

É apreciado, também extrapauta, o Projeto de Lei do Senado nº 363, de 1981, que altera o parágrafo único do art. 5º e o Anexo III da Lei nº 6.908, de 21 de maio de 1981, e dá outras providências, de autoria da Comissão Diretora do Senado Federal. O Relator do Projeto, Senador Bernardino Viana, apresenta parecer favorável ao Projeto por constitucional e jurídico, o qual, uma vez colocado em discussão e votação, é aprovado.

Em virtude do adiantado da hora, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Senadores e declara encerrada a reunião.

Nada mais havendo a tratar eu, Maria de Fátima Machado, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1982

Às dez horas do dia doze de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Presidente eventual; José Lins, Bernardino Viana, Tarso Dutra, Saldanha Derzi, Affonso Camargo, Martins Filho, Lomanto Júnior, Mauro Benevides e José Fragelli, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Dulce Braga, Amaral Peixoto, Gabriel Hermes, Pedro Simon, Teotônio Vilela, Franco Montoro, Tancredo Neves e Mendes Canale.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70/82 — Concede pensão especial ao Cineasta Victor Lima Barreto.

RELATOR: Senador *Bernardino Viana*

PARECER: Favorável

CONCLUSÃO: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69/82 — Concede pensão especial à Srª Maria do Carmo Santos Guedes.

RELATOR: Senador *Bernardino Viana*

PARECER: Favorável

CONCLUSÃO: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67/82 — Concede pensão especial ao escultor Francisco Biquida Lafuente Guarany.

RELATOR: Senador *Almir Pinto*

PARECER: Favorável

CONCLUSÃO: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68/82 — Concede pensão especial à atriz Henriette Fernande Zoé Morineau.

RELATOR: Senador *Almir Pinto*

PARECER: Favorável

CONCLUSÃO: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101/81 — Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a alienar à Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da gleba 60, localizados no Projeto Integrado de Colonização de Altamira, no Município de Prainha, no Estado do Pará.

RELATOR: Senador *José Fragelli*

PARECER: Favorável

CONCLUSÃO: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 307/81 — Restabelece a Loteria do Estado de São Paulo e dá outras providências.

RELATOR: Senador *José Fragelli*

PARECER: Favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CCJ

CONCLUSÃO: Aprovação do parecer

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67/77 — Exige a inscrição do CPF e do RG dos devedores nos títulos de crédito que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: Senador *José Fragelli*

PARECER: Contrário

CONCLUSÃO: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72/82 — Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba e dá outras providências.

RELATOR: Senador *Bernardino Viana*

PARECER: Favorável

CONCLUSÃO: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78/82 — Dispõe sobre a reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Tribunal Regional Eleitoral e a fusão dos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador *Bernardino Viana*

PARECER: Favorável

CONCLUSÃO: Aprovação do parecer.

Ficam adiadas, para a próxima reunião, os OFS Nºs 5/82 e 13/82.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS

DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO, REALIZADA

NO DIA 12 DE AGOSTO DE 1982

Às onze horas do dia doze de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Aderbal Jurema, Almir Pinto, Benedito Ferreira, Agenor Maria, Tarso Dutra, Lenoir Vargas, Moacyr Dalla e Benedito Canellas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Raimundo Parente, Vicente Vuolo, José Richa, Orestes Quêrcia, Lázaro Barboza, Gastão Müller, Affonso Camargo, Mendes Canale, Evelásio Vieira e Senadora Dulce Braga.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os Projetos de Resolução apresentados pela Comissão de Economia, às seguintes Mensagens Presidenciais: 1) Mensagem nº 95, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paulínea (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.009.884.000,00 (hum bilhão, nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros). Relator: Senador Agenor Maria. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 57, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.168.932.500,00 (dois bilhões, cento e sessenta e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros). Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 82, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pirapetinga (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros). Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Mensagem nº 09, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim (RN) a contratar operação de crédito de Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos). Relator: Senador Agenor Maria. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 5) Mensagem nº 78, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Botelhos (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros). Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 6) Mensagem nº 81, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil,

quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos). Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 7) Mensagem nº 377, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 95.072.500,00 (noventa e cinco milhões, setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros). Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 8) Mensagem nº 79, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 51.767.900,00 (cinquenta e hum milhões, setecen-

tos e sessenta e sete mil e novecentos cruzeiros). Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 9) Mensagem nº 50, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piranga (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros). Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 106

QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 114ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— N^{os} 166, 167 e 168/82 (n^{os} 338, 339 e 340/82, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— N^o 348/82, encaminhando ao Senado Federal esclarecimentos do Ministério das Relações Exteriores em resposta ao R^equerimento de Informações n^o 116/82.

1.2.3 — Ofício do Sr. 1^o Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara n^o 91/82 (n^o 4.653/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que modifica disposições da Lei n^o 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

— Projeto de Lei da Câmara n^o 92/82 (n^o 5.847/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara n^o 93/82 (n^o 6.246/82, na Casa de origem), que prorroga, por 2 anos, a validade do Concurso de Fiscal de Tributos Federais.

1.2.4 — Comunicações da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados.

— De substituições de membros em comissões mistas.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Referente à designação dos Srs. Senadores Gastão Müller, Henrique Santillo, Nelson Carneiro e Laélia de Alcântara para, respectivamente, comporem a Delegação Brasileira na Sexagésima Nona Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Roma, Itália; e à Décima Assembléia Geral do Parlamento Latino Americano a realizar-se em Bogotá, Colômbia.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR JOÃO CALMON — Gestão do Ministro Rubem Ludwig à frente do Ministério da Educação e Cultura.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO, como Líder — Propostas objetivas, apresentadas pelo PMDB, para solução dos graves problemas brasileiros.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução n^o 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove

milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento n^o 123/82.

— Projeto de Resolução n^o 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução n^o 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução n^o 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução n^o 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução n^o 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução n^o 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução n^o 240/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MG) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução n^o 30/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução n^o 80/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução n^o 218/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quaren-

ta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 221/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 14/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 59/82, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 102/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 91/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 188/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 184/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 273/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 8/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 61/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 106/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 107/82, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 261/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

— Projeto de Resolução nº 232/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 241/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinada à programação de investimentos naquele município. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 280/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ALMIR PINTO — Política de combate à inflação.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Apelo em favor da extensão aos viajantes comerciais dos incentivos concedidos recentemente pelo Governo aos motoristas de táxi, para compra do carro a álcool.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Projeto peruano de instalação de refinaria de cobre que, no entender de S. Ex^a, se concretizado, trará poluição às águas do rio Amazonas.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem de pesar pelo falecimento de Henrique de La Rocque.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Créditos especiais para as cooperativas do Amazonas.

SENADORA LAELIA DE ALCANTARA — Distorções no novo plano de saúde para a Previdência Social.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Evandro Carreira, pronunciado na sessão de 15-6-82.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 114ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÓRTO, JORGE KALUME E LENOIR VARGAS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Maria — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Dulce Braga — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 166/82 (nº 338/82, na origem), de 17 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 209 e 325, de 1982.

Nº 167/82 (nº 339/82, na origem), de 17 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 508, de 1981, e 120, de 1982.

Nº 168/82 (nº 340/82, na origem), de 17 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 31, 32, 37, 40 e 41, de 1982.

AVISO DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 348/82, de 17 de agosto de 1982, encaminhando ao Senado Federal esclarecimentos do Ministério das Relações Exteriores em resposta ao Requerimento de Informações nº 116, de 1982, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1982, que dispõe sobre atividades brasileiras no Continente Antártico e dá outras providências.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1982

(Nº 4.653/81, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Modifica disposições da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 4º e o art. 60 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, alterada pelo Decreto-lei nº 237, de 29 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º

§ 2º Os representantes das entidades referidas nas alíneas h, i, j, l, m e n deste artigo serão escolhidos pelo Presidente da República, dentre os nomes indicados por elas, em lista tríplice.

Art. 60. Os veículos serão identificados por placas contendo os mesmos caracteres do registro e da correspondente licença, lacra-

das em suas estruturas, com forma, dimensões e cores estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

§ 1º Somente os veículos de representação pessoal das autoridades mencionadas expressamente no Regulamento portarão placas com as cores verde e amarela da Bandeira Nacional.

§ 2º Os veículos das Forças Armadas, quando pintados com as suas cores privativas, terão em tinta branca, em ponto visível, o número e o símbolo do seu registro na organização militar competente.

§ 3º É facultada ao proprietário do veículo a utilização de placas de fabricação especial, desde que observadas as exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, permitida a tolerância de 10% (dez por cento) a mais ou a menos na dimensão da mesma, em atendimento às características específicas do veículo.”

Art. 2º Acrescentem-se ao art. 7º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, as seguintes alíneas:

“Art. 7º

h) um representante do órgão máximo da categoria dos trabalhadores em transporte rodoviário;

i) um representante do Touring Club do Brasil.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 192, DE 1981

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

“Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado de Justiça e Extraordinário para a Desburocratização, o anexo projeto de lei que “modifica disposições da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito)”.

Brasília, 27 de maio de 1981. — *João Figueiredo.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 204, DE 12 DE MAIO DE 1981, DOS SENHORES MINISTROS DA JUSTIÇA E EXTRAORDINÁRIO PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

2. O projeto foi elaborado com a audiência do Conselho Nacional de Trânsito, órgão máximo do Sistema Nacional de Trânsito, sendo que os dois primeiros artigos resultaram de estudos realizados no Ministério do Trabalho, que propôs a alteração na legislação vigente.

3. Em seu art. 1º, o projeto altera a redação do § 2º do art. 4º da Lei nº 5.108, estatuinto que os representantes da Confederação Brasileira de Automobilismo da Confederação Nacional de Transporte do Touring Club do Brasil, do órgão máximo nacional do Transporte Rodoviário de Carga, do órgão máximo do Transporte Rodoviário de Passageiros e da Associação Nacional dos fabricantes de Veículos Automotores serão escolhidos pelo Presidente da República, dentre os nomes indicados pelas respectivas entidades, em lista tríplice.

4. Além disso ao acrescentar uma alínea ao art. 7º do Código Nacional de Trânsito, inclui entre os membros do Conselho Estadual de Trânsito um representante do órgão máximo nacional da categoria dos trabalhadores em transporte rodoviário, com o propósito de manter a paridade da representação, bem como a similitude com a composição de Conselho Nacional de Trânsito.

5. No art. 3º o projeto dá nova redação ao art. 60 do Código Nacional de Trânsito. A redação proposta para o *caput* desse artigo visa a transferir ao Conselho Nacional de Trânsito a competência para estabelecer normas sobre matéria nitidamente regulamentar, que, por sua natureza técnica e pelas circunstâncias ditadas pela evolução tecnológica e pela realidade social e

administrativa, não devem constar de lei. Adotou-se, na espécie, orientação semelhante à que ditou a Lei nº 6.731, de 4 de dezembro de 1979, a qual, dando ao CONTRAN a competência para regular matéria referente à habilitação dos condutores e a renovação de suas carteiras permitiu ampla simplificação dos procedimentos vigentes e grande economia para as partes. No § 1º do mesmo artigo, transfere-se para o Regulamento do Código a designação das autoridades cujos veículos de representação pessoal poderão usar placas com as cores verde e amarela, da Bandeira Nacional. O § 2º representa a simples renumeração do atual § 5º

6. A supressão dos atuais §§ 1º, 2º e 3º do art. 60, importará, por sua vez, na eliminação da anacrônica plaqueta sobreposta à placa traseira dos veículos automotores e trocada anualmente. Insere-se a medida entre os objetivos maiores do Programa Nacional de Desburocratização, eis que significa a abolição de exigência comprovadamente supérflua. Além disso, ao suprimir a plaqueta, o projeto simplifica, tecnicamente, o processo de identificação dos veículos, reduz o custo operacional do emplacamento e alivia o usuário de despesas desnecessárias.

7. O art. 4º2 do projeto dispõe, finalmente, sobre a entrada em vigor da nova lei, se aprovada.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência a expressão de nosso profundo respeito. — *Ibrahim Abi-Ackel*, Ministro da Justiça — *Hélio Beltrão*, Ministro Extraordinário para a Desburocratização.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

Institui o Código Nacional de Trânsito.

Art. 4º O Conselho Nacional de Trânsito, com sede no Distrito Federal, subordinado diretamente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, é o órgão máximo normativo da coordenação da política e do sistema nacional de trânsito e compor-se-á dos seguintes membros:

- a) um presidente, especialista em trânsito, de nível universitário, de livre escolha do Chefe do Executivo;
- b) um representante do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem;
- c) um representante do Estado-Maior do Exército;
- d) um representante do Departamento Federal de Segurança Pública, especialista em trânsito;
- e) um representante da Confederação Brasileira de Automobilismo;
- f) um representante do Ministério das Relações Exteriores;
- g) um representante da confederação Nacional de Transportes Terrestres (categoria dos trabalhadores de transportes rodoviários);
- h) um representante do Touring Club do Brasil;
- i) um representante da Confederação Nacional de Transportes Terrestres (categoria das empresas de transportes rodoviários).

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Nacional de Trânsito será de dois anos admitida a recondução.

§ 2º Os representantes das entidades referidas nas alíneas g e i deste artigo serão escolhidos pelo Presidente da República dentre três nomes por elas indicados.

Art. 7º Em cada Estado haverá um Conselho Estadual de Trânsito composto de nove membros, a saber:

- a) um presidente, especialista em trânsito e de nível universitário;
- b) um representante do órgão rodoviário estadual;
- c) um representante dos municípios;
- d) um representante da repartição estadual de trânsito;
- e) um representante da entidade máxima de transportes terrestres;
- f) um representante dos motoristas profissionais indicado pela entidade de classe;
- g) um representante da entidade máxima do automobilismo no Estado;
- h) um representante dos motoristas amadores indicado por entidade estadual;
- i) um Oficial do Exército com Curso de Estado-Maior.

§ 1º No Distrito Federal haverá um Conselho de Trânsito com a mesma composição e competência dos Conselhos Estaduais de Trânsito.

§ 2º Nos Estados-municípios e no Distrito Federal o representante previsto no item e será um urbanista de livre escolha do Chefe do Executivo.

§ 3º Os Territórios poderão criar os seus Conselhos Territoriais de Trânsito, com composição e atribuições iguais às dos Conselhos Estaduais, atendidas as suas peculiaridades de administração.

§ 4º Aos municípios cuja população for superior a duzentos mil habitantes, é facultada a criação de um Conselho Municipal de Trânsito ouvido o Conselho Nacional de Trânsito e com a seguinte composição:

- a) um presidente, de livre escolha do Prefeito;
- b) um representante da repartição de trânsito local;
- c) um representante do órgão rodoviário municipal;
- d) um representante da entidade máxima de transportes terrestres (patronal);
- e) um representante dos motoristas profissionais, indicado pela entidade de classe (sindicato);
- f) um representante da entidade máxima de automobilismo no município;
- g) um urbanista de livre escolha do Prefeito.

§ 5º Os Conselhos Municipais terão na esfera de sua jurisdição, atribuições iguais às dos Conselhos Estaduais de Trânsito.

§ 6º Das resoluções dos Conselhos Municipais de Trânsito, no prazo de quinze dias, contados de seu conhecimento por qualquer modo, caberá recurso para o Conselho Estadual de Trânsito do respectivo Estado, que lhe poderá suspender os efeitos.

§ 7º As nomeações dos membros dos Conselhos de Trânsito nos Estados, no Distrito Federal, nos Territórios, e nos Municípios, serão feitas pelos respectivos Chefes do Executivo, observando, adequadamente, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º deste Código.

CAPÍTULO VIII

Do Licenciamento de Veículos

Art. 60. Depois de satisfeitas as exigências do artigo anterior, os veículos serão emplacados com números correspondentes às respectivas licenças.

§ 1º A placa traseira deve ser lacrada à estrutura do veículo e sobre ela será afixada uma plaqueta destacável e substituível, em cada exercício, contendo o número da placa, repetido o prefixo da respectiva unidade federativa e indicação do ano e mês do licenciamento.

§ 2º A plaqueta de que trata o parágrafo anterior deste artigo será definida no Regulamento deste Código e variará de cor, de ano para ano, de conformidade com a Resolução a ser baixada até 30 de junho do exercício anterior, pelo Conselho Nacional de Trânsito.

§ 3º Os veículos de propriedade da União, dos Estados, dos Municípios, dos Territórios e do Distrito Federal terão ainda nas plaquetas os prefixos: SPF, SPE, SPM, SPT e PDF, respectivamente.

§ 4º Somente os veículos de representação pessoal dos Presidente da República, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal portarão placas com as cores da Bandeira Nacional.

§ 5º Os veículos das Forças Armadas, quando pintados com as suas cores privativas, terão em tinta branca e ponto visível, o número e símbolo do seu registro na organização militar competente.

DECRETO-LEI Nº 237, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Modifica o Código Nacional de Trânsito.

O Presidente da República, usando da atribuições que lhe confere o art. 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º, e §§ 1º, 2º, 5º, 7º, caput, e § 1º, 14, 20, 23, § 1º, 25, 32, parágrafo único, 33, 35, 37, § 2º, 43, § 2º, 35, 60, §§ 1º e 3º, 61, 73, 81, 103, § 1º, 112, 113, 114, 115 e 116, do Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966) passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Compõem a Administração do Trânsito como integrantes do Sistema Nacional de Trânsito:

- a) o Conselho Nacional, órgão normativo e coordenador;
- b) os Conselhos Estaduais e Territoriais de Trânsito e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, órgãos normativos;
- c) o Departamento Nacional de Trânsito, os Departamentos de Trânsito dos Estados, Territórios e Distrito Federal, os órgãos rodoviários federal, estaduais e municipais, e as Circunscrições Regionais do Trânsito, órgãos executivos.

Parágrafo único. Os Conselhos Territoriais de Trânsito e as Circunscrições Regionais de Trânsito são de criação facultativa".

Art. 7º Em cada Estado haverá um Conselho Estadual de Trânsito composto de 7 membros, tecnicamente capacitados em assunto de trânsito, a saber:

- a) um Presidente de nível universitário;
- b) um representante do órgão rodoviário estadual;
- c) um representante do órgão rodoviário dos Municípios;
- d) um representante do Departamento Estadual de Trânsito;
- e) um representante do órgão máximo do transporte rodoviário de carga.
- f) um representante do órgão máximo do transporte rodoviário de passageiros;
- g) um oficial do Exército de preferência com curso do Estado-Maior.

§ 4º As nomeações dos membros dos Conselhos, nos Estados, Territórios e Distrito Federal far-se-ão pelos respectivos Chefes do Executivo, observado adequadamente o disposto nos parágrafos do art. 4º deste Código.

Art. 60

§ 1º A placa traseira deve ser lacrada à estrutura do veículo e sobre ela será afixada uma plaqueta destacável em cada exercício.

§ 2º

§ 3º Os veículos de propriedade da União, Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios não usarão a plaqueta de que trata este artigo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1982

(nº 5.847/82, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA autorizado a doar, ao Estado de Pernambuco, o imóvel de sua propriedade denominado Museu Massangana, com a área de 10 ha (dez hectares) e as seguintes benfeitorias: uma casa de alvenaria, com área de 569,07m² (quinhentos e sessenta e nove metros e sete décimos quadrados); uma capela de alvenaria, com área de 152,29 m² (cento e cinquenta e dois metros e vinte e nove décimos quadrados) e uma senzala de alvenaria, com área de 436,66 m² (quatrocentos e trinta e seis metros e sessenta e seis décimos quadrados), todos localizados no antigo Engenho Massangana, atualmente denominado Parque Nacional da Abolição, no Município do Cabo, Estado de Pernambuco, cuja área tem o seguinte perímetro: partindo-se do ponto 1, que fica à margem esquerda da entrada para a sede do antigo Engenho Massangana e junto da faixa de domínio da Rodovia PE-60 e por esta faixa seguindo com azimute magnético de 358º 00" distante 192,40 m (cento e noventa e dois metros e quarenta centímetros), encontra-se o ponto 4, também na faixa de domínio; daí, com azimute magnético de 94º 00", distante 485 m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), em linha reta, encontra-se o ponto 3, no limite entre a Faixa de Expansão e o Projeto Tiriri; daí, com azimute magnético de 181º 00", distante 220m (duzentos e vinte metros), fazendo uma ligeira curva, para a direita, pelo limite acima citado, encontra-se o ponto 2, na mesma linha limite; daí, com azimute magnético de 276º 00", distante 485 m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), em linha reta, encontra-se o ponto 1, fechando o perímetro da área descrita.

Parágrafo único — O imóvel a que se refere este artigo está registrado, em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no Registro de Imóveis da Comarca do Cabo, no livro 2-G, fls. 136, sob o nº R-1-1936.

Art. 2º O imóvel doado destina-se a integrar o patrimônio do Museu Massangana, localizado no Parque Nacional da Abolição, para a preservação da memória cultural do Estado de Pernambuco.

Art. 3º O imóvel doado, com suas benfeitorias e acessórios, reverterá, de pleno direito, ao patrimônio do Instituto Nacional de Colonização e Re-

forma Agrária — INCRA, se ao mesmo, a qualquer tempo, vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 4º A doação de que trata esta lei será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 74, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona".

Brasília, 2 de março de 1982. — *João Figueiredo.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 58, DE 23 DE JUNHO DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a grata oportunidade de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre a doação, ao Estado de Pernambuco, do imóvel que menciona.

2. A doação desse imóvel, que faz parte do patrimônio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, se afigura oportuna e conveniente, vez que não compete àquela Autarquia a manutenção de sítios históricos e ao Estado interessa, sendo de suas atribuições a preservação da memória cultural pernambucana.

3. O imóvel a ser doado, mediante a expedição de lei especial, pertence ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, constitui hoje o denominado Museu da Abolição, que se situa em terras do antigo Engenho Massangana, no Município do Cabo, no Estado de Pernambuco, e se encontra registrado sob o nº R-1-1936, no Livro 2-G, fl. 136, do Registro de Imóveis da Comarca do Cabo.

4. Face às justificativas constantes do processo respectivo, que acompanha esta Exposição, manifesto-me plenamente de acordo em atender à solicitação do Governo do Estado feita por intermédio do Secretário Extraordinário para assuntos de SUAPE.

5. A doação modal, por meio de lei especial, se impõe tendo em vista que o imóvel em questão não se caracteriza como remanescente de Núcleo de Colonização ou de Projeto de Reforma Agrária, escapando assim às disposições da Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, mas enquadrando-se no entendimento do Parecer H-525, de 14 de junho de 1967, da Consultoria Geral da República, devidamente aprovado pelo então Presidente da República. Ao ensejo, renovo a vossa Excelência meus protestos de alta consideração e respeitosa apreço. — *Angelo Amaury Stabile*, Ministro de Estado da Agricultura.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.954, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1973

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar imóveis remanescentes de Núcleos de Colonização e de Projetos de Reforma Agrária, nas condições que especifica:

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os imóveis remanescentes de Núcleos de Colonização ou de Projetos de Reforma Agrária, que tiverem perdido a vocação agrícola e se destinem à utilização urbana, poderão ser doados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA:

I — à União, Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios ou entidades da Administração Indireta, para utilização em seus serviços;

II — à cooperativas, entidades educacionais, assistenciais e hospitalares, para fins declarados de utilidade pública.

§ 1º O INCRA ouvirá, previamente o Serviço do Patrimônio da União sobre o interesse ou a conveniência da utilização, por órgão ou entidade federal, dos imóveis, de que trata este artigo, identificados sempre pela área, localização e características.

§ 2º Se o imóvel achar-se em uma das situações previstas nas alíneas do art. 7º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, o órgão nele referido será também consultado pelo INCRA.

§ 3º Os órgãos consultados deverão pronunciar-se dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da consulta importando o silêncio em nada oporem à alienação.

Art. 2º Salvo no caso da União, os imóveis e suas acessões, a que se refere esta Lei, reverterão de pleno direito, ao patrimônio do INCRA, independente de notificação ou indenização, se não forem utilizados na finalidade e dentro do prazo prescrito para a doação.

Art. 3º A doação será efetivada mediante termo no livro próprio do INCRA.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de dezembro de 1973; 152ª da Independência e 35ª da República.

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1982
(Nº 6.246/82, na Casa de origem)

Prorroga, por 2 (dois) anos, a validade do Concurso de Fiscal de Tributos Federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogada, por 2 (dois) anos, a validade do Concurso de Fiscal de Tributos Federais — TAF-600, aberto na forma do Edital DASP/ESAF/MF nº 004/, de 9 de maio de 1980.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO I

Da Organização Nacional

CAPÍTULO VII

Do Poder Executivo

SEÇÃO VIII

Dos Funcionários Públicos

Art. 97... Os cargos públicos serão acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

§ 1º A primeira investidura em cargo público dependerá de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos indicados em lei.

§ 2º Prescindirá de concurso a nomeação para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.

§ 3º Nenhum concurso terá validade por prazo maior de quatro anos contados da homologação.

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

TÍTULO II

Do Provisamento e da Vacância

CAPÍTULO II

Da Nomeação

SEÇÃO II

Do Concurso

Art. 18. A primeira investidura em cargo de carreira e noutros que a lei determinar efetuar-se-á mediante concurso.

Art. 19. O Concurso será de provas ou de títulos, ou de provas e títulos simultaneamente, na conformidade das leis e regulamentos.

§ 1º Quando o concurso for exclusivamente de títulos e o provimento depender de conclusão de curso especializado, a prova desse requisito considera-se-á título preponderante, levando-se em conta a classificação obtida no curso pelo candidato.

§ 2º Indennderá de limite de idade a inscrição, em concurso, de ocupante de cargo ou função pública.

§ 8º O prazo de validade dos concursos e os limites de idade serão fixados nos regulamentos ou instruções.

§ 9º O concurso, uma vez aberto, deverá estar homologado no prazo de 12 meses.

Art. 20 Encerradas as inscrições, legalmente processadas, para concurso à investidura de qualquer cargo, não se abrirão novas antes de sua realização.

(A Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício nº 222

Brasília, 18 de agosto de 1982.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Túlio Barcelos, Antonio Amaral, Maluly Neto e Sílvio Lopes, pelos dos Senhores Deputados Milton Brandão, Evandro Ayres de Moura, Wildy Viana e João Clímaco, respectivamente, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 18/82, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, à Justiça do Trabalho, o crédito especial de Cr\$ 125.576.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — *Ricardo Fúza*, Pela Liderança do PDS.

Ofício nº 223

Brasília, 18 de agosto de 1982

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Ademar de Barros Filho e Hélio Levy, pelos dos Senhores Deputados Wildy Viana, Milton Brandão, Evandro Ayres de Moura e João Clímaco, respectivamente, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 68/82, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.931/82, que "modifica o Decreto-lei nº 1.893/81, que dispõe sobre adoção de medidas de incentivo à arrecadação federal".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — *Ricardo Fúza*, Pela Liderança do PDS.

Ofício nº 224

Brasília, 18 de agosto de 1982

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Jairo Magalhães, Josias Leite, Lúcia Viveiros, Albérico Cordeiro e Walter de Castro, pelos dos Senhores Deputados Wildy Viana, Milton Brandão, Evandro Ayres de Moura, João Clímaco e Inocêncio Oliveira, respectivamente, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 67/82, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.930/82, que "altera os limites do benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358/74, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — *Ricardo Fúza*, Pela Liderança do PDS.

Ofício nº 225

Brasília, 18 de agosto de 1982

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Afro Stefanini, Castejon Branco e Roberto Galvani, pelos dos Senhores Deputados Wildy Viana, Inocêncio Oliveira, Evandro Ayres de Moura, João Clímaco e Milton Brandão, respectivamente na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 16/82, que dispõe sobre o funcionamento de Curso de Formação ou Adaptação de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos das Forças Armadas e revoga o Decreto-lei nº 958/69."

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Ricardo Fiúza, Pela Liderança do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Devendo realizar-se, no período de 14 a 22 de setembro próximo, em Roma, Itália, a Sexagésima Nona Conferência Interparlamentar, a Presidência designa, por indicação da Liderança do PMDB, os nobres Senadores Gastão Müller e Henrique Santillo para comporem a Delegação Brasileira àquele conclave.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Devendo realizar-se em Bogotá-Colômbia, no período de 22 a 25 do corrente, a Décima Assembléia Geral do Parlamento Latino-Americano, a Presidência comunica ao Plenário que comporão a Delegação Brasileira àquele conclave, além do Senador Milton Cabral, já designado, o nobre Senador Nelson Carneiro e a nobre Senadora Laélia de Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon, por cessão do nobre Senador Almir Pinto.

O SR. JOÃO CALMON PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, como Líder do PMDB.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Até com bastante insistência, Sua Excelência o Senhor Presidente da República tem afirmado não possuírem as Oposições, especialmente o PMDB, uma proposta objetiva para solução dos graves problemas brasileiros. Tem afirmado o Senhor Presidente João Baptista Figueiredo — já disse que com insistência — que as Oposições apenas criticam, denunciam, sem se comprometerem a apontar um caminho para a Nação brasileira que pudesse significar a solução para os graves impasses vividos por ela, em todas as áreas, em todos os setores da vida nacional.

O Senhor Presidente da República, na verdade, tem lido pouco a respeito das propostas oposicionistas. É possível até que não tenha tido tempo, nos seus largos espaços de tempo, é possível que nessas viagens não tenha tido ele condições de nem mesmo ao menos manusear o que já existe de publicado e dito pelas oposições em termos da crise nacional, em torno das propostas que elas pretendem apresentar ao povo brasileiro para resolvê-la.

A propósito, a revista *Senhor*, em seu último número, publica uma carta aberta ao Presidente João Baptista de Figueiredo, assinada pelo presidente nacional do PMDB, Deputado Ulysses Guimarães. Não vou ler a íntegra dessa carta, vou apenas solicitar a anuência da Presidência para que ela possa ser incluída neste meu breve pronunciamento, neste meu rápido discurso.

Mas, o PMDB, sobretudo, tem-se preocupado, e muito, com a crise brasileira. E não se tem preocupado apenas em denunciá-la, e não se tem preocupado apenas em fazer dela um motivo a mais para a sua maiúscula vitória eleitoral do próximo 15 de novembro. Preocupa-se o PMDB com a crise nacional como Partido político comprometido com os anseios mais sentidos da população brasileira, e de forma espontânea, já que esse é um Partido pobre.

De forma espontânea, centenas de economistas, de sociólogos, de politólogos, de cientistas, de técnicos especializados em todos os setores da vida, de pessoas estudiosas daqui, residindo no Brasil ou obrigadas quantas vezes por este mesmo Governo a viverem fora do País colaboraram com dezenas de documentos produzidos pelo PMDB, todos eles abordando os mais variados

temas da crise nacional e acrescentando propostas exequíveis, concretas para resolvê-la.

Existem, só na coleção Alberto Pasqualini, 26 obras publicadas, todas elas tratando de toda a problemática brasileira, quer político-institucional, quer econômica, quer social, quer cultural.

Existem estudos publicados às dezenas por uma instituição, que é a encarregada de todo o aspecto doutrinário de proposta da discussão, da preparação da discussão, do fomento das idéias, que é a Fundação Pedroso Horta, de que me orgulho ser Presidente de sua Comissão Executiva. É bem certo que para se constituir uma proposta de solução é preciso que se fundamente num processo de crítica ao quadro atual. Esse processo de crítica ao quadro atual é indispensável para que eles se tirem propostas de solução de alterações, de transformações que signifiquem a solução de todos os problemas brasileiros.

Em 1981, todos aqueles ligados ao PMDB, ao fomento das idéias e à construção de propostas enfeixaram seus estudos, suas discussões, realizadas em dezenas de seminários, de simpósios, de discussões nos mais diferentes fóruns, num documento especial que, humildemente publicado, que publicado em letras miúdas, em papel do mais baixo custo, representa hoje a cristalização da proposta do PMDB à sociedade brasileira, que é o documento "Esperança e Mudança". Agora, esse documento, "Esperança e Mudança", publicado inicialmente em 97 humildes páginas, prepara-se para ser relançado agora, no final deste mês, no encontro dos candidatos a governador, do PMDB, que há de realizar-se nos próximos dias 30, 31 de agosto e primeiro de setembro. Esse documento se atualiza na política a curto prazo, nas propostas para a solução desses problemas, como a inflação crescente não debelada, avassaladora; como o problema do balanço de pagamentos, não resolvido; como o problema do desemprego; como o problema terrível dos elevadíssimos juros internos, estrangulando a economia e realimentando o processo inflacionário; como o problema da correção monetária, numa economia de elevadíssimos índices inflacionários, também servindo de realimentação inflacionária, a cada dia; como o problema da necessidade de retomada do desenvolvimento, dando-se prioridades a determinados investimentos estatais.

Todos esses problemas são obviamente analisados do ponto de vista crítico pelo PMDB por seu documento. E a partir dessa análise, e denúncia, é que se tiram, em nome de uma parcela muito grande da sociedade brasileira, que o PMDB pretende representar, uma proposta de solução. Não se faz uma pregação no vazio, a mensagem do nada. Não se abraça o estéril nihilismo. Mas, pelo contrário, tenta-se, a todo custo, encontrar com a sociedade um caminho que possa significar a superação desses impasses; caminho que é urgente, que já não pode mais ser protelado, porque já se exauriu a capacidade de resistência da sociedade brasileira para tudo o que aí está.

Há algumas propostas para o curto prazo, para a emergência, para a conjuntura, já que, de outra feita, num outro discurso, analisei, deixei registrado nos anais desta Casa as propostas que eu diria de reformas estruturais do PMDB, contidas no documento, que é evidente que, se implementadas, não poderiam jamais ter efeitos rápidos de emergência. Para esses efeitos é preciso que haja uma proposta para a conjuntura, para atacar o sofrimento do agora, do já da sociedade brasileira. Coisas, como, por exemplo, a desvinculação da taxa interna de juros, das condições de refinanciamento da dívida externa.

Nós sabemos que, além disso, há um problema muito sério: é que os juros internos estão acima, e bem acima, dos próprios juros externos, como que estrangulando a economia brasileira, esvaziando o nosso empresariado, descapitalizando o setor produtivo, promovendo a transferência de recursos, de sangue econômico, do lado produtivo para o lado financeiro, para o lado das especulações financeiras.

Uma nova política creditícia e antiinflacionária que tenha de prever a progressiva redução da correção monetária numa economia como a nossa, levada ao desespero pelos elevadíssimos índices inflacionários. A proposta não é de se eliminar a correção monetária bruscamente, abruptamente, mas de, nas operações a curto prazo, esses índices serem reduzidos para não serem eles mesmos mais um fator de realimentação inflacionária. Este é um fator controlável no processo inflacionário.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Se V. Exª me permitir, vou apenas concluir dois itens e, logo em seguida, com prazer, ouvirei o aparte de V. Exª

Medidas fiscais e financeiras de emergência, aumentando a base de tributação e tornando-a justa; medidas de emergência que podem ser tomadas, como, por exemplo, a taxação do Imposto de Renda sobre as operações financeiras, sobre os lucros extraordinários na área das especulações financeiras. Poder-se-ia aumentar o Imposto de Renda na fonte como forma de aliviar outros setores que estão sofrendo demais com a carga tributária neste País.

A eliminação de incentivos fiscais, exceto para as áreas regionais, quando indispensáveis esses incentivos para o seu desenvolvimento, desde que reformulados até mesmo na sua aplicação. Eu me refiro especialmente ao Nordeste e à Amazônia.

Seriíssimo o problema da dívida interna, da avassaladora dívida interna. O Governo, a cada dia que passa, com a sua política, ou se obriga a emitir ou se obriga a endividar-se internamente cada vez mais. É lógico que não há como se fazer isto, numa conjuntura como esta, abruptamente. Ninguém prega a mágica. Ninguém se diz detentor de uma varinha de condão nas mãos para, num pequeno golpe, transformar a realidade que está aí criada historicamente. Ninguém é milagreiro, ninguém prega a mensagem do milagreiro. Mas é preciso dar passos concretos. E, no caso da dívida interna, é óbvio que a sua expansão tem que ser atenuada; ela está sofrendo um rodízio, uma rotatividade, hoje já a curtíssimo prazo, através de todos os papéis lançados pelo Governo no mercado brasileiro. Alterar esse mecanismo, alongando esses prazos é uma meta indispensável para que não sofra uma expansão desenfreada, mês a mês, consumindo as energias brasileiras.

Uma política compensatória de empregos. Não se pode esquecer dos milhões de desempregados lançados ao desemprego pelo processo econômico cruel de 1981, da elevadíssima recessão na área industrial, reduzindo drasticamente o mercado de trabalho, sobretudo na zona urbana, mas com reflexos também na zona rural, nas atividades rurais, inevitáveis reflexos.

Recompor-se o Estado no sentido de voltar a estimular o desenvolvimento, mas estabelecendo prioridades seletivas que signifiquem uma ação maior, seletivamente, para a retomada do desenvolvimento. Nós sabemos da ação grande do Estado, da enorme ação do Estado na economia brasileira. Também não têm sentido as pregações no sentido de aboli-la de uma hora para outra. E, de uma vez por todas, reconhecemos todos nós que o Estado moderno não admite isto. Um País como o nosso, do Terceiro Mundo, está se desenvolvendo, precisa desenvolver-se e precisa da ação do Estado na economia. E, por isto mesmo, ele pode ser seletivo, ele pode voltar a aplicar nas atividades econômicas, estimulando as atividades econômicas, estabelecendo as encomendas indispensáveis aos setores geradores de mais empregos, assim como investir em saúde e em educação e, também, criar empregos e investir mais. Não têm sentido as críticas que se fazem quanto ao montante dos investimentos em saúde, quer pela Previdência, quer por outros órgãos estatais. Tampouco o que se investe em educação, o que é muito pouco; é preciso aumentar ainda mais. Isto cria empregos, também, além de outros efeitos extraordinários para qualquer povo do mundo, para qualquer sociedade.

É lógico que, num ano eleitoral, em que as propostas, às vezes, dão lugar a um radicalismo maior, o que é compreensível numa disputa eleitoral — e eu diria que é salutar numa disputa eleitoral — é preciso manter acordada a sociedade, afirmar não ser verdade quando se diz que o PMDB não se preocupa com o País, que ele não tem proposta concreta para a solução dos seus problemas.

Ouçó, agora, o aparte do eminente Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Henrique Santillo, V. Exª está fazendo uma revisão, embora sucinta, de algumas colocações no plano doutrinário, senão teórico, feitas em publicações de responsabilidade do Partido, do qual, V. Exª, merecidamente, é um dos Vice-Líderes nesta Casa. Nesta exposição, V. Exª fez referência à desvinculação da taxa de juros interna, da taxa de juros externa. Apenas para meu entendimento, para compreensão do raciocínio de V. Exª eu agradecerá se V. Exª pudesse explicitar em que consiste esta vinculação entre a taxa de juros interna e a externa. Desde quando a taxa de juros cobrada internamente, no País, tem repercussão na taxa de juros fixada pelos Estados Unidos da América do Norte? Recordo-me de que, alguns meses atrás, o Presidente da França fez uma visita especial aos Estados Unidos, inclusive para pleitear, com insistência, ao Presidente Reagan, reformulação da política americana visando a reduzir a taxa de juros, porque ela estava provocando a desvalorização de algumas moedas, sobretudo do Mercado Comum Europeu, em face do dólar. Mas nem a França, e nem qualquer outro país do mundo, teve força para impor essa decisão, senão impor, induzir essa decisão por parte do governo norte-americano que se manteve intran-

sigente na política de inflação que estava apresentando índices de certa maneira preocupantes para a economia norte-americana. V. Exª há de verificar que o desemprego nos países desenvolvidos está na ordem de 22 milhões de indivíduos. Na França, sob governo socialista, o desemprego cresce 15%. V. Exª verifica que, no segundo trimestre deste ano, as vendas das empresas americanas caíram em 16% em relação a igual período de 1981. E que na República Federal da Alemanha, cinco mil empresas — grandes, médias e pequenas — foram conduzidas à falência. Mas, entre elas uma grande empresa, que foi objeto de notícia em todo o mundo, a Telefunken. Nós estamos em face de uma crise internacional. Nós não ditamos a taxa de juros internacional, nem exercemos nenhuma influência sobre ela, nem temos nenhum poder para reduzi-la ou impor a sua redução, poder que não têm também outros países, como a França, a Inglaterra, a República Federal da Alemanha. É sobre esse aspecto que eu gostaria de ouvir de V. Exª a explicitação de seu pensamento, mesmo porque a posição do PMDB é uma posição discursiva. Entre a crítica e a apresentação de um programa completo, perfeitamente entrosado, com soluções adequadas para todos os setores da atividade nacional, medeia, sem dúvida alguma, uma distância muito grande. Também ouvi, nobre Senador Henrique Santillo, na exposição de V. Exª, referência à necessidade de serem adotadas medidas fiscais e financeiras de emergência. Creio sinceramente, nobre Senador, que essas medidas não têm sido descuradas pelo Governo. Eu pediria a atenção de V. Exª para duas providências recentes: o FINSOCIAL, que deve ser incluído nesse rol de medidas fiscais e financeiras de emergência, tanto que para adotá-la o Governo utilizou decreto-lei cuja finalidade social ninguém questiona, inclusive a própria Oposição; alguns estão se atendo a filigramas de ordem jurídica e de natureza constitucional. A segunda, também recente, representada pela reformulação do Imposto de Renda incidente sobre operações imobiliárias. Medidas como estas, entre outras, têm sido adotadas pelo Governo. É óbvio pois, que o Governo tem enviado todos os esforços que estão ao seu alcance para debater a inflação, porque salta à compreensão mais mediana, a mais elementar compreensão, de que sendo realmente este um argumento terrível, utilizado contra o Governo, é quase inconcebível que eles não adotassem as soluções eficazes, se fosse possível adotá-las, de modo a debelar o processo inflacionário. São estas as observações que faço ao pronunciamento de V. Exª e que estou certo V. Exª as explicará convenientemente ao Senado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Exª se refere à desvinculação, inicialmente. Lamentavelmente, talvez não me tenha feito bem compreendido. É lógico que não terá o Brasil, como não tiveram outras nações, condições de, imediatamente, reduzir as taxas de juros externos, as taxas internacionais de juros. Essas taxas de juros internacionais elevadas compreensivelmente, levam a problemas sérios nos balanços de pagamento de todos os países devedores, obviamente beneficiando os países credores. Esta é a grande questão levantada por V. Exª, que não tem nada a ver com a desvinculação.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Exª não entendeu.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu ouvi V. Exª atentamente e com muita paciência, por favor me ouça.

O Sr. Aloysio Chaves — Eu agradeço a paciência. Pensei que pudéssemos dialogar sobre a matéria, sem esgotar a paciência de V. Exª

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Se tiver a mesma, eu vou explicar. O que pretendo dizer, se V. Exª quiser me ouvir...

O Sr. Aloysio Chaves — Vou ouvir, com muito prazer e com muita atenção.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — É um favor que V. Exª me fará.

O Sr. Aloysio Chaves — E eu o farei com muito prazer, por muito que V. Exª...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Exª tirou 10 minutos do meu tempo. Eu ouvi atentamente V. Exª. Por favor, estou aqui com 20 minutos de tempo para deixar uma carta aberta do Presidente Ulysses Guimarães registrada nos Anais do Senado.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Exª acaba...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Na metade do meu tempo eu ouvi V. Exª. Agora, por favor, me dê dois minutos, para responder ao seu aparte.

O Sr. Aloysio Chaves — Eu dou, mas V. Exª está declarando, fazendo uma afirmação que eu não fiz no meu aparte.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^a me perguntou de que forma poderíamos desvincular a taxa externa de juros da taxa interna. Ora, se V. Ex^a estivesse lendo os noticiários econômicos, há mais de um ano V. Ex^a estaria sabendo — desculpe-me — que todos os economistas brasileiros, ou quase todos, estão propondo isso, porque é muito fácil de compreender. Não tem nada a ver com a redução das taxas externas, Excelência. As taxas externas continuarão elevadas, para mal nosso.

O Sr. Aloysio Chaves — São duas coisas distintas.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sim. Quem é que não sabe que o Governo brasileiro, através do Secretário de Planejamento que é quem decide, está vinculando, há dois anos, a taxa interna dos juros à taxa externa dos juros, sob a alegação de que é preciso captar recursos, através da iniciativa privada e que o dinheiro interno não pode custar menos do que o dinheiro externo. Quem é que não sabe disso? Eu não disse isso, porque isso é notório e o notório carece de provas.

Ora, Excelência, estou dizendo que a proposta do PMDB é a proposta da maioria dos estudiosos deste assunto, que é a de desvincular, porque isso depende de decisão da área econômica do Governo. Desvincular esse processo, reduzir, portanto, as taxas internas de juros que estão muito acima da inflação, reconhecidamente estão extremamente acima do índice inflacionário, servindo para duas coisas: primeiro, para estrangular a economia, para drenar recursos da área produtiva para a área financeira — não é preciso ser economista para compreender isso; segundo, para realimentar o processo inflacionário, porque aumenta os custos financeiros das empresas descapitalizadas deste País.

Acho que isso aí me parece óbvio e não carece de maiores explicações. Nada tem a ver com as taxas externas, nada tem a ver com os Estados Unidos, nada tem a ver com a política do Presidente Ronald Reagan, nada tem a ver com isso tudo, é lógico que isso produz um mal para este País, um mal para todos os países devedores. É lógico que isso leva a déficits ainda maiores no nosso balanço de pagamentos. Ora, isso é óbvio, realmente não carece de explicação.

O problema do desemprego. É esse tipo de atitude adotada por V. Ex^a, de fatalismo, que nós não podemos compreender.

O Sr. Aloysio Chaves — Pelo contrário, o Governo tem feito tudo para evitar o desemprego.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — O índice de 10% de desemprego na França, na Alemanha Ocidental ou nos Estados Unidos, não lhe tem muito significado e nem lhe leva a cruéis problemas sociais; lá existe o Fundo de Desemprego, lá existe o Seguro de Desemprego, o Auxílio de Desemprego, todos são amparados e lá essas sociedades já estão enfrentando outro tipo de problema: é o do desempregado ser um privilegiado. Não é o que ocorre nos países do Terceiro Mundo, nos países em desenvolvimento. Lá as populações têm um crescimento demográfico pequeno, reduzido, lançando, portanto, ao mercado de trabalho, proporcionalmente, um número reduzido de novos trabalhadores. Aqui não. Aqui são 1 milhão e meio ou dois milhões de brasileiros novos, jogados, a cada ano, no mercado de trabalho que precisa absorvê-los. Daí a necessidade de que, ao mesmo tempo em que se tomam medidas de caráter financeiro, se estabeleça um processo de desenvolvimento seletivo que crie mais empregos para os brasileiros. Isso me parece óbvio. E não há como comparar o quadro brasileiro com o quadro da França, ou da Alemanha Ocidental, ou dos próprios Estados Unidos da América do Norte.

Disse o Senador Aloysio Chaves, que o Governo andou tomando medidas, como por exemplo a de caráter fiscal, como o FINSOCIAL, como a nova sistemática do Imposto de Renda para as operações imobiliárias. Foram os dois citados. Pois eu lhes digo que, apesar de ter defendido aqui o FINSOCIAL na sua essência, na sua substância, como a necessidade de um programa dessa envergadura e de muito maior envergadura, neste País, que pudesse, aplicando na área social reduzir os males brasileiros e gerar novos empregos através desta própria área. Na verdade, da forma como a sua receita se estabeleceu é, ao contrário do que V. Ex^a disse, nefasto ao processo brasileiro, porque reconhecidamente aumentou o índice inflacionário, isso reconhecido pelo próprio Ministro Delfim Netto. Porque acabamos sendo nós sociedade, acabou sendo os consumidores que são os mais pobres por serem maioria, que acabaram pagando por ele. Ora, o Imposto de Renda em operações imobiliárias! Quem não sabe que, para se estabelecer um processo seletivo de aplicações de recursos numa área capaz de criar empregos é preciso que se dê prioridade ao setor habitacional, à construção civil, seletivamente,

dentro do próprio setor da construção civil? E quem não sabe se este sistema adotado pelo Governo não será um instrumento a mais para esmagar o setor da construção civil?

Veja V. Ex^a por que a necessidade da denúncia, da crítica que V. Ex^a chama de discursiva. Ele se referiu, por duas vezes, à crítica, à denúncia discursiva do PMDB e ao programa teórico do Partido. Ora, pelo amor de Deus, quem não poderia ser discursivo apenas, nem teórico, seria este Governo, que está aí há mais de 18 anos com o poder na mão, Ex^a! E este, lamentavelmente, tem sido discursivo, extremamente discursivo, ou o pior do que isso, tem distanciado cada vez mais o discurso do gesto, a palavra do ato.

Eu talvez não fizesse aqui uma crítica ao Partido de V. Ex^a Talvez não fosse necessário, mas provocado por V. Ex^a seria obrigado a fazê-lo neste final. Na verdade, Ex^a, discursivo e teórico, afastada da realidade que o partido vive, é a cartilha publicada pelo seu partido agora. Este é um ludíbrio, uma enganação porque, na verdade, ali se dizem coisas que não são praticadas. Não são praticadas pelo partido de V. Ex^a, nem mesmo, às vezes, num discurso neste Congresso Nacional e muito menos pelos votos, posicionamentos políticos dos homens que compõem o PDS, tanto no Senado, quanto na Câmara dos Deputados. Na verdade, se críticas devessem ser feitas, estas deveriam ser centradas sobre o partido que eu julgo estar mais fortalecido, também, após as eleições de 1982, estar mais independentes, também, após as eleições de 1982, quaisquer que sejam os seus resultados, porque esta é a nossa meta.

E aquilo que se procura fazer, aquilo que se procura fazer, eu diria, com muita veemência, com muita ênfase, sobretudo o que o Presidente Figueiredo procura fazer, na verdade, não é benéfico a este País, porque o que nós queremos, o que os partidos políticos querem, o que a sociedade brasileira quer, é que as eleições de 1982 sejam, efetivamente, um processo nacional, de retomada nacional de novos caminhos, quaisquer que sejam os seus resultados; e o que o Presidente Figueiredo pretende, é vê-las apenas localizadas, municipalizadas, isoladas deste contexto enorme da política nacional.

Não, não será assim. E as inverdades contidas nesse palavrorio todo do próprio Presidente da República, a percorrer o País de Capital em Capital, estão sendo reconhecidas pela maioria da população brasileira porque, aos poucos, ela toma conhecimento de que o PMDB não é apenas o partido discursivo, que se pretende através das denúncias do próprio Governo, de que o PMDB é óbvio, faz discursos, avança nos discursos, faz denúncia, avança nas denúncias, mas, ao mesmo tempo, de modo responsável e sério, diz ao povo que tem um programa, não um programa de salvação milagrosa, mas, sim, um programa duro, difícil, mas que precisa ser implementado para a salvação deste País, porque esta sociedade está exausta de suportar tanto, já não consegue suportar mais, ela já se esgotou, e estando esgotada, pelo menos, renasce nela uma esperança nova, que é de se implementar um caminho novo, para que possa seguir, um caminho de que ela participe na construção, um caminho de que ela seja o principal artífice, diria eu é diz o meu Partido o PMDB. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HENRIQUE SANTILLO EM SEU DISCURSO:

POLÍTICA E ECONOMIA
CARTA AO PRESIDENTE
JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO

Ulysses Guimarães

Diz e rediz o Presidente João Baptista Figueiredo que a oposição denuncia a crise que assola o País e não lhe oferece soluções.

Comporta-se como o médico que diagnostica a doença sem receitar o remédio.

O problema é que o Presidente não tem tempo para ler, pois o de que dispõe é praticamente absorvido em intermináveis andanças, no País e no Exterior.

Seria uma cronometragem interpretativa importante contar quantas horas de seu mandato, não direi dias, o Presidente frequenta o Palácio do Planalto. Acontece que no Palácio do Planalto estão os problemas da Nação.

Para agravar a desinformação presidencial, o SNI que espiona os telefones, as reuniões até as reservas e familiares da oposição, redige abundantes e facciosos relatórios acusatórios, silencia quanto as reiteradas propostas do PMDB. Seus informantes também não se lêem e, lêem, não entendem. No tempo feroz da repressão, seus agentes, quando pilhavam na casa da vítima um livro de capa vermelha, principalmente se escrito em língua estrangeira,

não hesitavam: penduravam o coitado no pau-de-arara, para extorquir-lhe a confissão de que era comunista.

Nos Estados Unidos, a espionagem eletrônica na sede do partido da oposição, no edifício Watergate, derrubou o Presidente Nixon, que não a ordenara, mas mentiu acobertando-a.

Aqui dá promoção.

Como a Presidência da República não decorre de concurso das urnas, mas de concurso de títulos, a chefia do SNI é credencial muito apreciada e cotada no currículo castrense dos presidenciais.

Indubitavelmente existem as alternativas do PMDB para os males que afligem o Brasil, provocados, agravados ou não debelados pela incompetência do arbítrio que a partir de 1964 enxotou a democracia.

São notórias, presidente, essas alternativas. Críticas podem ser. Mas negadas, não.

Insistir nisso, presidente, é feio e falso. Desinformação, eis a classificação mais compreensiva e amena para tão insensata objurgatória.

Para aprová-lo — se é que o público e notório carece de prova — farei sucinta e pedagógica estatística.

O PMDB, presidente, já editou 24 obras da Coleção "Alberto Pasqualini". São cerca de 36.000 páginas e um milhão de volumes, esparramados no País e no Exterior.

Trinta e seis mil páginas, presidente, a grande maioria sobre a doutrina e a filosofia do partido e o que fará, a curto e médio prazo, quando pelo voto assumir o poder.

Na história política do Brasil nenhuma agremiação produziu tantos testemunhos e submeteu-os a crivo de milhares de simpósios, debates e encontros. Nenhum, muito menos o seu PDS, presidente!

Convído-o para uma rápida viagem, presidente, não de avião, mas por alguns temas.

Além da divulgação do programa, objeto de várias publicações, menciono os volumes XIV, "Manual da Constituinte", com 91 páginas, e XV, "Constituinte com Anistia", com 143 páginas. Nesses trabalhos, em linguagem didática e analítica, o compromisso inarredável do PMDB é exposto. Exemplos recrutados entre os 25 títulos: — "A Constituinte e o PMDB"; "Que é a Assembléia Nacional Constituinte"; "Que é a Constituição"; "A Constituinte e Você"; "A Constituinte e a Democracia"; "Porque não emendar a atual Carta Constitucional"; "A Constituinte e os Direitos Humanos"; "A Constituinte e a Liberdade de Imprensa, Rádio e Televisão"; "A Constituinte e a Mulher"; "A Constituinte e o Nacionalismo"; "A Constituinte e o Salário"; "A Constituinte e os Sindicatos"; "A Constituinte e a Distribuição de Renda"; "A Constituinte, a Educação e os Estudantes"; "A Constituinte e a Reforma Agrária", etc.

A restauração da autonomia política e econômica dos municípios está no volume XII, como quase 150 páginas.

O presidente sabe que o PMDB publica uma revista, cujo terceiro volume acaba de chegar às bancas de jornais?

O presidente já ouviu falar no trabalho "Esperança e Mudança"? É o Volume XXI da Coleção. Significa estudo sério, presidente, representativo de enorme esforço de diagnóstico, análise e terapia da dramática realidade brasileira.

Um partido pobre, presidente, pôde divulgá-lo nesse livreto, por economia em 95 páginas com letras miúdas, que requerem bons óculos. E pôde elaborá-lo, graças à colaboração absolutamente desinteressada de uma centena de economistas, sociólogos, pesquisadores, politólogos, mestres brasileiros de universidades nacionais e estrangeiras, vários deles deportados pela "Revolução" de 1964, como Celso Furtado e Fernando Henrique Cardoso. Foi o execrável exílio do talento e da inteligência, ocasionando danos irreparáveis aos estudantes deste país.

Seu Ministro Delfim Netto, que na Secretaria do Planejamento goza de estabilidade que a "Revolução" tirou dos trabalhadores, tem seu modelo econômico elitista, perverso e alienado reprovado pelos seus colegas de ofício independentes, inclusive da Faculdades em que ele é professor, na Universidade de São Paulo.

Senhor, exclusivo

O Presidente Figueiredo diz que a Oposição não tem propostas. O PMDB, por intermédio do seu Presidente, Ulysses Guimarães, responde nestas páginas. Senhor também publica, com exclusividade, as propostas peme-debistas para enfrentar, com medidas urgentes, a crise econômica atual. São passagens da nova versão de um amplo documento, "Esperança e Mudança", elaborado em outubro de 81 e distribuído ao partido e discutido exaustivamente em março deste ano. Devidamente atualizadas, ao sabor dos últimos

acontecimentos políticos, econômicos e sociais, estão inseridas em um dos capítulos do documento, intitulado "Diretrizes para uma Nova Política Econômica". A segunda edição de "Esperança e Mudança", fruto do trabalho de várias dezenas de expoentes da cultura nacional, entre os quais figuram personalidades como Celso Furtado, Maria da Conceição Tavares, Fernando Henrique Cardoso e Rômulo de Almeida, é de publicação iminente.

Para compatibilizá-lo com seu reduzido tempo disponível, Presidente, leia ao menos o índice de "Esperança e Mudança", para que se convença de vez sobre a abrangência das ofertas institucionais, econômicas e sociais.

I — A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE E A TRANSFORMAÇÃO DEMOCRÁTICA DA VIDA NACIONAL.

II — DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E PLANEJAMENTO DEMOCRÁTICO.

III — UMA NOVA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

1. Políticas Social e Regional

- 1.1. — Política Trabalhista e Salarial
- 1.2. — Política de Emprego, Estabilidade e Condições de trabalho
- 1.3. — Política de Saúde
- 1.4. — Política de Educação
- 1.5. — Política de Desenvolvimento Urbano e Reforma Fundiária
- 1.6. — Política de Proteção ao Meio Ambiente
- 1.7. — Política de Desenvolvimento Regional

2. Reordenação Dinâmica do Sistema Produtivo

- 2.1. — Diretrizes para uma Política Industrial
- 2.2. — Diretrizes para uma Política Mineral
- 2.3. — Diretrizes para uma Política Energética e de Transportes
- 2.4. — Diretrizes para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 2.5. — Diretrizes para a Política Agrícola e Reforma Agrária.

3. Reformas Fiscal e Financeira

- 3.1. — A Reforma Financeira
- 3.2. — A Reforma Fiscal
- 3.3. — A Reforma da Previdência Social

IV — A QUESTÃO NACIONAL

1. Interesses Nacionais e Democracia
2. Política Nacionalista: Estado, Capital Estrangeiro, Recursos Naturais, Empresa Pública
3. Relações Internacionais e Política Externa Independente

V — UMA POLÍTICA ECONÔMICA DE CURTO PRAZO: A RETOMADA ORDENADA DO CRESCIMENTO

1. Uma nova Política Creditícia e Antiinflacionária
2. Medidas Fiscais e Financeiras de Emergência
3. Política Compensatória de Emprego
4. Política de Investimento Público
5. Política de Oferta a Curto Prazo
6. Política de Comércio Exterior e Balanço de Pagamento

Esclareço, Presidente, que os 22 candidatos a governador do PMDB elaboraram circunstanciados e fundamentados planos administrativos. Foram publicados, Presidente, e profusamente distribuídos. Não podem, de boa fé, ser ignorados.

Em 31 de janeiro de 1979, como Presidente Nacional do PMDB, fiz perante a bancada de senadores e deputados recém-eleitos, um pronunciamento com graves advertências e sugestões. Foram divulgadas com destaque pela imprensa. Teve tempo de meditar sobre elas, Presidente?

Vai para quatro anos, isto foi vaticinado nesse discurso:

"Integram-no (o Ministério) os principais responsáveis pelo arrocho salarial, pela manipulação mentirosa dos índices do custo de vida, pelo "milagre econômico", pela concentração de renda, pelo calamitoso endividamento externo, pelo desestímulo à produção agrícola para o mercado interno, pelo monumentalismo de obras para culto à personalidade, pela agiotagem e especulação que desmoralizam a economia e as finanças. Responsáveis sobretudo pela permanência e crescimento da inflação, atestando sua incompetência. São alarmantes os custos econômicos e sociais da inflação. Ela dificulta o cálculo econômico necessário às decisões de investimento, fomenta a especulação, e, sobretudo, reduz o poder de compra dos salários, erodindo o nível de vida dos que subsistem pelo trabalho. Há necessidade urgente de debelar a inflação."

Em junho de 1981, também em nome da oposição, arrolei trágico balanço de desacertos, inclusive a ameaça da recessão.

E a mensagem sobre a cédula de votação, Presidente, que acaba de desabar sobre o Congresso Nacional?

Não é mensagem, é um ultimato à Nação. A cédula anônima ou a eleição, eis o dilema. Em linguagem chula: ou dá ou desce!

É mais um elo dos sortites diabólicos do continuísmo. É muito perigoso, Presidente, encurrular a sociedade, tracando-lhe as portas para as saídas consensuais e civilizadas, organizadas com a rua, antes que sejam explosivamente reivindicadas pela rua e na rua.

Tal cédula é a mímica no cumprimento do dever. É lugar-comum de direito público: quando se dá os fins, se dá os meios.

Eleição sem cédula, a semanas do pleito, é o gesto sem a ação, Presidente. É o adiamento, a supressão ou a anulação das eleições.

As forças conscientes e livres da Nação, como o Tribunal Superior Eleitoral à frente, repudiaram a cédula irresponsável pela supressão dos nomes dos partidos e dos candidatos por isso mesmo, sem cheiro de povo e sem a cor da verdade, palatável ao apetite guloso do arbítrio usurpador.

POLÍTICA E ECONOMIA

Presidente: o arbítrio é um dos nomes malditos da inflação, do desemprego, do endividamento externo colonizador, que implantou o governo forâneo a este angustiado País.

Pretender concertar o Brasil, sem antes desconcertar o arbítrio, soldando as fraturas expostas da sociedade na clínica ortopédica de uma Constituição constituída pelo povo, é estulto querer fazer omelete sem ovos.

Por último, Presidente, esclareço um problema de competência. O PMDB não integra sua assessoria, para que possa cobrar-lhe as receitas de um bom governo exercido por estranho a seus quadros e programas.

Para ser governante, pelo PMDB, há de ser aprovado no exame eleitoral, há de ser proclamado apto pela bancada da opinião pública, através da voz popular e livre das urnas.

O PMDB conhece a frustrante história das idéias sem homens. Desgraçada a boa lei sem o bom Juiz e ímpio é o belo templo com sacerdotes fari-seus.

Brasília, 11 de agosto de 1982. — Deputado *Ulysses Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum* para deliberação.

Em consequência, as matérias constantes dos itens nºs 1 a 32 e 36, pendentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passaremos, então, ao item nº 33.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1308, de 1981, das Comissões: — *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e — *de Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. (*Pausa*.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 34:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinada a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Huro Ramos; e — *de Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (*Pausa*.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 35:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 280, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.494, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.495 e 1.496, de 1981, das Comissões: — *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Perdoe-me os meus colegas Senadores, pela ousadia de trazeremos a este douto plenário, a abordagem de um tema que há se mostrado por demais polêmico, ocupando, freqüentemente, as colunas dos jornais e revistas, e exposto a debates, nas televisões e emissoras nacionais.

Sobre ele não somos versados, mas bem que desejaríamos sê-lo, para não passarmos apenas, como "ledor" do que se propaga, utilizando argumentos, formulando críticas e oferecendo sugestões, sobre tão palpitante assunto: a *Economia Brasileira*.

Julgo que todos lemos e relemos entrevistas, editoriais da lavra dos maiores e abalizados economistas brasileiros e nas nossas cachimônias procuramos encontrar nas assertivas despendidas, algo que nos leve a aceitar ou condenar a atual política econômica do governo.

O tema preferido, pela imprensa escrita, falada e televisada, por ser muito atual — é o que está diretamente relacionado com a inquietação reinante em todos os segmentos da sociedade: a *Inflação!* ... o *bicho-papão* da nossa economia.

Como defini-la e combatê-la, este o desafio aos "clínicos" que deverão trabalhar em cima do mal que afeta as finanças da Nação. Cremos que uma vez diagnosticado, poderá receber a terapêutica adequada, salvando assim o Brasil de tão incômodo quadro financeiro que lhe abala os alicerces, embora disposto a reagir, da melhor maneira, à "medicação" que, sabiamente, lhe seja ministrada.

Um diagnóstico certo, vale muito!

O tratamento, na verdade, deverá revestir-se dos cuidados e cautelas que o organismo econômico da Nação esteja a exigir: tatear-lhe a sensibilidade, para que não se lhe receitem medicamentos que causem idiosincrasias!

O corpo clínico da Economia Brasileira, não cremos que, por uma questão de vaidade, se nos afigure um tanto discordante, nos métodos de como combater a *Inflação* — o grande mal!

Aconselhar a formação de uma *junta*, composta de doutos economistas — assemelhando-se a uma "junta-médica"?... talvez, não seja esse o melhor caminho, isto poderia "agudizar" a vaidade, na prevalência de pontos de vista, cada um procurando ser o *tal!* ... enquanto, o *paciente*, continuaria passando mal! ...

Isto lembra uma passagem da nossa vida acadêmica, quando assistíamos uma aula ministrada por um dos luminares da medicina brasileira.

O professor apresentou um caso clínico em todos os seus detalhes: — etiologia, diagnóstico diferencial e demonstrou quanto de erro poderia ser, ensinado para confundir o diagnóstico. O profissional responsável dizia ele,

debruça-se sobre os livros para reduzir ao máximo a margem de erro, ao proferir o seu *verdictum* — o diganóstico. E o faz de maneira a mais consciente possível. Com a junta médica, no entendimento do professor, difere um pouco. E nos segredava: Digo sempre a minha mulher, quando eu adoecer e o caso se apresentar grave, peça-lhe que procure um colega que julgue capaz de tratar. Evite fazer "junta médica", porque, enquanto os seus componentes discutem, procurando realçar a beleza dos seus conhecimentos, a doença irá amofinando as minhas resistências orgânicas e, fatalmente, sucumbirei! ...

Pelo que sentimos, o Presidente da República inicialmente confiou o tratamento da economia brasileira a um professor, o Dr. Mário Simonsen que, na opinião de um seu colega, seria o melhor tecnicamente instrumentado.

O então Ministro do Planejamento procurou fechar as comportas à inflação, exatamente, quando grandes e visíveis eram as possibilidades de uma inevitável *implosão* da economia brasileira.

Detectou-lhe as causas e, dentre estas a principal, que já começava a deteriorar o potencial econômico da Nação, com tendência de mais a mais se agravar. O exagerado aumento do preço cobrado pelo barril de petróleo, que de 1,80, saltou para 18 dólares, preocupava a área econômica que teria de coexistir obrigatoriamente, investindo, contanto, que não se estancasse, àquela época, o desenvolvimento já em franca ascensão.

Armou, então, o Ministro, o seu esquema de combate, procurando conter as importações dentro do estritamente necessário. Tentou minimizar os altos lucros das empresas e o peso dos juros bancários, reduzindo assim a força inflacionária exógena e endógena.

Por encontrar — como na época se julgou — óbices em pôr em prática as suas pretensões de ordem econômica, preferiu a tranquilidade do magistério e se afastou do Ministério.

De dia para dia, o mal crescia!

Para substituir ao Professor Mário Simonsen, o Presidente João Figueiredo optou pelo seu então Ministro da Agricultura, também, professor de economia, Delfim Netto.

Novos horizontes foram traçados para as finanças brasileiras, para quem até aqui, só acenam com lençol curto ... quando cobre cá ... descobre lá ... Se bem que os mais pessimistas afirmem que não está dando para cobrir — nem cá e nem lá! ...

Mas, ainda não chegou a tanto, e, confiando, sobretudo em Deus e nos bons propósitos do nosso Presidente, que haveremos de encontrar, a médio prazo, uma solução real, para tão angustiante transe da economia nacional.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Assumi e ainda se encontra à frente do Ministério do Planejamento, o ilustre professor Antonio Delfim Netto.

Foi considerado pelo seu colega Professor Roberto Campos — "o de melhor instinto pragmático e jogo de cintura política".

Se consultarmos os clássicos da língua portuguesa, vamos ver que não é de todo falso o conceito de *pragmático* atribuído ao Ministro da SEPLAN. O *pragmatismo* é "uma doutrina filosófica que adota como critério da verdade a utilidade prática, identificando o verdadeiro com o útil". (Pequeno Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa — Ilustrado — Vol. 3 Pág. 1311.)

Quando nada, nos pareceu bem claro, esse critério da verdade, na entrevista concedida à *Revista Manchete* de 14 do mês em curso, pelo Ministro Delfim Netto.

Para o nosso entendimento, ele procurou demonstrar que é também, um didata, pelo estilo claro e sem rebuços, ao responder as perguntas que lhe foram feitas.

Não pretendemos ler a entrevista porque sabemos que todos já o fizeram.

O nosso desejo é comentar conceitos e compará-los com os de outros "monstros sagrados", professores de Economia.

É certo que os pontos que nos pareceram mais polêmicos, como causadores da Inflação, foram os relacionados com *subsídios* e a *dívida externa*. Desta nos ocuparemos em outra oportunidade.

A primeira indagação feita ao Ministro foi relativa a *inflação*. E ele interrogou-se a si próprio: *NO fundo o que é a inflação?* A inflação — respondeu: "É a disputa para repartir o lucro produzido, e se todo mundo se conformasse com a sua participação no produto parava a inflação no mesmo dia." E prosseguiu na interrogativa: "Por que é que há inflação? "Há inflação porque nenhuma das categorias envolvidas no processo se conforma com a porção que tem, e procura aumentar a sua participação; e, como o produto cresce de forma limitada e estas reivindicações superam o crescimento do produto, se estabelece uma disputa na distribuição e esta disputa é que faz crescer

os preços." E passou a exemplificar, para um melhor entendimento por parte dos leigos em ciências econômicas, dentre os quais eu me alinho!

Vamos, agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao que interessa a todos conhecer: *O combate à Inflação e os métodos a serem adotados.*"

Como ficou dito atrás, uma das causas da inflação, aquela que nos parece grande influência para o seu exacerbamento tem sido a ganância na obtenção de *lucros excessivos*.

Tanto isso é verdade que o Ministro do Planejamento afirmou que: "Se todo mundo se conformasse com a sua participação do produto, parava a inflação no mesmo dia."

Seria esse, então, o primeiro triunfo de combate: "uma política de contenção de lucros por parte dos empresários, desestimulando-os a aumentarem esta participação no produto". E como complemento aconselhou Delfim Netto: "precisamos ainda de uma política que mantenha o governo dentro do seu orçamento. Precisamos disse ele, de uma política que separe um pouco a inflação passada da futura. Isto é, se nós conseguíssemos indexar por antecipação algumas coisas como salários, alguns preços públicos, a correção monetária e a taxa de câmbio", acredita o Ministro que, com estas medidas a inflação voltaria para níveis decentes."

Quanto à discutida política salarial, apontada como outra causa inflacionária, o titular da Pasta do Planejamento foi taxativo ao afirmar que "se precisa de uma política salarial que não reduza o salário real". Acredita não ser preciso reduzir o salário real de ninguém; e afirma: "Nós precisamos é não tentar fazer aumentos do salário real com aumentos nominais de salários".

Neste particular, não poderei omitir o pensamento do eminente professor Otávio Gouveia de Bulhões, que em entrevista à *Revista Manchete* de 21 de agosto (distribuição ao público leitor — antecipada, como sempre o faz), interrogado se era favorável ou contrário aos reajustamento semestrais de salários, ofereceu a seguinte resposta: "Os salários podem ser reajustados semestralmente, contanto que a correção seja exatamente de acordo com a correção monetária, sem acréscimo de nenhuma outra variante".

Nesta mesma resposta o festejado economista englobou o seu pensamento a respeito da *Correção Monetária* como fator inflacionário, ao sentenciar: "Nunca se deve anunciar a correção monetária a priori, pois há toda conveniência de ela ser anunciada posteriormente, para qualquer finalidade: salário, poupança ou título do governo. Anunciá-la prematuramente é querer perpetuar a inflação!"

Este ponto de vista do professor Bulhões casa-se com o do Ministro Delfim Netto, quando este afirma "que a inflação não cai exatamente porque as indexações salariais e a correção monetária vão rodando sobre si mesmos, como que obediente à teoria da *Causação Circular Cumulativa*", sempre citada neste plenário pelo nobre Senador Evandro Carneira.

Um outro fator apontado como responsável pela alimentação inflacionária — são os juros bancários.

Os nossos banqueiros são apontados como os maiores afortunados, tais os recursos advindos dos juros cobrados de maneira excessiva. Daí o surgimento do critério dos juros postecipados, que se tem constituído numa reivindicação permanente reclamada pela indústria. Sobre o assunto encontramos, num editorial de Humberto Quadros, o pensamento do ex-Ministro Mário Simonsen que passarei a ler:

INFLAÇÃO E JUROS

Humberto Quadros

A adoção do critério dos juros postecipados — uma reivindicação insistentemente formulada pela indústria em sua batalha por um custo mais baixo do dinheiro — já está sendo encarada com ceticismo por alguns. A razão desse sentimento de comedido entusiasmo — como frisou o ex-ministro Mário Henrique Simonsen — é a dúvida de que o governo afinal consiga derrubar a atual taxa inflacionária no país. E sem essa queda a cobrança dos juros a posteriori tornar-se-á inócua como forma de reduzir o elevadíssimo custo do dinheiro.

Aí está mais um elemento a pesar nas costas do governo. Sendo ele o principal responsável pela alarmante mancha da estatização que sufoca a economia brasileira não podera fugir da inadiável e inelutável necessidade de por um freio nos maiores fatores de inflação no Brasil: as próprias empresas estatais.

Os déficits crescentes dessas empresas — reflexo da maneira irresponsável como a maioria delas vêm sendo gerenciada — constituem um dos itens básicos que respondem pelo sério de contínuo agravamento da inflação no Brasil. Para cobrir esses déficits o governo tem que forçar a colocação de seus títulos no mercado aberto — o que joga a taxa de juros para cima — ou sim-

plesmente emitir moeda, o que amplia a base monetária além do programado e acelera o processo inflacionário.

Está perfeitamente claro que, para dar certo, o sistema de cobrança de juros postecipados pressupõe uma inflação cadente. Sera dessa forma que a correção monetária — igualmente cadente — incidirá em menor escala sobre a formação final da taxa de juros ao tomador. Se a inflação, ao contrário, continuar subindo, o novo critério não modificará em nada a atual situação dos empresários ou pessoas físicas que se valem do crédito bancário para financiar suas atividades.

Mas, além do controle de ferro sobre suas empresas, o governo também deveria dar uma demonstração concreta em favor da baixa dos juros. E talvez o expediente mais próximo e que, a rigor, só depende de decisão do próprio governo seja a redução ou simplesmente a eliminação do IOF, enfelizmente transformado de transitório em definitivo. Esse imposto é normalmente transferido pelos bancos aos tomadores de dinheiro e contribui, assim, para elevar ainda mais o seu custo.

Já se disse que o fenômeno da inflação é um composto de vários ingredientes. E, dentre eles, um há de natureza estritamente psicológica. Quanto as pessoas perdem a confiança na moeda do país e passam a jogar na expectativa de mais inflação, o resultado inevitavelmente é mais inflação.

Por isso, é urgente reverter esse estado de espírito negativo através da criação de um clima de confiança pública na capacidade do governo de, pelo menos, evitar um desgarramento da máquina administrativa. As pessoas, ainda que mantendo até opiniões contrárias ao governo no plano político ou ideológico, precisam sentir que há um comando efetivo da situação econômico-financeira. Os estouros orçamentários, os desastrosos fatos consumados, os projetos mal planejados e outras coisas do gênero que desgraçadamente, ocorrem com incrível freqüência na área dos órgãos controlados, direta ou indiretamente, pelo governo constituem o pior inimigo do próprio governo. Nenhuma oposição, por melhor instrumentada que seja, consegue fazer tanto estrago na imagem do governo junto ao público do que esse somatório de erros por ele mesmo cometidos.

Voltando, pois, ao tema da postecipação dos juros é indispensável que o governo tenha sensibilidade política suficiente para aproveitar essa excelente oportunidade — aliás, por ele mesmo criada — e dar à opinião pública uma dose forte de otimismo e confiança na reversão do processo inflacionário. Este sera um valioso ingrediente a ser utilizado pelas autoridades — tanto no plano econômico quanto no político — para mostrar as pessoas perplexas e inseguras que o Brasil não está a beira do precipício como alguns, marotamente, querem provar.

Aconteceu que, na semana que passou, por interferência da área econômica do Governo, concordaram os banqueiros em minimizar um pouco o elevado custo do dinheiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Abordamos a seguir o *fator mais responsabilizado* e apontado como um dos principais geradores da inflação: *Os Subsídios*, ressalvada a dívida externa.

Citarei, em primeira mão, a conceituação do Ministro Delfim Netto, para depois reportar-me ao juízo que o Professor Otávio Bulhões faz sobre o assunto. Ao final, veremos o pensamento do Professor Roberto Campos que, como diplomata que hoje o é, serviu de mediador de opiniões.

O Ministro do Planejamento do atual governo da República, acredita — para começo de conversa, que o "subsídio" em si não é um mal... a forma de financiar o subsídio é que é duvidosa."

Não poderemos, como leigo no assunto, deter-nos apenas a esse conceito, que dá mostras de um entendimento profundo de como lidar com tão intrigado problema.

Teremos que atentar um pouco para o desenvolvimento do raciocínio ministerial.

Diz o professor Delfim Netto, em abono ao que afirmou: "O Brasil tem três prioridades: a exportação, a agricultura e a energia. Nós esquecemos que em 79 nós importávamos arroz, feijão, milho, carne, leite e que a política agrícola, apoiada no subsídio, nos transformou em exportadores desses produtos, dois anos depois. Nós esquecemos que estávamos consumindo um milhão e cem mil barris de petróleo por dia e que voltou para 950 mil barris por dia, graças à produção de álcool, graças à produção de carvão, graças à substituição do consumo do óleo combustível por carvão, que foi feito com subsídios. E nós nos esquecemos que esse enorme crescimento das exportações certamente foi consequência dos subsídios. E prossigue o Ministro Delfim:

"Quando o subsídio é financiado com recursos do orçamento, recursos próprios, isto é, quando é financiado com poupança do Governo, ele não tem

nenhum mal. O subsídio é uma política inteligente, usada não só no Brasil como em todos os países. Quando a gente diz que o que causa a inflação são os subsídios, nós estamos fazendo o seguinte: todas as outras despesas do governo são absolutamente necessárias, o subsídio é que é supérfluo. Ora, isso não é verdade. Se você quer dar um subsídio, você tem que ter recursos para esses subsídios; então você tem que cortar em outras áreas."

Aí está, Srs. Senadores, a explicação técnica de como se possa conceder o subsídio: *Recursos orçamentários próprios*, oriundos da poupança do próprio governo!

Entendemos, como leigo, repito, que é um jogo econômico que está a exigir muita habilidade da parte de quem o executa.

Diante dos dados fornecidos pelo Ministro Delfim Netto, pode-se conceber não terem sido um mal os subsídios, evitada, que nos pareceu, a forma duvidosa de como financiá-los.

Já o Professor Otávio Bulhões, identificou serem várias as causas da inflação e conclui que "todas elas se consubstanciam no excesso de dispêndio sobre a receita do Tesouro", com maior destaque, no seu entender, no que se relaciona com os subsídios, pelo vulto da soma. Passou então a argumentar com ocorrências financeiras em 1981, quando o desequilíbrio financeiro das empresas estatais, por força dos investimentos, chegou a um total de Cr\$ 485 bilhões de cruzeiros e o acréscimo dos empréstimos, subsidiados naquele mesmo ano sobre 1980, assinalava a soma de Cr\$ 1 trilhão e 187 bilhões de cruzeiros. Esse total, ao representar metade da receita tributária do tesouro, conduz-nos a admitir ser um elemento decisivo de pressão inflacionária, superior a outras fontes e mais fácil de ser suprimida, por não provocar recessão alguma.

Donde se depreenderá que o Ministro Delfim Netto valeu-se para arriar o seu raciocínio, nas 3 prioridades: *exportação, agricultura e energia*, tomando por base o ano de 1979, quando importávamos arroz, feijão, milho, carne, e grandes eram os gastos com a importação de petróleo. Com um racional financiamento dos subsídios, o panorama econômico se modificou: passamos a gastar menos com o petróleo, e a exportar aqueles gêneros de primeira necessidade.

Para o Professor Otávio Bulhões, é preferível a decisiva supressão dos subsídios e conseqüente supressão da expansão da base monetária, por entender que tais medidas modificariam por completo a expectativa inflacionária.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Buscamos, então, a conceituação de um outro renomado economista, o culto Professor Roberto Campos, nosso Embaixador na Inglaterra e aspirante à cadeira senatorial, a que Mato Grosso terá direito, face o término do mandato do nosso estimado colega Vicente Vuolo.

O ilustre mato-grossense posiciona-se de maneira prudente e intermediária entre Delfim e Bulhões, acreditando como Delfim, "que subsídios à exportação — para equalização de juros — e à agricultura — para compensar os riscos especiais desta atividade — são inevitáveis e quase universalmente aplicados, e que o mais importante não é tanto *eliminá-los*, como *financiá-los* não inflacionariamente, através, de *superávits* nas contas fiscais ordinárias."

De outra parte, concorda com Bulhões "que os subsídios atingiram níveis tão extravagantes que é impraticável financiá-los não inflacionariamente, quer através do *Orçamento*, quer através de discreto e tolerável recurso ao mercado de títulos governamentais."

A relação de nível de subsídios à agricultura e o nível de produção agrícola, acredita Roberto Campos, ainda não está empiricamente comprovada", não obstante, entendermos algo haver se conseguido de objetivo, além da experiência!

A verdade é que o Embaixador e renomado economista conclui por afirmar que Delfim e Bulhões têm razão, e, como ele mesmo revelou, "não gostaria de ser chamado a resolver dilemas desta ordem, pois o conflito de duas verdades é muito pior do que a infecção de duas mentiras."

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pareceu-nos, ao final de uma despreziosa apreciação em torno de um fato concreto, que tanta preocupação tem trazido a Governantes e Governadores, o melhor mesmo será que nos imunizemos contra a terrível *infecção* que se alastrou no País, embaraçando os *magos* da nossa economia, que lutam para descobrir a *vacina ideal* que ponha a salvo a Nação, erradicando do seu seio o temido mal inflacionário!

Não será difícil ou impossível conseguir-se tal desiderato, porque já lhe conhecemos as causas da doença e a ação farmacodinâmica dos medicamentos a serem utilizados: *Produção — Exportação — Poupança!*

Este o correto sentido para um eficaz desempenho econômico de qualquer povo de qualquer País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira, por cessão da nobre Senadora Laélia de Alcântara.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Com a palavra o nobre Senador Aderbal Jurema. *(Pausa)*

S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, designado pelo Presidente Jarbas Passarinho afim de representar no sepultamento do Ministro Henrique de La Rocque Almeida, estive no Rio de Janeiro, comparecendo aos funerais desse insigne brasileiro, destacando-se entre os presentes os Senadores José Sarney, Amaral Peixoto e Nelson Carneiro, o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, o Governador Ivar Saldanha, do Maranhão, João Castello, ex-Governador, o Deputado José Sarney Filho, representando a Assembléia Legislativa e um grande número de seus amigos e admiradores para um comovido adeus àquele que tanto dignificou o Congresso Nacional.

O falecimento do Senador Henrique de La Rocque Almeida deixa, na verdade, o Senado Federal, consternado, além de traumatizar os seus amigos, — que eram todos quantos tiveram o privilégio de conhecê-lo.

É, portanto, com a emoção e a tristeza de quem perde um amigo dileto que evoco, neste momento de saudade e profundo pesar, decorridos 55 anos, — a distante e saudosa época que vivemos juntos como colegas, internados no tradicional Colégio Antonio Vieira, em Salvador, quando, em 1927, teve início o nosso fraternal relacionamento, — amizade que se consolidou com o tempo, ao longo de toda a sua fecunda, nobre e exemplar existência.

Ele era o nº 4, e eu o nº 156.

No decorrer de mais de meio século, seguimos caminhos diferentes, mas de vez em quando nos encontrávamos.

Não poderia jamais esquecer a prometida visita que Henrique de La Rocque Almeida me fez, em São Cristóvão, Sergipe, em 1952, quando eu era então o Prefeito do Município e ele exercia, com eficiência e dignidade, a presidência do IAPC.

Anos depois, novamente os nossos destinos se cruzaram, eleitos ambos Deputados à Câmara Federal, nos encontramos no Rio de Janeiro e depois em Brasília.

Transcorrem céleres, os anos e eis-nos, novamente, reunidos no Senado da República, quando Henrique de La Rocque Almeida consolidou a sua inesquecível reputação como padrão de cultura, bondade, e eficiência parlamentar, — tanto nas inúmeras Comissões Técnicas, onde pontificava pela sua competência e dedicação, como no Plenário, quando, freqüentemente, ocupava a tribuna do Senado da República, com eloqüência, e serenidade, evidenciando o domínio absoluto dos problemas, a que dedicava a sua privilegiada inteligência.

Do Senado foi para o Tribunal de Contas da União, onde deixou uma imagem de magistrado íntegro, acatado pela competência, exaltado pelo inextinguível espírito de justiça, respeitado pela retidão de caráter e admirado por todos, por sua incomparável sensibilidade humana.

Esta última saudação, — apenas nos despedimos com profunda emoção e saudade, de um velho e querido amigo de infância e de vida pública, — teria de ser, forçosamente, concisa, porque não seria esta a ocasião propícia para uma avaliação da vida e da obra de um brasileiro insigne, cuja memória passa a constituir um patrimônio moral e cívico da Nação brasileira.

Nenhuma homenagem póstuma se poderia comparar ao profundo pesar, à tristeza e à saudade, quando desaparece um homem como Henrique de La Rocque Almeida, que durante toda a sua vida soube conquistar, pela sua bondade, a amizade, o profundo respeito e a admiração de todos os que dele se aproximavam, sempre procurando fazer o bem, sem olhar a quem.

Resta-nos o consolo de que Henrique de La Rocque Almeida sobrevive nos seus inúmeros trabalhos inseridos nos Anais do Congresso Nacional, nos muitos Projetos de Lei que apresentou, nos assinalados serviços que prestou

ao Maranhão e ao Brasil, e, como não poderia deixar de proclamar neste momento, no bem que fez a tanta gente, que hoje chora o seu desaparecimento.

Das missões de que me incumbiu o Senado Federal esta foi uma das mais emocionantes pela oportunidade que me proporcionou de dizer adeus a um ilustre homem público e velho amigo de infância, — numa amizade de 55 anos, iniciada nos bancos escolares.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o sistema cooperativista amazense está enfrentando dificuldades que se têm mostrado acima de sua natural capacidade de luta e de sobrevivência, a ponto de se encontrar hoje quase à beira da falência total.

Montado à base de muito sacrifício, mas com bastante visão e espírito de organização, aproveitando a experiência cooperativista de outras regiões do Brasil e até do exterior, o sistema cooperativista em nosso Estado estava se estruturando em bases bastante sólidas, para poder, a médio e a longo prazo, oferecer ao País resultados positivos no trato com alguns produtos próprios à nossa geografia, como por exemplo a juta. A infraestrutura cooperativista que ali se estava montando sonhava, como ainda sonha, com o dia em que poderia tornar o Brasil auto-suficiente em juta, para suprir não só toda a indústria têxtil nacional, como também até para exportar.

Dois fatores, entretanto, Sr. Presidente, foram suficientes para quase sufocar todo esse trabalho, porque, tanto um como outro, tomaram de surpresa os produtores de juta e as cooperativas que com eles trabalham: no início da safra de 80/81, as autoridades federais responsáveis pela área, não acreditando na organização e na capacidade dos produtores de juta do Amazonas, permitiram a importação de 25 mil toneladas de fibras do Paquistão, cujo resultado mais imediato e desastroso foi aviltar o preço do produto amazense (especialmente o da juta-malva, que responde por 95% da produção de nossas cooperativas), produto esse que não passou do preço mínimo possível, com prejuízos incalculáveis e irreparáveis tanto para os produtores como para as Cooperativas, notadamente a Central Norte Brasil Ltda.

Ainda não estavam os produtores de juta do Amazonas refeitos desse grande desastre na safra anterior, Srs. Senadores, quando foram apanhados de surpresa por outra catástrofe, esta devido às forças incontroláveis da natureza, representada pela grande enchente, fora do comum, que devastou quase que totalmente as plantações de juta em nosso Estado. Com isso, e a também inesperada falta de reação do mercado interno, desorganizou-se totalmente a comercialização da safra atual, de 81/82.

Os resultados de tanta desgraça junta não se fizeram esperar, e entre eles avulta a total impossibilidade de os produtores de juta saldarem seus compromissos com os empréstimos que fizeram, com as dívidas vencidas — sem trocadilho algum, porque no mínimo seria querer fazer humor negro à custa dessa desgraça — simplesmente minando por completo a tradicional fibra de trabalho e resistência do caboco amazense que, assim como o nordestino, na lembrança da famosa frase de Euclides da Cunha, “é, antes de tudo, um forte”. Essa fortaleza, entretanto, Srs. Senadores, está a necessitar de uma grande injeção de ânimo, já por eles solicitada, e de cuja repercussão me faço portador nesta tribuna.

Pleiteiam eles, muito justamente aliás, do Sr. Toshio Shibuya, Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A — BNCC, não só a prorrogação das dívidas das cooperativas a um prazo compatível com os problemas que estão enfrentando, como também a concessão de créditos especiais, localizados nas cooperativas, para que elas possam saldar seus débitos gradativamente e possam gerir normalmente as suas atividades corriqueiras.

Ao transmitir desta tribuna as apreensões dos produtores de juta do Amazonas, e das cooperativas que os representam, agrupadas na OCEA, entidade presidida pelo Sr. Roberto Borges Backsmann, e que é a Organização das Cooperativas do Estado do Amazonas, faço-o na esperança de que eles consigam, com a devida colaboração do BNCC, vencer mais esta dura fase de sua patriótica luta no sentido de suprir o mercado têxtil do Brasil de toda a fibra de juta de que necessita.

Era o que tinha para dizer. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra a nobre Senadora Laélia de Alcântara.

A SR^a LAÉLIA DE ALCÂNTARA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há vários anos, inúmeros representantes de meu partido, com assento nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, vêm, reiteradamente, chamam-

do a atenção do Governo para o desequilíbrio previdenciário e para a necessidade de proceder, com urgência a mudanças profundas no seu sistema, vez que o desequilíbrio que levou a Previdência Social à beira do caos e da falência decorre das distorções de sua estrutura interna de funcionamento, sobretudo das falhas e deficiências da política de assistência médico-hospitalar vigente e de uma forma de financiamento regressiva (não distributiva de renda), agravada, ultimamente, pela inadimplência do Governo em relação aos débitos para com a Previdência.

Ante a situação caótica em que se encontrava a Previdência Social nos últimos meses, e do aprofundamento de sua crise estrutural a partir de 1980, decorrente da política recessiva do Governo, e impelido pelos incessantes reclamos da população insatisfeita com os precaríssimos serviços de assistência médico-hospitalar, o Governo resolveu preparar um novo plano de saúde para a Previdência e implementá-lo em caráter experimental em alguns Estados.

Quando parecia, Sr. Presidente, que tudo ia entrar nos eixos com os esforços provenientes dos recursos recebidos da sobrecarga imposta pelo Governo aos contribuintes para socorrer a arrasada Previdência brasileira, noticiam os jornais que os médicos, os sindicatos e os hospitais estão seriamente apreensivos com o novo plano elaborado pelo Governo, o qual, no entender dos mesmos, além de prejudicar o atendimento médico, irá, certamente, causar sérios problemas aos pacientes.

É bem grande o elenco das distorções contidas no novo plano, segundo os médicos e representantes de sindicatos: baixa produtividade do nível ambulatorial; desarticulação dos serviços privados contratados e conveniados com a rede pública, que, por sua vez, ocasionará a impossibilidade de controle dos serviços; oferta excessiva de serviços; superfaturamento nas contas médico-hospitalares; dificuldade de previsão orçamentária. Estas falhas podem ocorrer do sistema de remuneração do INAMPS, baseado no pagamento por produção de serviço (US).

Com relação à modalidade de remuneração baseada no pré-pagamento *per capita*, abrangendo os convênios com empresa e os convênios com sindicatos urbanos e os convênios globais do Governo, é notório que tal sistema tende a diminuir a qualidade e a quantidade de atos médico-hospitalares com vistas à maior lucratividade ou simplesmente à diminuição dos gastos operacionais da assistência previdenciária. Esta a razão dos receios dos médicos brasileiros.

Finalmente, com relação aos serviços prestados pelo setor público, denunciam os médicos a subutilização dos serviços próprio do INAMPS e dos próprios em geral, especialmente no nível ambulatorial; a política desestimuladora de recursos humanos e de salários; a insuficiência de parâmetros de controle de qualidade assistencial e dos custos reais da assistência médico-hospitalar; enfim, a exagerada centralização da assistência odontológica e farmacêutica.

O perigo da implantação sem modificações do novo plano é tão grande, Sr. Presidente, que os técnicos e médicos do INAMPS, em São Paulo, chegam a vislumbrar a volta no tempo de uns 15 anos, quando os doentes morriam nas filas do antigo INPS.

Para o Presidente do Sindicato dos Médicos de São Paulo, Dr. Élio Fiszbejir, é absolutamente necessário que o Governo defina a função do setor privado em todos os níveis dos programas sociais, não se admitindo que o Governo continue privilegiando o empresário privado em detrimento do setor público. "O Governo, enfatiza aquele ilustre médico, não pode continuar repassando os recursos da Previdência Social para financiar empresas médicas, que já obtêm altos lucros com os serviços prestados ao INAMPS".

Esta denúncia do Presidente do Sindicato dos Médicos de São Paulo é confirmada por recente auditoria médica, que revelou a existência de fraudes alarmantes em 400 hospitais de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, onde o nível de distorções atingiu 90% das faturas examinadas. São recursos financeiros dissipados, Sr. Presidente, subtraídos das verbas que a sociedade brasileira destina ao programa de atendimento médico-hospitalar.

Por outro lado, é grande o descontentamento dos médicos com relação aos recursos financeiros destinados ao atendimento dos contribuintes, tendo em vista que a proteção da saúde é um dos direitos humanos que não pode ser negado aos brasileiros.

De fato, Sr. Presidente, não é admissível pretender-se proporcionar saúde a uma população minada por tantas doenças e penalizada com baixíssimos rendimentos, contendo despesas para a Previdência Social.

Neste ano, como se sabe, a dotação para a Previdência não passa de 604 bilhões de cruzeiros. São recursos reconhecidamente muito aquém de qual-

quer parâmetro internacional aceitável destinado à recuperação da saúde do povo.

Somados os recursos federais aos estaduais e municipais destinados à saúde, temos aproximadamente a cifra anual de apenas 900 bilhões de cruzeiros, correspondentes mais ou menos a 4% do Produto Interno Bruto. É um valor inferior ao aplicado no setor pela maioria dos países em estágio de desenvolvimento como o Brasil e isto sem falar que os países desenvolvidos destinam em média 12% do seu Produto Interno Bruto à saúde.

Sr. Presidente, ainda que se corrijam todas as distorções da Previdência, ainda que se eliminem as fraudes denunciadas, ainda que se racionalizem os serviços previdenciários, ainda que se estabeleçam critérios mais adequados de interações práticas, de diagnósticos e de tratamentos, se os recursos forem insuficientes como realmente o são, muito pouco se pode esperar de um novo plano para a Previdência Social.

Da política recessiva do Governo e da redução dos investimentos públicos nas áreas sociais só poderemos esperar uma Previdência com os mesmos males e mazelas que a levaram a um regime prefalimar de poucos meses atrás.

O novo plano médico-hospitalar que o Governo pretende implantar no País precisa ser cuidadosamente revisto, sob pena de não termos, mais uma vez, um serviço de assistência ao povo à altura de suas reais necessidades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão designando para Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã, as matérias constantes da pauta de hoje, mais o Projeto de Resolução nº 237/81, assim constituída:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
- de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 530, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1982, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinqüenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
- de *Municípios*, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.116, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.117, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1981), que autoriza o governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1981 da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 273, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.473, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.474 e 1.475, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 352, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 353 e 354, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 546, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nºs 547 e 548, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

24

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

25

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.435, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar

em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça* — 1ª *Pronunciamento*: solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2ª *Pronunciamento* (atendidas as informações): pela constitucionalidade e juridicidade.

26

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

27

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinado a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

28

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 280, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.494, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.495 e 1.496, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

29

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

30

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

31

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

32

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

33

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

34

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

35

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

36

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.321, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.322, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

37

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 15-6-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O meu prazo para fazer uso da palavra foi mutilado em virtude do atropelamento que sofri pelo Líder do PMDB, que se considera dono do tempo,

concedendo apertes a seu bel-prazer, como se o Regimento fosse uma filha, um calendário que S. Exª rasga à tripa forra numa desconsideração às outras lideranças que pontificam neste Senado.

Sr. Presidente, desde que o homem deixou de ser arborícola e pervagou as primeiras planícies que o Templo de Marte vive aberto.

Milhares e milhares de anos, talvez até milhões de anos já tenham fluído e o homem continuou e ainda continua a dar evasão a essa violência insopitável que ele carrega como herança genética no seu atavismo.

No entanto, Sr. Presidente, a cultura humana, talvez graças à providência divina que urde nos bastidores do macro e do microcosmos, emaranhou de desenvolvimento e de perfeição o homem, levando-o a uma concepção nova da vida: o repúdio à guerra, a náusea e o nojo a todos aqueles que proclamam o império da força e da espada.

Exatamente em obediência a este sentimento novo que o Cristianismo já encampara, há 2 mil anos, a esperança de um encontro com a fraternidade universal. É hora de o Templo de Marte ser fechado definitivamente, pois todas as raças humanas, todos os povos que habitam o planeta, no dia 13 deste mês, há três dias atrás precisamente, se concentraram em Nova Iorque, no Central Park, da 2ª Avenida até a 7ª Avenida, da Rua 42 até a ONU, numa demonstração plausível de que chegou o momento de repudiar, terminantemente, todo e qualquer esforço ou esboço belicoso. Setecentas mil pessoas, Sr. Presidente, em Nova Iorque, e quatrocentas mil em Bonn, no mesmo mês, estão repudiando a corrida armamentista que dispende 26 bilhões de dólares por dia. Ano passado foram despendidos 4 trilhões de dólares nesta corrida. Isto é o que chega ao nosso conhecimento, não se computando aqueles esforços que são feitos nos laboratórios secretos à procura da arma definitiva, da arma mortífera, capaz de estilhaçar o planeta em um segundo. Já agora temos uma média de 3 toneladas de TNT por cada habitante do planeta Terra; 450 mil bombas nucleares existem nos arsenais do mundo, dispostas a pulverizar este planeta num piscar de olhos.

Se o canto de *no more Nagasaki, no more Hiroshima*, era ouvido ontem no Central Park por 700 mil pessoas, é hora de lembrarmos Einstein, que chegara a dizer que a terceira guerra mundial poderia ser duvidosa, mas a quarta, com certeza, seria de tacapes, flechas e lanças.

Sr. Presidente, lembro o depoimento tomado ao sabor do acaso no meu discurso, que não pode ser lido *in totum*.

Em Nova Iorque, naquele domingo de 13-6-82, cerca de setecentas mil pessoas desfilarão ao longo de quarenta quarteirões, da Quinta e Sétima Avenidas, na maior passeata popular dos Estados Unidos.

Isso demonstra o espírito pacifista do povo norte-americano, diante da frieza do Governo Reagan, que não pretende desmobilizar seus arsenais nucleares, como se a União Soviética pudesse fazê-lo, sem essa garantia de simultaneidade no desarmamento.

Nas faixas, condenando a política belicista de Reagan, havia até a lembrança do "Eclesiastes", ao assinalar: "A sabedoria tem mais valor do que as armas ou a guerra".

O som dos tambores japoneses, tocados por monges budistas, se misturava aos gritos da multidão, quando a atriz Ruby Dee denunciava:

"Para cada homem, criança ou mulher, no mundo, há 3.000 quilos de TNT, há 45.000 artefatos nucleares guardados nos Estados Unidos e na União Soviética.

No último ano, 1981, gastaram-se, em armas, um trilhão e seiscentos bilhões de dólares, em detrimento dos programas de saúde, educação, assistência aos velhos e promoção de emprego."

Pincei este trecho, para corrigir dados a que me referira de memória, os quais teria de mencionar. Mas agora reponho a verdade dos fatos, lendo o meu discurso.

A marcha foi liderada por milhares de crianças, com guirlandas japonesas de papel, simbolizando a paz.

Falaram religiosos, sindicalistas e políticos, enquanto todas as minorias raciais, religiosas, sexuais, étnicas, distribuíam panfletos e jornais da imprensa alternativa.

Havia ex-combatentes da guerra espanhola, ex-soldados do último conflito mundial e da guerra do Vietnam, no desfile, confraternizando com donas-de-casa.

"O povo unido jamais será vencido" — gritava um dos *slogans*, enquanto nas calçadas grupos heterogêneos, de católicos, budistas, protestantes, confraternizavam.

Não se lembravam apenas as bombas guerreiras de Hiroshima, mas as bombas pseudo-pacifistas detonadas no deserto de Nevada, quando se ouviu o depoimento de uma das suas vítimas, do Estado de Utah, Glória Gergson:

“O vento soprava em nossa direção e eu era uma menina de dez anos que ia ver a bola de fogo. Eles diziam que não havia perigo e durante doze anos nos mantivemos na ignorância. Até que as pessoas começaram a ficar doentes e morrer. Tive câncer e leucemia e muitas pessoas na minha família morreram de câncer. Só na minha cidade, uma comunidade pequena, mais de duzentas pessoas tiveram câncer.”

Um dos oradores afirmava, segundo notícia o *Jornal do Brasil*:

“Reagan é obsceno quando diz que não pode parar a corrida armamentista. Russos e americanos são obscenos, quando insistem nessa insanidade. Reagan é duplamente obsceno, quando compara uma guerra nuclear limitada a uma partida de futebol.”

Essa era a voz da *maioria silenciosa*, dos que não desejam ver a juventude destruída pelas bombas nucleares, nem o futuro do mundo lançado no novo Geena da guerra atômica.

Solidário com aqueles setecentos mil norte-americanos, japoneses, sul-americanos, gente de todos os quadrantes do mundo, que desfilarão ontem em Nova Iorque quero significar, nesse instante, nossa repulsa à guerra atômica ou convencional, para que, como prenunciava Einstein, o quarto conflito mundial não seja uma guerra de flechas, bordunas e tacapes, certamente ganha pelos povos mais numerosos e menos desenvolvidos.

Sr. Presidente, lamentavelmente o tempo não nos permite uma maior digressão em torno do tema, tema que deveria ser abordado nesta Casa com amplitude e profundidade, para que ficasse pelo menos um testemunho de que alguém nesta Casa pensa um pouco na paz e na confraternização universal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 107

SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 115ª SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

— Nº 163/82, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Resolução nºs 149/80 e 9/82.

1.2.2 — Comunicação

— De Srs. Senadores que se ausentarão do País.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Dia do Soldado

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Homenagem de pesar pelo falecimento de Dom Eliseu Maria Coróli.

SENADOR MOACYR DUARTE — Atuação desenvolvida pelo Ministro Rubem Ludwig à frente do MEC, no momento em que S. Exª se afasta daquele Ministério para exercer o cargo de Ministro Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República. Congratulando-se com a Professora Esther de Figueiredo Ferraz pela sua nomeação para o cargo de Ministro da Educação e Cultura.

SENADOR ADERBAL JUREMA — Homenagem ao escritor Jorge Amado pelo transcurso do cinqüentenário de suas atividades literárias.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 164/82, de autoria do Sr. Senador Alexandre Costa e outros Srs. Senadores, solicitando seja realizada sessão especial do Senado para homenagear a memória do Ministro Henrique La Rocque.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 123/82.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove mil-

hões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 240/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MG) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 30/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 80/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 218/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 221/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 14/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 59/82, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 102/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 91/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 188/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 184/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 273/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 8/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 61/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 106/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 107/82, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 261/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 232/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 241/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinada à programação de investimentos naquele município. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 280/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 309/81.**

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Discussão sobrestada por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 35/82.**

— Projeto de Resolução nº 237/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LUIZ FERNANDO FREIRE — Homenagem a Henrique La Rocque, falecido recentemente.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Reorientação da estratégia econômica adotada pelo Governo.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Depoimento do Dr. Paulo Nogueira Neto, da Secretaria Especial do Meio Ambiente, a respeito do desenvolvimento da Amazônia.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Evandro Carreira, proferido na sessão de 13-8-82.

— Do Sr. João Calmon, proferido na sessão de 18-8-82.

— Do Sr. Evelásio Vieira, proferido na sessão de 18-8-82.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 115ª SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA LIMA, JORGE KALUME E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Maria — Moacyr Duarte — Martins Filho — Cunha Lima — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Dulce Braga — Henrique Santillo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos
Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 163, DE 1982

Nos termos do artigo 282 do Regimento Interno, requeremos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Resolução nº 149, de 1980; e,

Projeto de Resolução nº 9, de 1982.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1982. — Senador *Aloysio Chaves*, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em, 19 de agosto de 1982

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 20 do corrente mês, a fim de participar da Reunião Mundial de Turismo, chefiando o Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, que se realizará em Acapulco-México.

Atenciosas Saudações. — *Saldanha Derzi*.

Brasília, 18 de agosto de 1982

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País, no período de 20 a 26, a fim de integrar a Delegação do Grupo Brasileiro à X Assembleia-Geral do Parlamento Latino-Americano, a realizar-se em Bogotá, Colômbia, nos dias 22 a 25 do corrente. — *Laélia de Alcântara*.

Em de agosto de 1982

Excelentíssimo Senhor

Senador Jarbas Passarinho

DD. Presidente do Senado Federal

Tendo a honra de comunicar a V. Exª que me ausentarei do País no período de 20 a 26 de agosto para integrar a Delegação Brasileira à X Assembleia-Geral do Parlamento Latino-Americano a realizar-se em Bogotá, Colômbia, no período de 22 a 25 do mês de agosto.

Atenciosamente — *Milton Cabral*.

Brasília, 18 de agosto de 1982

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País, no período de 20 a 26, a fim de integrar, como Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, a Delegação que comparecerá à Reunião desta organização, a realizar-se em Bogotá, Colômbia, nos dias 22 a 25 do corrente. — *Nelson Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As comunicações lidas vão à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encontro-me nesta tribuna para homenagear o Duque de Caxias e, lembrando a sua figura, louvar igualmente o símbolo que ele, de modo tão efetivo e autêntico, encarnou: o soldado brasileiro.

E se o fazemos hoje, antecipadamente à sua data máxima, 25 de agosto, é porque o dever nos chama, junto ao nosso querido Estado do Acre.

Muito já se falou sobre a figura de Caxias. Nestes 102 anos depois de sua morte, e mesmo antes, quando ele, vigoroso de mente e de corpo, perlustava os campos de batalha e as tribunas da nossa pátria — misto de soldado e de estadista — eminentes biógrafos já esquadriharam a sua vida, revelando, para a posteridade, os seus feitos, as suas ações, quer na cena da guerra, quer nos salões da diplomacia, quer nas tribunas do Parlamento. Ainda assim muito se há de falar da sua multifacetada figura.

Não é sem razão que se tornou indelével e perenemente credor do nosso reconhecimento.

Caxias foi militar por excelência, desde os cinco anos de idade, quando sentou praça, por decreto especial do Príncipe Regente, até o dia em que fechou os olhos, naquele ano de 1880, a pátria ficou órfã, o Exército perdeu o seu condestável e os soldados perderam o inspirador máximo de seus rumos e de seu entusiasmo.

Na paz e na guerra! Caxias foi grande em ambos os pólos, e por isso sua figura transcendeu do comum dos mortais. Como vencedor, foi generoso! Como guerreiro, valente! E como dirigente representou sempre a figura paterna, pela bondade, autoridade e energia com que conduziu diuturnamente o seu relacionamento com os subordinados.

Faz 179 anos que Caxias nasceu. Nenhuma figura, por mais ilustre que seja, tem resistido a tanto tempo, e continuará a resistir.

Isto porque, a par dos seus 72 anos de caserna, Caxias era uma inteligência excepcional, e encontrou o caminho certo nos meandros da nossa vida castrense e diplomática. Só um cérebro privilegiado poderia agir em tão variados setores.

Lembramos a figura de Luís Alves de Lima e Silva, não somente pelo que representou como profissional exemplar, o suficiente para merecer todas as homenagens. Mas Caxias fez parte desta casa, sentou-se nas vetustas poltronas do Senado no Rio de Janeiro, e seu espírito continua inspirando as nossas decisões, ao lado de Rui Barbosa e de outros luminares.

O fato de o Brasil viver em paz há mais de um século, é motivo para que exaltemos ainda mais os nossos militares, pois, além de representarem uma garantia diante de qualquer eventualidade, eles estão presentes ao longo das nossas fronteiras ao lado das duas armas co-irmãs, Marinha e Aeronáutica, as quais completam o ciclo da nossa defesa. Além do mais, tarefas como a construção de estradas em locais ermos, assistência às populações longínquas, a par do entusiasmo que desperta nos nossos jovens preparando-se para a vida civil, tudo isso leva-nos à exaltação do nosso Exército, que no dia 25 de agosto, como em todos os anos, estará hasteando a bandeira da Pátria, com as palavras das Ordens do Dia, em todos os quartéis, nos fortes, relembrando a figura excelsa do Duque de Caxias. Porque, cultuando a sua memória reafirma-se a confiança no futuro, anima-se a coragem pelo exemplo de seus feitos, inspira-se na tomada de decisões sábias e acertadas nos momentos difíceis e todos enfrentarão as tarefas mais árduas, sabendo que ele também as executou ao seu tempo.

Homenageamos o Exército centralizando na pessoa do Ministro Walter Pires, esse preito que prestamos a todos os soldados brasileiros e ao seu expoente máximo, Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias.

... Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Agradeço a distinção que me foi conferida pelo eminente Senador João Calmon em me permitir ocupar a tribuna, neste instante, abrindo mão de sua inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Gostaria apenas de fazer uma retificação: eu não completei minha frase ao dar a palavra a V. Ex^a, mas queria corrigir que a cessão foi dada pelo eminente Senador Passos Pôrto.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, retifico, então, a minha declaração anterior. O equívoco que fiz, neste instante, foi por informação que me foi prestada pelo eminente Senador João Calmon. Dirijo-me, assim, ao eminente Senador Passos Pôrto para oferecer-lhe o meu agradecimento pela concessão de sua inscrição.

Sr. Presidente, reconhecemos e proclamamos a nossa inciência e a nossa desvalia por termos tratar, neste instante de um assunto que foi objeto do pronunciamento, ontem, do Senador João Calmon, renomado e conhecido educador.

Ingressos de uma Universidade, onde, nos três e meio últimos anos vínhamos executando tarefas diretivas de caráter administrativo, cumulativamente com atividades de docência acadêmica, julgamos um dever de justiça fazer coro com a imprensa brasileira e utilizar esta tribuna para enaltecer perante este plenário a pessoa do Ministro Rubem Carlos Ludwig, cuja gestão, no Ministério da Educação e Cultura, credenciou-o como um dos melhores e dos mais atuantes titulares daquela Pasta.

A competência, aliada à moderação, respeitabilidade, austeridade e espírito liberalizante com que se houve no desempenho de sua alta investidura — virtudes que tipificam e realçam a sua singular e marcante personalidade —, influíram decisivamente no processo de reabilitação e de fortalecimento de um Ministério que, em época não muito remota, debatia-se em exasperante e desalentadora crise de confiança.

Homem aberto ao diálogo, soube, com sensibilidade e lucidez, demarcar os limites que mediam os direitos e deveres de estudantes e de professores, exaltando-os e defendendo-os com a obstinação e a coragem dos vocacionados para o exercício do *munus* público.

A reestruturação salarial que favoreceu os professores, o enquadramento, através de critério seletivo, dos professores colaboradores no quadro do magistério superior, bem como dos professores titulados de visitantes; o crescimento, no corrente ano, da ordem de quase 400% em relação ao ano passado, das dotações orçamentárias destinadas ao Ministério, são conquistas que se constituíram em pontos cardeais e relevantes de uma operosa administração de apenas 21 meses, induzindo 21 Reitores de instituições de ensino superior, à frente o Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, a apelarem ao Ministro Rubem Ludwig, em nome do ensino, da extensão e da pesquisa, para que permanecesse no posto.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — V. Ex^a me honra com o aparte.

O Sr. Aloysio Chaves — O pronunciamento de V. Ex^a reflete o pensamento do nosso Partido, da sua Bancada no Senado Federal que nunca regateou aplausos à ação lúcida e eficiente do Ministro Ludwig à frente do Ministério da Educação e Cultura. Conheci-o como Assessor especial do incólpe Presidente Ernesto Geisel, e desde então passei a admirá-lo pela sua ponderação, pelo seu equilíbrio, pela sua inteligência aguda e uma percepção clara dos fatos, qualidades que foram se aprimorando e pôde ostentar de maneira incontestável durante o período em que exerceu o cargo de Ministro da Educação. Estive presente à posse do Ministro Ludwig e ouvi o discurso com o qual ele traçava as diretrizes que seguiria no Ministério e aplaudi-o de imediato. Porque S. Ex^a dava prioridade, como nos parecia indispensável, ao ensino de 1º grau e, sem embargo de cuidados especiais, para o 2º grau, assegurando assistência desvelada ao ensino superior, em favor do qual adotou — como V. Ex^a já o ressaltou — medidas eficazes com relação à remuneração dos professores e a reestruturação dos quadros docentes. Mas, a atenção, a prioridade maior do Sr. Ministro Rubem Ludwig foi, acertadamente, para o 1º grau. E

nós devemos fazer um esforço especial neste País, para tentar, se não nesta década pelo menos nos anos futuros, universalizar este ensino, como é uma obrigação, um compromisso da Nação brasileira e como o é, também, indispensável para que se possa garantir o desenvolvimento sócio-econômico do Brasil.

O SR. MOACYR DUARTE — Agradeço a oportuna interferência do eminente Senador Aloysio Chaves, cujo aparte contribui para emoldurar e enriquecer este meu pronunciamento.

Mas os interesses do país reclamaram que lhe fosse atribuída outra importante missão, a de Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República; deixando, assim, um Ministério de conotação eminentemente civil, para ocupar um cargo que exige formação militar, e ao qual saberá servir com o mesmo descortino, competência e integridade com que vem servindo ao Brasil ao longo de sua vida pública e profissional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O País inteiro recebeu com aplausos o nome da Professora Esther de Figueiredo Ferraz para substituir o General Rubem Ludwig. A imprensa nacional, pelos seus órgãos mais representativos, e a opinião pública de modo geral, regozijaram-se com a escolha e não regatearam elogios à preferência do Presidente João Baptista Figueiredo. Os cargos e funções que a Professora Esther enobreceu — Reitoria da Universidade Mackenzie, Secretaria de Estado de Educação e Cultura de São Paulo, Diretoria do Ensino Superior do MEC, integrante, em 12 anos, do Conselho Federal de Educação, na qualidade de Presidente da sua Câmara de Legislação e Normas — conferem-lhe o honroso penache de educadora experiente e consagrada. O seu *curriculum* consigna o curso de Filosofia na Universidade de Louvain, na Bélgica, e o Bacharelado em Direito na Universidade de São Paulo, onde leciona a cadeira de Direito Penal. Especializada em Direito de Família e em Reorganização Penitenciária, participou, em 1955, de comissão especial incumbida de estudar o assunto, de cujo trabalho emergiu a criação dos Institutos Penais Agrícolas de São José do Rio Preto, Itapetininga e Bauru, bem como da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté e do Instituto de Trabalho e Reeducação de Tremembé, em São Paulo.

A Lei nº 4.121, promulgada em 1968 que trata da capacidade civil das mulheres, estabelecendo novo estatuto civil à mulher casada, de inspiração do Instituto dos Advogados do Brasil, e a Lei nº 3.133, de 1957, de iniciativa do então Senador Mozart Lago, que cuida da adoção de crianças, nasceram de projetos de sua lavra.

Portadora dessa imensa bagagem vivencial, alicerçada na erudição e no "saber de experiência feito", vaticina-se, com expectante otimismo, que a mudança de comando do MEC não implicará na mudança de seu azimute e nem concorrerá para que a nova timoneira desvie a nau dos rumos certos que vem singrando.

Desafios, a Professora Esther de Figueiredo Ferraz terá que os enfrentar. Problemas terá que os resolver. Batalhas terá que as vencer. Pois é preciso acreditar. É preciso ter fé. Fé no nosso trabalho e fé em nós próprios. Sem fé nos perderíamos nos ínvios caminhos e estaríamos sozinhos, sem companhia e sem Deus. "Sem fé a consciência é um abismo e nós próprios o nosso pior companheiro". Esta é a lição de Ramon Campoamor.

Qual a opção, prioritarizar-se a educação de 1º grau ou a superior? Urgirá a reformulação da lei que instituiu o ensino profissionalizante?

Será aceitável a reivindicação dos estudantes de participação paritária nos órgãos colegiados superiores?

Manutenção da gratuidade do ensino, ensino pago ou ensino diferenciado? Sobre este assunto a nova Ministra pode falar de cadeira, com pleno conhecimento de causa e opinião já formada, mediante trabalho apresentado ao Conselho Federal de Educação, em agosto do ano transato.

Qual a solução mais adequada para o problema dos Restaurantes Universitários, preocupação permanente dos Reitores e dos seus usuários, e que consomem recursos cada vez mais vultosos dos já deficitários orçamentos das Universidades?

Estimular-se ou restringir-se os cursos de pós-graduação? Será acertado promover-se a continuidade da política de formação de especialistas, de incentivo à titulação de mestres e doutores?

Por fim, para não nos alongarmos, prosseguir-se-á a busca de um novo modelo que nos pareça o ideal, ou o mais próximo do ideal, e que se permita executável, para a Universidade Brasileira, conciliando-se, tanto quanto possível, os conflitos de correntes opinativas divergentes que se entrecrocaram na discussão dessa matéria?

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos certos, e acreditamos que o País inteiro também, que o Ministério da Educação e Cultura está entregue a mãos firmes e seguras. O acerto da escolha do Excelentíssimo Senhor Presidente da República nos anima a todos, pois a professora Esther de Figueiredo Ferraz, pela sua identificação com a nossa realidade educacional, com os profundos conhecimentos dessa problemática e com o privilégio de sua inteligência, haverá de marcar sua passagem pelo Ministério da Educação e Cultura, e saberá, com propriedade e clarividência, responder às indagações e decifrar os enigmas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo registrar que na próxima segunda-feira, no Clube do Congresso, todos os reitores de instituições de ensino superior, reunidos, à frente do Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, prestarão uma homenagem ao Ministro Rubem Ludwig, demonstrando o seu apreço, o seu reconhecimento, a sua gratidão e o seu aplauso pelo muito que ele fez a prol da educação brasileira, sobretudo durante a sua profícua e patriótica gestão, priorizando o ensino de 1º grau, tentando a reformulação do ensino profissionalizante, buscando a adequação da universidade à realidade nacional. Essa homenagem se estenderá também à nossa nova Ministra, que, estamos certos, perflustrará os mesmos caminhos direcionais que caracterizaram a administração e a gestão do seu eminente sucessor. Todos os auxiliares diretos do Ministro Rubem Ludwig estão plenamente confiantes e conscientes que não haverá mudanças radicais nas diretrizes do Ministério da Educação e Cultura. E, por isso mesmo, estão e se encontram estimulados a prosseguirem na sua patriótica jornada, e a emprestarem à sucessora do General Rubem Ludwig a sua valiosa contribuição em favor da cultura e da educação brasileira e, conseqüentemente, em favor do bem do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 164, DE 1982

8 Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, requeremos que em data a ser marcada seja realizada sessão especial para homenagear a memória do ilustre Ministro Henrique de La Rocque Almeida, ex-Senador da República.

Senador *Alexandre Costa* — *Luiz Cavalcante* — *Laelia de Alcântara* — *Cunha Lima* — *Tarso Dutra* — *Jorge Kalume* — *Aderbal Jurema* — *Passos Porto* — *Almir Pinto* — *Dulce Braga*.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — O requerimento lido não pode ser votado por falta de *quorum*. Será submetido ao Plenário, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Estão presentes na Casa 33 Srs. Senadores.

Não há número para deliberação. Em conseqüência, as matérias constantes dos itens 1 a 35 e a do item 37, todas em fase de votação ou dependente de votação de requerimento, ficam adiadas.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — *Item 36:*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.321, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.322, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Fernando Freire, por cessão do nobre Senador Almir Pinto.

O SR. LUIZ FERNANDO FREIRE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou retornando do meu Estado, onde estive em campanha política pelo interior. Lá tomei conhecimento, há 48 horas, do falecimento do nobre Ministro Henrique de La Rocque Almeida, ex-Deputado, Ex-Senador, a quem tive a honra de substituir nesta Casa. Reservo-me para fazer um pronunciamento a respeito de S. Exª, o Ministro Henrique de La Rocque, meu velho amigo, por ocasião da sessão especial requerida em sua homenagem pelo nobre Senador Alexandre Costa, requerimento ao qual desejo me associar.

No entanto, Sr. Presidente, não poderia deixar de vir ao plenário desta Casa para, num rápido e isolado gesto, manifestar a minha profunda tristeza como Senador, como representante do Maranhão e como brasileiro pela inestimável perda que representa o falecimento do Ministro Henrique de La Rocque.

O Ministro Henrique de La Rocque, a quem tive a ventura de conhecer há muitos anos, como guerreiro de um partido adversário ao meu, no Maranhão, era antigo adversário de meu pai, mas permanentemente respeitado e acatado como um adversário leal. Durante os embates políticos e eleitorais, no Maranhão, com os problemas que atravessamos naquele Estado nos idos de 50, quando o sistema político era cercado de extrema violência, em nenhum instante, o então Deputado Henrique de La Rocque, desceu do nível em que se encontrava de homem direito, de homem sério, de homem bom, para disputas pessoais que poderiam envergonhar qualquer cidadão em qualquer tempo.

Os anos passaram, o Partido do Senador Henrique de La Rocque foi extinto, como o meu, o PSD de saudosa memória e acabamos juntos no mesmo partido, a então ARENA. A facilidade com que ficamos juntos, a facilidade com que pudemos, depois, ser candidatos na mesma legenda, depois de tantos anos de lutas, bem demonstra a qualidade, o gênero humano do Senador Henrique de La Rocque, que foi um homem que conseguiu passar por cima de todas as dificuldades políticas com uma imagem de homem bom, correto, direito e verdadeiro, o que me deu muita honra em ser seu suplente. E esta parte da minha biografia, de ter sido Suplente do Sr. Senador Henrique de La Rocque e de ter assumido, nesta Casa, a vaga de S. Exª, que foi nomeado para Ministro do Tribunal de Contas, é uma das partes, talvez das mais importantes e das que mais me honram.

Voltarei a este Plenário, a esta tribuna, para tecer mais comentários a respeito do grande político maranhense que, lamentavelmente, nos deixou.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã, as matérias constantes da pau-

ta da presente sessão, mais o Projeto de Resolução nº 237, de 1981, assim constituída:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 183, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 258, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 266, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1982

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

5

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1982

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

6

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta

e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

7

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 240, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

9

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1982

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

10

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1982

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.271.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

11

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 218, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 221, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276,

de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1982

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

14

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DE 1982

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102, DE 1982

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 530, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRO, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

16

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91, DE 1982

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

17

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 188, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.116, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.117, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 184, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1981), que autoriza o governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1981 da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

19

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 273, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 273, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.473, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.474 e 1.475, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

20

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1982

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

21

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1982

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 352, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 353 e 354, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

22

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 106, DE 1982

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 546, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nºs 547 e 548, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

23

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 107, DE 1982

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

24

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 202, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares

norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

25

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 261, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.435, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça* — 1ª *Pronunciamento*: solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2ª *Pronunciamento* (atendidas as informações): pela constitucionalidade e juridicidade.

26

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 232, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

27

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 241, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinado a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

28

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 280, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 280, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.494, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.495 e 1.496, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

29

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 237, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.321, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.322, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

30

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1979

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

31

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 329, DE 1980

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

32

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 164, DE 1981

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

33

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 352, DE 1978

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

34

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 255, DE 1980

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

35

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 362, DE 1979

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

36

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1981

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

37

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1982

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 374, de 1982), que autoriza o governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 375, de 1982, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

38

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 309, DE 1979

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Serviço Público Civil*, contrário; e

— de *Economia*, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 13-8-82 E QUE, POSTERIORMENTE, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sei que nesta sexta-feira, 13 de agosto, o azar deveria andar solto, e de tal forma que o pressentíssemos, no entanto, continua agarrado, incrustado às diretrizes e decisões que norteiam o Governo de nossa Pátria, provocando tanto desconcerto, tanta incompreensão.

A minha palavra será breve, para registrar um depoimento categorizado, e que se acha transcrito no *Jornal do Brasil*, de ontem, quinta-feira, 12 de agosto, confirmando a tese de que o azar, ou a burrice, persegue o Governo brasileiro, vejamos:

“Terceiro Mundo debate tecnologia

O Terceiro Mundo e o desafio tecnológico motivou um dos melhores debates de ontem no congresso da IPSA, a partir da proposta do professor M.V. Naidu, da Universidade de Brandon, Canadá de que os países em desenvolvimento devem construir seus próprios modelos de sociedade, baseados em recursos, mão-de-obra e tecnologia locais e rejeitar todos os modelos ocidentais (capitalismo, comunismo, socialismo, fascismo), que a seu ver conduzem à industrialização, ao militarismo e ao neocolonialismo.”

Sr. Presidente, esta é a opinião especializada de um verdadeiro técnico em Economia e em Desenvolvimento. Trata-se do Professor M.V. Naidu, que veio especificamente representar a Universidade de Brandon, no Canadá, no Congresso que está sendo realizado no Rio de Janeiro, sobre política, onde várias personalidades do mundo inteiro se encontram discutindo o destino político das populações do mundo.

O professor M. V. Naidu, confirma e reafirma a posição de Alfredo Del Valle, Técnico altamente especializado da ONU, posição já lembrada por mim desta tribuna, que diz: “É tolice os povos subdesenvolvidos tentarem o desenvolvimento, seguindo a mesma trilha dos povos hoje desenvolvidos; eles cairão fatalmente na causação circular cumulativa, — teoria de Gunnar Myrdal —

O desenvolvimento dos povos, ditos desenvolvidos, aconteceram sob condições singulares, há 200 anos, há 500 anos, não é o caso dos povos hoje subdesenvolvidos; há um outro caldo de cultura; há um outro impacto instrumental. A ciência aperfeiçoou a pesquisa e a análise, criou a tecnologia, sofisticou a instrumentalização.

O raciocínio lógico conclui obviamente que, quando o Brasil, país subdesenvolvido, atingir o patamar do desenvolvimento nuclear, isto é, quando puder fabricar a sua bomba atômica e tiver toda a tecnologia subsidiária e paralela, os povos desenvolvidos de hoje, estarão no patamar cósmico, telepático, taquiónico, laseriano, ou coisa equivalente, mantendo sempre dianteira cada vez maior. Esta é a teoria de Gunnar Myrdal, causação circular cumulativa. Não adianta seguir as pegadas dos povos desenvolvidos, porque cairá na causação circular cumulativa; ficará o subdesenvolvido sempre atrasado, estará sempre atrás.

O Brasil de hoje é diferente do de 200 anos atrás. Podemos perfeitamente aquilatar essa diferença, porém não alcançamos os Estados Unidos, a Rússia, a Inglaterra, a França, eles já estão numa outra etapa, e assim por diante.

O que é preciso? É preciso o quê? É preciso descobrir como dar a volta por cima; criar, inventar uma nova técnica; um novo modelo econômico dentro das nossas condições. Não devemos copiar, macaquear. Precisamos inventar, criar, descobrir um novo modelo econômico.

Prossigo na leitura:

“Defendeu a cooperação entre os países do Terceiro Mundo, para iniciar, construir e dominar uma base científica em pequena escala, talvez com a ajuda dos povos já desenvolvidos.”

Aconselha até uma cooperação, um entendimento mútuo entre os povos, à procura de um processo, de um modelo, uma coisa nova que não os faça cair na causação circular cumulativa de Gunnar Myrdal. Infelizmente caímos nessa causação, o Brasil está rodando em círculos, está perdido, não se acha economicamente. Estamos comprando tecnologia ferrujada; só nos transferem o que é obsoleto, o que já está ultrapassado. Tecnologia nuclear da Alemanha é ferro velho, completamente superada.

Dir-se-á que o Senador critica, arrima-se em técnicos abalazados, mas não mostra saída, não cria, não inventa.

Eu não preciso criar; eu não preciso inventar. O processo é cristalino, é evidente, está “na cara”, como diz o vulgo. Se o mundo corre para uma explosão demográfica, se o problema é fome, a melhor opção econômica é produzir alimentos, especialmente para o Brasil.

Os Estados Unidos da América do Norte é um país que afirma a sua hegemonia não pelo seu potencial bélico, mas pela quantidade de grãos, de cereais, que produz e inclusive vende à Rússia e à China. Os Estados Unidos é um país forte desde que tem alimentos para vender, e não pelo seu potencial atômico. Está aí o segredo. No caso específico do Brasil não se precisa inventar nada. O Brasil tem todas as condições para ser uma potência protéica, alimentícia, carecendo debruçar-se sobre a produção de alimentos: produzir alimentos, produzir comida, antes de mais nada, porquanto é tolice o Brasil querer se tornar uma potência belicosa.

Se o Brasil não tiver o apoio russo ou americano, ele está sujeito a qualquer insulto belicoso, sem condições de vitória, assim como qualquer país subdesenvolvido.

Tivemos o exemplo da Argentina, tentou uma bravata, fez uma pantomima, e o que resultou? A derrota. Bastou os Estados Unidos se movimentar em favor de um dos seus satélites, a Grã-Bretanha com um pequeno apoio logístico, e acabou com toda a empáfia, a vanglória e o triunfalismo da Argentina.

Seremos muito mais fortes se tivermos adegas, silos, armazéns entulhados de alimentos capazes de abastecer o mundo. O mundo inteiro se curvará diante de nós, porque, Sr. Presidente, ninguém destrói uma adéga quando está com fome, ninguém destrói um silo, ninguém destrói uma usina de alimentos quando está com fome, e a humanidade está faminta, até mesmo os povos ditos desenvolvidos.

O Brasil tem todas as condições de se tornar, dentro de 10 anos, uma das maiores potências do mundo, com alimentos. Basta aproveitar o que esta

Nação oferece: do Trópico de Câncer ao Trópico de Capricórnio, nós dois hemisférios terras e águas que dão tudo e que se prestam para tudo.

Trago Sr. Presidente, mas o depoimento de um técnico, para que não se diga mais tarde, como está se dizendo, numa frase infeliz — embora eu não acredite que ele a tenha proferido — o Presidente da República dissera, que os legisladores do Brasil são burros.

Meu Deus, onde é que existe legislador no Brasil? Onde está o legislador brasileiro, senão entronizado no Palácio do Planalto? Onde é que está esse legislador a que o Presidente da República se refere? Será que ele se refere a si mesmo, aos seus companheiros ou àqueles que lhe assessoram?

Eu não acredito que um homem da responsabilidade do nosso Presidente tivesse dito tamanha estupidez, quando a Nação inteira sabe, o mundo inteiro sabe que nós não legislamos nada. Nós nos prestamos aqui à uma farsa. Isso é um simulacro de legislativo, tanto é que está vazio, sem ninguém. E estamos nos debatendo em crises e mais crises, como a dívida de 80 bilhões de dólares, e a crise de uma outra farsa que será a eleição de 15 de novembro próximo.

Não somos legisladores, nunca legislamos. Durante o ano de 1981, para citar um ano, quando poderia citar qualquer outro, foram apresentados pelos Senhores Senadores e Deputados 5.000 projetos, apenas 10 foram aprovados, apenas 10 foram aprovados! E todos eles enfocando temas irrelevantes, simplistas, sem grande significado para a Nação.

Estou trazendo este depoimento, para ficar nos Anais, e para que não se diga mais tarde que nós não mostramos, nem apontamos um caminho.

O Sr. Mendes Canale — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Mendes Canale — Ouço V. Ex^a, como sempre, com muita atenção. A preocupação de V. Ex^a com os problemas nacionais, principalmente quando enfoca os problemas da sua área, da sua Amazônia, com que paixão V. Ex^a trata desses assuntos! Mas agora V. Ex^a traz, neste final de tarde, um assunto que gostaria que a Casa estivesse repleta, porque ele é empolgante. V. Ex^a mostra que para sairmos desse círculo que não tem alcance, para chegarmos aos níveis dos Estados, dos países mais desenvolvidos, dá um atalho importante, que é o da produção de alimentos. Nós que tivemos o nosso Mato Grosso do Sul dividido, foi com esse objetivo, meu prezado Senador. O Governo, através do PRODEGRAN — Programa de Desenvolvimento do Grande Dourados, o Grande Dourados, segundo o próprio Presidente Geisel àquela época, ao lançar o Programa, disse que teria condições de suprir o mundo de alimentos. E lançou um outro Programa paralelo a esse, o PRODEPLAN, Programa de Desenvolvimento do Pantanal, no sentido também de suprir não só o Brasil, mas o mundo, de proteína animal — e esses dois Programas foram esquecidos. Eu disse, àquela época, ao Presidente Geisel: "Eu tenho muito receio de que embora a Revolução tenha alardeado esta continuidade administrativa, Vossa Excelência, Presidente, deveria ter dividido o meu Estado no início da sua administração, porque não tenho certeza de que este plano de Vossa Excelência terá continuidade". E, de fato, não teve. Hoje, não só o meu Mato Grosso do Sul, que foi dividido com o objetivo de incrementar a economia básica da Região, que é exatamente a agricultura e a pecuária, mas é toda a Nação brasileira esquecida. O Governo está de costas para a economia básica, a vocação nacional que é a agropecuária. E, agora, às vésperas das eleições, é que vem lançar 300 bilhões para a agricultura, uma agricultura sacrificada com os pesados juros, uma agricultura que não tem condições de desenvolver-se porque não teve a atenção devida na época necessária para que de fato fôssemos, como era nosso desejo, não só um grande Estado produtor, mas um grande País produtor de alimentos, um grande País produtor de grãos. Mas infelizmente, o meu Estado, pelas condições que oferece ao plantio da soja, não estamos plantando mais o arroz, o feijão, o milho, mas plantando soja, estamos nos voltando para a monocultura, quando o principal, que era a produção para alimentar a nossa gente, está esquecido. V. Ex^a mostra o rumo e o caminho. Que não seja esse parâmetro que possamos assim atingir de uma hora para a outra o mesmo nível das nações mais desenvolvidas, mas que tem esse grande objetivo, pelo menos, que é o de matarmos a fome de quantos brasileiros que aí estão à míngua. Ainda há pouco eu lembrava ao nobre Senador, Líder José Lins, o que vi no Nordeste e o que tenho visto agora no meu Estado de Mato Grosso do Sul, onde ontem havia pobreza, mas hoje já sinto a miséria. Falo isso com dor no coração, não como homem da Oposição, mas como ser humano sensível às agruras, aos sofrimentos de irmãos nossos que hoje vivem na maior penúria e não é possível mais, diante de um mundo novo em que vivemos, vermos ainda em condições degradantes, como vemos, o nosso irmão brasileiro. Parabenizo V. Ex^a que

neste final de tarde traz um assunto da maior importância, que há de encontrar ressonância no espírito daqueles que têm um pouco de sentimento, de amor ao próximo, um pouco de sentimento cristão.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Muito obrigado, nobre Senador Mendes Canale. V. Ex^a documentou o meu discurso, V. Ex^a enriqueceu o meu discurso. Eu não me lembrava desse programa e de outros, para citá-los, estou fazendo o comentário ao sabor da leitura do jornal. Mas, exatamente, Mato Grosso foi dividido para que a região de Dourados se transformasse num grande pomar, um pomar capaz de abastecer o mundo. Isso foi prometido pelo Geisel, foi preconizado e, no entanto, foi esquecido, pura demagogia.

Na verdade, dirigentes deste País desde longa data sabem que a solução é esta, que não há outro caminho; o caminho é dar a volta por cima, temos que partir para outro modelo, outro paradigma, não podemos acompanhar o modelo dos outros, ou seja, tentar uma industrialização.

Esta industrialização, a qualquer preço e a qualquer custo é que está errada.

Ouço o nobre Senador José Lins, com muita honra.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Evandro Carreira, a tese que V. Ex^a defende é extremamente útil, uma tese que pode chamar a atenção para a contribuição extraordinária que o setor primário pode trazer ao desenvolvimento do País. Mas eu temo que nós não possamos fazer o nosso desenvolvimento acompanhar o desenvolvimento dos grandes países, dos países mais desenvolvidos — para não falar em industrialização — só através da agricultura. Veja bem V. Ex^a que, nos Estados Unidos, é claro que a contribuição da agricultura foi extraordinária porque quando a América foi colonizada pelos ingleses esses homens se voltaram para o campo, inventaram o arado e trabalharam duro. Mas, se não fosse o desenvolvimento da indústria e inclusive do arado...

O SR. EVANDRO CARREIRA — Perdoe-me. Eles devem ter sofisticado o arado, porque o arado foi inventado no Neolítico.

O Sr. José Lins — Mas o arado de rodas, o arado moderno é, praticamente, um fruto da agricultura americana.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Sim, eles aperfeiçoaram.

O Sr. José Lins — É. Exato. Pois bem, foi exatamente a indústria que fez o arado, que fez o trem, que ajudou a agricultura e de tal modo a influência da indústria se fez sentir na agricultura que uma condicionou a outra. Hoje, 4% da população dos Estados Unidos vivem na agricultura. V. Ex^a sabe que esses 4%, em função da possibilidade da indústria e do serviço receberam toda a população para trabalhar, esses 4% mantêm os Estados Unidos que fornecem alimentos para o mundo. Então, o desenvolvimento americano não se deve à agricultura; se V. Ex^a tomar o exemplo da Rússia — e V. Ex^a mesmo citou as grandes dificuldades da Rússia na área da agricultura — são os Estados Unidos que estão abastecendo a Rússia e, no entanto, a Rússia é um país desenvolvido. Por quê? Porque se aplicou tremendamente nas áreas do desenvolvimento industrial e, na tecnologia. O Japão não tem agricultura, mas é um dos países mais desenvolvidos do mundo. Hoje é um País de ponta no sistema de desenvolvimento. Não há de se negar que no nosso caso a agricultura é um componente que não pode jamais ser esquecida e, por isso, o governo tem dado prioridade à agricultura. Podemos até criticar essa prioridade, alguns acham que os programas fundamentais estão sofrendo dificuldades, mas os subsídios, a ajuda, a cooperação que têm sido dada para isso é muito grande. No próprio caso de Mato Grosso o que vemos hoje? É a indústria que não está podendo suportar o desenvolvimento agrícola do Estado de Mato Grosso. Hoje se reclama que a indústria não está fornecendo, a preços razoáveis, tratores, máquinas, estradas, transportes, que são essenciais ao desenvolvimento da agricultura de Mato Grosso. De modo que eu acho que a tese de V. Ex^a é importantíssima, chama a atenção para a potencialidade imensa desse País, mas eu acredito mais, com toda a sinceridade, num desenvolvimento mais equilibrado, fazer um esforço dando prioridade à agricultura, mas sem esquecer o outro lado, como a área da informática, que hoje, praticamente, é atividade de ponta, é muito importante. O Japão aí está para nos dar o exemplo. O caminho só através da agricultura talvez seja um tanto difícil. Entretanto, quero ressaltar a importância extraordinária do discurso de V. Ex^a, porque faz ressaltar o papel que o setor primário, particularmente a agricultura, a agropecuária em geral, tem que forçosamente gozar do nosso processo de desenvolvimento. Dou os parabéns a V. Ex^a pela oportunidade do seu pronunciamento.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Nobre Senador José Lins, agradeço a sua participação no meu discurso e aproveito, exatamente, o último período relativo ao Japão.

Nobre Senador, o Japão só existe porque existem os povos subdesenvolvidos; eu não quero isso para o Brasil.

O Sr. José Lins — Foi o caminho que ele encontrou.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Exato. Veja bem, mas esse não é o nosso; aí é que está o erro, temos que fazer uma crítica, uma autocrítica profunda.

O Sr. José Lins — V. Ex* não pode negar o valor do Japão.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Eu não estou negando o valor do japonês; pelo contrário, adoro as japonesas. Meu estimado e ilustre Senador, eu não estou negando o valor dos japoneses, não torça a História, assim dirão que eu estava agredindo os japoneses. Não estou agredindo os japoneses.

O Sr. José Lins — Não foi essa a minha intenção.

O SR. EVANDRO CARREIRA — O japonês é valoroso, ele luta karatê, ele é inteligente, ele inventa as coisas, ele copia as coisas muito bem. Eu não estou negando isso.

O Sr. José Lins — Não foi essa a minha intenção. O discurso de V. Ex* é um discurso sério e continuará sendo.

O Sr. Mendes Canale — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Pois não.

O Sr. Mendes Canale — É só um dado rápido para lembrar a V. Ex* para que V. Ex* possa continuar a discussão. Absolutamente não estou assessorando V. Ex* mas, é só para alertar o nobre Vice-Líder José Lins, de que o Japão tem uma parte fundamental, que é a educação, a educação da sua gente, e esse é um ponto fundamental falho neste País, é o que está faltando aqui neste País, é exatamente o setor educacional.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Muito bem!

O Sr. José Lins — Veja V. Ex* que não é só a agricultura.

O Sr. Mendes Canale — Em uma visita que fiz ao Nordeste fui ouvir de um prefeito, e aqui invoco até o testemunho do ilustre Senador Almir Pinto, quando ouvi de um homem de estatura diferente, lá em Afonso Pena, prefeito que fora daquela região sofrida do Nordeste, e ele dizia a nós, 10 Senadores ali presentes, uma das coisas que me encantou de ver num caboclo nordestino, de estatura diferente, um homem de mais de 1,80m de altura, cara do bugre, forte e ele a dizer que enquanto nós falávamos no problema de água, era só um problema que existia no Nordeste, era a educação da sua gente. Um povo massificado, sofrido, que tem que ter a sua liberdade na sua educação. Acho que a grande pregação é essa e foi o grande, aí sim, o problema japonês...

O Sr. José Lins — Veja V. Ex* que não é só agricultura.

O Sr. Mendes Canale — ... assentou-se exatamente na educação da sua gente.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Nobre Senador, gostaria de ouvir todos a seu tempo, para não tumultuar o discurso. Quero retomar o fio da meada no aparte do nobre Senador José Lins, agradeço a contribuição do ilustre Senador Mendes Canale e teria a dizer o seguinte: a dinastia Meije que governa o Japão, desde o século passado, deu a volta por cima. Eles souberam dar a volta por cima. No fim do século passado o Japão, mais ou menos por volta de 1880, começou a investir maciçamente na educação.

Vejam bem este dado que tenho de memória: em 1920, a dívida externa do Japão era de 2 bilhões de dólares — 90% da dívida estava comprometida com bolsas de estudo. Ouçam bem: 90% da dívida externa de 2 bilhões de dólares, em 1920, correspondia a compromissos com bolsas de estudo no exterior.

O próprio Yamamoto, educado nos Estados Unidos e Almirante da Esquadra Japonesa na Segunda Guerra Mundial, quando os Japoneses discutiam o plano para a invasão de Pearl Harbor, ele dissera "não façam isso, estudei e aprendi com eles, eles são de formação burguesa e o burguês atacado no seu quintal transforma-se na pior fera do Mundo". E foi exatamente o que aconteceu. O ataque a Pearl Harbor foi o grande erro japonês, não aproveitou uma experiência educacional aprendida por seu almirante, que conhecia tudo, tinha vivido e convivido com o povo americano.

Na Segunda Guerra Mundial, só houve uma deserção entre os norte-americanos. Milhões morreram lutando porque foram atacados no seu quintal. O capitalista, quando atacado dentro do seu quintal, é altamente perigoso, reage, reage até às últimas consequências. Certos Partidos Políticos estão repetindo o erro do japonês, esperam organizar o trabalhador a longo prazo para tomar o Poder. No dia em que a organização dos trabalhadores, ameaçar de fato o muro e o quintal da burguesia, ela reagirá violentamente. É preciso aproveitar as contradições e as fissuras que o sistema capitalista apresenta, no caso específico, as eleições de 15 de novembro de 1982, quando o sistema usa o Partido dos Trabalhadores para dividir as oposições, o Partido deveria fazer tudo para galgar o Poder em alguns Estados, e assim dificultar surpreendendo o inimigo.

Voltando ao tema de que a educação é tudo. O Japão investiu maciçamente na educação, desde que a economia japonesa, no século passado, chegou à seguinte conclusão, fazendo uma revisão na Escola Mercantilista, na Escola Clássica de Adam Smith, na Escola Fisiocrata de Jean Batista, concluiu que não eram apenas três, os fatores de produção: terra, trabalho e capital. Não! faltava um outro fator de produção: educação. Decidiram incluir a educação como fator de produção e lhe deram prioridade absoluta.

Voltamos ao aparte do ilustre Senador José Lins, quando não parece compreender perfeitamente o meu juízo de valor.

Senador, o mundo inteiro está preocupado com o caminho que tomou o progresso. O trem que foi inventado e já está correndo na velocidade da bala, trezentos quilômetros por hora, o automóvel, toda essa parafernália que foi inventada pela corrida desabalada ao encontro do chamado progresso, preocupa a filosofia, a axiologia, as ciências políticas e sociais. O homem começa a desconfiar que tomou caminho errado, ao sofisticar demasiadamente a instrumentalização.

A lei natural da sobrevivência do indivíduo que foi exacerbada, provocou no homem uma ansiedade de sobreviver e de se instrumentalizar, a ponto de chegar ao Estado Autoritário, esse Estado que esmaga a pessoa. Talvez o homem fosse mais feliz vivendo sem o trem, vivendo ainda na idade da carroça. Industrializamos tanto que chegamos a fabricar a quimioterapia, verdadeiro genocídio, vende-se remédios para matar, intoxicar e ganhar dinheiro.

Concluímos que as enzimas, os anticorpos, as defesas naturais do homem que vive ao ar livre, que como a comida natural, valem mais do que qualquer tratamento médico. Os longevos existem exatamente onde não existe trem, automóvel, aeroporto, luz elétrica, onde não existe poluição sonora, aérea ou aquática, onde não existe hospital, onde não existe implante e transplante.

Tudo isto está sendo questionado, ilustre Senador, e o Brasil está colocado nessa encruzilhada.

Nós estamos cegos, olhando apenas para o falso crescimento dos Estados Unidos e da Rússia, com milhões de bombas, trem-bala, mais não sei o quê.

Um bloqueio ao Japão, principalmente de alimentos, provocará a sua destruição.

Esse exame crítico precisa ser feito por nós com muita seriedade. O Brasil talvez esteja colocado exatamente no momento em que esse exame crítico nos leva a uma nova compreensão, a um novo entendimento do conceito de progresso e de desenvolvimento.

Progresso, com certeza não é, nem será a preocupação de produzir energia, de iluminar tudo feericamente.

Torno a lembrar uma visita que fizemos a Jari, quando ao passarmos por Munguba, uma usina de 50 mil quilowatts, iluminada no meio da selva, refletida nas águas do Rio Jari, e todos maravilhados diante daquele panorama feérico, daquela luminescência dentro da selva. Porém ninguém tinha olhos para ver uma maravilha maior, um trabalho muito mais sublime e perfeito, muito mais luminoso, que era o esforço biológico, fisiológico de uma árvore ciclópica de quarenta e tantos metros de altura, tirando da terra, do ar, da umidade, da luz e do calor a alimentação, através de processos melindrosos e sutis, em cuja seiva equilibrada homeostaticamente subiam humores até o ápice da árvore, até às folhas, até aos galhos. Essa maravilha, esse trabalho ninguém via, só havia olhos para a fantasia, pura fantasia, o falso progresso. O que chamamos de progresso, Sr. Presidente, não passa de uma fugaz fantasia do homem intoxicado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:

**Terceiro Mundo
Debate Tecnologia**

O Terceiro Mundo e o desafio tecnológico motivou um dos melhores debates, de ontem no congresso da IPSA, a partir da proposta do professor M. V. Naidu, da Universidade Brandon, Canadá, de que os países em desenvolvimento devem construir seus próprios modelos de sociedade, baseados em recursos, mão-de-obra e tecnologia locais e rejeitar todos os modelos ocidentais (capitalismo, comunismo, socialismo, fascismo), que à seu ver conduzem a industrialização, ao militarismo e ao neocolonialismo.

O presidente do grupo de estudos sobre tecnologia e desenvolvimento, O. P. Dwivedi, da Universidade de Guelph, Canadá, defendeu a cooperação entre os países do Terceiro Mundo, para iniciar, construir e dominar uma base científica em pequena escala, com a ajuda dos países em desenvolvimento mais avançados, como Índia, Brasil, México e Argentina.

No debate, emergiu ainda a posição de que deve haver uma apropriada transferência de tecnologia para os países em desenvolvimento, defendida por exemplo pelo Professor Collins Negwa, do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Iauandé, Camarões. Já o representante búlgaro, Nansen Behar, chefe do setor econômico do Instituto de Ciências Sociais Contemporâneas da Academia de Ciências da Bulgária, se opôs à tese de M. V. Naidu.

Para Behar, não se pode concluir que o socialismo conduz inevitavelmente ao militarismo, se não se levar em conta as circunstâncias em que isso ocorreu e a contribuição nesse sentido dos fatores da política internacional.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO CALMON NA SESSÃO DE 18-8-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO CALMON (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há menos de dois anos, o General Rubem Ludwig assumia, inesperadamente, o cargo de Ministro da Educação e Cultura. Era uma sucessão que se afigurava traumática e que, na verdade, tinha tudo para sê-lo. Afinal, vivia-se uma greve nacional de professores universitários, de amplitude sem precedentes; como recebera apoio dos estudantes, paralisara completamente as universidades públicas do País.

Mais do que isso, o então Ministro Eduardo Portella não conseguira comover os detentores das chaves do Tesouro para que se atendessem, ao menos em parte, as reivindicações dos professores. Retirava-se a pedido do próprio Palácio do Planalto, cujos integrantes haviam se agastado com sua posição conciliatória — pois sabe-se perfeitamente que Portella foi pressionado para que adotasse atitude mais dura — e com as sutis frases por ele criadas no pronunciamento que fez neste mesmo Congresso Nacional, no Senado e, em seguida, na Câmara dos Deputados. Não constitui portanto um exagero afirmar-se que o Ministro Ludwig iniciava sua gestão sob expectativas pessimistas, partidas mesmo dos que conheciam a grande capacidade demonstrada não só em sua vida militar quanto em postos como o de porta-voz da Presidência da República, reconhecidamente uma função politicamente delicada.

Um ano e nove meses depois, o Ministro Rubem Ludwig deixa o Ministério da Educação e Cultura cercado do respeito e da admiração de todo o País. Funcionários de carreira do MEC, que já lá estavam quando de sua chegada e que certamente continuarão após sua saída, preparavam um memorial pedindo sua permanência. O mesmo desejo era manifestado, em telegrama enviado a seu gabinete, pelos reitores de mais de trinta das principais universidades do País. Conscientes da inevitabilidade da aceitação da nova e igualmente importante missão que lhe era trazida, contentavam-se porém com a intenção de que a linha por ele imposta ao MEC fosse mantida. Movimentos com esse preciso sentido eram articulados por outros professores dessas mesmas universidades. Poucos ministros deixavam a pasta da Educação sob tantas manifestações de apreço — e, mais relevante ainda do que isso, do sentimento de que a continuidade da orientação por ele impressa ao ensino e à cultura é desejável para o País.

De imediato, o que impressionou a opinião pública foi sua postura diante da crise. Se alguém esperava do novo ministro a truculência, a rigidez,

enganara-se redondamente. Ludwig manobrou com rapidez. Dialogou com os professores, obteve a sensibilidade governamental para com os problemas por eles demonstrados, conseguiu algumas concessões que se revelaram estratégicas para debelar a crise. Em outras palavras, agindo com moderação e eficiência, transformou em bonança o que antes parecia uma tempestade.

O Sr. Bernardino Viana — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer.

O Sr. Bernardino Viana — Eu queria, no instante em que V. Ex^a fala da atuação do Ministro Rubem Ludwig à frente do MEC, ressaltar também, neste aparte, o tratamento especial que ele dispensava aos parlamentares. A última vez que estive tratando de assunto de interesse do meu Estado, naquele Ministério, fui recebido por S. Ex^a com toda lhaneza, com toda atenção, inclusive me levando até a porta do elevador ao final da audiência, demonstrando assim o carinho e o desvelo que ele tinha para com os parlamentares. Muito obrigado.

O SR. JOÃO CALMON — O nobre Senador Bernardino Viana me honra muito com o seu aparte, prestando seu depoimento sobre o eminente Ministro Rubem Ludwig. Em relação a mim também ocorreu um episódio que muito me sensibilizou; eu pedira uma audiência ao Ministro Ludwig que deveria durar meia hora. Entretanto, ele fez questão de que essa audiência se prolongasse, e durou uma hora e meia.

A ação acabou, não houve qualquer quebra de autoridade e sequer prejudicou-se o encerramento do ano letivo.

Foi essa proposição liberal do novo Ministro da Educação e Cultura, que qualquer ouvido atento podia captar já em seu discurso de posse, a chave para se entender sua gestão no MEC e o reconhecimento nacional que hoje lhe é prestado. Registre-se que os graves problemas de agitação nos *campi* universitários, esperados por muitos, dissolveram-se diante da competência política demonstrada pelo novo ministro. O que antes se cognominava de "problema estudantil" simplesmente desapareceu das manchetes dos jornais — e até mesmo das notícias de pé de página.

A ação de Ludwig no Ministério da Educação e Cultura não se limitou nem de longe, porém, a inovar na postura diante das crises. Não se restringiu a preveni-las e a, nos poucos casos em que chegaram a caracterizar-se, resolvê-las rapidamente aliando à firmeza a capacidade de diálogo. Pelo contrário, Rubem Ludwig pode ser apontado como um ministro que realizou, que fez coisas.

Sua primeira guerra, uma guerra interminável aliás, e que tem sido perdida pelo Congresso Nacional, foi a luta pelos recursos necessários para o cumprimento de suas diretrizes — e recursos que, como temos tido a oportunidade de demonstrar desta mesma tribuna, vêm sendo sistematicamente negados à educação há longos e longos anos. Antes e depois do Movimento de 1964. Conseguiu, com seu esforço, anunciar em poucos dias uma solução para o problema dos professores. Duas semanas após assumir o Ministério podia anunciar a entrada em vigor do Plano de Carreira do Magistério, que atendia a substancial parcela das reivindicações salariais e funcionais dos docentes das universidades federais. Desde sua posse, há apenas vinte e um meses, os professores tiveram um aumento acumulado de 425 por cento, o maior entre todos os servidores públicos.

Eram necessários, entretanto, recursos para uma série de outras finalidades. Ludwig os conseguiu. Para isso precisou de uma série de escaramuças com a tecnocracia, pois afinal essa é mesmo uma guerra interminável em que os detentores das chaves do Erário raramente têm mostrado a necessária sensibilidade para o sério problema da Nação que é o ensino. Mas o Ministro Rubem Ludwig ganhou as batalhas que travou durante a sua permanência no MEC. No ano passado exigiu — e obteve — a reposição, ao menos parcial, dos 69 bilhões de cruzeiros cortados, sem justificativa, de sua proposta orçamentária. Da mesma forma conseguiu suplementações de recursos, de modo a elevar a participação da educação e da cultura no orçamento da União.

O Brasil aparecia, no Anuário da UNESCO, colocado abaixo de 80 países, em dispêndios públicos com a Educação, em relação ao PIB. Graças ao Ministro Rubem Ludwig, essa posição melhorou um pouco, embora a situação do Brasil nessa área, continue humilhante.

Sua ação saneadora exerceu-se em todos os níveis de seu Ministério. Promoveu uma competente reforma administrativa, extinguindo órgãos inúteis ou eliminando a duplicação de funções. Extirpou vários tumores, de que é um exemplo a antiga cúpula do MOBREAL. Capaz de transformá-lo em um órgão que fazia de tudo, menos alfabetizar, seu antigo diretor viu sua arrogância

desmoronar com um simples telefonema, em que lhe era comunicada a demissão. Da mesma maneira, em dezembro do ano passado proibiu simplesmente a criação de novos cursos superiores no País, em uma tentativa de corrigir as graves distorções entre a demanda de formandos e o mercado de trabalho brasileiro, assim como entre o número de universitários e a infra-estrutura existente, que traz consigo o declínio da qualidade do ensino.

O Sr. Almir Pinto — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer.

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senador João Calmon, acompanho com muita atenção o pronunciamento de V. Ex^a nesta tarde, sobre uma figura cuja atuação à frente do Ministério da Educação não digo tenha causado surpresa, porque sabemos ser ele um homem culto, inteligente, que não poderia fazer outra coisa senão o que fez. V. Ex^a se recorda perfeitamente que uma vez promovido a General-de-Brigada, o então Coronel Rubem Ludwig era designado para comandar a AMAN, em Resende, no Estado do Rio, num momento em que não era bem quieta a situação estudantil, principalmente em Brasília e, por que não dizer, no Brasil, com a greve universitária a que V. Ex^a se referiu. O Presidente Figueiredo, com o seu olho clínico, imediatamente desfez aquela designação do General Ludwig para a Academia Militar das Agulhas Negras e o nomeou para o Ministério da Educação. Foi, na verdade, uma escolha acertadíssima do Presidente da República. Lamento dizer a V. Ex^a que, já quase nos últimos dias da permanência do General Ludwig, no Ministério da Educação, foi que tive a primeira e única oportunidade de ir àquele Ministério para tratar de alguns assuntos junto a S. Ex^a. Eu não sabia — falava-se que possivelmente ele iria para a Chefia da Casa Militar, mas eram palpites, sugestões, conjecturas. Fui conversar com o Ministro Ludwig e aconteceu comigo o mesmo que aconteceu com V. Ex^a, eu não havia feito o cálculo de quantos minutos poderia demorar na audiência. O assunto era relativo a minha filha — professora universitária, em Fortaleza, no Estado do Ceará, cujo marido é Assessor do Ministro César Cals, no Rio de Janeiro — e que precisava exatamente da sua transferência para o Rio. Tratei também de outro assunto que, vez por outra, sempre abordo aqui no plenário do Senado, quando me é dado a oportunidade, qual seja o ensino de artes industriais. Senti que ele se interessou muito sobre o problema. Disse a S. Ex^a que, quando Secretário de Educação, no meu Estado, tive a oportunidade de construir nada menos do que oito pavilhões anexos a grupos escolares, que hoje são escolas do 1º grau, para ensinar alguma coisa de artes àquelas crianças de 10 a 12 anos, e que talvez fosse aquela a oportunidade de dar-lhes a única profissão que poderiam ter daí para a frente, já que de cem dos alunos que frequentam o ensino do 1º e 2º graus, dois chegam à Universidade. S. Ex^a me perguntou se eu tinha alguma documentação a respeito, eu disse que sim, mas em Fortaleza. Lamentei: "Ministro acabaram com o ensino de artes industriais, uma coisa pensada pelo Anísio Teixeira através do INEP, após terem sido construídos dezenas de prédios em todo o Brasil; despesa com material para todas essas escolas; e, simplesmente sepultaram o Ensino de Artes Industriais, causando prejuízo total ao erário e à educação, uma vez que, essas escolas foram abandonadas, e o material ninguém sabe o destino! O Ministro Ludwig pediu-me para levar-lhe alguma coisa a respeito do Ensino de Artes. A conversa demorou bastante, com S. Ex^a querendo saber de notícias sobre o problema educacional no meu Estado. Senti o seu grande interesse pelo diálogo; queria trocar idéias, conhecer o que se passou com a educação, no meu Estado. Mas as conjunturas contribuíram para que S. Ex^a deixasse o MEC e fosse prestar seus serviços ao lado do Presidente da República, na Casa Militar. É certo que o Ministro Ludwig merece o nosso respeito, os nossos aplausos pela sua atuação patriótica à frente do Ministério da Educação.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Almir Pinto, este novo depoimento que vem confirmar as extraordinárias qualidades do Ministro Rubem Ludwig, homem aberto ao diálogo e disposto sempre a receber sugestões de Parlamentares.

Essas eram as condições.

Essas eram as condições para o que se constituiu na principal diretriz adotada pelo Ministro Rubem Ludwig. S. Ex^a não hesitou em proibir a criação de novos cursos universitários, num País em que 87% das crianças não terminam a escola de 1º grau, segundo confirma o censo de 1980, realizado por um Governo que gosta de fazer o jogo da verdade.

O Sr. Almir Pinto — Daí a iniciativa de criar o ensino de Artes Industriais.

O SR. JOÃO CALMON — Exatamente. O Ministério da Educação e Cultura não mais poderia dedicar três quartos de seu orçamento ao ensino superior.

As crianças, conforme destacou o ex-Ministro Mário Henrique Simões, possuem um débil poder vocal, não têm capacidade de ir às ruas gritar, clamar pedindo mais escolas, majoração salarial para as professoras, melhor qualificação para os mestres, mais merenda.

Em virtude de os estudantes terem mais energia conseguiram promover uma série de passeatas em 1968, e conseguiram um aumento espetacular do número de vagas nas universidades. O Brasil se enquadrou no diagnóstico da UNESCO, segundo o qual o superdimensionamento do ensino superior é um fenômeno característico dos países subdesenvolvidos. Nós passamos de 140 mil estudantes nas escolas superiores antes de 1964, para 1 milhão e 400 mil estudantes após-1968. Aumentou a quantidade de estudantes, mas desabou, da maneira mais deplorável, a qualidade do ensino superior, que para muitos especialistas se mobralizou nos últimos anos em nosso País.

Assim, entidades como o próprio MOBREAL, foram orientadas a dedicar-se também ao ensino básico, ao ensino pré-escolar. O ensino básico passou a receber a maior parcela das verbas obtidas, em duras negociações, pelo Ministro Rubem Ludwig.

Quando o visitei, S. Ex^a fez questão de me mostrar orgulhosamente as verbas vultosas que havia destinado às áreas pobres do Brasil — Norte e Nordeste — que geralmente eram esquecidas por muitos dos seus antecessores ou pelo menos relegadas a plano secundário.

Esses recursos foram aplicados da forma mais democrática possível. Assim como fora buscar o diálogo com quase todos os setores da sociedade por ocasião de seus projetos, o Sr. Ministro Ludwig foi o que maior contato manteve com os sistemas estaduais e municipais de ensino. Essas verbas foram, em elevada proporção, distribuídas a esses sistemas, que constitucionalmente se dedicam ao primeiro e ao segundo graus.

Como sabemos que só ficam nos municípios brasileiros 3 a 4% do total dos tributos neles arrecadados, compreendemos que realmente os municípios não têm capacidade financeira para cumprir a sua missão constitucional de principais responsáveis pelo ensino de 1º grau.

A proposta liberal de Rubem Ludwig estendeu-se à área da cultura. Quando de um incidente delicado, o afastamento do Presidente da EMBRAFILME, Celso Amorim, a Secretaria de Cultura do MEC recebeu do ministro a determinação de procurar todas as entidades ligadas ao cinema nacional — e desse diálogo resultou uma solução recebida como agrado por todos.

É por estes motivos que lamentamos a saída do general Rubem Ludwig da pasta da Educação e da Cultura, mesmo sabendo que elevados interesses orientaram sua passagem a funções não menos elevadas, as de Ministro-Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República. No entanto, a designação da eminente professora Esther de Figueiredo Ferraz para sucedê-lo fornece a todo o País a segurança de que o Ministério da Educação permanecerá em excelentes mãos.

As primeiras declarações da professora — a primeira mulher, lembremos, a ocupar o cargo de Ministro de Estado em nosso País — mostram uma preocupação com a continuidade do trabalho tão bem desenvolvido por seu antecessor.

Por amor à verdade histórica, convém lembrar que o ex-Presidente Jânio Quadros e o saudoso Presidente Castello Branco tomaram a iniciativa de convidar a notável escritora Rachel de Queiroz para ocupar a pasta da Educação e Cultura. Entretanto, essa admirável cearense, escritora que é orgulho da literatura brasileira, recusou os dois convites, alegando motivos que muito a dignificam.

Faço este registro porque, de modo geral, os jornais têm destacado que a Professora Esther de Figueiredo Ferraz é a primeira Ministra da Educação, omitindo, entretanto, o detalhe dos anteriores convites a uma outra admirável mulher.

Referiu-se a Professora Esther de Figueiredo Ferraz à prioridade com o ensino básico, à preocupação com o diálogo em um tempo de crise econômica e a outros pontos que constituíram marcas da gestão de Rubem Ludwig no Ministério da Educação e Cultura.

Independentemente disso, porém, já poderíamos considerar feliz em extremo a escolha feita pelo Presidente da República. Esther de Figueiredo Ferraz tem uma longa relação de trabalhos prestados à causa da Educação. Professora de formação, leciona há anos na tradicional Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em São Paulo, onde goza da fama de mestra compe-

tente e exigente. Dirigiu ainda a Universidade Mackenzie, onde se tornou a primeira mulher — mais uma vez — a ocupar o cargo de reitor de uma instituição de ensino superior, por sinal, modelar instituição, que muito honra a Educação em nosso País. Foi ainda Secretária da Educação do Estado de São Paulo, em uma época difícil, o período de implantação da reforma do ensino de 1º e 2º graus.

Além, ainda convém recordar que até há poucos anos a Secretaria de Educação de São Paulo dispunha de uma verba superior ao total dos recursos do Ministério de Educação e Cultura, destinados ao Brasil inteiro. Mais grave: um ex-Ministro da Saúde, Almeida Machado, me revelou, logo após tomar posse, que fora Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, e constatara que a verba do Hospital das Clínicas de São Paulo era superior à do Ministério da Saúde para toda a República Federativa do Brasil.

Em especial, destacaria a longa e brilhante experiência da Professora Esther de Figueiredo Ferraz no Conselho Federal de Educação. No CFE permaneceu por doze anos, sem contar os períodos anteriores em que, na condição de suplente, desempenhara as funções de Conselheira. Durante esses anos, ela tornou-se uma das principais figuras desse Conselho de notáveis, a tal ponto que, conforme depõe um de seus colegas, as mais difíceis missões, os mais complicados pareceres terminavam por lhe serem quase inevitavelmente encaminhados. Inclusive sobre o controvertido problema do ensino pago nas escolas públicas de nível superior.

Por todos estes títulos, de juristas, de conselheira, de administradora, mas, antes de tudo de professora, acreditamos que a opção do Presidente Figueiredo não poderia ser mais inspirada.

Estou certo — como, acredito, todos os que se preocupam com os problemas da educação em nosso País — que a Professora Esther de Figueiredo Ferraz saberá, com a inteligência e a dedicação que sempre demonstrou, garantir e até ampliar o espaço político conquistado para o MEC por seu grande e notável antecessor.

Esta é a lição que a todos nós deixa o Ministro Rubem Ludwig. Foi ele, sem dúvida alguma, o responsável por uma gestão que, embora curta, se inscreve indubitavelmente entre as melhores com que já contou o Ministério da Educação e Cultura. Novos caminhos abrem-se agora para Rubem Ludwig, que certamente os trilhará com o mesmo brilho e que, de modo igualmente certo, os seguirá aos mais elevados destinos. De qualquer maneira, ele poderá estar seguro de que por nós será sempre lembrado como o general que comprou a briga da Educação. *(Muito bem! Palmas.)*

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 18-8-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A venda de automóveis a álcool, segundo os últimos resultados conhecidos, teve uma pequena recuperação nos últimos meses, quando comparada a igual período de 1981.

Cabe observar que no ano passado a produção de veículos desse tipo sofreu uma queda da ordem de 46,7%, em virtude de dois fatores: a recessão econômica e o desinteresse dos consumidores, muito embora uma diminuição também se verificasse, um tanto menor, em relação aos carros a gasolina.

Diante dessa situação e tendo em vista estar havendo excesso de álcool no País, situação agravada pela redução dos preços do açúcar no mercado internacional, o Governo, ao lado da indústria automobilística, estabeleceu diversos estímulos à aquisição de automóveis com esse tipo de combustível.

Sabemos que o desemprego atingiu a níveis elevados ultimamente (em fevereiro de 1981 o percentual de pessoas desempregadas em Belo Horizonte, capital de Minas Gerais, superou a taxa de 10%, enquanto em outros centros o percentual estava um pouco abaixo disso). Num País, Sr. Presidente, que necessita urgentemente criar empregos, e em volume crescente, admitir algo assim é adotar um ponto de vista catastrófico em relação ao problema social.

Temos manifestado em diversas oportunidades o nosso apoio a medidas que estimulem o emprego e melhorem a situação social dos trabalhadores brasileiros. Por isso, consideramos válidas quaisquer medidas que venham a estimular a ocupação do parque industrial, pois dessa forma a mão-de-obra é igualmente solicitada.

O conjunto de medidas destinado a reativar a colocação de veículos a álcool contou com a nossa simpatia desde o início porque, além do mais, acreditamos que uma das formas de superar o impasse do balanço de pagamentos brasileiro é criar aqui, em território sobre o qual mal ou bem temos alguma

soberania, fontes alternativas de energia, que substituam aquela importada, principalmente o petróleo.

A escolha dos motoristas de táxis como beneficiários imediatos dos estímulos para a aquisição de carros a álcool, se bem acertada, ficou aquém das possibilidades potenciais existentes de incentivo a uma produção maior desse tipo de veículos.

Essa categoria profissional nos últimos anos acumulou sacrifícios, devido às elevações bruscas, e muita vez injustificadas, dos preços internos de combustíveis. Acreditamos que tenha havido uma redução do número de veículos, e portanto de profissionais, destinados ao transporte de passageiros.

Se bem, Sr. Presidente, achamos perfeitamente aceitável que haja um estímulo a essa categoria profissional acreditamos que outras têm também um grande potencial, ainda inexplorado, ainda que menor, para o consumo de veículos movidos a álcool.

Queremos nos referir especialmente aos viajantes, cuja importante atividade, ainda que extremamente discreta, significa bastante para a economia do País. São os viajantes aqueles que percorrem todo o interior do território brasileiro levando até os mais distantes municípios os produtos da indústria nacional, ampliando o nosso mercado consumidor, numa dupla função de vendedores e propagandistas.

Nem sempre esses profissionais dispõem de condução própria e quando isto ocorre, devido ao alto preço atual dos combustíveis, nem sempre vão até onde desejariam, tal o custo dos quilômetros excedentes a percorrer.

Uma das formas de se conseguir uma penetração dos produtos industriais é, Sr. Presidente, estimular também os viajantes, barateando o transporte para eles. Assim, seria de todo oportuno que as medidas incentivadoras propiciadas aos motoristas de táxis fossem estendidas aos viajantes, os quais teriam, assim, um custo menor por quilômetro rodado, o que resultaria em benefício de todos.

Dissemos, há pouco, que esses profissionais ativam a propaganda dos produtos. O carro a álcool é também um produto, o qual necessita, mais do que nunca, que haja um maior esclarecimento a seu respeito.

Os viajantes estão habilitados a tanto, de vez que em certa medida exercem algo semelhante a isto, e mais razão terão para propagar as excelências do carro a álcool caso venham a se utilizar de um, com sucesso.

Há pouco, Sr. Presidente, tivemos oportunidade de escutar o demorado discurso do Senador Almir Pinto, procurando justificar os subsídios no Brasil como válidos.

Há, realmente, alguns setores em que a destinação de recursos financeiros para subsidiar atividades neste País, a produção de produtos neste País, se justifica, já em outras áreas, não. Exemplo: os subsídios excessivos que o Governo tem concedido para a exportação de produtos elaborados e não-elaborados, têm contribuído acentuadamente para o aumento dos índices inflacionários deste País, porque o Governo não dispõe desses recursos próprios, o Governo não tem essa poupança própria, tendo que lançar novas emissões para subsidiar as exportações, na sua maior parte, de produtos elaborados e não-elaborados. A tal ponto se chegou, Sr. Presidente, que as empresas que atuam no campo da exportação, se utilizam dessas linhas de crédito subsidiado não na ampliação da produção desses produtos voltados ao mercado externo, e, sim, aplicam no mercado financeiro, onde o seu lucro é muito maior. Essa especulação é altamente perniciosa ao Brasil.

O subsídio que o Governo está oferecendo aos motoristas de táxi para aquisição de carros a álcool justifica-se, a nosso juízo, porque vem possibilitar uma tarifa menor àqueles que precisam utilizar-se de táxis. Simultaneamente à utilização do carro a álcool pelo motorista profissional, está difundindo a utilização do carro movido a álcool. Se essa medida for estendida aos viajantes, o objetivo de expandir-se a utilização dos carros movidos a álcool será inequivocamente muito maior.

Por outro lado, o aumento da utilização de carros movidos a álcool estará possibilitando o desenvolvimento das usinas produtoras de álcool carburante, principalmente no interior brasileiro. O surgimento dessas usinas autônomas estar-se-á constituindo num instrumento de desenvolvimento de pequenas cidades, de pequenas regiões do interior brasileiro.

Eis por que, mais uma vez, ocupamos a tribuna desta Casa para chamar a atenção do Governo Federal, principalmente das autoridades da área econômica, no sentido de se estender aos viajantes comerciais esse incentivo para aquisição do carro movido a álcool.

Era, Sr. Presidente, a nova consideração que tínhamos a fazer nesta oportunidade. *(Muito bem! Palmas.)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 108

SÁBADO, 21 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 116ª SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 94/82 (nº 6.016/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o valor da retribuição dos cargos que especifica, constantes do Anexo I do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Mensagem nº 88, de 1982.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR HENRIQUE SANTILLO, como Líder — Posicionamento do PMDB com relação à adoção da cédula eleitoral e à realização do Pleito de 15 de novembro próximo, a propósito de declarações do Senador Nilo Coelho sobre o assunto.

SENADOR ADERBAL JUREMA — Resposta ao pronunciamento de seu antecessor na tribuna. Acordo de cooperação técnica em matéria educacional, científica e cultural, firmado entre o Brasil e a UNESCO. Nomeação da Professora Esther de Figueiredo Ferraz para o cargo de Ministra da Educação e Cultura. Sugestões com vistas à arrecadação de fundos visando a conservação do patrimônio histórico da Nação.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 123/82.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 240/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MG) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 30/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 80/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 218/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 221/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 14/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 59/82, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões, e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 102/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 91/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 188/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (hum bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 184/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 273/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 8/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 61/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 106/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do metropolitano de São Paulo. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 107/82, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de investimentos urbanos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 261/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (hum bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 232/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 241/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinada a programação de investimentos naquele município. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 280/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bi-

lhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 237/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

— Projeto de Resolução nº 69/82, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR CUNHA LIMA — Apelo em favor de famílias de posseiros de gleba de terra situada na propriedade rural denominada "Engenho Geraldo", no Município de Alagoa Nova—PB.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Início da exploração industrial de potássio no Município de Rosário do Catete—SE.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Sugestões com vistas à criação de cursos intermediários ou técnicos de farmácia, a nível médio, com direito de inscrições dos concluintes nos Conselhos Regionais de Farmácia.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Evandro Carreira, proferido na sessão de 18-8-82

— Do Sr. Aloysio Chaves, proferido na sessão de 19-8-82.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 116ª SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÓRTO, CUNHA LIMA E LENOIR VARGAS.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Evandro Carreira — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Alano Barcelos — Dulce Braga — Henrique Santillo — José Fragelli — Mendes Canale — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 1982

(Nº 6.016/82, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera o valor da retribuição dos cargos que especifica, constantes do Anexo I do Decreto-lei n.º 1.902, de 22 de dezembro de 1981;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os valores de vencimentos, representação mensal e gratificação de nível superior referentes aos cargos de Juiz-Presidente e de Juiz, do Tribunal Marítimo, previstos no Anexo I do Decreto-lei n.º 1.902, de 22 de dezembro de 1981, passarão a corresponder aos fixados no Anexo desta Lei.

Art. 2.º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta do Orçamento Geral da União.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1982.

ANEXO

(Art. 1.º da Lei n.º , de de de 1982)

Denominação do Cargo	Vencimento Mensal — Cr\$ A partir de 1.º-5-1982	Representação Mensal	Gratificação de Nível Superior
Tribunal Marítimo			
Juiz-Presidente	223.792,00	40%	—
Juiz	223.792,00	—	20%

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 206, DE 12 DE AGOSTO DE 1981, DO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Propõe o Ministério da Marinha a fixação de novos valores de retribuição para os cargos de Juiz-Presidente e de Juiz do Tribunal Marítimo.

2. A retribuição paga aos componentes do Tribunal Marítimo, tal como se encontra hoje regulada, no entender deste Departamento merece ser corrigida, tendo em vista que manifestamente fere o princípio hierárquico, pois a média da retribuição ora vigente para o cargo de Procurador ultrapassa a do Juiz-Presidente do mesmo Tribunal, diferença que poderá ser aumentada se calculada a Gratificação de Produtividade do Procurador na base do percentual máximo permitido.

3. Trata-se, portanto, de manter coerência na retribuição do Juiz do Tribunal Marítimo com a do Juiz Federal, visando principalmente evitar a distorção salarial que ora se verifica naquele Tribunal entre o seu Juiz-Presidente e o ocupante do cargo de Procurador do mesmo Tribunal, considerando-se que este último faz jus à Gratificação de Produtividade de até 80% (oitenta por cento) estabelecida pelo Decreto-lei n.º 1.709, de 11 de outubro de 1979.

4. Cumpre esclarecer a Vossa Excelência que o Senhor Ministro da Marinha, após o exame da minuta de projeto de lei elaborada por este Departamento, concordou com a proposta, tendo declarado, ainda, no incluso Aviso n.º 0213, de 25 de junho de 1981, que existem recursos orçamentários suficientes para atender à despesa decorrente da efetivação da medida.

5. Nestas condições, por entender que a proposição mantém consonância com as providências gerais de revisão salarial adotadas pelo Governo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que consubstancia as medidas objetivadas nesta Exposição de Motivos, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de Mensagem, caso seja aprovado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.709, DE 31 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre pagamento da Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A Gratificação de Produtividade, instituída pelo artigo 10 do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.574, de 19 de setembro de 1977, e pelo Decreto-lei n.º 1.698, de 3 de outubro de 1979, será paga aos membros do Ministério Público da União, aos do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e aos integrantes do Grupo-Serviços Jurídicos previsto na sistemática de classificação da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que estiverem no exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos ou empregos permanentes, nos órgãos do Ministério Público, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em órgãos integrantes da Presidência da República ou nos órgãos da administração federal direta ou autarquias em que sejam lotados.

§ 1.º A gratificação também será paga aos servidores de que trata este artigo quando no exercício, na administração federal direta ou autarquias, de cargo em comissão do Ministério Público, de cargo em comissão ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de função de nível superior do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias ou, ainda, de Função de Assessoramento Superior a que se refere o artigo 122 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969, desde que, nessas hipóteses, haja correlação com as atribuições do respectivo cargo efetivo ou emprego permanente.

MENSAGEM Nº 127, DE 1982,

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "altera o valor da retribuição dos cargos que especifica, constantes do Anexo I do Decreto-lei n.º 1.902, de 22 de dezembro de 1981".

Brasília, 1.º de abril de 1982. — João Figueiredo.

§ 2.º Para efeito deste artigo, considerar-se-ão como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) licença especial, licença para tratamento de saúde, licença a gestante ou em decorrência de acidente em serviço;
- e) serviços obrigatórios por lei;
- f) missão ou estudo no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Presidente da República ou Ministro de Estado;
- g) deslocamento em objeto de serviço;

h) indicação para ministrar ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que o programa seja promovido ou aprovado pelo órgão a que estiver vinculado o servidor.

§ 3.º A gratificação de que trata este artigo não poderá ser paga cumulativamente com a Gratificação de Atividade nem com a Representação Mensal do cargo isolado de provimento efetivo de Subprocurador do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 2.º A gratificação a que se refere o art. 1.º será atribuída em função da produtividade do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas, inerentes às funções de Ministério Público, as relativas a defesa ou representação, judicial ou extrajudicial, da Fazenda Nacional ou de autarquia federal, ou as de apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa, ou, ainda, as de consultoria ou assessoramento jurídicos, incompatíveis com o exercício da profissão de advogado ou impeditivos do seu pleno desempenho no setor privado (art. 82 a 85 da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963).

§ 1.º A gratificação individual corresponderá a percentuais de 40% (quarenta por cento), 60% (sessenta por cento) ou 80% (oitenta por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo efetivo ou emprego permanente, ocupado pelo servidor.

§ 2.º Se o servidor não estiver incompatibilizado para o exercício da profissão de Advogado e não firmar compromisso de não a exercer, o percentual da gratificação será de até 60% (sessenta por cento).

§ 3.º O percentual médio das gratificações individuais concedidas em cada órgão será de, no máximo, 60% (sessenta por cento).

Art. 3.º Os critérios e bases para a concessão da Gratificação de Produtividade e os correspondentes percentuais, observadas as normas constantes deste Decreto-lei, serão fixados pelo Ministro de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente ao qual se vincular cada órgão ou autarquia.

Art. 4.º O total percebido pelos servidores a que se refere o art. 1.º, a título de vencimento, salário, representação mensal, gratificação de função e gratificação de produtividade, não poderá ultrapassar o valor do limite a que se refere o art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.698, de 3 de outubro de 1979.

Art. 5.º A Gratificação de Produtividade e a Gratificação de Atividade, instituídas pelo Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, sobre as quais incidirá o desconto previdenciário, serão computadas para o cálculo do provento da inatividade do funcionário que, ao se aposentar com 35 (trinta e cinco) anos ou mais de serviço, esteja percebendo qualquer das aludidas gratificações.

§ 1.º Para os fins do disposto neste artigo, o tempo de serviço será reduzido de acordo com os limites fixados por leis especiais para a aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 2.º No caso da Gratificação de Produtividade, o valor a ser computado é o correspondente à média percebida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da aposentadoria.

Art. 6.º Fica alterado o Anexo VII do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com as modificações posteriores, para fins do disposto neste Decreto-lei.

Art. 7.º Os efeitos financeiros deste Decreto-lei vigorarão a partir de 1.º de janeiro de 1980 e a despesa decorrente será atendida à conta das dotações constantes dos Orçamentos da União e das autarquias federais, suplementadas, se necessário, mediante compensação com outras dotações orçamentárias.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 1979; 158.º da Independência e 91.º da República. — JOAO FIGUEIREDO — Petrônio Portella.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.902, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões e dá outras providências.

ANEXO I

(Art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.902, de 22 de dezembro de 1981)

Denominação do Cargo	Vencimento Mensal — Cr\$		Representação mensal	Gratificação de Nível Superior
	A partir de 1-1-82	A partir de 1-5-82		
a) Cargos de Natureza Especial				
Ministro de Estado	209.102	292.742	80%	—
Consultor-Geral da República	209.102	292.742	80%	—
Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público	209.102	292.742	80%	—
Governador de Território Federal	171.082	239.514	55%	—
Secretário de Governo de Território Federal	137.816	192.942	45%	—
b) Ministério Público da União				
Ministério Público Federal				
Procurador-Geral da República	209.102	292.742	80%	—
Subprocurador-Geral da República	190.094	266.131	60%	—
Procurador da República de 1.ª Categoria	126.525	177.135	—	20%
Procurador da República de 2.ª Categoria	104.073	145.702	—	20%
c) Ministério Público Militar				
Procurador-Geral da Justiça Militar	190.094	266.131	60%	—
Subprocurador-Geral	120.705	168.987	35%	—
Procurador de 1.ª Categoria	104.073	145.702	—	20%
Procurador de 2.ª Categoria	89.814	125.739	—	20%
Advogado de Ofício	65.097	91.135	—	20%

Denominação do Cargo	Vencimento Mensal — Cr\$		Representação mensal	Gratificação de Nível Superior
	A partir de 1-1-82	A partir de 1-5-82		
d) Ministério Público do Trabalho				
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	190.094	266.131	60%	—
Subprocurador-Geral	120.705	168.987	35%	—
Procurador do Trabalho de 1.ª Categoria	104.073	145.702	—	20%
Procurador do Trabalho de 2.ª Categoria	89.814	125.739	—	20%
e) Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios				
Procurador-Geral	161.578	226.209	35%	—
Subprocurador	114.053	159.674	30%	—
Curador	104.073	145.702	—	20%
Promotor Público	95.046	133.064	—	20%
Promotor Substituto	75.082	105.114	—	20%
Defensor Público	65.097	91.135	—	20%
f) Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União				
Procurador-Geral	190.094	266.131	60%	—
Subprocurador-Geral	120.705	168.987	35%	—
g) Tribunal Marítimo				
Juiz-Presidente	128.310	179.634	40%	—
Juiz	128.310	179.634	—	20%

Obs.: O vencimento do cargo de Juiz do Tribunal Marítimo é acrescido de 20% (vinte por cento) correspondente à gratificação de nível superior. Nos demais casos em que figurar a gratificação de nível superior, observar-se-á o disposto no art. 1.º, § 3.º, do Decreto-lei n.º 1.709, de 31-10-79.

(Às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças)

PARECERES

PARECERES NºS 629 E 630, DE 1982
PARECER Nº 629, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 88, de 1982 (nº 186/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.770.741.100,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros).

Relator: Senador José Fragelli

Com a Mensagem nº 88/82, o Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Senado Federal, pleito do Governo do Estado de Minas Gerais, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, as seguintes operações de crédito:

OPERAÇÃO I

A — Valor: Cr\$ 517.215.100,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE;

E — Destinação dos recursos: investimento em ação social.

OPERAÇÃO II

A — Valor: Cr\$ 670.028.000,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 12 meses;
- 2 — de amortização: 48 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 80% da variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados FPE;

E — Destinação dos recursos: aquisição de viaturas e aparelhagem de comunicação.

OPERAÇÃO III

A — Valor: Cr\$ 583.498.000,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 30 meses;
- 2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE;

E — Destinação dos recursos: investimento em desenvolvimento e formação de mão-de-obra.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o Estado de Minas Gerais lança mão dos mecanismos criados pelo FAS, visando canalizar a ação governamental para setores prioritários no campo social, com o objetivo de fortalecer o fator Trabalho.

De outra parte, os empreendimentos a serem financiados pela operação de crédito objeto da autorização se enquadram nas diretrizes e normas da legislação que disciplina a matéria e tem alta taxa de retorno custo/benefício para o Estado em questão.

Assim, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 128, DE 1982.

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.770.741.100,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 1.770.741.100,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos que perfaçam o valor global acima, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destina-

dos a investimentos em ação social, aquisição de viaturas e aparelhagem de comunicação e investimento em desenvolvimento e formação de mão-de-obra, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1982. — *Luiz Cavalcante*, Presidente em exercício — *José Fragelli*, Relator. — *Benedito Ferreira* — *Bernardino Viana* — *Milton Cabral* — *Lomanto Júnior*.

PARECER Nº 630, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 128, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.770.741.100,00 (hum bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 88, de 1982, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 1.770.741.100,00 (hum bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos que perfaçam o valor global acima, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinados a investimentos em ação social, aquisição de viaturas e aparelhagem de comunicação e investimento em desenvolvimento e formação de mão-de-obra.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1975 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do Fundo de Apoio e Desenvolvimento Social - FAS e, dessa forma, considerada *extralimite*.

3. No processo, encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Resolução nº 2.652, de 3 de dezembro de 1981, autorizando a operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 077/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer, do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Imobiliários — que concluiu pelo deferimento do pedido.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecimento no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente. — *Aderbal Jurema*, Relator — *Bernardino Viana* — *Martins Filho* — *João Calmon* — *Lenoir Vargas* — *Raimundo Parente* — *Benedito Canelas* — *Almir Pinto*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1982, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de 5 sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, na qualidade de Líder do PMDB.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Seria preciso que o eminente Líder da minha Bancada pudesse hoje estar aqui para, em nome dele, fazer algumas e indispensáveis colocações nesta Casa; não sendo no entanto possível tentarei desempenhar esta missão.

Com insistência, o PMDB tem afirmado há muito tempo constituírem as eleições do corrente ano um importante marco para o processo de democratização deste País. Com insistência, o PMDB tem repetido que as eleições do

corrente ano, ao contrário do que alguns pensam, transformam-se celeremente, por exigência da própria sociedade brasileira, num processo político nacional, num processo mesmo de julgamento popular de toda a Nação. Julgamento afirmativo quanto às postulações, às propostas dos vários partidos e seus candidatos, mas também o julgamento negativo das atitudes, do comportamento, do fracasso do Governo. Têm as Oposições — especialmente o PMDB, pelo qual estou falando, preocupado extremamente com a realização dessas eleições — manifestado nesta Casa e na outra Casa do Congresso Nacional e através dos mais diferentes veículos de comunicação, têm manifestado há muito tempo a sua preocupação, no sentido de que se estabelecesse uma legislação eleitoral democrática, que permitisse a realização de eleições limpas e livres e que essa legislação jamais pudesse se transformar em obstáculo, pela manifestação política do povo, através do voto, através das urnas.

A Nação inteira sabe, tem conhecimento desse posicionamento, dos partidos oposicionistas especialmente do PMDB. Durante muito tempo, durante vários meses, este Partido, inclusive nesta Casa, adotou um posicionamento obstrucionista como forma até mesmo de conseguir do Governo e do seu Partido um posicionamento mais precoce e mais atento, a respeito da legislação eleitoral. Nós sabemos que nada disso adiantou. Nós sabemos que ainda hoje a menos de noventa dias das eleições, discute-se legislação eleitoral, discute-se modelo de cédula, discute-se série de numeração de candidatos. Nós sabemos que ainda hoje não se permite, por iniciativa própria do Governo, um diálogo sério a respeito da reformulação da Lei Falcão, reformulação essa que viesse a permitir aos partidos políticos, o uso democrático dos meios de comunicação gratuitamente, para levar ao povo brasileiro, à Nação brasileira, as suas propostas, suas qualidades e seus defeitos, seu programa, para que o povo brasileiro pudesse fazer um julgamento político de modo consciente mas, sobretudo, de modo livre. Nada disso ocorreu, Sr. Presidente e Srs. Senadores. E, estranhamente, os jornais de hoje publicam declarações extremamente graves do nobre Líder do PDS nesta Casa, o ilustre Senador Nilo Coelho. Diria mesmo que, se não conhecesse, como conheço, o eminente Senador Nilo Coelho, que honra esta Casa, não conhecesse, como conheço, sua sinceridade, eu diria que seu cinismo acabou rivalizando-se com o cinismo do Governo, de todo o Governo. Quem não sabe que, sobretudo a respeito do modelo de cédula, a respeito da numeração dos vereadores, já há bastante tempo o Tribunal Superior Eleitoral, órgão competente, segundo a legislação vigente, para regulamentar o processo eleitoral, havia estabelecido as normas adequadas para uma eleição que fosse válida, que fosse legítima, que, enfim, não fosse uma farsa? Quem não sabe, neste País, que, apesar de ter já o Tribunal Superior Eleitoral se manifestado a esse respeito, foi o Governo que acabou transformando a ordem que o Tribunal havia estabelecido em desordem eleitoral, desautorizando-o e enviando ao Congresso Nacional um modelo de cédula diferente, uma numeração de vereadores diferentes? Não que estivéssemos aqui a julgar o modelo do Governo ou o modelo apresentado pelo TSE. Não é esse o problema. Não que estivéssemos aqui a julgar se o modelo do Governo é tecnicamente melhor ou pior do que o modelo do TSE. Estamos aqui para julgar o comportamento cínico do Governo em fazer isso, em estabelecer a balbúrdia, a pouco tempo das eleições, a um tempo extremamente curto das eleições, quando já deveríamos, todos nós, partidos políticos, estar na luta com a cédula em mão, com o modelo de cédula em mão para orientar e instruir os eleitores brasileiros que querem, que desejam votar, que anseiam pelo voto.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Permitirei à V. Exª, logo a seguir.

Mas, como disse, deparamo-nos hoje com declarações extremamente graves do Senador Nilo Coelho, Líder do PDS nesta Casa, quando avanta até mesmo a possibilidade de as eleições serem suspensas e adiadas. Como se não soubesse ele que isso só seria possível através de um golpe de força, de um golpe de Estado, de um ato institucional; como se não soubesse ele que para adiar as eleições era preciso que este Congresso, através dos 2/3 de seus votos, emendasse a Constituição e estabelecesse uma outra data para as eleições gerais; como se não soubesse ele que o próprio Tribunal Superior Eleitoral, pelo Código Eleitoral vigente, tem poderes para assegurar, de qualquer forma, a realização do pleito, porque isso significaria dar cumprimento a um preceito constitucional. E é extremamente grave. Eu só espero que isso tenha sido apenas uma tentativa de chantagem, eu diria, de pressão chantagista.

A Oposição tem demonstrado, durante todo esse tempo, sobretudo através do PMDB, e nesta Casa, a vocação para a busca do diálogo, do entendimento, sobretudo no que diz respeito à legislação eleitoral. Ninguém pode ne-

gar que a Oposição até brigou para buscar esse entendimento; que a Oposição até adotou posicionamentos obstrucionistas aqui, para buscar esse entendimento. A Oposição jamais pensou em impor suas soluções, mesmo porque isso seria impossível. Mas também sempre teve a esperança de que o Governo, e o PDS, mesmo contando aqui com a maioria, por tratar-se de matéria essencialmente de interesse da Nação, como um todo, jamais imporiam soluções, mas procuraria o debate, o diálogo, para a busca de uma fórmula que significasse a média de opiniões, o consenso dos partidos políticos. Não ocorreu isso. Pelo contrário, se formos historiar os últimos dois anos a respeito disso vamos verificar que todas as medidas acabaram sendo impostas pelo Governo, e impostas goela abaixo, gargomilo abaixo, do próprio Partido do Governo, do próprio PDS. E o exemplo mais flagrante foi o "pacote de novembro", pacote este que o Partido do Governo só tomou conhecimento depois da decisão do Presidente Figueiredo e de seus assessores diretos, e tomou conhecimento da forma mais violenta possível, eu diria mesmo, da forma mais submissa possível.

Não estou aqui para ofender a ninguém. Mas estou aqui para responder as ofensas do Líder do PDS às Oposições, especialmente ao PMDB. Afirmou ele, com o seu temperamento, que a Oposição não tem competência política. Ora, quem está sob o jugo desse julgamento é o PDS, são os candidatos do Partido do Governo. E quem disse isso não foi a Oposição, foi o Ministro Delfim Netto, filiado ao PDS, segundo me consta, até prova em contrário. É o Ministro Delfim Netto que duvida da competência política do PDS e de seus candidatos, não somos nós.

Vejo aqui, na *Folha de S. Paulo* de hoje, na coluna "Painel", um desabafo, sob o título "Ao menos catem votos":

Desabafo de um alto funcionário do gabinete do ministro Delfim Netto, ainda a propósito das queixas dos candidatos pedessistas à política econômico-financeira:

"Mas, afinal, o que eles estão querendo? Já demos o voto vinculado, já demos a cédula eleitoral sem legenda, já demos um vasto programa de pequenas obras no Interior. Será que estão querendo um dispositivo que bote votos no bolso de cada eleitor? Pelo menos o trabalho de catar votos eles precisam ter; não é?"

Ofende o Senador Nilo Coelho, em suas declarações, uma instituição que tem procurado se resguardar, por suas atitudes, por seus gestos, por suas decisões, de toda a crítica neste País que é o Tribunal Superior Eleitoral, que acaba por afirmar, textualmente, que o modelo de cédula do TSE foi feito no gabinete do Ulysses, referindo-se ao Presidente do meu Partido, Deputado Federal Ulysses Guimarães.

Isto é extremamente sério. Se aliarmos a isso o processo inteiro que existe por aí que procura denegrir a imagem do Congresso Nacional, a imagem da atividade política, se procurássemos tirar ilações desse processo, é possível que estivéssemos aqui apocalípticos. Não acreditamos nisso, não achamos possível as eleições serem adiadas. Isto é uma exigência do povo brasileiro, e estou certo que qualquer governo, por mais irresponsável que fosse, não procuraria correr o risco de consequências imprevisíveis. Não o fará. As eleições se realizarão, e se realizarão com a competência de todos os políticos a buscarem o apoio indispensável de parcelas do eleitorado brasileiro, para estabelecer neste País uma correlação nova de forças políticas que nos permita, digo mais uma vez, transformar o processo eleitoral num marco essencial, importante, rumo à democratização do País.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Aderbal Jurema — A minha intervenção, Sr. Senador Henrique Santillo, é no sentido de que nós também queremos as eleições. Não é privilégio deste ou daquele parlamentar, deste ou daquele partido desejar que a abertura democrática tenha o seu coroamento natural nas eleições de 15 de novembro. O que nos preocupa, Senador Henrique Santillo, é que as oposições sempre acusam o PDS de estar sendo comandado pelo Planalto, de ser um partido submisso, como ainda há pouco V. Ex^a assinalou.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Se V. Ex^a me permitir, é bom que se corrija. Eu realmente procuro ser muito cauteloso para não ferir suscetibilidade, nem ferir ninguém. Referi-me a um momento do PDS, durante a imposição do "pacote de novembro", e a meu ver o posicionamento do seu Partido foi de submissão.

O Sr. Aderbal Jurema — Continuarei com o meu raciocínio, Senador Henrique Santillo. Nesta Casa Legislativa que já freqüente, com o tempo da Câmara dos Deputados, há 23 anos, já vi a oposição chegar ao governo, a oposição com os líderes tradicionais como aquela figura respeitada de Pedro Alexo, Líder de Jânio Quadros, e nós do antigo PSD, e também do PTB, passamos para a bancada da Oposição. Pois bem, Senador Henrique Santillo, a maneira de se conduzir o governo no plenário não diferia em nada daquele outro estilo, do tempo em que nós éramos governo, com Juscelino Kubitschek de Oliveira, que antecedeu a Jânio Quadros. De maneira que este problema de submissão, quero de uma vez por todas dizer a V. Ex^a que ele não existe; o que existe é o entrosamento entre o governo e seu partido, e quando o governo manda para esta Casa uma proposição, ela passa a ser proposição do partido, porque jamais um governo mandaria uma proposição para o Congresso Nacional sem o apoio do seu partido. De maneira que não há submissão, há o entendimento. A Oposição está no seu papel, num ano eleitoral, nos acicando como submissos para parecer que ela é de uma independência sem limites e que amanhã, quando chegar ao governo, vai agir completamente diferente de nós. Vai, não, Senador Henrique Santillo. Será a mesma coisa. Será o mesmo estilo, porque a democracia através dos tempos tem uma constante; quem está no governo quer uma democracia governante, a seu modo, e quem está contra o governo se queixa de que a democracia está sendo governada. Portanto, Senador Henrique Santillo, quanto a isto, não nos impressionemos. Agora, quanto ao problema da cédula eleitoral, sabe V. Ex^a que eu tomei uma posição nesta Casa, na Comissão de Constituição e Justiça, como Relator do projeto do nobre Senador Itamar Franco, e que gostaria que tivesse ido à frente, mas morreu na Câmara dos Deputados. Sabe V. Ex^a que o Senado Federal o aprovou, com ligeiras discordâncias do meu partido. Pois bem, agora vem uma cédula que o Governo enviou, em mensagem. Nós queremos discuti-la. Mas o que fez a Oposição? A Oposição começou por não participar da Comissão Mista, por não chegar a um acordo com a Liderança do Governo, na constituição da Comissão. E agora, quando o nobre Senador Jarbas Passarinho, como Presidente do Congresso Nacional, marca para o dia 25 a discussão no plenário, depois de encerrado o período de sua tramitação na comissão, vamos verificar de logo que a Oposição não irá comparecer, para não dar número. Então, a Oposição, por mais esquisito que pareça, está fazendo o jogo daquele recurso de passar por falta de número — por decurso de prazo — me ajudou aqui o meu colega pelo Ceará. Mas a Oposição — e não sou eu que vou dar orientação à Oposição — a Oposição e o Governo devem combater no plenário, discutir, dialogar. E como ela sabe que é minoria, ela cumpre com o seu dever, embora saiba que na votação a Maioria suplanta a minoria. A Oposição não dá número porque sabe que nesta época é difícil haver um comparecimento maciço da maioria. Desculpe-me pelo longo aparte, que foi em atenção à argumentação de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima. Faz soar a campainha.) — Lamento lembrar ao orador que o seu tempo está terminado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente, responderei brevemente ao aparte do Senador Aderbal Jurema e, logo a seguir, concluirei.

Veja V. Ex^a que suas palavras mereceram de minha parte a máxima atenção pelo respeito imenso que tenho por V. Ex^a

O Sr. Aderbal Jurema — Muito obrigado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^a começa dizendo que no passado já teve oportunidade de ser situacionista e oposicionista, em pouco tempo, e que o comportamento é o mesmo. Mas V. Ex^a se esqueceu de dizer que aquele passado era diferente, e que as mensagens do Governo, naquela fase de 1946 a 1964, obviamente eram tratadas com o seu partido ou com os partidos que o apoiavam no Congresso Nacional e lhe davam a necessária maioria. Isso nós sabemos que não ocorreu em muitas ocasiões e sabemos que não ocorre na maioria das ocasiões. V. Ex^a mesmo sabe — V. Ex^a é um homem muito sério — que o "pacote de novembro" só se tomou conhecimento dele depois da decisão, depois da mensagem violenta que o Presidente João Figueiredo enviou a V. Ex^as, e não à Oposição. Aquela mensagem autoritária, impositiva, pedindo o Presidente da República, em breves parágrafos, que a questão se fechasse. E V. Ex^a só teve conhecimento depois, porque todo o Senado só de conhecimento depois de publicado. Veja V. Ex^a que a coisa é essencialmente diferente. Ninguém está aqui para pensar que, numa democracia parlamentar representativa, o Partido de apoio ao Governo não deva, no Congresso Nacional, respaldá-lo politicamente. Ora, ninguém pensa nisso, desde que esse partido realmente discuta e participe do processo decisório. E

não é o que ocorre neste País. Não se precisa alongar muito para demonstrar isso. V. Exª fala do comportamento da Oposição, que ela não quis discutir, não quis participar da Comissão Mista que aprecia o projeto do Governo. Mas V. Exª se esqueceu, lamentavelmente, de dizer os motivos pelos quais mais uma vez a Oposição se viu obrigada a retirar-se da Comissão, porque o Partido de V. Exª, impositivamente, temendo a própria discussão, embarcou todos os postos da Comissão, mais uma vez, de forma a ofender, a ferir a tradição do Congresso Nacional e até o espírito da própria Constituição — eu não diria, taxativamente o que explicita a Constituição, e sim o espírito do dispositivo constitucional. V. Exª sabe disto.

O seu Partido açambarcou a Presidência, a Vice-Presidência e o cargo de Relator, e não permitiu aos Partidos oposicionistas sequer uma participação, a não ser como membros para dizerem amém. V. Exªs querem é que a Oposição se comporte como o Partido do V. Exªs, dizendo permanentemente amém ao Governo. A Oposição não está disposta a ser conivente, a compactuar com essa farsa, eminente Senador. Não queremos compactuar com essa farsa. Como é que a Oposição poderia compactuar com o jogo sujo do Governo? Eu diria de roletas viciadas, de cartas marcadas. O que a Oposição tem de fazer é tentar denunciar esse processo por todos os meios possíveis, sobretudo pela tribuna do Congresso Nacional, desta e da outra Casa. E é o que a Oposição tem feito com extrema dificuldade este ano, porque sabem V. Exªs, sabe o Senado e sabe o País que estão os membros desta Casa, candidatos quase todos a postos majoritários nos seus Estados, enfrentando uma campanha extremamente difícil, que se torna cada vez mais difícil, sobretudo pelas palavras de incitamento à violência, de incitamento aos custos elevados da campanha, pelo próprio Presidente João Baptista Figueiredo, como já demonstrei aqui,...

O Sr. Aderbal Jurema — Mas não de incitamento à violência. Pelo contrário. O Presidente Figueiredo tem procurado sempre trazer a campanha em alto nível.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... com frases pronunciadas pelo homem que jamais deveria tê-las dito, jamais, pela sua condição de Presidente da República, frases que, pronunciadas por um candidato a vereador de município do interior de qualquer Estado brasileiro, não teriam nenhum significado, mas que, pronunciadas, como o foram, pelo Presidente da República, isto, sim, acabaram significando um incitamento à própria violência.

Veja V. Exª, portanto, que a Oposição não está, aqui, como Pilatos, para lavar as mãos, porque a Oposição não foge à luta e quer eleições, quer eleições como V. Exª as quer, quer como as quer o Partido de V. Exªs — estou convencido disto — e luta por elas, mas quer vê-las limpas e livres. Não às quer como farsa, não permite e não há de permitir com o seu aval, principalmente, que as eleições sejam apenas o processo de legitimação de tudo de errado que aí se encontra, deste modelo econômico injusto, iníquo e concentrador, e que jamais teve o aval da sociedade brasileira ou da maioria da sociedade brasileira.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima. Fazendo soar as campainhas.) — Nobre Senador Henrique Santillo, lembro a V. Exª que já ultrapassou, em 10 minutos, o seu tempo regulamentar. Peço, por gentileza, conclua o seu pronunciamento.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Concluindo, Sr. Presidente, deixo aqui registradas estas palavras em nome do eminente Líder de nossa Bancada, que se encontra ainda hospitalizado, e o faço até com certo constrangimento, por entender, por estar consciente de não me encontrar à altura de substituí-lo eventualmente, como tento fazer agora. *(Não apoiado!)*

Fique aqui este posicionamento que, a meu ver, é importante para o nosso Partido, é importante para as Oposições — o PMDB não se dispõe a estabelecer nenhum entendimento que não seja em torno da possibilidade de se realizarem eleições livres e limpas, e aconselha ao Governo — se conselho lhe fosse permitido — desenterrar o seu projeto daqui, deste terreno do Congresso Nacional, retire do Congresso Nacional o seu projeto e permita ao TSE desincumbir-se da competência que o preceito legal lhe assegura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas)*

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já estava inscrito antes. Esta minha intervenção, nesta tarde, não é uma resposta ao discurso do nobre Senador Henrique Santillo, porquanto, já em aparte, tive oportunidade de esclarecer a posição do meu Partido em relação às eleições de 15 de novembro. Não é privilégio de nenhum Partido nesta Casa desejar que as eleições de 15 de novembro sejam limpas e honestas.

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com prazer.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Aderbal Jurema, não tive oportunidade, não me foi possível, pedir o aparte ao nobre Senador Henrique Santillo. Assim, gostaria de fazê-lo no pronunciamento de V. Exª. Está havendo uma excitação, sem sentido, nesse episódio da cédula eleitoral. É apenas um problema operacional do processo eleitoral de 15 de novembro. O Governo usou de suas atribuições constitucionais, quando encaminhou ao Congresso aquela cédula que ele achou, e o seu Partido também, seria a melhor cédula para resolver o impasse das eleições simultâneas de 15 de novembro. V. Exª me permita demorar um pouco no aparte, pois desejo dizer o que penso do episódio. Está-se agravando, a cada dia, quando devíamos nos somar em torno de uma solução mais rápida possível, porque, de certa forma, o Senador Nilo Coelho tem razão nas declarações que fez hoje. Estive observando com o "pacote" eleitoral de novembro o novo dispositivo constitucional que obriga as matérias em processo de votação ficar 10 sessões em dias consecutivos.

O Sr. Henrique Santillo — Dia 4 de outubro.

O Sr. Passos Pôrto — Na ordem do dia, a matéria irá a mais de 4 de outubro. Só poderá ser aprovada, se houver obstrução, lá para o dia 15 a 20.

O Sr. Henrique Santillo — S. Exª só não tem razão ao querer responsabilizar as Oposições por isso. Aí que não tem razão. Que S. Exª me desculpe, mas a responsabilidade é do Governo.

O Sr. Passos Pôrto — Todos nós temos que nos somar, porque agora não é mais o momento para se discutir qual a cédula mais viável, a mais fácil. Não há nenhuma cédula fácil para o eleitor analfabeto. Estamos discutindo, talvez, o problema do analfabeto ou do semi-analfabetizado, se pode ou não votar, do que mesmo o problema da sociedade brasileira, que está capacitada a votar com qualquer cédula. Esta cédula que aí está é viável, é fácil, pode ser ensinada, deve ser ensinada, já é a cédula oficial do nosso Partido, do PDS, já foi aprovada na reunião dos candidatos aos governos dos Estados. Então, deveríamos marchar para uma solução com os Partidos e líderes da Oposição, e na próxima semana, concluímos este problema, que é apenas operacional, e partimos para o importante, que é justamente explicá-la, mostrá-la, um trabalho pedagógico de mostrar aos eleitores, a quem vai participar das eleições de novembro, como votar. Este, o meu pensamento, que gostaria tê-lo embutido no discurso do eminente Senador Henrique Santillo. No entanto, façam agora, e peço desculpas a V. Exª pela demora como o fiz.

O SR. ADERBAL JUREMA — Muito obrigado.

Dá a inquietação do Senador Nilo Coelho, todos conhecemos o seu temperamento, nas suas declarações. Sem dúvida, S. Exª deseja, o que todos desejamos — tenhamos uma cédula capaz de ser nacional e que possa chegar a todos os rincões deste País com tempo, para que seja explicada didaticamente aos eleitores, a fim de que em 15 de novembro tenhamos o menor número possível de abstenções.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Henrique Santillo — Nobre Senador Aderbal Jurema, V. Exª diz que é necessária uma cédula nacional. O modelo do Governo, tecnicamente, não é nacional — não permite eleição em Brasília, não permite eleição em Rondônia, não permite eleição nas Capitais.

O SR. ADERBAL JUREMA — Esta é uma adaptação muito fácil de ser feita. Logo em seguida à aprovação da cédula, o TSE irá baixar instruções. Nessas instruções, o Tribunal fará adaptação aos Estados, às peculiaridades dos Territórios e a mais algum problema que surja em prefeituras que não tenham eleição de prefeito, que são de segurança nacional, ou às prefeituras das Capitais, etc.

Vou dar a palavra ao meu colega do Piauí, que já me havia solicitado o aparte.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador Aderbal Jurema, também como o Senador Passos Pôrto, não tive, regimentalmente, a oportunidade de ofere-

cer aparte ao discurso há pouco pronunciado pelo eminente Senador Henrique Santillo. O Senador por Goiás não o fez diretamente, mas indiretamente teceu críticas, e veementes, à entrevista dada pelo Senador Nilo Coelho, nosso ilustre Líder, ao *Correio Braziliense*. Como todos os Senadores, eu li a manchete e li a notícia completa. E na minha opinião, Senador Aderbal Jurema, o eminente Senador Nilo Coelho nada mais fez do que dizer aquilo que todos nós sabemos. S. Ex^a não fez prognósticos, S. Ex^a não nos mostrou um futuro tenebroso, S. Ex^a apenas pensou e disse pelos jornais aquilo que todos nós pensamos. Por isso, não merece culpas o Senador Nilo Coelho. Como os demais, entendo que apesar da campanha que se fez contra a cédula proposta pelo Governo, ela, pela sua simplicidade, é aquela que mais serve, e digo isso como representante do Piauí, que é um dos Estados mais pobres e um dos mais atrasados da Federação. E se ela serve aos mais pobres e mais atrasados, deve servir melhormente aos mais adiantados. É uma cédula simples, de fácil manuseio, muito mais fácil do que a sanfona pretendida pelo Tribunal Superior Eleitoral. São apenas pontos de vista.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço a intervenção do Senador Helvídio Nunes, sobretudo nesta parte final, quando S. Ex^a avoca a sua qualidade de representante do Piauí, um Estado pequeno, não em tamanho, mas sem dúvida que S. Ex^a quis referir-se ao nível de desenvolvimento, porquanto sabemos que esta é uma Nação onde há Estados subdesenvolvidos, Estados em desenvolvimento e Estados ainda com áreas subdesenvolvidas. Então, quando S. Ex^a diz que o Piauí, que tem todas essas dificuldades, encontra na cédula o seu conduto natural para manifestar a sua vontade em 15 de novembro...

O Sr. Henrique Santillo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pediria que V. Ex^a fosse breve.

O Sr. Henrique Santillo — Muito brevemente. Gostaria de dizer, inclusive, que não estou com o *Correio Braziliense* às mãos, estou justamente com a *Folha de S. Paulo*, cuja manchete é menos drástica. Não me impressiono com as manchetes, fui ao âmago das declarações do Senador Nilo Coelho, que eu sei, não são fruto de cinismo, mas de seu temperamento. Creio que S. Ex^a se precipitou demais, demasiadamente ao fazê-las, precipitou-se muito. S. Ex^a sabe que declarações como essas podem prestar-se as mais diferentes interpretações. Isso é extremamente perigoso neste País, ainda, infelizmente. Eu digo infelizmente, mas é, extremamente perigoso. E, ao mesmo tempo, não posso concordar, como não concordei com veemência, aí sim com veemência, que se queira responsabilizar a Oposição por isso. Não se trata de discutir tecnicamente qual a melhor cédula, eu acho que é a cédula do TSE, e um juízo de valor, mas se trata de discutir a balbúrdia, a desordem eleitoral que se estabeleceu desautorizando-se o TSE. Tivesse o Governo feito isto no semestre passado, no primeiro semestre deste ano, tivesse enviado em março ou abril o seu projeto de modelo, esteja certo V. Ex^a de que ninguém estaria, nestas alturas, discutindo nada, e todos nós estaríamos aceitando tranquilamente o modelo proposto pelo Governo e aprovado por V. Ex^{ts}.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço a intervenção de V. Ex^a e quanto ao problema de que o Governo desautorizou o TSE, isto é um conceito que respeito em V. Ex^a, um homem que se tem manifestado sempre de grande equilíbrio verbal nesta Casa.

Mas, em verdade, eu fui daqueles que sempre defenderam que deveriam sair do Congresso Nacional todas as leis, toda a orientação sobre a eleição de 15 de novembro. O TSE é apenas um intérprete do que se legisla nesta Casa e se o Governo resolveu enviar uma mensagem com o seu ponto de vista, confiado sem dúvida, no pensamento majoritário do seu Partido e esse projeto vai ser aprovado com votação ou por decurso de prazo, de acordo com a mecânica parlamentar, cabe apenas ao TSE cumprir o que sai do Congresso Nacional porque nesta Nação o soberano mesmo é o Congresso Nacional.

O Sr. Almir Pinto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Gostaria que V. Ex^a fosse breve porque ainda não entrei no meu discurso.

O Sr. Almir Pinto — Ainda não entrou?

O SR. ADERBAL JUREMA — Ainda não.

O Sr. Almir Pinto — Então, vou deixar para entrar quando V. Ex^a sair. (Risos.)

O SR. ADERBAL JUREMA — Está bem.

O Sr. Almir Pinto — Mas, queria dar apenas um aparte, já que V. Ex^a está falando sobre cédula eleitoral. Acho que toda cédula poderia e poderá ser-

vir para termos a certeza de que se não for o voto domiciliar, o número de votos nulos ou em branco será enorme. Agora, acho que a cédula do Governo tem uma grande vantagem porque servirá para todo o Território Nacional, é uma cédula que só leva ali mesmo o lugar para se colocar o número de governador, de senador e de prefeito e os números de deputados estaduais, federais e vereador. Veja só V. Ex^a na outra cédula terá que se colocar o nome do governador de cada Estado, com o seu vice, o nome dos senadores e o nome dos prefeitos. Para um Estado como Minas Gerais...

O Sr. Henrique Santillo — Sempre se fez assim, nobre Senador.

O Sr. Almir Pinto... com 150 prefeituras...

O Sr. Henrique Santillo — Mas, e daí? Sempre se fez assim. Nas eleições de 1976 foram dessa forma.

O Sr. Almir Pinto — ...Mas é muito mais fácil o modelo do Planalto. O resultado é o mesmo, no meu modo de entender. É só pegar a chapa e colocar o número. Não é muito mais fácil?

O Sr. Henrique Santillo — Aí, neste caso, estou de acordo com o alto funcionário do Delfim Netto.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha intenção, ao vir a esta tribuna, como anunciei no início deste discurso, era assinalar o acordo de cooperação técnica em matéria educacional, científica e cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Esteve recentemente no Brasil o Sr. Amadou Mahtar M'Bow, Diretor-Geral da UNESCO, que aqui assinou esse acordo com o Ministro Rubem Ludwig, da Educação e Cultura, acordo que traz para o Brasil uma posição de destaque na cooperação internacional da UNESCO, porquanto:

"Considerando que o Governo e a Unesco se propõem a reforçar seus laços de cooperação com vistas a fornecer o desenvolvimento nos setores considerados prioritários pelo Governo.

Considerando que as experiências de cooperação técnica, nos últimos anos, entre o Brasil e a Unesco tiveram resultados animadores, tanto nos planos nacional quanto regional e inter-regional.

Considerando que a cooperação entre o Brasil e a Unesco trouxe, na área educacional, um apoio importante para a reforma do ensino, particularmente no que diz respeito ao planejamento, administração, promoção de estudos, aplicação de metodologias adequadas ao meio rural e às zonas suburbanas, e, na área cultural, à cooperação para a conservação, preservação e restauração do patrimônio cultural.

Considerando que é necessário o fortalecimento dos laços de cooperação entre o Brasil e a Unesco, para a consolidação das atividades prioritárias em execução e para a promoção das atuações que favoreçam a inovação e a criatividade.

Considerando que o Governo e a Unesco julgam oportuna uma contribuição especial com vistas à criação das condições necessárias à extensão da cooperação do Brasil com outros países em desenvolvimento, nas áreas da educação, da ciência e da cultura,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

Objetivos

Os objetivos do presente Acordo de Cooperação são os seguintes:

a) prestar ao Ministério da Educação e Cultura cooperação para o desenvolvimento de atividades consideradas prioritárias pelo Governo, nas áreas de sua competência e no âmbito das linhas de atuação estabelecidas pelos planos a médio prazo da UNESCO;

b) contribuir para o aperfeiçoamento de pessoal técnico nas áreas da educação e da cultura;

c) Contribuir para os estudos de desenvolvimento técnico do Ministério da Educação e Cultura com vistas à realização de pesquisas, informações e planejamento dos setores educacional e cultural;

d) reforçar e estreitar a cooperação entre o Brasil e a Unesco nas áreas técnicas no âmbito da competência da organização;

e) desenvolver o intercâmbio de experiências e informações com os países em desenvolvimento em matéria educacional, científica e cultural.

ARTIGO II

Atividades

As atividades que visem a atingir os objetivos mencionados acima serão implementadas de acordo com os programas anuais a serem estabelecidos pelo Grupo Intersetorial de Coordenação (GIC), previsto no artigo V abaixo.

ARTIGO III

Obrigações da UNESCO

1. Nos termos do presente Acordo, a UNESCO colaborará com o Ministério da Educação e Cultura (a seguir denominado "o Ministério") com vistas à realização de atividades consideradas como prioritárias pelo Governo e que correspondam aos princípios e linhas de atuação definidos tanto no Plano a Médio Prazo da UNESCO para os anos 1977-1982, quanto nos programas aprovados pela Conferência-Geral da UNESCO para os anos correspondentes.

2. Para atingir os objetivos previstos no artigo I, a UNESCO oferecerá colaboração técnica e administrativa, inclusive a fornecida diretamente pela Sede ou seus Escritórios Regionais na América Latina. A essa colaboração será acrescentada toda e qualquer contribuição (serviços de consultoria, intercâmbio de especialistas, bolsas, etc.) suscetível de ser assegurada no âmbito dos programas anuais aprovados pela UNESCO e nos limites dos recursos financeiros disponíveis.

3. Os serviços previstos no âmbito do presente Acordo serão fornecidos pela UNESCO conforme seus regulamentos, normas e procedimentos, resguardados os limites razoáveis que possam vir a ser impostos por circunstâncias independentes da vontade da UNESCO.

ARTIGO IV

Obrigações do Governo

1. O Ministério será o órgão nacional responsável pela execução, em nome do Governo, do presente Acordo, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2. Com vistas a atingir os objetivos enumerados no artigo I, o Ministério contribuirá com o apoio administrativo e técnico necessário, nos limites dos recursos financeiros disponíveis. Tal contribuição será definida por troca de cartas entre as duas Partes e de conformidade com prazos estabelecidos pelo Grupo Intersetorial de Coordenação.

3. O Ministério não poupará esforços para facilitar, junto aos órgãos nacionais da administração federal, estadual e municipal, o desenvolvimento das atividades previstas pelo presente Acordo e aprovadas pelo Grupo Intersetorial de Coordenação.

ARTIGO V

Execução do Acordo

a) Um Grupo Intersetorial de Coordenação (GIC) será constituído para auxiliar a UNESCO e o Governo na execução do Acordo.

b) O Grupo Intersetorial de Coordenação terá a seguinte composição:

- o Secretário-Geral do Ministério;
- o Chefe do Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica do Ministério das Relações Exteriores;
- o Secretário de Cooperação Econômica e Técnica Internacional da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;
- o Representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- o Representante do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras;
- o Representante do Instituto Brasileiro de Educação, Ciências e Cultura (IBECC);
- o Representante da UNESCO no Brasil.

Cada um dos membros poderá designar um suplente ou o assessor que julgar necessário.

c) O GIC reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano; entretanto, caso necessário, poderá se reunir, em sessão extraordinária, a pedido de seus membros.

d) Uma vez por ano, o Grupo Intersetorial de Coordenação aprovará o quadro dos recursos financeiros disponíveis, o calendário das despesas correspondentes ao programa anual de cooperação e o relatório financeiro do ano anterior.

e) Para a execução das atividades previstas no presente Acordo, um Grupo Especial de Apoio Técnico (GSAT) funcionará junto ao Grupo Intersetorial de Coordenação. O grupo especial terá a responsabilidade da implementação das decisões do Grupo Intersetorial de Coordenação e da elaboração dos relatórios semestrais, administrativos, técnicos e financeiros, referentes à execução do Acordo. O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura, após consulta ao Ministério das Relações Exteriores e à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, indicará ao GIC os nomes dos membros brasileiros do GSAT.

Além disso, mediante parecer do GSAT, o GIC poderá recorrer a grupos de trabalho *ad hoc*, que julgar necessários para a elaboração de tarefas específicas decorrentes do presente Acordo.

f) No que se refere ao Governo, as atividades previstas no presente Acordo serão supervisionadas pelo Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

No que se refere à UNESCO, as atividades previstas no presente Acordo serão supervisionadas pelo Representante da UNESCO no Brasil.

ARTIGO VI

Relatórios

Em cada semestre, um relatório de atividades, cobrindo os seis meses anteriores, será elaborado e enviado pelo Grupo Intersetorial de Coordenação ao Ministério e ao Diretor Geral da UNESCO.

ARTIGO VII

Disposições financeiras

1. A UNESCO contabilizará em conta separada todas as despesas relativas a serviços. As receitas e despesas relativas a serviços efetuados serão contabilizadas para a UNESCO de acordo com seus regulamentos sobre esse assunto.

2. O Governo poderá solicitar esclarecimentos sobre qualquer das rubricas de despesas que figure nas demonstrações da UNESCO. Os reajustamentos que sejam necessários serão incluídos nas demonstrações posteriores.

3. A UNESCO só empenhará as despesas até o total das quantias recebidas.

4. Um relatório financeiro sobre as despesas efetuadas durante esses períodos será estabelecido pela UNESCO, no que se refere a ela, de acordo com as disposições de seu regulamento financeiro.

5. Ao expirar o presente Acordo, uma vez concluídos os serviços e liquidados todos os compromissos, a UNESCO enviará uma demonstração de contas final ao Governo. Os compromissos em bens e serviços deverão ser liquidados no prazo de seis meses, conforme previsto no artigo VIII, parágrafo 3.

ARTIGO VIII

Entrada em vigor, modificações e duração

1. O presente Acordo entrará em vigor após a assinatura pela UNESCO e pelo Governo, e desde que cumpridos os procedimentos legais internos das duas Partes. Terá uma duração de quatro anos e será prorrogado por tática recondução, salvo manifestação expressa de uma das Partes, de acordo com as disposições do parágrafo 3 abaixo.

2. O presente Acordo poderá ser modificado com o consentimento das Partes.

3. O presente Acordo poderá ser denunciado pela UNESCO ou pelo Governo, mediante notificação escrita. A denúncia surtirá efeito seis meses após o recebimento da notificação.

4. As Partes do presente Acordo aceitam as cláusulas e condições das Disposições Gerais anexas, que terão a mesma vigência e os mesmos efeitos como se estivessem incorporadas ao presente Acordo.

5. As obrigações assumidas pela UNESCO e pelo Governo, por força do presente Acordo, permanecerão, após sua denúncia, na medida em que for necessário, de acordo com o parágrafo 3 acima.

ARTIGO IX

Solução de controvérsias

Toda controvérsia relativa à execução ou à interpretação deste Acordo será, na falta de solução amigável, submetida a um árbitro escolhido de comum acordo pela UNESCO e pelo Governo. Na falta de acordo sobre a escolha desse árbitro, a designação será feita pelo Presidente da Corte Internacional de Justiça, mediante simples petição que lhe seja apresentada pela parte mais diligente. O árbitro decidirá sobre os custos do arbitramento, que poderão ser repartidos entre as Partes. Como o árbitro deve decidir em última instância, as Partes renunciam a todo recurso.

ARTIGO X

Disposições transitórias

A partir da entrada em vigor do presente Acordo e até o início dos trabalhos do Grupo Intersetorial de Coordenação, os recursos especificados nas cláusulas precedentes poderão ser destinados à conta dos programas específicos.

Feito em Paris, aos 29 dias do mês de janeiro de 1981, em quatro exemplares em francês e português, todos os textos fazendo igualmente fé.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

(*Rubem Ludwig*)

PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO):

(*Amadou Mahtar M' Bow*)

DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO

1. *Serviços administrativos de apoio*

O Governo compromete-se a fornecer, na medida necessária e adequada, serviços administrativos de apoio, tais como serviços de secretaria e outros serviços de pessoal, locais para os escritórios, material permanente e de consumo produzido no país, transportes internos, serviços de comunicações, facilidades e despesas médicas; o custo dessas obrigações ficará a cargo do Governo e não estará incluído na verba expressamente prevista no plano de financiamento estabelecido pelas Partes no âmbito do presente Acordo.

2. *Ações de indenização*

O Governo deverá responder, a pedido da UNESCO, por qualquer pretensão formulada por terceiros contra a UNESCO, seus bens, seu pessoal ou outras pessoas que prestem serviços na execução deste Acordo. Em caso de reclamação, o Governo substituir-se-á à UNESCO, seus bens, seu pessoal e às referidas pessoas e os isentará de qualquer responsabilidade resultante das operações realizadas em virtude deste Acordo, salvo se a UNESCO e o Governo convierem em que a dita reclamação, ou a dita responsabilidade, resulta de uma negligência grave ou de erro voluntário desse pessoal ou dessas pessoas. Para os fins deste artigo, o pessoal da UNESCO não é considerado como terceiro nas reclamações fundadas na relação de trabalho.

3. *Privilégios e imunidades da UNESCO*

No que concerne às questões relativas aos privilégios e imunidades da UNESCO e que decorram da execução deste Acordo, o Governo aplicará as disposições da Convenção sobre os privilégios e imunidades das instituições especializadas.

1. *Responsabilidades diversas*

Contratação de consultores (quando necessário)

A pedido do Governo, ou com seu prévio acordo, a UNESCO contratará consultores aprovados pelo Governo e tomará as medidas cabíveis para pagar:

— as despesas de viagem para seu destino, a partir de seu lugar de lotação, bem como as diárias de manutenção pelo período passa-

do fora de seu local de residência normal, durante a vigência de seu contrato;

— os prêmios de seguro;

— a remuneração que lhes é devida nos termos de cada contrato.

— Organização das atividades de formação (quando necessário)

A UNESCO examinará programas de formação apresentados pelo Governo;

O Governo, caso necessário, escolherá com o auxílio da UNESCO estagiários convenientemente qualificados;

A UNESCO informará o Governo dos resultados do programa de formação.

Equipamento, material permanente e de consumo (quando necessário)

A UNESCO, a pedido do Governo,

tomarà providências para a identificação, especificação e compra de equipamento, de material permanente e de consumo;

tomarà providências para o transporte, de seu ponto de origem até o ponto de entrada no país, de todo o equipamento, material permanente e de consumo acima mencionados;

tomarà providências relativas ao seguro, do ponto de origem até o local do projeto;

pagará as faturas dos fabricantes e fornecedores.

Por ocasião de seu recebimento no local do projeto, todo o equipamento, material permanente e de consumo será considerado como transferido à propriedade do Governo, ou à pessoa jurídica por este designada.

O Governo, uma vez aprovada a aquisição de equipamentos de material necessários à implantação de determinado projeto,

— tomarà todas as medidas exigidas para assegurar, às suas expensas, a importação e desembaraço alfandegário, o recebimento, a conservação e estocagem do equipamento e do material permanente e de consumo, do ponto de entrada no país até o local do projeto;

— responsabilizar-se-á, em seguida, pela sua proteção, conservação e seguro e, caso necessário, por sua instalação, montagem e substituição.

— Subcontratação.

Em consulta com o Governo, a UNESCO negociará e firmará subcontratos de cujo pagamento será responsável de acordo com as normas, regimentos e procedimentos da UNESCO."

Assim, Sr. Presidente, quero assinalar que, ao apagar das luzes da sua administração, o Ministro Rubem Ludwig assinou um convênio, um acordo da maior importância, que traz para o Brasil a participação direta da UNESCO no nosso desenvolvimento cultural e na nossa técnica educacional. S. Ex^a, o Ministro da Educação, que será substituído terça-feira pela educadora Esther de Figueiredo Ferraz foi um daqueles homens que surpreendeu este País. Todos nós, quando o Presidente Figueiredo o designou para Ministro da Educação e Cultura, não conhecíamos as atividades de S. Ex^a nesse setor. No entanto, S. Ex^a se houve com muita sensibilidade, com muita prudência e, sobretudo, com muita lucidez e inteligência.

Por isto, como Presidente da Comissão de Educação e Cultura, no momento em que S. Ex^a deixa o Ministério da Educação e Cultura, quero assinalar desta tribuna os serviços, os reais serviços prestados por S. Ex^a à causa da educação e à causa da cultura. Na escolha do seu sucessor, o Presidente achou por bem convidar o que nós costumamos chamar uma educadora do batente, a ex-Secretária de Educação do Estado de São Paulo, ex-Reitora do Mackenzie, ex-Conselheira do Conselho Federal de Educação, a Professora Esther Figueiredo Ferraz, que está ligada à educação nacional não apenas por esses cargos, mas, sobretudo, pela sua competência nos pareceres que deu, durante 12 anos, ao Conselho Federal de Educação. Alguns desses pareceres são peças antológicas, sobretudo porque S. Ex^a foi uma das maiores intérpretes da Lei nº 5.692, que, ainda há pouco, recebeu emendas do Ministério da Educação e que já se encontra no Congresso para nossa apreciação.

Quero congratular-me com o Presidente João Figueiredo pela escolha de Esther de Figueiredo Ferraz, e congratular-me sobretudo com a mulher brasileira, que desde Nísia Floresta Brasileira Augusto, aquela admirável pioneira do Rio Grande do Norte, até os nossos dias, não tínhamos tido na administração federal um Ministro da Educação mulher. E ela vem, sem dúvida, pela

primeira vez, romper com o velho patriarcalismo fazendo-nos entrar na era tecnológica, não do feminismo, mas da igualdade do sexo na direção dos negócios públicos.

Sr. Presidente, não desejo concluir estas palavras sem uma lembrança ao Secretário da República, o escritor Marcus Vinicius Vilaça, para que procure, com a sua experiência de acadêmico que transformou velho casarão do Recife numa nobre sede da Academia Pernambucana de Letras, que S. Ex^a não esqueça um só momento os monumentos históricos deste País, muitos deles ameaçados de desaparecer. E eles são, sem dúvida, de pedra e cal, o arquivo da memória nacional. Ainda há poucos dias, amigos de outros Estados visitavam Pernambuco, e na velha cidade de Igarassu, na Ilha de Tamaracá, ficaram preocupados com o estado de conservação daquelas igrejas mais do que seculares, daquele forte, que é o único forte que os holandeses deixaram no Brasil, o Forte de Orange.

Quero, também, trazer uma modesta contribuição, que haja um entendimento entre a EMBRATUR e a Secretaria da Cultura, porquanto todos nós sabemos que o problema de manutenção ou de recuperação de muitos dos nossos monumentos nacionais exigem quantias elevadíssimas, como ainda há pouco se gastou na Faculdade de Direito do Recife. Na Europa, a indústria sem chaminés, que é o turismo, procura ajudar o governo na conservação dos monumentos, porque são os monumentos os pontos principais de atração dos turistas. Aqui, no Brasil, o órgão encarregado da conservação desses monumentos, parece-me, não recebe nenhuma contribuição do turista.

Certa vez, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estava eu no aeroporto de Washington; meu avião havia atrasado e eu quis subir ao terraço para contemplar a chegada das aeronaves. Paguei, em 1959, 10 centavos americanos para poder atravessar a porta e chegar ao terraço, a fim de contemplar as aeronaves. Lá, nos Estados Unidos, cobra-se tudo ao turista.

Diz o Senador pelo Ceará, até o ar que respiramos.

Mas, aqui, no Brasil, reclamamos a conservação dos prédios históricos, das igrejas, e ninguém mais do que o Brasil, nas Américas, tem um acervo admirável de prédios, igrejas e monumentos. Reclamamos a sua conservação, mas não procuramos juntar o problema da EMBRATUR com o problema do Ministério da Educação e Cultura no que se relaciona à conservação dos monumentos. É preciso que a EMBRATUR contribua, não com a conversa, não com folhetos, mas com pecúnia, para que esses monumentos possam ser conservados, porque nem o Estado, nem o Ministério da Educação e Cultura, sozinhos, poderão manter essa conservação, sobretudo porque a frequência dos turistas contribui, muitas vezes, para deterioração de escadas, de pátios, e finalmente, do uso desses monumentos.

Na Grécia, por exemplo, o departamento de turismo é responsável pela limpeza diária de todos os monumentos. Aqui não, aqui fica tudo por conta do Ministério da Educação e Cultura.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Ouço V. Ex^a

O Sr. Almir Pinto — Quero ter a oportunidade de apartear V. Ex^a neste discurso que pronuncia, com muita oportunidade, na tarde de hoje neste plenário. Nobre Senador, há assim como que um menosprezo em relação ao patrimônio histórico aqui do País. V. Ex^a falou sobre uma fortaleza em Pernambuco: o Forte de Orange. Visitando, em companhia de alguns turistas, a Paraíba, fomos até Cabedelo, onde existe o Forte de Santa Catarina, completamente abandonado. Lá, no Ceará, nós temos outro forte, que é mantido por um pescador, está se acabando, lá na Barra do Ceará. Eu estive no Território de Fernando de Noronha, o único forte que existia estava inteiramente abandonado, invadido pelo mato. Quando eu visitei, pela primeira vez, Portugal, tive oportunidade de conhecer o Castelo de São Jorge, onde fazem noitadas de guitarra. Na Espanha, visitei um forte, que para se chegar lá em tempo de paz é difícil..., o Forte de Leiria, que fica numa falésia de serra. Aquele forte seria tomado unicamente por inanição, porque para se tomar à mão armada, não havia como! Pois bem, tudo isso é mantido com todo zelo, com todo cuidado. É visitado por todos os turistas que demandam Portugal e Espanha. E tudo ali, como V. Ex^a sabe, é pago para a receita conservar aquelas grandes obras do passado. V. Ex^a tem inteira razão em fazer este apelo, não só à EMBRATUR, mas a outros órgãos para que zelem o patrimônio histórico da Nação. Eu parabeno V. Ex^a

O SR. ADERBAL JUREMA — Deixo aqui, portanto, agradecendo a intervenção do Senador Almir Pinto, o meu apelo à Secretaria da Cultura, do Ministério da Educação e Cultura, e à EMBRATUR, para que se dêem as mãos, não apenas naquelas cirandas que fazem nas noites de lua em Itamaracá,

mas que se dêem as mãos para que possam, juntas, ajudar a conservar a memória nacional.

Encerro estas considerações, Sr. Presidente, agradecendo também, a tolerância da Mesa, para que eu pudesse, nesta tarde, assinalar o convênio, o acordo feito no Ministério da Educação com a UNESCO. É este apelo que dirijo aos órgãos responsáveis pela Memória Nacional. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum* para deliberação.

Em consequência, as matérias constantes dos itens 1 a 36, e 38, pendentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 37:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 374, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECER, sob nº 375, de 1982, da Comissão: — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada em virtude da falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesta oportunidade em que se anuncia a criação do Ministério para Assuntos Fundiários, venho abordar mais um problema que está gerando apreensões e tensão Social no meu Estado, a Paraíba.

Desde 1978, venho tratando de assuntos dessa natureza: a defesa de humildes trabalhadores rurais expulsos das terras arrendadas.

Trouxemos ao conhecimento da Casa e da Nação a situação dos pequenos e humildes agricultores de Itabaiana, Salgado de São Félix, Pedras de Fogo, Pitimbu e Barra de Santa Rosa, precisamente nas propriedades denominadas Alagamar, Piacas, Coqueirinho, Cachorrinho, Açude Arrochado, Camucim, Maria de Melo, Riacho dos Currais, Urna, Salomão, Sítio Quandu e Sítio Dariz.

Transmitimos apreensões e apelos do Sr. Álvaro Diniz, Presidente da FETAG/PB, do Prefeito Severino Primo, do Município de Mulungu, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sapé, através do seu Presidente Waldemar Freire e do Secretário Absalão Alves, todos preocupados com a expulsão de milhares de famílias nordestinas e paraibanas, que deixando as terras onde produzem gêneros de primeira necessidade, são empurrados às periferias das grandes cidades, condenados ao desemprego e à marginalização.

Hoje abordo, desta tribuna, o preocupante problema do Engenho Geraldo, do Município de Alagoa Nova, no meu Estado. São cerca de 600 famílias que na maioria ocupam algumas glebas dessa propriedade rural já por várias gerações.

Desde o início do século, os antigos proprietários usavam o regime de aforamento, passando de pai a filho, já algumas famílias com a terceira geração.

Estendeu-se o sistema de foro, ao ponto de o velho engenho encontrar-se desativado, já que nas terras aforadas predominam as culturas de subsistência.

As terras são férteis e sua produção, que não é pequena, representa uma parcela ponderável dos produtos fruti-hortigranjeiros comercializados na CEASA de Campina Grande, cidade da qual dista menos de 30km.

Esses moradores e trabalhadores encontram-se em grande tensão diante da ameaça dos herdeiros, que residem todos fora do Estado, na maioria na cidade do Rio de Janeiro e que insistem por meio de ação de despejo em recuperar a posse direta da propriedade.

É sabido que o propósito dos herdeiros é o de vender a terra a preço inacessível aos foreiros.

Em virtude dessa situação teme-se que o "Geraldo" se transforme em palco de um grande conflito de consequências imprevisíveis, pois os verdadeiros trabalhadores da terra irmanam-se para a luta que poderá ser muito séria, na defesa do que eles consideram deles.

Atente-se para o fato de que não só as culturas (temporárias e permanentes), como todas as residências, benfeitorias e casas de farinha, estas na ordem de algumas dezenas, representam fruto do trabalho dos posseiros, sem nenhuma participação ou contribuição dos proprietários.

A opinião pública do município de Alagoa Nova empresta total e absoluta solidariedade aos verdadeiros trabalhadores da terra.

O bom senso manda que o Estado tome providências imediatas, antes de qualquer conflito de sérias consequências.

Nenhuma outra solução é mais recomendável do que a desapropriação pelo INCRA ou através do Ministério que ora é criado para Assuntos Fundiários. É um caso singular: a propriedade está totalmente ocupada e os novos proprietários, por força de herança, residem todos fora do Estado.

O único bem ocupado pelos proprietários, através de prepostos, é a Casa Grande da Fazenda.

Faço veemente apelo ao INCRA e ao Ministério para Assuntos Fundiários, recém-criado para solução urgente desse grave problema Social.

Mais que um apelo, é uma advertência, um grito de alerta para que se evitem fatos lamentáveis como já têm ocorrido em outras áreas rurais de grave tensão social, na Paraíba.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois que o 1º poço sergipano de petróleo começou a jorrar, no dia 22 de setembro de 1963, em Carmópolis, quarenta quilômetros ao norte de Aracaju, e em seguida na plataforma submarina, a menos de vinte quilômetros da foz do rio Sergipe e da praia de Atalaia, parece-me que deve ser assinalado, pelas extraordinárias dimensões das suas consequências, como acontecimento igualmente decisivo para o futuro do Estado, o início da exploração industrial do potássio.

Ontem, às 11 horas, o Governador Djenal Tavares de Queiroz, o ex-Governador Augusto Franco, o Vice-Presidente da Petrobrás Mineração, Edilson Távora e outras autoridades assistiram, em Rosário do Catete, em Sergipe, a primeira extração de potássio, em todo Hemisfério Sul, no Projeto PETROMIN, a uma profundidade de 438 metros, no poço Shaft, e o segundo poço já atingiu a profundidade de 381 metros.

Na oportunidade, dando início a extração, foram retiradas três toneladas de silvinita, matéria-prima que até o final do próximo ano terá uma produção anual de 120 mil toneladas, em sua primeira etapa, representando um investimento da ordem de 200 milhões de dólares, que proporcionará ao País, a partir de 1985, uma economia de divisas da ordem de 100 milhões de dólares preços atuais — gastos na importação do produto.

A mina, com profundidade média de 500 metros, disporá de uma rede dupla de galerias, de desenvolvimento e exploração, uma para o transporte do minério e a outra para a circulação de ar e de veículos, a estender-se por 25 quilômetros, quase duas vezes o comprimento da ponte Rio-Niterói.

O Projeto Potássio de Sergipe está localizado na região Taquari-Vassouras, a quarenta quilômetros de Aracaju. É um empreendimento único no Hemisfério Sul e produzirá 500 mil toneladas e cloreto de potássio, ano quando chegar a sua plena capacidade de produção, o que reduzirá as importações brasileiras do produto.

O comunicado oficial ontem divulgado pela televisão e pelos principais jornais do País, anunciando o início da produção do potássio, fabulosas jazidas — confirma as potencialidades do subsolo sergipano que se ampliaram, a partir da prospecção do potássio, com a descoberta de outros minerais.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Pois não. Ouço, com imenso prazer, o aparte de V. Exª, eminente Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Lourival Baptista, gostaria de me somar a V. Exª nas congratulações que devemos dar ao País por este fato auspicioso. Pela primeira vez no Hemisfério, em que se inicia a exploração de um insumo básico à fertilização dos solos que é o potássio, sob a forma de silvini-

ta, começamos a exploração em Sergipe num fossa Shaft, conforme V. Exª assinalou no seu pronunciamento, há 400 metros de profundidade. Será a primeira mina no Brasil, em galeria, o que deverá até atrair visitantes, porque é a primeira vez que há tecnologia no Brasil de minérios a 400 metros de profundidade. As ocorrências de Sergipe estão confirmadas para 1 milhão e 300 mil toneladas. Há ocorrências, também, de silvinita e carnalita no médio Amazonas que, se essas duas jazidas forem exploradas, o Brasil, então, que importa todos os sais de potássio para a formação de seus fertilizantes, não precisará mais importá-los, o que significará mais um passo no processo de autonomia econômica para o nosso País. E Sergipe, de uma certa forma, através de seu subsolo, contribui para esse processo de emancipação e o fato que passou ontem, quase despercebido do País deve ser recebido como um dos instantes mais importantes na marcha do nosso País pela sua emancipação. Eu quero congratular-me com V. Exª e com todo o povo sergipano por esse início, ontem, da exploração da silvinita em nosso Estado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Exª eminente Senador Passos Pôrto, pelo acontecimento, podemos dizer, histórico, ontem, verificado no Estado de Sergipe. Quero, nesta hora, dizer que V. Exª também foi um daqueles que lutou para que se concretizasse o que ontem aconteceu em Sergipe.

O potássio, além do gás natural e do enxofre, predeterminam a rápida transformação de Sergipe num pólo de fertilizantes de extraordinária importância econômica como fonte geradora de divisas, de trabalho e de empregos, adicionando-se uma nova frente produtiva ao distrito industrial já implantado nas proximidades de Aracaju.

Os minérios descobertos, cujo aproveitamento se iniciou nestes últimos anos, estão provocando o desencadeamento de um amplo elenco de novas indústrias de natureza químico-mineral, atraindo investimentos, expandindo e fortalecendo a estrutura econômica do Estado.

Basta acentuar que, somente no Projeto Potássio, deverão ser investidos em Sergipe, nesta primeira etapa, cerca de 160 milhões de dólares, constituindo, conjuntamente com a exploração do petróleo, do gás, do enxofre, do cimento, das fábricas de Amônia e Uréia, e de Barrilha, um complexo industrial básico, em condições de acelerar o processo do desenvolvimento global do Estado, e de toda a Região Nordeste.

No que tange, especificamente, ao potássio, serão 500 mil toneladas/ano de minério que a PETROMISA (PETROBRÁS Mineração S.A.), produzirá, além de 1 milhão e 500 mil toneladas/ano de cloreto de sódio a serem utilizados na produção de 200 mil toneladas/ano de barrilha pela Companhia Nacional de Alcalis.

Com relação à amônia deverão ser produzidas 1.100.000 toneladas/ano e 900.000 toneladas/ano de uréia, sendo de US\$ 230.000.000,00 os investimentos canalizados para a produção de fertilizantes nitrogenados.

No caso especial do Projeto Potássio, cuja trajetória data de alguns anos e atravessou vicissitudes e oscilações que, por vezes, ameaçaram a sua própria sobrevivência, pronunciei, desde quando Deputado Federal, 55 discursos versando sobre o problema.

Independentemente de uma permanente vigilância junto aos órgãos do Governo Federal e de uma intensa atuação política nos diversos planos e setores da Administração Federal, através do contato pessoal com as autoridades ligadas ao assunto, tenho a satisfação de acentuar que sempre me somei ao que lutaram, sem desanimar, no sentido de evitar qualquer solução de continuidade, e assegurar o fluxo das providências de que resultaram, agora, os bons resultados divulgados, consubstanciadas na obtenção dos recursos humanos, técnicos e financeiros antecipadamente exigidos e no início, ontem, da fase concreta da exploração industrial.

Nesta luta ingente contra as forças que obstaculizavam a exequibilidade do magno Projeto, devo proclamar, a atuação desassombrosa dos Governadores que me sucederam — Paulo Barreto de Menezes, José Rollemberg Leite e sobretudo, as inúmeras providências concretas deflagradas pelo eminente Governador Augusto Franco, nestes últimos anos de sua dinâmica gestão, o qual concentrou, por assim dizer, todas as suas energias, eficiência política e capacidade empreendedora na realização do Projeto Potássio, do Programa das 5 Adutoras e do Porto de Sergipe.

Como documento elucidativo dessa ofensiva vitoriosa, solicito a incorporação ao texto deste pronunciamento de um daqueles mencionados 55 discursos — precisamente o proferido a 4 de maio de 1979 no qual se destaca, entre outros, o aparte esclarecedor do ilustre Senador José Lins que, à época em que foi Superintendente da SUDENE, muito contribuiu para os êxitos agora divulgados acerca do integral sucesso do Projeto Potássio.

A abundância das matérias-primas e das disponibilidades de energia elétrica, além de outras condições favoráveis, possibilitam igualmente a produção inicial de 200.000 toneladas/ano de soda cáustica e cloro, prevendo-se a expansão do volume conforme as necessidades do mercado consumidor.

Essa constelação de fatores favoráveis num Estado cuja superfície de apenas 21.994 km² — ou seja, 0,26% do território nacional — o singularizaram como a menor unidade da Federação, adquire, ainda, expressão mais relevante em face de Sergipe situar-se na orla atlântica, com um litoral de 163 km de extensão, em cuja plataforma se encontram vastos lençóis de petróleo cuja exploração vem crescendo auspiciosamente.

Por outro lado, deve-se acrescentar os estudos e os esforços empregados para construção do Porto de Sergipe, que esperamos dentro em breve ser uma realidade, graças aos esforços e o apoio que o Governador Augusto Franco, recebeu do Governo Federal.

Em sua primeira etapa, o Porto de Sergipe começará movimentando 2 milhões e 500 mil toneladas/ano das cargas provenientes da extração e processamento de potássio, amônia, uréia, barrilha, cimento, além das cargas de carvão e rocha fosfática, produtos que completarão os insumos básicos para a produção, em grande escala, de fertilizantes.

Como se vê encontra-se assegurado o indispensável escoamento da produção do Complexo Industrial Integrado de Sergipe, devendo, ainda, ser brevemente inaugurada a Rodovia do Porto.

As estimativas acerca dos investimentos, oriundos de recursos da PORTOBRÁS, do Ministério dos Transportes e de outras origens, são da ordem de Cr\$ 11 bilhões.

São iniciativas estas interligadas e complementares, de grandes proporções, que estão se concretizando em ritmo acelerado, principalmente depois que o Governador Augusto Franco resolveu, em caráter definitivo, os problemas de abastecimento d'água de Aracaju através da Adutora do São Francisco, porque Aracaju é a Primeira Capital do Nordeste, que é abastecida pelo Rio São Francisco, desde Propriá até a Capital sergipana, numa extensão de 91 km, proporcionará o abundante fornecimento de água necessária ao abastecimento das fábricas de fertilizantes nitrogenados, do Projeto Potássio e das necessidades de uma população duas vezes superior à atualmente existente em Aracaju.

Essa Adutora integra um conjunto de 5 outras, igualmente importantes, como a solução definitiva para as necessidades de abastecimento d'água indispensável à industrialização do Estado e, sobretudo à saúde e ao bem estar de sua laboriosa população.

Poder-se-ia acrescentar, além disso, a esse aglomerado de fatores favoráveis, a implantação de uma avançada infra-estrutura tecnológica no âmbito das telecomunicações.

Sergipe encontra-se, finalmente, preparado para uma arrancada decisiva, na escalada que o situará entre os Estados mais desenvolvidos e prósperos do Brasil, o que terá profundos reflexos na economia regional e muito contribuirá para acelerar o desenvolvimento econômico-social de todo o Nordeste.

As prioridades estabelecidas e gradualmente atingidas, através de uma execução tecnicamente planejada, no ritmo compatível com os recursos gradualmente canalizados para os investimentos programados, traduzem um alentador panorama de sucessos gerando as mais otimistas perspectivas para o Estado e seus habitantes, antecipando o advento de uma situação de prosperidade, apesar das dificuldades conjunturais do país, e das vicissitudes climáticas que caracterizam 10.395 km² do seu reduzido território — isto é, 47,2% — nas microrregiões adjacentes ao São Francisco, como caatingas semi-áridas, frequentemente assoladas pelo flagelo das secas periódicas.

Ocorre, porém, que o complexo das Adutoras, as rodovias construídas e farta disponibilidade da energia elétrica gerada pelos aproveitamentos hidroelétricos do São Francisco estão, também, transformando a fisionomia dos municípios traumatizados pelas secas.

Dentro em breve essas calamidades serão lembradas como contingências decorrentes da omissão diante dos problemas, da ausência de obras, empreendimentos e serviços integrados num verdadeiro sistema voltado para erradicação do flagelo com a construção dos canais de irrigação, que deverão tornar permanente e tecnicamente controlado o desenvolvimento agropecuário e industrial da Região assolada.

Sr. Presidente.

Ao assumir a tribuna do Senado Federal para registrar e levar ao conhecimento da Nação, como acontecimento histórico realmente importante, a esplendida realidade do novo Sergipe que está emergindo — em virtude do

aproveitamento das riquezas minerais do seu privilegiado subsolo — não poderia deixar de me congratular com os brasileiros insígnies que acionaram o processo das transformações ora verificadas no Estado, alguns dos quais já mencionei neste pronunciamento.

Felicitô, principalmente, o povo sergipano que se rejubila com o êxito do Projeto Potássio, e congratulo-me com o Governador Djenal Tavares de Queiroz que teve a satisfação de ver concretizado, logo no início da sua gestão uma das maiores aspirações do povo sergipano.

Mas, é de justiça acentuar a extraordinária participação dos ex-Presidentes da República Emilio Garrastazu Médici e Ernesto Geisel, do Presidente da PETROBRÁS Shigiaki Ueki, do Presidente da PETROMISA, Paulo Vieira Belotti e, como fatores positivos das conquistas obtidas, as decisões do Presidente João Baptista Figueiredo no sentido de concretizar os Projetos do Complexo Industrial Integrado de Sergipe.

Sergipe reconhecido agradece a decisiva contribuição do Presidente João Baptista Figueiredo que, além de impulsionar o irreversível processo do desenvolvimento do Estado, terá o seu nome gravado como um dos maiores estadistas da nossa História, pelas suas realizações políticas, econômicas, culturais e sociais em benefício do povo brasileiro.

Eram estas as considerações que desejava fazer, quando os técnicos e as máquinas do Projeto Potássio começam a arrancar, a 438 metros de profundidade, nos gigantescos poços escavados em Rosário do Catete, uma das matérias-primas vitais do mundo moderno — até agora privilegiado monopólio dos Estados Unidos e da União Soviética nos mercados internacionais, sendo o Brasil, aliás, reconhecidamente, o maior comprador mundial de potássio.

Desde ontem, todavia, começou o Brasil a economizar dezenas de milhões de dólares, ao produzir e industrializar o seu próprio potássio devendo passar, dentro em breve, à categoria dos raros exportadores e fornecedores do produto nos mercados mundiais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero nesta hora, dizer da minha alegria e certamente do Senador Passos Pôrto, por vermos ganhar uma batalha travada durante anos nas duas Casas do Congresso Nacional. Muitas vezes desta Tribuna apelamos para o Governo Federal no sentido de que fosse explorado o potássio de Sergipe. Sempre estivemos unidos e recebemos o apoio de valerosos colegas nesta Casa para luta que travamos desta Tribuna, nos vários discursos que pronunciamos, registrados nos anais desta Casa e, nesta hora, reafirmamos ser hoje um dia de grande alegria para mim, para o Senador Passos Pôrto e para o povo sergipano, quando todos se uniram na luta para exploração do potássio: governos, parlamentares federais e estaduais, professores, empresários, clubes de serviços, clero, sindicatos, estudantes, jornalistas, comerciantes, operários, todos unidos, na defesa do interesse maior do Estado, que era a exploração do potássio.

Sergipe e todo o Brasil, se regozijam nesta hora pelo histórico acontecimento consubstanciado na deflagração do Projeto Potássio, do qual resultarão os maiores benefícios, em termos de geração de empregos, de economia de divisas e de aceleração do desenvolvimento global de Sergipe com a exploração dos minerais que estavam adormecidos no seu privilegiado sub-solo.

(Muito bem! Palmas! O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA NO SEU DISCURSO:

DECISÃO DA PETROMIN EM EXPLORAR AS JAZIDAS DE SAIS DE POTÁSSIO DO ESTADO DE SERGIPE

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho afirmado, desta tribuna, desde que cheguei a esta Casa, ser decisivo, para o futuro da economia de Sergipe, a exploração das jazidas de sais de potássio, o que faria mudar a vida do meu Estado, abrindo-lhe a estrada larga do desenvolvimento.

Fui daqueles que sempre partilharam das esperanças e confiaram no equacionamento definitivo da questão por parte do Governo Federal, pois os benefícios que advirão da solução desse problema promoverão reflexos da maior importância sobre a economia sergipana e brasileira.

Acho desnecessário repetir, aqui, neste instante, argumentos e razões já expostos nos meus discursos anteriores, tão conhecida é essa questão dos meus ilustres pares, que jamais negaram o seu apoio a essa justa reivindicação do povo sergipano, que fala tão de perto ao próprio interesse nacional.

Era manifesta a inquietação reinante em Sergipe, face à demora da implantação do Projeto Potássio, aguardando, sempre, uma fórmula capaz de atender aos altos interesses do País, a exploração econômica dessas riquezas,

instalando projetos que serão decisivos para o desenvolvimento sergipano, pois o meu Estado não podia ficar como mero fornecedor de matéria-prima, a ser processada noutros pontos do País.

Inumeráveis foram as minhas manifestações em favor de um procedimento efetivo do Governo da União, no sentido de se aproveitar, racionalmente, o potássio existente no subsolo sergipano.

Comecei, ainda como Deputado Federal, levantando o quadro das riquezas minerais do meu Estado, e encarecendo a necessidade de sua pesquisa, lavra e beneficiamento. Depois, no Governo do Estado, não cansei de bater às portas dos órgãos próprios do Governo da União para pedir-lhes ações objetivas. Nesta Casa, onde por mais de oito anos tenho a honra de representar o povo sergipano, pronunciei 55 discursos versando sobre o tema.

Não raro, senti que muitos não acreditavam que, um dia, se fizesse realidade o sonho da minha gente, no que toca à exploração de potássio.

No Governo do preclaro Presidente Ernesto Geisel, a bancada sergipana e o Governador José Rollemberg Leite agiram, insistentemente, e passos decisivos foram dados em favor da solução buscada, em prosseguimento aos esforços desenvolvidos anteriormente, pelo Governador Paulo Barreto de Menezes.

No correr da campanha política de 1978, o então Senador, nosso ilustre colega Augusto Franco, hoje Governador do Estado, colocou a questão para o Presidente eleito, General João Baptista Figueiredo.

O apelo do Governador Augusto Franco traduzia, com fidelidade, os anseios de todo o povo do meu Estado.

Assisti, depois, o Presidente João Baptista Figueiredo assumir o compromisso, com o futuro Governador de Sergipe, de dar solução ao problema, após a visita que fez às instalações da Petrobrás Mineração, no Distrito Industrial de Aracaju, quando lá esteve no mês de outubro do ano passado.

Hoje, o Governador Augusto Franco transmitiu-me via Telex, a alvissareira notícia de que o Governo Federal iniciara o cumprimento de seu compromisso.

Diz o despacho:

De Aracaju — SE NR 404 040579 11.55
Senador Lourival Baptista
Senado Federal
Brasília — DF

Telex NR 209/79 com grande alegria transmito ao eminente Senador e amigo o texto do telex do Presidente do Conselho Petromin vs Shigeaki Ueki vs recebido ontem pt "Governador Augusto do Prado Franco — tenho satisfação comunicar vossência Conselho Administração Petrobrás Mineração autorizou reunião de hoje vs implantação Projeto Potássio vs constante escavação primeiro poço de mina et usina de beneficiamento suficientes para a produção de 500.000 toneladas anuais de KCL comercial correspondendo a um investimento global de 157 milhões dólares pt sds Shigeaki Ueki."

Abraços

Augusto Franco — Governador Estado de Sergipe.

Vale aqui registrar a título de oportuna ilustração que em dezembro de 1978, tomei conhecimento de exposição apresentada ao Conselho de Desenvolvimento Econômico em favor da providência ontem efetivada, conforme informação que então recebi do Ministro Ângelo Calmon de Sá, a qual foi objeto de referência em programa de televisão que participei no mês de março.

A escavação do primeiro poço de mina, que servirá como poço de extração do minério, será na área da jazida de Taquari—Vassouras, a 90 quilômetros de Aracaju. Ele terá uma profundidade de 466 metros e um diâmetro de 6 metros e não necessitará de congelamento dos terrenos na sua execução.

A mineração será feita pelo método convencional, com a adoção de câmaras e pilares e abandono dos pilares. A mina terá uma produção de minério bruto estimado em 6.950 toneladas por dia.

O processo de beneficiamento do minério será o de flotação, no qual esperar-se obter um rendimento de 90% e um concentrado com teor de 60% de K₂O. A granulometria do produto será similar à do produto hoje importado, ou seja, 20% "estandard", 50% "coarse" e 30% granular.

O telex que foi dirigido ao Governador de Sergipe pelo ilustre Presidente do Conselho Administrativo da Petrobrás Mineração, Shigeaki Ueki, afirma que a produção será de 500.000 toneladas anuais de potássio comercial com um investimento global de 157 milhões de dólares.

O Sr. José Lins — V. Ex^a permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador José Lins.

O Sr. José Lins — V. Ex^a traz à Casa um assunto não só de interesse do seu Estado, mas de grande interesse nacional. Como Superintendente da SUDENE, tive a oportunidade de acompanhar bem o desenrolar, desde os primeiros estudos, à pesquisa e às tentativas de lavra da jazida, o desenvolver do projeto de potássio de Sergipe. Trata-se de uma grande jazida, das maiores do mundo, de evaporitos, onde minérios como a carnalita, a taquidrita, o salgema e outros se misturam, com grande percentual de potássio, que é, evidentemente, um elemento mais nobre e carente no País. É um dos três elementos fundamentais para a constituição dos adubos tão necessários à nossa agricultura — ao lado do nitrogênio e do fósforo. Os primeiros estudos da jazida foram feitos pelo Governo, seguido por uma empresa que adquiriu a concessão para a lavra. O projeto elaborado por essa empresa entrou na SUDENE há mais de quatro anos. Todavia esse projeto não apresentava condições de ser aprovado por falta de segurança na metodologia de exploração. Por isso, naquela, como Superintendente da SUDENE, não nos foi possível recomendá-lo. Mas o País necessitava urgentemente aproveitar essas jazidas. De modo que o Governo, numa operação procurou reaver a autorização de lavra. Os estudos foram, então, reiniciados para complementar os dados necessários ao estabelecimento do plano de exploração. O meu aparte a V. Ex^a é para parabenizá-lo. Para saudar o Estado de Sergipe e o País, pela auspiciosa notícia de que, agora, certamente, concluídos os estudos, o projeto pode, definitivamente, entrar em fase de implantação e produção. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex^a, nobre Senador José Lins, pelo seu aparte, pelo depoimento que dá a respeito do Projeto Potássio sergipano. Quero dizer, também, a V. Ex^a que não quero, aqui, abordar outros fatores que fizeram com que houvesse esse retardamento na exploração do potássio sergipano. Graças a Deus, providências foram tomadas no Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, providências que foram solicitadas pelo governador do Estado, pelos Senadores por Sergipe, com assento nesta Casa, e pela Bancada sergipana na Câmara Federal, para que aquelas medidas fossem tomadas, como foram, sendo depois criada a Companhia Petrobrás Mineração, que está à frente da pesquisa e da exploração do potássio sergipano.

Na verdade, Sr. Senador, esta notícia é alvissareira não só para o meu Estado — é a redenção do Estado de Sergipe — como também o é para o Nordeste e para o Brasil, para a agricultura, enfim, para vários setores na nossa economia. Neste momento, desejo ressaltar também o grande interesse demonstrado pelo Governador Augusto Franco, que tudo fez junto ao Presidente da República e órgãos ligados à exploração do potássio, para que isto se concretizasse. Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador José Lins, porque seu aparte é um valioso depoimento que enriquece muito o meu pronunciamento, porque V. Ex^a é um daqueles que também participaram desse assunto.

A minha voz não se cansou de pedir as atenções da União para as riquezas minerais sergipanas, e, hoje, estou aqui, orgulhoso e feliz para anunciar que o apelo do Governador Augusto Franco foi atendido, como atendidos foram os anseios do povo sergipano e os incontáveis apelo dos seus representantes na Assembléia Legislativa e no Congresso Nacional.

O Sr. Henrique de La Rocque — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eminente Senador Henrique de La Rocque, sou um obediente ao Regimento e sei que o eminente Senador Nilo Coelho, que ora nos preside, dará oportunidade a que eu conceda esse aparte a V. Ex^a

O Sr. Henrique de La Rocque — Só atrevi-me a solicitá-lo porque, conhecendo o espírito liberal de quem preside, neste instante, o Senado da República, não tinha dúvidas de que S. Ex^a permitiria que eu trouxesse, também, ao Senador Lourival Baptista o meu aplauso, o meu entusiasmo, na hora em que vê a sua vitória, na hora em que percebe que obteve êxito esta campanha, que o levou, como disse, várias dezenas de vezes ao microfone, clamando, pedindo, rogando ao Governo Federal pela solução do potássio, no Estado de Sergipe. Não poderia deixar de, em nome do Maranhão, felicitar V. Ex^a, um obstinado na defesa dos interesses da coletividade não só da sua terra, mas, também, do Brasil.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado a V. Ex^a, eminente Senador Henrique de La Rocque, pelo seu aparte, o aparte de um amigo de há mais de meio século, porque nos conhecemos há mais de 50 anos, quando alunos fomos do Colégio Antônio Vieira, na Bahia. Hoje, a palavra de V. Ex^a

chega-me ao coração pela sua bondade e generosidade mas, também, pelo seu apoio a esta causa que não é só de Sergipe, como do Brasil. E, para isto, quero dizer que muito contribuiu a ação eficiente do Governador Augusto Franco, que tudo fez para que chegássemos ao feliz desfecho que acabo de dar ciência a esta Casa.

Desta tribuna, congratulo-me com a gente do meu Estado, através do seu ilustre Governador Augusto Franco, e com o povo brasileiro, através do eminente Presidente João Baptista Figueiredo, pela vitória alcançada, devendo manifestar o meu reconhecimento pela presteza com que honrou a sua nobre palavra.

Muito obrigado, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, ao criar os Conselhos Regionais de Farmácia e o Conselho Federal de Farmácia, estabelece, nos artigos 22 a 26, as taxas e anuidades a serem pagas pelos profissionais da especialidade e pelos proprietários de Farmácia, Drogarias e "Pronto-socorro", sem, no entanto, estatuir a paralela representação daquelas categorias no *quorum* dos mencionados Conselhos.

Ninguém ignora que a Justiça do Trabalho, de inspiração eminentemente partidária, inclui, nos Conselhos de Contribuintes — nas esferas federal, estadual e municipal — cada classe diretamente interessada.

Até mesmo nos Conselhos de Trânsito e congêneres a representação é ampla, abrangente de todos os interessados no desempenho profissional ou nas realizações do setor.

Daí por que, com a devida vênia, parece-me deva ser ampliada a representação dos Conselhos Federal e Regional de Farmácia, a fim de que deles participem, como representantes, os proprietários de Farmácia, Drogaria e "Pronto-socorro", tornando-se veículos das reivindicações das mencionadas categorias de contribuintes.

Dizem os artigos 32 e 33 da citada Lei:

"Art. 32. A inscrição dos profissionais e práticos já registrados nos órgãos de Saúde Pública, na data desta lei, será feita, seja pela apresentação de títulos, diplomas, certificados ou cartas registradas no Ministério da Educação e Cultura, ou Departamento Estadual, seja mediante prova de registro na repartição competente.

Parágrafo único. Os licenciados, práticos habilitados, passarão a denominar-se, em todo território nacional, "Oficial de Farmácia".

Art. 33. Os práticos e oficiais de Farmácia, já habilitados na forma da lei, poderão ser provisionados para assumirem a responsabilidade técnico-profissional para farmácia de sua propriedade, desde que, na data da vigência desta lei, os respectivos certificados de habilitação tenham sido expedidos há mais de seis anos pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina ou pelas repartições sanitárias competentes dos Estados e Territórios, e sua condição de proprietários de Farmácia date de mais de dez anos, sendo-lhes, porém, vedado o exercício das mais atividades privativas da profissão de farmacêutico.

§ 1º Salvo exceção prevista neste artigo, são proibidos provisionamentos para quaisquer outras finalidades.

§ 2º Não gozará do benefício concedido neste artigo o prático ou oficial de Farmácia estabelecido com farmácia sem a satisfação de todas as exigências legais ou regulamentares vigentes na data da publicação desta lei."

Eis, portanto, que o antigo licenciado ou prático de farmácia foi transformado em Oficial de Farmácia

Atualmente, na forma da redação do art. 15, da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, as Farmácias e Drogarias são obrigadas a ter assistência técnica de um responsável inscrito no Conselho Nacional de Farmácia, não especificando seu nível profissional.

Se, pelo regime da Lei nº 3.820, de 1960, os Oficiais de Farmácia, categoria em extinção, podem ser inscritos nos Conselhos Nacional e Regional de Farmácia, havendo Estados que não possuem Escolas de Nível Superior para a formação de farmacêuticos, bioquímicos ou assemelhados, depreende-se que o cumprimento do art. 15 da Lei nº 5.991, de 1973, dificulta a vida dos pe-

quenos proprietários de Farmácias, Drogarias e "Pronto-socorro" de toda a interlândia brasileira.

Daí por que acho perfeitamente defensável, e formulo a sugestão, sejam criados cursos intermediários ou técnicos de farmácia, a nível médio, com direito de inscrição dos concluintes nos Conselhos Regionais de Farmácia, a exemplo do que se faz na Engenharia, na Agrimensura, na Administração de Empresa ou entre os Técnicos de Contabilidade.

Teriam, evidentemente, sua capacidade profissional limitada, mas o direito de prestar assistência técnica às Drogarias, Farmácias e estabelecimentos de Pronto-socorro do grande interior brasileiro, com benefícios óbvios.

Já é tempo dos que fazem as leis neste País, especialmente nesta fase de restrições à iniciativa dos Parlamentares, pensarem no conjunto nacional, para que a ocupação do território e o desenvolvimento regional integrado se processem sem obstáculos legais ao atendimento das peculiaridades locais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. *(Pausa.)*

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira. *(Pausa.)*

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira. *(Pausa.)*

S. Exª não está presente.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, as matérias constantes da pauta de hoje, mais o Projeto de Resolução nº 95/82, assim constituída:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
- de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 530, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRO, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1982, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
- de *Municípios*, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.116, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.117, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1981 da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 273, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.473, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.474 e 1.475, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 352, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 353 e 354, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 546, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nºs 547 e 548, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.435,

de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça* — 1ª *Pronunciamento*: solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2ª *Pronunciamento* (atendidas as informações): pela constitucionalidade e juridicidade.

26

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

27

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinado a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

28

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 280, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.494, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.495 e 1.496, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

29

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.321, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.322, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

30

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 374, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 375, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

31

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Saúde*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

32

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
 - de *Legislação Social*, favorável; e
 - de *Finanças*, favorável.

33

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

- PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
 - de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

34

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

- PARECERES, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão
- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

35

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
 - de *Legislação Social*, favorável; e
 - de *Finanças*, favorável.

36

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

- PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
- de *Constituição e Justiça*;
 - de *Legislação Social*;
 - de *Serviço Público Civil*; e
 - de *Finanças*.

37

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 - de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

38

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 500, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar

em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 501 e 502, de 1982, das Comissões:
- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
 - de *Municípios*, favorável.

39

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

- PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
 - de *Legislação Social*, favorável;
 - de *Serviço Público Civil*, contrário; e
 - de *Economia*, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta. (Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 18/08/82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SÉRIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A catástrofe que eu temia já se anuncia nos horizontes da nossa Amazônia.

Na 1ª Reunião Internacional sobre Meio-Ambiente, realizada em Estocolmo, no ano, de 1972, o nosso Ministro-Plenipotenciário, General Costa Cavalcanti, afirmou que o problema do aproveitamento dos recursos naturais do Brasil, principalmente dos recursos naturais da Amazônia, era um problema de *potestas*, era um problema de soberania, o Brasil decidiria como utilizar esses recursos naturais, devastando, ou não, a Floresta Amazônica.

O Brasil não tinha porque dar satisfações a quem quer que fosse.

Era um problema de soberania, era um problema de *potestas*, assim dissera o nosso ilustre Plenipotenciário na Conferência de Estocolmo, em 1972.

No entanto, não percebia o nosso representante a periculosidade das suas afirmações, quando já se detectava os primeiros sinais de destruição criminoso da floresta amazônica em todos os seus quadrantes, graças a tese da "soberania absoluta", que o Sr. Costa Cavalcanti inconseqüente e temerariamente encampara num momento infeliz.

Há um problema de harmonia biológica no Planeta. Nenhum país tem o direito de depreder seus recursos naturais em prejuízo do equilíbrio biológico do Planeta.

Jornal da minha terra, Manaus, *A Crítica*, de 15 de agosto deste ano, estampava: "Projeto peruano ameaça poluir o Solimões" — O Solimões é o Amazonas, é o trecho do Amazonas que assim se denomina, entre Manaus e a cidade de Tabatinga — a montante desta cidade já toma outra denominação, que é Marañon; a jusante de Manaus já toma a denominação corriqueira de rio Amazonas. Mas é o rio Amazonas. Passo a ler:

"A Instalação de uma refinaria de petróleo e de indústrias de mineração de cobre na região onde se encontram as cabeceiras do Solimões, no Peru, provocará a poluição do mesmo rio em seu trecho brasileiro, num fenômeno cujas conseqüências deverão afetar até mesmo o equilíbrio ecológico do rio Amazonas. Preocupação nesse sentido foi manifestada pelo diretor-geral do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia — INPA — Henrique Bergamin Filho.

— é o órgão mais credenciado sobre pesquisas na Amazônia. Prossigo:

"... que está negociando um convênio com o Instituto de investigaciones de La Amazonia Peruana, visando, entre outros objetivos, estudar o meio de se reduzir o derramamento de óleo cru nas nascentes do rio Solimões.

Entendimentos nesse sentido foram mantidos entre Bergamin e os pesquisadores daquele país durante o Encontro Brasileiro-Peruano de Cooperação Amazônica, realizado no Acre, no início do mês. O diretor do INPA explicou que a instalação de uma refinaria

na Amazônia Peruana supõe, além do derramamento de quantidades consideráveis da petróleo nos rios, que o Peru está orientando parte de seu esforço desenvolvimentista para aquela região.

Esse processo, segundo ele, terá repercussões decisivas no equilíbrio ecológico de parte da Amazônia Ocidental Brasileira, tendo em vista, sobretudo a fragilidade de seus ecossistemas, com relação ao cobre. Os técnicos peruanos informaram a Bergamim que depois de ativar a exploração de minério nas encostas andinas voltadas para o Oceano Pacífico, o Peru pretende agora dirigir suas atividades nesse setor para o lado da Amazônia. A poluição virá através da água de lavagem do minério de cobre, que, por ser um metal pesado, tem características residuais após ingressar na cadeia alimentar, chegando até o homem dessa maneira. Este aspecto é importante especialmente na Amazônia, onde o peixe é a principal proteína animal consumida pela população ali residente.

Sr. Presidente, conclui-se da notícia que o Peru está usando o suposto direito apregoado pelo Sr. Costa Cavalcanti. Está usando um direito de soberania, de *potestas*, jogando no rio Amazonas, resíduos e detritos de cobre, e jogará no Rio Amazonas os detritos de todo o seu parque industrial, que porventura venha a se localizar nessa encosta, andina, virada para a Bacia Amazônica, sem dar satisfação a quem quer que seja, tudo certinho, obediente à tese da "soberania absoluta" defendida pelo Sr. Costa Cavalcanti.

A teoria do Sr. Costa Cavalcanti vira feitiço contra feiticeiro. Constatase a má colocação de um pleno plenipotenciário num encontro diplomático, infelizmente, despreparado para cuidar do assunto.

Estamos diante de um problema crucial: a poluição do Rio Amazonas; a poluição do maior manancial do Planeta, graças à tese da "soberania absoluta". A Amazônia Brasileira está à jusante de todos os outros países que lhe são limítrofes na Bacia Amazônica. A origem e o volume do Rio Amazonas se fundamentam essencialmente em tributários que descem das Guianas, da Venezuela, da Colômbia, do Peru, do Equador, da Bolívia; é um rio internacional, temos que ter muito cuidado nas colocações que fazemos em encontros internacionais, para que o feitiço não vire contra o feiticeiro.

Estamos diante deste impasse. O rio Amazonas poluído por uma fábrica de cobre e uma refinaria de petróleo, à montante de Tabatinga no Peru, poluindo, destruindo e envenenando todo o grande manancial ictiológico que nós poderíamos aproveitar para abastecer o Brasil e o mundo de proteínas, oriundos do peixe.

O Brasil adota uma tese errada e o peruano se acha no direito de adotá-la também. Se o Brasil pode poluir a jusante, poluindo as águas do Atlântico, poluindo as correntes que levam essas águas, que são as correntes do Golfo Stream, envenenando os peixes do Caribe, por que os peruanos não podem também, a montante, produzir dejectos e excrementos e largá-los no rio Amazonas? Quem os impedirá? Se o problema é um problema de *potestas*, é um problema de soberania? Quando não o é, é um problema de entendimento universal, é um problema de fraternidade universal, é um problema de sobrevivência da espécie humana, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 19-8-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 29 de julho último faleceu em Belém Dom Eliseu Maria Coroli, enlutando a Igreja Católica e a sociedade paraense, que o pranteou, na capital e nos recantos mais longínquos do interior do Estado, por onde passou, semeando o bem como missionário e evangelizador. Dom Eliseu Coroli nasceu na Itália, em 1900; sagrou-se padre em 22 de dezembro de 1917, na Ordem dos Barnabitas, em Milão.

Após ter sido ordenado sacerdote, Dom Eliseu veio para o Brasil em 1924, tendo permanecido na cidade do Rio de Janeiro durante 5 anos como vice-Reitor da Escola Apostólica dos Padres Barnabitas.

Em 1929 foi para Belém e um ano depois para a Prelazia do Guamá, com sede na cidade de Bragança, onde ficou responsável pelas paróquias que se disseminavam em 17 municípios do meu Estado. Em 1938 assumia, em Bragança, a função de administrador apostólico e a 13 de outubro de 1940 foi designado bispo.

Conheci-o em Bragança e estive com ele em outros municípios do Estado do Pará, onde estava sempre presente, modesto e simples, com uma aura extraordinária de bondade e de santidade, que o fazia, sem dúvida alguma, uma pessoa humana excepcional como sacerdote, como pastor e, sobretudo, solidário com a sorte, o destino e o bem-estar das populações incluídas na jurisdição da Prelazia do Guamá, transformada mais tarde em Diocese do Guamá.

Dom Eliseu Coroli realizou obra extraordinária: em 1938 criou o Instituto Santa Terezinha e a Ordem das Irmãs da Congregação das Missionárias de Santa Terezinha, que não se limitaram a prestar serviços à Prelazia e Diocese do Guamá, mas que se espalharam depois pelo Estado do Pará e por outros Estados da Federação, levando os ensinamentos que recolheram desse grande e querido bispo.

Em 1953, criou a Maternidade Nossa Senhora da Providência; em 1954, o Hospital Santo Antônio Maria Zacharias; em 1958, o Sistema Educativo Radiofônico de Bragança; em 1960, a Rádio Educadora de Bragança; em 1965, o Seminário Santo Alexandre Saule; em 1974, agregou ao Instituto de Santa Terezinha uma ala nova, ampliando-o consideravelmente e organizando também a Escola Profissional da Prelazia e o Centro de Treinamento do Sistema Educativo e Radiofônico de Bragança. Quando resignou à função de bispo, por haver completado 75 anos de idade, foi erguido na cidade de Bragança um busto em homenagem a Dom Eliseu, que completou 82 anos a 9 de fevereiro deste ano, falecendo, portanto, alguns meses depois. Nesse busto erguido como homenagem de toda a sociedade de Bragança e, sobretudo, da Diocese do Guamá, foi colocada esta placa: "Dom Eliseu Maria Coroli, missionário evangelizador, pregou a palavra de Deus, semeando, com amor e dedicação, educação, saúde, comunicação".

O simples relacionamento das obras por ele realizadas, mostra a sua preocupação com o problema educacional e com assistência à saúde da população, dois problemas cruciais em Estado ainda subdesenvolvido como o Pará.

Mas, insisto em dizer que o traço mais significativo, mais extraordinário, na personalidade desse grande Bispo era sem dúvida alguma a bondade e a maneira simples, afável como se relacionava e como procurava atender e assistir a todos que o procuravam, integrantes ou não da Igreja Católica. Era, na real acepção do termo, e como o povo o considerava, um santo. Não obrou milagre, nem o povo nunca lhe pediu que o fizesse, mas o seu trabalho foi permanente, constante e deixou nessa região frutos que hão de perpetuar a sua passagem como sacerdote, como bispo na Diocese do Guamá.

Em 1974, quando completou 50 anos de aniversário de sacerdócio, recebeu de Sua Santidade o Papa Paulo VI carta da qual extrai este trecho:

"Almejamos, outrossim, ardentemente te enaltecer perante os fiéis da Prelazia do Guamá e tornar mais conhecida tua incansável atividade sacerdotal e episcopal realizada durante estes muitos anos, talvez ignorada pela maioria dos homens, mas bem conhecida por Deus."

Carta do Papa Paulo VI a Dom Eliseu Coroli, em 1974.

Este registro perante o Senado Federal eu o faço para exaltar as virtudes peregrinas que exornavam a personalidade excepcional de D. Eliseu Coroli, que ficará para sempre na lembrança, na gratidão e no coração de todos os paraenses.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 109

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 117ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1981.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Posição de S. Ex^a com relação à fidelidade partidária.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Portaria baixada pelo Ministro Rubem Ludwig, reformulando o planejamento editorial, com a finalidade de garantir uma durabilidade mínima de cinco anos para os volumes editados pela FENAME.

SENADOR ALMIR PINTO — Dívida externa do País.

SENADOR JOSÉ LINS — Medidas adotadas pelo Governo visando aperfeiçoar os serviços prestados pela Previdência Social.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 123/82.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzei-

ros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 240/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MG) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 30/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 80/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 218/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 221/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 14/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 59/82, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões, e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 102/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 91/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões

e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 188/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (hum bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 184/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 273/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 8/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 61/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 106/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do metropolitano de São Paulo. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 107/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 261/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (hum bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 232/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 241/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinada a programação de investimentos naquele município. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 280/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 237/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezen-

tos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 69/82, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

— Projeto de Resolução nº 95/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADORA DULCE BRAGA — Nomeação da Professora Esther de Figueiredo Ferraz para o cargo de Ministra da Educação e Cultura. Defesa da aprovação dos pedidos de empréstimo formulados por Estados e Municípios que especifica, constantes da pauta das sessões ordinárias do Senado.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 126, de 1982.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Senador Evandro Carneira, pronunciado na sessão de 19-8-82.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 117ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SRS. PASSOS PÓRTO E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Álvaro Barcelos — Dulce Braga — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Fragelli — Mendes Canale — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Ns 631, 632 E 633, DE 1982

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1981 (nº 85-B, de 1981-CD), que "aprova o texto da Convenção nº 131, de 22 de junho de 1970, da Organização Internacional do Trabalho, sobre a fixação de salários mínimos".

PARECER Nº 631, DE 1982

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Aloysio Chaves

De acordo com o artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção nº 131 da Organização Internacional do Trabalho, sobre Fixação de Salários Mínimos, com Referência Especial aos Países em Desenvolvimento, adotada em Genebra, a 22 de junho de 1970, durante a quinquagésima quarta sessão da Conferência Geral da OIT.

Instruindo o interesse nacional na ratificação da matéria, argumenta o Senhor Chanceler que "segundo o Ministério do Trabalho, o texto da Convenção nº 131 não contraria dispositivo legal interno. Ao contrário, o instituto do salário mínimo é previsto no artigo 165, nº I, da Constituição brasileira, que abrange todos os aspectos da referida Convenção, prevendo, inclusive, sanções administrativas específicas para as infrações cometidas contra suas disposições o que satisfaz plenamente as condições básicas e essenciais do texto da Convenção".

É de se ressaltar que a Convenção de nº 131, ora sob nosso exame, é uma complementação às Convenções sobre métodos de fixação de salários mínimos, de 1928, e da Convenção sobre Igualdade de Remuneração, acertada em 1951, ambas, amplamente ratificadas. Esse novo instrumento visa a assegurar uma proteção aos assalariados contra os salários excessivamente baixos e que, embora de aplicação geral, leva em conta especialmente as necessidades dos países em desenvolvimento.

Uma vez ratificada a presente Convenção de nº 131 da OIT, passará ela a denominar-se "Convenção sobre fixação de salários mínimos — 1970".

Conforme argumenta o Ministério do Trabalho, em matéria de legislação trabalhista e salarial, o Brasil encontra-se na vanguarda de medidas que visam a proteção do baixo assalariado, tendo, por força de sua Constituição, dispositivo acautelador para a proteção da remuneração do Trabalhador.

No concernente ao exame desta Comissão, nada há que possa ser oposto ao texto da Convenção em pauta, razão pela qual soma pela sua aprovação, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1981.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1981. — Luiz Viana, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Bernardino Viana — Moacyr Dalla — Tancredo Neves — Nelson Carneiro — João Calmon — Lomanto Júnior.

PARECER Nº 632, DE 1982

Da Comissão de Economia

Relator: Senador José Lins

O presente projeto de decreto legislativo aprova o texto da Convenção da OIT, sobre a fixação de salários mínimos, com referência especial aos países em desenvolvimento. Referido ato internacional foi completado durante a quinquagésima quarta sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Naquela oportunidade, constatou-se que os termos (1) da Convenção sobre Métodos de Fixação de Salários Mínimos, de 1928 e (2) da Convenção sobre Igualdade de Remuneração de 1951, precisavam de um instrumento complementar capaz de assegurar proteção aos assalariados contra os salários excessivamente baixos.

Em especial, olhava-se o salário vil de países em desenvolvimento, problema amplamente debatido e que resultou na convenção ora submetida à consideração do Congresso Nacional.

Pelo art. 1º, os Estados Membros da OIT, ao ratificarem o ato internacional em debate, assumem o compromisso de estabelecer um sistema de salários mínimos capaz de proteger os grupos de assalariados cujas condições de trabalho forem de ordem a merecer proteção. Daí os salários mínimos terem força de lei (art. 2º) e não poderem ser diminuídos.

Na forma do art. 3º, os níveis de salário mínimo deverão levar em conta:

a) as necessidades dos trabalhadores e de suas famílias, tendo em vista o nível geral dos salários no país, o custo da vida, as prestações de previdência social e os níveis de vida comparados com outros grupos sociais;

b) os fatores de ordem econômica, inclusive as exigências de desenvolvimento econômico, a produtividade e o interesse que existir em atingir e manter um alto nível de emprego.

A convenção contém catorze artigos, e prevê reajustes periódicos; ampla consulta às organizações representativas dos empregadores e dos trabalhadores interessados; sistema adequado de inspeção; possibilidade de denúncia da própria convenção, etc.

Na Câmara dos Deputados, a matéria mereceu aprovação dos Órgãos Técnicos e do Plenário.

Informa a exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, que encaminha o assunto, haver o Ministério do Trabalho concluído que "o texto não contraria dispositivo legal interno".

Efetivamente, a Convenção nº 131 — como está catalogado o texto em estudo, na OIT — não revoga nem derroga qualquer outra Convenção anterior e pertinente a salário mínimo. Tanto que o art. 7º determina que ela "não deverá ser considerada revisora de qualquer convenção existente". É, simplesmente, complementar.

O Deputado Célio Borja, relator da proposição, na Comissão de Relações Exteriores da Câmara, observou que, apenas um detalhe poderia ser considerado conflitivo: o pertinente à ampla consulta a empregados e empregadores.

Todavia, a fixação dos níveis de salário mínimo, no Brasil, obedece a critérios ponderáveis, a estudos que consideram os fatores econômicos de maior peso. Além do mais, o reajuste é semestral, o que confere ao assalariado oportunidades de maior contraprestação salarial.

Do ponto de vista deste Órgão Técnico, nada pode ser oposto aos termos do ato internacional em exame.

Portanto, opinamos pela aprovação do projeto de decreto legislativo. Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — José Richa, Presidente — José Lins, Relator — Bernardino Viana — Luiz Cavalcante — Alberto Silva — Gabriel Hermes.

PARECER Nº 633, DE 1982.

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

O Presidente da República, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção nº 131, da Organização Internacional do Trabalho, adotada em

Genebra, a 22 de junho de 1970. O ato Interpacional versa sobre a fixação de salários mínimos, face à conveniência atual de adotar-se novo instrumento capaz de assegurar proteção aos assalariados.

De acordo com o preâmbulo, os termos da Convenção sobre Métodos de Fixação de Salários Mínimos (1928) e da Convenção sobre Igualdade de Remuneração (1951) têm sido amplamente ratificados. Da mesma forma, a Convenção sobre Métodos de Fixação de Salários Mínimos, de 1951.

Valiosa contribuição para a proteção dos assalariados desprotegidos foi assinalada, em virtude das referidas convenções. Todavia, atualmente, os salários vêm sendo considerados "excessivamente baixos", pela OIT, notadamente no que se refere aos países em desenvolvimento.

Daí a assinatura do texto ora em exame, pelo qual o país membro da Organização Internacional do Trabalho, que ratificá-lo, se compromete a estabelecer "um sistema de salários mínimos que proteja todos os grupos de assalariados, cujas condições de trabalho forem tais que seria aconselhável assegurar-lhes a proteção".

Assim, o país membro signatário ter de informar, no primeiro relatório sobre a aplicação das normas convencionadas, que grupos de assalariados deixaram de ser protegidos. A informação deverá ser acompanhada dos motivos da exclusão.

Pelo art. 2º, os salários mínimos terão força de lei e não poderão ser diminuídos. E sua não-aplicação acarretará sanções penais ou outras, contra o responsável.

E, de acordo com o art. 3º, para determinar-se o nível dos salários mínimos, deverão ser levados em consideração, sempre que possível,

a) as necessidades dos trabalhadores e de suas famílias, o custo de vida, as prestações de previdência social e os níveis de vida comparados de outros grupos sociais.

b) os fatores de ordem econômica, inclusive as exigências em atingir e manter alto nível de emprego.

O art. 4º trata dos reajustes periódicos, estabelecendo consulta "amplamente organizada" a entidades representativas dos empregadores e de trabalhadores interessados. Na falta de tais entidades, a consulta seria endereçada a representantes dos empregadores e trabalhadores interessados. Diante de tal hipótese, os países signatários deverão adotar providências objetivando a participação.

a) dos representantes de organizações de empregadores e de trabalhadores ou, na falta dessas organizações, dos representantes dos empregadores e dos trabalhadores interessados, devendo essa participação efetuar-se em pé de igualdade;

b) das pessoas cuja competência para representar os interesses gerais do país for reconhecida e que forem nomeadas após ampla consulta às organizações representativas dos empregadores e dos trabalhadores interessados, se essas organizações existirem e se semelhante consulta estiver em conformidade com a legislação e a prática nacionais.

Do ponto de vista deste Órgão Técnico, o art. 4º, ao exigir ampla consulta às entidades representativas, contém o único ponto discutível da questão versada na Convenção em estudo. Aliás, o detalhe foi observado, com exatidão, pelo Deputado Célio Borja, quando, ao relatar a matéria na Comissão de Relações Exteriores da Câmara, enfatizou o seguinte:

— Vislumbro um único ponto de conflito normativo entre as regras da Convenção 131 e o *jus conditum* nacional. É aquele que diz respeito à ampla consulta a empregados e empregadores quando haja o Estado signatário de fixar o salário mínimo. Nem existem mecanismos legais, no Brasil, que tornem cogente tal audiência dos interessados, nem se inscreve ela no direito laboral consuetudinário do Brasil.

Entretanto, a lacuna não obsta a aprovação legislativa, já porque a norma pactuada tem caráter prospectivo, não impõe forma única e determinada de consulta, nem inclui todas as categorias econômicas e profissionais.

A presente Convenção mantém as anteriores. Preocupa-se, claramente, com o nível salarial dos países em desenvolvimento.

Quando ao ponto discutível, a alínea b, do próprio art., 4º, prevê que as normas convencionadas deverão adaptar-se às contingências nacionais, ao estabelecer ... "Se essas organizações existirem e se semelhante consulta estiver em conformidade com a legislação e a prática nacionais".

Opinamos, portanto pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1981. — Henrique Santillo, Presidente, em exercício — Gabriel Hermes, Relator — Aderbal Jurema — Aloysio Chaves — Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A 24 de junho último, na votação do mais recente pacote eleitoral, eu votei SIM, quando minha consciência me impelia a votar NÃO. Assim procedi para não perder o mandato, já que a aprovação foi considerada questão fechada. Votei SIM por covardia e por sacrifício. Mas a consciência continua vergastando a minha tibieza.

Para que não volte a suplicar-me em eventos idênticos, vejo-me obrigado a procurar um caminho que me ponha a salvo de novos aviltamentos, de novas flagelações.

O malfadado instrumento da questão fechada atenta contra a ética, a moral, a religião. Atenta contra a própria Constituição, cujo art. 153, § 5º, assegura: *É plena a liberdade de consciência*. Não pode, pois, um dispositivo de lei menor coagir o parlamentar a votar contrariamente à sua vontade, invalidando preceito da Lei Maior.

Gerada em 1971, em pleno império do AI-5, a questão fechada sobrevive à morte daquele, qual vingativo rebento antidemocrático.

Embora a Constituição prescreva serem *todos iguais perante a lei*, pode o magistrado abster-se de votar, mas não o Deputado e o Senador no caso do voto imperativo.

Bem recentemente, em abril, o eminente Ministro Alfredo Buzaid, alegando "problemas íntimos de consciência", escusou-se de apreciar processo de que seria relator. Dias depois, era quebrado o princípio de isonomia, quando nem sequer permitido foi a alguns congressistas absterem-se de votar, sob a ameaça de cassação do mandato.

Oportuno lembrar que o Congresso Nacional, ao decretar e promulgar a Constituição, assim o fez invocando a *proteção de Deus*. Esse apelo ao Criador exige a reciprocidade de que nenhum dispositivo constitucional contrarie os preceitos divinos, o que seria um logro, um sacrilégio, uma frontal incidência ao segundo dos Dez Mandamentos. Tal invocação basta, por si só, para impedir que uma lei qualquer force o cidadão a expressar opinião em desacordo com seu pensamento, como, por exemplo, exigir o voto a favor da adoção da pena de morte. Uma e outra coisa configuram a mesma apostasia, porquanto, como nos lembra a paremiologia universal, *a consciência é o pensamento de Deus*.

Convém lembrar, a propósito, que, em janeiro deste ano, o Papa João Paulo II considerou a violação da consciência "o golpe mais doloroso infligido à dignidade humana, num certo sentido pior do que matar".

O recurso à questão fechada colide também, frontalmente, com a "Declaração Universal dos Direitos Humanos", da qual o Brasil é co-signatário, e que no seu artigo XVIII proclama:

"Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião."

E o derradeiro artigo, de nº XXX, proíbe a qualquer Estado *praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades*. Logo, a figura da questão fechada é espúria, clandestina mesmo, vez que nega o que não pode negar — o direito à liberdade de consciência, garantido pela Constituição e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Ademais, a questão fechada contraria radicalmente o programa do PDS, cujo primeiro confessado propósito é:

"Garantir a todos, independentemente de sua condição social, credo, raça, cor ou ideologia, os direitos humanos fundamentais."

Seriam esses direitos humanos fundamentais aqueles mesmos direitos que o Brasil se comprometeu a respeitar? É o próprio Partido que responde à pergunta, em seu manifesto de janeiro de 1980:

"Nosso Partido coloca-se na linha de tradição dos grandes partidos democráticos que fizeram as maiores conquistas da humanidade, construíram e sustentaram o direito não somente à liberdades subjetivas, mas os direitos e garantias sociais contra a fome, o medo, as doenças, o desemprego, a miséria, a perseguição religiosa e a violação da privacidade dos cidadãos."

Fica, como vimos, caracterizado o reconhecimento pelo Partido da sacralidade das liberdades subjetivas, das quais é essência a liberdade de consciência.

Concedo o aparte ao eminente colega, o Senador Helvídio Nunes, pedindo desculpas por tê-lo feito com certo atraso.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminente Senador Luiz Cavalcante, sabe V. Ex^a que eu lhe tenho grande respeito e, sobretudo, uma grande e profunda admiração pela sua atividade parlamentar, pelas suas posições assumidas, aqui neste plenário e nas Comissões Mistas, enfim, pelo que V. Ex^a, como Senador, tem realizado em proveito da nossa região e do nosso País. Assim, lamentando discordar da posição ora assumida por V. Ex^a, quando procura vincular a liberdade de consciência, a pureza, original da liberdade de consciência à daquele dispositivo inserto na Declaração dos Direitos Humanos, dos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana, o problema da restrição que o Partido, que os Partidos, de uma maneira geral, impõem aos seus filiados: a liberdade de falar, a liberdade de dizer, a liberdade de consciência. Essas liberdades existem, mas, a cada dia, a cada passo da nossa vida estamos assumindo compromissos e assumimos esses compromissos em nome da liberdade plena que temos na área penal, na área civil, na área comercial e também na esfera política. De maneira que, quando nos filiamos a um partido político, restringimos um pouco a nossa liberdade, e em nome da liberdade plena que temos. De maneira que, perdoe-me V. Ex^a, não vejo incompatibilidade entre a liberdade de consciência e aquela liberdade que dela perdemos um pouco quando ingressamos na vida política.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Eminente colega Helvídio Nunes, acho que V. Ex^a e eu podemos dizer reciprocamente: "A opinião dos outros merece sempre o meu respeito, mas nem sempre recebe a minha adesão". Estamos, portanto, num honroso l a l. Mas, sinceramente, rejeito o raciocínio de V. Ex^a. Acho que a liberdade de consciência é coisa bem mais importante do que a liberdade de ler o *Jornal do Brasil*, o *Globo* ou a *Falha de S. Paulo*. É de outra liberdade que falo, da verdadeira liberdade de consciência. E quando o Partido me obriga a votar somente de uma maneira, sinceramente, eu me considero como aquelas aldeãs da Idade Média, que, no dia do casamento, o que elas tinham de melhor, as primícias da sua virgindade, não davam ao marido, mas ao senhor feudal. Era o chamado *direito da primeira noite*, que era do senhor feudal. Assim é na questão fechada: as primícias da minha consciência eu as dou não sei a quem, a um incerto senhor que teve a idéia de fechar a questão. Isso, não degluto de maneira alguma.

Assinale-se, por fim, o reiterado comprometimento do Presidente Figueiredo com a intangibilidade do voto e da consciência. Discursando no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, em 15-11-79, afirmou Sua Excelência:

"A República dos meus sonhos é a da conciliação. Da liberdade com responsabilidade. Da paz e justiça social. Da legitimidade da representação política, sem maculação do voto pelo abuso do poder econômico ou político."

Diante disso, eu me pergunto a mim mesmo:

— Será que o voto imaculado do Senador e do Deputado não estaria também nos sonhos presidenciais?

Depois, no Hilton Hotel, na sessão do 10º Congresso Mundial de Direito, em 20-8-81, perante juristas dos mais renomados, fez o Presidente Figueiredo esta límpida profissão de fé democrática:

"Na visão do meu governo, o receituário político da paz e do desenvolvimento deve substituir a lógica da força e da ameaça."

É a minha vez de repetir que, na sessão de 24 de junho, só votei SIM forçado pela ameaça de perder o mandato.

Doutra feita, em março deste ano, em alocução televisada, disse o nosso eminente João Batista:

"Cumpra ter presente que o Estado é sobretudo um organismo ético, um ente que possui deveres para com os cidadãos que lhe formam o substrato."

Pois este cidadão que lhes fala, Srs. Senadores, espera que o Estado tenha ética bastante para reconhecer o seu direito de sempre votar conforme lhe ditar a consciência.

Posteriormente, a 30 de junho, no Colégio Pedro II, perorou o Chefe da Nação:

"A paz, que desejamos todos, somente pode assentar no interior do homem, na sua renovação espiritual. Daí a apregoada necessidade de um modo de pensar, a necessidade do apelo à consciência

individual, em que se encontra a fonte ou a mola do progresso ético."

Caberia comentar: primeiro — a paz que eu mais desejo, minha paz interior, sempre me foge quando a consciência é violentada; segundo — nas palavras do Presidente está implícito o reconhecimento de que o voto imperativo paralisa o meu progresso ético.

E mais recentemente, no dia 11 deste, em Manaus, admitiu o Presidente que

"... a democracia é o único regime que garante à liberdade de iniciativa, de pensamento, de expressão, a plena liberdade política."

É justamente o que desejo: a plena liberdade política de, pelo voto, expressar o meu pensamento.

"Só os fatos louvam" — sentenciou La Bruyere.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não. Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex^a

O Sr. José Lins — Nobre Senador Luiz Cavalcante, eu estou por duas vezes ao lado do nobre Senador Helvídio Nunes. Primeiro, pela admiração que temos por V. Ex^a e eu, com razão especial, porque devo a V. Ex^a exemplos de brasilidade, exemplos de grandeza, exemplos de amizade e o peito do aluno que fui de V. Ex^a, quando fiz o CPOR nos idos da minha mocidade, em Minas Gerais. Aprendi a admirar V. Ex^a desde aquele tempo. Ao meu ver, nobre Senador Luiz Cavalcante, pode-se discutir da vantagem ou da desvantagem do perfeccionismo ou não de uma lei que exige dos partidários de um partido a obediência à questão do voto obrigatório; mas considero que essa é uma questão de decisão partidária, alguma questão de interesse absoluto do Partido que é submetida à Executiva, que é votada pela Maioria, e uma vez votada, evidentemente obriga a Minoria que, por acaso, tenha votado contra, a seguir a norma ditada pelo Partido. Portanto, a decisão democrática que pode ser discutida, digamos, no seu perfeccionismo, na sua vantagem ou desvantagem, mas que jamais poderia ferir a consciência de cada um de nós, desde que, quando nós nos filiamos ao Partido, evidentemente, já conhecemos as regras a que nos submetemos. De modo que eu também acho que a questão fechada do Partido não magoa, não fere a consciência de cada um de nós; cerceia de certo modo a nossa liberdade, como a democracia cerceia toda vez que a Maioria toma uma decisão diante da qual as Minorias têm que se curvar. É o meu pensamento, que fica com a admiração profunda que tenho por V. Ex^a

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Eu poderia dizer o que disse para o eminente colega Senador Helvídio Nunes. O Senador José Lins e eu poderíamos dizer um com relação ao outro: "A opinião dos outros merece sempre o meu respeito, nem sempre a minha adesão". Poderia ficar aqui o meu comentário ao seu aparte, mas estendo-me mais um pouco. V. Ex^a disse que a questão fechada não fere a consciência de muitos. Mas fere a Constituição, que diz: "é plena a liberdade de consciência". E não há nenhum parágrafo que diga que esse *plena* deve ser entendido no sentido restrito. E fere a Declaração de Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário, que assegura: "Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião".

O Sr. José Lins — Mas V. Ex^a veja bem que o direito à liberdade, de aderir ou não ao instituto legal pré-existe, quer dizer, adere ao Partido com conhecimento de causa, aquele que quer. Daí por que, tacitamente, os membros do Partido estão aderindo a um princípio, que é tido como, por natureza, necessário para a defesa da própria instituição partidária. É o meu pensamento.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Eu diria que o princípio a que V. Ex^a se refere é um princípio clandestino, que está na lei clandestinamente, porque a Constituição o veda.

Mas prossigo, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso a Vossas Excelências que venho travando árdua luta íntima entre o Bem e o Mal, luta que cada vez mais se acirra com o passar dos anos. Daí, o meu obstinado posicionamento contra a questão fechada, que me transforma em mero robô, submetendo-me a terrível conflito maniqueísta.

Ao voto imperativo da questão fechada opõe-se o imperativo categórico de Kant: "Deves porque deves ser um homem moral". Segundo o grande filósofo alemão, só é moral a ação resultante de princípio racional e voluntariamente praticada. Racional não é o princípio da questão fechada, que estupra a minha consciência, fazendo-me proceder opostamente ao que ela me dita.

Na minha vida pública, apesar dos muitos tropeções, tenho tido como farol esta kantiana sentença: *A verdadeira política não pode dar um passo sequer antes de prestar homenagem à moral.*

Em síntese: a questão fechada faz reviver a *moral dos escravos*, que exalta a obediência, e a *moral dos senhores*, que exalta a força.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por cessão.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos mais sérios e complexos problemas no âmbito das atividades educacionais do MEC, sobretudo nos setores vinculados ao ensino do 1º e do 2º graus, é, sem sombra de dúvida, o que se refere especificadamente aos livros didáticos, cuja durabilidade, fixada em apenas dois anos pela legislação vigente, deveria ser ampliada para, no mínimo, cinco anos.

Para que se possa avaliar, com exatidão, as enormes dimensões, o significado e a importância do assunto, basta examinar os múltiplos aspectos que o caracterizam.

Assim é que, por um lado, cerca de 17 milhões de crianças não podem estudar por que os seus pais não têm condições de adquirir os livros escolares recomendados.

O preço dos mencionados livros ultrapassa a capacidade aquisitiva das famílias de baixa renda.

Além de excessivamente caros, os atuais livros didáticos são usados apenas por um ano, e por um único estudante, em virtude de constarem, em suas edições, exercícios a serem feitos pelos alunos.

Isto significa, na prática, que o volume não pode ser repassado para outro aluno, tornando-se, assim, descartável.

Mas, a imediata substituição dos atuais livros didáticos por outros de maior durabilidade, teria conseqüências desastrosas para os editores, livreiros e fabricantes de papel, cuja estrutura produtiva seria desestabilizada, acarretando-lhes prejuízos de vulto.

Outro aspecto ainda mais importante do que a própria durabilidade dos compêndios e livros escolares, consiste no respectivo teor pedagógico do qual depende a boa qualidade da aprendizagem colimada.

Tecnicamente, além de possível, seria vantajoso conservar um núcleo comum para os livros de Português, História, Geografia e Matemática, apesar da variedade dos métodos utilizados pelos professores, assegurando-se sua maior durabilidade e contribuindo para que os pais daquelas 17 milhões de crianças possam fazer uma economia substancial.

O Ministro Rubem Ludwig, atento à necessidade de prolongar a validade dos livros didáticos financiados pela Fundação Nacional do Material Escolar — FENAME, assinou Portaria no dia 17 de agosto passado, destinada a reformular o planejamento editorial e garantir uma durabilidade mínima de cinco anos para cada volume editado.

Toda a Nação aplaude essa providência do ilustre Ministro da Educação e Cultura, que beneficiará aqueles 17 milhões de alunos, e deverá melhorar a aflitiva situação financeira dos pais de família cujos orçamentos domésticos já se encontram praticamente estrangulados pela inflação.

Evidentemente, a Portaria do Ministro Rubem Ludwig, conforme esclareceu o Diretor Executivo da FENAME, Wander Batalha Lima, "só entrará em vigor em 1984, quando, então, serão cumpridos vários itens para evitar prejuízos para os editores, fabricantes de papel e para os próprios estudantes".

A decisão do Ministro Rubem Ludwig é daquelas destinadas a provocar as mais íntensas repercussões pelo seu alcance social e econômico.

O Diretor do Sindicato Nacional dos Livreiros, Nilson Lopes, afirmou em declaração à imprensa que, "todos nós no momento, estamos em expectativa, pois, como fornecedores do Governo precisamos, antes de mais nada estudar o assunto para garantir a viabilidade econômica desse novo empreendimento. Mas, poderemos assegurar que a FENAME vem mantendo contatos com todos os órgãos de classe no setor e acreditamos que será procurado o melhor caminho".

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, V. Exª fala dos livros escolares. V. Exª imagine que, ainda no decorrer dessa semana passada, estava eu visitando uma das minhas grandes escolas primárias no Pará e vi a tristeza da Diretora da escola, ao alegar exatamente o que V. Exª diz: muitos alunos esta-

vam com dificuldades para freqüentar as escolas por não poderem adquirir livros. V. Exª sabe que não é apenas o livro escolar, todos os livros no Brasil estão quase impraticáveis; nós somos hoje, em proporção ao tamanho da nossa população, um País onde não se lê. Lembro-me, na minha juventude, da disputa dos jovens, que freqüentavam não somente as grandes como as pequenas livrarias, pelo que nós denominávamos "sebo", em busca de livros para ler. Vejo hoje como o livro é quase um objeto de luxo e de presente e agora vê-se o pior, como V. Exª diz, o livro escolar, o livro primário, o livro que deve ser de um irmão para o outro, num País onde o livro é caro, está se tornando difícil a sua aquisição, devido às mudanças sistemáticas através de posições tomadas pelo nosso Ministério da Educação. Eu não tenho aqui senão a obrigação de louvar V. Exª por trazer este assunto para o plenário do Senado, por fazer também um apelo para que modifiquemos a aquisição do livro, principalmente e obrigatoriamente pela necessidade de que os livros tenham continuidade por várias gerações, porque não há, realmente, tanto o que mudar, principalmente no livro primário.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Exª, eminente Senador Gabriel Hermes, por esse depoimento que dá e que muito enriquece este pronunciamento que fazemos.

Também a Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT — está colaborando para realizar uma completa avaliação técnica no tocante à qualidade do material a ser empregado.

O Ministro Rubem Ludwig enfrentou, corajosamente, o desafio dos livros didáticos e deu um passo decisivo, dos mais arrojados e benéficos que têm caracterizado a sua dinâmica gestão.

Esta é a razão de ser da minha presença na tribuna, com a finalidade de, nos limites desta breve comunicação, congratular-me com as famílias e os estudantes beneficiados e felicitar o ilustre Ministro da Educação e Cultura, pelo realismo e alto significado das suas providências no campo do planejamento editorial.

Sr. Presidente,

Já tive oportunidade de, em várias ocasiões diferentes, ter focalizado inúmeros problemas do Ministério da Educação e Cultura.

Creio, todavia, que transcorrendo hoje o último dia da gestão do ilustre Ministro Rubem Ludwig, justifica-se a minha presença nesta tribuna, para comentar mais um assinalado serviço por ele prestado ao País, à frente daquele Ministério. (*Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando abordamos, dias atrás, os fatores responsáveis imediatos pela inflação que avassala a economia nacional, deixamos de propósito, para um segundo pronunciamento, o *fator maior* — *a geratriz*, a mola de desagregação financeira do País: *a dívida externa*, com seu natural acompanhante, *o balanço de pagamentos*.

Passará o Brasil, dentro das previsões financeiras, a dever, talvez, 80 bilhões de dólares, até o final de 1982.

Evidentemente, é uma soma elevadíssima, e, não foi por gosto que se chegou a tamanho endividamento.

Quando dissemos que não foi por gosto que a Nação contraiu tão elevada dívida, é porque encontraremos justificativas plausíveis, com as quais, ao menos em parte, concordaremos.

Não deixa de ser um grave constrangimento para a Nação, constrangimento esse que, na assertiva do Ministro Delfim Netto, não será superado por truques internos. Referia-se S. Exª ao *constrangimento do balanço de pagamentos*.

Para continuarmos financiando a dívida contraída pela Nação, necessário se faz que entre no erário, anualmente, um determinado volume de capital.

Como complicador da dívida externa nacional, o Ministro aponta a desastrosa política americana com uma elevação da taxa de juros que, por ser desnecessária, é do agrado do Presidente Reagan, a quem Delfim aponta como *vilão!*

Reconhece, como nós outros, o titular da SEPLAN, estar o Brasil vivendo uma crise talvez sem precedentes, imposta de fora para dentro e aponta, primeiro, "o problema do petróleo, com a elevação absurda do preço por barril, que saltou de 1,80 dólares, em 1974, para 34 e até 35 dólares (preço na Nigéria, em abril de 1982); e como se isto não bastasse, ainda nos atormenta a duplicação da taxa de juros em dólares!"

Tem sido uma situação vexatória para quantos países que dependem da importação do petróleo.

Com um certo triunfalismo, o titular da SEPLAN faz uma referência, procurando demonstrar a nossa capacidade de reação: "A maior parte destes países já parou e o Brasil continuou. Alguns que tinham petróleo estão parando e o Brasil está continuando!... Certamente, nós temos alguns trunfos favoráveis", e aponta a exploração do petróleo, explodindo em diferentes regiões do País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Alegam alguns entendidos em Economia, que o crescimento da nossa dívida externa deve-se aos empréstimos realizados para o financiamento de obras faraônicas que lhes parecem adiáveis.

Inegavelmente, alguma coisa existe que poderá ser procrastinada pelo seu alto custo.

Outras, no entanto, como Itaípu, Carajás, Tucuruí, Ferrovia do Aço, a exploração do carvão mineral, são, ao lado de outros programas, obras inadiáveis, mesmo porque, como afirmou o Ministro do Planejamento, é mais barato terminá-las — referindo-se de certo àquelas que, ao lado de muitas outras, contribuirão a curto e a médio prazo para o ressarcimento da dívida externa da Nação.

Esta não tem vencimento imediato — a dívida externa — é sempre realizada a longo prazo.

É certo, também, no entanto, que os juros sobre o seu montante corrompem a economia brasileira.

O X do problema é ter competência para administrar esse pesado encargo financeiro, que vem debilitando o Tesouro Nacional.

Não temos dúvidas de que o Brasil dispõe de um elenco de renomados economistas, cada qual o mais capaz para assumir tão pesada responsabilidade, como agora o faz o Ministro Delfim Netto.

As entrevistas sobre o atual quadro econômico brasileiro têm posto em destaque grandes personagens que já exerceram, inclusive, funções idênticas à que ora exerce o Professor Delfim.

Todos têm procurado cooperar, de maneira patriótica, no sentido de viabilizar a nossa economia, orientando-a dentro de procedimentos ajustáveis à atual fase de dificuldades quase incontornáveis, bastando atentar que "apesar do esforço, a inflação é alta, a dívida externa continua crescendo, o déficit do setor público é grande e as oportunidades de emprego não atendem à demanda. O balanço de pagamento, entretanto, está sendo controlado". (*Ainda bem!*) Estas constatações nos foram apresentadas pelo editorialista José Bernardes, do *Correio Braziliense*, sob o título: *Delfim, por três anos, lutando contra a maré*. O articulista faz uma sucinta apreciação sobre como vem se comportando a inflação e o desempenho do Ministro do Planejamento, com a sua didática de fácil persuasão, mantendo a boa imagem de um povo que luta pela sua libertação econômica.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Veja por outra vem à tona a idéia de renegociação da dívida externa. Sentimos, no entanto, que não tem calado bem no espírito dos mestres de Economia.

O Embaixador e Professor Roberto Campos, sobre tal pronunciamento, manifestou a sua desaprovacão em discurso que há pouco pronunciou, quando da comemoração do XV aniversário da sanção da Lei do Mercado de Capitais... "Sou contra a renegociação formal da dívida externa simplesmente porque ela já está sendo feita informalmente, sob a forma de *reciclagem*. Se pudermos fazer a reciclagem da dívida pelo mecanismo automático do mercado do eurodólar, por que insistirmos num processo de renegociação governamental em que talvez obtivéssemos juros um pouco mais baixos em troca, entretanto, de duas graves desvantagens: "Confissões de nossa incapacidade de administrar a dívida externa e paralização de investimentos diretos e de novos créditos até que absorvido o trauma da renegociação?"

Como se poderá aferir, só desvantagens advirão de tal renegociação, sendo melhor *tanger* o barco da nossa economia da maneira que se nos afigure mais correta, sem maiores traumas para a Nação.

Teremos que encarar esta difícil fase da economia brasileira com muita seriedade e compreensão do que possa acontecer de *bom* ou de *mau*, fazendo-se necessária a cooperação da sociedade como um todo, para que obtenhamos o esperado triunfo do *primeiro* sobre o *segundo!*

Queremos, sim, que tudo de *bom* aconteça para o Brasil! Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-
GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTE-
RIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Presentes na Casa 27 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há número para deliberação. As matérias constantes dos itens 1 a 37 e a do item 39, todas em fase de votação ou dependendo de votação de requerimento, ficam adiadas, por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passaremos, pois, ao item nº 38:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 500, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 501 e 502, de 1982, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de **Municípios**, favorável.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à nobre Srª Senadora Dulce Braga.

A SRª DULCE BRAGA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Finalmente, amanhã, pela vez primeira irá ocupar um Ministério, uma mulher. E, finalmente, conseguiu a mulher sensibilizar, pela primeira vez, um Presidente da República que sentiu o clamor da metade da população votante deste País, na noite memorável em que presidiu o encerramento do 1º Encontro do MDS (Movimento da Mulher Democrática e Social), realizado neste Senado nos dias 7 e 8 do corrente mês. Fui uma das representantes femininas que reclamou de Sua Excelência que a mulher não tinha tido, até então, a oportunidade de se fazer representar, sequer num Ministério, sabendo-se que ela é parte de um contingente ponderável da Nação brasileira.

Dizia eu na noite do dia 7:

"Louvo a instalação do MDS presidido pela notável e dinâmica Senadora Eunice Michiles mediante o qual se objetiva motivar a mulher e, eu acrescento, a integrar a mulher nos ideais do Partido, na defesa das instituições, do equilíbrio social, do qual a mulher é fiadora, enfim, de prestigiar o Presidente Figueiredo, no seu esforço cívico de fazer deste País uma democracia. Mas é necessário não esquecer que a mulher deve ser sensibilizada, motivada e não considerada, apenas, um instrumento amorfo, para votar. Sim, a mulher tem sido lembrada para votar e não para ser votada, com raras exceções, e, raríssimas vezes, para um posto de direção no Executivo. A mulher não só tem o direito de participar da vida política, porque esse já lhe é assegurado pela Constituição, mas deve ser integrada politicamente à vida nacional. Defendo, pois, a sua real integração na política nacional, ocupando cargos compatíveis com a cultura e inteligência da mulher brasileira. Jamais o Brasil teve uma ministra de estado. Considero isso não só uma *discriminação* mas uma *desconsideração* para com a inteligência da mulher brasileira."

Não posso acreditar, senhor presidente, senhores senadores, que seja mera coincidência que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, tenha deliberado substituir o General Rubem Ludwig (a quem presto minhas homenagens, como já o fiz, em outras oportunidades), por uma mulher, logo após o encontro das mulheres do PDS. Tenho a convicção de que sua Excelência ponderou a conveniência de ter atendido a uma necessidade social e política para valorizar, perante o País, a mulher, representada, sem dúvida,

por um de seus mais expressivos valores, ou seja, a Professora Esther Figueiredo Ferraz. Mais uma vez se confirma que sua Excelência, o Senhor Presidente da República, poderá encontrar um celeiro de inteligências femininas, para ocupar os mais altos cargos da República. Desejo cumprimentar sua Excelência, em nome da mulher paulista, por mim representada, neste Senado, e dizer que o aplauso será um só, unânime, uníssono pela escolha de uma professora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, intimamente ligada aos problemas da Educação, uma ex-reitora, ex-secretária de educação do Estado de São Paulo e durante muitos anos membro do Conselho Federal de Educação, com valiosos serviços, prestados a esse órgão, graças à sua inteligência, cultura e capacidade de trabalho.

Tenho certeza de que o Brasil será muito bem servido, num dos setores de que mais necessita que é a Educação, como base para o desenvolvimento.

Considero Esther a mulher símbolo, em pleno movimento, para vencer, com sua iniciativa os problemas educacionais que permanecem num grande cipoal de sérias dificuldades que devem ser superadas, com o apoio de todos os professores do País, de qualquer nível. O importante é que cada um dê de si o máximo, para prestigiar a primeira Ministra de Educação que, por certo, abrirá o caminho, para oferecer novas opções para a mulher na política e na Administração Pública.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRª DULCE BRAGA — Com muita honra, nobre Líder do Governo, Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senadora, V. Exª, com rara felicidade e senso de oportunidade, congratula-se com o ato do Senhor Presidente da República, através do qual Sua Excelência convida uma mulher para o Ministério da Educação e Cultura. Quando V. Exª fala que homenageia a Srª Esther Figueiredo Ferraz, em nome da mulher paulista, V. Exª é modesta. V. Exª é uma daquelas que também fazem a história política da mulher brasileira, neste atual cenário nacional...

A SRª DULCE BRAGA — Estou emocionada, Senador.

O Sr. José Lins — V. Exª desponta como a grande esperança de participação na vida pública brasileira. V. Exª é uma das pioneiras desse extraordinário trabalho de participação que avança, para o nosso gaúdio, em todos os campos da administração e da política no Brasil. V. Exª não fala somente em nome da mulher paulista, V. Exª está credenciada, certamente, a falar em nome da mulher brasileira...

A SRª DULCE BRAGA — Muito obrigada, grande Senador.

O Sr. José Lins — ... e eu, da minha parte, desejo à nova Ministra da Educação e Cultura que ela dê continuidade à obra desse extraordinário homem público, que na sua modestia...

A SRª DULCE BRAGA — Como diz bem V. Exª!

O Sr. José Lins — ... tanto fez pelo Ministério, que é o Ministro Rubem Ludwig...

A SRª DULCE BRAGA — A quem devemos respeito e admiração.

O Sr. José Lins — ... um respeito grande e uma admiração grande. Mas tenho certeza que a nova Ministra da Educação e Cultura vai, senão suplantá-la, pelo menos dar continuidade a essa extraordinária obra de educação e de renovação do Ministério, começada por Rubem Ludwig e isso para honra nossa, mas, também, para a grandeza da mulher brasileira.

A SRª DULCE BRAGA — Muito bem, Senador!

O Sr. José Lins — Receba V. Exª os meus cumprimentos pelo pronunciamento que está fazendo.

A SRª DULCE BRAGA — Eu quero agradecer a este Senador que nós, lá do Estado de São Paulo, já admirávamos, respeitávamos, ouvindo suas palavras, como aqui neste plenário, nestes meses, eu tenho aprendido suas lições, ouvindo, como uma discípula atenta, a palavra do mestre. Ele é um homem que faz política com "p" maiúsculo, a política no verdadeiro sentido da palavra, no sentido de *servir*, a, professando o primeiro mandamento da Lei de Deus.

O Sr. José Lins — V. Exª é muito bondosa.

A SRª DULCE BRAGA — Eu digo com toda a sinceridade, não foi um aparte o de V. Exª, foi um grande pronunciamento de V. Exª, enriquecendo o pronunciamento desta modesta Senadora.

O Sr. José Lins — V. Exª é muito bondosa.

A SRª DULCE BRAGA — Obrigada, Senador.

Continuando, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Ao General Rubem Ludwig, desejo cumprimentar pelo entusiasmo de suas entrevistas nas quais enalteceu a figura e a personalidade da Professora Esther Figueiredo Ferraz e revelou conhecer perfeitamente seus inegáveis méritos, para assumir a responsabilidade de um Ministério, pela primeira vez, entregue a uma mulher.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao analisar a Ordem do Dia do Senado, em suas últimas sessões, constatei que a grande maioria dos projetos em pauta são projetos de resolução já em fase de votação, relativos a autorização de empréstimos, destinados a Governos dos Estados, para diferentes obras de urgência e a Municípios de diversas partes do País.

O problema dos empréstimos tem sido discutido, nesta Casa, a meu ver, sob ângulos muito diferentes, até mesmo apaixonadamente ou até radicalmente. Entendo que a opinião de todos os Senadores, com assento nesta Casa, é respeitável e digna de toda a consideração. E é por isso que me propus a examinar, pacientemente, caso por caso, os referidos projetos de resolução e, afinal, chegar a uma conclusão que, por certo, deverá receber o acatamento dos Senhores Senadores.

O Item 1 é referente a um empréstimo, destinado ao Governo do Rio Grande do Norte, no valor apenas de 29 milhões de cruzeiros, desprezados os quebrados, pela Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do FAS (Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social) para a implantação de projetos de incentivo à produção e à comercialização de artesanato potiguar. Ora, Srs. Senadores, motivo mais justo do que esse que, por certo, não envolve qualquer ação de ordem demagógica, leva-me a acreditar que esta Casa se solidarizará com o pequeno grande Estado do Nordeste e com seus artesãos dando o seu apoio à pronta aprovação do projeto, sem mais delongas.

O Item 2 se refere a empréstimo à Prefeitura de Boca do Acre, no Amazonas, no valor de 8 milhões de cruzeiros, destinados à aquisição de equipamentos para a coleta de lixo, como todos sabem, que visa melhorar as condições de higiene da sua população.

Em seguida, temos a considerar empréstimos destinados à Prefeitura de Catanduva (São Paulo) Cr\$ 39.300.000,00, para águas pluviais; à de Alexânia (Goiás) no valor de Cr\$ 7.200.000,00, também para galerias pluviais, a de Itaipira (São Paulo) Cr\$ 29.700.000,00, para obras de infra-estrutura, num conjunto habitacional; à Prefeitura de Rio Claro, Cr\$ 280.000.000,00 via BNH, para execução de obras, através do Programa CURA. Já no Item 7, pleiteia o Governo do Rio Grande do Sul a importância de 10 bilhões de cruzeiros, destinados a inúmeros investimentos, muito bem explicitados, na exposição de motivos que acompanha o pedido, todos de alta relevância para o Estado. Em seguida, o Item 8, do interesse de Cochim (Mato Grosso do Sul), a importância de Cr\$ 8.900.000,00 destinados à construção de 8 escolas rurais; o de número 9, relativo à Prefeitura de Araguaína (Goiás) de Cr\$ 159.000.000,00 para a implantação do Projeto CURA; o de número 10 da Prefeitura de Tocantópolis (também Goiás), com recurso do FAS, para construção de galerias pluviais, guias, sargetas, coleta de lixo e escolas, naquele Município.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me um aparte, eminente colega?

A SRª DULCE BRAGA — Com que honra, sabe o nobre Senador ...

O Sr. Luiz Cavalcante — Não é um aparte, apenas uma observação.

A SRª DULCE BRAGA — ... a honra com que ilustrará o meu pronunciamento.

O Sr. Luiz Cavalcante — Estou vendo no plenário que os meus colegas perderam a galanteria. A distinta e novel colega faz um discurso absolutamente solitária.

A SRª DULCE BRAGA — Mas estou sendo ouvida por este grande Senador Luiz Cavalcante, que orgulha a todos nós, os de São Paulo, que acompanhamos o seu trabalho com grande orgulho, a grande honorabilidade desse eminente ...

O Sr. Luiz Cavalcante — Muito obrigado a V. Exª Esforço-me para fazê-lo.

A SRª DULCE BRAGA — ... que é um exemplo que nós colocamos, ouvimos sempre as suas palavras. Nos ouvimos, sempre, as suas palavras como uma lição nos pronunciamentos a serem seguidos. V. Exª, estando me ouvindo, o Plenário está ouvindo; os nobres Jornalistas, que sempre deram um grande apoio e ânimo a esta revel Senadora, estão, aqui, também, nos

acompanhando, como o Sr. Presidente, os Srs. Funcionários, o povo de Brasília, também. Mas, agradeço de coração o que V. Ex.^a disse.

Continuando Sr. Presidente e Srs. Senadores, o item 11 se relaciona ao governo do Estado de Minas Gerais, no valor de 982 milhões, que se propõe a emitir obrigações do tesouro do Estado, empréstimo esse destinado ao financiamento de diferentes programas de transportes rodoviários, energia elétrica e outros.

O item 12 contempla o governo do Estado do Ceará que solicita tão-somente 25 milhões de cruzeiros, via Caixa Econômica Federal, será de tanta importância, porque é destinado à implantação de um centro social urbano, no Município de Maranguape.

A Prefeitura de Jaciara (Mato Grosso) solicita 360 milhões de cruzeiros, no item 13, via BNH, para implantação do projeto CURA.

O item 14 diz respeito ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, no valor de 29 bilhões de cruzeiros, ou seja, emissão de obrigações do tesouro do Estado, destinados à realização de parte do orçamento estadual, ainda para o corrente exercício.

O item 15 se relaciona a um dos poucos empréstimos, em dólar, destinado ao Governo do Estado de São Paulo, no valor de 150 milhões de dólares, destinados a obras inadiáveis de saneamento básico e para a construção do metrô da cidade.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

A SR^a DULCE BRAGA — Com muita honra nobre Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante — Esperei, mesmo de propósito, que falasse nos empréstimos em dólares, que são os que têm merecido maior reprovação, aqui, de certa parte deste Plenário. Mas, na minha opinião, que pode ser uma opinião paradoxal, são justamente aqueles que nós temos quase obrigação de aprovar...

A SR^a DULCE BRAGA — Muito bem, nobre Senador! Eu bato palmas.

O Sr. Luiz Cavalcante — O Brasil este ano está num terrível embarga — as autoridades não escondem — que é o fechamento do balanço de pagamentos. Esperávamos um saldo na balança comercial de 3 bilhões de dólares e esse saldo, se tivermos sorte, se muita sorte tivermos, chegará a 1 bilhão de dólares. No sétimo mês do ano, julho, o saldo relativo aos sete meses, ficou em 260 milhões de dólares. Para chegarmos a 1 bilhão é preciso que nos cinco próximos meses obtenhamos 740 milhões de dólares, o que é muito difícil. Como é sabido, se esses empréstimos forem aprovados, os dólares virão para o Brasil, mas ninguém, nem o Estado de São Paulo, vai meter as mãos nos dólares. Quem fica com os dólares é o Tesouro Nacional. Seria um grande serviço que nós estaríamos prestando ao Brasil, aceitando as mãos estendidas, não do Presidente Figueiredo, mas do próprio Brasil, que está nos estendendo a mão, pedindo ajuda nesta terrível dificuldade. Seria um grande serviço prestado ao País, se aprovássemos esses empréstimos. Primeiro, porque contribuiriam para o fechamento do balanço de pagamentos e, segundo, é que esses empréstimos — como esse pleiteado para a continuação do metrô de São Paulo — são empréstimos feitos por organismos internacionais em condições muito mais vantajosas, com juros muito mais razoáveis do que aqueles empréstimos feitos pelos bancos particulares. Infelizmente, só nós dois estamos aqui nos ouvindo um ao outro, mas folgo em ter a oportunidade de dizer isso ao plenário vazio e à minha distinta colega Dulce.

A SR^a DULCE BRAGA — Nobre Senador, eu agradeço o pronunciamento de V. Ex.^a, como agradeço, de coração, a brilhante interferência do nobre Líder José Lins, que antes nos aparteava e que agora, neste momento há de reportar com as suas palavras, nobre Senador Luiz Cavalcante, a um fato: era preciso que, neste momento, este Plenário, tanto o PDS como o PMDB, estivessem aqui presentes, para ouvir este apelo, não desta Senadora que inicia, mas da que segue as lições dos seus colegas: dois grandes Senadores da República, que aqui estão, que pedem a este Plenário que, por favor, votem a favor dos empréstimos, para o bem do povo. Estamos aqui representando o povo brasileiro e para eles trabalhar, e esse empréstimos representam sangue e suor do povo brasileiro, para a satisfação da sua carência.

Continuando a analisar os itens da pauta da Ordem do Dia:

O item 16 se relaciona à Prefeitura Municipal de Souza (Paraíba), no valor de apenas 57 milhões e seiscientos mil cruzeiros, para uma estação rodoviária, empréstimo junto ao Banco do Nordeste.

O item 17 se relaciona a empréstimo ao Governo do Estado de São Paulo, no valor de 1 bilhão e 400 milhões de cruzeiros, via BNH, destinado a aporte de recursos ao programa de controle da poluição industrial (PRO-COP).

O item 24 de interesse da Prefeitura Municipal de Betim (Minas Gerais) é de 5 milhões e 700 mil cruzeiros, junto à Caixa Econômica Federal, destinado ao pagamento de dívida, decorrente de construção de escola.

Os itens de nº 25 e 27 dizem respeito a empréstimos, ao Governo do Estado de São Paulo destinados respectivamente à instalação de centros de saúde e a construção de escolas de 1º grau. Em núcleos de baixa renda (CECAPs), INOCOPs e COABs).

O Sr. José Lins — Permite V. Ex.^a um aparte?

A SR^a DULCE BRAGA — Com grande honra, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — A impressão que tenho, ou melhor, a convicção que tenho é a de que essa obstinada obstrução da votação desses empréstimos é um dos equívocos mais lamentáveis já acontecidos nesta Casa.

A SR^a DULCE BRAGA — Diz bem V. Ex.^a

O Sr. José Lins — Não se trata, nobre Senadora, nem de defesa da Oposição com relação a operações eleitoreiras, como muitos dos seus membros dizem; isto porque essa obstrução já dura mais de 2 anos. Agora, para que são esses recursos? Para fazer escolhinhas, para fazer postos de saúde, para fazer hospitais, para fazer habitações, para abastecer de água potável as populações do interior? Então, estamos negando, o Senado está negando o que é de mais legítimo nas aspirações dessas populações interioranas.

A SR^a DULCE BRAGA — Muito bem, Ex.^a

O Sr. José Lins — Ainda mais quando a própria Oposição diz que o sistema tributário é perverso, que a União hoje arrecada quase tudo, os Estados quase nada e os Municípios nada, ela se esquece que através da negação desses empréstimos está deixando de contribuir para a maior arrecadação dessas municipalidades, arrecadação que, hoje, constitui o grosso da sua capacidade de realizar, porque se o Sistema Tributário agrega apenas 4% a receita dos Municípios, essas verbas que são específicas, verbas desses empréstimos cuja origem são fundos específicos, destinados obrigatoriamente para esses objetivos, esses fundos podem elevar esses 4% para 16%.

A SR^a DULCE BRAGA — Muito bem, Ex.^a

O Sr. José Lins — Então, na realidade, o que há é um grande equívoco, uma grande contradição, uma grande falta de espírito público daqueles que se negam, obstinadamente, irracionalmente, a analisar e votar esses empréstimos.

A SR^a DULCE BRAGA — Muito bem, Ex.^a V. Ex.^a analisou a fundo o problema, e quero agradecer a honra de poder ter as palavras de V. Ex.^a incorporadas ao meu pronunciamento.

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, analisando os itens da pauta que precisam ser votados com urgência para o bem do povo brasileiro, os de nºs 26, 28, 29 e 30 são todos interesses da Prefeitura Municipal de São Paulo, sendo estes últimos, 29 e 30, empréstimos externos de 60 e 40 milhões de dólares, destinados, respectivamente, à construção da linha leste-oeste do metrô, no seu trecho central, ou seja, o mais importante, e à continuidade das obras, referentes ao sistema viário, sobre o rio Tamanduateí e Avenida Ari-canduva, na cidade de São Paulo, bem como a Construção de 60 creches, nos bairros periféricos.

São esses, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os projetos de resolução, na pauta, que dizem respeito à autorização do Senado, a fim de viabilizar obras de interesse público, acima de quaisquer interesses partidários ou regionais.

Na qualidade de Senadora por São Paulo, sinto-me à vontade, por defender os interesses do meu Estado e dos Municípios nele contidos e, ao mesmo tempo, reconhecer o direito de outros Estados, de pleitearem e obterem recursos, destinados a serviços e obras, em benefício do povo, em sua generalidade.

Lembro aos Srs. Senadores que, grande parte dessas solicitações foi feita há mais de um ano, em cruzeiros, — ou como dizia o Senador José Lins, há mais de dois anos, e, neste momento, assente com a cabeça o grande Senador Luiz Cavalcante — em cruzeiros. Vou repetir; grande parte desta solicitação foi feita há tanto tempo, em cruzeiros e, por certo, quando autorizada, já estará defasada, em consequência da inflação que a todos atormenta. Urge, pois, que, unidos nossos esforços e, sabendo que os proveitos desses mesmos empréstimos só irão beneficiar o povo e não os executivos, que estão em via de terminar seus mandatos, o plenário deste Senado vote a favor da concessão desses benefícios.

Desejo enfatizar que os empréstimos pretendidos pelo Governo do meu Estado e pela Prefeitura da Capital, são de caráter urgente, pois, o crescimen-

to da área metropolitana para onde a maioria dos recursos é destinada, é explosivo e sem paralelo em todo o mundo, principalmente, como decorrência das migrações, originárias de Estados irmãos.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite que eu abuse da sua benevolência, Senadora?

A SRª DULCE BRAGA — Com que honra, grande Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante — Desde menino eu ouço falar em metrô. Quando eu tinha os meus quinze anos, já o meu tio Jonas me falava do metrô de Nova Iorque, onde ele tinha viajado. Mas eu nunca tinha tido oportunidade de viajar em metrô. Acontece que, há poucos dias, eu fui ao Rio de Janeiro e para satisfazer a vontade do meu netinho — o que é que um vovô não faz por um netinho...?

A SRª DULCE BRAGA — Tudo. E V. Exª é tão carinhoso com a família como com a sociedade, que é grande família.

O Sr. Luiz Cavalcante — eu tomei o metrô em Botafogo e fui à Praça Saens Peña, eu que morei no Rio de Janeiro e tantas vezes fiz aquele trajeto de Botafogo à Praça Saens Peña, quantas e quantas vezes, de ônibus levando uma hora, duas horas, e mais horas, com aquele desconforto que todos conhecem, viajando quase sempre em pé, porque sou um velho que sempre me faço de galante, sempre dou meu lugar a qualquer mulher, mesmo que se trate de um brotinho.

A SRª DULCE BRAGA — Sempre um *gentleman*, nobre Senador...

O Sr. Luiz Cavalcante — Pois bem, que delícia é o metrô! Coisa fabulosa, em 15 minutos fizemos um trajeto que levaria uma hora e meia, duas horas. Então, parece que os colegas — não estou fazendo nenhuma censura — ...

A SRª DULCE BRAGA — Não são todos, Exª.

O Sr. Luiz Cavalcante — ... não se apercebem disso. É porque talvez nunca tenham passado pelas agruras de viajar nos ônibus entupidíssimos. Muito obrigado, colega.

A SRª DULCE BRAGA — O nobre Senador compreende exatamente o sofrimento do povo e a necessidade da locomoção. A importância desses empréstimos não é para o Governo, é para que o povo carente possa dele se beneficiar. E é em nome desse povo carente que estou aqui falando.

A capital de São Paulo, nobre Senador, é uma cidade cosmopolita, como V. Exª sabe, que possui em grande número pessoas de muitos países e de todos os Estados da Federação, comungando de seu progresso e também do sucesso que lhes traz a garantia de empregos para o sustento das famílias. Ao enumerar as pretensões de Municípios e Governos Estaduais, neste pronunciamento, desejo fazer veemente apelo aos Srs. Senadores, em nome — e agora não digo mais em nome da mulher paulista, porque o nobre Senador José Lins disse que eu poderia falar aqui — da mulher brasileira que procuro representar nesta Casa, ao lado de ilustres colegas a quem respeito e admiro, no sentido de atenderem e aprovarem, sem delongas, os mencionados projetos de resolução que constam da pauta de hoje, como constaram há meses, sem prejuízo dos projetos de lei de autoria dos Senadores Mauro Benevides, Cunha Lima, Luiz Viana, Accioly Filho, Nelson Carneiro, Humberto Lucena e Gabriel Hermes, aos quais devemos também dar nosso apoio.

Perdoem-me por haver me alongado, mas a emoção me levou a tal. São essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as ponderações que desejei levar ao conhecimento do Plenário, na certeza de que mereciam especial atenção de todos e que, por isso, merecerão, sem dúvida, aprovação desta Casa. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 126, de 1982, de autoria da Comissão de Constituição de Justiça, que dá nova redação ao § 3º do art. 47 e ao art. 49 do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para Ordem do Dia da próxima as matérias constantes da pauta de hoje e que não puderam ser apreciadas por falta de *quorum*, assim constituída:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098,

de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342,

de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 530, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de

empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1982, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.116, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.117, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1981 da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 273, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.473, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.474 e 1.475, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1982, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 352, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 353 e 354, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 546, de

1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nºs 547 e 548, de 1982, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.435, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça* — 1º **Pronunciamento**: solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º **Pronunciamento** (atendidas as informações): pela constitucionalidade e juridicidade.

26

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

27

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinada a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

28

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 280, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.494, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.495 e 1.496, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

29

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.321, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.322, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

30

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 374, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 375, de 1982, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

31

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Saúde*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

32

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

33

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

34

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

35

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

36

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

37

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 500, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 501 e 502, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

- de Municípios, favorável.

38

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

39

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 19-8-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Serei breve. É a respeito de uma notícia inserta no jornal *A Crítica*, de Manaus, no dia 13 de agosto deste ano:

“ECOLOGIA É OBSERVADA NO AMAZONAS

“Se quisermos realmente proteger o meio ambiente, precisamos conhecê-lo melhor”, disse ontem o presidente da Secretaria do Meio Ambiente, Paulo Nogueira Netto, que veio conhecer a reserva ecológica entregue antontem pela SUFRAMA.

“A floresta amazônica pode fornecer muita coisa boa para o progresso do Brasil, mas tudo esbarra nessa questão de conhecer melhor os seus recursos naturais”, acrescentou.

Ele explicou que, além de vir conhecer a reserva ecológica Navilhanas, “trocará ideias” com as autoridades estaduais sobre a melhor forma de implantação dessa reserva, aperfeiçoando mecanismos.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um atestado da maior autoridade em meio ambiente, no País, o Sr. Paulo Nogueira Netto, que no dia 13 do corrente aponta a necessidade de superarmos a dificuldade com que esbarra o aproveitamento da Amazônia, que é o seu desconhecimento. Autoridade da maior categoria e gabarito, vem a lume, pedindo um estudo acurado, um estudo meticoloso da Amazônia, para que possamos pretender um projeto econômico.

Sr. Presidente, faço questão de ressaltar a preocupação do Sr. Paulo Nogueira Netto, quando se preconiza a derrubada de centenas de espécies supostamente comerciáveis, na Amazônia. Faz questão de ressaltar que a floresta amazônica pode fornecer muita coisa boa para o progresso do Brasil, mas tudo esbarra nesta questão de conhecer melhor os seus recursos naturais. Nós não conhecemos esses recursos; a Amazônia ainda é totalmente desconhecida, Sr. Presidente. Continuo a reafirmar desta tribuna, que dois terços do seu ecúmeno fitológico é desconhecido.

Estive realizando estudos no INPA — Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, e soube que só no semestre passado, 14 espécies vegetais diferentes foram catalogadas graças ao estudo de alguns interessados.

Neste último semestre, 14 espécies novas foram detectadas por acaso, numa prova evidente de que não se conhece a Amazônia. Como então tentar qualquer plano de desenvolvimento? Como querer projetar sobre o desconhecido? Será preciso, antes de mais nada, inventariar, catalogar, classificar espécie por espécie. Depois dessa catalogação, descobrir a sua sociologia, o seu companheirismo florestal: como vivem em harmonia, quem é responsável por essa harmonia, que tipos de organismos, de insetos, de microorganismo participam da grande sinfonia amazônica. Só depois de realizado este Trabalho é que nós poderemos tentar um projeto econômico.

A palavra “progresso”, o conceito, o valor semântico das palavras “progresso” e “desenvolvimento”, para a Amazônia, exigem uma revisão, exigem uma crítica dessas palavras.

Será progresso para a Amazônia derrubar as suas árvores, vender madeira em toras ou tábuas, vender esquadrias, vender mesas e guarda-roupas? Não estaremos, assim procedendo, depredando e destruindo uma riqueza maior, cujo valor ainda não descobrimos, e cuja medida estará compreendida numa escala nova onde o alimento, a proteína comandam o mercado monetarista.

Cada árvore é um armazém, é uma usina de alimentos. Sua textura não é toda celulósica? E a celulose, é matéria orgânica, pode ser transformada em alimentos, em proteínas. A tecnologia já existe, pelo menos já é possível a transformação em proteínas facilmente aproveitadas por mamíferos que as transformam em proteínas de uso corriqueiro pelo homem — a carne.

A população do mundo já ultrapassa os 4 bilhões e meio de seres, e seremos, daqui a 20/30 anos, 9 bilhões 10 milhões, desde que não é possível deter a explosão demográfica.

Qualquer pessoa melhor informada sabe que não é possível insultar o ecossistema da mulher ou do homem com anticoncepcionais. A destinação do ser humano é a procriação, é a perpetuação da espécie — essa é uma lei inelutável, como a lei da sobrevivência do indivíduo. São leis biológicas que não podem ser postas de lado, não podem ser refutadas, nem revogadas, nem abrogadas, são leis eternas.

Infelizmente o Brasil não percebe a evidência dessa usina protéica, a realidade dessa adegas, desse grande canteiro de comida, que precisa ser preservado e estudado, para produzir alimentos imediatamente. A evidência da Amazônia como usina protéica é gritante. Tomemos a *Bertoletia Excelsa*, a noz do Brasil, a castanha, autêntica. Uma pilha protéica, um condensado de proteínas. Uma amêndoa, que pesa 5 ou 10 gramas, representa, talvez, 50 ou 60 gramas de carne bovina, com um poder protéico e calorífico extraordinário! É a própria natureza amazônica, indicando a sua vocação, mostrando o caminho para o seu aproveitamento econômico.

O que é a castanha? É uma usina de proteínas. E cada árvore é uma usina, a produzir carboidratos, a produzir alimentos. Quantas usinas possui a Amazônia? Nonilhões vezes nonilhões, é incomensurável. O seu momento, a sua destinação é alimentar a espécie humana, negando-se a servir de depósito para corte com fins consumistas-imediatistas.

Sr. Presidente, junto mais um depoimento juntando-se a tantos outros que tenho trazido, na formação da minha bagagem preferida e produzida desta tribuna, para que não se diga mais tarde, que no Senado não havia ninguém a orientar nem a mostrar os caminhos para este Governo. (Muito bem! Palmas.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 110

QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 118ª SESSÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 95/82 (nº 6.058/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da categoria funcional de Técnico de Censura do Grupo-Polícia Federal, constante do Anexo IV do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

— Projeto de Lei da Câmara nº 96/82 (nº 4.596/81, na Casa de origem), que dispõe sobre normas referentes aos tabelionatos, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/82 (nº 4.806/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Lei do Senado nºs 17, 131 e 226/81; e Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 187/79.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADORA DULCE BRAGA — Considerações sobre o modelo de cédula oficial única proposto pelo Governo Federal, a ser usado nas eleições de 15 de novembro de 1982.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Êxito alcançado pelo Dia Nacional de Vacinação.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Reformulação do Sistema Tributário Nacional.

1.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 157/82, de autoria do Sr. Senador Lomanto Júnior, que estabelece limite de tempo à utilização de serviços das empresas de trabalho temporário.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 123/82.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 240/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MG) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 30/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 80/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 218/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 221/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 14/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 59/82, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 102/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos da Companhia do Metropolitan de São Paulo — METRÔ. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 91/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 188/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 184/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 273/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 8/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 61/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 106/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do metropolitano de São Paulo. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 107/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 261/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 232/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e

cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 241/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinada a programação de investimentos naquele município. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 280/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 237/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 69/82, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 95/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Política salarial.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Aderbal Jurema, pronunciado na sessão de 19-8-82

Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 23-8-82.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

ATA DA 118ª SESSÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Alanó Barcelos — Murilo Badaró — Dulce Braga — Benedito Ferreira — Lázaro Barbosa — José Fragelli — Leite Chaves — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 1982

(Nº 6.058/82, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor. Presidente da República

Altera a estrutura da categoria funcional de Técnico de Censura do Grupo-Polícia Federal, constante do Anexo IV do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Anexo IV do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, fica alterado na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º Os cargos das referências acrescentadas na Classe Especial da categoria funcional de Técnico de Censura serão preenchidos mediante progressão funcional, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Grupo	Categoria Funcional	ANEXO		Referência de Vencimento Por Classe
		(Lei nº	de de	
Polícia Federal (PF-500)				
	c) Técnico de Censura	PF-503		Classe Especial — NS 19 a 25 Classe C — NS 14 a 18 Classe B — NS 10 a 13 Classe A — NS 5 a 9

MENSAGEM Nº 103, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "altera a estrutura da categoria funcional de Técnico de Censura do Grupo-Polícia Federal, constante do Anexo IV do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980".
Brasília, 31 de março de 1982. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 251, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981, DO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Trata este expediente de proposta que tem por fim alterar a estrutura da categoria funcional de Técnico de Censura, código PF-503, do Grupo-Polícia Federal, acrescentando mais quatro referências na Classe Especial.

2. A estrutura da categoria de Técnico de Censura, tal como se encontra hoje regulada, no entender deste Departamento, merece ser corrigida, a fim de manter similitude com as já fixadas para outras categorias de igual nível de complexidade e dificuldade.

3. Nestas condições, por entender justas e consonantes com as providências gerais de revisão salarial, adotadas pelo Governo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojecto de lei, que consubstancia as medidas objetivadas nesta exposição de motivos, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional acompanhado de mensagem, caso seja aprovado.

4. Cumpre ressaltar que, conforme consta do anteprojecto de lei ora apresentado, as referências acrescentadas serão alcançadas mediante progressão funcional, com a observância das normas legais e regulamentares vigentes, as quais exigem, inclusive, a prévia comprovação, perante a Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, da existência de recursos orçamentários suficientes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.820, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referências de Vencimento por Classe
Polícia Federal (PF-500)	a) Delegado de Polícia Federal	PF-501	Classe Especial - N.ºs 23 a 25 Classe C - N.ºs 17 a 22 Classe B - N.ºs 15 a 16 Classe A - N.ºs 12 a 14
	b) Perito criminal	PF-502	Classe Especial - N.ºs 22 a 25 Classe C - N.ºs 17 a 21 Classe B - N.ºs 12 a 15 Classe A - N.ºs 5 a 11
	c) Técnico de Censura	PF-503	Classe Especial - N.ºs 19 a 21 Classe C - N.ºs 14 a 18 Classe B - N.ºs 10 a 13 Classe A - N.ºs 5 a 9
	d) Escrivão de Polícia Federal Agente de Polícia Federal Papiloscopista Policial	PF-504 PF-505 PF-506	Classe Especial - N.ºs 30 a 32 Classe B - N.ºs 25 a 29 Classe A - N.ºs 21 a 24
Artesanato (ART-700 ou LT-ART-700)	a) Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia	ART-701 ou LT-ART-701	Classe Especial - N.ºs 28 a 30 Mestre - N.ºs 23 a 27

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referências de Vencimento por Classe
	Artífice de Mecânica Artífice de Eletricidade e Comunicações Artífice de Carpintaria e Marcenaria Artífice de Munição e Pirotecnia Artífice de Artes Gráficas Artífice de Aeronáutica	ART-702 ou LT-ART-702 ART-703 ou LT-ART-703 ART-704 ou LT-ART-704 ART-705 ou LT-ART-705 ART-706 ou LT-ART-706 ART-707 ou LT-ART-707	Contramestre - N.ºs 17 a 22 Artífice Especializado - N.ºs 13 a 15 Artífice - N.ºs 7 a 12
	b) Auxiliar de Artífice	ART-709 ou LT-ART-709	Auxiliar de Artífice - N.ºs 1 a 6
Serviços Auxiliares (SA-800 ou LT-SA-800)	a) Agente Administrativo	SA-801 ou LT-SA-801	Classe Especial - N.ºs 30 a 32 Classe C - N.ºs 25 a 29 Classe B - N.ºs 21 a 24 Classe A - N.ºs 17 a 20
	b) Datilógrafo	SA-802 ou LT-SA-802	Classe Especial - N.ºs 21 a 23 Classe B - N.ºs 17 a 20 Classe A - N.ºs 9 a 15

(À Comissão de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 1982
(Nº 4.596/81, na Casa de origem)

Dispõe sobre normas referentes aos tabelonatos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As serventias da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios classificam-se em judiciais e extrajudiciais.

Art. 2º A cada Juízo corresponderá, pelo menos, uma serventia judicial, com denominação própria e, se for o caso, com a numeração correspondente.

Art. 3º As serventias extrajudiciais dividem-se em Notas, Protestos de Títulos, Registros Públicos e Registros de Distribuição.

§ 1º As leis de organização judiciária poderão criar novas serventias quando o aumento da população e da renda pública exceder à prorrogação correspondente ao número de serventias extrajudiciais existentes à data da última lei de organização judiciária local, mantendo-se idêntico percentual.

§ 2º As serventias deverão ser distribuídas no território da respectiva Comarca, de modo a atender aos interesses das partes, vedada a criação de sucursais, qualquer que seja sua denominação, com exceção das serventias do Registro Civil de Pessoas Naturais, que poderão ter agências distritais com funções específicas.

§ 3º As atuais sucursais serão extintas no prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência desta lei.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo no Distrito Federal e Territórios, através do Ministério da Justiça, a fiscalização das serventias extrajudiciais.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Justiça a expedição de normas disciplinares e a apreciação, em grau superior, de recursos relativos às sanções aplicadas.

Art. 5º. Compete ao Corregedor da Justiça a fiscalização das serventias judiciais, sem prejuízo das atividades censórias dos demais magistrados, na forma das leis de organização judiciária.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 1982
(Nº 4.806/81, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA autorizado a doar, à União Federal, a área de 673,8608 ha (seiscentos e setenta e três hectares, oitenta e seis ares e oito centiares), situada no chamado "Polígono de Altamira", Município de Itaituba, Estado do Pará.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo está registrado, em maior porção, em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no Registro de Imóveis da Comarca de Itaituba, no livro 3-D, a fls. 258/260, sob o nº 259.

Art. 2º. O imóvel doado ficará sob a jurisdição do Ministério do Exército e se destina à construção das instalações de aquartelamento do 53º Batalhão de Infantaria de Selva.

Art. 3º. A doação de que trata esta lei será efetivada mediante termo a ser outorgado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, revertendo a área ao patrimônio do doador se a ela for dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta lei, sem que ao donatário assista direito a qualquer indenização.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 223, DE 1981

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona".

Brasília, 17 de junho de 1981. — João Figueiredo.

Exposição de Motivos nº 55, de 10 de junho de 1981
Do Senhor Ministro de Estado da Agricultura

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar, à União Federal, uma área de terra medindo 673,8608 ha (seiscentos e setenta e três hectares, oitenta e seis ares e oito centiares), situada no chamado "Polígono de Altamira", no Município de Itaituba, Estado do Pará.

2. A área em questão destina-se às instalações de aquartelamento do 53º Batalhão de Infantaria de Selva e ficará sob a jurisdição do Ministério do Exército, estando hoje devidamente registrada em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no Registro de Imóveis da Comarca de Itaituba, no livro 3-D, fls. 258/260, sob o nº 259.

3. Face à justificada necessidade da transferência do domínio da área indicada, e tendo em vista os termos do Parecer H-525, da Consultoria Geral da República, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 1967, entendendo necessária a expedição de Lei autorizativa da doação que se tem como objetivo.

Na oportunidade, Senhor Presidente, renovo a Vossa Excelência meus protestos de alta consideração e respeitoso apreço. — Ângelo Amaury Stábile, Ministro de Estado da Agricultura.

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PARECERES

PARECERES Nºs 634 E 635, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1981, que "altera a redação do § 2º do artigo 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salários nos dias feriados civis e religiosos".

PARECER Nº 634, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, estabelece que os atestados médicos comprovadores de doença do empregado que tenha faltado ao trabalho, possam também ser expedidos por odontólogos nos casos previstos, bem assim como estende a validade dessas justificativas a atestados expedidos por médicos e odontólogos de entidades sindicais que mantenham convênio com o INAMPS.

A matéria é regulada pelo § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que instituiu o sistema do repouso semanal remunerado e do pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

Na forma da Lei nº 2.761, de 26 de abril de 1956, que deu nova redação àquele dispositivo, são competentes para atestar doença de empregado os médicos da Previdência Social e, na falta destes e sucessivamente, os médicos do SESC e do SENAI; os da empresa ou por ela designados; os médicos do serviço público federal, estadual ou municipal incumbidos de assuntos de higiene ou de saúde pública e, finalmente, médico da escolha pessoal do empregado.

Na Justificação, assinala o Autor que, apesar disso, "são comuns as cirurgias bucais e outras incisões odontológicas, que obrigam o trabalhador a manter repouso, faltando ao serviço. Nesses casos, é justo que o atestado expedido por dentista supra as exigências legais".

Adiante, destaca que a ampliação da competência aos médicos e dentistas de sindicatos para que possam igualmente atestar faltas por motivos de saúde, desde que tais entidades mantenham convênio com a Previdência Social, é medida que se impõe por desburocratizante.

Deferida a apreciação do mérito à douta Comissão de Legislação Social e, como não existem empecilhos quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Bernardino Viana* — *Aderbal Jurema* — *Tancredo Neves* — *João Calmon* — *Lenoir Vargas* — *José Fragelli* — *Amaral Furlan*.

PARECER Nº 635, DE 1982

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

Com a alteração do § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, o ilustre Senador Orestes Quêrcia pretende, segundo esclarece a justificação do projeto que apresenta, incluir os dentistas entre as pessoas autorizadas a fornecer atestados comprobatórios de doença, para fins de justificação de faltas ao serviço, objetivando o direito, sem descontos, à percepção da remuneração compatibilizada com a garantia do repouso semanal a que se refere a Lei nº 605, de 1949.

Confrontado, porém, o texto da lei vigente com o consubstanciado no presente projeto, verifica-se que a alteração é bem mais profunda do que a apresentada na proposição. De fato, com o preceituado no projeto, inverte-se a sistemática legal referente à ordem das pessoas habilitadas a fornecer o atestado comprobatório de doença, passando a preferência dessa iniciativa a constituir atributo das instituições de previdência social ou de entidades sindicais que com ela mantenham convênio, substituído, assim, na ordem preferencial, a empresa ou pessoa legalmente autorizada, por ela designada e paga.

Desta sorte, na forma do projeto, os médicos das empresas só poderiam atestar a doença do empregado, para os fins do instituto do repouso semanal remunerado, na hipótese da inexistência de médico da entidade de previdência social ou de sindicato com ela conveniado, circunstância que, conforme já salientado, subverteria a vocação expressa no § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 1949, que confere tal preferência aos médicos das empresas e, só na falta destes, aos das instituições de previdência social a que esteja filiado o empregado, aos do serviço social da Indústria ou do Comércio, ou a serviço de repartição federal, estadual ou municipal incumbidas de assuntos de higiene e saúde ou, não existindo estes na localidade em que trabalhar o empregado, aos médicos de sua própria escolha.

Como se observa, a lei vigente não cogita dessa prerrogativa para as entidades sindicais, ainda porque a natureza dessa função não afina com a que caracteriza essas instituições. Em verdade, à vista do número de empresas e, em consequência, de empregados, seria utópico pretender que as entidades sindicais, mesmo as maiores ou mais organizadas, possuíssem quadro médico com capacidade para atender ao fluxo da demanda referente a atestados com probatórios de doença de seus filiados. Contudo, ainda que admissível tal capacidade de atendimento, não haveria como compatibilizar a missão sindical com a que decorre do íntimo relacionamento entre empregado e empregador, no dia-a-dia do controle da atividade laboral.

Assim sendo, não vemos justificativa plausível para a medida consubstanciada no projeto, seja porque oblitera a sistemática legal própria a quem assume o risco da atividade econômica, seja porque desfigura a função sindical adjudicando-lhe precedência em procedimento incompatível com a natureza e objetivos próprios desse tipo de entidade associativa.

Opinamos, assim, em face do exposto, pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 1982. — *Henrique Santillo*, Presidente, em exercício — *Gabriel Hermes*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Aloysio Chaves* — *Almir Pinto*.

PARECERES NºS 636, 637 E 638, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1981, que “dá nova redação ao artigo 11 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências”.

PARECER Nº 636, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Orestes Quêrcia.

Com a proposição sob exame, o ilustre Senador Raimundo Parente objetiva, mediante a alteração redacional do art. 11 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, garantir atestado liberatório ao atleta profissional de futebol, findo o contrato de trabalho firmado com as associações desportivas.

A atual redação daquele dispositivo é a seguinte:

“Art. 11. Entende-se por passe a importância devida por um empregador a outro, pela cessão do atleta durante a vigência do contrato ou depois do seu término, observadas as normas desportivas pertinentes.”

A redação proposta é a seguinte:

“Art. 11. Entende-se por passe a importância convencionalizada entre empregadores, pela cessão do atleta, durante a vigência do contrato, observadas as normas esportivas pertinentes e a prévia e expressa manifestação consensual do contratado.”

Em abono de sua iniciativa, sustenta o autor:

“Os atletas profissionais de futebol, por equiparados aos “artistas”, não recebem o amparo do instituto da estabilidade.

Têm, ademais, uma carreira muito atribulada, onde são frequentes as contusões, as longas excursões e os períodos de “concentração”.

A carreira é curta e ao seu término poucos são os que conseguem independência financeira ou estão preparados para o exercício de outra profissão.

Mas, o que nos parece mais grave, no contexto da profissão de atleta profissional de futebol, é o fato dele ser considerado quase como uma mercadoria, pois ao empregador é facultado “vendê-lo” a outro clube.

A instituição do “passe”, que mantém o jogador preso ao clube empregador, mesmo após o término do prazo de seu contrato, tem sido considerada uma afronta ao texto constitucional que, em seu art. 153, parágrafo 23, estabelece, *verbis*: “É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer.”

Baseado nisto, o Sindicato de Atletas Profissionais do Rio Grande do Sul acaba de solicitar ao Procurador-Geral da República que argua a inconstitucionalidade do prefalado art. 11 da Lei nº 6.354.

A nossa proposição, portanto, objetiva garantir atestado liberatório ao atleta, ao expirar o contrato de trabalho, por entendermos que o jogador não deva continuar sendo propriedade das associações desportivas.”

Não há como se arguir, em defesa da manutenção deste anacrônico dispositivo, o fato da profissão de atleta profissional de futebol ser muito peculiar, que a transferência do jogador só pode ocorrer com a sua anuência prévia e, mesmo assim, garantida a percepção de quinze por cento do valor da transação.

A chamada “Lei do Passe” subtrai ao contratado a possibilidade de prestar serviços profissionais a quem melhor lhe convier, garantindo ao clube, ao qual está vinculado, o direito de decidir sobre o seu destino.

O Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1981, portanto, ao nosso ver, é oportuno, jurídico e constitucional, pelo que recomendamos a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Orestes Quêrcia*, Relator — *Raimundo Parente*, sem voto — *Bernardino Viana* — *Martins Filho* — *Moacyr Dalla* — *Hugo Ramos* — *José Fragelli* — *Lenoir Vargas* — *Murilo Badaró* — *João Calmon*.

PARECER Nº 637, DE 1982

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Gastão Müller.

O projeto em estudo, de autoria do ilustre Senador Raimundo Parente, tem como objetivo alterar a redação do artigo 11 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, garantindo atestado liberatório ao atleta profissional de futebol, terminado o contrato de trabalho firmado com as entidades esportivas.

Em sua justificativa o autor do projeto diz que:

“Os atletas profissionais de futebol, por equiparados aos “artistas”, não recebem o amparo do instituto da estabilidade.

Têm, ademais, uma carreira muito atribulada, onde são frequentes as contusões, as longas excursões e os períodos de “concentração”.

A carreira é curta e ao seu término poucos são os que conseguem independência financeira ou estão preparados para o exercício de outra profissão.

Mas, o que nos parece mais grave, no contexto da profissão de atleta profissional de futebol, é o fato dele ser considerado quase como uma mercadoria, pois ao empregador é facultado “vendê-lo” a outro clube.

A instituição do “passe”, que mantém o jogador preso ao clube empregador, mesmo após o término do prazo de seu contrato, tem sido considerada uma afronta ao texto constitucional que, em seu art. 153, parágrafo 23, estabelece, *verbis*: “É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer.”

Baseado nisto, o Sindicato de Atletas Profissionais do Rio Grande do Sul acaba de solicitar ao Procurador-Geral da República que argua a inconstitucionalidade do prefalado art. 11 da Lei nº 6.354.”

O projeto em exame, visa a corrigir essa injustiça, garantindo atestado liberatório ao atleta, quando do término de seu contrato de trabalho, evitando que o desportista seja considerado como propriedade, sujeito a contratos de compra e venda, como qualquer mercadoria.

Assim sendo, entende-se por “passe” a importância convencionalizada entre empregadores, pela cessão do atleta, durante a vigência do contrato, observadas as normas esportivas pertinentes e a prévia e expressa manifestação consensual do contratado, suprimindo-se a expressão “ou depois de seu término”.

Assim consideramos o projeto justo e oportuno, pois vem de vez extinguir uma legislação superada, dando ao nosso atleta a condição de pessoa como ser, e não mais como mercadoria.

Isto posto somos favoráveis ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1982. — *Aderbal Jurema*, Presidente — *Gastão Müller*, Relator — *Lomanto Júnior* — *Gabriel Hermes* — *João Calmon*.

PARECER Nº 638, DE 1982

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

O ilustre Senador Raimundo Parente é o autor do presente projeto que, dando nova redação ao art. 11 da Lei nº 6.154, de 2 de setembro de 1976, pretende alterar a sistemática legal referente ao passe de atletas profissionais de futebol.

Esclarecendo o objetivo de sua iniciativa, o eminente autor do projeto aduz que, por equiparados ao conceito de "artista" o atleta profissional de futebol não é beneficiado com o amparo do instituto da estabilidade, além de, na sua vinculação jurídica com os empregadores, ser tratado como uma mercadoria, sujeita unicamente aos interesses negociáveis das partes.

Neste passo, salienta o autor do projeto:

"A carreira é curta e ao seu término poucos são os que conseguem independência financeira ou estão preparados para o exercício de outra profissão.

Mas, o que nos parece mais grave, no contexto da profissão de atleta profissional de futebol, é o fato dele ser considerado quase como uma mercadoria, pois ao empregador é facultado "vendê-lo" a outro clube.

A instituição do "passe", que mantém o jogador preso ao clube empregador, mesmo após o término do prazo de seu contrato, tem sido considerada uma afronta ao texto constitucional que, em seu art. 153, parágrafo 23, estabelece, *verbis*: "É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas condições de capacidade que a lei estabelecer."

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura opinaram pela aprovação do projeto, ressaltando sua oportunidade e conveniência, na solução que oferece para tão importante problema que, até hoje, desafia solução justa e adequada para essa laboriosa e sacrificada categoria de trabalhadores.

De fato, ficamos sem compreender como persiste, até os nossos dias, tal situação discriminatória, em prejuízo dos nossos atletas profissionais de futebol, justamente quando nos orgulhamos de possuir uma das mais avançadas legislações de proteção ao trabalhador e que repele qualquer tipo de exploração do trabalho.

Assim sendo, concordamos com os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, opinando também pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 1982. — *Henrique Santillo*, Presidente em exercício — *Gabriel Hermes*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Aloysio Chaves* — *Almir Pinto*.

PARECERES Nºs 639, 640, 641 E 642, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1981, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de um departamento de educação física nos nosocômios psiquiátricos".

PARECER Nº 639, DE 1982.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: *Senador Almir Pinto*

De autoria do ilustre Senador Itamar Franco, o Projeto sob exame torna obrigatória a existência de um departamento de educação física nos nosocômios psiquiátricos credenciados pelo sistema previdenciário oficial.

2. Na Justificação, após substanciais considerações sobre as doenças mentais e a precariedade de seu tratamento entre nós, e ainda sobre a íntima correlação entre o físico e o psíquico, donde a conveniência da utilização da educação física nos nosocômios psiquiátricos, conclui o Autor: "A educação física é entre nós um campo ainda pouco explorado e que muito tem a oferecer desde que devidamente orientada a sua aplicação por médicos e especialistas habilitados."

3. Competindo à União estabelecer e executar planos nacionais de saúde (art. 8º, XIV, da Constituição), a matéria objeto da Proposição cai no âmbito de sua competência. Por outro lado, sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias da competência da União (art. 43), e inexistindo, no caso, privatividade de iniciativa de outro Poder (arts. 57, 65, "caput" e 115, II, da Constituição), o Projeto é constitucional. E nada nele há digno de reparos sob os aspectos jurídico, regimental e de técnica legislativa.

A proposição se afigura, também, da maior relevância social, visando, como visa, ao melhor aparelhamento das estruturas hospitalares de tratamento às doenças mentais, de tão grande incidência entre nós. Mas, do mérito, melhor dirão as outras doudas Comissões às quais a matéria está distribuída.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Almir Pinto*, Relator — *Lenoir Vargas* — *Murilo Badaró* — *Aderbal Jurema* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana* — *Hugo Ramos*.

PARECER Nº 640, DE 1982 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: *Senador Adalberto Sena*

De iniciativa do eminente Senador Itamar Franco, o presente projeto de lei objetiva tornar obrigatória a existência de um departamento de educação física nos nosocômios psiquiátricos credenciados pelo sistema previdenciário oficial.

A matéria logrou aprovação da douda Comissão de Constituição e Justiça onde foi julgada constitucional, jurídica, regimental e de boa técnica legislativa. No mérito, a mesma Comissão entendeu que a proposição é "da maior relevância social, visando, como visa, ao melhor aparelhamento das estruturas hospitalares de tratamento às doenças mentais de tão grande incidência entre nós".

É reconhecido dos mais precários o tratamento dispensado, no País, às doenças mentais. E uma das causas apontadas pelos especialistas das deficiências e lacunas no tratamento psiquiátrico, entre nós, se deve à inexistência de práticas de educação física aos portadores de doenças mentais.

Hoje em dia, a necessidade da adoção obrigatória de educação física aos neuropatas e psicopatas vem sendo atendida em inúmeros nosocômios psiquiátricos da Europa e dos Estados Unidos da América do Norte com excelentes resultados terapêuticos.

Do ponto de vista estritamente legal, é ponto pacífico entre os legisladores a tese que atribui ao Estado o dever indeclinável de promover o bem-estar social dos cidadãos, incumbindo-lhe velar pelo aprimoramento de suas condições de higiene, de saúde e de educação.

Entre as deficiências verificadas nestas áreas, assumem proporções alarmantes, no Brasil, as existentes no campo da terapia mental onde as estatísticas revelam a triste liderança que vem cabendo às doenças mentais nos casos de incapacidade para o trabalho, com percentuais que chegam a atingir a quase 32% do total das ocorrências.

Recentes estimativas da UNESCO mostram que dos 12 milhões de deficientes existentes no Brasil, aproximadamente 6 milhões apresentam problemas psíquicos.

De longa data os psicoterapeutas chamam a atenção para a necessidade imperiosa de se conjugar o tratamento psíquico com o físico, ou seja, através da terapia psicossomática, única capaz de restituir aos pacientes a cura desejada ou reais melhoras de seus distúrbios psíquicos.

De fato, só através de um tratamento que atenda convenientemente os complexos e interdependentes mecanismos do homem, mediante exames e terapias realizadas em conjunto, em que o físico, o emocional, o social, o intelectual e o espiritual, que tanto afetam o ser biológico, sejam devidamente levados em conta, lograrão os portadores de distúrbios mentais experimentar resultados positivos nos males que os afligem.

Pelas razões expostas, esta Comissão, reconhecendo os louváveis objetivos do projeto e sua inegável oportunidade, manifesta-se pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1981. — *Aderbal Jurema*, Presidente — *Adalberto Sena*, Relator — *Eunice Michiles* — *João Calmon* — *João Lúcio* — *Gabriel Hermes*.

PARECER Nº 641, DE 1982 Da Comissão de Saúde

Relator: *Senador Henrique Santillo*

De iniciativa do ilustre Senador Itamar Franco, o presente Projeto de Lei objetiva tornar obrigatória a existência de um departamento de educação física nos nosocômios psiquiátricos credenciados pelo sistema previdenciário oficial.

A matéria foi aprovada na douda Comissão de Constituição e Justiça onde foi julgada constitucional, jurídica, regimental e de boa técnica legislativa.

No mérito, a mesma Comissão entendeu que a proposição é "da maior relevância social, visando, como visa, ao melhor aparelhamento das estruturas hospitalares de tratamento às doenças mentais de tão grande incidência entre nós".

Ouvida a ilustrada Comissão de Educação e Cultura, a proposição logrou igualmente aprovação, tendo no mérito entendido que ela é da mais alta importância social, e pela necessidade imperiosa que há de se conjugar o tratamento psíquico com o físico, ou seja, através da terapia psicossomática, única capaz de restituir aos pacientes a cura desejada ou reais melhoras de seus distúrbios psíquicos.

É sabido que as pessoas vivendo sob opressão, sem liberdade e sob um clima de terror e medo, enfim, em permanente instabilidade emocional, estão mais expostas e vulneráveis às doenças mentais.

As crises políticas, sociais e econômicas, pela sua própria essência, criam um clima doentio para toda a população, principalmente para a juventude que, por encontrar-se numa fase de desenvolvimento, está mais sujeita a essas influências negativas.

A liberdade é essencial aos jovens, e nossa juventude entrou num processo de alienação muito grande, encontrando-se distanciada de nossa realidade e da própria realidade da vida através das drogas e da criminalidade que, como se sabe, cresceu substancialmente, em decorrência, em grande parte, das manifestações de arbítrio e opressão, aliadas às injustiças sociais.

O sistema previdenciário não tendo condições de atender a seus associados em instalações próprias, compra leitos hospitalares a redes particulares de empresários da psiquiatria. Neste entendimento, evidentemente aconteceu toda uma transformação da doença em mercadoria. Assim transformada em fonte de lucros, é claro que a assistência médico-psiquiátrica perdeu o sentido médico e a melhor forma de restabelecer a saúde, segundo declarações reiteradas de várias autoridades do setor.

A doença mental é, hoje, em todo o Brasil, uma mercadoria nas mãos dos empresários, acarretando com isto um grande atraso à psiquiatria brasileira.

Segundo o Ministério da Previdência e Assistência Social, temos aproximadamente 12 milhões de necessitados de atendimento psiquiátrico. Todavia, nem um décimo deste universo é atendido, mesmo porque o atendimento deveria ser predominantemente ambulatorial. Todos os hospitais deveriam ter um dispensário, caso em que o atendimento alcançaria a todos. No entanto, as empresas privadas não têm interesse na sua existência, empenhadas que estão na internação hospitalar.

Nota-se uma deformação do sistema, fazendo com que predominem as internações em detrimento de um sistema de ambulatório e de tratamento extra-hospitalar. De acordo com o relatório do Departamento de Saúde Mental dos Estados Unidos, divulgado no Congresso de Edimburgo, 65% da população americana está marginalizada por perturbações desse tipo. No Brasil, temos regiões vivendo ainda sob um sistema feudal, enquanto outras se acham em pleno desenvolvimento tecnológico. A marginalidade é crescente, bastando ver a onda de crimes e violências que vem invadindo nossas cidades. Isto se deve em grande parte a estar o processo produtivo requerendo cada vez menos trabalhadores, o que tem gerado desemprego e subemprego e este contingente de mão-de-obra marginalizada precisa sobreviver! A violência não é tanto do indivíduo, mas da sociedade que a legitima. Além do mais, a sociedade consumista, condicionada pela máquina publicitária, vê-se pressionada até mesmo por necessidades fictícias. As contradições são exacerbadas, graças a um sistema que cresce desmesuradamente o aparato tecnológico, em particular os processos de automação, concentrando-se os benefícios desse avanço nas mãos de uma minoria que os utiliza para manter-se no poder. É evidente que esse sistema vem trazendo sérias e gravíssimas consequências para a maioria da população, comprometendo a saúde social e individual.

Definida pela OMS como "bem-estar físico, mental e social", a saúde é um direito de todos. Segundo os técnicos da Organização Mundial de Saúde, "a atuação da Psiquiatria serve para pôr fim à mentalidade de isolamento do doente mental, acrescentando que o doente mental é igual a qualquer outro doente". O isolamento no asilo e o método de tratamento moral, usados, outrora, são prejudiciais. A evolução da Psiquiatria e os recursos terapêuticos, farmacológicos e psicológicos permitem, hoje, o tratamento de doentes mentais em ambulatórios psiquiátricos. Isso possibilita o contato com a vida social e com a família. Essa reintegração constitui, por si mesma, uma forma terapêutica. A doença mental, apesar de ter, em muitos casos, uma evolução de cronicidade, pode permitir perfeita reintegração à vida social.

Ainda agora, durante a I Conferência de Ministros de Saúde e Bem-Estar Social dos países americanos e Espanha, de que o Brasil participou, todos os países se comprometeram a intensificar, com urgência, nessa década, programas de prevenção e reabilitação dos doentes mentais.

A "Declaração Internacional sobre Deficiência Mental", a ser desenvolvida por todos os países recebeu o aval dos ministros presentes, sendo composta por oito itens: prevenção, reabilitação, educação, formação, saúde e serviços sociais, acesso ao trabalho, condições de vida e investigação científica.

Entretanto, ao lado uma completa reestruturação da assistência psiquiátrica financiada pelo INAMPS, é preciso cuidar de salutar tratamento hospi-

talar dos pacientes que dele necessitem, incluindo a preocupação com a saúde física e as terapêuticas psicossomáticas.

Diante do exposto, bem como à vista das substanciosas elucidações das Doulas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, esta Comissão, reconhecendo os meritórios objetivos do projeto, manifesta-se por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1982. — Senador *Almir Pinto*, Presidente em exercício — Senador *Henrique Santillo*, Relator — Senadora *Laélia de Alcântara* — Senador *João Calmon* — Senador *Lourival Baptista*.

PARECER Nº 642, DE 1982
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador *Bernardino Viana*

Aprovado nas Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura e Saúde, a matéria legislativa ora em exame nesta Comissão cria a obrigatoriedade da existência de um departamento de educação física nos nosocômios psiquiátricos.

Medida de absoluto cunho social e de notória oportunidade, teve seu mérito e forma devidamente reconhecidos e destacados nos pronunciamentos das Comissões acima referenciadas.

Da parte deste órgão técnico, cabe examinar as repercussões de caráter financeiro que possam advir em consequência dos efeitos decorrentes da aprovação da matéria em tela, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco.

Ora, no seu art. 1º, dispõe o projeto que apenas os nosocômios credenciados pelo sistema previdenciário oficial, estariam obrigados a manter em atividade um "departamento de educação física". Assim, as consequências financeiras da medida teriam repercussão limitada ao sistema previdenciário oficial, que goza de autonomia financeira, não havendo destarte maior influência em termos da despesa pública.

Com estas considerações, opinamos pela aprovação do projeto no que concerne à competência desta Comissão.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente em exercício — *Bernardino Viana*, Relator — *Saldanha Derzi* — *Almir Pinto* — *Benedito Canelas* — *Lourival Baptista* — *Tarso Dutra* — *João Lúcio* — *Raimundo Parente* — *Dulce Braga*.

PARECERES NºS 643 E 644, DE 1982

Sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1979 — que "revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f" do inciso I, do art. 702, da alínea "a" do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970".

PARECER Nº 643, DE 1982
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador *Bernardino Viana*

O Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1979, de autoria do eminente Senador Aloysio Chaves, visa eliminar do processo trabalhista o Instituto do Prejudicado, foi restituído pela Câmara dos Deputados com uma emenda que pretende possibilitar o uso de agravo quando, no Tribunal Superior do Trabalho, o recurso tiver o seu prosseguimento negado, por contrariar súmula da jurisprudência uniforme daquela Colenda Corte.

Por vários motivos, no entanto, essa emenda não deve ser acolhida pelo Senado Federal:

a) em primeiro lugar porque o agravo que se pretende criar já existe no procedimento trabalhista através de norma instituída pelo Regimento Interno do TST, que assim dispõe em seu art. 166: "Cabe agravo regimental, para o pleno ou para a turma, conforme o caso:..... c) do despacho do relator que negar prosseguimento a recurso";

b) além do mais, deve ser considerado, que agravo da natureza daquele que se pretende introduzir na legislação ordinária, sempre foi tido como matéria pertencente à economia procedimental interna dos tribunais, que para isso dispõem dos seus regimentos, cabendo exclusivamente a esses órgãos do Poder Judiciário, em razão da competência que lhes é atribuída pela Constituição da República (art. 115, II), elaborá-los livremente;

c) de qualquer maneira, mesmo que possível a interferência do Poder Legislativo no assunto, careceria a emenda da Câmara dos Deputados, da necessária técnica legislativa, pois estaria tratando de matéria recursal em uma lei de finalidade inteiramente diversa;

d) finalmente, ainda que a falibilidade inevitável do juiz e a insatisfação natural da parte vencida recomendem o reexame ou reconsideração da sen-

tença e dos despachos, a introdução, através da legislação ordinária, de um novo recurso no processo laboral, viria ferir os princípios restritivos desse direito em matéria recursal, pois o uso de recursos excessivos impede a solução rápida dos litígios trabalhistas.

Entendemos, por isso, salvo melhor juízo desta egrégia Comissão, que a emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1979, deve ser rejeitada, para que se restabeleça a redação primitiva aprovada pelo plenário.

Sala das Comissões, em 1º de junho de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Raimundo Parente* — *Moacyr Dalla* — *José Fragelli* — *Almir Pinto* — *Benedito Canelas* — *João Calmon*.

PARECER Nº 644, DE 1982
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

O Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 187, de 1979, de autoria do Senador Aloysio Chaves que revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f" do inciso I, do art. 702, a alínea "a" do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

Na Câmara dos Deputados foi introduzida emenda ao PLS. nº 187, de 1979, com a seguinte redação:

"Art. 9º

Parágrafo único. A parte prejudicada poderá interpor agravo desde que à espécie não se aplique a súmula de Jurisprudência uniforme deste Tribunal já compendiada citada pelo Relator."

A ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, em lúcido e fundamentado parecer, por unanimidade, rejeitou a emenda porque o Agravo Regimental, para o pleno ou para a turma, conforme o caso, está previsto no artigo 166 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, que o instituiu em razão da competência que lhe é atribuída pela Constituição Federal.

Assim o é, e nada mais temos a acrescentar ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que se arrimou ainda em sólidos argumentos de técnica legislativa e economia processual.

Acrescente-se que o Regimento do Colégio Supremo Tribunal Federal assegura — para a hipótese cogitada pela emenda introduzida na Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 187, de 1979 — Agravo Regimental, previsto no art. 300, *in verbis*:

"Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, caberá agravo regimental, no prazo de 5 (cinco) dias, do despacho do Presidente do Tribunal, do Presidente de Turma ou do Relator, que causar prejuízo ao direito da parte."

E o fez com fundamento no art. 119, § 3º, (com a alteração resultante da Emenda Constitucional nº 7, de 1977) sendo, por isso, inadmissível outro tratamento legal. A propósito em Acórdão exarado no julgamento de Agravo Regimental, assim se pronunciou o relator, Ministro Xavier de Albuquerque:

"No Supremo Tribunal, rege o Agravo Regimental, inclusive quanto ao prazo, que é de cinco dias, o art. 300 do Regimento Interno. Os dispositivos do Código de Processo Civil, invocados pelo agravante, não lhe fazem referência expressa. Se a fizesse, pecariam por inconstitucionalidade, pois a matéria foi reservada pela Constituição à competência normativa do próprio Tribunal (art. 120, parágrafo único, c)."

Pelo exposto, opinamos pela rejeição da emenda, mantendo-se na íntegra, o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1979, como judiciosamente, também, decidiu a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 1982. — *Henrique Santillo*, Presidente em exercício — *Gabriel Hermes*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Aloysio Chaves*, sem voto — *Almir Pinto*.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à nobre Senadora Dulce Braga, por cessão do emittente Senador Alexandre Costa.

A SRª DULCE BRAGA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. presidente, Srs. Senadores:

Preocupa-me a violência das palavras, na medida em que essas palavras céleres, correm os dias, na árdua disputa em que lutam os candidatos para a vitória, em busca da fita de chegada, aos 15 de novembro.

O jogo político está se tornando deveras perigoso, a ponto de se exigir o máximo cuidado no uso da palavra, que passou a ser arma perigosa de dois gumes, a ferir os esgrimistas, na grande luta eleitoral de imprevisível desfecho.

Ao analisar o quadro político, em leitura dinâmica, cumpre-me fazer diversas observações.

No que tange ao problema da cédula oficial, em estudo na Comissão Mista — e esta Senadora agradece ao Líder e aos Srs. Senadores que a escollheram para dela participar — acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, — e quero também agradecer à esse colega maravilhoso que é o Senador Alexandre Costa, ter-me permitido usar, hoje, da palavra — acredito que se está fazendo uma tempestade em copo d'água. Repito, na qualidade de membro da Comissão Mista nomeada pelo Congresso Nacional, tão bem presidida pelo nobre e ilustre Senador Lourival Baptista, estou convicta de que a cédula eleitoral sugerida pelo Governo é a melhor e a mais prática. É preciso não se esquecer de que o problema que ensejou mais discussões foi o da possibilidade de ocasionar a maior número de votos nulos, por ser a maioria dos eleitores pouco letrada ou talvez mal informada e, por isso, ter dificuldades de escrever o nome dos candidatos de sua preferência. Ora, esquecem-se os que assim argumentam que, se o eleitor desejar, não é preciso escrever uma palavra sequer na cédula proposta pelo Governo. Basta optar por números e esses poderão ser facilmente assimilados. Se o eleitor não quiser, nem sequer é preciso indicar o nome do Partido por ele escolhido, desde que os números postos correspondam a candidatos do mesmo Partido.

Por outro lado, a cédula proposta pelo Governo tem alcance nacional, o que facilita a sua impressão, a difusão por todo o País, igualmente por todos os Partidos, sem qualquer discriminação. A cédula do Tribunal Regional Eleitoral teria que ser, obrigatoriamente, regional, o que tornaria difícil a sua impressão, diferente para cada Estado, ensejando maior número de erros e confusões, além de encerrar um procedimento muito mais caro e trabalhoso do que a cédula do Governo. E não se justifica, também, parece-me meus nobres colegas — e digo emocionada estas palavras: nobres colegas Senadores — não se justifica, também, o trato dessa matéria da maneira que vinha sendo interpretada, ou seja, apaixonada e radicalmente, por parte da Oposição, e é justo que se ressalve, não por parte de todos os parlamentares.

Todavia, só para se avaliar o exagero e a precipitação de certas áreas oposicionistas; basta ver o que ocorreu na interpretação das palavras do Líder do PDS, do meu Partido no Senado, o nobre Senador Nilo Coelho, quando saía do Palácio do Planalto na semana passada.

A hermenêutica polivalente passou a ser a ciência preferida de políticos interessados e de repórteres desavisados. A simples advertência do Senador de que — são palavras de S. Exª — "o atraso na aprovação da cédula oficial poderia causar prejuízos ao processo eleitoral e até mesmo inviabilizar as eleições de 15 de novembro por dificuldades de ordem material, obrigando talvez ao seu adiamento" causou uma reação insólita, injusta, inadequada e inoportuna. Eu garanto que S. Exª teve a melhor das intenções — o Senador Nilo Coelho — tanto que antes de sua curta e mal interpretada entrevista, o nosso Partido já havia tomado todas as providências para garantir o número de parlamentares para a aprovação da cédula, com eventuais emendas corretivas da Comissão de que faço parte, convocando parlamentares para um esforço concentrado na próxima semana, no dia 31 de agosto.

Na hermenêutica, leva-se em conta principalmente a intenção do legislador ou do autor em análise e outra não podia ser a intenção do Líder do Governo que não a de acompanhar rigorosamente o desejo do Presidente João Figueiredo, de fazer realizar as eleições no dia 15 de novembro de 1982, custe o que custar. E repito que o clamor diante das palavras do nobre Senador Nilo Coelho foi além da conta, provocando inusitada agitação em cadeia deturpando as palavras do Senador, ditas em boa fé, elas foram camufladas, acionando-se-as de chantagem política, pressões e outras acusações desrespeitosas para S. Exª, para um político do seu nível. Há que se distinguir entre Oposição e contestação. A primeira, Oposição digna de respeito, desde que não se exceda na linguagem. A segunda, contestação, indigna de prosperar num regime democrático em abertura, na qual elementos de desordem se infiltram dentro de diferentes partidos, a fim de contestar o processo e praticar o pior crime contra o País, ou seja, não permitir o fortalecimento da sua incipiente democracia em vias de se afirmar e de se institucionalizar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, retornando ao início deste pronunciamento, eu faço um apelo às Oposições legítimas e patrióticas que contemplo, neste momento, à minha frente. Eu repito, Srs. Senadores, Oposições legítimas e

patrióticas. Eu faço um apelo a fim de se comporem com a Situação e aprovarem, na cédula oficial, o substitutivo do nobre Relator da Comissão Mista da Cédula, o Sr. Deputado Jorge Arbage, que incorpora várias emendas das 21 apresentadas e aperfeiçoa ainda mais o já excelente projeto do Governo para aprovarem, repito, ainda dentro do corrente mês, a fim de que o pleito que se avizinha seja por todos respeitado, sem ressentimentos quanto à sua validade, conforme o desejo, até dito obsessivo, do Presidente João Figueiredo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, termino dizendo que a busca da verdade é o lema da democracia que almejo para o nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra, por permuta, ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Por permuta, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A exemplo do que tenho feito no concernente à avaliação dos resultados obtidos pela ofensiva contra a Paralisia Infantil, que o Ministério da Saúde realizou, em suas etapas anteriores, através da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, em todas as Unidades da Federação, desejo acentuar as dimensões e a importância do extraordinário êxito atingido pelo Dia Nacional de Vacinação contra a Poliomielite levado a efeito a 14-8-82, com a vacinação de 17.705.419 crianças para uma população — alvo calculada em 19.005.483, sendo 82,6% desse total na faixa etária de 0 a 4 anos — ou seja, 15.694.350. Com 5 anos ou pouco mais, foram vacinadas 2.010.769 crianças.

Não é preciso acentuar o significado transcendental desse impressionante trabalho que, sob o comando pessoal do ilustre Ministro Waldir Arcoverde, tem como finalidade prioritária extirpar as causas e erradicar, em definitivo, esse terrível flagelo.

Independentemente do aprimoramento estrutural e da modernização dos seus métodos de trabalho, o Ministério da Saúde, vem obtendo êxitos relevantes no desempenho de suas atribuições com o decisivo apoio do Presidente João Baptista Figueiredo, que além de prestigiar o Ministro Waldir Arcoverde na execução dos programas básicos em benefício da melhoria das condições de saúde do povo brasileiro, autorizou a aplicação de substanciais recursos financeiros, técnicos e humanos nessa área de vital importância para o futuro do País.

Em Sergipe, a 3ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Paralisia Infantil, em sua 2ª etapa, realizada no dia 14 de agosto passado, constituiu, igualmente, uma operação coroada de sucessos pelos excelentes resultados obtidos, sob a coordenação pessoal do operoso Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Machado de Souza, o qual também contou, com o apoio decisivo do Governador Djenal Tavares de Queiroz.

Assim é que funcionaram em todo o Estado 803 Postos de Vacinação, mobilizando cerca de 4.500 pessoas e 414 veículos no Dia Nacional de Vacinação, diversas Instituições, Órgãos Governamentais do Estado e da União, 74 Prefeituras Municipais, o 28º Batalhão de Caçadores, a Capitania dos Portos e a Polícia Militar do Estado, havendo a Secretaria de Saúde do Estado recebido 370.000 doses de vacinas que lhe foram remetidas pelo Ministério da Saúde.

O Quadro Demonstrativo do Desempenho das Campanhas de Vacinação contra a Paralisia Infantil, abrangendo os anos de 1980, 1981 e 1982, no Estado de Sergipe, assim como o Mapa relativo do Dia Nacional de Vacinação contra a Poliomielite — contendo dados atualizados até o dia 23 de agosto de 1982 — são documentos que solicito sejam incorporados ao texto desta breve comunicação porque resumem aspectos quantitativos básicos para uma correta avaliação da luta contra a poliomielite em Sergipe e no plano nacional.

Congratulo-me, portanto, com o Ministro Waldir Arcoverde, que tem evidenciado uma excepcional capacidade empreendedora no tocante à solução dos problemas do seu Ministério, e com o Secretário de Saúde, de Sergipe, Dr. José Machado de Souza, ilustre pediatra sergipano, com experiência de mais de 50 anos no campo da sua especialização, motivo pelo qual foi homenageado recentemente pela Policlínica Geral do Rio de Janeiro, tornando-se, por todos estes motivos, credor da gratidão do povo sergipano, pelo eficiente desempenho e pelos sucessos alcançados na consecução dos objetivos colimados. *(Muito bem! Palmas.)*

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.)

-14.08.82-

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO ESTIMADA 0 - 4 ANOS	POPULAÇÃO VACINADA			TOTAL
		0 - 4 ANOS	5 - 14 ANOS	15 ANOS E MAIS	
AC	177.690	64.397	59,3	7.561	70.958
AL	602.090	247.768	41,3	22.704	270.472
AM	301.798	121.500	40,3	10.917	132.417
AP	17.282	7.100	40,5	1.080	8.180
BA	693.504	304.445	43,9	8.516	312.961
CE	261.507	110.056	42,1	6.609	116.665
DF	701.117	410.816	58,6	48.674	459.490
ES	306.478	139.611	45,6	39.178	178.789
GO	1.044.497	472.711	45,3	76.957	549.668
MA	300.110	127.144	42,4	12.630	140.774
MG	268.768	120.701	45,0	8.807	129.508
MS	579.190	240.074	41,5	10.647	250.721
MT	201	101	50,3	10	111
PA	307.300	141.093	45,9	10.071	151.164
PB	109.637	47.156	43,0	2.650	49.806
PE	1.216.393	520.184	42,8	110.374	630.558
PI	2.010.437	871.975	43,4	100.710	972.685
PJ	311.100	130.000	41,8	33.010	163.010
PR	1.327.420	580.226	43,8	60.270	640.496
RS	4.092.178	1.763.249	43,1	111.700	1.874.949
RN	1.177.894	505.636	42,9	97.071	602.707
RO	513.637	225.683	43,9	33.057	258.740
RR	1.041.070	450.000	43,2	40.000	490.000
SC	311.400	130.000	41,8	10.000	140.000
SE	717.506	310.000	43,2	30.000	340.000
SP	2.740.602	1.170.614	42,7	60.704	1.231.318
TO	701.797	300.766	42,9	10.637	311.403
TOTAL	19.005.483	8.294.350	43,6	2.010.769	10.305.119

- (1) - SARAPANÓ - Macapá: 19.449
- (2) - FERRAS ARA UBERABA, ZONA RURAL SERÁ VACINADA EM SETEMBRO
- (3) - MANAUÁ - PE: 97.777

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DO DESEMPENHO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA A PARALISIA INFANTIL (1980, 1981 e 1982).

ANO	ETAPAS	POPULAÇÃO ESTIMADA	POPULAÇÃO VACINADA COM MENOS DE 01 A.	POPULAÇÃO VACINADA DE 01 A MENOS DE 5.	TOTAL	CORREÇÃO
1980	1ª	189.516	44.185	160.116	204.307	107,6
1981	1ª	189.516	45.674	170.293	215.967	114,2
1982	1ª	196.767	45.056	170.316	215.376	109,4
1982	2ª	198.787	46.261	169.992	216.253	109,7
1982	1ª	198.637	37.399	135.348	172.747	87,0
1982	2ª	198.637	46.674	144.358	191.032	96,17

* População estimada para 1º de julho de 1981 (font: censo de 1980).

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, por cessão do Senador Luiz Cavalcante.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antes do recente Simpósio Nacional sobre Reforma Tributária realizado em São Paulo, com o patrocínio do Fórum das Américas, Confederações Nacional de Agricultura, Comércio, Indústria e Transporte, Federação Brasileira das Associações de Bancos e Nacional de Bancos, empresários membros do Governo federal e Secretários de Fazenda de oito Estados, encontros foram promovidos pelas autoridades fazendárias federais em Porto Alegre e Cuiabá, com a presença de todos os Secretários da Fazenda dos Estados, para exame do sistema tributário nacional.

Naquelas ocasiões, porém, deu-se ênfase total ao aprimoramento dos aparelhos arrecadadores de receitas, ligados mais diretamente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM; ao tempo em que se desprezaram, por inteiro, os aspectos concernentes à constituição, estrutura e funcionamento dos mecanismos existentes.

Agora, não, o que é por todos os títulos salutar, os debates se verificaram em horizontalidade e verticalidade. É a essência do próprio sistema tributário que começa a ser perquirido, examinado em detalhes, discutido em conjunto, tanto no seu arcabouço filosófico como nas suas implicações práticas, nas seqüências e nas respostas que se buscam com vistas ao aprimoramento da distribuição da renda no País.

É o despertar da consciência da necessidade do crescimento harmônico; é a consciência de que não é conveniente a existência de enormes disparidades regionais e inter-regionais, separando o próprio Brasil; é a consciência de que se impõe, até mesmo em nome da segurança do todo, uma distribuição mais justa e equitativa das receitas públicas.

É claro que as normas ideais não serão adotadas. Mas vale o trabalho, a tentativa, o esforço no sentido do aprimoramento da legislação existente.

Aliás, não foi com outro objetivo que, no início do corrente ano, as autoridades responsáveis criaram um Grupo de Trabalho, por intermédio de Portaria, com a incumbência principal de "elaborar o projeto básico da reforma tributária que o Governo pretende implantar no País", consoante declarações prestadas a *O Globo*, edição de 14 de abril, pelo secretário-geral do Ministério da Fazenda, Carlos Viacava.

Segundo a mesma fonte, também foram designados para participar da elaboração do projeto básico de reforma "o secretário da Receita Federal, Francisco Dornelles, o procurador-geral da Fazenda Nacional, Cid Heráclito de Queiroz, o coordenador de assuntos econômicos do Ministério da Fazenda, Mailson Nóbrega, o secretário especial de assuntos econômicos do Ministério do Planejamento, Akihiro Ikeda, o superintendente do Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA), José Augusto Savasini, o superintendente-adjunto do IPEA, José Teófilo de Oliveira e o professor da Universidade de São Paulo e assessor do Ministro Delfin Netto, Ibrahim Eris".

A portaria baixada pelos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, com os objetivos e composição de que demos notícia, significa o reconhecimento, sem sombra de dúvida, das distorções da política tributária brasileira, lesiva ao equilíbrio federativo, e evidencia que o Governo agora se prepara, objetivamente, após reconhecer as suas deformações e inconveniências, para reorientá-la, para modificá-la.

Aliás, variam as justificações, mas, a exemplo do que se verifica também na área governamental, todos desejam e pregam a necessidade da reformulação. Assim é que Mário Garnero, presidente em exercício da Confederação Nacional da Indústria, acha que o atual momento econômico do País reclama a "atualização do sistema tributário, com a necessidade de relacionar a carga de tributos com o produto *per capita*". E, enfático, afirmou: "a descentralização tributária é condição fundamental para a descentralização política" (*Estado de S. Paulo*, 20 de agosto, pág. 26).

Para Carlos Eduardo Moreira Franco, diretor do Departamento Jurídico da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, o "núcleo da questão está na necessidade de uma revisão do papel, extensão e limite da presença do Estado na vida econômica e social do País".

Coincidente com o posicionamento político de Mário Garnero é o pensamento de Antônio de Oliveira Santos, presidente da Confederação Nacional do Comércio, vez que assegurou que a "atualização da política fiscal implica a ampliação da própria abertura política". E o presidente da Federação Brasileira de Associações de Banco, Pedro Conde, para encerrar as referências, obtidas na mesma fonte citada, ao pensamento das classes patronais, defendeu "um amplo debate nacional para que se chegue ao consenso sobre

quanto a sociedade está disposta a pagar para ter determinado nível de benefícios e para que a tributação seja distribuída equitativamente entre os diversos setores da sociedade".

O Sr. Paulo Brossard — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não, com muita honra.

O Sr. Paulo Brossard — V. Ex^a aborda um dos temas mais fascinantes e, ao mesmo tempo, mais difíceis da organização federativa do Estado, uma vez que é natural que haja o conflito de interesses entre as três categorias políticas, União, Estado e Município. O que beneficia um, sai de outro, inexoravelmente. Por isso mesmo, é um problema político por excelência. Mas, V. Ex^a faz bem em abordar esse tema, porque, hoje, pode-se dizer que há uma opinião comum entre homens de Governo, entre homens de Oposição, entre parlamentares, entre administradores, da necessidade de uma revisão no sistema tributário brasileiro. Adotado no começo do Governo Castello Branco, pela Emenda nº 18, foi praticamente mantida, com pequenas alterações. Já é tempo de se medir os resultados desta inovação legislativa, que já veio alterar profundamente o sistema da distribuição de renda do sistema tributário adotado pela Constituição de 1946, de modo que, se há problema importante e atual é que este que V. Ex^a está abordando, com a proficiência costumeira.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eminentíssimo Senador Paulo Brossard, além do prazer e da honra de tê-lo como aparteante, eu não exagerarei se disser que as minhas desprezíveis palavras ganham um sentido maior com a intervenção de V. Ex^a.

O Sr. Paulo Brossard — Muito grato a V. Ex^a, Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — De fato, o problema da necessidade da reforma tributária é um problema também de natureza política, pois que estão envolvidos, com as suas peculiaridades, todos os Estados da Federação. De outra parte, e é com satisfação que vale a pena referir, hoje já existe como que um consenso em favor dessa reforma. Mas era preciso que o Governo — até porque tem a capacidade privativa de iniciativa — aderisse à necessidade dessa reforma, o que o fez através de portaria interministerial, a que há pouco fiz referência, e que vem logrando auspiciosos desdobramentos, como o há pouco verificado no Fórum das Américas, em São Paulo.

O Sr. Bernardino Viana — Senador Helvídio Nunes, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Com muita satisfação, nobre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana — Toda a Nação brasileira tem assistido ao trabalho que V. Ex^a tem desenvolvido aqui no Senado Federal e também fora dele, em seminários, simpósios, a que comparece, para que se estude uma reforma tributária, principalmente no que tange ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias. A criação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — o ICM — foi justificada pela cobrança em cascata do Imposto de Vendas e Consignação. Com isso se pensava que se iriam melhorar ou atenuar as disparidades intra-regionais de renda, mas o que aconteceu foi acentuar. Isto por que os Estados industrializados, como os da região Centro-Sul e a Região Sul, a exportavam mais do que importavam. Em seqüência disso, os Estados pequenos beneficiar-se-iam com a inovação. Mas estamos vendo — e me perdoe V. Ex^a por estar demorando muito com o aparte...—

O SR. HELVÍDIO NUNES — É um prazer ouvi-lo.

O Sr. Bernardino Viana — ... que uma das reformas preconizadas é o fim do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias nas vendas interestaduais. Atualmente, os Estados industrializados cobrem 9% desse imposto sobre os preços das vendas efetuadas, e os Estados importadores, menos industrializados, que são os Estados do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste cobram 11% desse imposto. Eles planejam, como li na imprensa, eliminar esse imposto interestadual e, com isso, melhorar as condições dos Estados que são, evidentemente, importadores. É por isso, Senador Helvídio Nunes, que quero, neste instante em que V. Ex^a faz uma análise da reforma que se preconiza, congratular-me, mais uma vez, com V. Ex^a — e já tenho em outras oportunidades me congratulado — por ter trazido este assunto aqui, que é a reforma tributária, para análise e debate com os seus companheiros de Senado. Muito obrigado.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eminentíssimo Senador Bernardino Viana, V. Ex^a é um dos grandes conhecedores, nesta Casa, dos problemas ligados à Economia e às Finanças. A parte lisonjeira do aparte de V. Ex^a eu a estendo a todos quantos, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, têm lutado

para que o País alcance a reforma que a consciência nacional hoje está a reclamar, a exigir. Mais uma vez, meus agradecimentos pela participação honrosa de V. Ex^a no meu discurso.

Prossigo, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Problemas de natureza política à parte, deixo, por outro lado, de fazer citações especiais à colaboração dos Secretários Estaduais de Fazenda presentes ao Simpósio, vez que, como no passado, comportaram-se mais atentos aos interesses das respectivas administrações, aos interesses localizados, à solução imediata dos problemas financeiros com que lutam, do que preocupados com a realidade global da Nação.

Já com referência à posição de alguns dos componentes do Grupo interministerial, inicialmente citado, cumpre destacar que Akihiro Ikeda entende que a linha mestra que deve orientar os trabalhos de alteração da legislação tributária é a da redistribuição da arrecadação de impostos, enquanto Francisco Dornelles, Secretário da Receita Federal, acha imprescindível um "estudo conjunto da política tributária e da política de gastos com ênfase especial na análise das atribuições do Estado, da distribuição dos encargos entre as unidades federativas, dos subsídios e incentivos fiscais".

Importa destacar, pela qualificação e responsabilidade de quem os emite, os conceitos externados pelo Ministro da Fazenda, Ernane Galvêas que abriu o referido simpósio, e que após tachar de inteligente, racional e lúcido o sistema tributário implantado em 1967, disse: "...talvez seja preciso empreender várias reformas tributárias para corrigir as imperfeições acumuladas durante esses anos, mas sem mexer no arcabouço do atual sistema-baseado no Imposto de Renda, Imposto sobre Circulação de Mercadorias, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Operações Financeiras e Imposto sobre Importação".

Surpreendentemente, porém, o arcabouço da reforma tributária apresentado por Carlos Viacava, Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, atinge em cheio aquele que o Ministro Ernane Galvêas entendeu deve ser preservado e repetido.

Assim é que, e vale a pena transcrever o *Estado de S. Paulo* (loc. cit.),

"o arcabouço de reforma tributária apresentado por Carlos Viacava aos participantes do simpósio organizado pelo Forum das Américas pressupõe a redistribuição da receita federal e o aumento da arrecadação do Imposto de Renda, como forma de compensar a transferência de recursos da União para os Estados e municípios.

O projeto foi resumido por Viacava em cinco pontos: 1) eliminação da alíquota interestadual do ICM; 2) isenção de produtos alimentícios essenciais, como feijão, arroz, carne, etc.; 3) eliminação do IPI e sua incorporação ao ICM, que seria integralmente transferido para os Estados, com exceção do que incide sobre automóveis, cigarros e bebidas (aproximadamente 50% da receita); 4) tributação, via Imposto de Renda, das classes de renda superior a 40 salários mínimos mensais e dos rendimentos atualmente isentos do Imposto; 5) criação de um fundo especial, composto dos recursos originários dos impostos de exportação e de importação, para ressarcir os Estados da perda de receita provocada pelas isenções fiscais em exportação".

Evidente que cada um dos cinco pontos enunciados pelo secretário-geral do Ministério da Fazenda merece uma crítica particular, especial, até mesmo pelo que os itens representam de contrariedade ao pensamento externado pelo Ministro Ernane Galvêas.

Fá-la-emos em outra ocasião, pois que o escopo principal das palavras de hoje prende-se ao noticiário do que de mais importante ocorreu nos debates do simpósio patrocinado pelo Forum das Américas, de inegável significação para que se alcancem as transformações, na política tributária nacional, que a consciência nacional hoje reclama.

O Sr. Paulo Brossard — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELVÍDIO NUNES — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard — V. Ex^a estava lendo as indicações, os itens sugeridos pelo Secretário-Geral do Ministério e eu não o quis interromper nessa leitura, para não quebrá-la, naturalmente. Mas, dos itens apontados, eu gostaria de observar que no que tange à eliminação dos tributos sobre alimentos básicos, quer-me parecer que é uma política salutar. Basta que se diga, a carne, que até o ano passado pagava 4,75% de ICM, a partir deste ano passou a pagar 16%, o que me parece uma política mais do que duvidosa. É um tributo aquilo que Assis Brasil uma vez chamou "um tributo sobre estômago vazio". Parece uma iniquidade, especialmente uma medida de profundo caráter anti-

social. Outro item relativo à criação de um fundo para compensar os Estados exportadores, parece-me uma das soluções mais importantes e mais urgentes, aliás a respeito, há pelo menos um projeto de iniciativa desta Casa estabelecendo esse fundo. Um Estado como o Rio Grande do Sul, que exporta muito, e o Tesouro estadual não auferem nada deste fluxo mercantil, deste fluxo econômico. Enquanto o Estado beneficia o País com as exportações, ele, como Estado, em nada se beneficia, ou pelo menos diretamente sob o ponto de vista fiscal, sob o ponto de vista tributário do volume de exportações que realiza. É um dos pontos, a meu modo de ver, dos mais importantes, e mais urgentes. Ainda uma vez felicito V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Mais uma vez muito obrigado pela participação de V. Ex^a, eminente Senador Paulo Brossard. Desta feita, sobretudo ao fazer referência ao item 2, poderia também ter falado o professor de Direito, o jurista que V. Ex^a é. A Constituição de 1967 já proclamava a isenção dos impostos diretamente vinculados ao estômago, à alimentação do povo.

O Sr. Paulo Brossard — Já a de 1946.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Quanto à segunda parte, V. Ex^a tem inteira razão. Pelo exame perfunctório que fiz, a mim me parece salutar o item 5, a criação de um fundo nacional para compensar os prejuízos resultantes das exportações. Mas esta matéria conforme digo em seguida, será oportunamente examinada em detalhes. Mais uma vez muito obrigado à participação de V. Ex^a

Sr. Presidente e Srs. Senadores, os comentários, o exame particular de cada ponto lançado ao debate virão nas próximas oportunidades. Hoje, até mesmo por indisponibilidade de tempo ficarei na simples repetição dos itens.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Helvídio Nunes?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Não sei, eminente colega, se vou "chover no molhado", porque cheguei atrasado ao seu discurso.

O SR. HELVÍDIO NUNES — A chuva de V. Ex^a é sempre gostosa.

O Sr. Luiz Cavalcante — Muito obrigado. Como V. Ex^a está falando em fundos, eu queria induzi-lo — porque V. Ex^a aqui é o grande especialista em fundos — a abrir as baterias contra essa coisa que se chama Fundo 157. Ele é um presente que se faz aos banqueiros de todo este País. Não é à-toa que os bancos tiveram um lucro que surpreendeu os próprios banqueiros, apesar de a barriga do pobre estar cada vez mais sugada.

O Sr. Paulo Brossard — Inclusive os bancos estatais.

O Sr. Luiz Cavalcante — Todos nós temos experiência própria disso, porque uma fatia dos nossos rendimentos vai parar lá, no famigerado 157. E mesmo a nós eles ludibriam, pagam quando querem avisam quando querem. Enfim, é um verdadeiro presente para os banqueiros.

Senador Helvídio Nunes, desfralde a bandeira contra o Fundo 157. Outra sistemática poderá trazer grande proveito, grande benefício para o nosso Nordeste. Aqui fica a sugestão: Muito obrigado.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito honrado com a participação de V. Ex^a eminente Senador Luiz Cavalcante. Agradeço os conceitos lisonjeiros de V. Ex^a e digo que não sou um especialista. Acho que não sou nem mesmo um estudioso. Considero-me um curioso. Mais do que a impressão, tenho a certeza de que reunidas as nossas vozes, a minha, a de V. Ex^a, a do Senador Bernardino Viana, a do Senador Paulo Brossard e a de todos quantos fazem as duas Casas do Congresso, nós chegaremos à vitória final que é a de uma distribuição de renda mais justa e equitativa neste País.

A Sr^a Dulce Braga — Muito bem, Senador!

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito obrigado.

Os comentários, o exame particular de cada ponto lançado ao debate, virão nas próximas oportunidades. Hoje, até mesmo pela indisponibilidade de tempo, ficarei na simples repetição dos itens. Para que se tenha ideia do valor de cada um deles, e do seu conjunto, basta referir que o primeiro altera completamente toda a filosofia expressa na sistemática em vigor, certo e recerto que a extinção da alíquota estadual do ICM determinará que esse imposto deixe de incidir sobre a produção para incidir sobre o consumo; o de nº 2 repete o § 6º, art. 24, da Constituição de 1967, eliminado do texto da Emenda Constitucional em vigor, que transcrevo: "Os Estados isentarão do Imposto

sobre Circulação de Mercadorias a venda a varejo diretamente ao consumidor, dos gêneros de primeira necessidade que especificarem, não podendo estabelecer diferença em função dos que participam da operação tributária"; o de nº 3 elimina o tradicional Imposto sobre Produtos Industrializados, uma das fontes geradoras do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e Fundo de Participação dos Municípios; o de nº 4 busca a taxação dos ganhos de capital, tão discutida ultimamente, de modo a obter melhor distribuição da carga tributária e conseqüente rendimento no campo da justiça fiscal; finalmente, o de nº 5 cria um fundo especial, composto por recursos dos impostos de exportação e importação, para compensar as isenções às exportações. Claro que o ICM incidente sobre as exportações seria eliminado e adotada uma fórmula de fortalecimento dos Estados exportadores.

A matéria é vasta. Mas não resta dúvida de que a reformulação do sistema tributário nacional caminha a passos largos. Antes de decisão, entendo que o arcabouço oferecido pelo Secretário-Geral do Ministério da Fazenda estimula os debates e propicia a discussão da matéria, que é do maior interesse nacional.

Importa antes de tudo que se examinem os pontos atirados ao debate e à discussão, ao estudo de toda a problemática da reforma tributária. E encerro as considerações de hoje dizendo: parabéns, Dr. Carlos Viacava. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 157, DE 1982

Estabelece limite de tempo à utilização de serviços das empresas de trabalho temporário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se artigo entre os de números 10 e 11 da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, alterando-se a numeração dos artigos seguintes, nestes termos:

— É vedado a empresas de qualquer espécie, a utilização de serviços de empresas de trabalho temporário por espaço de tempo superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Parágrafo único. Completado o prazo indicado acima, somente será permitida a celebração de novo contrato com empresas de trabalho temporário, 731 (setecentos e trinta e um) dias após o término do contrato anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A função precípua do legislador, no meu entender, consiste em vigiar o comportamento da realidade social. Em verificar, a cada momento, o que se passa em cada segmento da sociedade. Em detectar as distorções que ocorrem nesse ou naquele setor, seja pela ausência de legislação específica e eficaz, seja pela burla que ocorre, em face da imperfeição ou exorbitância dos diplomas vigentes, que deveriam disciplinar, sem fazê-lo as situações ou os atos de que tomamos conhecimento.

O objetivo da medida ora proposta enquadra-se no segundo caso.

A constituição e o funcionamento de empresas para a prestação de serviço temporário foram previstos, com a melhor das intenções por parte do legislador, pela Lei nº 6.019/74, regulamentada pelo Decreto nº 73.841/74.

Cabe reconhecer que o dito Diploma foi elaborado com critério e rigor, incluindo numerosas disposições, particularmente do art. 8º ao art. 18, visando garantir a completa e segura defesa dos direitos trabalhistas a quantos viessem a ser contratados pelas empresas prestadoras de serviços temporários.

Mas, os fatos nem sempre chegam a configurar-se dentro do modelo das normas para eles previstos. Foi o que aconteceu na órbita do presente assunto, com repercussões nocivas ao interesse social, cabe frisar.

O que houve foi a introdução de um terceiro elemento à dupla básica das relações de trabalho (patrão-empregado) e isso vem permitindo, de um lado, que as empresas tomadoras de serviços reduzam, em caráter permanente, seus encargos sociais e, de outro, que se faça, pelas empresas prestadoras de serviços temporários, uma exploração do trabalho humano que colide, em toda linha, com os objetivos básicos e gerais da CLT. Está havendo, neste ponto,

um retrocesso inaceitável no que já deveria ser, em nosso País, uma conquista irreversível do trabalhador.

A figura do trabalho temporário precisa ser resguardada no limite mesmo de sua temporalidade. É preciso coibir o abuso do exdrúxulo sentido de permanência que adquiriu na prática. Daí a exata razão de ser da medida proposta neste projeto de lei. Se, depois de sua adoção, as irregularidades persistirem, a única alternativa que resta é apagar a possibilidade de existência legal de empresas prestadoras de serviços temporários.

Transcrevo, a seguir, parte de um documento que me foi enviado pelo "Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Cimento, Cal e Gesso de Salvador e Município de Simões Filho" em 2 de junho de 1982, que oferece, no meu entender, um retrato muito vivo dos maus efeitos sociais gerados pelas chamadas empresas de trabalho "temporário", confirmando, aliás o que eu já conhecia através de outras fontes.

Eis o texto referido:

"Estamos fazendo este apelo porque a existência dessas empresas (empresas de serviços temporário), na prática, vem causando prejuízos aos trabalhadores, ao Governo, Sindicatos, Federações Sindicais e Confederações Sindicais.

Nesse passo, as empresas de trabalho temporário, assim como as empresas prestadoras de mão-de-obra em geral, não vêm recolhendo regularmente as contribuições devidas à Previdência Social; descontam dos trabalhadores a Contribuição Sindical correspondente a um dia de salário, mas não a recolhem as respectivas Entidades Sindicais; não cumprem as normas referentes às CIPAS — Comissões Internas de Prevenção contra Acidentes do Trabalho; não fornecem aos trabalhadores equipamentos individuais de proteção contra acidentes; etc.

Colhe-se daí que as empresas prestadoras de serviço dentre estas as de trabalho temporário, não reúnem as mínimas condições para continuarem a existir.

De outro modo, as empresas tomadoras desse tipo de mão-de-obra, visam, com isso, em relação a elas próprias: impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na CLT, em frontal desrespeito ao contido no artigo 9º consolidado; impedir que os trabalhadores das empresas prestadoras se filiem ao Sindicato da categoria profissional a que pertencem os empregados efetivos da tomadora de serviços, em que pese executarem serviços próprios da mesma categoria profissional; diminuir o seu quadro de pessoal e, conseqüência, as suas responsabilidades sociais e trabalhistas, transferindo-as para terceiros, que não as cumprem deliberadamente ou por falta de idoneidade econômica e financeira.

A par disso, a utilização, pelas empresas tomadoras de serviços, de trabalhadores fornecidos pelas empresas prestadoras de mão-de-obra, gera desigualdades gritantes entre esses trabalhadores e os empregados da própria tomadora de serviços, inclusive quanto a níveis salariais, o que tem sido fonte de atritos permanentes.

De mais a mais, o que comumente vem ocorrendo é que empresas de médio e grande porte orientam, em convivência, pessoas físicas sem a mínima idoneidade financeira e econômica para constituírem empresas prestadoras de serviços, em geral. Uma vez assim constituídas, essas insignificantes empresas prestadoras de serviços celebram contratos de prestação de mão-de-obra com a empresa tomadora de serviço que fomentou a criação daquelas. Tudo com vistas à sonegação de obrigações tributárias, sociais e trabalhistas.

Fora isso, muitos dos administradores das empresas tomadoras de mão-de-obra são, por trás do pano, sócios das empresas prestadoras da mão-de-obra. Quando isso não acontece, para aceitarem a celebração de contratos com as prestadoras de serviços, recebem destas, por fora, quantias mensais, como propinas, o que simplesmente resulta em corrupção, de difícil comprovação.

Como se tanto não bastasse, os trabalhadores fornecidos pelas prestadoras de serviços são submetidos a excessivas jornadas de trabalho, que variam de 12 (doze) a 16 (dezesseis) horas diariamente, na maior parte sem a paga sequer de horas extraordinárias, em autêntico desrespeito às leis trabalhistas, inclusive quanto às regras ali prevista de duração do trabalho.

Quanto ainda às empresas de trabalho temporário, em realidade, diferentemente do que permite a lei, vêm elas prestando serviços não temporários, mas permanentes, às tomadoras dos seus serviços, inclusive utilizando os mesmos trabalhadores, nos sucessivos contratos que realizam, tudo, pois, em verdadeira fraude.

Todos esses fatos vêm ocorrendo nas diversas categorias profissionais, principalmente na dos industriários”.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1982. — Senador *Lomanto Júnior*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas, e dá outras providências.

Art. 10. O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora ou cliente, com relação a um mesmo empregado, não poderá exceder de três meses, salvo autorização conferida pelo órgão local do Ministério do Trabalho e Previdência Social, segundo instruções a serem baixadas pelo Departamento Nacional de Mão-de-Obra.

Art. 11. O contrato de trabalho celebrado entre empresa de trabalho temporário e cada um dos assalariados colocados à disposição de uma empresa tomadora ou cliente será, obrigatoriamente, escrito e dele deverão constar, expressamente, os direitos conferidos aos trabalhadores por esta Lei.

Parágrafo único. Será nula de pleno direito qualquer cláusula de reserva, proibindo a contratação do trabalhador pela empresa tomadora ou cliente ao fim do prazo em que tenha sido colocado à sua disposição pela empresa de trabalho temporário.

DECRETO Nº 73.841 — DE 13 DE MARÇO DE 1974

Regulamenta a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, decreta:

CAPÍTULO I

Do Trabalho Temporário

Art. 1º Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender necessidade transitória de substituição de pessoa regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços.

CAPÍTULO II

Da Empresa de Trabalho Temporário

Art. 2º — A empresa de trabalho temporário tem por finalidade colocar pessoal especializado, por tempo determinado, à disposição de outras empresas que dele necessite.

Art. 3º A empresa de trabalho temporário, pessoa física ou jurídica, será necessariamente urbana.

Art. 4º O funcionamento da empresa de trabalho temporário está condicionado a prévio registro no Departamento Nacional de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 1º O pedido de registro deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

I — prova de existência da firma individual ou da constituição da pessoa jurídica, com o competente registro na Junta Comercial da localidade em que tenham sede;

II — prova de nacionalidade brasileira do titular ou dos sócios;

III — prova de possuir capital social integralizado de, no mínimo, 500 (quinhentas) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, à época do pedido do registro;

IV — prova de propriedade do imóvel sede ou recibo referente ao último mês de aluguel;

V — prova de entrega da relação de trabalhadores a que se refere o art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI — prova de recolhimento da contribuição sindical;

VII — prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

VIII — Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 2º O pedido de registro a que se refere o parágrafo anterior é dirigido ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Mão-de-Obra, e protocolado na Delegacia Regional do Trabalho no Estado em que se situe a sede da empresa.

Art. 5º No caso de mudança de sede ou de abertura de filiais, agências ou escritórios é dispensada a apresentação dos documentos de que trata o § 1º

do artigo anterior, exigindo-se, no entanto o encaminhamento prévio ao Departamento Nacional de Mão-de-Obra de comunicação por escrito com justificativa e endereço da nova sede ou das unidades operacionais da empresa.

Art. 6º No caso de alteração na constituição de empresa já registrada, seu funcionamento dependerá de prévia comunicação ao Departamento Nacional de Mão-de-Obra e apresentação dos documentos mencionados no item II do § 1º do artigo 4º.

Art. 7º A empresa de trabalho temporário é obrigada a fornecer ao Departamento Nacional de Mão-de-Obra, quando solicitada, os elementos de informação julgados necessários ao estudo do mercado de trabalho.

Art. 8º Cabe à empresa de trabalho temporário remunerar e assistir os trabalhadores temporários relativamente aos seus direitos, consignados nos artigos 17 a 20 deste Decreto.

Art. 9º A empresa de trabalho temporário fica obrigada a registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do trabalhador sua condição de temporário.

Art. 10. A empresa de trabalho temporário é obrigada a apresentar à empresa tomadora de serviço ou cliente, a seu pedido, Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 11. A empresa de trabalho temporário é obrigada a apresentar ao agente da fiscalização, quando solicitada, o contrato firmado com o trabalhador temporário, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, bem como os demais elementos probatórios do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto.

Art. 12. É vedado à empresa de trabalho temporário:

I — contratar estrangeiro portador de visto provisório de permanência no País;

II — ter ou utilizar em seus serviços trabalhador temporário, salvo o disposto no artigo 16 ou quando contratado com outra empresa de trabalho temporário.

Art. 13. Executados os descontos previstos em lei, é defeso à empresa de trabalho temporário exigir do trabalhador pagamento de qualquer importância, mesmo a título de mediação, sob pena de cancelamento do registro para funcionamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO III

Da Empresa Tomadora de Serviço ou Cliente

Art. 14. Considera-se empresa tomadora de serviço ou cliente, para os efeitos deste Decreto, a pessoa física ou jurídica que, em virtude de necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou de acréscimo extraordinário de tarefas, contrate locação de mão-de-obra com empresa de trabalho temporário.

Art. 15. A empresa tomadora de serviço ou cliente é obrigada a apresentar ao agente da fiscalização, quando solicitada, o contrato firmado com a empresa de trabalho temporário.

CAPÍTULO IV

Do Trabalhador Temporário

Art. 16. Considera-se trabalhador temporário aquele contratado por empresa de trabalho temporário, para prestação de serviço destinado a atender necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de tarefas de outra empresa.

Art. 17. Ao trabalhador temporário são assegurados os seguintes direitos:

I — remuneração equivalente à percebida pelos empregados da mesma categoria da empresa tomadora ou cliente, calculada à base horária, garantido, em qualquer hipótese, o salário mínimo regional;

II — pagamento de férias proporcionais, em caso de dispensa sem justa causa ou término normal do contrato temporário de trabalho, calculado na base de 1/12 (um doze avos) do último salário percebido, por mês trabalhado, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

III — indenização do tempo de serviço em caso de dispensa sem justa causa, rescisão do contrato por justa causa do trabalhador ou término normal do contrato de trabalho temporário, calculada na base de 1/12 (um doze avos) do último salário percebido, por mês de serviço, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

IV — benefícios e serviços da previdência social, nos termos da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, como segurado autônomo;

V — seguro de acidentes do trabalho, nos termos da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967.

Art. 18. A duração normal do trabalho, para os trabalhadores temporários é de, no máximo, 8 (oito) horas diárias, salvo disposições legais específicas concernentes a peculiaridades profissionais.

Parágrafo único. A duração normal do trabalho pode ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre a empresa de trabalho temporário e o trabalhador temporário, sendo a remuneração dessas horas acrescida de, pelo menos 20% (vinte por cento) em relação ao salário-horário normal.

Art. 19. O trabalho noturno terá remuneração superior a 20% (vinte por cento), pelo menos em relação ao diurno.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo considera-se trabalho noturno o executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 5 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 20. É assegurado ao trabalhador temporário descanso semanal remunerado nos termos do disposto na Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

CAPÍTULO V

Do Contrato de Trabalho Temporário

Art. 21. A empresa de trabalho temporário é obrigada a celebrar contrato individual escrito de trabalho temporário com o trabalhador, no qual constem expressamente os direitos ao mesmo conferidos, decorrentes da sua condição de temporário.

Art. 22. É nula de pleno direito qualquer cláusula proibitiva da contratação do trabalhador pela empresa tomadora de serviço ou cliente.

Art. 23. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho temporário pela empresa:

- I — ato de improbidade;
 - II — incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - III — negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão da empresa de trabalho temporário ou da empresa tomadora de serviço ou cliente e quando constituir ato de concorrência a qualquer delas, ou prejudicial ao serviço;
 - IV — condenação criminal do trabalhador, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 - V — desídia no desempenho das respectivas funções;
 - VI — embriaguez habitual ou em serviço;
 - VII — violação de segredo da empresa de trabalho temporário ou da empresa tomadora de serviço ou cliente;
 - VIII — ato de indisciplina ou insubordinação;
 - IX — abandono do trabalho;
 - X — ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa ou ofensas físicas nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;
 - XI — ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;
 - XII — prática constante de jogo de azar;
 - XIII — atos atentatórios à segurança nacional, devidamente comprovados em inquérito administrativo.
- Art. 24. O trabalhador pode considerar rescindido o contrato de trabalho temporário quando:

- I — forem exigidos serviços superiores às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes ou alheios ao contrato;
- II — for tratado pelos seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;
- III — correr perigo manifesto de mal considerável;
- IV — não cumprir a empresa de trabalho temporário as obrigações do contrato;
- V — praticar a empresa de trabalho temporário ou a empresa tomadora de serviço ou cliente, ou seus prepostos, contra ele ou pessoa de sua família, ato lesivo da honra e boa fama;
- VI — for ofendido fisicamente por superiores hierárquicos da empresa de trabalho temporário ou da empresa tomadora de serviço ou cliente, ou seus prepostos, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;
- VII — quando for reduzido seu trabalho, sendo este por peça ou tarefa, de forma a reduzir sensivelmente a importância dos salários;
- VIII — falecer o titular de empresa de trabalho temporário constituída em firma individual.

§ 1º O trabalhador temporário poderá suspender a prestação dos serviços ou rescindir o contrato, quando tiver de desempenhar obrigações legais, incompatíveis com a continuação do serviço.

§ 2º Nas hipóteses dos itens IV e VII, deste artigo, poderá o trabalhador pleitear a rescisão do seu contrato de trabalho, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

Art. 25. Serão consideradas razões determinantes de rescisão, por justa causa, do contrato de trabalho temporário, os atos e circunstâncias mencionados nos artigos 23 e 24, ocorridos entre o trabalhador e a empresa de trabalho temporário e entre aquele e a empresa tomadora ou cliente, onde estiver prestando serviço.

CAPÍTULO VI

Do Contrato de Prestação de Serviço Temporário

Art. 26. Para a prestação de serviço temporário é obrigatória a celebração de contrato escrito entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora de serviço ou cliente, dele devendo constar expressamente:

- I — o motivo justificador da demanda de trabalho temporário;
- II — a modalidade de remuneração da prestação de serviço, onde estejam claramente discriminadas as parcelas relativas a salários e encargos sociais.

Art. 27. O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora ou cliente, com relação a um mesmo empregado, não poderá exceder de três meses, salvo autorização conferida pelo órgão local do Ministério do Trabalho e Previdência Social, segundo instruções a serem baixadas pelo Departamento Nacional de Mão-de-Obra.

Art. 28. As alterações que se fizerem necessárias, durante a vigência do contrato de prestação de serviços, relativas à redução ou ao aumento do número de trabalhadores colocados à disposição da empresa tomadora de serviço ou cliente, deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato, observado o disposto nos artigos 26 e 27.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 29. Compete à Justiça do Trabalho dirimir os litígios entre as empresas de serviço temporário e seus trabalhadores.

Art. 30. No caso de falência da empresa do trabalho temporário, a empresa tomadora de serviço ou cliente é solidariamente responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias no tocante ao tempo em que o trabalhador esteve sob suas ordens, assim como em referência ao mesmo período, pela remuneração e indenização previstas neste Decreto.

Art. 31. A contribuição previdenciária é devida na seguinte proporcionalidade:

- I — do trabalhador temporário, no valor de 8% (oito por cento) de salário efetivamente percebido, observado o disposto no art. 224 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 72.771, de 6 de setembro de 1973;
- II — da empresa de trabalho temporário, em quantia igual à devida pelo trabalhador.

Art. 32. É devida pela empresa de trabalho temporário a taxa relativa ao custeio das prestações por acidente do trabalho.

Art. 33. O recolhimento das contribuições previdenciárias, inclusive as do trabalhador temporário, bem como da taxa-de-contribuição do seguro de acidentes do trabalho, cabe à empresa de trabalho temporário, independentemente do acordo a que se refere o art. 237 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 72.771, de 6 de setembro de 1973, de conformidade com instruções expedidas pelo INPS.

Art. 34. Aplicam-se às empresas de trabalho temporário, no que se refere às suas relações com o trabalhador, e perante o INPS, as disposições da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as alterações introduzidas pela Lei número 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 35. A empresa de trabalho temporário é obrigada a elaborar folha de pagamento especial para os trabalhadores temporários.

Art. 36. Para os fins da Lei número 5.316, de 14 de setembro de 1967, considera-se local de trabalho para os trabalhadores temporários, tanto aquele onde se efetua a prestação do serviço, quanto a sede da empresa do trabalho temporário.

§ 1º A empresa tomadora de serviço ou cliente é obrigada a comunicar à empresa de trabalho temporário a ocorrência de acidente do trabalho cuja vítima seja trabalhador posto à sua disposição.

§ 2º O encaminhamento do acidentado ao Instituto Nacional de Previdência Social pode ser feito diretamente pela empresa tomadora de serviço, ou cliente, de conformidade com normas expedidas por aquele Instituto.

Art. 37. Ao término normal do contrato de trabalho, ou por ocasião de sua rescisão, a empresa de trabalho temporário deve fornecer ao trabalhador temporário atestado, de acordo com modelo instituído pelo INPS.

Parágrafo único. O atestado a que se refere este artigo valerá, para todos os efeitos, como prova de tempo de serviço e salário-de-contribuição, podendo, em caso de dúvida ser exigida pelo INPS a apresentação pela empresa de trabalho temporário, dos documentos que serviram de base para emissão do atestado.

Art. 38. O disposto neste Decreto não se aplica aos trabalhadores avulsos.

CAPÍTULO IX

Disposições Transitórias

Art. 39. A empresa de trabalho temporário, em funcionamento em 5 de março de 1974, data da vigência da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, fica obrigada a atender os requisitos constantes do artigo 4º deste Decreto até o dia 3 de junho de 1974, sob pena de suspensão de seu funcionamento, por ato do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Mão-de-Obra.

Parágrafo único. Do ato do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Mão-de-Obra que determinar a suspensão do funcionamento da empresa de trabalho temporário, nos termos deste artigo, cabe recurso ao Ministro do Trabalho e Previdência Social, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do ato no *Diário Oficial*.

Art. 40. Mediante proposta da Comissão de Enquadramento Sindical do Departamento Nacional do Trabalho, o Ministro do Trabalho e Previdência Social incluirá as empresas de trabalho temporário e os trabalhadores temporários em categorias existentes ou criará categorias específicas no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1974; 153ª da Independência e 86ª da República.
EMÍLIO G. MÉDICI *Júlio Barata*

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 33 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há número para deliberação. As matérias constantes da pauta de hoje, todas em fase de votação ou dependendo de votação de requerimento, ficam adiadas.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não há dúvida de que a política salarial do Governo, implantada a partir da Lei nº 6.708/79 (1) trouxe-nos alguns anos de relativa paz social.

Necessária em razão de constrangedores movimentos grevistas em indústrias importantes do País ou, sugerida pela pressão dos próprios empresários, o fato é que, durante algum tempo, as paralisações coletivas de trabalho deixaram de existir.

É que, através dela, e na própria linguagem da Mensagem Presidencial enviada ao Congresso Nacional em março de 1982, simplificou-se o mecanismo dos reajustes salariais, assegurando a correção automática e semestral do valor monetário dos salários, ao mesmo tempo em que se estabeleceram taxas diferenciadas de reajustes, conforme as faixas de remuneração, deixando assim em posição privilegiada os trabalhadores situados na base da pirâmide salarial.

Instituiu ainda a mencionada lei ganhos reais de salários de acordo com o acréscimo verificado na categoria profissional, negociáveis entre as partes e concedidos anualmente, protegendo o trabalhador contra a inflação, num "caráter nitidamente redistributivo em favor das classes sociais menos favorecidas". (2)

E, embora atualmente, esta questão da produtividade venha sendo causa de alguns insucessos nas negociações, não é menos verdade que, no momento

da promulgação da lei em comentário, suas novas disposições foram recebidas com aprovação e esperança.

É que, comparada à legislação anteriormente aplicada, no Brasil, representava, sem dúvida, um aprimoramento dos mecanismos de recomposição e de aumentos salariais, partindo da idéia válida de que o salário se constitui numa renda contratual, vigente ao longo do tempo, sendo, portanto, susceptível de ser corroído pelos efeitos nefastos da inflação, que faz decrescer o poder de compra da moeda.

Pela legislação anterior, "a atualização do poder aquisitivo dos ganhos era feita pela média dos salários reais correspondentes aos últimos 24 meses; (período esse modificado, posteriormente, para 12 meses), acrescido de metade da inflação prevista pelo Governo para os próximos 12 meses". (3)

Os aumentos reais se davam em função de uma produtividade calculada à base do crescimento do PIB *per capita*, isto é, em proporção ao crescimento da produtividade média nacional.

Além disso, as decisões relativas aos aumentos salariais eram tomadas exclusivamente na esfera governamental, não sendo facultada a participação de empregados e empregadores, fato que causava insatisfações de ambos os lados.

Sem dizer que a manutenção do salário real médio, baseado em previsões governamentais, subestimava a inflação futura e outorgava ao assalariado um aumento sempre abaixo de suas necessidades vitais.

Sem contemplar a ocorrência de ganhos diferenciados de produtividade nas várias atividades econômicas, permitindo que setores mais organizados tivessem maior êxito na obtenção de aumentos antecipados, as normas laborais anteriores conduziam ao chamado "arrocho salarial".

Com a Lei de 1979 veio a possibilidade de um reajuste salarial semestral tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), obtido de maneira acessível ao público e com mudança condicionada à publicação prévia no *Diário Oficial da União*.

E com ele, a reintrodução da negociação para os aumentos reais de salários, tendo como ponto de partida a produtividade da categoria profissional.

E o Governo explicou as razões destas opções deliberadas enumerando os objetivos que queria atingir, a saber: (4)

- 1) instituir a negociação, tornando mais participativas as decisões relativas a aumentos salariais, num momento de abertura democrática;
- 2) delimitar o âmbito das negociações em termos de variáveis dependentes do desempenho do trabalhador;
- 3) erigir a produtividade como fator de harmonização de interesses de empregados e empregadores, tendo em vista que ela beneficia a ambos;
- 4) enfatizar a produtividade como elemento básico de funcionamento do mercado de trabalho, bem como de desenvolvimento econômico.

Contudo, após os primeiros anos de aplicação desta nova legislação salarial, algumas de suas inovações mostram-se controvertidas, sendo alvo de ataques e discussões.

Acusa-se o modo, talvez imperfeito, de se obter o INPC; lamenta-se o mutismo da lei sobre a noção e os limites da decantada produtividade; culpa-se o reajuste semestral como fator responsável pelo aumento da inflação brasileira.

Mas, em nosso pronunciamento desta tarde, queremos apenas expor as críticas feitas ao legislador por ter dado sua adesão à política do Governo, no sentido de redistribuir a renda nacional através do relativo congelamento dos salários altos e consequente aumento mais substancial das remunerações de menor porte.

É de todos conhecido o fenômeno, deliberadamente provocado, pela nova legislação, a saber, o achatamento da pirâmide social, que vai merecer algumas considerações de nossa parte.

O primeiro e mais tímido passo nesta direção foi dado pela referida Lei nº 6.708/79, mas coube à Lei nº 6.886/80 (5) a tarefa de alterar a redação do diploma legal de 1979, num sentido bem mais resolutivo e ostensivo.

Pela conjunção das duas leis, temos atualmente as seguintes situações, no que tange à incidência do INPC sobre os reajustes semestrais. A correção efetuar-se-á segundo a diversidade das faixas salariais e cumulativamente, observados os seguintes critérios:

I — até três vezes o valor do maior salário mínimo, multiplicando-se o salário ajustado por um fator correspondente a 1,1 da variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

II — de três a dez salários mínimos aplicar-se-á, até o limite do inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, o fator 1,0;

III — de dez a quinze salários mínimos aplicar-se-ão, até os limites dos incisos anteriores, as regras nele contidas e, no que exceder, o fator 0,8;

IV — de quinze a vinte salários mínimos aplicar-se-ão, até os limites dos incisos anteriores, as regras nele contidas e, no que exceder, o fator 0,5;

V — acima de vinte salários mínimos aplicar-se-ão as regras dos incisos anteriores até os respectivos limites e, no que exceder, o fator 0 (zero).

Ouçamos o Juiz Ivan Rodrigues Alves comentando o nosso direito positivo:⁽⁶⁾

“A correção automática introduz um novo critério, que, até então vinha sendo aplicado apenas em convenções ou acordos coletivos, de estabelecer fatores diferenciados conforme a diversidade de faixas salariais.

Com isso tem-se em mira, nos termos da mensagem quando do envio do projeto ao Congresso, “dar um primeiro passo no sentido da diminuição da distância ápice/piso da pirâmide salarial.

No parecer do Relator do Projeto, no Congresso, acentua-se ainda o intento de “reduzir, ao longo do tempo, o número de trabalhadores que percebem até três salários mínimos” e “proporcionar aumento real de salário para 99,5% dos assalariados e, de forma mais acentuada, para os da faixa de até três salários mínimos”, reforçando “a renda salarial das camadas mais pobres, sem que isso venha a afetar em demasia os ganhos reais das camadas superiores.

Louve-se o intento governamental de reduzir, gradativamente, a distância entre os salários mais altos existentes no mercado de trabalho brasileiro, ainda que em passo tímido, procurando minorar os efeitos de um desnível de rendimentos cujas implicações sociais saltam aos olhos.

A título de ilustração, lembra-se que na França, conforme recentes estudos estatísticos demonstram, essa distância situa-se entre 1 e 8, enquanto que no Brasil situa-se entre 1 e 200, o que bem evidencia a necessidade de passos mais largos nessa direção.”

E, realmente, eles foram dados já que o Decreto-lei nº 1.798, de 24 de julho de 1980, posteriormente regulamentado e, algumas vezes, alterado,⁽⁷⁾ veio estabelecer limites máximos de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal.

Sem dúvida, mostra-se o Governo satisfeito com os resultados de sua política social, pois narra-nos a Mensagem Presidencial de 1982 que “as taxas de reajuste no decorrer de 1980 e 1981, por faixas de salários, permitem constatar que a quase totalidade da população assalariada se beneficiou de reajustes acima da inflação.

“Os reajustes de salários com valor até 10 salários mínimos foram persistentemente mais elevados que as variações dos índices do custo de vida, o que significa que 94,1% da força de trabalho abrangida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) se beneficiou com ganhos reais em sua remuneração.”

É verdade que a ostentação de tal resultado não se faz sem uma certa apreensão, vez que a referida Mensagem afirma:

“O Governo reconhece que tal sistemática não deixa de impor certa rigidez ao combate à inflação, à medida que se detectam pressões tanto de oferta como de demanda.

Do lado da oferta, pelo aumento dos custos das empresas, que são repassados no preço. Do lado da demanda, através do aumento do consumo decorrente dos ganhos do salário real.

Optou, entretanto, o Governo por esse regime de reajustes para atender à necessidade de uma melhor distribuição da renda.”

Mas, Srs. Senadores, se é evidente que a pirâmide salarial brasileira é injusta, tendo em vista que concentra em sua base 70% dos assalariados, detentores de apenas 20% da renda nacional, é também verdade que muitos duvidam dos verdadeiros propósitos desta justiça social de tipo Robin Hood.⁽⁸⁾

Afirma-se, da parte do Governo, que o pagamento de altos salários é fator que conduz a aumento da taxa inflacionária, produz o desemprego e a alta rotatividade, causa concentração de rendas em mãos de poucos, ao mesmo tempo em que enfraquece o poder de investimento das empresas.

E estas declarações encontram refutações como as seguintes:

Não se pode mais explicar a inflação brasileira com a tese monetarista pura e simplesmente,⁽⁹⁾ visto que inúmeros e diversos fatores conjugados são a sua verdadeira causa.

As empresas médias e pequenas não detêm número significativo de funcionários de altos salários, o que é privilégio das grandes e poderosas.

Assim, o desemprego observado na realidade atual não provém do fato de que alguns poucos percebam melhores salários, mas sim dos inúmeros ónus de ordem econômico-financeira, que pesam sobre as empresas.

Quanto à rotatividade excessiva ela se deve mais ao fato da introdução do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do que a qualquer outra coisa.

O que enfraquece o poder de reinvestimento das empresas são as suas responsabilidades de várias ordens, a saber, social, fiscal, financeira etc...

E a propalada concentração de rendas nas mãos de poucos continuará existindo, não por efeito dos assalariados mais bem pagos, mas, sobretudo, pela concentração e a manutenção dos lucros excessivos dos detentores de capital.

Por estas razões, alguns especialistas no assunto, que abordamos, consideram equivocada esta argumentação de justiça social, que promete uma classe média mais forte e ampla no Brasil, através da distribuição de renda pela via salarial.

Muitos se surpreenderam com o fato de que se admitisse a negociação direta exatamente para o eventual aumento real dos salários mais altos.

Pois, a negociação direta entre empregados e empregadores tinha sido a reivindicação negada pelo Governo aos Sindicatos politicamente mais organizados.

É o que comentam os editoriais da Revista *Bolsa*, nº 452/11 de agosto de 1980, complementando que esta seria uma grande conquista para o assalariado em tempo de normalidade econômica e nunca na conjuntura atual onde a redução da oferta de emprego faz com que o empregado abra mão de remuneração justa para não sucumbir a uma necessidade maior que é a sobrevivência.

Nesta mesma linha, muitos temem por uma verdadeira extinção da classe média⁽¹⁰⁾ que, detentora de melhores salários, mas não organizada politicamente, não terá grandes meios de pressão sobre o empresário para conseguir melhores salários reais. E isto exatamente em se tratando de uma camada populacional já excessivamente onerada com a vigente política tributária de tabelas progressivas do Imposto sobre a Renda, de pesados IOF e de taxações indiretas via ICM, IPI etc.

Estaria deste modo sendo descarregado sobre os ombros dos assalariados da classe média o peso de todas as incongruências, só para desonerar os lucros das empresas, pela simples razão de que ele é a contraprestação pela assunção de um risco, sendo função de variáveis que não dependem exclusivamente do trabalhador.

Segundo o Ministro do Trabalho Murillo Maçêdo,⁽¹¹⁾ “onerar o lucro implicaria redução de intensidade de investimentos nos setores mais influenciados pela legislação salarial, com palpáveis prejuízos para a economia do País”.

Senhores Senadores:

Toda decisão de política legislativa é capaz de efeitos contraditórios.

A atual política salarial é acusada de deixar o assalariado à mercê da negociação direta com o patrão para que seja protegido o bem maior que é a empresa, que lhe dá trabalho.

Ela é também censurada porque visa a tirar dos bolsos da classe média aquilo que podia ser tomado ao próprio Estado com a diminuição de suas rendas tributárias.

E, paradoxalmente, apesar de tudo, com a diminuição do poder aquisitivo do salário dos empregados de alto nível sofrem tanto a empresa nos seus lucros, como o Estado na sua atitude de captação de recursos.

É que as mercadorias mais sofisticadas produzidas em função do poder aquisitivo mais alto da classe média tendem agora a se amontoar nas prateleiras.⁽¹²⁾

Ao mesmo tempo, torna-se sensivelmente menor a capacidade de poupança da mesma classe média, já há dois anos com salários reajustados abaixo do custo de vida.⁽¹³⁾

E haveria meios de tornar menos rígidos para ela e o seu bolso os efeitos do direito vigente?

Afirmam os entendidos que sim, oferecendo algumas sugestões, que deixamos às considerações de Vossas Excelências.

Rubem Novaes,⁽¹⁴⁾ Presidente do Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (CEBRAE), sugere que o Governo deveria tomar medidas no âmbito fiscal e financeiro para as empresas de menor porte, como, por exemplo, transferir a base de arrecadação dos encargos sociais sobre a folha de pagamento para o valor do faturamento. Com isso, seria reduzido o custo de absorção da mão-de-obra, sem alterar a remuneração líquida do funcionário.

Ao mesmo tempo, estas pequenas e médias empresas se veriam beneficiadas na exportação de seus produtos, pois o GATT aceita a dedução dos encargos indiretos nos preços dos produtos a serem exportados.

O Economista Marcel Domingos Solimeo pensa que ⁽¹⁾ "poder-se-ia compensar o reajuste à maior parte dos salários com a redução dos encargos incidentes sobre a folha de pagamento no tocante aos trabalhadores das faixas mais baixas de remuneração. Assim, as empresas seriam isentas de contribuição para o salário-educação (2,5%), FUNRURAL (2,4%) e INCRA (0,2%) sobre os reajustes inferiores a 10 salários mínimos.

Os recursos para cobrir a perda decorrente dessa isenção seriam arcados pelo Tesouro com base no excesso de arrecadação ou, se isso não fosse possível, coberto por um adicional para essas contribuições sobre os salários superiores ao limite de 10 mínimos.

E há quem diga, como Antônio Carneira ⁽¹⁶⁾ e o ex-Ministro Octávio Gouveia de Bulhões, que o melhor caminho é suplementar os salários com a participação dos empregados nos lucros das empresas pelos mecanismos do tipo PIS.

E esta idéia nos parece justa, já que, como se notou muito bem, "o sistema de negociação direta a partir de determinada faixa salarial não significa repassar o que aquela faixa deixou de ganhar em favor dos de mais baixo salário. Como estes continuarão com os seus reajustes baseados no INPC, significará que aquele repasse será feito para o lucro do empresário.

Significa, mais precisamente, penalizar uma classe favorecida em favor de outra mais favorecida ainda: os grandes empresários e os donos de capital" ⁽¹⁷⁾

E este fato é suficientemente probante de certas injustiças de nossa ordem social, já que, no dizer de João Paulo II, na Encíclica *Laborem Exercens*, "é o justo salário que se torna, em todos os casos, a prova concreta da justiça de cada sistema sócio-econômico" ⁽¹⁸⁾

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

NOTAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- (1) Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 84.650, de 14 de março de 1980.
- (2) Presidente Figueiredo, Mensagem ao Congresso Nacional, Brasília, 1982, p. 100.
- (3) Murillo Macêdo, Debates sobre a Política Salarial do Governo, realizados na Comissão de Trabalho e Legislação Social da Câmara dos Deputados, Brasília, 1980, p. 14/15.
- (4) Idem, p. 17.
- (5) Lei nº 6.886, de 10 de dezembro de 1980, que altera a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.
- (6) Ivan D. Rodrigues Alves, a Lei da Correção Salarial comentada, Rio de Janeiro, Edições Trabalhistas S.A., p. 8.
- (7) Decreto-lei nº 1.798, de 24 de julho de 1980, regulamentado pelo Decreto nº 85.232, de 6 de outubro de 1980, e modificado pelos Decretos-leis nº 1.884, de 17 de setembro de 1981; nº 1.880, de 17 de agosto de 1981; nº 1.908, de 28 de dezembro de 1981.
- (8) *Jornal de Brasília*, 16 de março de 1980, Entrevista de Walter Barelli, "Lei salarial institucionaliza o Arrocho."
- (9) José Márcio Camargo, A Nova Política Salarial, Distribuição de Rendas e Inflação: Uma Réplica, in *Pesquisa e Planejamento Econômico*, Rio de Janeiro, vol. 11, dezembro de 1981, p. 829.
- (10) Ex-Ministro Arnaldo Sussekind: "Sou contra essa alteração que se quer impor a uma lei salarial que ainda não chegou a completar um ano. E sou contra porque, com o que se está propondo, vão acabar com a classe média brasileira" citado em *Bolsa*, nº 452, idem nota nº 10, p. 10.
- (11) Idem nota nº 3, p. 16/17.
- (12) LUCIANO GAINO, "O Peso da Política Salarial", in *"Bolsa"*, nº 478/26 de janeiro de 1981, p. 31.
- (13) ELVIRA LOBATO E FIDEO MIYA, "Uma Lei Discutida, Ainda Sujeita a Mudanças", *Bolsa*, nº 437, 28 de abril de 1980, p. 23.
- (14) Idem nota nº 10, p. 12.
- (15) Idem p. 12.
- (16) Idem p. 12.
- (17) Idem p. 13.
- (18) Encíclica *Laborem Exercens*, 14 de setembro de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com deliberação anterior do Plenário, ao aprovar o Requerimento nº 81, de 1982, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller e outros Srs. Senadores, o período destinado aos oradores do expediente da sessão de amanhã, dia 25 de agosto, será destinado a homenagear a memória de Giuseppe Garibaldi.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para Ordem do Dia da próxima, as matérias constantes da pauta de hoje, assim constituída:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a ele-

var em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342,,

de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
- de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 530, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de

empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1982, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
- de *Municípios*, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.116, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.117, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1981 da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 273, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.473, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.474 e 1.475, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1982, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 352, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 353 e 354, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
- de *Municípios*, favorável.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 546, de

1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nºs 547 e 548, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.435, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça* — 1º *Pronunciamento*: solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º *Pronunciamento* (atendidas as informações): pela constitucionalidade e juridicidade.

26

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

27

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinado a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

28

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 280, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.494, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a ele-

var em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.495 e 1.496, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

29

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.321, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.322, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

30

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 374, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 375, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

31

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 500, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 501 e 502, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

32

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

33

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

34

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

35

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

36

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

37

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

38

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

39

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ADERBAL JUREMA NA SESSÃO DE 19-8-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ADERBAL JUREMA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É preciso mesmo ter fé, como ainda há pouco dizia o bravo representante do Rio Grande do Norte, para falar neste plenário num ano de eleição, porquanto ele se mantém sempre com uma frequência rarefeita. Por isso, repito, é preciso ter fé, muita fé, como disse o Senador Moacyr Duarte ao fazer a sua comunicação a esta Casa das homenagens que o Ministro Rubem Ludwig iria receber e das quais a nova Ministra Esther de Figueiredo Ferraz iria participar.

Mas, estou aqui, Sr. Presidente, para assinalar o aniversário natalício de um companheiro de literatura e de geração. Companheiro maior que, hoje, independente dos partidos, das ideologias, se transformou na grande figura da prosa de ficção deste País, do continente, das Américas. Quero referir-me àquele jovem dos idos de 1934 que conheci no cais de Salvador da Bahia, na companhia de Clóvis Amorim, de Edison Carneiro, de Dias da Costa, e até de Nelson Carneiro. Quero referir-me a um homem que, nascido na Bahia, pela

atuação nas letras deste País, se transformou numa espécie de exemplo para todos os jovens escritores das Américas.

Lembro-me de Jorge, do "País do Carnaval", que antes tinha tido uma experiência com os seus companheiros, numa época em que o romance ainda não havia se desgarrado dos folhetins. Época em que Eça de Queiroz e Ramalho de Ortigão escreveram "O mistério da estrada de Sintra", que fez sensação em Lisboa, porque o lisboeta ingênuo pensava que aquilo era uma crônica do que estava acontecendo, e se associava, todas as semanas, à busca do responsável pelo *mistério da estrada de Sintra*.

Aqui no Brasil, coisa parecida tentou Medeiros de Albuquerque, o romance a várias mãos, em que, toda a semana, um companheiro escrevia um capítulo e deixava a maior enrascada para que o outro a desdobrasse no capítulo seguinte. Pois bem, foi assim que se escreveu "Lenita", a novela que não marca o início da vida de Jorge Amado como escritor, porque foi uma obra coletiva de Jorge, de Dias da Costa e de Edison Carneiro, irmão do nosso companheiro Nelson Carneiro.

O "País do Carnaval", romance um tanto picaresco, deu a Jorge Amado a condição de estreado de talento na literatura brasileira e, ainda hoje, é ponto de referência da prosa de ficção, que teve em 1930 a grande arrancada através dos escritores do Nordeste que desciam para o Sul.

Não podemos esquecer de "Bagaceira", de José Américo de Almeida, o homem das frases, de "Ninguém se perde no caminho da volta". Com José Américo de Almeida surgiram nomes como Amando Fontes, dos "Os Corumbás", em Sergipe; Rachel de Queiroz em "O Quinze", no Ceará; como Graciliano Ramos em "Caetés" e "S. Bernardo", nas Alagoas; como Clóvis Amorim, com "O Alambique", na Bahia, todos livros de um realismo popular extraordinário, que procuravam trazer para a literatura não o dia-a-dia apenas, mas o dia-a-dia verossímil, o dia-a-dia visto pela inteligência, o dia-a-dia visto pela imaginação.

Jorge Amado completou cinquenta anos de literatura, com dezenas e dezenas de livros editados não apenas na língua portuguesa, no Brasil, em Portugal, mas editados em quase todas as línguas vivas do mundo. Jorge Amado sai da literatura picaresca de o "País do Carnaval" e penetra no massapê do cacau. Digo, Srs. Senadores, massapê do cacau porque, quando certa vez visitei uma fazenda de cacau, na Bahia, vi que o fruto do cacau, o fruto pisado, transforma numa massa que adere aos pés dos trabalhadores, tão bem narra da nos romances de Jorge Amado, e lembra o massapê de Pernambuco, da região canavieira, tão decantado nos romances, "Menino de Engenho" e "Usina", de José Lins do Rego e na obra sociológica de Gilberto Freyre.

Pois bem, nesse massapê do cacau, Jorge Amado encontrou formas de vida admiráveis. Em "Cacau", "Terras do Sem Fim", e "São Jorge dos Ilheus", fez a crônica da vida rural do Nordeste e descreveu as alegrias e as tristezas de uma civilização patriarcal. Jorge Amado, que tem um gosto especial em narrar a vida dos deserdados, depois da fase rural do cacau, ingressou no romance urbano, e foi neste romance urbano que eu, como um crítico estreado no "Boletim Dáriel", do Rio de Janeiro, numa época em que não havia trocado a tribuna literária pela tribuna política, fiz as minhas rigorosas restrições ao romance "Suor" de Jorge Amado. E dizia naquela época:

"Suor é um livro humano, um livro tirado da vida miserável de um sobrado velho, da Ladeira do Pelourinho, na Bahia, sobrado onde, em certa época, Jorge Amado morou."

E, aqui, Srs. Senadores, lembro-me de William Somerset Maugham, quando certa vez, indagado por um jovem escritor de como deveria traçar o plano de seus trabalhos literários, disse:

"Não escreva sobre pessoas, coisas e animais com os quais não conviveu."

Este conselho Jorge Amado conhecia e, por isto, é que no "Suor", ele situou o romance num sobrado velho da Ladeira do Pelourinho, onde morou, convivendo com toda aquela gente que mais tarde lhe fornecerá o material palpitante de vida e as vezes de poesia. Material que ele apresentou servindo-se de uma técnica completamente nova em nossa literatura. Técnica nossa conhecida através do cinema de King Vidor, em "Turbilhão da Metrópole".

Em *Depoimentos sobre um escritor e um homem*, do livro "30 anos de Literatura", de Jorge Amado, escrevia, eu, em 1934:

"Os tipos de "Suor" surgem um a um e entram em contato com o leitor naturalmente, em ocasião própria. Na sua aparente falta de ação o livro tem uma continuidade intensa. A escada velha do 68, cheia de ratos e palavrões — talvez o maior personagem do livro —

é o traço-de-união mais visível, o que dá unidade cinemática ao desenrolar dos acontecimentos.

O romancista no "Suor" ocupa o lugar que no cinema seria reservado ao *camera-man*."

Em outro trecho dessa crítica, assinala: "Suor" é um livro que se presta a várias interpretações e críticas, porque, a meu ver, não era um romance, e, sim, um documentário da vida do proletariado urbano da cidade de Salvador. Há certo exagero em alguns tipos de "Suor", e assim por diante.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ADERBAL JUREMA — Dar-lhe-ei já o aparte.

Pois bem, essa crônica de um jovem de 20 anos, essa crônica Jorge Amado não a repugnou. Pelo contrário. Quando a Livraria Martins, nos seus 30 anos, organizou uma edição de críticas sobre a sua atuação literária, Jorge mandou-me pedir uma cópia, para incluir essa crônica sobre o "Suor" nos seus "30 anos de Literatura". Tal é a simplicidade, a modéstia democrática com que sempre se conduziu na sua vida de escritor.

Com prazer concedo o aparte ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — O pronunciamento de V. Ex^a me faz evocar dias idos de minha adolescência, quando, no Rio de Janeiro, na redação da revista *Leitura*, de crítica biobibliográfica, tive o prazer e a honra de conviver com Dias da Costa, com Edison Carneiro, com Moacir Werneck de Castro, com Josué de Castro, com Josué Montello e tantos outros expoentes da literatura brasileira.

A homenagem que V. Ex^a tributa nesta hora a Jorge Amado é das mais justas e oportunas, pelo transcurso dos seus 50 anos de atividade literária. Jorge Amado com "Cacau", "Suor", "Capitães de Areia" e tantos outros livros que enriqueceram a nossa biblioteca nacional, Rachel de Queiroz com o seu "Quinze", José Lins do Rego com o seu "Menino de Engenho", José Américo de Almeida com "Bagaceira", Graciliano Ramos com "Vidas Secas", foram, em verdade, os consolidadores da literatura de caráter regional em nosso País. Por esta razão, eminente Senador, representante do Estado de Pernambuco, se associa o Rio Grande do Norte a esta homenagem, e o faz com grande honra, porque o Escritor Jorge Amado — e, neste instante, nos permitimos abster de quaisquer referências às suas preferências doutrinárias ou ideológicas — o Escritor Jorge Amado se constitui hoje, no cenário nacional, nome que honra o Brasil e projeta as letras e a literatura brasileiras além de nossas fronteiras. Muito obrigado por V. Ex^a me haver concedido a honra deste aparte.

O SR. ADERBAL JUREMA — Eu é que agradeço ao Senador Moacyr Duarte a sua participação que demonstra um homem atualizado com a literatura de seu tempo, de nosso tempo.

Ainda há pouco, enquanto S. Ex^a enriquecia o meu discurso com o seu aparte, eu passava uma vista d'olhos no artigo de Josué Montello, o maranhense ilustre, publicado no *Jornal do Brasil* de 10 de agosto corrente. Diz Josué Montello:

Jorge chega aos 70 anos como o nosso escritor de mais ampla popularidade. O ideal — que desde cedo manifestou — de ser um escritor do povo, escrevendo para o povo e recolhendo no povo os elementos de sua inspiração romanesca, foi por ele plenamente alcançado.

Sim, plenamente alcançado, porque Jorge sempre procurou estar, não digo politicamente ao lado do povo, mas artisticamente misturado com o o povo, a fim de que pudesse transformar aquela convivência em mensagens admiráveis. Daí surgiu a série de romances que formam uma bibliografia longa, desde o *País do Carnaval*, *Cacau*, *Suor*, *Capitães de Areia*, *Gabriela Cravo e Canela*, *Os Velhos Marinheiros*, *Teresa Batista Cansada de Guerra*, *Tieta do Agreste*, *Dona Flor e seus dois Maridos*, *Tenda dos Milagres*, *Terras do Sem Fim*, *São Jorge dos Ilhéus*, e tantos outros que, embora não sendo romances, são muito agradáveis de se ler. Não só livros como o *ABC de Castro Alves*, como o *Gato Malhado* e a *Andorinha Sinhá*, *Bahia de Todos os Santos*, formam um complexo literário que honraria qualquer nação das mais cultas do mundo.

Jorge Amado é o artista do povo que nasceu para contar em grande estilo o ABC daquelas vidas heróicas e simples que conhecemos em seus romances e também na vida.

Jorge Amado, que a Revista *Ísto é*, comemorando o seu jubileu, disse "A Bahia se ajoelha, canta e festeja seu maior escritor".

Digo eu que conheço Jorge Amado desde 1934, que andamos pela Ladeira do Pelourinho, que freqüentávamos os fundos da Livraria José Olímpio, na Rua do Ouvidor, onde sempre lá estava a figura admirável de Graciliano Ramos; que fomos assistir a jogos do Flamengo, na companhia de José Lins do Rego, mais interessados, nós dois, com o espetáculo que nos dava o romancista de "O menino de Engenho", o grande torcedor do Mengo, do que propriamente com o espetáculo desportivo; nós que acompanhamos Jorge em todas as suas arrancadas literárias, e que o vimos, ainda há pouco, num hotel de Lisboa, em companhia da sua Zélia, não descansando, mas fugindo da glória para poder escrever mais um livro. Pois bem, é a este Jorge humano, a esse Jorge de talento invulgar, a esse Jorge que usa a palavra como a criança usa a cera mole para fazer as suas artimanhas, é a esse Jorge que usa da palavra como se fosse não um gladiador mas um poeta, que quero render a minha homenagem de um modesto homem de letras que, certa vez, trocou a tribuna literária do jornal de sua terra pela tribuna parlamentar de Brasília.

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer, nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo — Peço vênias ao professor de Literatura, brilhante, e ao escritor emérito para me dirigir ao Senador e político Aderbal Jurema. V. Ex^a conheceu Jorge Amado no cais de Salvador, conheci-o eu, eminente Senador, ainda adolescente, percorrendo apaixonadamente seu "O Cavaleiro da Esperança", e o que mais me impressionou, em toda a sua obra, foi que apesar de registrar o drama de milhões de brasileiros, a miséria das populações de todos os Estados brasileiros, sobretudo da Bahia, o que me marcou profundamente, eminente Senador, na sua obra foi a fé, a fé inquebrantável na vitória final do povo brasileiro; marcou-me sobretudo a crença que ele procurou e conseguiu transmitir, de forma genial, pela palavra escrita, nos caminhos que este povo diferente, que este povo alegre, esse povo que gosta de festas, mas povo também marcado pela dor, pelo sofrimento, nos caminhos que este povo está construindo e continuará construindo para si mesmo. A Liderança do PMDB associa-se a essa homenagem justíssima que o escritor, o professor, o político e o parlamentar Aderbal Jurema faz a esse grande brasileiro, a Jorge Amado, na certeza de que sua obra, toda a sua obra, sem dúvida, contribui e continuará contribuindo para que todos nós, brasileiros, todos saibamos conquistar a democracia, a liberdade e a justiça.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço ao nobre Senador Henrique Santillo que veio enriquecer o meu modesto pronunciamento, lembrando as suas leituras prediletas.

O que é extraordinário em Jorge Amado é que aos 70 anos, nos deu uma declaração, aqui em Brasília, de que lutava pelas suas idéias, pelo seu socialismo, mas um socialismo com liberdade, sem nenhum ranço ditatorial, como aquele a que ele assistira na velha Rússia de Stalin. Essa honestidade de Jorge Amado fez com que seus velhos companheiros, também na juventude, acreditassem que o seu pensamento, que o nosso pensamento, era uma espécie de *iskra* para incendiar a casa de cômodo do pensamento alheio e nós, hoje, vemos em Jorge Amado o escritor do povo realizado não apenas pela sua vida coerente de homem livre, mas, sobretudo, pela sua capacidade de sofrer com as palavras, criando novos mundos para todos nós. Pois bem, é essa a figura que o aparte do Senador Santillo veio dar um contorno brilhante, é essa a figura que o aparte do Senador Moacyr Duarte veio evocar livros, muitas vezes, perdidos em nossa memória.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo concluir as minhas palavras, deixando nos anais desta Casa um apelo a todas entidades culturais da Nação no sentido de reivindicarem para Jorge Amado o Prêmio Nobel de Literatura de 1982.

Ao fazer este apelo, que tenho certeza ser da carne de nossa alma, da alma do PDS, da alma do PMDB, da alma do PDT, da alma do PT; da alma do PTB, de todos que tenham representação nesta Casa — um apelo que pudesse atravessar o mar tenebroso de mil e quinhentos e chegar às praias frígidas da Escandinávia — para que Jorge Amado seja contemplado com o Prêmio Nobel de Literatura. Como homem do Nordeste estou consciente de que Jorge Amado é o romancista maior da nossa literatura. (*Muito bem! Palmas.*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA
SESSÃO DE 23-8-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORA-
DOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. JOSÉ LINS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todo o País acompanhou, no ano passado, as discussões parlamentares a respeito dos problemas previdenciários. A Previdência, nos últimos anos, passou de cerca de 40 milhões de assistidos para 105 milhões. Um crescimento extraordinário no campo da Saúde.

Em função disso, o sistema entrou em sérias dificuldades no ano passado, quando um déficit de mais de 150 bilhões de cruzeiros prejudicou o seu desempenho. Sabemos, também, do esforço que foi feito pelo Governo para encontrar uma maneira de aumentar a Receita da Previdência para que nenhum dos seus beneficiários fosse prejudicado. Essas medidas resultaram, inclusive, no aumento indesejável mas necessário das contribuições de patrões e empregados que, afinal, estão surtindo no corrente ano os seus efeitos positivos. Houve aumento na arrecadação do Instituto. De cerca de 1 trilhão e 400 bilhões de cruzeiros no ano passado, o Orçamento passará deste ano a cerca de 2 trilhões e 800 bilhões.

Além das medidas relacionadas com o aumento da receita o Governo também criou naquela época, o CONASP — Conselho Consultivo de Saúde Previdenciária. Esse Conselho recebeu a incumbência de analisar todo o sistema de assistência médica e social e de sugerir ao Ministério outras providências que viessem a aperfeiçoar a administração do Instituto.

Os estudos realizados pelo CONASP levaram-no a sugerir sensíveis modificações na sistemática de atendimento aos usuários da área de saúde. Buscam essas modificações obter maior eficiência de ação e, na área da economia a redução das despesas, sem perda da qualidade ao serviço prestado.

A conclusão do CONASP é que o sistema atual desperdiça recursos, a partir da área de triagem daqueles que procuram os benefícios da Instituição.

O número de internamentos encontrados foi muito superior àquele que deveria ser o suficiente ou o necessário. Também se mostra, essa sistemática, segundo a análise feita pelo CONASP, extremamente ineficiente no que tange ao atendimento das reivindicações dos beneficiários, baixo rendimento, filas intermináveis, prejudicando assim, não só o conceito do organismo, mas os próprios usuários.

Essas deficiências, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já eram conhecidas. O que realça nessa análise e, que dela foram tiradas conclusões e, mais do que isso importantes sugestões. O CONASP organizou um novo plano de assistência à saúde. O que se procura nesse novo plano é um melhor atendimento e uma maior economia dos recursos disponíveis. Pelo sistema atual, o segurado procura, diretamente, quem quer que seja na estrutura assistencial para se receber. Em decorrência a decisão sobre o tipo de atendimento a ser concedido ao beneficiário fica com a própria entidade fornecedora do serviço. Isso significa que o faturamento para o INAMPS é feito exatamente pelo vendedor do serviço e não pelo próprio INAMPS. Não é a Previdência que decide sobre a despesa a ser realizada com o beneficiário: é o fornecedor do serviço, é aquele que fatura. A Previdência, só toma conhecimento desse faturamento depois que a despesa é executada.

Desse modo, a quantidade de exames considerados supérfluos é grande e o número de internamentos pode ser considerado exagerado mesmo diante das estatísticas fornecidas pelos órgãos internacionais e relativos a países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, como o nosso caso. O Governo pretende, portanto, corrigir essas deficiências. Para isso, o novo plano dá prioridade, exatamente, às ações primárias de saúde.

Pelo novo esquema o beneficiário procurará diretamente o INAMPS, isto é, um dos seus postos assistenciais estabelecidos nos Estados e municípios ou, em último caso, a um médico especialmente credenciado onde esses postos não existirem. O importante é que os primeiros exames, aqueles que representam os primeiros contatos entre o beneficiário e o Instituto, serão feitos com o próprio Instituto.

Isto significa que este terá que remodelar o seu sistema de ações primárias no campo da saúde. Terá que se organizar para atender a seu público de modo descentralizado, reduzindo ao máximo possível as filas e, sobretudo, tomando o próprio INAMPS a sua decisão sobre aquilo que é necessário ao beneficiário. Valoriza, desse modo, a Previdência, a sua área responsável pelo atendimento primário e pelo controle das decisões. Significa, em suma, que a responsabilidade da decisão sobre a despesa vai ser feita pelo responsável, e não por quem fatura. Os clínicos da rede de atendimento primário deverão

detectar a necessidade de exames mais ou menos complicados ou de consulta a especialistas. Esses especialistas disporão, é claro, de amplo poder de decisão para requerer análises e pesquisas bem como para determinar internamentos, desde que os julgarem necessários.

A utilização adequada dos serviços próprios do INAMPS é fundamental nesse novo plano.

Há, Sr. Presidente, instalações públicas ociosas e que não estão dando ao segurado o apoio que deveriam dar. Essa ociosidade em algumas áreas é gritante. Um leito nos hospitais públicos está custando 5 vezes mais do que nos hospitais privados, porque o atendimento dessas instituições não corresponde a seu nível de custos e instalações.

Espera-se, portanto, que com um melhor aproveitamento de sua rede pública, a Previdência tire melhor rendimento de seu potencial de trabalho.

A rede de atendimento primário poderá ser constituída não só pelos estabelecimentos federais do INAMPS, mas, também, por estabelecimentos estaduais e municipais, desde que estes se mostrem capacitados para exercer esse trabalho.

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com o maior prazer, Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Estou ouvindo a descrição de V. Ex^a, e pelo vasto programa, eu pergunto: o contribuinte vai esperar que se organize tudo isso para poder ser atendido?

O SR. JOSÉ LINS — Não, evidentemente não. O sistema atual continuará em vigor e será, paulatinamente, substituído pelo novo.

O Sr. Alexandre Costa — Mas ele não está em vigor, ele está reduzido. V. Ex^a que é homem do Nordeste sabe que o número de internamentos no Nordeste brasileiro está reduzido a um mínimo. Agora, a contribuição, essa tem que ser mensal. O doente não pode se internar mas terá que pagar ao Instituto mensalmente.

O SR. JOSÉ LINS — Senador Alexandre Costa, o que se busca é aperfeiçoar o sistema vigente. V. Ex^a tem razão quando diz que houve redução no atendimento dos internamentos. Mas só para que V. Ex^a tenha uma idéia, os estudos do CONASP mostram que pelo novo sistema o número de internamentos poderá ser reduzido de 60 a 70%, sem qualquer prejuízo para os beneficiários. Isso significa que o sistema em vigor estava utilizando o serviço de internamento de um modo arbitrário e supérfluo. Isso, é claro, com prejuízo para a instituição, que tinha uma despesa maior, sem entretanto prestar um serviço melhor. Alguns desavisados podem pensar que o Governo está falhando. Não, não está. Na verdade, não está. Está racionalizando os benefícios para ajustá-los à demanda real. Agora, quanto à maneira de fazer a substituição, como disse a V. Ex^a, o Ministro da Previdência deseja, segundo soube, iniciar, utilizando o sistema novo, aliás, já testado em Curitiba, pela área de Niterói e circunvizinhanças. Dali, paulatinamente, irá estendendo a sistemática nova, até que ela avance na medida do possível.

O Sr. Alexandre Costa — Eu digo a V. Ex^a, acredito muito no Ministro Hélio Beltrão. E com ele estive justamente para reclamar o que V. Ex^a acaba de expor. Por exemplo, fica tudo como está. O índice no sul do País, lá no Rio Grande do Sul, nos Estados onde a saúde anda bem, foi recomendado o internamento ao máximo de 10%. Enquanto lá na nossa Região, o Ceará, o Maranhão, o Piauí, onde é a Região mesmo de gente doente, não atinge 2%, é 1,8. A aguardar toda essa reformulação, aqui com 8,10%, onde o povo tem condições de viver bem, e lá no Nordeste, que V. Ex^a conhece muito bem, que lá é a região dos doentes, ainda não atinge 2%, eu acho que quando acabar essa reformulação metade do Brasil já morreu.

O SR. JOSÉ LINS — Creio que V. Ex^a se engana. Há um sistema em vigor, que todo mundo sabe que não deu certo. Todos reclamam contra ele. Muitos reclamam, aqui mesmo, contra as filas, contra o atendimento, quanto a qualidade dos serviços. No momento em que o Governo designa uma comissão, um conselho para analisar criticamente esse sistema que af está, uma vez que o Governo começa a adotar as medidas então recomendadas, temos a obrigação de dispensarmos a confiança necessária a essa renovação. Do contrário, seria melhor não tentarmos coisa alguma.

O Sr. Alexandre Costa — Não estou contestando V. Ex^a, não estou dizendo que está tudo certo, eu até acho que há muita coisa errada.

O SR. JOSÉ LINS — Estou dizendo a V. Ex^a que não é intenção do Governo reduzir a assistência. Pelo contrário, o Governo quer melhorá-la. En-

tretanto, o Governo quer reduzir, nobre Senador, os atendimentos e as despesas desnecessárias ou fraudulentas, e é nesse campo, e somente nesse campo, que a economia será feita. Ora, pelas avaliações do CONASP as reduções dessa natureza, em termos de internamento, serão da ordem de 60 a 70%. Pas-me V. Ex^a, mas esses são os dados levantados pelo próprio CONASP, justamente a Comissão que foi encarregada de avaliar a eficiência do sistema atual e de sugerir medidas para melhorar os serviços previdenciários.

Uma outra coisa que o Governo pretende, e essa já é de interesses dos próprios órgãos que prestam serviços à Previdência, é a revisão dos critérios para requisição de serviço externo. Nessa revisão, inclui-se um ponto importante, que é a desburocratização do pagamento desse serviço. Hoje o que se observa, além de atendimentos desnecessários, com custos acima das necessidades do beneficiário e das possibilidades da Previdência, é um estrangulamento no fluxo dos pagamentos das despesas devidas a esses órgãos. Ninguém deseja, de modo algum, reduzir os atendimentos necessários. O objetivo é reduzir os desnecessários e, principalmente, os fraudulentos.

O novo plano de assistência à saúde já foi exposto ao Ministro, e está sendo submetido ao Presidente da República para aprovação final. Ele vem sendo testado em algumas áreas, e está recebendo sugestões e críticas. Sociedades médicas e as federações hospitalares têm-no criticado velada ou contundentemente. É claro que essas críticas são convenientes e necessárias para o próprio aperfeiçoamento do esquema. Por isso mesmo, o Ministro Hélio Beltrão tomou uma decisão que, a meu ver, Sr. Presidente, é sábia. S. Ex^a está convidando essas sociedades médicas e essas federações hospitalares a fazerem parte de um sistema de acompanhamento da implantação e de análise dos resultados desse nosso esquema. Isso significa que esses críticos terão ampla oportunidade de discutir as vantagens e as desvantagens, de ajudar corrigir rotas ou metas, ou até de mudar o sistema, se isto for julgado conveniente.

Como disse, Sr. Presidente, o problema é sério e amplo. A Previdência como um todo envolve um orçamento de quase três trilhões de cruzeiros. Essa soma é destinada, prioritariamente, ao pagamento dos benefícios previdenciários essenciais, isto é, das aposentadorias, das pensões e de outros benefícios obrigatoriais, destinados aos contribuintes. Contemplada essa área essencial, imposta pela lei, a sobra da arrecadação é dirigida para as áreas assistenciais que compreendem a assistência social e a assistência médica.

A assistência social ainda representa uma despesa relativamente pequena nesse todo. Do total de 2 trilhões e 804 bilhões de cruzeiros, 2 trilhões e 200 bilhões se destinam aos benefícios previdenciários; e 604 bilhões à Assistência Médica e Social, sendo que as aplicações na Assistência Social não representam mais de 40 bilhões no corrente exercício.

Estou certo, Sr. Presidente, que é hora de louvarmos o trabalho que o Ministro Hélio Beltrão está realizando, resultado de um esforço que interessou a nação inteira desde o final do ano passado. Houve, naquela época, mudanças nos índices de contribuição, mas ninguém conhecia ainda o resultado dos estudos do CONASP visando corrigir erros de administração, quer internos, quer externos, ou melhor, quer da instituição previdenciária, quer das entidades prestadoras de serviços.

Hoje sabe-se que o CONASP realizou um trabalho profundo de análise; que entregou ao Ministro Hélio Beltrão uma sugestão nova, já amplamente analisada até pela classe médica. Esse novo plano será aprovado dentro em breve. Espera-se que as Federações Hospitalares e Associações Médicas cooperem com o Ministro Hélio Beltrão; que acompanhem essa implantação, observando, quando for conveniente, os desvios, os erros e as suas imperfeições, visando o seu aprimoramento.

O Sr. Alexandre Costa — Concorde com tudo isso, confio no Ministro, em todos esses planos, acho que existem abusos, mas antes desses planos o Ministro deveria primeiro tornar sem efeito uma portaria do INPS, aquela que obriga as casas de saúde a receberem o doente que lhe bater à porta, sob pena de ser cancelado o seu convênio. V. Ex^a sabe que o INPS não existe em todo o Brasil, existe em capitais — na nossa região mesmo, em todo o nosso Estado, não existe; são casas de saúde particulares. A portaria manda que todo contribuinte que bate à porta da casa de saúde seja atendido por ela sob pena de ser cancelado o convênio que existe com o INPS.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a gostaria que essa portaria fosse revogada?

O Sr. Alexandre Costa — Não. Não acho que deva ser revogada, acho que deve permanecer. Só não acho direito o INPS obrigar a mim que sou dono de uma casa de saúde a receber todos os doentes e não me pagar. É fazer como o patrimônio artístico do Brasil: tomba o que é seu, você não pode

transferi-lo a ninguém, faz patrimônio artístico com a economia do povo brasileiro. Isto não. Para isto é que se contribui para o INPS. Quem coloca uma portaria dessas tem que pagar a casa de saúde que atendeu.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a comete um engano. O que a portaria pretende é que não morra um ser humano enquanto houver uma possibilidade, por mais remota que seja, de ser assistido. O Governo, porém, paga, tanto assim que esses hospitais mantêm convênios com o INAMPS.

O Sr. Alexandre Costa — Não paga — fixa, internamentos. Além daquela fixação, não paga.

O SR. JOSÉ LINS — Todo o sistema atual se baseia em convênios, pelos quais as instituições convenientes faturam de acordo com uma norma, com uma tabela preexistente, e por qualquer doente atendido. De modo que isso não existe. O que o governo pretende com a Portaria é evitar casos chocantes, que têm sido, com razão, explorados pela imprensa. Alguns doentes, V. Ex^a sabe, em estado grave, bateram à porta de hospitais e, não sendo atendidos, morreram por falta inconcebível do atendimento necessário. É isto que o Governo quer evitar e acho que o Governo está certo, até por uma questão de humanidade. Mas, é claro, o Governo paga — não pode deixar de pagar — de acordo com as normas em vigor.

O Sr. Alexandre Costa — Não paga. É fixado, hoje, o número de internamentos. Eu fui ao Ministro reclamar isto — não sou dono de casa de saúde...

O SR. JOSÉ LINS — É fixado um número médio, mas, evidentemente, num caso de urgência, o Governo passa a exigir que o atendimento seja feito.

O Sr. Alexandre Costa — Se internar além do fixado, não recebe.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a sabe que o Governo abriu vários inquéritos para apurar a morte de pessoas que, mesmo não sendo seguradas, bateram às portas de hospitais e ali não recebendo ajuda por razões que desconheço, acabaram morrendo por falta tempestiva de socorro, causando verdadeiro trauma à comunidade.

O Sr. Alexandre Costa — O mal são os inquéritos, não é, Senador? V. Ex^a e eu temos assistido muito no INAMPS, mas V. Ex^a não conhece nenhum punido. Sem punição, nunca que esse novo plano, com toda essa idéia de sábio, vai concretizar-se.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem toda razão. O inquérito só não basta. É preciso punir os culpados.

O Sr. Alexandre Costa — Exato.

O SR. JOSÉ LINS — Quanto a isto, não há dúvida nenhuma.

Sr. Presidente, termino. O Ministro Hélio Beltrão também foi sábio quando convidou para a Direção do INAMPS o Dr. Aloysio Salles, até então Presidente do CONASP, o Conselho responsável pela elaboração desse novo plano de assistência à saúde. Se o Dr. Aloysio Salles coordenou a análise crítica do vigente Sistema Previdenciário de Assistência à Saúde, se o Dr. Aloysio Salles coordenou a elaboração do novo plano, se o Dr. Aloysio Salles acredita nesse plano novo, então, ninguém melhor que o Dr. Aloysio para executar também essas novas medidas, a ele é entregue o instrumento de ação por excelência — o INAMPS, que ele passará a dirigir. Quanto ao Dr. Júlio Dickstein, atual Diretor do INAMPS, e antes colaborador do Dr. Aloysio Salles, S. S^a continuará ajudando, cooperando com o novo Presidente do INAMPS, e — segundo soube — irá dirigir o CONASP.

As decisões tomadas pelo Ministro foram racionais, foram justas e, sobretudo, foram sábias. O Ministro entrega àquele que concebeu o plano novo, a responsabilidade de executá-lo.

Sr. Presidente, ressalto com prazer o extraordinário papel que tem exercido o Ministro Hélio Beltrão na administração pública brasileira. Não é de hoje que S. Ex^a coopera com o Governo, oferecendo sempre, através dos anos, as maiores provas de dedicação, de desprendimento e de competência.

A Sra. Dulce Braga — Muito bem!

O SR. JOSÉ LINS — Do Ministério da Desburocratização, que S. Ex^a hoje acumula com o da Previdência, fluem, constantemente, medidas que todo o País aplaude. Agora, no momento em que S. Ex^a assume a delicada responsabilidade de implantar, no País, um novo Sistema Previdenciário de Assistência à Saúde, ferindo um dos problemas mais sensíveis da comunidade brasileira, neste momento, desejo a S. Ex^a os melhores sucessos. Desejo, sobretudo, que todos aqueles que tiverem uma parcela de responsabilidade,

seja nas instituições públicas, seja no setor privado, cooperem com S. Ex^a, oferecendo-lhe...

O Sr. Alexandre Costa — Acredito tanto em S. Ex^a que lhe desejo uma cooperação muito maior que a que V. Ex^a almeja: que o Governo Federal pegue o FINSOCIAL, que nada mais é do que a Previdência, e o transfira para o Ministro Hélio Beltrão, que estaria em boas mãos. Sairia a Previdência da falência em que se encontra e esse plano proporcionaria grandes benefícios ao Brasil.

O SR. JOSÉ LINS — ...apoio e compreensão. Garanto a V. Ex^a, Senador Alexandre Costa, que o Governo dará ao Ministro Hélio Beltrão todo o seu apoio. O que o Presidente Figueiredo espera é que a sua administração possa oferecer ao povo brasileiro um sistema previdenciário à altura das suas necessidades, tarefa gigantesca ante as enormes carências da economia nacional. O Ministro, porém, eu o afirmo — está a altura dessa missão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 111

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 119ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13/82 (nº 70/80, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1979.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14/82 (nº 123/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Brasília, a 5 de novembro de 1981.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Lei da Câmara nºs 93, 88 e 91/82; e Projeto de Decreto Legislativo nº 32/81.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 169 a 179/82 (nºs 344 a 352, 354 e 355/82, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as prefeituras municipais que menciona sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.4 — Fala da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, destinado a homenagear a memória de Giuseppe Garibaldi.

Oradores

SENADORA DULCE BRAGA, em nome do PDS.

SENADOR GASTÃO MÜLLER, em nome do PMDB.

O SR. PRESIDENTE — Fala associativa em nome da Mesa.

1.2.5 — Discursos do Expediente (Continuação)

SENADOR ALMIR PINTO — “Dia do Soldado”.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Irregularidades que estariam sendo praticadas por membros do PDS na campanha eleitoral do Estado de Goiás.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — “Dia do Soldado”.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Relato de ocorrência verificada no município de Ecoporanga-ES, por ocasião da visita realizada por membros do PMDB daquele Estado.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 123/82.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 240/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MG) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 30/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um

cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 80/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 218/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 221/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 14/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 59/82, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 102/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 91/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 188/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (hum bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 184/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 273/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 8/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 61/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 106/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 107/82, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$

50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 261/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (hum bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 232/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 241/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinada a programação de investimentos naquele município. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 280/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 237/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 69/82, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 95/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Correlação existente entre a concepção democrática defendida pelo PMDB e a verdadeira aspiração do povo brasileiro.

SENADOR PAULO BROSSARD — Gestões realizadas por S. Ex^a junto ao Supremo Tribunal Militar do Uruguai, em favor da libertação do General Liber Seregni.

SENADOR MOACYR DUARTE — Observações sobre declarações do Presidente do BRADESCO, a respeito dos elevados custos financeiros da produção agrícola do Nordeste.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 28-5-82.

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 68ª Sessão, realizada em 20-5-82

— Ata da 108ª Sessão, realizada em 11-8-82

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

ATA DA 119ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÓRTO E GASTÃO MÜLLER.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Álvaro Barcelos — Murilo Badaró — Dulce Braga — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1982
(Nº 70/80, na Câmara dos Deputados)

Aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pelo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1979, conforme disposto nos arts. 44, inciso VIII, e 81, inciso XX, da Constituição Federal, com as ressalvas aos valores lançados à conta "Despesas Impugnadas", pendentes de ulterior verificação do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Os diversos responsáveis da Administração Direta e Indireta, que não apresentaram ao Tribunal de Contas da União os balanços anuais referentes ao exercício financeiro de 1979, no prazo estabelecido pelo Decreto nº 80.421, de 28 de setembro de 1977, ficam sujeitos às sanções previstas no art. 53 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e Resoluções daquele Tribunal.

Art. 3º O Tribunal de Contas da União tomará as providências para a aplicação das penalidades a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 143, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:
Em cumprimento ao disposto no item XX do artigo 81 da Constituição, tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, acompanhadas de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, as Contas do Governo Federal, constantes dos volumes anexos, relativas ao exercício de 1979.

Brasília, 29 de abril de 1980. — *João Figueiredo*

E.M. 082 Em 29 de abril de 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência os Balanços-Gerais da União relativos ao exercício de 1979, bem como o Relatório da Secretaria de Controle Interno, desta Secretaria de Estado, sobre a execução orçamentária e a situação da administração financeira federal.

As peças em questão constituem a prestação de contas ao Congresso Nacional, a que está obrigado o Presidente da República, de conformidade com os dispositivos constitucionais;

"Art. 29. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital da União, de 1º de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 5 de dezembro".

"Art. 81. Compete privativamente ao Presidente da República:

XX — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao ano anterior".

O Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe quanto à Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, estabelece:

"Art. 29. O Tribunal dará parecer prévio, em 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, sobre as contas que o Presidente da República, no prazo constitucional, deverá prestar anualmente ao Congresso Nacional.

§ 1º As contas do Presidente da República deverão ser entregues ao Congresso Nacional, até o dia 30 de abril do ano seguinte, devendo o Tribunal de Contas ser informado do cumprimento ou não dessa determinação constitucional.

§ 2º As contas consistirão dos Balanços-Gerais da União e do Relatório da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal".

Submeto a Vossa Excelência, outrossim, minutas dos expedientes a serem dirigidos ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, comunicando o cumprimento das disposições legais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Ernane Galvêas*, Ministro da Fazenda.

GP-O-333 Brasília, 5 de maio de 1980

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Gilberto Monteiro Pessoa
Presidente do Tribunal de Contas da União

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do disposto no § 2º do art. 70 da Constituição Federal, a prestação de contas do Governo da União, relativa ao exercício de 1979.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — *Flávio Marcílio*, Presidente da Câmara dos Deputados.

Anexos:

1. Balanços Gerais da União (seis volumes)
2. Relatório da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda (dois volumes)

Aviso nº 144-SUPAR/80. Em 29 de abril de 1980.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Wilson Braga
DD, Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativa às contas do Governo Federal do Exercício de 1979.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — *Goubery do Couto e Silva*, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROJETO DE PARECER

O Tribunal de Contas da União, tendo em vista o disposto no art. 70, § 2º, da Constituição, e

Considerando que a execução orçamentária do exercício processou-se com regularidade;

Considerando que os Balanços Gerais da União e a análise das respectivas contas espelham as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 1979;

Considerando que os resultados econômicos e financeiros foram satisfatórios em que pese as dificuldades decorrentes de fatores internos e externos;

Considerando que ocorreu *superavit* de caixa da ordem de Cr\$ 2.296 milhões, alcançado sem prejuízo da execução do Planejamento Governamental;

É de parecer que sejam aprovadas as contas relativas ao exercício de 1979, apresentadas ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General-de-Exército João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Sala das Sessões, em de junho de 1980. — *Mário Pacini*, Ministro-Relator.

PARECER

O Tribunal de Contas da União, tendo em vista o disposto no art. 70, § 2º, da Constituição, e

Considerando que a execução orçamentária do exercício processou-se com regularidade;

Considerando que os Balanços Gerais da União e a análise das respectivas contas espelham as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 1979;

Considerando que os resultados econômicos e financeiros foram satisfatórios em que pese as dificuldades decorrentes de fatores internos e externos;

Considerando que ocorreu *superavit* de caixa da ordem de Cr\$ 2.296 milhões, alcançado sem prejuízo da execução do Planejamento Governamental;

É de parecer que sejam aprovadas as contas relativas ao exercício de 1979, apresentadas ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General-de-Exército João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1980. — *Gilberto Monteiro Pessoa*, Presidente — *Mário Pacini*, Ministro-Relator — *Luiz Octavio Gallotti*, Ministro — *Luciano Brandão Alves de Souza*, Ministro — *Vidal da Fontoura*, Ministro — *Mauro Renault Leite*, Ministro — *Ewald Stenando Pinheiro*, Ministro, Afirmo impedimento — *Arnaldo da Costa Prieto*, Ministro — *Bento José Bugarin*, Ministro.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1982 (Nº 123/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Brasília, a 5 de novembro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Industrial, firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Finlândia, em Brasília, a 5 de novembro de 1981.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no Artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Brasília, a 5 de novembro de 1981.

Brasília, 30 de novembro de 1981. — *João Figueiredo*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE-I, DAL/273/800 (B46) (F29), DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo entre o Brasil e a Finlândia sobre Cooperação Econômica e Industrial, assinado em Brasília, a 5 de novembro do corrente ano, pelo Embaixador da Finlândia, Senhor Martti Lintulahti, e por mim.

2. O referido Acordo tem em vista intensificar a cooperação econômica e industrial entre os dois países, criando uma Comissão Mista para melhor coordená-la.

3. Permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, sendo para tanto necessária a prévia autorização do Congresso Nacional, conforme os termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

4. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de Mensagem Presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do anexo Acordo à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Ramiro Saraiva Guerreiro*.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA FINLÂNDIA SOBRE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E INDUSTRIAL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Finlândia,

Desêjosos de fortalecer os tradicionais laços de amizade que unem seus países, e de intensificar a cooperação econômica e industrial em base de igualdade, visando ao benefício mútuo de ambos os países,

Convieram no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes encorajarão e procurarão desenvolver mutuamente a cooperação econômica e industrial entre instituições, organizações, empresas e outras partes interessadas nos respectivos países.

Artigo II

As formas, modalidades e condições para cooperação dentro do quadro deste Acordo serão negociadas e acordadas pelas instituições, organizações, empresas e outras partes interessadas, com base nas leis e demais atos normativos dos respectivos países.

Artigo III

As Partes Contratantes procurarão facilitar, na medida do possível, as formalidades relacionadas com a preparação, contra-

tação e implementação da cooperação dentro do quadro deste Acordo.

Artigo IV

Fica estabelecida pelo presente Acordo uma Comissão Mista Intergovernamental de Cooperação Econômica e Industrial entre o Brasil e a Finlândia. A Comissão Mista poderá incluir representantes de instituições, organizações, empresas e outras partes dos dois países.

Artigo V

1. A Comissão Mista examinará e promoverá as relações econômicas e industriais entre os dois países. Examinará, de uma maneira geral, todos os assuntos de ordem econômica relativos à cooperação nos setores da economia dos dois países, nos quais tal cooperação possa ser iniciada.

2. Com vistas ao desenvolvimento dessas relações, procurará identificar áreas de interesse comum e tomará providências para a implementação de projetos e programas específicos.

Artigo VI

A Comissão Mista servirá como meio para a troca de informações e consulta sobre assuntos de sua competência e encorajará e facilitará contatos entre as instituições, organizações, empresas e outras partes, mencionadas no Artigo I.

Artigo VII

A Comissão Mista reunirá-se em Brasília ou em Helsinque, por solicitação de qualquer das Partes Contratantes.

Artigo VIII

1. As Partes Contratantes notificar-se-ão, por escrito, do cumprimento das formalidades constitucionais exigidas por ambos os países para a entrada em vigor deste Acordo. O Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias a contar da data da última dessas notificações.

2. O presente Acordo terá vigência por um período indeterminado. Qualquer das Partes Contratantes poderá notificar à outra, por escrito, sua decisão de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses a contar da data de recebimento da notificação.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para esse fim, assinaram o presente Acordo.

Feito em Brasília, aos 5 dias do mês de novembro de 1981, em dois exemplares originais, nos idiomas português, finlandês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência quanto à interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro**.

Pelo Governo da República da Finlândia: **Martti Lintulahti**.
Aviso n.º 681-SUPAR/81.

Em 30 de novembro de 1981.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Furtado Leite**
DD Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, relativa ao Texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Brasília, a 5 de novembro de 1981.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **João Leitão de Abreu**,
Ministro Chefe do Gabinete Civil.

(Às Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

PARECER

PARECER Nº 645, DE 1982.

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1982 (nº 6.246-B, de 1982, na Casa de origem), que "Prorroga, por 2 anos, a validade do Concurso de Fiscal de Tributos Federais".

Relator: **Senador Aderbal Jurema**

De iniciativa do ilustre deputado Ary Kffuri, vem a exame desta Comissão projeto de lei objetivando prorrogar, por 2 (dois) anos, a validade do concurso de Fiscal de Tributos Federais.

Justificando a proposição o seu ilustre autor, assim se expressa:

"O concurso a que se refere o Projeto em tela, realizado na forma do edital DASP/ESAF/MF nº 004/80, aprovou 2.848 candidatas em todo o território nacional.

Entretanto, passado mais de um ano de sua homologação, e já próxima a sua prescrição, até o presente só foram nomeados 497 candidatos, apesar de haver 3.900 vagas existentes para o cargo.

Esdruxulamente, interpreta o DASP que o Edital, fazendo referência a apenas 500 vagas, extinguir-se-á a sua validade, sendo necessário novo concurso para o preenchimento das restantes, recusando-se, assim, a prorrogar a validade.

A Secretaria da Receita Federal possui um quadro de 7.700 fiscais, mas somente 4.400 vagas encontram-se preenchidas.

A carência de fiscais é enorme, e a possibilidade de ocorrerem aproximadamente 600 aposentadorias, a curto prazo, induz à adoção de providências no sentido de recrutar essa mão-de-obra qualificada, indispensável ao atendimento do prioritário programa de Arrecadação do Governo.

A Secretaria da Receita Federal julga extremamente útil e importante que esforços sejam feitos com o objetivo de serem aproveitados, pelo menos, mais 1.000 candidatos aprovados no último concurso."

O projeto vazado em (3) três artigos, prorroga, simplesmente, por (2) dois anos, a validade do Concurso de Fiscal de Tributação Federal — TAF-600, aberto na forma do Edital DASP/ESAF/MF nº 004/80, de 9 de maio de 1980.

Considerando que os custos da realização de um concurso, como este, a nível nacional, são muito altos; e que há mais de 1.000 candidatas aprovados no último concurso ainda não aproveitados, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1982. — **Raimundo Parente**, Presidente em exercício — **Aderbal Jurema**, Relator — **Moacyr Dalla** — **Bernardino Viana**.

PARECER Nº 646, DE 1982

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1982 (Projeto de Lei nº 4.919-B, de 1981, na Câmara), que "acrescenta alínea ao § 2º do artigo 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que dispõe sobre os serviços postais".

Relator: **Senador Aloysio Chaves**.

O projeto, de autoria do nobre Deputado Álvaro Gaudêncio, acrescenta alínea ao art. 9º da Lei nº 6.538, de 1978, nos seguintes termos:

"O recebimento, o transporte e a entrega, no território nacional, de carta, cartão-postal ou correspondência agrupada, de natureza urgente, enviada do exterior para qualquer ponto do Brasil, e vice-versa, por um preço equivalente a, pelo menos, 3 (três) vezes a tarifa ou preço normal cobrado pela empresa exploradora desses mesmos serviços, entre o endereço do remetente no Brasil e o local de saída para o exterior, ou do local de entrada em território nacional até o endereço do destinatário do Brasil."

A justificativa da medida formulada pelo Autor da proposição, é longa e circunstanciada. Parte da observação inicial de que a Lei nº 6.538, de 1978, dispôs sobre os Serviços Postais no País estabelecendo monopólio da União sobre o recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição para o exterior de carta, cartão-postal e correspondência agrupada e a fabricação, emissão de selos e outras formas de franqueamento postal.

Entre as atividades incluídas no monopólio postal da União — prossegue o texto justificador — encontram-se, portanto, as relacionadas ao transporte de correspondência agrupada, ou seja, a reunião, em volume de diversos objetos, quando pelo menos um deles estiver sujeito ao monopólio postal. Dessa forma, tanto o transporte de malotes de correspondência agrupada, como definido em lei, dentro do território nacional, quanto à expedição dos mesmos para o exterior só podem, sob a legislação em vigor, ser feitos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O Autor do projeto alinha a seguir outras considerações que reproduzirei, na íntegra, para melhor caracterização da medida que está sendo alvitrada. Diz ele:

"A legislação postal de 1978 não cuidou, entretanto de um aspecto fundamental para a economia nacional: o fato de que a dispo-

nibilidade de serviços ultra-rápidos e eficientes de malotes internacionais hoje é de vital importância para a manutenção e o crescimento das atividades econômicas do País, principalmente aquelas ligadas ao comércio e às transações internacionais. O transporte e a entrega de malotes internacionais envolvem, sempre, no mínimo, os correios de dois países. Para que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que no Brasil explora os serviços postais sob o regime de monopólio, possa efetuar a remessa de malotes internacionais, a outros países, é necessário o estabelecimento prévio de convênio entre o Governo do Brasil e o governo de cada um dos países envolvidos. Obtido o convênio, a ECT faz, no Brasil, a coleta e a expedição dos malotes, ficando por conta do correio do país de destino a coleta no aeroporto e a entrega do malote ao destinatário. Ora, é sabido que um grande número de países conta com serviços postais deficientes e, por isso mesmo, poucos países têm condições de atender à sua parte no transporte de malotes internacionais com a deficiência requerida pelos negócios internacionais modernos.

Uma vez que este é um problema universal, que atinge e limita a capacidade de atuação dos correios em geral, há alguns anos foram organizadas empresas particulares que se dedicam ao transporte especializado e ultra-rápido de papéis sensíveis ao tempo, ou seja, aqueles que perdem seu valor ou eficácia se não entregues ao destinatário, geralmente em país distante, em um espaço de tempo muito curto, prestando um serviço que, invariavelmente, os correios, por sua própria estrutura operacional, não podem oferecer.

À medida que tais empresas particulares foram se organizando em outros países, foi surgindo o problema da posição das mesmas perante as legislações nacionais de monopólio postal. No Brasil, com a recente entrada em funcionamento de empresas semelhantes, como resultado da própria sofisticação da economia nacional, coloca-se diante do Congresso Nacional a mesma questão anteriormente levantada perante os legisladores de outros países: vale a pena sujeitar a capacidade de ação da economia nacional às deficiências do sistema postal internacional?"

Alude, ainda, ao tratamento que vem sendo dado ao assunto, em diferentes países, ressaltando a necessidade "de excluir do monopólio postal da União os serviços de transporte internacional de correspondência sensível ao tempo".

Na Câmara, a proposição tramitou de junho de 1981 a agosto de 1982, com pronunciamentos favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça; Comunicação; e Economia, Indústria e Comércio.

O projeto de lei ora examinado evidencia uma velha e importante questão: a da obsolescência de muitas leis vigentes no País, ante a dinâmica da realidade, que está sempre a configurar situações novas, a exigirem, por isso mesmo, novas soluções para muitos problemas que envolvem o interesse público.

Revisonar permanentemente as leis em vigor é a contribuição que cabe ao Legislativo prestar, para manter agilizadas as estruturas administrativas do País, fator indispensável a seu desenvolvimento.

A medida prevista no projeto de lei examinado enquadra-se na categoria das que visam assegurar a modernização da legislação, naquilo em que as atuais disposições já estão atuando como entraves notórios ao progresso nacional. Ela atende, por isso mesmo, no meu entender, ao interesse público.

Opino assim, na linha do exposto, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1982, que acrescenta alínea ao § 2º do artigo 9º da Lei nº 6.538/78, que dispõe sobre serviços postais.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1982. — *Benedito Ferreira*, Presidente, em exercício. — *Aloysio Chaves* Relator. — *Gastão Müller* — *Luiz Calvacante*.

PARECERES Nºs 647 E 648, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1982 (nº 4.653-C, na Casa de origem), que "modifica dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito)".

PARECER Nº 647, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador *Aderbal Jurema*

De iniciativa do Poder Executivo, o presente projeto de lei altera disposições da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

As modificações propostas incidem no § 2º do art. 4º, no art. 7º e no art. 60, da Lei nº 5.108/66, alterada pelo Decreto-lei nº 237, de 29 de fevereiro de 1967.

No que tange ao § 2º do art. 4º, pretende-se estabelecer que os representantes da Confederação Brasileira de Automobilismo, da Confederação Nacional de Transportes, do Touring Club do Brasil, do órgão máximo de Transportes Rodoviários de Passageiros e da Associação dos Fabricantes de Veículos Automotores serão escolhidos pelo Presidente da República, dentre os nomes indicados, em lista tríplice, pelas respectivas entidades.

Na modificação sugerida para o art. 7º, com o acréscimo de duas letras, deseje-se a inclusão, nos Conselhos Estaduais de Trânsito, de um representante do órgão máximo da categoria dos trabalhadores em transporte rodoviário de um representante do Touring Club do Brasil.

Relativamente ao art. 60, com a nova redação proposta, além de remeter-se ao âmbito regulamentar disposições referentes ao uso de placas privativas, recomendam-se medidas de simplificação na tomada de decisões pelo Conselho Nacional de Trânsito, em assuntos de sua exclusiva competência. Um aspecto, contudo, ressalta da nova redação sugerida para o referido dispositivo legal: o da supressão da obrigação de uso da plaqueta destacável e substituível, em cada exercício.

Na exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado da Justiça e Extraordinário para a Desburocratização, salienta-se que as modificações contaram com o apoio do Conselho Nacional de Trânsito e com a colaboração do Ministério do Trabalho, este último responsável pelas medidas inseridas nos dois primeiros artigos do projeto encaminhado ao Senhor Presidente da República. Declara-se, ainda, que a eliminação da plaqueta insere-se nos "objetivos maiores do Programa Nacional de Desburocratização, eis que significa a abolição de exigência comprovadamente superflua" além de simplificar o processo de identificação de veículos, reduzindo o custo operacional do emplacamento e defendendo o usuário de gastos desnecessários.

Como se vê, o projeto, submetido na forma do art. 51 da Constituição, está, sob todos os aspectos, elaborado em consonância com as disposições constitucionais e, além de identificado com a sistemática jurídica, serve aos objetivos de manifesto interesse social.

Em face do exposto, opinamos pelo acolhimento do projeto, sob os aspectos que são dados à competência privativa de exame deste órgão técnico.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Bernardino Viana* — *Martins Filho* — *Mendes Canale* — *Raimundo Parente* — *Lenoir Vargas* — *João Calmon* — *Benedito Canelas*.

PARECER Nº 648, de 1982

Da Comissão de Transportes Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador *Aloysio Chaves*

Vem a esta Comissão o projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que modifica disposições do Código Nacional de Trânsito.

A proposição foi submetida ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, acompanhada de exposição de motivos em que os Ministros da Justiça e Extraordinário para a Desburocratização informam que:

1. as providências propostas no texto em apreciação foram estudadas pelo Conselho Nacional de Trânsito, órgão máximo do Sistema Nacional de Trânsito, de onde procedem;
2. com a alteração da legislação vigente, está de acordo o Ministério do Trabalho;
3. a modificação preconizada para o § 2º do artigo 4º da Lei nº 5.108/66 estatui que os representantes da Confederação Brasileira de Automobilismo, da Confederação de Transportes, do Touring Club do Brasil, do órgão máximo do Transporte Rodoviário de Passageiros e da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores serão escolhidos pelo Presidente da República, dentre os nomes indicados pelas respectivas entidades, em lista tríplice;
4. ao acrescentar alínea ao art. 7º do Código Nacional de Trânsito, inclui a proposição representante do órgão máximo nacional dos trabalhadores em transporte rodoviário, a fim de manter a representação igualitária, adotada na composição do Conselho Nacional de Trânsito;
5. a redação proposta para o *caput* do art. 60, objetiva transferir para o Conselho Nacional de Trânsito a competência relativa à regulamentação que, por sua natureza técnica, social ou administrativa, não deve constar de Lei;

6. tal orientação foi adotada em relação à Lei nº 6.731/79, que deu ao CONTRAN competência para regulamentar a habilitação de condutores e renovação de cartilhas;

7. no parágrafo 1º do mesmo art. 60, transfere-se para o Regulamento do Código a designação das autoridades cujos veículos de representação pessoal podem usar placas com as cores verde e amarela, da Bandeira Nacional;

8. ao suprimir os atuais parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 60, o projeto elimina a plaqueta sobreposta à placa traseira dos veículos automotores e que se troca anualmente;

9. a supressão da aludida plaqueta inclui-se no Programa Nacional de Desburocratização, por supérflua.

Na Câmara dos Deputados, o projeto — após ter sido aprovado nas Comissões — recebeu três emendas do Deputado Ricardo Fiuzu, que as formalizou em Plenário.

Apenas a Emenda nº 3 foi aceita e constitui o art. 2º da proposição em análise.

Na outra Casa, a supressão do selo adesivo, ou plaqueta, como é mais conhecida teve resistência dos que a consideram essencial e útil. O argumento principal dos que a defendem é que a plaqueta, em vez de ser desnecessária, facilita a ação da autoridade policial, principalmente quando se trata de localizar veículos roubados.

No entendimento dos defensores da plaqueta, este selo anual permite à autoridade verificar, de pronto, se o licenciamento do veículo está atualizado. Daí desaconselharem a imediata eliminação da plaqueta, pois nela se assenta todo o processo atual de renovação do licenciamento de veículos.

Efetivamente, a norma vigente condiciona a liberação da plaqueta à prova de pagamento da Taxa Rodoviária Única, do seguro obrigatório, de eventuais multas e da vistoria do veículo.

Com, ou sem razão, foram repelidas as objeções opostas à supressão do selo adesivo à placa dos automotores. É evidente ter o Governo, após exame profundo da matéria, concluído ser fundamental a dispensa de tal exigência. Tanto que a eliminação é apresentada, na exposição de motivos ministerial, entre “os objetivos maiores do Programa Nacional de Desburocratização”. Enfatizam, no referido documento, os Ministros da Justiça e Extraordinário para a Desburocratização, que:

“Além disso, ao suprimir a plaqueta, o projeto simplifica, tecnicamente, o processo de identificação dos veículos, reduz o custo operacional do emplacamento e alivia o usuário de despesas desnecessárias.”

Opinamos, por conseguinte, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1982. — *Benedito Ferreira*, Presidente, em exercício — *Aloysio Chaves*, Relator — *Gastão Müller* — *Luiz Cavalcante*.

PARECERES Nº 649 E 650, DE 1982

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1981 (nº 110-B, de 1981-CD), que “aprova o texto do Anexo IV (Seguros) ao Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, adotado pela X Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transportes dos Países do Cone Sul, realizada em Brasília, no período de 13 a 17 de outubro de 1980”.

PARECER Nº 649, DE 1982

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Bernardino Viana

Atendendo a preceito Constitucional, o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional o texto do Anexo IV (Seguros) ao Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, adotado pela X Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transportes dos Países do Cone Sul, realizada em Brasília, no período de 13 a 17 de outubro de 1980.

A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores. Referido documento esclarece que o ato internacional em apreço “resultou do trabalho desenvolvido, na aludida reunião, Subcomissão de Especialistas em Seguros, na qual a Delegação Brasileira se fez representar pelo Instituto de Resseguros do Brasil — IRB”.

O anexo IV foi exarado em nove artigos, cuja preocupação maior é no sentido de se adotar medidas sobre a responsabilidade civil por lesões, morte ou danos a terceiros não transportados, cuja previsão encontra-se no artigo

25 do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, aprovado por Decreto Legislativo, em março de 1981.

O texto ora submetido à apreciação deste Órgão técnico visa a disciplinar empresas e proprietários de veículos destinados ao transporte não retribuído de cargas, limitando-os, porém, à responsabilidade civil. Estabelece, ainda, no seu artigo 6º que “serão válidos os seguros por responsabilidade civil extracontratual cobertos por empresas seguradoras do país de origem, desde que tenham acordos com empresas seguradoras no país ou países onde transitem os segurados, para a liquidação e pagamento dos sinistros, de completa conformidade com as leis desses países”.

No que concerne a esta Comissão examinar, nada encontramos que possa ser oposto ao texto em pauta, razão pela qual somos pela sua aprovação, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1981.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1981. — *Luiz Viana*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Nelson Carneiro* — *Tancredo Neves* — *Aloysio Chaves* — *Lourival Baptista* — *Moacyr Dalla* — *João Calmon* — *Loamanto Júnior*.

PARECER Nº 650, DE 1982

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Luiz Cavalcante

A X Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transportes dos Países do Cone Sul adotou o Anexo IV (Seguros) ao Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre cujo texto é, agora, postô ao exame deste Órgão técnico.

O Convênio ao qual se edita o texto em apreciação já foi apreciado pelo Congresso Nacional, na forma do Decreto Legislativo nº 2, de 12 de março de 1981. E o Anexo IV é, também, submetido ao Poder Legislativo, em obediência ao inciso I, do art. 44, da Constituição Federal. Contém ele nove artigos e estabelece obrigações pertinentes às empresas que realizarem viagens internacionais.

Tais obrigações são extensivas aos proprietários ou motoristas dos veículos destinados ao transporte não retribuído de cargas, limitando-as, no entanto, à responsabilidade civil por lesões, morte ou danos a terceiros não transportados.

Compete, pelo art. 2º, à autoridade de controle da divisa de cada país signatário autorizar as transferências de prêmios dos seguros e dos pagamentos das indenizações por sinistros e despesas.

As importâncias mínimas previstas para a cobertura dos seguros estão previstas no art. 5º, como se vê:

1. responsabilidade civil para com terceiros não transportados: US\$ 15,000.00 por pessoa, US\$ 15,000.00 por bens e US\$ 80,000.00 por ocorrência (catástrofe);
2. responsabilidade civil para com os passageiros: US\$ 15,000.00 por pessoa e US\$ 200,000.00 por ocorrência (catástrofe); bagagem. US\$ 250.00 por pessoa e US\$ 5,000.00 por ocorrência (catástrofe);
3. responsabilidade civil pela carga: não inferior a 50% do valor CIF declarado para a contratação do seguro. Mínimo: US\$ 20,000.00.

Os valores expressos em dólar serão atualizados, anualmente, de acordo com a variação do valor do dólar no mercado internacional, e serão válidos os seguros por responsabilidade civil extracontratual, desde que cobertos pelas empresas seguradoras do país de origem.

Do ponto de vista deste Órgão técnico, o ato internacional em exame preenche lacunas que existiam, pois a cobertura de seguros é essencial para a atividade das empresas transportadoras, as quais correm permanente risco.

Sucedo que, depois de aprovado pelas Comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados, e também após merecer manifestação favorável da douta Comissão de Relações Exteriores desta Casa, foi juntado ao processado o Aviso nº 147-SUPAR/82, datado de 19 de abril último, em que o Senhor Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República informa, ao Senhor Primeiro-Secretário do Senado Federal, para as providências cabíveis, “imperfeição decorrente de lapso na tradução do texto original, em espanhol”. Diz mais o Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República:

— A matéria, remetida à consideração do Congresso Nacional pela Mensagem Presidencial nº 133, de 13 de abril de 1981, deu origem, na Câmara dos Deputados, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1981, o qual, depois de aprovado, tramita nessa Casa, sob o nº 32, de 1981, encontrando-se, atualmente, em exame na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O Aviso em referência foi motivado por ofício do Ministro das Relações Exteriores, que — alertado pelo Ministro dos Transportes — localizara imperfeições de tradução da versão original, redigida em língua espanhola.

Para compreensão exata da questão, incluímos, aqui, o texto da correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República:

— Assinala o Ministério dos Transportes que o texto dos Artigos 2º e 7º, em espanhol, faz menção a “autoridades de controle de divisas”, que foi impropriamente traduzido para o português “autoridade de controle de fronteiras”. Tal desvio de tradução causa uma distorção no sentido original do texto, o qual se refere à atribuição da autoridade monetária.

Após entendimentos com o Instituto de Resseguros do Brasil, o Ministério dos Transportes considera necessário promover-se, tão pronto quanto possível, a substituição, no texto em português, do termo “fronteiras” por “divisas”, nos artigos 2º e 7º, bem como sugere a eliminação da expressão “em conceito de” no artigo 2º.

Claro está que devem ser introduzidas, no texto em estudo, as modificações sugeridas, que produzem dificuldades à exata aplicação, pela autoridade brasileira, dos termos do Acordo.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo, com as seguintes Emendas ao texto do convênio:

EMENDA Nº 1 — CT

Substitua-se, nos artigos 2º e 7º:
o termo “fronteiras”, por “divisas”.

EMENDA Nº 2 — CT

Elimine-se, do Artigo 2º, a expressão:
... “em conceito”... Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1982. — *Benedito Ferreira*, Presidente, em exercício — *Luiz Cavalcante*, Relator — *Gastão Müller* — *Aloysio Chaves*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Do Expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1982 que, nos termos do § 1º do art. 391 do regimento Interno, após sua publicação e distribuição em avulsos, ficará sobre a mesa, durante três sessões ordinárias, para recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 169 a 177, de 1982 (nºs 344 a 352/82, na origem), de 24 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Aloândia (GO), Campina Grande (PB), Mirassol D'Oeste (MT), Rio Claro (SP), Porto Velho (RO), Cândido Mota (SP), Sombrio (SC) e Uberaba (MG), sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu as Mensagens de nºs 178 e 179, de 1982 (nºs 354 e 355/82, na origem), de 24 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de São Paulo (SP) e Taguatinga (GO), sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear a memória de Giuseppe Garibaldi, nos termos do Requerimento nº 81, de 1982, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra à nobre Senadora Dulce Braga, que falará em nome do Partido Democrático Social.

A SRª DULCE BRAGA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Cumprimento o nobre Senador Gastão Müller, que teve a iniciativa louvável de propor a comemoração do centenário de Giuseppe Garibaldi, e agradeço ao ilustre Senador José Lins que, como Líder do PDS, teve a deferência de me designar para fazer este pronunciamento.

Quando se comemora o centenário de Giuseppe Garibaldi, o herói de dois Continentes, nascido em Nice, na França, e falecido em Caprera, na Itália, em 1882, aos setenta e cinco anos de idade, forçoso relembrar a personalidade de Ana Maria Ribeiro da Silva, que passou à história com o nome de Anita Garibaldi.

Antes de acompanhar aquele seu companheiro nos combates guerreiros, na América e na Europa, ela teve, primeiro, que vencer, na sociedade patriarcal que dominava o Brasil, com os mais renitentes preconceitos religiosos, há quase século e meio.

Nascida em 1821, no Município de Laguna, no Estado de Santa Catarina, casava-se, aos catorze anos, em 1835, ainda em plena adolescência, com Manuel Duarte de Aguiar, bem mais idoso, sem conseguir adaptar-se à vida conjugal.

Anita conheceu Giuseppe Garibaldi durante uma festa religiosa, quando se acendeu uma paixão mútua, em 1839, quando da Proclamação da República Catarinense. Anita estava com dezoito anos e Giuseppe, ainda solteiro, com 32 anos.

Conheceram-se nos ardores de uma luta revolucionária e Anita, durante dez anos, arrostando as obrigações do lar, sempre esteve ao lado do companheiro, lutando, de armas na mão, pelas mais nobres causas.

Nascido em 1807, ingressa Giuseppe Garibaldi ainda jovem, na armada sarda, filiando-se logo à organização de Mazzini, de cunho republicano, “A Jovem Itália”, o que lhe valeu o exílio em 1834.

Foge para a América do Sul, participando, ativamente, das Revoluções gaúcha de 1834 e uruguaia de 1841.

Ao seu lado luta Anita, já então sua companheira, em 1839, na Revolução Farroupilha, quando a jovem catarinense se distingue pela sua coragem, sendo presa em Curitiba, a 15 de novembro de 1839.

Graças a um golpe de astúcia, consegue ela escapar à prisão, reunindo-se a Garibaldi em Vacaria, no Rio Grande do Sul.

Pouco depois Bento Gonçalves dispensa Garibaldi e o casal passa a Montevideu e Buenos Aires, onde Garibaldi serve sob o comando de Rosas.

Com dois filhos, partem os dois para a Itália, em 1848, participando também Anita das lutas pela unificação italiana. Muito jovem, aos vinte e oito anos, em 1849, Anita adoece em Orviedo, morrendo próximo de Ravena.

“Heroína de Dois Continentes”, essa qualificação histórica delinea o perfil de uma guerrilheira, mas diz muito pouco da mulher acima dos preconceitos e companheira no verdadeiro sentido da palavra, principalmente nas lutas e nas adversidades. Exaltada na Itália e no Brasil, com monumentos em sua honra, selos com a sua efigie, nomes em cidades, escolas e vias públicas, as cidades de Anita Garibaldi e Anitópolis, ambas em Santa Catarina, dão testemunho perene da história, quando o povo catarinense fez do próprio coração um pedestal para glorificar a grande filha, das mais ilustres brasileiras.

Quando comemoramos o centenário da morte de Giuseppe Garibaldi, não podemos esquecer essa heroína que o acompanhou durante dez anos nas refregas do combate, dando-lhe filhos e exemplos de bravura, tocada pelos mesmos ideais libertários e republicanos.

Mas a perda de tão valente companheira, abalando profundamente Garibaldi, não o faz esquecer os ideais maiores e, em 1849, no comando dos seus “Camisas Vermelhas”, defende a República Romana e, vencido, recusa-se a depor as armas, foge para Veneza, rumo para a Toscana e, daí, para os Estados Unidos. Cinco anos depois, em 1854, está de volta à Itália, aceitando, em 1857, a vice-presidência da Sociedade Nacional, aderindo ao programa unitário da monarquia de Sabóia e recebendo de Vitória Emanuel o comando dos “Caçadores dos Alpes”, corpo de voluntários que organizara e levava, na II Guerra da Independência, às vitórias de Varese e de San Fermo, contra os austríacos, vitorioso nas marchas sobre Bérgamo e Bréscia.

Iniciada a Paz de Vilafranca, coloca-se ao lado dos governos provisórios da Itália Central, como adjunto do General Fanti.

Colocando-se ao lado da revolta no Estado da Igreja, pede demissão e decide-se a apoiar a insurreição liberal na Sicília.

Em maio de 1860, embarca em Gênova com mil voluntários, desembarcando em Marsala seis dias depois, para assumir, em Salemi, a ditadura em nome de Vitória Emanuel, derrotando, em Calatafimi, o forte exército borbônico e entrando em Nápoles a 7 de novembro de 1860 abandonada a cidade por Francisco II.

Esmaga, no Volturno, as últimas resistências borbônicas, saudando, em Teano, Vitória Emanuel como rei da Itália, retirando-se para a Sardenha.

Participa, como deputado, do Parlamento, onde encarna o democrático revolucionário e anticlerical, lutando contra a influência conservadora do Ministro Cavour.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

A SRª DULCE BRAGA — Com grande honra, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senadora Dulce Braga, cabe-me agradecer a V. Exª a maneira brilhante como se desincumbe da missão que lhe foi confiada pelo nosso Partido.

A SRª DULCE BRAGA — Obrigada, Excelência.

O Sr. José Lins — O tema é comovente. Faz parte daquelas aulas que a História nos lega para a formação da nossa tradição. Um povo sem tradição, um povo sem história é também um povo sem futuro. O casal Garibaldi — Gineppe e Anita são, sem dúvida, exemplos de vultos grandes que povoam o nosso passado. São vultos que nos legam páginas das mais belas da nossa vida. Aceite V. Exª os meus cumprimentos.

A SRª DULCE BRAGA — Gratíssima a V. Exª, que ilustrou o meu modesto pronunciamento. *(Não apoiado!)*

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, prepara-se para anexar Roma à Itália e, ante à ambigüidade do rei e do Primeiro-Ministro Ratazzi, reúne voluntários. Tenta detê-lo o rei, na Calábria, obtendo êxito, com Garibaldi derrotado e preso. Anistiado algum tempo depois, participa da III Guerra da Independência contra a Áustria, distinguindo-se na Batalha de Bezzeca, em 1866.

Em 1867 tenta uma nova expedição contra o Estado da Igreja, mas é detido em Mentana, por um corpo francês, retirando-se para Caprera, de onde sai de novo, para oferecer serviços à França, na Guerra com a Prússia.

Em 1875 o rei concede-lhe uma pensão e Guaribaldi, continuando a participar da política, morre em 1882, aos setenta e cinco anos de idade, como *Legendário Herói de dois Continentes*.

Quem examina e estuda a sua vida, como o fiz, nota, como traço preponderante o gosto à aventura, o amor às guerrilhas. Ora liberal e republicano, outra vez defendendo uma ditadura, para, depois, jurar fidelidade à um soberano, todas essas condições ocorrem, no entanto, depois da morte de Anita Garibaldi.

É como se o herói houvesse perdido o endereço republicano, depois da morte de Anita Garibaldi, embora nunca deixasse de enfrentar os poderosos.

Tendo Anita como companheira, são dez anos de vida aventureira, de lances guerrilheiros, mas de profunda informação libertária.

Esse traço da personalidade de Garibaldi, o Libertador, é o que mais se coaduna com aquela fidelidade, até à morte, de Anita Garibaldi, ao seu amor e ao seu ideal, acima de todos os preconceitos, vivendo uma curta vida na plenitude da autenticidade.

Por isso, neste centenário, sua presença deve ser destacada e homenageada, mais uma vez, a memória de quem deu nome a duas cidades brasileiras e tem monumentos na Itália.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. *(Muito bem! Palmas. A oradora é cumprimentada.)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, que falará como representante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, agradeço a gentileza da referência à minha pessoa, feita pela nobre Senadora Dulce Braga, sobre a iniciativa que tive de homenagear Garibaldi.

Giuseppe Maria Garibaldi morreu faz um século; no entanto, não se pode negar que foi, não há dúvida, o mais popular herói da unificação da Itália. Naturalmente que se tem conhecimento que a unificação italiana não foi produto de um só homem, mas, sim, gerada pelo trabalho de prolongados anos de luta e preparação, com a presença da elite italiana à frente. Garibaldi, no entanto, conquistou durante a sua vida novelesca, essa popularidade à que me referi, graças aos momentos de desprendimento e de generosidade. Biógrafos de Garibaldi são muitos, como podemos citar: Alexandre Dumas, que teria sido seu secretário particular, bem como Indro Montanelli e Marco Nozza, Paolo Romani e Mônica Romani.

O Sr. Paulo Brossard — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Com muito prazer, nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard — Entre os escritores ilustres que dissertaram sobre a figura apaixonante de Garibaldi, creio que seria de justiça lembrar o rio-

grandense Lindolfo Collor, no seu livro "Garibaldi e a Guerra dos Farrapos", notável monografia sobre a notável figura de Garibaldi.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Agradeço a V. Exª esta contribuição, que veio abrilhantar e ilustrar este pronunciamento, pois que não tinha conhecimento desse trabalho do seu ilustre conterrâneo.

Mas, Senhor Presidente, Senhores Senadores, seria qual a ligação existente entre esse romântico, filho da cidade de Nice, na época, disputada pela França e o Piemonte, com o Brasil? Por que o Senado brasileiro dedica parte da sua sessão para homenagear esse italiano controvertido para alguns, um guerrilheiro e um herói, simplesmente, para a maioria?

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque, ao se homenagear Garibaldi e sua mulher, a brasileira de Santa Catarina, Anita, está-se fazendo justiça a um homem que tinha, acima de tudo, a paixão pela liberdade. Ele foi no Brasil, durante as lutas do Sul, um lídimo representante daqueles que, acima de tudo, viam na democracia, o fator principal para o desenvolvimento de uma nação, pois, democracia é igual a liberdade.

Na Guerra dos Farrapos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Garibaldi teve um precursor patricio, o bolonhês Tito Livio Zambeccari, aliás, quem o apresentou, como voluntário, do líder Bento Gonçalves.

Como homem ligado às lides do mar, Garibaldi pôde ser útil à nova república, a Rio-Grandense, organizando uma minúscula, mas eficiente Marinha de Guerra. Com essa "pequena esquadra", Garibaldi cooperou para que em Santa Catarina se proclamasse a "República Juliana", que não vingou. Nessa ida àquela província Garibaldi conheceria a mulher que seria sua companheira dedicada e fiel até a morte, Anita, que acabou sendo uma heroína de dois mundos.

A presença do nosso homenageado na Guerra dos Farrapos é motivo de controvérsias, pois, uns o colocam como um notável guerreiro, um herói, para outros não passou de um impetuoso mercenário.

O Sr. Paulo Brossard — É uma grande figura do Rio Grande do Sul que o estima como se lá estivesse nascido.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Muito obrigado.

Vendo-o sob o prisma de guerreiro, vamos observar que Garibaldi, criando o corpo de voluntários que usava camisas vermelhas, ficou sendo o precursor das guerrilhas modernas e o método iniciado no Brasil foi empregado com sucesso, por ele, na Guerra da Unidade Italiana.

O Sr. Paulo Brossard — Permite-me fazer uma interrupção?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Paulo Brossard — E lá, nas guerras italianas, ele lamentava não contar com a cavalaria rio-grandense-do-sul.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Teria sido uma honra para nós colaborar na unidade italiana e na liberdade desse povo, também, tendo à frente Garibaldi com a experiência que ele adquiriu no Rio Grande do Sul, nas coxilhas gaúchas. Essa experiência adquirida no Brasil e outros países sul-americanos, ser-lhe-ia, portanto, muito proveitosa nas batalhas da guerra pela unidade da Itália.

Por que se homenagear Garibaldi? A resposta será dada neste pronunciamento pelo qual se procurará, embora palidamente, distinguir a obra e o espírito de luta do notável italiano que tanto serviu à causa democrática no Brasil, na América do Sul e na Europa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este ano marca o centenário da morte de Giuseppe Garibaldi, que tem o seu nome ligado à história dos continentes europeu e americano.

Nascido a 4 de julho de 1807, morrendo em Caprera, a 2 de julho de 1882, filho de um pequeno armador, desde a infância sonhava com aventuras marítimas.

Ingressando na Marinha Mercante, já em 1833 estava na Marinha da Sardenha e, nos portos orientais, teve contacto com os discípulos de Saint Simon, deixando-se impressionar pelas suas idéias libertárias.

Depois de conhecer o filósofo italiano Manzini, tornou-se republicano ardoroso, participando de um complot do partido "Giovane Itália", cujo insucesso o levou a expatriar-se no Brasil, como emigrado político.

Em 1835, participava, no Rio de Janeiro, de uma companhia de navegação de cabotagem e, algum tempo depois, aderindo à causa dos revolucionários farroupilhas, acompanhava, em Laguna, a proclamação da República Catarinense, quando conheceu Ana Maria Ribeiro da Silva, com quem se casou em 1842, tendo-a como fiel companheira de suas lutas republicanas.

Dispensado por Bento Gonçalves, Giuseppe Garibaldi se transferiu, já com a sua Anita, para o Uruguai, apoiando, naquele ano, Diego de Rivera, para, pouco depois, na Argentina, servir a Rosas.

Em 1843, organizou sua primeira legião de "camisas vermelhas" e logo era conhecido em toda a América do Sul pela sua experiência guerrilheira, lutando pela libertação dos povos coloniais.

Depois de destacar-se por sua ação na batalha de Sant'Antonio, em 1846, voltou à Itália, para lutar pela unificação daquele país. Por isso é conhecido como o herói de dois continentes e quatro pátrias.

Sua esposa, Ana Maria Ribeiro da Silva, conhecida como Anita Garibaldi, nasceu em Morrinhos, no Estado de Santa Catarina, no então município de Laguna, em 1821, morrendo perto de Ravena, a 4 de agosto de 1849.

Casada com Manuel Duarte Aguiar, entusiasmou-se pelos feitos de Giuseppe Garibaldi, seguindo-o durante nove anos, até a morte.

Anita de distinguiu por sua bravura na Batalha de Imbituba, disparando o primeiro tiro de canhão, quando as tropas revolucionárias foram atacadas de surpresa em Laguna.

Preso, em 1839, na Batalha de Curitiba, atravessou a nado o rio Canoas e foi encontrado com Garibaldi, em Vacaria.

Do seu companheiro teve dois filhos, Menotti e Riciotti.

Acompanhando sempre Giuseppe Garibaldi, na luta pela unificação da Itália, reafirmou sua coragem na Batalha de Gianicolo. Durante a fuga de Roma, quando se travestiu de soldado, adoeceu em Oriveito, falecendo perto de Ravena, quando se dirigia à Suíça.

Admirada pela sua bravura, pelo seu estoicismo e pelo seu desprendimento, foi consagrada "heroína de dois mundos".

Em Santa Catarina, prestaram-se duas homenagens à sua memória, na denominação dos Municípios de Anitópolis e Anita Garibaldi.

Depois da luta dos Farrapos e da participação nas campanhas de Rosas e Rivera, teve notícia da revolução de Palermo, em 1849, quando encontrou revoltados os Estados Italianos, a Sardenha em guerra contra a Áustria, indo da luta participar.

Proposta a unificação do País, pela Sardenha, em torno da Casa de Savóia, Garibaldi, dizendo-se mais italiano que republicano, fez uma profissão de fé monárquica e, em Milão, organizou uma legião de voluntários para combater os austríacos.

Feito o armistício, elegeu-se, em 1849, deputado à constituinte, participando das discussões sobre a implantação da República, o regime dos seus sonhos.

Quando os franceses ameaçam Roma, as tropas de Garibaldi são requisitadas, defendendo o porto de San Pancrazio Salentino. Com a queda de Roma, Garibaldi se vê forçado a fugir com seus homens para a Toscana, sendo, mais uma vez, derrotado pelos austríacos.

O Sr. Dirceu Cardoso — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GASTÃO MEÜLLER — Pois não. Ouço com muito prazer e com muita honra o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso — Nobre Senador Gastão Müller, agiu bem V. Ex^a com a sua atuação, marcando o Senado com uma posição nas comemorações do centenário da morte de Giuseppe Garibaldi. O Senado, que sempre tem reverenciado as grandes figuras da História brasileira, não podia deixar passar despercebida a data em que se comemora o herói de dois mundos, o herói de dois continentes, ou, como diz V. Ex^a, o herói de quatro pátrias e dois continentes. Garibaldi, cujo tropel do cavalo sacudiu as terras do Rio Grande como um minuano que deixa passar e verga as folhas do Rio Grande como um minuano que deixa passar e verga as folhas dos jervás, num dos episódios mais belos da história brasileira que é a implantação da república de Piratini, teve na expressão da sua força e do seu símbolo, ao seu lado, a figura inesquecível e brava também de sua ilustre e grande companheira Anita Garibaldi, que também se inscreveu como heroína de dois mundos, a brasileira brava que lutou a seu lado em duas campanhas. E assinala V. Ex^a, também, que Garibaldi, um dos participantes das lutas pela unificação da Itália, também lá inscreveu uma página do seu heroísmo, da sua maneira de ser, de ver, de sentir. Então, o Senado Federal, curvando-se diante das páginas da História, presta, por seu intermédio, na sua oração e na da ilustre Senadora Dulce Braga, esta homenagem fervida, 100 anos depois dessa figura que a Itália e o Brasil festejam na data de hoje. Portanto, as minhas felicitações a V. Ex^a, pela iniciativa de fazer com que o Senado rememore e preste, na gratidão dessas palavras, sua homenagem à grande figura de Garibaldi.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Muito obrigado, Senador Dirceu Cardoso, pelas referências à minha pessoa e pela gentileza do aparte que veio abrihantar o meu discurso e encaixar nele alguma coisa de útil, para torná-lo mais completo na homenagem que se presta à memória desse grande brasileiro

ro e italiano ao mesmo tempo e, especialmente, em termos de Brasil, desse grande gaúcho brasileiro que foi Garibaldi.

Garibaldi refugia-se nos Estados Unidos, vivendo em Nova Iorque até 1854, como operário numa fábrica de Staten Island.

Retornando à Itália, compra uma parte da Ilha de Caprera e, em 1860, indignado com a Casa de Savóia por ter cedido Nice à França, organiza, com o apoio de Cavour, uma expedição de auxílio aos revolucionários que se voltam contra o Reino das Duas Sicílias. Comandando um exército de voluntários, conhecido como "os mil" ou "camisas vermelhas", parte de Gênova, por mar, conseguindo brilhante vitória em Calatafimi, tomando Palermo e vencendo o combate de Milazzo. Atravessa o estreito de Messina e inicia uma marcha triunfal pela Calábria, entrando em Nápoles a 7 de setembro de 1860. Depois de acompanhar Vítor Emanuel I na sua entrada em Nápoles, em novembro daquele ano, retira-se para Caprera.

Em 1862, pretendendo realizar seu sonho de transformar Roma na capital da Itália, é derrotado em Aspromonte, e preso. Mantendo-se fiel à monarquia, é anistiado, passando a presidir a Comissão Central Unitária Italiana, quando o seu nome se torna um símbolo internacional de luta nacionalista.

Em 1864 é recebido com entusiasmo no Reino Unido e, na guerra de 1866, comandando uma legião de voluntários, triunfa nas batalhas de Monte Suello e Bezzeca, mas obedece à ordem de abandonar o território ocupado.

Tentando novamente libertar Roma, é derrotado pelos franceses em Mantana, em novembro de 1867.

Como voluntário, combate durante a guerra franco-alemã em 1870/1871, levando seus "camisas vermelhas" a Borgonha e contribuindo para a libertação de Dijon.

Apesar de eleito deputado à Assembléia de Bordéus, em 1871, prefere regressar a Caprera, sendo eleito deputado em Roma, em 1874, quando recebe pensão pelos serviços prestados ao País.

Garibaldi foi, além de guerrilheiro, atuante parlamentar, sonhando com a igualdade republicana, embora, mais de uma vez, confessando-se monarquista, em nome do futuro da sua pátria e da desejada unificação.

Em 1888, seis anos depois da sua morte, editavam-se suas "Memórias Autobiográficas" e, de 1932 a 1937, durante o governo de Benito Mussolini, editaram-se seis volumes com seus escritos em "Edizione Nazionale".

Como, no continente americano, lutara ao lado dos que condenavam o colonialismo, fiel aos seus sonhos republicanos, na Itália pusera a bandeira nacionalista acima de todos os ideais, colocando, no entanto, a unidade nacional como preocupação primeira, esperada a república para quando fosse possível.

É curiosa essa passagem de Garibaldi. Ele era por excelência republicano-democrata, mas, quando estava em jogo a unidade da Itália, ele punha todos os seus ideais de lado por um ideal maior, que era a unidade da pátria.

Republicano, quando o monarquista Cavour lhe propôs uma aliança, pensou, apenas, na unificação da sua pátria e, aliando-se a ele, na guerra de 1859, conseguiu derrotar os austríacos em Varese e San Fermo, liberando os Alpes até o Tirol. Vitorioso ainda em Bréscia, insurge-se contra a paz prematura de Vila Franca, deixando a luta, passando, depois, a comandar uma divisão toscana, organiza uma insurreição frustrada pela intervenção do Piemonte. Diante disso, demite-se, lançando ao povo italiano um manifesto em que condena a traição do Governo.

Era, na verdade, um temperamento irredento. Capaz de improvisadas atitudes de extrema bravura, também parava para pensar numa aliança benéfica à unidade italiana.

Tal o homem cujo centenário de falecimento comemoramos, lembrando ao seu lado a catarinense Anita Garibaldi, heroína de dois mundos.

O Brasil não deve e não pode esquecer do intrépido Garibaldi e daí ter eu sugerido, com o apoio do Plenário da Comissão de Educação e Cultura esta homenagem à memória deste notável cidadão do mundo latino, bom como da sua companheira de tantas jornadas, a brasileira de Santa Catarina, Anita Garibaldi, figura das mais brilhantes, de mulher e de heroína.

O Sr. Paulo Brossard — Fez muito bem V. Ex^a.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Muito obrigado!

A Folha de S. Paulo, Senhor Presidente, Senhores Senadores, do último dia 2 do corrente, publica um artigo intitulado "Garibaldi, Mito e Folclore" de autoria do Senhor Enio Squeff que tenho o prazer de inserir neste meu pronunciamento, diante do mesmo espelhar perfeitamente, em rápidas pinceladas, a personalidade do nosso homenageado.

Garibaldi, mito e folclore

Enio Squeff

É possível que John Huston se tenha inspirado na vida de Garibaldi ao colocar um navio deslizando por entre as árvores de uma floresta num de seus filmes de aventura. Garibaldi fez isso no Brasil como comandante de dois barcos farroupilhas cercados na lagoa dos Patos pela esquadra do Império brasileiro.

O Sr. Paulo Brossard — Famosos lanchões que ele transportou com jantas de boi.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Exatamente. Imaginem o susto dos adversários quando viram os pequenos navios de Garibaldi. Parece coisa de cinema! E o terror que deve ter trazido aos combatentes aquela presença insólita dos navios, vindos por terra, acabando com o cerco que os comprimia dentro da lagoa.

Ante a impossibilidade de atacá-la, ele furou o bloqueio naval fazendo com que seus dois navios durante uma semana atravessassem o estreito de terra entre a lagoa dos Patos e a barra de Tramandaí no Rio Grande do Sul. Não é preciso muito para imaginar a cena insólita, navios pelos campos, puxados por parelhas de bois etc. etc.

Há indícios de que muitas coisas mudaram aqui e lá pela ação deste homem que cem anos depois de sua morte está entre os mais controvertidos do século passado. Historiadores ou pensadores políticos (como Gramsci, por exemplo), não lhe negam um papel histórico determinante nas lutas do "Risorgimento" e que culminaram com a emancipação Italiana. Garibaldi foi um guerrilheiro romântico no melhor modelo com que a história consagraria Che Guevara: em nome de um ideal republicano que tanto justificaria sua participação nas lutas pela criação da República Independente do Rio Grande do Sul, separada do Império brasileiro, quanto no engajamento pela emancipação de seu próprio país, deixou claro que para ele não havia diferença alguma entre internacionalismo ou nacionalismo. Foi uma coisa e outra em nome do ideal republicano.

É um dos aspectos que a história ainda discute: sobre este homem as autoridades do Segundo Império nunca duvidaram que Giuseppe Garibaldi fosse um agente da subversão internacional, contra todas as coroas. Antimonarquista ele foi, sem dúvida. Não obstante sua adesão lática à monarquia piemontesa na luta contra os austríacos, Garibaldi assinaria a declaração de "Rigoletto", personagem da ópera de Verdi (outro nome do "Risorgimento") que num assomo de cólera brada contra a "raça vil dos cortesãos". Garibaldi jamais gostou de reis e cortesãos. Há indícios de que sua aversão a Mazzini — ideólogo do "Risorgimento" — tenha sido também uma idiossincrasia contra o que julgava ocioso (leia-se "aristocrático") no intelectualismo do outro. É o que torna incompreensível sua passividade perante a ação de alguns de seus generais que chacinaram camponeses italianos quando estes tentaram instaurar uma autêntica democracia, expulsando latifundiários aristocratas de suas terras. A ação de Garibaldi no Brasil teve um aspecto que a historiografia oficial quase sempre omite: o conceito de democracia entre os farroupilhas podia ter sido libertário nos limites em que idealizaram a República Rio-Grandense alguns radicais.

Não há como ignorar que foi no Brasil que ele aprendeu grande parte do que se poderia considerar como "arte da guerra". Quando aportou ao Brasil sabia pouco de batalhas. Em uma de suas autobiografias, fala de Bento Gonçalves, chefe dos farroupilhas e do general Antônio de Sousa Neto, comandante dos revolucionários rio-grandenses, como os "melhores cavaleiros do mundo".

Sua vida poderia terminar aí: Garibaldi já teria histórias em abundância para embasucar seus contemporâneos e principalmente as mulheres européias que viam no homem louro, sempre coberto por um poncho (lembrança de sua estada entre os gaúchos) o ideal do guerreiro romântico. Mas ele persistiu e acabou seus dias glorioso, em Cabrera, afastado da política (na verdade "enojado" dela), mas festejado por todos.

Certa vez, conversando com o falecido Edoardo Bizarri, tradutor de Guimarães Rosa para o italiano, fui surpreendido com a informação de que Garibaldi jamais fora ferido em combate. É verda-

de. Bizarri, exímio conhecedor das coisas brasileiras, definiu-o como "homem de corpo fechado". Se foi, está aí uma conjectura que pode alimentar o folclore sobre o personagem. Ele já existe como vestígio dos tempos antigos, numa canção de roda na qual se fala da possibilidade de que Garibaldi tenha sido morto. Pergunta a canção, se é "verdade que mataram Garibaldi, pum" para acrescentar que o guerreiro não foi morto, mas "quase morreu de paixão" ao saber que sua mulher (Anita) "foi à missa sem balão" e que, mesmo sem ser bom cavaleiro, "pulou fora" quando seu cavalo "deu de banda". O mito de Garibaldi sempre vivo virou folclore. Não deixa de ser paradoxal.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Senado Federal cumpre, nesta, tarde, uma das suas missões das mais importantes, que é a de homenagear os heróis da Pátria. O Expediente de hoje foi dedicado a uma das figuras mais controvertidas, mais românticas, mais importantes da História Revolucionária Brasileira, herói de dois continentes, herói da reunificação italiana e, sobretudo, à Revolucionária Anita Garibaldi, a quem o Senado, nesta tarde, deve também estar homenageando como se estivesse, nela, homenageando a mulher brasileira.

A Mesa se associa às palavras pronunciadas aqui pelos dois oradores que representaram o pensamento da sociedade brasileira, homenageando Giuseppe Garibaldi, revolucionário de dois continentes e de quatro nações.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos para a sessão de hoje.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Na prorrogação do Expediente, concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho percorrido o meu Estado de Norte a Sul, de Leste a Oeste, e constatado que é dramática a situação social dos goianos. No meio rural é o desalento, é a falta de perspectiva para o homem que planta a terra. Nas cidades maiores é o desemprego que grassa. É a presença, Sr. Presidente, de mais de 500 mil crianças sem escola no meu Estado. É o endividamento monstruoso do Estado de Goiás que já se torna efetivamente incontrolável.

Mas, Sr. Presidente, diante de todo esse quadro é de estarrecer o desvario do Governo do Estado de Goiás, no tocante às próximas eleições, principalmente depois que o Senhor Presidente da República, o General Figueiredo, esteve em Goiânia e lá exortou os seus partidários do PDS a tentar ganhar as eleições a qualquer custo, mesmo à custa de se cometerem pecados! E quantos pecados estão cometendo, Sr. Presidente, e Srs. Senadores! A minha presença aqui, numa rápida comunicação, é para dizer a V. Exª e à Casa que, dentro de poucos dias, ocuparei esta tribuna, para trazer documentos comprobatórios de atos que envergonhariam o mais despuddorado político da era colonial, e que estão acontecendo no meu Estado!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não vou adiantar, daqui, neste instante, a denúncia que pretendo trazer ao conhecimento do Senado. É grave, mas de antemão, Sr. Presidente, eu quero responsabilizar o Senhor Presidente da República pelo incentivo que Sua Excelência deu aos seus adversários para que em Goiás tentem evitar o inevitável: a vitória da Oposição, a vitória do PMDB que, em Goiás, será avassaladora! Eu trarei, espero trazer, na próxima semana, à consideração do Senado documentos de estarrecer.

Se vivêssemos num país sério, se vivêssemos num país democrático, sem dúvida alguma isto seria o suficiente, para fazer tremer as bases da República!

Por mil vezes menos do que está acontecendo em Goiás, por mil vezes menos do que aquilo que o Senhor Presidente da República disse, em Goiás, pelo rádio e pela televisão, publicado nos jornais, nos Estados Unidos da América um Presidente da República foi apeado do poder. É lamentável que tudo isto aconteça numa época, Sr. Presidente, de gravíssimas dificuldades sociais, as quais, como sabemos, não se fazem sentir apenas em Goiás, mas no Brasil inteiro. É lamentável verificar-se a corrupção deslavada que está jorrando neste País, e os agentes dela são homens encastelados no poder, numa época em que milhões de brasileiros não têm comida em casa, não têm

teto para morar, não têm empregos, os salários são aviltados e milhões de crianças estão sem escolas neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, aguardando, e peço a V. Ex.^a e à Casa que me tolerem na próxima semana com a documentação que espero trazer e que já se encontra em nosso poder, para ouvirem as denúncias que vou apresentar. (*Muito bem!*)

O Sr. Paulo Brossard — V. Ex.^a será ouvido com a atenção de sempre.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O nobre Senador Paulo Brossard gostaria de falar?

O Sr. Paulo Brossard — Por cessão do nobre Senador Luiz Cavalcante, estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vamos ainda ouvir o nobre Senador Dirceu Cardoso. Depois, anunciaremos a Ordem do Dia e, logo após daremos a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, o qual falará como Líder do PMDB. (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Comemora-se hoje o Dia do Soldado, quando toda a Nação coesa, lembra e enaltece a memória do Marechal Luiz Alves de Lima e Silva — o Duque de Caxias.

Sendo um dos protagonistas maiores da nossa História, — contribuindo, decisivamente, para a Unidade, a Paz e o Prestígio da nossa Pátria, o Duque de Caxias adquiriu dimensões de grandeza, que o singularizaram, no cenário da nacionalidade, — menos como soldado, expoente e símbolo das nossas Forças Armadas, — do que como o cidadão austero, incorruptível e exemplar.

Foi o Duque de Caxias, acima de tudo, o Pacificador e o Estadista capaz, que demonstrou, nos campos de batalha, uma coragem incomparável, e no desenrolar cotidiano de sua fecunda, e nobre e modelar existência, as qualidades que o engrandeceram perante o Povo e a História.

Político, no verdadeiro sentido da expressão — como o Senador exemplar sempre a serviço dos interesses superiores da Pátria — Luiz Alves de Lima e Silva se orgulhava da sua pobreza, e dedicava todas as suas energias e a sua própria vida ao serviço dos seus semelhantes, praticando a religião de bem servir a quantos tiverem o privilégio de procurá-lo.

Leal às instituições imperiais, e à Sua Majestade — que sempre o respeitou e admirou — o Duque de Caxias repelia a subserviência e deixou à Nação um exemplo imperecível de verticalidade, dignidade e patriotismo.

São estes os motivos que me levam à tribuna do Senado da República para requerer a incorporação ao texto deste breve pronunciamento a Ordem do Dia do Ministro do Exército Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, que interpreta com fidelidade o pensamento de todos os brasileiros. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

CAXIAS, MAGNÂNIMO COM VENCIDOS

É a seguinte na íntegra, a Ordem do Dia do Ministro do Exército:

“Meus comandados

Nós, soldados de hoje, ao reverenciarmos a memória do marechal Luiz Alves de Lima e Silva — o Duque de Caxias —, buscamos inspiração para bem cumprir nossa missão, no sentido de responder aos desafios do presente, perfeitamente sintonizados com as legítimas aspirações do povo brasileiro.

Ao contemplarmos a figura do nosso patrono, na galeria dos que conquistaram a gratidão nacional, somos compelidos a evocar seus feitos, no afã de mostrar, às novas gerações, o paradigma do cidadão e do soldado.

Coerente com a imagem de um Brasil que idealizou, apóstolo de profundas convicções, cobriu-se de glórias na pacificação interna, detendo, com sua espada invencível, os desafios à ordem, cortando pela raiz funestas aspirações separatistas.

Caxias foi aquele que, nas guerras externas, em meio a duros sacrifícios, se revelou o chefe e o líder, em torno de quem tudo renascia — dignidade, entusiasmo, amor pátrio. Aquele que, com a palavra e o exemplo, eletrizava seus comandados, brasileiros de todas as origens, conduzindo-os à vitória. Aquele que, com a força de sua presença, conseguia transferir a cada soldado a febre sublime do heroísmo e, na vitória, sabia ser magnânimo com os vencidos.

Como titular da Pasta da Guerra, soube pesar as necessidades do Exército e as disponibilidades do Império, introduzindo mudanças com a ponde-

ração que lhe era peculiar. Sua vivência, na paz e na guerra, o orientou no sentido de reformular a instrução da tropa, adaptando os conhecimentos militares da época à realidade brasileira, antecipando a idéia de livrar o país da incômoda dependência externa, a qual não pode estar sujeita a segurança da Pátria.

Como senador do império tornou-se exemplo de equilíbrio, tirocínio e patriotismo.

Morreu glorificado e foi conduzido a última morada por seis soldados rasos, “corpo e espírito do Exército Brasileiro”. Era a manifestação derradeira da alma simples do soldado.

Nós, do Exército de hoje, aqui estamos na condição de modestos seguidores da obra iniciada pelo ilustre marechal. Vemo-nos diante do Brasil que ele ajudou a construir, ciosos de nossa participação, inspirados em seu exemplo.

Sentimo-nos conscientes de que um imenso patrimônio material e moral nos foi legado, cuja preservação, ante as turbulências do mundo em que ora vivemos, e alicerçada pela coragem e pela energia da nossa geração.

Vemos, hoje, nosso exército desdobrado em todo o território nacional, amalgamando brasileiros de todos os recantos, orientados por quadros que se preocupam, permanentemente, com o preparo técnico-profissional, com o aprimoramento do caráter, com a formação do soldado-cidadão.

Vemos, em cada unidade, uma escola de civismo, genuíno templo dedicado ao culto da pátria, onde se enriquece e se valoriza o potencial humano do nosso Brasil, preparando-o para a defesa dos mais autênticos valores da nossa sociedade.

Se Caxias aqui estivesse neste momento, veria um Exército coeso, fiel aos nobres ideais da Revolução Democrática de 31 de março de 1964, colaborando, com despreendimento e abnegação, na conquista do magnífico projeto destinado a incluir a Nação Brasileira no rol das sociedades desenvolvidas e democráticas.

Meus soldados,

Permanece a chama do exemplo do grande soldado. A chama que fez nosso Exército presente nos momentos decisivos que marcaram nossa História. Na Independência, na defesa da unidade nacional, nas guerras que definiram nossas fronteiras, na Abolição da Escravatura, na Proclamação da República, na Luta contra os Marxistas de 35, nos campos da Itália, na Revolução de 31 de março de 1964. A mesma chama que, nos dias atuais, quando o mundo atravessa sua mais séria crise de Ordenação Econômica, Política e Social, fortalece o corpo e o espírito de cada soldado, determinado, mais do que nunca, a participar do Desenvolvimento Nacional, preservando nossas tradições, garantindo nossa Soberania e produzindo a segurança compatível com a grandeza da Pátria, sejam quais forem as ameaças que, porventura, venham a turvar nossos horizontes”.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, último orador do Expediente.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação.

Em consequência, as matérias da pauta de hoje, todas pendentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará como Líder do PMDB.

O SR. FRANCO MONTORO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O PMDB tem sido muitas vezes criticado por abrigar variadas correntes de pensamento, e não possuir uma ideologia definida. Qual a validade desta crítica? O objetivo da nossa intervenção, Sr. Presidente, é dar uma contribuição ao episódio que está a se desenvolver em nossa vida pública, e que terá, segundo a nossa perspectiva, uma importância muito grande para a definição dos rumos políticos e partidários do futuro.

Uma reflexão atenta sobre a vida política brasileira mostra que nos últimos 16 anos o PMDB ou o seu antecessor, o MDB, vem sendo o grande instrumento de construção de uma ideologia democrática. Esse desempenho ga-

nha maior nitidez no confronto com a situação em outros países do continente.

Sob o ponto de vista político, a América Latina vive hoje um dos períodos mais sombrios da sua história; das 23 nações que a integram, apenas quatro ou cinco vivem em regime de normalidade democrática. As demais, que constituem a imensa maioria, são governadas por regimes autoritários e por ditaduras civis ou militares. Em todas essas nações há forças populares e democráticas em luta contra os regimes de opressão. Mas parece haver uma pedra no caminho; são as diferenças doutrinárias ou ideológicas que dificultam o entendimento comum. Algumas dessas correntes são vinculadas ao liberalismo, outras à social democracia, à democracia cristã, ao trabalho e a diferentes matizes do socialismo.

Essa divisão ideológica ameaça a unidade e a eficácia da luta pela democratização. A questão nos parece mal colocada. O problema da América Latina hoje não é esse. Corremos o risco de discutir o acessório e esquecer o principal. O nosso problema nº 1 chama-se ditadura, e a sua solução, democracia.

Impõe-se por isso, acima de divergências partidárias e de matizes ideológicas, a formação de um amplo movimento que reúna todas as forças políticas e sociais empenhadas na luta pela democracia e no respeito aos Direitos Humanos.

No Brasil, essa luta vem sendo a tarefa histórica do MDB. Por isso ele chamou-se Movimento Democrático Brasileiro. Como força social atuante, o MDB está se constituindo no mais poderoso instrumento de elaboração de uma ideologia democrática. É preciso explicitar e enriquecer esse conceito, capaz de empolgar e de unir os homens na sua luta pelos Direitos Humanos.

Algumas linhas devem caracterizar qualquer regime democrático e podem servir de programas básicos para uma ação comum.

Democracia não é uma palavra vaga, imprecisa. Na prática, na luta, no campo político, no campo social, na tribuna, nos comícios, na defesa dos Direitos Humanos, das liberdades democráticas, o PMDB vem-se constituindo no grande instrumento e construindo, como força social, um movimento que está elaborando uma ideologia, não na mente dos doutrinadores, não no pensamento teórico, e sim na realidade prática.

Quais são os pontos que podem contribuir, com a colaboração de todos, para a definição dessa ideologia democrática que, no fundo, é a grande aspiração do povo brasileiro? Alguns pontos nos parecem pacíficos:

1 — Respeito rigoroso aos Direitos Humanos Fundamentais, definidos na Declaração de 1948.

Este, um ponto preliminar a qualquer regime democrático. A luta do PMDB, nestes 16 anos, em todas as tribunas do Brasil, tem sido o testemunho da luta, da defesa, da denúncia das violações desses Direitos Fundamentais.

2 — Eleições livres e realmente representativas, em todos os níveis. Aqui está outra luta contínua do PMDB: as seguidas emendas constitucionais pelas eleições diretas para governadores dos Estados, para prefeitos das Capitais, para Presidente da República, luta que ecoa em todos os Congressos, nas Assembleias e Câmaras Municipais de que o PMDB participa. É a luta constante por esse elemento que integra uma concepção democrática.

3 — Existência e independência de um Poder legislativo e Judiciário, de um Parlamento e de uma Justiça independentes. Sem Parlamento não há democracia. Não basta o Parlamento, é certo, mas sem Parlamento e sem Parlamento independente, como sem Justiça independente, não há democracia. Daí, também, quando o historiador no futuro fizer o exame dos documentos do Congresso Nacional, irá encontrar os inúmeros e históricos pronunciamentos na defesa do Poder Judiciário, da independência do Supremo Tribunal Federal, da luta e da denúncia feita corajosamente pelos membros do PMDB das violações sofridas pela Justiça e pela sua sujeição ao Poder Executivo. É a luta pela democracia, é a constituição e a construção histórica, sociológica, efetiva, através de fatos pela democracia.

4 — Liberdade de imprensa e demais meios de comunicação.

É outra exigência democrática e outra luta permanente, contínua, de toda a sociedade, tendo como instrumento, no campo político, o PMDB. Os anais registram a cada passo pronunciamentos de significação histórica, denunciando as violações dessa liberdade de imprensa: ações, mandados de segurança, medidas impetradas perante a Justiça, para assegurar esse direito.

5 — Liberdade sindical e direitos inerentes a esta prerrogativa.

Cada um destes pontos, Sr. Presidente, justificaria um pronunciamento separado. Quem não tem na sua lembrança a presença dos parlamentares do PMDB na defesa da liberdade sindical, não apenas no Congresso, nas assembleias, nas tribunas de todo o Brasil, como na sua presença ao lado dos sindicalistas? Quando estes foram ameaçados, oprimidos, perseguidos, muitas vezes até assassinados, lá estavam os representantes do PMDB ou do antigo

MDB ao lado dos trabalhadores, no seu exercício normal do direito de greve e da reivindicação dos seus direitos.

Neste momento, Sr. Presidente, rendo homenagem a um dos homens que se caracterizam nessa luta — Teotônio Vilela. Apesar de pertencer a um Estado do Nordeste, S. Ex.^a esteve permanentemente em Santo André ao lado dos demais companheiros, defendendo, numa luta concreta, essa nota essencial de uma concepção democrática.

O Sr. Paulo Brossard — Muito bem! V. Ex.^a faz muito bem em prestar justiça ao Senador Teotônio Vilela, que, naqueles dias difíceis, extremamente difíceis, das greves de Santo André e de São Bernardo, teve uma participação da maior importância, da maior coragem, do maior equilíbrio. Não exagero se dissesse que, se S. Ex.^a lá não estivesse, talvez tivessem acontecido algumas coisas extremamente desagradáveis e irreparáveis. O serviço que o Sr. Senador Teotônio Vilela prestou a São Paulo e ao Brasil, naqueles dias, foram serviços impagáveis.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a colaboração de V. Ex.^a, nobre Senador Paulo Brossard, que destaca a magnífica intervenção do Senador Teotônio Vilela na defesa deste princípio que integra uma concepção democrática.

Sexto ponto que integra esta ideologia democrática, concreta, que está sendo realizada, efetivamente, e constitui a aspiração do povo brasileiro — Garantia a todos os setores da população, de acesso equitativo aos bens sociais, como alimentação, habitação, vestuário, educação, saúde, cultura, lazer. Em suma, a luta por uma justa distribuição dos bens sociais.

Aqui, no Senado, uma das iniciativas da Bancada do PMDB foi propor a abertura de um debate em torno da distribuição da renda no Brasil. A cada momento, as denúncias contra a má distribuição, contra a iníqua distribuição da renda no Brasil, constituíram uma preocupação permanente de todos aqueles que integram este movimento de luta pela democracia no Brasil.

7 — Descentralização do poder, com o reconhecimento da autonomia e da competência específica dos diferentes organismos sociais, públicos e privados.

É a luta contra a centralização, centralização burocrática que coloca, concentra nas mãos de algumas autoridades em Brasília poderes imperiais, válidos e impostos, a todos os municípios brasileiros e a todos os milhões de brasileiros distribuídos por todas as regiões do País. Essa centralização é anti-democrática.

Finalmente, o 8º ponto que caracteriza uma concepção democrática — Participação de todos os setores da comunidade nas decisões de interesse comum.

É a idéia da participação fundamental numa visão democrática moderna, participação que tem sido negada nas decisões mais importantes tomadas neste País, decisões que são tomadas a portas fechadas, em gabinetes secretos, sem a audiência dos setores interessados, sem a audiência do próprio Congresso, medidas impostas autoritariamente, sem a participação da comunidade. Contra essa marginalização luta o PMDB, através de inúmeras propostas, pelas fórmulas de participação da comunidade.

Estes pontos que acabo de enumerar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nada têm de utópico. Pelo contrário, são os objetivos concretos a definir para uma ação comum eficiente e que tem caracterizado, como vimos, a atuação do PMDB.

Em torno deles pode e deve travar-se a luta para a instauração de um regime democrático, que não seja apenas formal e representativo, mas que alcance realmente todas as dimensões essenciais de uma democracia moderna: pluralista, participativa, aberta e, por isso, democracia não apenas política, mas também social, econômica e cultural.

O importante é acreditar no homem, acreditar no povo. É ele que vai escolher os seus caminhos e decidir, em cada caso, sobre as soluções adequadas. É o povo e não os detentores de fórmulas ou de modelos teóricos que vai escrever a nossa História.

O antigo conceito de democracia representativa precisa ser complementado pelo de democracia participativa. Em quase todos os setores da sociedade civil — trabalhadores, empregados, associações de vizinhos ou moradores, comunidades de base de inspiração religiosa, movimentos femininos, professores, estudantes, comunidades científicas, pequenos e médios empresários, agricultores, artistas, profissionais liberais, consumidores, defensores da ecologia e do meio ambiente, defensores da autonomia municipal, partidários do cooperativismo e de outras modalidades de associação — se organizam e passam a reivindicar ou a exercer de fato uma participação ativa no processo do desenvolvimento. Começam a superar tradicionais atitudes de indiferença ou

de passividade e a adquirir uma consciência cada vez mais clara da sua situação e das suas possibilidades.

A política começa a interessar o povo, que está decidido a desempenhar o seu papel. Ele cansou de ser vítima, objeto ou joguete do sistema político.

A política não esgota, no seu sentido estrito, a gama das relações sociais. Os corpos intermediários, como os sindicatos e as associações e outras instituições, desempenharão, e estão desempenhando, o seu papel intransferível, autônomo e duradouro, dentro da nova realidade política.

O Brasil não é uma soma de indivíduos sob as ordens de um Chefe. Como Nação, é uma comunidade de comunidades. E é preciso reconhecer a força, a capacidade, a autonomia, a magnífica contribuição que cada comunidade pode dar ao desempenho do bem comum. É a noção de democracia participativa. Não se trata apenas de construir uma sociedade "para o povo", mas, também, "com o povo".

Dentre as principais modalidades dessa participação da comunidade, na condução da vida social podem ser destacadas — e todas elas integrando essa noção de participação, que é a nota mais característica da democracia moderna — de forma sintética, também, porque o nosso tempo é limitado:

1 — no plano de Administração Pública: o fortalecimento dos Municípios, nos Estados e das Regiões, contra essa centralização de recursos, de poderes e de competência nas mãos dos órgãos centrais;

2 — no plano local: as associações de moradores e de vizinhos, os centros comunitários, movimentos populares, clubes de mães, comunidades de base, etc.;

3 — no plano de trabalho: sindicatos, associações profissionais, movimento de trabalhadores, modalidades de participação dos empregados na vida da empresa, assim como em órgãos públicos ou particulares de planificação e de desenvolvimento;

4 — no plano da juventude e da educação: movimentos familiares, movimento de jovens, participação dos estudantes nos órgãos colegiados da escola e da sociedade, etc.;

5 — no plano político: as estruturas democráticas dos Partidos, participação das bases nas decisões partidárias, notadamente na elaboração de programas e escolha de candidatos; e

6 — além disso, outras modalidades de participação, como as associações de defesa da ecologia e do meio ambiente, cooperativas, organizações de consumidores, instituições culturais, movimentos femininos e dos negros, participação dos grandes setores da comunidade no plano de comunicação social.

Tudo isso são modalidades de participação que a sociedade brasileira está a exigir.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. José Lins — Nobre Senador Franco Montoro, nós nunca duvidamos das excelsas qualidades de democrata que ornaram a personalidade de V. Ex^a. Não é de hoje que V. Ex^a dá ao País o exemplo da sua dedicação à causa do regime democrático. Mas acho que V. Ex^a faz bem em trazer, hoje, este pronunciamento a esta Casa, porque, realmente, há quem possa duvidar de que este seja o pensamento geral, genérico do PMDB, porque muitos o confundem não como o Partido mas como a frente ampla. Poderia, portanto, parecer que aqueles que poderão assumir graves responsabilidades na Administração Pública do País — e certamente o PMDB fará algum Governador — pudessem estar sujeitos a essa divergência de opinião que caracteriza uma frente como a do PMDB, o que muitas vezes pode causar sérias dúvidas. Esses princípios democráticos, que são essenciais, são, a meu ver, aqueles que são defendidos por todos os Partidos que se dizem verdadeiramente democráticos e nós esperamos, sinceramente, que, dentro desta mesma linha de pensamento, os democratas sinceros possam pautar a sua ação dentro da Administração Pública brasileira. Em princípio, todos nós concordamos que estamos a caminho de uma abertura mais ampla. É claro que poderá haver divergências, em termos de detalhes, em termos de programa executivo, mas eu repito, que recebo com alegria esta manifestação de V. Ex^a, já que nem todos poderiam conceber o PMDB com essa unidade de pensamento, em função da sua própria formação recente, mas histórica.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu agradeço o aparte de V. Ex^a e a parte de contribuição que dá a este pronunciamento. Quanto à afirmação de que o PMDB seria uma frente heterogênea e, por isso, V. Ex^a acha que é necessário um pronunciamento como este para corrigir essa heterogeneidade, eu quero dizer, nobre Senador, que de certa forma, "frente", são todos os Partidos existentes, a começar pelo de V. Ex^a

O Sr. Paulo Brossard — Em matéria de heterogeneidade, parece que o Estado do Ceará dá um exemplo ao Brasil, no que tange ao Partido governamental.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu não queria entrar na causa.

O Sr. José Lins — V. Ex^a confunde divergências políticas com divergências ideológicas. São coisas muito diferente, V. Ex^a sabe disso.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu sei que há, no campo político, liberais e fascistas, sociais-democratas, e em toda essa gama podem-se encontrar conservadores, sociais-democratas, podem-se encontrar no Partido de V. Ex^a. Mas, todos os Partidos são, de certa forma, uma reunião de tendências diversificadas. Por certo que foi esta a preocupação e o objetivo do meu pronunciamento. É que o PMDB está dando nessa sua luta, um grande exemplo de coerência no combate por certos pontos fundamentais que integram precisamente uma democracia moderna. Não nos interessa o pensamento teórico deste ou daquele militante; o que nos interessa, acima de tudo, é fazer democracia. Democracia significa governo do povo, criar condições para que o povo possa tomar as suas decisões, para que os municípios resolvam, eles ali e não aqui, na Capital.

Quando visito uma cidade do interior, com frequência me formulam uma pergunta: "Quais as soluções que V. Ex^a propõe para os problemas deste município?" E a minha resposta é simples, Senador José Lins, a minha resposta é esta: quem conhece os problemas destes municípios — Jaboticabal, Jundiá, Piracicaba — serão os tecnocratas de Brasília, serão os técnicos da Capital, ou é a população de Jaboticabal, de Piracicaba, de Jundiá? O importante é que os recursos fiquem no município, para que ele resolva os seus problemas. É exatamente a fórmula democrática que se impõe. É preciso confiar no povo e não nas fórmulas tecnocráticas.

A grande desgraça que está ocorrendo no Brasil, que nos levou a uma crise que ninguém mais contesta, uma dívida externa que superou todas as expectativas, um aumento de custo de vida como nunca em nossa História, um desemprego como nunca ocorreu em nossa História e uma corrupção que, hoje, já não fica apenas nas manchetes dos jornais, porque pelo menos em São Paulo, já está nas barras dos tribunais. Homens que estavam ontem ocupando as direções de autarquias, estão hoje respondendo perante a Justiça, por crimes de corrupção e de má aplicação dos dinheiros públicos.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — V. Ex^a está falando como Líder, e dispõe apenas de 20 minutos na tribuna, de acordo com o art. 66 do Regimento Interno. V. Ex^a já ultrapassou o seu tempo em 8 minutos.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a V. Ex^a a comunicação, e procurarei atender à sua ponderação.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Pois não.

O Sr. José Lins — Senador Franco Montoro, V. Ex^a comete uma grave injustiça quando começa a sair dos princípios para uma análise, digamos, da ação governamental. Nunca houve, nobre Senador, tanto progresso nesses municípios quanto agora. Os problemas de habitação, de água, de esgotos, são os mesmos em toda parte. O que há no Governo Federal, são recursos para atender a essas reivindicações. Agora, em termos de partidos, de corrupção, V. Ex^a não devia falar. V. Ex^a tem que olhar para dentro também do PMDB, quantos governos ele tem, como se comporta. De modo que gostaria que V. Ex^a tirasse o argueiro do seu olho, antes de apontar o dos outros.

O Sr. Paulo Brossard — Eis mais um ponto em que não pode haver concordância com o nobre Senador pelo Ceará, porque, exista onde existir, a corrupção deve ser denunciada, seja lá ou seja cá.

O Sr. José Lins — Neste ponto, estou de pleno acordo com V. Ex^a. Apenas o PMDB não pode acusar somente aqueles que não são do seu Partido.

O SR. FRANCO MONTORO — Não fizemos nenhuma acusação individualizada.

O Sr. Paulo Brossard — Nunca fiz distinção de Partido, em primeiro lugar, e acho que a corrupção deve ser combatida onde ela se encontra, onde ela existir.

O Sr. José Lins — Estou de acordo com V. Ex^a. Nesse ponto, estamos de pleno acordo.

O Sr. Paulo Brossard — Agora, que a expansão da corrupção no Brasil é uma coisa sem precedentes, isto é um fato notório.

O Sr. José Lins — E estamos juntos, nobre Senador, para combatê-la.

O SR. FRANCO MONTORO — E se a corrupção é do Governo, e se o Governo não está em nossas mãos, não preciso falar mais nada. Mas gostaria apenas de dizer o seguinte: estou tratando do problema em suas linhas...

O Sr. Paulo Brossard — Agora, em matéria de corrupção eleitoral, aí então, a coisa sobe de ponto.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — (Faz soar a campanha.)

O SR. FRANCO MONTORO — Infelizmente, o Sr. Presidente nos adverte. E o gongo que soa na forma providencial,...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — V. Ex^a há de me perdoar, mas eu o advirto, porque há outros oradores inscritos e todos desejam falar.

O Sr. José Lins — O que nós não podemos aceitar, são acusações improvas e unilaterais, mas todos estamos com V. Ex^a e com o nobre Senador Paulo Brossard, contra a corrupção onde quer que ela esteja e parta de quem partir.

O SR. FRANCO MONTORO — Mais do que casos de corrupção individuais, parece-me importante lutar contra um tipo de corrupção intitucional e, esta, decorre da centralização de poderes.

O Sr. José Lins — Aí V. Ex^a avança em uma tese difícil de ser demonstrada.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu a demonstrarei de duas maneiras: citando a autoridade de um dos maiores cientistas sociais, Acton, na Inglaterra, que usou uma frase famosa. Dizia ele: "O poder é uma tentação para a corrupção." De forma mais precisa, dizia ele: "O poder corrompe."

O Sr. José Lins - Por que V. Ex^a o deseja?

O SR. FRANCO MONTORO — E o poder absoluto corrompe absolutamente, porque se há uma corrupção e não se permite a fiscalização, não se permite a alternância do poder, não se permite a liberdade de crítica,...

O Sr. José Lins — Admira-me que V. Ex^a queria o poder!

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Lembro ao nobre Líder José Lins que o tempo do orador já está esgotado, e como já está inscrito para falar como Líder, que respondesse posteriormente ao Senador Franco Montoro.

O Sr. José Lins — Agradeço o conselho de V. Ex^a

O SR. FRANCO MONTORO — Respondo a V. Ex^a: o PMDB pleiteia o poder para substituir esse regime, porque através de um regime de controle, com liberdade de imprensa, com a participação da comunidade — sabe V. Ex^a como pretendo acabar com a corrupção nas empresas públicas do Estado de São Paulo? Colocando na direção de toda empresa pública, nas diretorias de todas as empresas públicas, tais como o BADESP, a Caixa Econômica, a VASP, a MAFERSA e todas empresas que pertençam ao Estado, um representante dos empregados, eleito por estes. Por essa forma, acaba a mordomia, se estabelece o princípio de fiscalização de portas e janelas abertas. Se se quer fiscalizar os abusos das estatais, não se pode entregar a fiscalização de forma mais secreta e mais autoritária ao SNI. Entregue-se à sociedade civil. São fórmulas democráticas e esta é a grande mensagem, a grande realização que está sendo feita, não pelo PMDB, doutrinariamente, mas da luta na sociedade brasileira e, no campo político, o PMDB está sendo o grande instrumento desta luta.

O Sr. José Lins — É esta a arma secreta do seu Governo.

O SR. FRANCO MONTORO — É a arma pública, tanto que eu a venho anunciar da Tribuna.

Eu dizia, Sr. Presidente, para concluir:

É a população que se organiza para cooperar no exercício do poder. É a substituição do "paternalismo" governamental pela "participação" democrática e criadora.

Todas essas iniciativas ligam-se a uma tendência humanizadora, ao mesmo tempo personalista e comunitária, que se opõe, de um lado, ao individualismo dispersivo e anárquico e, de outro lado, ao estatismo centralizador e totalitário. O primeiro, a pretexto de defender um "indivíduo" abstrato e sua liberdade, também abstrata, se opõe às instituições e ao fortalecimento de associações intermediárias. De outra parte, o estatismo, concentrando os poderes sociais em mãos dos órgãos centrais do Governo, desconhece ou absorve a autonomia desses organismos menores.

Ambos dificultam o natural desenvolvimento da pessoa humana que se realiza, normalmente, através de grupos sociais, como a família, a escola, o bairro, a empresa, a profissão, a classe, o município e outras espécies de comunidades reais.

É através dessas comunidades que os homens se integram e participam na vida de toda a sociedade. Substituem-se, assim, processos paternalistas por processos de participação.

Paternalista é o método de ação das ditaduras; "Não penses, porque o chefe pensar por ti." Paternalistas são os planos de ação social realizados sem a cooperação das pessoas beneficiadas. E, inversamente, no sentido comunitário são todos os processos que estimulam a participação da população através de múltiplas formas de organização e mobilização da comunidade.

Uma democracia participativa surge, assim, como modelo político e social capaz de responder às exigências contemporâneas de novas formas de convivência social: capaz, também, de evitar a imposição de modelos, padrões e tecnologias inadequadas e de assegurar o respeito e atendimento às necessidades efetivas da população.

Só assim evitaremos a exploração de massas humanas por quaisquer grupos econômicos ou sua opressão por ditaduras de qualquer tipo.

Só assim caminharemos no sentido de um efetivo desenvolvimento que beneficie o homem todo e todos os homens.

Sr. Presidente, concluo: os milhões de brasileiros, sofrendo terríveis privações e colocados à margem dos benefícios da civilização e da cultura, começam a tomar consciência da situação de abandono, de exploração ou de opressão em que vivem. E começam, também, a assumir um papel histórico de agentes transformadores do processo de desenvolvimento. É preciso compreender e apoiar esse movimento. Só assim teremos um desenvolvimento com justiça. Só assim o desenvolvimento será o novo nome da paz.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz algum tempo fui procurado por algumas pessoas, brasileiros ilustres entre elas, que me falaram da intenção de, pelos meios judiciais, postular a liberdade do General Liber Seregni, candidato à Presidência da República Oriental do Uruguai nas eleições de 1971.

Consumado o golpe de Estado, foi preso aos 9 de julho de 1973 e por fim condenado em 1978. E a despeito da interposição do recurso, preso continua até agora, sem que ele tenha sido julgado pelo Supremo Tribunal Militar daquele País.

As pessoas que, diante desse fato, sentiram vibrar no coração a corda da justiça, como disse Ruy, na carta sobre o processo Dreyfus, eram brasileiros, sul-americanos, centro-americanos, norte-americanos e europeus, juristas, professores, reitores de Universidades, políticos, escritores, jornalistas...

Bem ou mal inspirados, essas eminentes personalidades entenderam que deveria ser eu quem, pessoalmente, encaminhasse perante o Supremo Tribunal Militar uruguaio a petição de *habeas-corpus*, e fosse eu seu primeiro signatário.

Examinei o caso com a isenção que devia. Pelas fotocópias que me chegaram às mãos, acompanhei-o desde a prisão ocorrida aos 9 de julho de 73, quando permaneceu incomunicável até 21 de dezembro daquele ano, data em que pela primeira vez pôde ser visitado por sua mulher, até a condenação por sentença nº 1/78, de 29 de março de 1978, bem como o subsequente recurso ao Supremo Tribunal Militar. Também me inteirei do processo perante o "Tribunal Especial de Honor Militar".

Salientarei dois ou três aspectos. Preso aos 9 de junho de 73, incomunicável até 21 de dezembro, 7 meses após, em fevereiro de 74 foi iniciado um processo, quando o período de detenção para "medidas prontas de seguridad" seria de 10 dias, conforme decreto 419, de 12-6-73.

Examinei o caso com a isenção que devia. Pelas fotocópias que me chegaram às mãos, acompanhei-o desde a prisão ocorrida aos 9 de julho de 73, quando permaneceu incomunicável até 21 de dezembro daquele ano, data em que pela primeira vez pôde ser visitado por sua mulher, até a condenação por sentença nº 1/78, de 29 de março de 1978, bem como o subsequente recurso ao Supremo Tribunal Militar. Também me inteirei do processo perante o "Tribunal Especial de Honor Militar".

Salientarei dois ou três aspectos. Preso aos 9 de junho de 73, incomunicável até 21 de dezembro, 7 meses após, em fevereiro de 74 foi iniciado um processo, quando o período de detenção para "medidas prontas de seguridad" seria de 10 dias, conforme decreto 419, de 12-6-73.

Libertado em caráter provisório aos 2 de novembro de 74, permaneceu, contudo, praticamente em prisão domiciliar, autorizado pela autoridade judi-

cial, transferiu-se para sua casa em Punta del Este, a cuja porta permaneceram policiais invariavelmente. Aí veio a ser preso novamente na madrugada de 11 de janeiro de 76, por pessoas em trajes civis "com custódia policial y perros". Durante 33 dias permaneceu outra vez incommunicável e sob tratamento rigoroso. Nem seus familiares, nem seus advogados, dele tinham notícia. Andou de um quartel em Maldonado para um cárcere em Mina. Dele só se veio a ter notícia aos 11 de fevereiro de 76 pelo Chefe do Cárcere Central de Polícia; 5 dias depois de sua prisão e desaparecimento, com data de 16 de janeiro de 76, apareceu uma ordem de prisão por "cambios de domicilio sin previa autorización"... quando, foi dito, com autorização judicial se encontrava em sua casa de Punta del Este, de resto, com policiais à porta.

Segue-se o processo; com a inobservância de regras fundamentais à defesa, e ao cabo a condenação a "14 años de penitenciaria" ... dessa decisão que é de março de 78, foi interposto recurso de apelação para o Supremo Tribunal Militar até agora não julgado.

Escusó-me de apreciar as imputações feitas a Liber Seregni Mosquero. A história está cheia desse tipo de processos.

Examinado o processo e convencido de sua real natureza, não hesitei em dizer aos interlocutores que me haviam distinguido com a eleição para ser quem fosse ao Uruguai a fim de postular ao Supremo Tribunal Militar uma ordem de *habeas corpus* que aceitava o encargo, tanto mais quando não havia remuneração material e podia haver algum risco.

Considerando a hipótese, entendi que deveria dar-lhe a solenidade que ela merecia. Ao Ministro de Estado das Relações Exteriores enderecei a seguinte carta:

Brasília, 25 de junho de 1982

Excelentíssimo Senhor
Ministro Saraiva Guerreiro
Ministério das Relações Exteriores

Recebi o encargo de entregar ao Presidente do Supremo Tribunal Militar do Estado Oriental do Uruguai, em Montevideo, documento de natureza jurídica, do qual é um dos signatários o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Para fazê-lo, rogo os ofícios desse Ministério através da Embaixada brasileira de Montevideo, ou da maneira que a Vossa Excelência parecer mais apropriada, a fim de me ser marcada a necessária audiência.

Deus guarde a Vossa Excelência.

Paulo Brossard.

Não tardou a resposta com a designação da audiência requerida. Para sair do Brasil esperei que o Senado recomencesse seus trabalhos. Dei-lhe notícia da minha viagem em ofício de 13 de agosto, lido na sessão do mesmo dia. Viajei dia 16, sem noticiar a viagem. Dela tinham ciência um colega do Rio, meu Secretário em Brasília e um amigo em Porto Alegre. Tendo muitos e queridos amigos em Montevideo, onde eu não ia desde 1965, a nenhum informei da minha chegada e só depois de cumprida a missão que me levava àquela cidade com eles estive. Recebido no aeroporto de Carrasco por funcionário da nossa Embaixada, nesse dia só mantive um contato: com o advogado de Liber Seregni, antigo Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Batalla.

Às 10 horas de 17 transpunha eu as pesadas portas do Supremo Tribunal Militar. Em seu gabinete esperava-me o Presidente Coronel Dr. Federico da Silva Ledesma. Teve a gentileza de reunir na sala os demais membros da Corte. Em presença destes fiz entrega ao Presidente do Supremo Tribunal Militar da petição de *habeas corpus* em favor do General Liber Seregni; aliás, de duas petições, petições de igual teor, uma subscrita por brasileiros, o Presidente da OAB entre eles, Bernardo Cabral, o antigo Presidente Raymundo Faoro, Dario de Almeida Magalhães, Raphael de Almeida Magalhães, Barbosa Lima Sobrinho, José Honório Rodrigues, Rachel de Queiroz, Otto Lara Rezende, Antônio Houaiss, Francisco Costa Neto e Mariano Beck, presidentes da OAB do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, e muitos muitos outros; a outra petição, também subscrita por mim, era assinada por advogados, políticos, intelectuais, de várias nacionalidades; mencionarei dois ou três nomes, pois são dezenas: Olav Palme, antigo 1º Ministro da Suécia, Presidente Carlos Andrés Perez, reitores de Universidades, decanos de Faculdades.

A petição de *habeas corpus* que formal e solenemente, entreguei ao Presidente Coronel Dr. Federico da Silva Ledesma, em presença dos demais membros do Supremo Tribunal Militar, vai em seguimento a estas palavras e faz parte desta comunicação.

Quando deixei o nosso País em demanda do Uruguai, tinha em mente esta passagem de um pequeno livro, jóia primorosa de beleza e sabedoria, que se intitula "Los Mandamientos del Abogado":

"Cada Abogado, en su condición de hombre, puede tener la fe que su conciencia le indique. Pero en su condición de abogado, debe tener fe en el derecho, porque hasta ahora el hombre no ha encontrado, en su larga y conmovedora aventura sobre la tierra, ningún instrumento que le asegure mejor la convivencia. La razón del más fuerte no es solamente la ley de la brutalidad, sino también la ley de la angustiosa incertidumbre."

Tive a fortuna de conhecer o autor dos "Mandamentos". Era bacharel quando Eduardo J. Couture foi a Porto Alegre a nosso convite. Proferiu três conferências. A derradeira foi numa noite de sábado e o salão nobre da Faculdade estava literalmente cheio, como em noite de colação de grau. Ficamos amigos e muitos vezes haveríamos de nos ver, ele internacionalmente conhecido e laureado nos maiores centros culturais europeus, eu, recém-chegado à cidade das letras e me iniciando no foro e no magistério.

Era grande amigo do Brasil. Tinha aqui grandes amigos: Raul Fernandes, João Neves da Fontoura, San Thiago Dantas, Arnoldo Medeiros da Fonseca, Waldemar Ferreira, Rubens Gomes de Souza, Castro Nunes, Pedro Baptista Martins... isto sem falar nos seus companheiros de especialidade, os processualistas, em cujo seio era tido por mestre.

Quando o conheci em Porto Alegre, foi no ano de 1947, dele ouvi um relato que nunca me saiu da lembrança e que mais de uma vez, em momentos certos, me acode à memória. Falando de sua primeira visita ao Brasil, em 1935, fora ao Palácio Tiradentes ver a representação popular brasileira e lhe fora dado assistir a um debate parlamentar, de que participaram o líder da maioria e da minoria e da Câmara saiu impressionado com o Brasil, pois, dizia-me ele, passados mais de dez anos do fato, um País em que o nível parlamentar era o que lhe fora dado assistir era um grande país. Os líderes que naquela tarde tersaram armas eram Raul Fernandes e João Neves.

Na minha atividade parlamentar, que se vai tornando muitas e muitas vezes me acode à lembrança a impressão que do parlamento brasileiro levou o jovem uruguaio que passava pelo Rio e foi assistir a uma sessão da Câmara dos Deputados. Especialmente quando, vez por outra, tive de enfrentar a estultície consorciada com a grosseria.

O Sr. Alanó Barcelos — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Alanó Barcelos — Senador Paulo Brossard, aceitando ser signatário da petição de *habeas corpus* em favor do General Liber Seregni, que está preso no Uruguai, V. Exª, mais uma vez, dá provas daquilo que todos sabemos de V. Exª: um defensor dos direitos humanos onde quer que eles sejam violados. E, na realidade, hoje, pelo fato, é V. Exª manchete em todos os jornais nacionais e até na imprensa internacional. De maneira, nobre Senador, que nesta oportunidade, queria saudar em V. Exª, não o Senador que todo o Brasil aprendeu a admirar, mas, sobretudo, o advogado correto, corajoso, que vai em terra estranha lutar pela liberdade de um político marginalizado, preso, espeznhado por uma ditadura. Eu queria saudar em V. Exª o advogado correto, como falei, o advogado corajoso, o velho capitão do direito.

O SR. PAULO BROSSARD — Muito grato ao aparte do nobre representante do Estado do Rio de Janeiro. Já que S. Exª falou na defesa de direitos da pessoa humana, esteja ela onde estiver, eu desejaria dizer à Casa que a mim gostaria, corresponderia a um sentimento profundo do meu coração, se alguma coisa pudesse fazer, neste momento, em favor de um outro preso político longe da nossa terra, que se chama Lech Walesa. Acho que o que está acontecendo na Polónia, neste momento, deveria sensibilizar todos os homens que prezam o valor da liberdade humana e que têm respeito pela pessoa humana.

Faz um ano que eu estive na Polónia. Tive ocasião de ver, na fugaz passagem por aquele país, um povo impressionante na sua vitalidade e na sua rebeldia contra um regime cujas características são tão conhecidas. Eu estive lá exatamente quando morreu o cardeal Wyszynski, e vi, com meus olhos, vi o seu enterro. Foi uma cerimônia inesquecível, verdadeiramente impressionante, pelas dimensões populares que tomou e pela orquestração da cerimônia. Tinha-se a impressão que o traslado do esquife, nas mãos dos populares, fora alguma coisa longamente ensaiada, porque tinha o ritmo e a precisão de uma orquestra.

Naquela ocasião, por lá passando, manifestei o desejo de entrevistar-me com Lech Walesa. Ainda não recebi resposta. Depois do longo encarcera-

mento daquele líder operário, que representa de maneira tão extraordinária o espírito vital da nação polonesa, no momento em que Sua Santidade, o Papa João Paulo II, polonês de nascimento, não pode ir à sua terra natal para uma cerimônia religiosa, porque o regime considera perigosa a sua presença naquela terra, João Paulo II, que é talvez a personalidade mais eminente dos nossos dias em todo o universo, que ainda agora, indo à Grã-Bretanha, e era uma viagem já marcada, e indo imediatamente após à Argentina, numa viagem improvisada, prestou — foi o depoimento que ouvi de um dos grandes argentinos, noutro dia — um serviço verdadeiramente impagável à República Rioplatense, quando isto ocorre, nobre Senador, eu tinha vontade realmente de saber como fazer alguma coisa em favor da liberdade daquele homem que hoje representa, em todos os continentes, em todas as latitudes, o direito de associação, o direito do trabalho, o direito da pessoa humana.

Suplico aos eminentes colegas desta Casa que me socorram, para que alguma coisa possa vir a ser feita, daqui, do nosso intranquilo País, mas, ainda assim, gozando de garantias e liberdades que não são gozadas, que não são usufruídas em outros países, alguma coisa possa ser feita em favor de Walesa, que deixou de ser uma expressão da Polónia heroica para ser uma grande figura da humanidade dos nossos dias.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Ex^a permite, nobre Senador?

O SR. PAULO BROSSARD — É uma honra ouvir o representante pelo Pará.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, V. Ex^a fala agora mais como um jurista do que como um Senador. Mas, V. Ex^a honra o Senado, dando-nos a notícia da atividade nobre que está realizando.

O SR. PAULO BROSSARD — Sou muito grato a V. Ex^a

O Sr. Gabriel Hermes — É profundamente consolador para nós, do Brasil, ouvir o que ouvimos, inclusive esse final de V. Ex^a: que, com todas as dificuldades e amarguras; ainda podemos, no Brasil, sentir um sopro de democracia que nos permite chegar, com palavras, atos e ações jurídicas, como a de V. Ex^a, até a um país irmão tão simpático como é o Uruguai e em defesa de um homem que precisava realmente do socorro, digamos assim, de um jurista da envergadura e capacidade de V. Ex^a. E digo mais, nobre Senador, algumas vezes, tive oportunidade de ouvir V. Ex^a na sua admiração por Ruy Barbosa e eu, com os meus 73 anos, aluno que fui de dois grandes alunos de Ruy Barbosa, no meu Estado, o velho Professor Samuel Mac Dowel, cujas raízes se estenderam do Pará ao Rio de Janeiro, eu que fui seu aluno em Direito Civil e depois, durante alguns anos, fui exercer a minha profissão de advogado, depois roubado pela de empresário, sem nunca perder as raízes; sinto-me feliz em ouvir no Senado, nesta hora, que um Senador, que me honra com o direito de ser seu colega, saia do Brasil, levando, não apenas a defesa, mas mais do que a defesa, a solidariedade nossa, nossa de brasileiros e do Senado, em defesa de um homem, em defesa de um direito. E V. Ex^a o fez, não tenho dúvida nenhuma, da maneira mais digna e mais honrosa para nós. Eu me congratulo com V. Ex^a. Tenho a certeza, de que, se aqui estivesse presente esta figura respeitável, admirável de brasileiro que foi Ruy Barbosa, que se encontra com a sua imagem dentro deste salão e desta Casa, ele se sentiria nesta hora honrado, Sr. Senador. (Muito bem!)

O SR. PAULO BROSSARD — Não tenho palavras para agradecer o generoso aparte do nobre representante do Estado do Pará, Senador Gabriel Hermes, tanto mais quando S. Ex^a associa o nome do Senado à iniciativa, no mínimo generosa, tomada em favor de alguém que está preso. Aliás, lá no Uruguai, alguém me disse isto, que é um consolo e parece que ajuda a suportar a prisão saber que alguém pensa pelo preso e por ele é solidário.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite um aparte? (*Assentimento do orador.*) Nobre Senador Paulo Brossard, tendo que me retirar agora e me privar de ouvir essa delícia que é o discurso de V. Ex^a...

O SR. PAULO BROSSARD — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. José Lins — ... não só porque é agradável, mas porque nos instrui e nos ensina, quero dar um pequeno aparte, porque V. Ex^a fez um apelo, perguntando quem de nós pode ajudar a salvar o símbolo que é Lech Walesa, a Polónia sofredora por anos, por milénios, mas nunca deixou de oferecer ao mundo o exemplo da sua luta pelas liberdades. Eu diria a V. Ex^a que seria improdutivo que nós jogássemos as nossas vidas contra a brutalidade desses ditadores, sem a esperança de disso tirar proveito. Mas, só a palavra de V. Ex^a, nesta Casa, motivando milhões de brasileiros a lutar, também, pelo verbo, só isso, nobre Senador, já é uma grande coisa. Que este País o escute, que o

mundo o escute, porque, aos poucos, essas ditaduras irão caindo e as liberdades humanas haverão de surgir diante do mundo, como o apoio da liberdade que toda a humanidade aspira. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD — O agradecimento é meu, nobre Senador José Lins.

Sr. Presidente,...

O Sr. Dirceu Cardoso — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Com muita honra, nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso — Nobre Senador Paulo Brossard, estava no norte do meu Estado, a serviço da campanha do meu Partido, quando li nos jornais do Rio de Janeiro que V. Ex^a patrocinava o recurso, em favor do General Liber Seregni, ao Superior Tribunal Militar do Uruguai. Nós, que conhecemos V. Ex^a na sua longa e brilhante militância em favor dos direitos humanos e dos oprimidos, prestamos lá, em espírito e em coração, a nossa homenagem ao grande Senador, cujo nome havia conquistado uma vitória que nenhum outro desta Casa, presentemente, havia conquistado, o de vencer as barreiras internacionais e de ingressar, como grande advogado, no Superior Tribunal de um país vizinho. Era a luta de Ariel e Caliban, naquele livro magnífico de Rodó.

O SR. PAULO BROSSARD — Rodó, grande figura do pensamento e da alma uruguaia.

O Sr. Dirceu Cardoso — Era a luta de Ariel e Caliban, naquela magnífica manifestação de Rodó. Era o lutador, o campeão da liberdade vencendo fronteiras no troféu da sua eloquência, do seu prestígio e do seu nome que batia às portas do Superior Tribunal Militar de um país vizinho. Poucos brasileiros já tiveram essa glória, poucos, contados nos dedos das mãos. É essa a homenagem maior que V. Ex^a poderia conquistar para o Brasil e para este Senado. Devo dizer, o Uruguai, considerado a Suíça da América... Um advogado nosso ser convidado para patrocinar a postulação de um direito em defesa desses seus direitos violentados, pelo Superior Tribunal do país irmão, é uma conquista e uma glória, não para V. Ex^a, mas que se estende e se reflete na vida desta Casa. O Senado do Brasil se vangloria de tê-lo como um dos seus membros mais atuantes, mais brilhantes, de maior renome e, hoje, de afirmação internacional.

O SR. PAULO BROSSARD — Mais uma vez, Sr. Presidente, devo dizer que não encontro palavras para agradecer a generosidade e a abundância de coração que traduziu o eminente Representante do Estado do Espírito Santo, Sr. Dirceu Cardoso.

Vou prosseguir, Sr. Presidente. Eu falava em Eduardo Couture.

Eduardo J. Couture foi das personalidades mais harmoniosas que conheci. Grande advogado, notável professor, processualista de marca, autor do Projeto de Código de Processo Civil do Uruguai, internacionalmente conceituado, cavalheiro impecável. Conferencista não ouvi igual. Falando correta e fluentemente o francês, o inglês, o alemão, o italiano, o seu castelhano tinha inflexões e sonoridades inesquecíveis.

Os que o ouviram falar um dia sobre "los tres poetas del derecho", resultaram convictos que os poetas não eram três, senão quatro...

Invariavelmente, é de Couture que me lembro quando caem sob os meus olhos, os versos iniciais da "Ode a um poeta morto", de Raul de Leoni:

Semeador de harmonia e de beleza

Que num glorioso túmulo repousas,

Tua alma foi um cântico diverso,

Cheio da eterna música das cousas:

Uma voz superior da Natureza

E uma idéia sonora do Universo!

Onde passaste, ao longo das estradas,

Linhas de imagens rútilas e vivas,

Em filigrana,

Foram tecendo, como o olhar das fadas,

Nas mais nobres e belas perspectivas,

O panorama dos ideais da Terra

E a ondulante paisagem da alma humana.

Toda a emoção, que anda nas cousas, fala,

Nos seus diversos tons e reflexos e cores,

Pela tua palavra irisada de opala,

Feita de radiações e finas tecituras.

Pois bem, Sr. Presidente, nessa minha singular peregrinação ao Uruguai, onde fui postular pela liberdade de um homem em nome de uma centena de homens eminentes, americanos e europeus, em toda a parte e a toda hora sentia a presença invisível, mas viva, do amigo querido, sua face, seu olhar, o gesto, a voz clara e forte de Eduardo J. Couture.

E vendo o que via, e refletindo sobre minha missão na sua gentil cidade natal, voltei a ler o capítulo quase final do seu livro "La Comarca y el Mundo", que guardo com a sua dedicatória.

En "la comarca vista de lejos", deparo estes conceitos:

Nunca se elogiará bastante la experiencia de alejarse del propio país para comprenderlo mejor.

El Uruguay visto desde lejos parece un pequeño foco de luz. Pero no toda esa luz le pertenece; la mayor parte corresponde, en términos generales, al Río de la Plata. Éste es, a la distancia, en el extremo sur del continente y del planeta, un centro de civilización europea trasplantado a América.

Sin embargo, este pequeño país tiene algunas cosas que son contempladas desde el extranjero con cierto interés.

La circunstancia de que los gobernantes se retiren pobres de la carrera pública; que casi todos los servicios públicos pertenezcan a la comunidad y no a intereses privados; que el Estado pague sin litigar las indemnizaciones por accidentes de trabajo; que la justicia no obedezca a influencias políticas o de familia; que los estudiantes intervengan en el gobierno de la Universidad; que el presupuesto de enseñanza sea el doble del presupuesto de los armamentos, el ejército, la marina y la aviación reunidos; que el ahorro privado exceda del monto de la deuda externa del país; que las inversiones de capital provenientes de los Estados Unidos no lleguen a los once millones de dólares; que los billetes de lotería se vendan por su precio escrito; que los periódicos no enajenen sus páginas de redacción para determinadas campañas; que las elecciones no conozcan los votos fraudulentos; y tantas otras cosas más que a nosotros nos parecen tan naturales como el aire que respiramos, causan cierta impresión en algunos países del extranjero.

E um pouco depois, esta passagem da palpitante e dramática atualidade.

En lo cívico, nuestra suerte está sellada. Mientras sigamos nuestra tradición de respeto a las libertades esenciales de la condición humana; mientras continúe los actuales esfuerzos por consolidar la clase media y transformarla en la base social y económica del país, mientras respetemos la voluntad de la soberanía expuesta en los comicios; mientras la prensa sea libre y responsable, mientras la justicia sea independiente; mientras mantengamos la tolerancia a todas las creencias y a toda ideología; mientras sigamos en la línea que nos está trazada desde hace ya largo tiempo, estaremos a salvo. Si no lo hiciéramos, estaríamos perdidos. En nada nos diferenciaremos entonces de tanto otro país desgraciado.

Era o que tinha a dizer (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PAULO BROSSARD, EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Sr. Presidente del SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Paulo Brossard de Souza Pinto

Y los demás que suscriben el presente escrito, constituyendo domicilio en los estrados, en el expediente relativo a Liber Seregni (nº. 197/78), al Supremo Tribunal Militar dicen:

I — Legitimación procesal de los firmantes

Conforme a lo establecido en el art. 17 de la Constitución de 1967, el *Habeas Corpus* puede ser interpuesto por el interesado o por "cualquier persona". No existe limitación alguna referente al carácter o nacionalidad que quienes tienen derecho a promover esta gestión. El aserto se deriva no solamente de una interpretación literal del texto invocado, sino que es además corroborado por la intención y el espíritu del Constituyente uruguayo. En efecto; el artículo correlativo de la Carta de 1918 — que dio rango constitucional al *habeas corpus* — utilizaba el giro "cualquier ciudadano". La sustitución de esa frase por la vigente "cualquier persona" — despeja toda duda: el Constituyente "universalizó" la legitimación para promover el *habeas corpus*.

II — Pertinencia del Habeas Corpus luego de iniciado el proceso

a) La citada norma constitucional determina con precisión la hipótesis de procedencia de este recurso; dice: "en caso de prisión indebida el interesado o cualquier persona podrá interponer ante el Juez competente el recurso de *habeas corpus*..." (subrayado de los suscritos). La situación que habilita adjetivamente la interposición del recurso es, pues, la existencia de una "prisión indebida". Los comparecientes consideran que ese supuesto normativo se da puntualmente en el caso del Gral. Liber Seregni.

b) El precepto invocado no limita a una determinada oportunidad procesal el planteo de *habeas corpus*; lo cual es perfectamente lógico, por cuanto una prisión puede ser "indebida" desde su inicio, o devenir de ese carácter con posterioridad; o ser indebida en ambos casos, como ocurre con la reclusión de Liber Seregni.

La práctica más difundida del *habeas corpus* suele situarse antes de la iniciación de un proceso penal. La prisión puede ser indebida por falta de los presupuestos que la habilitan, o en virtud de que — habiéndose producido éstos — no se pone en tiempo al detenido a disposición del Juez.

Sin embargo, el *habeas corpus* es también adjetivamente procedente luego de iniciado un proceso, siempre que la prisión se convierta en "indebida". Así ocurre, por ejemplo, cuando el Juez que ya conoce del proceso dispone de una exarcelación y la autoridad administrativa no cumple dicha determinación; o cuando ya cumplida una condena dispuesta judicialmente, la administración mantiene la privación de la libertad, etc.

c) Es, pues, claro que el *habeas corpus* puede ser interpuesto antes o después de la iniciación de un proceso. En este último caso, la procedencia de este recurso debe compadecerse con la economía del proceso penal. Es así que si la prisión se convierte en indebida durante el proceso, y su cese puede lograrse mediante los actos normales del procedimiento, éstos son los utilizables con preferencia al *habeas corpus*. Por ejemplo: si la prisión es indebida por consecuencia de una decisión antijurídica de primera instancia, no debe omitirse la defensa pertinente — que es la apelación — sustituyéndola por el *habeas corpus*. Mas si por los actos normales o corrientes del procedimiento, no puede subsanarse el carácter indebido de la prisión, entonces procede el *habeas corpus*.

III — Pertinencia adjetiva y sustantiva del habeas corpus, por la prisión indebida de Líder Seregni

1. Estado actual del expediente

Por sentencia de primera instancia, Seregni fue condenado a 14 años de penitenciaría. En el año 1979 fue presentada la respectiva apelación, en tiempo y forma. Transcurridos más de dos años, el Supremo Tribunal Militar no ha dictado la sentencia de segunda instancia. El decurso de dicho plazo ha provocado que sea nula la sentencia que pueda dictarse, por estar ya violentado y ejercido con creces el término legal para sentenciar. Procede entonces que se corrija el carácter indebido de la prisión, a través del *habeas corpus*.

2. No ha existido debido proceso legal

a) La Constitución establece las bases del debido proceso, al estatuir que "nadie puede ser penado ni confinado sin forma de proceso y sentencia legal" (art. 12); que "nadie puede ser preso sin in fraganti delicto, o habiendo semiplena prueba de él, por orden escrita de Juez competente" (art. 15); que "el Juez, bajo la más seria responsabilidad tomará al arrestado su declaración dentro de veinticuatro horas, y dentro de cuarenta y ocho lo más, empezará el somario..." (art. 16); que "las leyes fijarán el orden y las formalidades de los juicios" (art. 18); que "quedan prohibidos los juicios por comisión" (art. 19); que "todo juicio criminal empezará por acusación de parte o del acusador público, quedando abolidas las pesquisas secretas" (art. 22).

b) Las dos detenciones sufridas por Seregni (9 de julio de 1973 y 11 de enero de 1976) fueron indebidas. En la primera de ellas el Gobierno invocó el dispositivo de las medidas prontas de seguridad, adoptables, en "los casos graves e imprevistos e ataque exterior o conmoción interior" (art. 168 numeral 17º). Pero esta misma norma exige que la detención se comunique al órgano legislativo "dentro de las 24 horas", estándose a lo que éste resuelva. Liber Seregni fue detenido el 9 de julio de 1973, permaneció absolutamente incomunicado hasta diciembre de ese año — incluso se ignoraba el lugar de su reclusión — y recién en ese mes se dio cuenta al órgano legislativo (por entonces, ya no el previsto constitucionalmente, sino el Consejo de Estado creado y designado por el Poder Ejecutivo).

La segunda detención — encontrándose Seregni en "libertad provisional" — se produjo no solamente sin decisión del Juez, cuya orden teóricamente estaba, sino sin que éste tuviese noticia de la detención ni del paradero

de Liber Seregni. El motivo invocado para esta detención por la autoridad aprehensora, fue el de la detonación de dos explosivos en el Balneario Punta del Este, lo que ocasionó que entre otros "posibles involucrados" con el hecho, se apresara a Liber Seregni. El Juzgado — enterado días después del apressamiento-lo "convalidó" imputando al de tenido la violación del estatuto de liberado provisional, pues se encontraba descansando en Punta del Este, lo que hacía suponer que se habría trasladado hacia allí desde Montevideo, sin autorización formal de Juez (es decir, invocando otra motivación totalmente deversa a la pretextada originariamente). Todo ello, a pesar de que durante ese año en que Seregni permaneció libre, se trasladaba periódicamente al citado balneario, bajo un estatuto que consistía en que pocos kilómetros después de salir de Montevideo, su automóvil era seguido hasta su casa en el balneario; y allí se instalaba una guardia policial permanente en la puerta (día y noche), necesitando autorización expresa para salir de ella, cualquiera fuese al motivo; "estatuto" éste que le había sido comunicado oficialmente y por escrito por la Jefatura de Policía de Maldonado.

c) El Juzgado Militar de Instrucción de 3er. Turno, al que fue sometido Seregni (siete meses después de su detención el 9 de julio de 1973) no era el competente. La única fecha utilizable para determinar el turno, habría sido la de la detención, ya que los cargos que le fueron imputados, o no se ubicaron en época precisa, o se refirieron precisamente a la manifestación pública ocurrida en la fecha citada por la Av. 18 de Julio de Montevideo; y ese día no era competente por razón del turno, el Juzgado que asumió el procesamiento. Hubo, pues, "juicio por comisión", prohibido por el art. 19 constitucional. Todo esto, sin perjuicio de recordar que la Justicia Ordinaria promovió expresamente el reclamo de competencia, dado que los delitos imputados en el auto de procesamiento no pertenecían al fuero militar sino al común; reclamo que recién fue contestado por el Juzgado Militar mucho tiempo después, una vez que hubo "ampliado el procesamiento", imputando nuevos delitos, ahora sí de carácter militar.

d) No se permitió a Liber Seregni el careo con los testigos en cuyas declaraciones — ocurridas en dependencias militares en las que estaban recluidos — se fundó la imputación de "encubrimiento de Atentado contra la Constitución...". El Juzgado explicó a la Defensa que esos careos eran imposibles, en virtud de que la autoridad no permitirá el traslado de dichos testigos para la diligencia respectiva.

3. *En rigor, no ha existido proceso jurisdiccional sino un expediente político*

Es convicción de los comparecientes, que Liber Seregni es, típicamente, un preso político, uno de los más ilustres prisioneros de conciencia del mundo actual. Cualesquiera sean los criterios que se manejen para tal calificación — objetivos, subjetivos, mixtos, orgánicos, materiales — todos conducen a esa conclusión. Las detenciones, el tratamiento dado en la prisión, los cargos formulados, el ritmo — lento o acelerado — del expediente, incluso la excarcelación provisional de 2 de noviembre de 1974, la sentencia de primera instancia, y hasta la pendencia de más de dos años sin dictarse la de segunda instancia, han sido resueltos por decisión de las máximas jerarquías militares y no ya del juez de la causa. Han sido actos "políticos o de gobierno" y no decisiones de orden jurisdiccional. El proceso fue una mera forma documental, cuyo trámite marchó invariablemente a la zaga de aquellas decisiones políticas.

No puede considerarse proceso penal al expediente en el cual la mayoría de las imputaciones están basadas en los discursos que Liber Seregni pronunció públicamente durante su campaña electoral como candidato a la Presidencia de la República (1ª parte más voluminosa de este expediente está ocupada por la transcripción de tales discursos).

No es el resultado de actividad jurisdiccional, aquélla que castiga a Liber Seregni — y le imputa el delito de "Irrespetuosidad" — porque en sus discursos como candidato a la Presidencia de la República formuló críticas e otro candidato, que en ese entonces era el Presidente, razonándose que por tal cali-

dad éste último era el Jefe Superior de las Fuerzas Armadas y, por consecuencia, Seregni criticaba en público a un Superior (añádase que la Constitución prohibía la reelección del Presidente y la sola presentación de una candidatura reeleccionista violaba el texto constitucional vigente).

No es un proceso jurisdiccional, un expediente en el que la invitación a los militantes a que realicen obras de colaboración ciudadana (limpieza de calles, construcción de refugios peatonales, etc.) es tipificada como "Instigación a usurpar funciones públicas", argumentándose que esos son cometidos del Municipio o de otros órganos públicos.

No es un proceso jurisdiccional, el procedimiento en el cual se reprocha penalmente a Líder Seregni su amistad con un Oficial fallecido, de las Fuerzas Armadas de Uruguay, de ideología tildada de comunista, entre cuyos antiguos pecados se cita el haber combatido en España como voluntario "contra la revolución del General Franco".

Es sin duda, un proceso político, el que incorpora en contra del imputado, las declaraciones hechas por su esposa a un diario de Montevideo, en las que habría dicho que el padre de Líder Seregni había sido anarquista y luego batllista.

No es un proceso jurisdiccional, un expediente en que se acusa a Liber Seregni de "Atentado contra la Constitución...", porque conocía o apoyaba reuniones realizadas en el año 1971, en las cuales precisamente se habría planificado la defensa de la Constitución, para el caso de que un Golpe de Estado quebrantara la normalidad institucional.

Es un enjuiciamiento político, el que responsabiliza a Seregni por haber portado un arma durante su gira de propaganda preelectoral (en 1971), aduciendo que dicha arma le había sido proporcionada por un militante comunista. Todavía menos cerca de la actividad jurisdiccional, cuando se descarta la declaración del Comandante en Jefe de aquella época — Gral. (R.) Alcides Tamiel — quien afirmó en el expediente, por escrito, que esa arma la había enviado él al General Seregni, por disposición del Ministerio de Defensa, en virtud de que se había detectado la eventualidad de atentados contra algunos candidatos; y que había sido devuelta luego de las elecciones; declaración corroborada por quien fue el portador en aquella oportunidad, el hoy General Yamandá Trinidad. Toda esa prueba es considerada descartable, por el juzgado Militar de Primer Instancia, especialmente en mérito a que el envío del arma no estaba registrado en el Servicio de Material y Armamentos.

IV — *La prisión de Liber Seregni y el plebiscito del 30 de noviembre de 1980*

El 30 de noviembre de 1980 la ciudadanía uruguaya rechazó un proyecto de Constitución. Uno de los artículos de ese proyecto, también sometido al juicio de la ciudadanía, establecía que "quedan ratificadas y en vigor todas las disposiciones legislativas, administrativas y los actos de gobierno dictados desde el 27 de junio de 1973...". (Disposiciones Especiales y transitorias, III).

Consideran los comparecientes que la prisión de Liber Seregni fue dispuesta y se mantiene, en virtud de decisiones que — al margen de su injusticia sustantiva — tienen el carácter de actos administrativos y de gobierno o políticos. Estiman como consecuencia, que dichas decisiones — desde luego entre muchas otras — han sido rechazadas por el pueblo uruguayo al pronunciarse por "NO" en el plebiscito realizado el 30 de noviembre de 1980, por lo que entienden que el petitorio planteado en el presente habeas corpus, se inserta en el amplio contenido que implicó la voluntad expresada en la citada ocasión cívica por el Cuerpo Electoral de la República Oriental del Uruguay y en ejercicio directo de la soberanía de la Nación (arts. 4 y 82 de la Constitución de 1967).

En virtud de lo expuesto, al Supremo Tribunal Militar Solicitan:

1º) Se les tenga por presentados, constituido el domicilio en los estrados, y por interpuesto el presente recurso de *habeas corpus*.

em 1982, a fim de antecipar o presente recurso de...
para o...
2) se possível, se dispuser a liberdade de LIBER SINDIC-

Francisco Teixeira
Brigadeiro - Ministro da
REF
Renato Archer, ex-Ministro
Interior das Relações Ex-
teriores, ex-deputado
Edmundo Muniz, escritor
Escritor
ANTÔNIO TORRES
Escritor
Newton Carlos
Jornalista, comentarista
nacional da F. de 1957
Sérgio Cal
Jornalista
Ana Maria Machado, jor-
nalista
Antonio Callado, escri-
ta, jornalista
Antonio Houaiss, ex-Ministro
da Academia Brasileira de Letr-

Francisco Teixeira
Brigadeiro - Ministro da
REF

Renato Archer
Edmundo Muniz
Escritor
ANTÔNIO TORRES
Escritor

Newton Carlos

Sérgio Cal

Ana Maria Machado

Antonio Callado

Antonio Houaiss

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Dr. B. B. Lima Sobrinho
Presidente da Associação Brasileira de Imprensa (ABI)
Membro da Academia Brasileira de Letras
Dr. Manoel de Almeida Lima
Advogado
Dr. Manoel de Almeida Lima
Advogado
Dr. Manoel de Almeida Lima
Advogado
Dr. Manoel de Almeida Lima
Advogado

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Raymundo Fábrcz
Raymundo Fábrcz, jornalista
presidente da CBB - escritor

Francisco Iesta Neto, presidente
da CBB, Segdo - Pôrto de Janeiro

JOSE MARQUES Beck
Presidente CBB - Secção
Res. CBB - Pôrto de Janeiro

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Ex-Governador de Pernambuco

Francisco Teixeira
Brigadeiro - Ministro da
REF

Renato Archer, ex-Ministro
Interior das Relações Ex-
teriores, ex-deputado

Edmundo Muniz, escritor
Escritor
ANTÔNIO TORRES
Escritor

Newton Carlos
Jornalista, comentarista
nacional da F. de 1957

Sérgio Cal
Jornalista

Ana Maria Machado, jor-
nalista

Antonio Callado, escri-
ta, jornalista

Antonio Houaiss, ex-Ministro
da Academia Brasileira de Letr-

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

Deputado Romildo Rolzen
Líder do Bloco Parlamentar do P.D.T.

[Signature]
Pablo Gonzalez Casanova

PABLO GONZALEZ CASANOVA
PARTIDO UNIVO. MEXICO

[Signature]
Hector Cuadra

HECTOR CUADRA

[Signature]
Javier Rondero Z.

JAVIER RONDERO Z.
SENADOR DE LOS ESTADOS
UNIDOS MEXICANOS

[Signature]
Olaf Palme

OLAF PALME
EX-PRESIDENTE DE SUECIA

[Signature]
M. G. Verkeruisen

CHAIRMAN OF DEMOCRATIC FRONT
OF PRINCIPALIST STUDENT PARTY
(FSP) OF HOLLAND

[Signature]
M. G. Verkeruisen

M. G. VERKERUISEN
DEBANO DE LA TIPOG. DE DERECHO
UNIVERSITARIO DE ROTTER-
DAM HOLLAND

J. V. Tapia

[Signature]

[Signature]
Guillermo Colon Argueta

GUILLERMO COLON ARGUETA
FUENTE UNIDO DE LA REVOLUCION
DE GUATEMALA

[Signature]
Theodoro Petcoff

THEODORO PETCOFF
MOVIMIENTO AL SOCIALISMO DE
VENEZUELA

[Signature]
Gerardo Gonzalez

GERARDO GONZALEZ
SRIO. GRAL. DEL PARTIDO REVOLU-
CIONARIO DEMOCRATICO DE PANAMA

[Signature]
Hector Di Biasi

HECTOR DI BIASI
PARTIDO SOCIALISTA POPULAR DE
ARGENTINA

[Signature]
Horacio Sevilla Borja

HORACIO SEVILLA BORJA
SRIO. DE LA ASOCIACION LATINO-
AMERICANA PARA LOS DERECHOS HUMANOS

[Signature]
Guillermo Ungo

GUILLERMO UNGO
PRESIDENTE DEL FRENTE DEMOCRATICO
REVOLUCIONARIO DE EL SALVADOR

[Signature]
Hernan Siles Suazo

HERNAN SILES SUAZO
PRESIDENTE CONSTITUCIONAL DE
BOLIVIA

[Signature]
Jesus Guzman P.

JESUS GUZMAN P.
PARTIDO AUTENTICO DE LA REVOLU-
CION MEXICANA

[Signature]
B. Marquez Moreno

B. MARQUEZ MORENO

[Signature]
Berta Torrijos

BERTA TORRIJOS

[Signature]
Carlos Andres Perez

CARLOS ANDRES PEREZ
EX-PRESIDENTE DE VENEZUELA

[Signature]
Alberto Ruiz Eldrege

ALBERTO RUIZ ELDRERGE
EX-CANDIDATO A LA PRESIDENCIA
DE PERU. REPRESENTANTE A LA ASAM-
BLEA NACIONAL CONSTITUYENTE. EX-
DECANO DDL COL. DE ABOG. DE LIMA

[Signature]
Enrique Bernaldes B.

ENRIQUE BERNALDES B.
SENADOR DE LA REPUBLICA. PFRU
CATEDRATICO PRINCIPAL DE LA UNI-
VERSIDAD CATOLICA DEL PERU

[Signature]
Tomas Borge

TOMAS BORGE
MINISTRO DEL INTERIOR. NICRAGUA

[Signature]
Francisco Hernandez Juarez

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
DE MEXICO

[Signature]
Arturo Castellano

ARTURO CASTELLANO
FRENTE UNIDO DE LA REVOLUCION
DE GUATEMALA

[Signature]
Alfonso Zegbe

ALFONSO ZEGBE
SECRETARIO EJECUTIVO DE LA CONFE-
RENCIA PERMANENTE DE PARTIDOS PO-
LITICOS LE A. LATINA (COFPPAL)

[Signature]
Pompeyo Marquez

POMPEYO MARQUEZ
SENADOR VENEZUELA

[Signature]
Anselmo Sule

ANSELMO SULE
VICEPRESIDENTE DE LA INTERACIO-
NAL SOCIALISTA

[Signature]
Francisco Juliao

FRANCISCO JULIAO
EX-DIRUTADO. BRASIL

[Signature]
Jaime Paz Zamora

JAIMES PAZ ZAMORA
VICE-PRESIDENTE CONSTITUCIONAL
DE BOLIVIA

[Signature]
Carlos Morales

CARLOS MORALES
PARTIDO RADICAL DE CHILE

[Signature]
Mario Solorzano Martinez

MARIO SOLORZANO MARTINEZ
PARTIDO SOCIALISTA DEMOCRATICO
DE GUATEMALA

[Signature]
M. A. Alvarez Gandara

M. A. ALVAREZ GANDARA
PARTIDO SOCIALISTA DE LOS TRABA-
JADORES DE MEXICO

[Signature]
Carlos Gallardo

CARLOS GALLARDO
PARTIDO SOCIALISTA DEMOCRATICO
DE GUATEMALA

RUBEN DERRIOS
PARTIDO INDEPENDENTISTA DE P. RICO

GRAL. BRIG EP (r)
ARTURO VALDES PALACIO
PERU

Lucas
FLORENCIO MARIN

JULIO C. TRUJILLO
Presidente de la Democracia Popular
y Representante Nacional del Ecuador

Pierre
PIERRE LELOIS

PIERRE LELOIS
COMITE DE LOS ACUERDOS DE PANAMA
DE HAITI

CARLOS OQUENDO
Rector de la Universidad Central
del Ecuador

Silvia
SILVIA SANDOVAL

SILVIA SANDOVAL
PARTIDO SOCIALISTA DE LOS TRABAJA-
DORES DE MEXICO

CESAR DAVILA TORRES
Presidente del Colegio de Abogados
de Quito y Asesor Jurídico del
Ministerio de Gobierno del Ecuador

Angel
ANGEL CASTRO LAVARELLO

ANGEL CASTRO LAVARELLO
SENADOR DE LA REP. DEL PERU

ALEJANDRO CARRION
Presidente de la Comisión de Asuntos
Internacionales de la Cámara Nacional
de Representantes del Ecuador

Genaro
GENARO LEDESMA I.

GENARO LEDESMA I.
SENADOR DE LA REP. DEL PERU

HORACIO SEVILLA CONJA
Secretario de la Asociación Latinoa-
mericana de Derechos Humanos

Luis F. Rodriguez
LUIS F. RODRIGUEZ V.

LUIS F. RODRIGUEZ V.
SENADOR DE LA REP. DEL PERU

Nicanor
NICANOR MUJICA

NICANOR MUJICA
SENADOR DE LA REP. DEL PERU

Antonio
ANTONIO MESA CUADRA

ANTONIO MESA CUADRA
DIPUTADO POR LIMA, PERU

ERNESTO CASTILLO M.
Ministro de Justicia de Nicaragua

Henry
HENRY PEACE GARCIA

HENRY PEACE GARCIA
CATEDRATICO DE LA UNIV. CATOLICA
Y DIRECT. DEL CENTRO DE EST. Y
PROMOCION DEL DESARROLLO DE PERU

CARLOS ARGUELLO G.
Vice-Ministro de Justicia de
Nicaragua

Marcial
MARCIAL RUBIO CORREA

MARCIAL RUBIO CORREA
REGIDOR PROVINCIAL DE LIMA Y PRO-
FESOR DE DER. CONST. DE LA UNIV.
CATOLICA DE LIMA, PERU

ROBERTO ARGUELLO H.
Presidente de la Corte Suprema
de Nicaragua

Gral. Div. EP
GRAL. DIV. EP (r)

GRAL. DIV. EP (r)
JORGE FERNANDEZ MALDONADO
EX MINISTRO DE GUERRA DEL PERU

CARLOS PAZ LUVRA
Vice-Presidente Constitucional
de Bolivia

Jose Maria
JOSE MARIA SALCEDO

JOSE MARIA SALCEDO
SUBDIRECTOR DE "EL DIARIO", PERU

ELENA FLORES
Relaciones Internacionales del
Partido Socialista Chero Español

Leonidas
LEONIDAS RODRIGUEZ FIGUEROA

GRAL. DIV. EP (r)
LEONIDAS RODRIGUEZ FIGUEROA
PERU

CARLOS FLORES VIZCARRA

Alfonso
ALFONSO BARRANTES LINGON

ALFONSO BARRANTES LINGON
PTE. DE IZQUIERDA UNIDA DE PERU

Jan Bergqvist
JAN BERGQVIST
A. BEN-SALAN

JAN BERGQVIST
Parlamentario del Partido Social-
Demócrata de Suecia

KEN FLINT
Partido Socialdemócrata de Suecia

Camelot

MARCUS BAKKER
Chairman of the Fractionary
group of the Communist Party of
the Netherlands

Monsieur Pierre Vidal

MONSIEUR PIERRE VIDAL
MEMBRE DE LA COMITE DE PARIS

Maarten van Traa

MAARTEN VAN TRAA
International Secretary of the
Dutch Labour Party

Martel Eaggero

Martel Eaggero
Consejero Ejecutivo
de la Comisión Argentina
de Derechos Humanos (CAADH)

Yoshi Bill
Law Union of British
Communists
Edmonton, Canada

Max van den Burg

MAX VAN DEN BURG
President of the Dutch Labour
Party

Neil Starn / GAIL STARN
Faculty of Law
University of Calgary
Calgary, Canada

P. Buchman

P. BUCHMAN

Marcia Capp
Membro de la Comisión Argentina
de Derechos Humanos (CAADH)

M.A. Koester

M.A. KOESTER

Mario Flores Mical
Escritor, Estudios
Culturales, Universidad de Costa Rica

Jacques Nageels

JACQUES NAGEELS
Profesor de la Universidad de
Bruselas

Douglas Alexander
Law Union of British Columbia,
Vancouver, Canada

Martin Verlet

MARTIN VERLET
Général de Brigade à la retraite
(ORL 151110 PARIS 11)

Paul D. Copeland
President, Lawyers Association of Canada -
Toronto CANADA

Alicia Puyana

ALICIA PUYANA
INGENIERA, ECONOMISTA DEL
CEBASTO MEXICO

Orlando Falo Borda
Bogotá, COLOMBIA

Talar Ben-Jelloun
Montreal, Canada

Enrique Bernaldes

ENRIQUE BERNALDES
SINDICATO DEL PERU

Edgardo Montiel
Escritor peruano

Agustin Haya

AGUSTIN HAYA DE LATOURE
DIPUTADO DEL PERU

Luis Cabeza A. (Socio Gral. Comité Nicaragüense
de Solidaridad con los Revolucionarios; NICARAGUA -)

Joe Wechsung

PREMIERE DE LA ASSOCIATION
INTERNATIONALE DE JURISTES

José Monserrat Filho - JOSÉ MONSERAT FILHO - JURISTA Y
PERIODISTA BRASILEÑO

F. Fabiani

F. FABIANI
ABOGADO DEL CONSEJO DE ESTADO
Y DE LA SECCION DE CASACION DE
FRANCIA. PROF. DE LA UNIV. DE
LOUAINA

*Jefe del Departamento de Derecho de
la Universidad Autónoma Metropolitana, México.*

F. Rigaux

F. RIGAUX
PROFESOR DE LA UNIVERSIDAD DE
LOUAINA, FRANCIA

Walter Antillon, CATEDRATICO
DE LA FACULTAD DE DERECHO DE LA UNI-
VERSIDAD DE COSTA RICA

B. Grélon

B. GRELON
PROF. DE LA UNIV. DE BRUSSELS
FRANCIA

Luis Alonso Posada, EX-ABOGADO DE LA CORTE
SUPREMA DE JUSTICIA DE EL SALVADOR, C.A.

Joaquín Lavuabaga
VICEPRESIDENTE FUNDACION VENEZUELA

[Handwritten signature]

NORBERTO LORENZO - Jurista nicaragüense
de la Asociación de Abogados de B.S.L.S.

Gilberto Cardona Serrán
Ex-decano Facultad de De-
recho U. Autónoma - Bogotá.

JOLIO VINGANO
Vicepresidente de la Asociación
por los Derechos Humanos
Centroamericana
P.O. Box 7329
Med. San José, C.R.

[Handwritten signature]
Joe Eldridge
Director
Washington Office on Latin America

[Handwritten signature]
Larry Birns
Director
Consejo de Asuntos Hemisféricos

[Handwritten signature]
Ernesto J. Arribas
Sub-Director
Asociación Latino Americana de Derechos Humanos
Oficina de Washington

[Handwritten signature]
Alfredo Universidad Autónoma Metropolitana
México - México -
SF 257

[Handwritten signature]
Magistrado de la Corte Supre-
ma de Justicia de Nicaragua,
Paseo del Libertador, en paraiso
de la A.A.S.

[Handwritten signature]
Presidente de la Asociación
Estadounidense de Derechos Humanos
Frente Pro Derechos de la Confesión
Latina, American Human Rights
Committee Group de la Confesión
de los Periodistas de la Federación
Nacional de Abogados -

[Handwritten signature]
Asesor de la Embajada Norteamer-
icana en México
ENAHOS

[Handwritten signature]
Vice-Presidente de la Comisión
de Derechos Humanos de C.R.
de Sabalero.

[Handwritten signature]
Director de la Oficina Norteamer-
icana de Derechos Humanos
ENAHOS

[Handwritten signature]
Profesor de la Universidad Autónoma
de México
ENAHOS

[Handwritten signature]
Profesor de la Universidad Autónoma
de México
ENAHOS

- [Handwritten signature]*
Anna Brusberg, Director General
de Ministerio Internacional de
Derechos Humanos
- [Handwritten signature]*
Prof. Dr. Juhani Jari, Presi-
dente de la Asociación Internacional
de Juristas Democráticos
- [Handwritten signature]*
Prof. Anna Dagan Singer, USA
- [Handwritten signature]*
Adj. Prof. Peter A. Selig, U.S.A.
(National Lawyers Guild)
- [Handwritten signature]*
James A. Garvey, U.S.A.
Pres. Black Bar - Anti-Communist
Lobby, Chicago - International
Committee, La Raza Legal Alliance, C.R.
- [Handwritten signature]*
William H. Jones, National Center
of Black Lawyers - U.S.A.
- [Handwritten signature]*
Vanessa, USA
(National Lawyers Guild)
- [Handwritten signature]*
Alicia, Chicago - U.S.A.
Anti-Communist Lobby
- [Handwritten signature]*
William H. Jones, National Center
of Black Lawyers - U.S.A.
- [Handwritten signature]*
William H. Jones, National Center
of Black Lawyers - U.S.A.
- [Handwritten signature]*
William H. Jones, National Center
of Black Lawyers - U.S.A.

[Handwritten signature]
Lucie SALA-MOLINS,
Profesora de Filosofía Política
es de Sorbona, París.

[Handwritten signature]
Jack BOURDERIE
Journaliste - París

[Handwritten signature]
Stepan Mamontov
Profesor - Moscú

[Handwritten signature]
JUAN PESORZO
Profesor Univ. Aut. Metropolitana
MEXICO

[Handwritten signature]
AZEL BÉLIZ
PROFESOR, CATEGORÍA
DE POSTGRADUADOS
CIUDAD DE MEXICO

[Handwritten signature]
CAYETANO LLOBET
UNAM - MEXICO

[Handwritten signature]
JOSE GREGOR
Comité Justino PRZ
BRASIL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Contrariando a sabedoria da sentença de Apelles de que "o sapateiro não deve ir além da sandália", permito-me, nesta oportunidade, tecer algumas breves e despretensiosas considerações em torno de um assunto sobre o qual, confesso, sem falsa modéstia, intitulo-me de mero aprendiz e simples curioso.

O setor primário da economia nacional, especialmente o do Nordeste, recebeu com surpresa, senão com desalento e pasmo, declarações inseridas, hoje, na grande imprensa de Brasília, do Sr. Presidente do BRADESCO, que passarei a ler, neste instante, para conhecimento de todos:

"As medidas adotadas na última reunião do Conselho Monetário Nacional — maior oferta de crédito ao setor agrícola, em detrimento da indústria e comércio, seriam a causa dos juros no mercado interno não acompanharem, com a mesma velocidade, a queda das taxas externas. Esta é a opinião do Presidente do BRADESCO, Lázaro Brandão, manifestada ontem. Disse acreditar, no entanto, que haverá uma estabilização nas taxas internas. Revelou-se cético em relação aos benefícios para a agricultura, pois "os produtores rurais estão retraídos diante dos custos financeiros". O Presidente do BRADESCO falou também de política, e disse que os candidatos oposicionistas, especialmente no Rio e São Paulo, estão "mostrando juízo suficiente para assumirem os cargos", caso eleitos, e que muitas das críticas se devem ao fato de que "em tempo de campanha tudo vale".

Sr. Presidente, é sabida a contribuição valiosa dos produtos oriundos do setor primário para nosso Balanço Comercial.

No exercício de 1981 a sua participação nas exportações foi de 10.020 milhões de dólares, contra 13.273 milhões de produtos manufaturados e semi-manufaturados, incluindo-se, entre estes, o óleo de soja bruto, a manteiga de cacau, etc. Há a considerar-se, ainda, que as geadas ocorridas o ano passado no Paraná, as frustrações de safras em outras regiões e a estiagem no Nordeste comprometeram sensivelmente a produção agrícola, contribuindo para a diminuição do volume de exportação de alguns produtos. Convém igualmente salientar-se que a produção agrícola se constitui, nos Estados que ainda não alcançaram o desejado estágio de industrialização, a base em que assentam a sua economia.

Representante do Rio Grande do Norte, não poderia, Sr. Presidente, deixar passar sem uma advertência, ou um protesto, as declarações do Sr. Presidente do BRADESCO, que não só afrontam as perspectivas e as esperanças dos que amanham a terra na região nordestina e no Rio Grande do Norte, mas também desconcertam as suas mais legítimas pretensões em termos de labor e atividade agrícola.

Os elevados custos financeiros — embora os reconheçamos escorchantes —, não representam, em verdade, o principal fator limitante ou restritivo no aumento da produção do setor primário e na expansão da fronteira agrícola na região nordestina. A falta de tecnologia avançada, a incipiência da pesquisa e da assistência técnica, tudo isto agravado com as sucessivas crises climáticas que se abatam sobre a região, são os principais fatores impeditivos do crescimento de sua produção agrícola a índices desejados.

O que o Nordeste reclama, o que o Nordeste vem solicitando e reivindicando permanentemente é que os agentes financeiros oficiais e da rede privada assistam os seus mutuários dentro dos números e do vulto de suas postulações e, sobretudo, em tempo hábil e adequado. Querer ou pretender-se restringir o crédito destinado ao setor primário, especialmente no Nordeste, é violentar-se aquela região, é agredir-se um pedaço do País que está a exigir ainda dos poderes públicos competentes a atenção que deve merecer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, afirma o Presidente do BRADESCO, incursionando pelo terreno político, que os candidatos oposicionistas, especialmente no Rio e em São Paulo, "estão mostrando juízo suficiente para assumirem os cargos".

Não me compete agora, nem me parece oportuno, fazer a análise dos méritos e dos deméritos dos eminentes candidatos oposicionistas desses dois grandes Estados. Ora, se no julgamento do Sr. Lázaro Brandão, Presidente do BRADESCO, os candidatos da Oposição estão mostrando juízo suficiente para assumirem os cargos, infere-se, a *contrario sensu*, que há falta de juízo dos candidatos situacionistas, com o que não concordo, e insinuação que repilo com veemência, como homem de partido que sou.

A preferência do Sr. Lázaro Brandão pelos candidatos oposicionistas, pelo menos nos Estados do Rio e de São Paulo, é manifesta. Isto se infere de suas declarações. Daí não ser precipitada a ilação de que é por demais fácil identificar-se certas fontes de onde emergem e fluem os vultosos recursos que estão financiando ostentatórias campanhas políticas de alguns candidatos da Oposição.

Sr. Presidente, ao apagar as luzes desta sessão do Senado cumpro o dever, como representante de um Estado sofrido, pobre, não suficientemente assistido, e cuja economia tem nos produtos do setor primário o seu grande suporte; de me insurgir e de protestar contra as infelizes declarações do Presidente do BRADESCO...

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^a um aparte antes que conclua o seu discurso?

O SR. MOACYR DUARTE — Com o maior prazer.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, acho de todo oportuno a leitura e os comentários que V. Ex^a está fazendo. E acho mesmo que não foi feliz o homem do BRADESCO, instituição sólida, instituição das mais felizes no atual pedaço de vida brasileira, como são as mais felizes as instituições bancárias. Quanto às referências à agricultura, também foi infeliz e até o próprio BRADESCO, como outros bancos que, com a facilidade de recursos, já incursionam hoje pelo setor agrícola, principalmente pelo setor agropecuário. E se assim o fazem, é porque sentem como esses setores, hoje, são de grande futuro, sobretudo para quem tem recursos fáceis. Quanto à referência política, fez-me lembrar de uma expressão do Presidente Figueiredo que foi muito comentada pela imprensa, quando disse que lamentavelmente as oposições eram incompetentes. Então, a expressão do Presidente face à do Diretor do BRADESCO, ficou dentro de um peso muito mais baixo à dele. Acredito mesmo, pelo contato que tenho tido, que as nossas oposições realmente não têm sido competentes na apresentação das suas justificativas, dos seus programas, ou melhor, pela não apresentação de justificativas, de programas que o Brasil precisa, embora tenham sido até convocadas a apresentar programas, a apresentar formas para fazermos com que o nosso Brasil suplante, como vem suplantando, esta crise que não é do Brasil, mas mundial. De modo que eu me congratulo com V. Ex^a É bom não ficarmos calados face a algumas coisas que se dizem e que melhor seria que não tivessem sido ditas.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, sou muito grato à interfe-reência oportuna do eminente Senador Gabriel Hermes, cujo aparte veio em-prestar uma maior substância ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, será que o temor do ilustre Presidente do BRADESCO é pelo baixo índice de liquidez do setor primário relativamente aos demais seto-res da economia nacional? Será que o ilustre Presidente do BRADESCO dese-ja para o Brasil mais cimento e menos feijão? Mais eletrodomésticos e me-nos arroz? Mais produtos farmacêuticos industrializados e menos proteína animal? Mais automóveis e menos soja? Desejará o Sr. Lázaro Brandão mais manufaturados e mais semimanufaturados do que uma maior produção de gêneros alimentícios de primeira necessidade, capaz de alimentar a faminta população brasileira e especialmente a carente população do Nordeste?

Sr. Presidente, são indagações que lanço à consciência de cada um. As respostas poderão ser dadas por quem quiser oferecê-las. Mas não poderia deixar de registrar o meu protesto, ou, se não protesto, pelo menos o meu de-salento, ou, se não o meu desalento, pelo menos a minha perplexidade, diante de tais declarações que julgo, *permissa venia*, impatrióticas e abusivas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Não há mais oradores inscri-tos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a Ordem do Dia de amanhã, as matérias da pauta da presente sessão que deixa-ram de ser votadas por falta de *quorum*, assim constituída.

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apre-sentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a ele-var em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 530, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento bási-

co e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRO, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.116, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.117, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1981 da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 273, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.473, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.474 e 1.475, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 352, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 353 e 354, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 546, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de

dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nºs 547 e 548, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.435, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça* — 1º Pronunciamento: solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º Pronunciamento (atendidas as informações): pela constitucionalidade e juridicidade.

26

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

27

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinado a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

28

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 280, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.494, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.495 e 1.496, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

29

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.321, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.322, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

30

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 374, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 375, de 1982, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

31

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 500, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 501 e 502, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

32

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 e 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

33

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

34

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

35

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

36

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

37

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

38

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

39

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.
(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA
SESSÃO DE 28-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR,
SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. JOSÉ LINS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há poucos dias o Governo Federal lançou um programa de grande importância para a agricultura. Trata-se do PROFIR. Complemento essencial do PROVÁRZEAS, o PROFIR tem como objetivo geral elevar o nível de produção das lavouras destinadas à produção de alimentos básicos, mediante, fundamentalmente, a instalação de projetos de irrigação.

Por ele pretende o Ministro Amaury Stabile incorporar à economia do setor primário um milhão de hectares de terras irrigadas, num prazo de 5 a 6 anos.

Segundo avaliações feitas pelo Ministério da Agricultura, o PROFIR vai beneficiar 10 mil produtores rurais e criar 50 mil empregos, característica que, por si, demonstra o efeito social do programa.

Espera-se também, Sr. Presidente, que a produtividade das culturas a serem estabelecidas sofra notável elevação. Pelos dados que disponho, o feijão, no País, está sendo produzido à média de 600 kg/ha. O PROFIR pretende produzir 1.800 kg; o milho passaria de 1.500 kg para 6.000 kg; a soja subiria de 1.600 quilos para 3.500 e, o que é mais importante, o trigo seria produzido à razão de 3.000 kg, por hectare, quando hoje a média nacional está em apenas 900 quilos. Quanto ao volume total da produção esperada, o programa

também é ambicioso. O Governo ao final de 6 anos pretende conseguir uma produção de mais de 3 milhões de toneladas de trigo, o que representaria um aumento de 111% na produção nacional; 1 milhão e 50 mil toneladas de soja, com um acréscimo de 7% na produção; 270 mil toneladas de feijão, com 13,7% de elevação e 3 milhões de toneladas de milho, com um crescimento de 14,7 sobre a produção de hoje. O aumento total médio da produção de grãos, no País, seria sobre a colheita deste ano, da ordem de 18%.

O programa pretende, como já mencionei, instalar por ano, um mínimo de 100 mil hectares irrigados.

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador José Lins, estou ouvindo com muita atenção a comunicação de V. Ex^a Gostaria, inicialmente, de me congratular por esse programa de irrigação que o Ministério da Agricultura acaba de implementar. O que me impressionou foi que na informação de V. Ex^a houve um destaque para o trigo e para a soja, justamente culturas de regiões frias, em que o problema é muito mais de clima do que mesmo de água, quando pensei que esse programa, criado pelo grande Ministro Amaury Stabile, seria, preferencialmente, destinado ao Nordeste, onde o programa de irrigação deve ter prioridade absoluta e onde essas culturas, evidentemente, não teriam ambiente para rendimento econômico visto que elas são culturas mais do Sul do País. Eu gostaria, então, de perguntar a V. Ex^a o que haveria realmente nesse programa destinado à nossa Região, já que só através de irrigação teremos condições, realmente, de combater as secas e de conviver com elas...

O SR. JOSÉ LINS — A pergunta de V. Ex^a é procedente e interessa-nos, diretamente a nós do Nordeste. Mas, comento por partes, nobre Senador Passos Pôrto, o seu aparte. Eu diria que o trigo, hoje, não é mais considerado uma cultura apenas de clima frio. Essa gramínea está sendo produzida no México, com variedades novas adaptadas, com produtividade bem maior do que aquelas que se conseguem nas regiões frias; a soja, por sua vez, deve ser considerada, sobretudo, numa espécie de climas temperados. Uma das motivações fundamentais do estabelecimento do PROFIR foi, não há negar, o aumento da produção de trigo no País. As experiências que estão sendo feitas no Cerrado indicam que temos condições excepcionais para produzir bem mais trigo do que o que obtemos no Sul do País. O Governo tomou, por isso, a decisão de exigir que áreas integradas no PROFIR plantem, pelo menos, uma safra de trigo por ano. Poderão plantar outras culturas, mesmo porque, sendo irrigadas, podem oferecer duas ou três colheitas por ano, mas, uma dessas safras, obrigatoriamente, deverá ser de trigo.

Quando, porém, à inclusão do Nordeste no programa julgo isso essencial. É necessário, Senador Passos Pôrto, que o Governo aplique, pelo menos, 10% dos recursos do PROFIR no Nordeste, a juros diferenciados, menores do que os cobrados pelo programa, em geral. Além disso, é preciso que, paralelamente, o Governo se convença de que deve apoiar, muito mais, o programa tradicional de irrigação que ali vem sendo tão lentamente desenvolvido.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Eu, como o Senador Passos Pôrto, estou ouvindo V. Ex^a com o maior interesse, porque realmente esse pronunciamento de V. Ex^a refere-se a um assunto que todos nós, principalmente do Nordeste — e veja V. Ex^a a coincidência, estão presentes no plenário só os Senadores do Nordeste, e só os do PDS, porque muitas vezes o PMDB diz que nós fugimos do debate, e estamos aqui só Senadores do PDS, sem nenhum representante do PMDB...

O SR. JOSÉ LINS — Debatendo ainda que apenas entre nós mesmos.

O Sr. Jutahy Magalhães — E debatendo um assunto da maior importância para o País, que é esse projeto de irrigação. Como disse o Senador Passos Pôrto, nós, do Nordeste, gostaríamos de ver esse projeto de irrigação ser executado, em larga escala, naquela Região. Todo mundo diz e repete a cada instante que o nosso problema é de água, no Nordeste, e nada melhor do que levar água com um processo de irrigação. Veja V. Ex^a, por exemplo, que lá, na Bahia, estamos nós esperando que na Região de Irecê possamos usufruir desse programa alguns benefícios, porque nós recebemos com o maior entusiasmo a presença dos Ministros Delfim Netto e Mário Andreazza, quando o Sr. Delfim Netto ainda era Ministro da Agricultura, em comício realizado em Irecê, onde esses dois Ministros brasileiros fizeram a promessa e a garantia de que, neste Governo, teríamos aquela Região totalmente irrigada.

O SR. JOSÉ LINS — Se não me engano, 100 mil hectares.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nós estamos confiantes e aguardando, porque aí estão projetos melhorados em execução, que é o primeiro passo para esse trabalho; estamos esperando o segundo e o terceiro passo para a conclusão dessa obra que será a redenção da agricultura na Bahia e no Nordeste, acredito eu, pois Irecê poderá ser o grande celeiro de feijão e de milho para a Região Nordeste. Veja V. Ex^a que nós esperamos mais do que 10% do PROFIR. Gostaríamos de ter mais do que isso e lamentamos, profundamente, que esse programa não tenha sido uma prioridade maior, embora reconheçamos o esforço necessário que se faz, principalmente, na área do Cerrado, porque não podemos ficar apenas aumentando a área cultivada, temos que aumentar a produtividade. E o nosso Nordeste com toda a inclemência do tempo, ainda tem conseguido, pelo menos pelos dados oficiais do Ministério da Agricultura, aumentar a sua produção, anualmente.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão.

Devo porém, dizer que a Bahia tem sido mais feliz do que o Nordeste, como um todo. A Bahia está dentro do PROFIR e o que desejamos, agora, é estender o PROFIR aos outros Estados da Região.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a diz que a Bahia está dentro do PROFIR. A Bahia tem recebido alguns projetos de irrigação através da CODEVASF, principalmente, mas, esse programa de Irecê é um compromisso de Governo e nós confiamos em que esse programa será executado.

O SR. JOSÉ LINS — Nós, também, nobre Senador, esperamos isto.

O volume de recursos, como verá V. Ex^a daqui a pouco, é substancial. Se a Bahia conseguir irrigar os cem mil hectares de Irecê e aproveitar bem o PROFIR, terá dado um grande passo no caminho da irrigação, o que é importante para uma terra seca e sofrida.

Mas, como dizia, Sr. Presidente, o PROFIR pretende irrigar pelo menos cem mil hectares por ano. Disso resultará um forte incremento à oferta de grãos. O Governo precisa intensificar o uso das terras pela irrigação. Enquanto o México tem 25% da área cultivada, sob regime da irrigação, o Chile tem 22%, e o Peru 39%. A Índia, pobre e também sujeita a secas, com uma população imensa e com os incriveis problemas sociais que todos conhecemos, em quinze anos, passou de dez milhões para cinquenta milhões de hectares irrigados. O esforço desse país é, portanto, muito maior do que o nosso. No entanto, as nossas condições permitiriam avançar muito mais rapidamente.

O Sr. Passos Pôrto — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo o aparte ao Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador José Lins, veja V. Ex^a como é assentado esse programa, cuja ideologia e cujo objetivo se sente ao ouvir a palavra de V. Ex^a, de que é um programa com fins eminentemente produtivos, quando pensamos que o programa de irrigação no Brasil é muito mais social do que econômico. Isto, porque ele tem objetivos tais como: primeiro, o de estabelecer a pequena propriedade numa região cuja irrigação venha dar produção; segundo, resolver o problema da irregularidade de chuvas. O objetivo da irrigação é somar um problema de natureza, vamos dizer, ecológico. Nas regiões onde não há regularidade de chuvas se usa a irrigação. A região do cerrado, V. Ex^a destacou que está produzindo trigo; creio que há muito de retórica nisso, porque sou um visitante constante do cerrado na área geoeconômica do Distrito Federal e tenho notado que há realmente produção de trigo. Mas, o trigo, por falta daquela curva de frio, que disse a V. Ex^a, que é fundamental no processo de maturação, o trigo da Região é quase todo chocho, o rendimento é baixo, não produz. Só se informa ao público o volume e não as perdas ou o quociente de rendimento, de modo que diria a V. Ex^a o seguinte: se o objetivo do programa é o aumento de produção, eu de plano diria dos seus objetivos finais. Acho que o programa de irrigação é um programa que deveria ser incluído naquele do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social seriam recursos do fundo social para fazer o programa de irrigação na nossa Região, porque nós precisamos de irrigação no Nordeste. Irrigação, por exemplo, aqui no cerrado, onde o lençol freático é superior, é fácil. Ela pode ser feita com muito menos despesa, evidentemente, do que na nossa Região. Mas é que, lá, nós iríamos resolver um problema social. E, aqui, o econômico, de produção agrícola, nós o resolvemos com correção de solo e com adubação. Já são outros os problemas do cerrado. De modo que eu aplaudo a iniciativa do Ministério da Agricultura, o PROFIR, mas acho que temos que lutar, sobretudo nós que somos da região nordestina, para que haja nele um destaque maior para obras de irrigação com fins sociais e, evidentemente, econômicos, para a Região Nordeste.

O SR. JOSÉ LINS — Senador Passos Pôrto, V. Ex^a levanta questões muito sérias. Eu diria que o processo econômico não é senão um caminho para resolver os problemas sociais. Nada pode conter se não visa ao homem.

V. Ex^a, porém, analisa coisas mais imediatas. Por exemplo, quando diz que o trigo produzido no cerrado é de má qualidade...

O Sr. Passos Pôrto — Eu não digo de má qualidade, digo que o rendimento por área é pequeníssimo.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a usou a palavra "chocho", ao se referir aos grãos de trigo ali produzidos.

O Sr. Passos Pôrto — Chocho, quer dizer, o grão não matura, não tem constituição, como, por exemplo, no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina.

O SR. JOSÉ LINS — No entanto, a informação que temos é a de que os resultados experimentais são excelentes. Em volume, as colheitas estão sendo 3 vezes superiores às do Rio Grande do Sul.

O Sr. Passos Pôrto — Há manchas aqui, nobre Senador. Por exemplo, na fazenda do antigo parlamentar, Ministro Bilac Pinto, houve uma produção muito boa de trigo, um bom rendimento por área; ele adubou muito bem, ele seguiu toda a orientação do próprio Ministério da Agricultura e da EMATER, do Distrito Federal, pegou um ano com a coluna de frio favorável, e ele teve realmente um bom rendimento. A variedade que ele está usando aqui é uma variedade até rústica, é aquela variedade de que V. Ex^a falou, lá do México. São variedades de maior rusticidade, mas de menor rendimento e de menor qualidade.

O SR. JOSÉ LINS — Não é isso que nos dizem. As informações que temos são de que o rendimento é mais de três vezes superior aos do Sul. Mas, atendendo a V. Ex^a eu perguntaria: por que o PROFIR não foi criado diretamente para o Nordeste? É que o PROFIR, nobre Senador, foi ajustado a uma experiência feita, a um processo experimental. Estados e municípios foram selecionados, tendo em conta os resultados das pesquisas realizadas. O objetivo é produzir, rapidamente, alimentos como o trigo e outros que pesem na nossa balança comercial. Não nego que esses aspectos que V. Ex^a levanta sejam importantes, mas asseguro que para atendê-los precisamos produzir mais e melhor.

Eu preferiria que o Governo Federal considerasse como investimentos rentáveis as despesas com a irrigação no Nordeste, em vez de considerá-las apenas meras aplicações de caráter social. Claro, porque na realidade, uma vez irrigada a produtividade da terra torna-se tão grande, o seu rendimento torna-se tão elevado que tais investimentos se pagam com segurança em poucos anos.

Há poucos dias discuti esse problema com o Ministro Amaury Stabile. Precisamos investir, para irrigar um hectare no Nordeste, cerca de 400 mil cruzeiros. Ora, 400 mil cruzeiros é o quanto custa um hectare não irrigado em São Paulo. Vê-se, então, que não se trata apenas de exercer uma ação social, filantrópica ou caritativa. Os efeitos sociais, o combate à pobreza fazem-se como consequência. O Governo mata dois coelhos com uma cajadada só.

O Sr. Passos Pôrto — Perfeito!

O SR. JOSÉ LINS — Resolverá o problema social e criará uma economia equilibrada de alto rendimento ou de alta produtividade.

O Sr. Passos Pôrto — ... e auto-sustentável.

O SR. JOSÉ LINS — Uma economia capaz de servir de sustentáculo, a um processo permanente de desenvolvimento da região.

Agradeço o oportuno aparte de V. Ex^a Sr. Presidente, o PROFIR recomenda o plantio do trigo. O trigo é a cultura determinante do Programa. Sua área de atuação compreende inicialmente o Distrito Federal, Goiás, Bahia, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo, sendo que, agora, já o Governo concede uma abertura para o Nordeste. Há várias razões pelas quais o Governo exige o plantio do trigo.

O Sr. Passos Pôrto — Eu sei.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a gostaria de citá-las?

O Sr. Passos Pôrto — Vou dizer a V. Ex^a o seguinte: a luta pela emancipação da produção do trigo no Brasil é antiga. Desde o Ministro Cleofas, quando Ministro da Agricultura, eu acompanho a política do trigo feita pelo Ministério da Agricultura. Nós temos tido conquistas na política de substituição de importação, de produção de trigo no Brasil. Ela está cheia de marchas e de contramarchas, de ilegalidades, fraudes, corrupções, trigo-papel, sabe V. Ex^a como é. Acabaram com aqueles moinhos de trigo do Rio Grande que tanta importância tiveram na aceitação dessa cultura. E é um objetivo quase que permanente do Ministério a produção de trigo nacional para evi-

tar, justamente, esses recursos que são evadidos anualmente para importação de um insumo básico à alimentação do brasileiro. O que eu senti, quando estava ouvindo V. Ex^a, é que me pareceu que o PROFIR está sendo criado não para fazer irrigação, mas fazer a política de produção de trigo no Brasil. E de substituição, quer dizer, não haver importação de trigo. Mas aí é que eu digo, não se atinge os objetivos básicos para irrigação no nosso País, que é a instalação, a implantação desse programa em regiões onde haja irregularidade de chuvas.

O SR. JOSÉ LINS — Bem, as regiões que sofrem de irregularidades de chuvas necessitam de irrigação. Para elas é questão essencial. Elas não podem desenvolver, com segurança, a sua agricultura se não irrigarem as suas terras.

Esse é um objetivo visceralmente ligado ao programa de desenvolvimento das regiões semi-áridas. Mas há outros objetivos ligados à produção nacional, como o do abastecimento regular dos mercados interno e externo, com economicidade e segurança satisfatórias. Essas razões podem determinar ou impor, pelo menos, o uso de uma irrigação complementar.

O Governo pode interessar-se por um programa dessa natureza, para que os produtos agrícolas possam chegar o mais barato possível aos mercados consumidores ou exportadores. As áreas objeto desse tipo de ação devem, normalmente, ser localizadas nas proximidades dos municípios mais populosos ou de mercados mais consistentes. Quanto ao PROFIR, as razões pelas quais o programa impõe, pelo menos, uma colheita de trigo são, primeiro, o custo das importações nacionais, atualmente de cerca de 800 milhões de dólares por ano.

O Sr. Passos Pôrto — Quase um bilhão.

O SR. JOSÉ LINS — Ao lado disso a quantidade importada se eleva a cerca de 4,0 milhões de toneladas, enquanto o consumo interno é, hoje, da ordem de 6,5 a 7 milhões de toneladas. Só o subsídio, nobre Senador, dado ao trigo nacional, cuja produtividade é muito baixa, chegou ao absurdo de 90 bilhões de cruzeiros no ano de 1981.

O Sr. Passos Pôrto — Aí seria o incentivo; o subsídio é dado já na comercialização.

O SR. JOSÉ LINS — O subsídio é dado em proveito do consumidor.

Mas voltando ao PROFIR, Sr. Presidente, para cada 100 mil hectares irrigados prevê-se uma aplicação de crédito do Governo de cerca de 15 a 20 bilhões de cruzeiros; o que significa uma estimativa de custo por hectare superior a 150 ou 200 mil cruzeiros.

A implantação do programa ensejará, é claro, uma forte demanda, de tratores, colhedoras, implementos agrícolas e fertilizantes, fortalecendo, desse modo, os correspondentes segmentos da indústria nacional, com efeito multiplicador, tanto no nível de emprego, como na geração de tributos e de rendas. Calcula-se, também, uma demanda adicional de cerca de 100 mil toneladas de fertilizantes por ano.

O estabelecimento de culturas, no período em que normalmente falta chuva, isto é, de maio a setembro possibilitará uma utilização mais racional da propriedade rural e de sua infra-estrutura, permitindo, também, uma maior utilização das máquinas e implementos disponíveis e portanto maior renda e maiores lucros.

O Sr. Passos Pôrto — É. Ele aproveita justamente o período estival, que não seria de falta de chuva, é o período mesmo em que não há chuva. Aqui há uma coincidência entre o período estival com a baixa temperatura.

O SR. JOSÉ LINS — Sim, claro.

O Sr. Passos Pôrto — Por exemplo, os meses de julho e agosto...

O SR. JOSÉ LINS — São meses secos, que poderão resultar produtivos, se houver irrigação.

O Sr. Passos Pôrto — Ajudam a maturação do solo.

O SR. JOSÉ LINS — Exatamente.

O Sr. Passos Pôrto — Agora, veja V. Ex^a, como o destaque está sendo dado aí à forma do empresariado agrícola brasileiro. Quer dizer, há produção capitalista da agricultura, há aumento justo da produção.

O SR. JOSÉ LINS — Claro.

O Sr. Passos Pôrto — ...há substituição da importação. De uma certa forma, melhora a Região, mas não soluciona, sob o ponto de vista da irrigação, o grande desafio brasileiro, que é justamente naquelas áreas secas, de chuvas irregulares, — porque aqui há regularidade — naquele período esti-

val, eles deviam aproveitar para fazer um rodízio de cultura e uma cultura, usando a ociosidade do maquinário agrícola, que estará parado no meio desse período. Mas veja V. Exª, a demanda de fertilizantes, que ainda são importados.

O SR. JOSÉ LINS — Hoje já melhoramos.

O Sr. Passos Pôrto — A não ser os nitrogenados. Só os nitrogenados não são. Os potássicos estamos aguardando por Sergipe, pelos nossos Estados. E os de fósforo...

O SR. JOSÉ LINS — As jazidas de fosfatados estão sobrando, hoje. O problema é mais de exploração, que ainda não cresceu o suficiente.

O Sr. Passos Pôrto — ...estamos com uma produção residual, quer dizer, produção residual do parque industrial brasileiro.

O SR. JOSÉ LINS — É verdade.

Estamos produzindo fertilizantes nitrogenados nos pólos petroquímicos, principalmente na Bahia, em São Paulo e em Sergipe. Temos grandes possibilidades quanto ao potássio também de Sergipe.

O Sr. Passos Pôrto — Temos lá a unidade de amônia e uréia.

O SR. JOSÉ LINS — Refiro-me também ao potássio, que é fundamental e que hoje importamos.

O projeto potássio, Senador Passos Pôrto vem, aliás, se arrastando há anos, como V. Exª sabe.

Mas, V. Exª tem inteira razão quando chama a atenção do Governo para a necessidade do desenvolvimento da irrigação no Nordeste.

O PROFIR é importante, mas não se pode esquecer o compromisso secular para com uma região, onde a seca é a causa constante da pobreza do povo. Com ou sem PROFIR o Governo não pode deixar de ampliar os investimentos em irrigação no Nordeste, onde não há outra solução fora da agricultura irrigada.

Mas, volto, Srs. Senadores, à análise do PROFIR. Podem ser por ele beneficiados tanto os produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, como as suas cooperativas. Estas tanto podem irrigar as suas próprias terras, como coordenar financiamentos para os seus cooperados.

Para financiar o programa, o Governo vai utilizar recursos de três origens: primeiro, fundos provenientes da comercialização do trigo importado, ou seja, do chamado Fundo do Trigo já tão conhecido; vai também utilizar recursos externos, oriundos de bancos internacionais de desenvolvimento, como é o caso do BID e do BIRD, e finalmente recursos diretos do orçamento monetário nacional.

O uso da irrigação complementar, nos períodos de estiagem, diminuirá seguramente as frustrações devido às secas. Isso é importante. Os dados mostram que, no cerrado, 95% dos recursos do PROAGRO são destinados a cobrir prejuízos devidos a esse tipo de frustração. É que, embora o cerrado tenha uma estação chuvosa mais regular do que a do Nordeste, assim mesmo o índice de frustração é elevado. 95% dos recursos do PROAGRO têm sido ali usados para pagar tais perdas, devido às estiagens.

Em 1981, os recursos despendidos pelo PROAGRO nessa região se elevaram a 90 bilhões de cruzeiros. Essa cifra astronômica mostra a necessidade da irrigação complementar.

O Programa vai financiar, Sr. Presidente, máquinas e equipamentos de irrigação de procedência nacional ou estrangeira, estas desde que não fabricadas no País. Esses equipamentos devem ser movidos a eletricidade — e isto é interessante — ou a outro tipo de energia não derivada do petróleo.

Financiará, também, obras e instalações hidráulicas, compreendendo aquelas necessárias à captação, armazenamento e condução de água, tais como represas, tomadas de água, canais ou tubulações em terrenos em declive e, finalmente, obras de drenagem.

Financiará ainda obras e instalações elétricas ou que produzam outros tipos de energia não derivadas do petróleo.

Tais financiamentos abrangerão os seguintes limites: quando se tratar de miniprodutores, de pequenos produtores, ou de cooperativas cujo quadro social ativo se componha de 70%, pelo menos, de mini e pequenos produtores, o Programa financiará 100% das obras; quando se tratar de médios produtores, e grandes produtores ou de suas cooperativas, o Programa financiará até 80%.

Os encargos financeiros foram fixados para as áreas da SUDAM e SUDENE, para o Espírito Santo e para o Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, em 35% ao ano e, nas demais regiões, em 45%. De qualquer modo esses

encargos, na vigência dos créditos, não poderão exceder à soma de juros de 5% ao ano, mais a correção monetária, calculada esta em função dos seguintes limites: nas áreas da SUDAM e SUDENE, no Espírito Santo e no Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, 60%, nas demais áreas, 70%.

O esquema de reembolso deve ser pactuado em prestações semestrais, coincidentes com a comercialização das safras, vencendo-se a primeira prestação 6 meses após o término do período de carência.

O PROFIR prevê também, Sr. Presidente, que o agente financeiro se obriga a conceder ao mutuário, crédito de custeio durante todo o período de formação das suas lavouras.

O Programa está tendo um amplo sistema de divulgação. Os projetos específicos podem ser elaborados seja pelo sistema ABCAR, seja por empresas particulares tendo, neste caso, o custo incluído no financiamento.

O Sr. Passos Pôrto — Isso foi objeto realmente de uma luta incrível. Sabe V. Exª que um projeto desses estava custando 80 / 100 mil cruzeiros e, às vezes, por exemplo, o pequeno proprietário não tinha nem os recursos que são exigidos para fazer o projeto, esses projetos só são exigidos para o preço de financiamento e, às vezes, são projetos que não precisam de nenhuma técnica para sua implementação. Outra coisa que também gostaria de dizer a V. Exª é que tenho a impressão de que esse Programa é complementar ao PROVÁRZEA.

O SR. JOSÉ LINS — Realmente V. Exª tem razão.

O Sr. Passos Pôrto — Quer dizer, eles fizeram o PROVÁRZEA, e estão fazendo agora o PROFIR.

O SR. JOSÉ LINS — É verdade.

O Sr. Passos Pôrto — Eles se complementam, porque é justamente drenagem e irrigação.

O SR. JOSÉ LINS — É verdade. O PROVÁRZEA abrange principalmente drenagem, já que tenta aproveitar áreas inundáveis. O PROFIR, ao contrário, tenta suprir de água áreas carentes. De modo que os dois Programas são, como diz V. Exª, complementares.

Mas dizíamos, Sr. Presidente, que quanto à elaboração dos projetos específicos os pequenos produtores podem recorrer ao sistema oficial de assistência rural...

O Sr. Passos Pôrto — A ABCAR:

O SR. JOSÉ LINS — Sim. A ABCAR. Mas, como o número de solicitações é grande, para que não haja maiores dificuldades, o Governo também admitirá que o mutuário recorra a uma empresa e inclua a despesa do projeto no esquema geral do seu programa de financiamento.

O Sr. Passos Pôrto — E sobretudo, nobre Senador, desburocratizar esses projetos. V. Exª conhecendo-os, verá que é muito mais difícil do que uma declaração do Imposto de Renda, há coisas inúteis. O pobre do lavrador que vai a uma empresa dessa para solicitar o financiamento até desanima diante das exigências do projeto.

O SR. JOSÉ LINS — V. Exª tem razão, os agricultores, em geral, não têm experiência de trabalho com os órgãos de financiamentos; Eles têm muita dificuldade para preparar os pedidos de empréstimos, os esquemas de execução de obras ou coisas semelhantes. V. Exª tem toda razão.

Mas, como não poderia deixar de ser, Sr. Presidente, o Ministério também oferece aos usuários do PROFIR, o necessário apoio no campo da pesquisa. Segundo informações de que dispomos está sendo montado junto ao Centro de Pesquisa Agropecuária do Cerrado, um subcentro para experiências com culturas irrigadas, para treinamento de técnicos e para demonstração aos produtores. Da mesma forma, junto ao Centro Nacional de Pesquisa do Arroz e do Feijão, junto ao Centro Nacional de Pesquisa do Milho e do Sorgo e junto às Universidades, estão sendo instalados núcleos de treinamento para técnicos e produtores, além de esquemas de pesquisas com irrigação dirigida exatamente para as culturas envolvidas no Programa.

Já existem variedades recomendadas e especificações para as condições do cerrado.

Os resultados até agora obtidos — é a informação que eu tenho, nobre Senador Passos Pôrto — tanto a nível de pesquisa, como de lavouras, demonstram excelentes rendimentos das culturas irrigadas, desde que observadas essas especificações. É esse o caso à que V. Exª se referiu: os terrenos do cerrado exigem uma tecnologia própria.

O Sr. Passos Pôrto — Esse é um pacote técnico da EMBRAPA,...

O SR. JOSÉ LINS — Exatamente.

O Sr. Passos Pôrto — ... Teito, aliás, com experiências realizadas em Brasília e na região geoeconômica; também com o auxílio da Universidade Federal de Minas Gerais.

O SR. JOSÉ LINS — Hoje, há outras universidades envolvidas, em vários Estados. Mais de mil técnicos foram treinados.

Foram já realizados três cursos de treinamento, sendo que esses técnicos estão treinando outros técnicos e, estes, por sua vez, estão trabalhando junto aos agricultores.

A EMBRATER, através de suas filiais em cada Estado, pode elaborar projetos para os agricultores interessados e prestar a orientação de que necessitam. O manejo adequado da irrigação está sendo ensinado, uma vez que a aplicação correta dessa técnica é considerada essencial para o sucesso do programa.

O PROFIR, Sr. Presidente, é como salientou o Senador Passos Pôrto, complementar ao PROVÁRZEA. Forma, com ele, um conjunto de medidas dirigidas para a regularização dos recursos de água que, infelizmente, quase deixou à margem a grande questão do Nordeste. É certo que, ultimamente, o Governo tem se sensibilizado com os reclamos dos parlamentares nordestinos. Uma parcela de 10% dos recursos, a juros menores do que os cobrados para o Centro-Sul, foi prometida para a Região semi-árida. Isso porém não nos basta. Por esta razão, ao trazer ao conhecimento do Plenário, essas informações sobre o PROFIR, deixo o meu apelo ao Governo no sentido de que amplie também os seus investimentos no programa de irrigação do Nordeste.

O Sr. Passos Pôrto — V. Ex^a concede um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer.

O Sr. Passos Pôrto — Para se criar no País, e acho que esse programa é importante pela tecnologia que ele vai gerar, quer dizer, pela experiência de novos técnicos. Veja V. Ex^a que mais de mil técnicos já fizeram estágio nesses programas de irrigação.

O SR. JOSÉ LINS — É verdade.

O Sr. Passos Pôrto — V. Ex^a, aliás, sabe mais do que todos nós, porque é o Presidente da Sociedade Nacional de Irrigação. Agora é que me lembrei que V. Ex^a é o Presidente da Sociedade Nacional de Irrigação e sabe muito bem V. Ex^a de que uma das carências nossas é a de técnicos em irrigação.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão.

O Sr. Passos Pôrto — Nós não temos, ainda, experiência sedimentada no Brasil em irrigação e considero este o programa mais sério e mais importante da economia brasileira.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão.

A ABID — Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem, acompanha tudo o que vem acontecendo no País. Realiza, sistematicamente, congressos nacionais de grande importância.

Ainda há poucos dias encerramos o VI Congresso, em Belo Horizonte, com a presença do Ministro Mário Andreazza. Este tem sido um grande aliado do Nordeste. Comentou-se, mais uma vez, ali, a deficiência da ação gover-

namental na região semi-árida. Levantou-se, mais uma vez, a importância da agricultura irrigada para a solução do problema social do Nordeste. Por isso, julgo oportuno lembrar ao Governo que o PROFIR poderá dar uma nova dimensão ao esforço de redenção das populações pobres daquela região. Os meus aplausos ao Governo Federal, ao Ministro Amaury Stábile e aos seus técnicos. Os meus aplausos e o meu apelo em favor dos nordestinos. O PROFIR abre uma nova perspectiva para a irrigação. Mostrará com mais ênfase o extraordinário papel que ele há de desempenhar no País. Que ele torne mais fácil a compreensão da problemática da sofrida terra nordestina.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

ATA DA 68ª SESSÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1982 (Publicada no DCN — Seção II — de 21-5-82)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei da Câmara nº 54/82 (nº 5.283/81, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federais e Regionais de Biomedicina e de Biologia":

Na publicação do projeto, lido no Expediente, feita na página nº 1683, 1ª coluna, no seu art. 1º,

Onde se lê:

Art. 1º Passam a constituir autarquias federais autônomas, vinculadas ao Ministério do Trabalho, os Conselhos Federais e Regionais de Biomedicina e de Biologia, criados pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979.

Leia-se:

Art. 1º Os Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e de Biologia, criados pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, ficam desmembrados em Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e Conselhos Federal e Regionais de Biologia, passando a constituir entidades autárquicas autônomas.

ATA DA 108ª SESSÃO, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1982 (Publicada no DCN — Seção II — de 12-8-82)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei da Câmara nº 54/82 (nº 5.283/81, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federais e Regionais de Biomedicina e de Biologia":

Na página 2765, 2ª coluna, na aprovação do projeto, no seu art. 1º,

Onde se lê:

Art. 1º Passam a constituir autarquias federais autônomas, vinculadas ao Ministério do Trabalho, os Conselhos Federais e Regionais de Biomedicina e de Biologia, criados pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979.

Leia-se:

Art. 1º Os Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e de Biologia, criados pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, ficam desmembrados em Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e Conselhos Federal e Regionais de Biologia, passando a constituir entidades autárquicas autônomas.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

TERCEIRA REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1982

Aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, às onze horas, na Sala de Reuniões da Comissão (Ala Senador Alexandre Costa), presentes os Senhores Senadores Agenor Maria-Presidente, Aderbal Jurema, Gastão Müller, Bernardino Viana e a Senhora Senadora Laélia Alcântara, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lourival Baptista e Moacyr Dalla. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e, pela ordem, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Aderbal Jurema para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 072, de 1982, que "Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional

Eleitoral do Estado da Paraíba e dá outras providências". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade dos membros presentes, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Prosseguindo, a Presidência concede a palavra a Senhora Senadora Laélia Alcântara para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 055, de 1981, que "Torna obrigatória a licitação nos casos de alienação de bem público e em hipótese de aquisição ou arrendamento de bem imóvel destinado ao Serviço Público, introduzindo alterações no Decreto-lei nº 200, de 25-2-77, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, e determina outras providências". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer da Relatora, que conclui pelo seu arquivamento, nos termos da letra "C", do art. 154, do Regimento Interno do Senado Federal. Continuando, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Bernardino Viana para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 077, de 1982, que "Dispõe sobre a reestrutura-

ração dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Atividades de Apoio Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Em seguida, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Gastão Müller para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 078, de 1982, que "Dispõe sobre a reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Tribunal Regional Eleitoral e a fusão dos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1982.

Às nove horas do dia onze de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, com a presença dos Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Presidente em exercício, Bernardino Viana, Benedito Ferreira, José Fragelli, Lomanto Júnior e Milton Cabral, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Lins, Lenoir Vargas, Teotônio Vilela, Pedro Simon, José Richa e Alberto Silva.

Havendo número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São apreciadas as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24/82 — Fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito.

RELATOR: Senador Lomanto Júnior.

PARECER: favorável ao projeto.

CONCLUSÃO: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 98/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo, a contratar operações de crédito nos valores de Cr\$ 188.715.000,00 e Cr\$ 615.992.188,23.

RELATOR: Senador Milton Cabral.

PARECER: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

CONCLUSÃO: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 85/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 602.516.000,00.

RELATOR: Senador Bernardino Viana.

PARECER: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

CONCLUSÃO: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 86/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.702.223.000,00.

RELATOR: Senador Bernardino Viana.

PARECER: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

CONCLUSÃO: aprovação do parecer do relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/82 — Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo Regular, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Bélgica, em Bruxelas, a 19 de setembro de 1980.

RELATOR: Senador Bernardino Viana.

PARECER: favorável ao projeto.

CONCLUSÃO: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 84/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.150.000,00.

RELATOR: Senador Benedito Ferreira.

PARECER: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

CONCLUSÃO: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 96/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rondonópolis (MT), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 73.169.900,00.

RELATOR: Senador Benedito Ferreira.

PARECER: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

CONCLUSÃO: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 93/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pedra Preta (MT), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 60.000.000,00.

RELATOR: Senador Benedito Ferreira.

PARECER: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

CONCLUSÃO: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 88/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.770.741.100,00.

RELATOR: Senador José Fragelli.

PARECER: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

CONCLUSÃO: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 39/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 87.786.000,00.

RELATOR: Senador Luiz Cavalcante, que para emitir seu parecer convida o Senador José Fragelli para assumir a Presidência.

PARECER: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

CONCLUSÃO: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 97/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.172.118.000,00.

RELATOR: Senador Luiz Cavalcante.

PARECER: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

CONCLUSÃO: aprovação do parecer do relator.

A seguir, o Senador José Fragelli faz retornar ao Senador Luiz Cavalcante a presidência dos trabalhos.

MENSAGEM Nº 155/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ilhéus — (BA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 218.094.000,00.

RELATOR: Senador Lomanto Júnior.

PARECER: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

CONCLUSÃO: aprovação do parecer do relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 112

SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 120ª SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979-Complementar.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR PAULO BROSSARD — Crise sócio-econômica que ora atravessa o Uruguai. Estreitamento dos laços comerciais e culturais do Brasil com aquele país vizinho.

SENADOR JOSÉ LINS, como Líder — Homenagem prestada pelo Tribunal de Contas da União ao ex-Ministro Henrique de La Rocque, por ocasião de sua aposentadoria.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Reparos ao noticiário de "A Voz do Brasil", referente a pronunciamento de S. Ex^a, feito na sessão de ontem. Providências adotadas pelo Sr. Ministro da Justiça, com relação a ocorrência verificada no Município de Ecoporanga-ES, envolvendo integrantes do PMDB daquele Estado.

SENADORA DULCE BRAGA — Quadro político-eleitoral do País.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 123/82.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, se-

tecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 240/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MG) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 30/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 80/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 218/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 221/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 14/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 59/82, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões, e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 102/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 91/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 188/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (hum bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 184/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 273/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 8/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 61/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezoito milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 106/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 107/82, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 261/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (hum bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 232/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 241/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinada a programação de investimentos naquele município. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 280/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bi-

lhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 237/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 69/82, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 95/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MOACYR DUARTE — Anunciando pronunciamento que fará oportunamente a respeito da crise na indústria de extração da scheelita no Estado do Rio Grande do Norte.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 40º aniversário da Legião Brasileira de Assistência — LBA.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Problemática da cacauicultura nacional.

SENADOR TARSO DUTRA — Apelo em prol da concessão, pelo Senado, dos recursos financeiros pleiteados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA Sessão. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 25-8-82.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

ATA DA 120ª SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1982
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Álvaro Barcelos — Murilo Badaró — Dulce Braga — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Paulo Brossard — Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 651, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979 — Complementar —, que “institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural e dá outras providências”.

Relator: Senador Almir Pinto

O Projeto de Lei sob exame, de autoria do ilustre Senador Franco Montoro, retorna mais uma vez a esta Comissão, para que apreciemos agora a manifestação do Ministério da Previdência e Assistência Social sobre a matéria, na forma requerida pelo autor da proposição.

Como o Projeto onera os encargos da Previdência, o ilustre Senador Franco Montoro, em atendimento à recomendação do parágrafo único do art. 164 da Constituição Federal, remete seu custeio ao “acréscimo, se necessário, de até dez por cento da contribuição a que se refere o item II do art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971”.

Sobre o assunto, o Exmo. Sr. Ministro Jair Soares pondera que, “comparativamente ao regime geral de Previdência, a limitação das prestações dispensadas aos rurícolas está ligada ao princípio da não participação dos mesmos no custeamento de seus benefícios” (grifo nosso), acrescentando que, “todavia, não se pode esquecer que a legislação vigente lhes garante proteção na ocorrência de riscos por invalidez, velhice ou morte, advindo o respectivo custeio da contribuição indireta do produtor, acrescida de percentual destacado da folha-de-contribuição dos segurados urbanos (item II do art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 1971)”.

Informa ainda o titular da Pasta da Previdência e Assistência Social, que “foi submetido à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, anteprojeto de lei complementar estendendo aos empregados, empregadores e outros trabalhadores rurais o regime de que trata a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, conferindo àquela classe um plano de seguro social equilibrado e construtivo”.

Diante do exposto e como inexistem razões em contrário, nosso Parecer é pela manutenção dos Pareceres anteriores, pela rejeição do projeto quanto à constitucionalidade.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1982. — *Aloysio Chaves, Presidente — Almir Pinto, Relator — Raimundo Parente — João Calmon — Lenoir Vargas — Mendes Canale, vencido — Martins Filho — Aderbal Jurema — Bernardino Viana.*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, que falará como Líder.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — V. Exª será atendido na forma regimental.

Consulto o Plenário, já que há dois oradores inscritos em breves comunicações, se concordam para a dilatação do prazo para mais 15 minutos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ontem, tive oportunidade de relatar ao Senado o quase atentado de que fui vítima, no meu Estado, durante a minha campanha eleitoral.

Infelizmente na *Hora do Brasil* — que é transmitida aqui por dois super-senadores — falaram mais dos pistoleiros do que do atentado de que fui vítima. Eles garroteiam a notícia a seu bel-prazer. São duas sabedorias que nós temos aqui, acima do Senado, ganhando mais ou igual ao Senador, viajando mais do que os Senadores ou tanto quanto eles e mandando mais do que os Senadores. Eu, por exemplo, vou fazer essa comunicação e vou para lá ler a notícia que irão passar. Eu agora tenho que fazer isso: ir lá ler a notícia.

Sr. Presidente, é uma questão, que quero dizer a V. Exª Disseram que fui ao Ministro, que houve isso, etc. Nada disso. Disseram que estava reclamando dos pistoleiros, e ficou tudo em pistoleiros. São os dois sábios que dirigem a *Hora do Brasil*. Os dois sábios, essas duas cabeças iluminadas, mais potentes do que o Senador, mais fortes do que o Senador, mais sábidos do que o Senador, mais literatos do que o Senador, mais musicais do que o Senador, mais poderosos do que o Senador, ganham mais do que o Senador e dominam, então, o Senado! Este Senado, Sr. Presidente, está estrebuchando. Estrebuchando, porque não tem força para reagir contra essas contensões e essas limitações.

Sr. Presidente, fui ao Sr. Ministro, ontem, às 19 horas, e ele me garantiu que irá colocar, esta semana, a Polícia Federal do meu Estado, para apurar o atentado de que fomos vítimas. Então, vou lá registrar, porque é possível que eles coloquem a Polícia Federal para me prender. É capaz de porem lá que “foram atrás do Senador, para prender o Senador, ou qualquer pessoa do Senador ou que o atentado foi cometido pelo Senador contra o Prefeito daquela terra.” Então, vou lá. Os dois sábios que vamos enfileirar com os mais sábios da Grécia — agora temos dois sábios no Senado, que ganham tanto quanto o Senador — se escarrapacham ali na Tribuna da Imprensa e dominam o Senado, este Senado, Sr. Presidente, que está estrebuchando, estrebuchando porque não tem força para reagir contra essas contensões e limitações! Esses sábios se escarrapacham ali na Tribuna da Imprensa e dominam o Senado. Eles põem na *Hora do Brasil* o que eles querem, e não o que nós dissemos; dizem o que eles querem, interpretam o nosso pensamento à maneira deles. Sr. Presidente, este é um Senado estrebuchante! Todos mandam aqui dentro desta Casa, menos o Senador. Se Deus nos der o destino que estamos esperando, ficaremos livres do Senado e o Senado ficará livre de nós. Mas fica uma voz aqui, gritando debaixo desta cúpula iluminada, que devia ser obscura, mas é iluminada, por paradoxo. Quem manda menos aqui é o pobre e obscuro Senador. Todos mandam mais que o Senador e alguns ganham muito mais que o Senador. Até isso: ganham mais que o Senador! Os escarrapachados lá, que dominam o Senado, interpretam o nosso pensamento, põem no ar o que eles querem, nas frases que dizemos, eles distorcem o nosso pensamento e são eles os donos da verdade! E passam por aí, Sr. Presidente, arrotando pescada e arrotando uísque que o povo brasileiro paga, às vezes para distorcer o nosso pen-

samento. Vou deixar o Plenário agora e vou para lá, Sr. Presidente, fiscalizar o que eles vão dizer da minha comunicação, certo de que ou não vão deixar que ponham no ar a minha comunicação, ou outra coisa, se distorcer demais, não sai comunicação nenhuma!

Sr. Presidente, temos que tomar estas decisões finais aqui. Está no frigar dos ovos; nós que somos inconformados com isso temos que lutar de qualquer maneira. De qualquer maneira. Vale tudo, mas, mandar naquilo que nós dissemos, ninguém manda, aqui.

Portanto, Sr. Presidente, vou repetir, porque é o que eu quero que saia hoje na *Voz do Brasil*: o Sr. Ministro da Justiça — não foi da Fazenda, nem da Agricultura, foi da Justiça — declarou que vai tomar as devidas providências e vai pôr a Polícia Federal lá no Município de Ecoporanga, para apurar o atentado do qual nós fomos quase vítimas e fazer correr de lá os pistoleiros que infestam aquela sociedade e pressionam os desgraçados e pobres correligionários do PMDB.

Esta, Sr. Presidente, a comunicação que tenho a desventura de fazer à Casa, das últimas, neste fim de mandato. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência comunica a V. Ex^a, e V. Ex^a é sabedor, que o noticiário, tanto da Câmara como do Senado é preparado pela Mesa das duas Casas, sob a responsabilidade das respectivas Mesas. Levarei a reclamação de V. Ex^a, como Presidente eventual, ao Presidente titular.

Concedo a palavra à nobre Senadora Dulce Braga.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para um esclarecimento.) — Sr. Presidente, eu mandei o resumo escrito às 17 horas e 5 minutos. Foi baldado o esforço. Puseram o que quiseram. Foi pistoleiro, andei com pistoleiro, os pistoleiros puxaram o revólver. Fizeram um faroeste, lá. Mas aquilo que falei do Ministro da Justiça, nada, nada disseram. E mandei com a minha assinatura "Dirceu Cardoso", embaixo. Não tomaram conhecimento, Sr. Presidente, isto, não tolero, não vou tolerar, e, para não tolerar e não engolir bucha, vou lá, agora.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra à nobre Senadora Dulce Braga, para uma comunicação.

A SR^a DULCE BRAGA (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Preocupa-me o estado de espírito do Presidente Figueiredo à medida em que prova, com desassombro, que a sua rejeição democrática é para valer. Todavia, na campanha eleitoral que se inicia, a violência e a incontinência da linguagem atingem limites inaceitáveis, em que se assaca contra o governo e até mesmo contra o Presidente, de maneira provocante, acintosa e, principalmente, injusta.

De fato, foi Sua Excelência quem deu início à abertura política, quem liberou a imprensa, quem anistiou cidadãos e políticos e estes, de forma ingrata para com seu benfeitor, colocaram seus recalques a serviço de torpe e injusta campanha contra a pessoa do Presidente, não lhe poupando ácidas críticas em tudo o que diz, faz ou não faz.

Sua Excelência, democraticamente, arregaçou as mangas e se lançou corajosamente na campanha eleitoral de seu partido, arrostando as circunstâncias difíceis que envolvem o País, em luta contra o custo de vida, a inflação rebelde, o balanço desfavorável de pagamento e até mesmo contra os cavalos de Tróia, infiltrados na máquina e nas engrenagens do governo e das estatais. Sabe-se — e não faltam argumentos — que a conjuntura atual não é privilégio do Brasil, pois, a crise asseberba o mundo todo, mergulhado em problemas econômicos, sociais, e políticos, não poupando países ricos ou pobres.

Todavia, interesses menores convidam homens de memória fraca a arremeterem contra o regime, esquecendo-se de que a Revolução de 1964, apoiada pela sociedade civil, em boa hora libertou o país, de forma irreversível, do caos que o levaria para a convulsão social e para a anarquia. Particpei da conspiração e com muito orgulho fui uma das "marchadeiras", como ironicamente nos cognominam os adversários de ontem e os festivos esquerdistas de hoje. Porém, não é pelo meu passado de lutas ideológicas e políticas, que deixo de reconhecer acertos e desacertos dos diferentes governos militares que se sucederam de 1964 para cá. É óbvio que governar é descontentar, não é só abrir estradas e venho repetindo, de há muito, que a revolução de 1964 não

foi a de meus sonhos. Ora, os sonhos feitos realidade são sempre quimeras e por isto prefiro analisar os fatos sob aspectos práticos e até mesmo pragmáticos.

Negar que a revolução teve erros palmares, não o nego, na gestão deste país ingovernável, como já se questionou. Mas, justo é verificar os seus aspectos positivos e, principalmente, proceder a uma análise comparativa em relação a outras nações, principalmente, aos estados latino-americanos.

Aí está o México, país rico de minerais e de petróleo, vizinho dos Estados Unidos, a debater-se na sua pior crise econômica, a renegociar sua fantástica dívida externa, até então principal competidor do Brasil, como país emergente, em desenvolvimento. Situe-se o Brasil no contexto latino-americano e veja-se que ele tem problemas, pequenos, face à sua grandeza, mas é um país incomparável, viável, crescente, que, a cada dia se descobre a si mesmo, em busca de suas riquezas entranhadas na terra. Mas, qual o crescimento sem problemas, sem lutas, sem sacrifícios? Talvez seja esta a última de suas gerações sacrificadas, porque o Brasil amadurece, se renova e se conscientiza de que a vida exige esforço e dedicação, não é só ufanismo pelo futebol, pelo carnaval. Só o trabalho e a poupança geram riquezas; o Brasil já se ergueu de seu berço esplêndido e necessita criar um milhão e duzentos mil empregos por ano, para acolher as classes vindouras, destinadas a ocupar espaços na vida moderna no campo, nas indústrias e no comércio.

O futuro é uma incógnita, mas o Presidente João Figueiredo está propiciando ao País a grande oportunidade de institucionalizar a sua democracia cabocla. E o fez, porque quis e prometeu. Volto-me agora para os que o criticam e não poupam o seu sacrifício, duvidando de suas intenções, desacreditando perante o povo, debitando-lhe todos os problemas inerentes a uma época em que seus detratores não teriam tido a coragem e o desprendimento que ele demonstrou, tendo o poder nas mãos e, prometendo transferi-lo, gradual e democraticamente, sem maiores traumas para a nação brasileira.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é fácil tolerar tanta injustiça, tanta ingratidão, tanta hipocrisia, na sequência de dias atormentados de problemas de toda a ordem, que a força humana e o discernimento de um homem só não é capaz de resolver. As complexas atribuições de um governo muitas vezes o tornam incapaz de superar as atribuições decorrentes de problemas difíceis, imprevistos, conflitantes, os quais resultam em consequências, sempre debitadas ao Presidente da República.

Veja-se, agora, o que demonstra uma pesquisa do Instituto Gallup, levantada no mês de julho, em relação à popularidade do Presidente Figueiredo a qual teria sofrido uma acentuada queda entre abril e julho, retornando aos níveis negativos de 1 ano atrás e interrompendo uma tendência de crescimento que vinha sendo registrada, desde o início de 1981. Tais índices têm sido levantados trimestralmente.

Ao se analisarem os resultados desta pesquisa, é fácil concluir que o Presidente da República é o pára-raios de todas as tempestades, trovões e relâmpagos que ocorrem no horizonte político-social-econômico do País e até fora dele, pois ele enfeixa, em sua pessoa, a pessoa de direito público, representada pelo governo, seus ministérios, órgãos, departamentos, empresas estatais. Ora, precisamente neste período da pesquisa do Instituto Gallup-Julho vivia o país uma de suas piores crises: inflação recorde, aumento do custo de vida, juros sufocantes, desajustes salariais, desemprego, desvalorização do cruzeiro, falta de competitividade para exportar, "deficits" nos orçamentos da administração direta e indireta (estatais), dívidas interna e externa crescentes e outros problemas que decorrem de uma situação verdadeiramente difícil.

Ora, face a este panorama, que na verdade não é risonho, a resultante de tantas forças negativas se dirige a um só alvo: o Presidente da República, posto na barra dos réus é tido como culpado por tudo.

Se João Figueiredo não se decidisse pela abertura, como o fez forma irreversível e inquestionável, talvez não espoucassem tantos problemas, os quais seriam disfarçados e substituídos por mentiras e ilusões, expedientes que o Presidente não tolera, porque não deseja enganar o povo, como já disse.

Assim, é compreensível que toda a carga de revolta recaia sobre seus ombros, uma vez que ele se recusou a abrigar-se debaixo do manto da falsidade e da hipocrisia. Ademais, os instigadores e os insufladores da desordem aí estão, às escâncaras, a se aproveitarem das circunstâncias, como se estivessem nos idos de 1963 — ou seja, o País à beira do caos.

Mas, eu lhes asseguro que o povo irá reconhecer em seu Presidente o homem que fará deste País uma democracia. Há quem duvide? Irei esperar pelas próximas pesquisas de opinião pública, eis que o Presidente João Figueiredo cumprirá sua promessa e o povo, a 15 de Novembro, terá condições de optar, pela verdade, ao lado do João, pela incerteza, contra o João, não!

Obrigada Sr. Presidente, obrigada Srs. Senadores. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum*.

Nestas condições, as matérias da pauta de hoje, todas pendentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Era meu propósito, nesta sessão, fazer uma abordagem perfunctória e a voo de pássaro, da crise sem precedentes que assola a indústria minerária de extração da sheelita, no meu Estado, o Rio Grande do Norte, provocando a evolução dos seus estoques, em decorrência do aviltamento do preço do produto e, sobretudo, do ciclo recessivo mundial. Ocorre, porém, Sr. Presidente, que não consegui, ainda, coligir os dados e os elementos ilustrativos do meu pronunciamento, razão pela qual me reservo nova oportunidade de me pronunciar sobre o problema que afeta, com gravidade, a economia do meu Estado. Daí por que, Sr. Presidente, provavelmente na sessão de amanhã ou da próxima segunda-feira, retornarei à tribuna para tratar deste assunto, espalhando que, sobre o mesmo, venha a receber os valiosos subsídios de alguns eminentes Senadores que também representam províncias sheelitíferas nas diversas regiões do Nordeste. Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller. *(Pausa.)*

S. Ex^ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, por cessão do Sr. Senador Gabriel Hermes. *(Pausa.)*

S. Ex^ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transcorrerá no próximo dia 28 de agosto, o 40º aniversário da Legião Brasileira de Assistência (LBA) que, em 1942, surgiu no cenário da administração pública federal, para o desempenho das múltiplas atribuições que a singularizam como uma benemérita instituição, a serviço dos segmentos mais pobres e vulneráveis do povo.

No desenrolar de sua trajetória, sempre fiel aos objetivos determinantes de sua criação — consubstanciados no atendimento das necessidades básicas das camadas desassistidas ou marginalizadas da população, através da prestação de serviços de assistência e promoção do bem estar social — a Legião Brasileira de Assistência (LBA) conquistou a solidariedade e respeito de toda a Nação — não somente pelo volume dos serviços prestados, como pela integridade, competência e dedicação dos seus dirigentes e servidores.

Digna de relevo tem sido a ampliação das atividades da LBA, principalmente na gestão desenvolvida, com invulgar dinamismo, pela atual Presidente da entidade, Dona Léa Leal, merecedora da confiança integral e do permanente apoio do Presidente João Baptista Figueiredo, destacando-se, no variado espectro das suas realizações os programas vinculados à complementação alimentar; à implantação e funcionamento de uma vasta rede nacional de Creches-casulo; à disseminação do ensino técnico-profissional; ao socorro às populações flageladas vítimas de quaisquer calamidades; à distribuição de medicamentos às famílias carentes; o amparo aos idosos, à velhice e aos menores abandonados, e aos excepcionais; o programa especial de habilitação legal e de colocação de trabalhadores desempregados, ou destituídos de habilitação — em suma, o vasto e complexo elenco das suas atribuições institucionais.

Para comemorar condignamente 40 anos de ininterrupto funcionamento, a Presidente Léa Leal organizou um significativo elenco de eventos que, desde o dia 23 do corrente, estão sendo realizados, principalmente no Rio de Janeiro, destacando-se no conjunto das comemorações programadas, a reunião, no próximo dia 27, no auditório da LBA, de todos os dirigentes do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), quando o Ministro Hélio Beltrão deverá anunciar medidas para integração dos serviços da Previdência Social.

Esta breve comunicação sobre o transcurso do 40º aniversário da LBA, faço-a como uma expressão do reconhecimento e da gratidão do nosso povo pelos assinalados serviços e superior desempenho da nossa maior instituição promotora do bem-estar social.

Ao ensejo, congratulo-me com sua incansável Presidente Léa Leal, felicitando, ao mesmo tempo, o Ministro Hélio Beltrão e o Presidente João Baptista Figueiredo pelos êxitos da LBA que, indiscutivelmente, contribuem para valorizar e melhorar a imagem do Governo perante a Opinião Pública brasileira.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em pronunciamentos anteriores, neste plenário, tivemos, inúmeras vezes, ocasiões de evocar a difícil problemática do cacau brasileiro.

Ainda em junho de 1981, transmitíamos aos nobres Senadores as justas reivindicações dos cacauicultores baianos que, ao que parece, não tiveram muita ressonância nos meios políticos e administrativos capazes de tomar as decisões competentes.

Um ano passou e o panorama continua sombrio, principalmente para o pequeno monocultivador do produto onerado pelo peso de suas responsabilidades financeiras e sociais e desesperançoso de encontrar saídas honrosas para a crise que atravessa.

Nesse mês de agosto, muitas vezes de parlamentares da bancada baiana se ergueram no Congresso Nacional para alertar nossas autoridades e solicitar sua simpatia em relação à causa dos agricultores e produtores, que se decidiam a discutir o assunto com o Ministro Delfim Netto.

Estes parlamentares pediam ação pronta do Governo Federal ou do Governo estadual no sentido de sustentarem um preço razoável para o cacau, através de medidas, que sugeriam utilizando experiências passadas ou ostentando grande criatividade na proposição de atitudes inéditas e inovadoras.

Seus pronunciamentos foram, contudo, aparteados por afirmações, que não deixam de conter alguma dose de verdade.

Retorquia-se-lhes que a elevação do preço do cacau não é coisa que dependa apenas da vontade unilateral do Governo Brasileiro, vez que é, predominantemente, fruto de fatores adversos, de ordem externa, sobre os quais não têm as autoridades nacionais nenhum poder de comando.

Não podemos, evidentemente, desconhecer o fato de que o cacau, como outros produtos brasileiros de exportação, sofre o impacto das regras do jogo do mercado externo, bem como as conseqüências dos reveses da própria natureza, que tão freqüentemente contribui para a perda inexorável das colheitas.

Mas, por incrível que pareça, a imprevisibilidade e a fatalidade dos fenômenos naturais, em forma de seca, geada, inundações ou podridão parda são mais controláveis e menos desgastantes que os eventos, de ordem humana, que alimentam a nervosidade do mercado internacional do cacau.

Evoquemos, em primeiro lugar, aquela que, no domínio do comércio exterior, é a mais temível de todas as normas, a saber, a lei da oferta e da procura.

No seu determinismo de sempre ela nos vai dizer que os preços de um produto tendem a subir, quando a sua procura é grande e sua oferta reduzida, mas que, reciprocamente, o contrário acontece quando a oferta é volumosa e o consumo restrito.

Ora, se esta lei, que ainda não foi desmentida, é conhecida de todos, o que não podia ser imaginado por nossas autoridades é que, ao mesmo tempo em que aderíamos ao PROCACAU outros países, sobretudo na África, lançariam programas semelhantes, que contribuiriam para aumentar, em grau alarmante, a oferta do produto cuja atuação o Brasil pensava liderar no mercado internacional.

Vinculado a este princípio, aparece outro que é o grande protecionismo das economias dos Estados consumidores de cacau. Em sua política de exportação nosso País está acostumado a este obstáculo, que, como já se disse, está sempre presente, renascendo a cada momento através de fórmulas infinitas, novas e imaginativas. Não é raro ver surgir na legislação estrangeira princípios e fórmulas, até então inusitados, para contingenciar, taxar, onerar a entrada em suas fronteiras de produtos alienígenas.

O bom desempenho do cacau depende da maior ou menor incidência destes fatores protecionistas e é sabido que o fórum do GATT não tem sido um ambiente capaz de tornar mais acolhedoras as críticas levantadas aos países ricos pelos países menos favorecidos economicamente.

Assim, os tipos clássicos de protecionismo se mantêm, enriquecidos de novas invenções e, no que diz respeito ao cacau brasileiro, acrescido de um outro fator adverso, a saber, o tratamento preferencial dado pela Comunidade Económica Europeia aos países produtores da África.

É sabido que a CEE, desde a sua implantação, deixou inscritos em seus tratados constitutivos a necessidade de favorecer economicamente os países africanos, outrora colônias de alguns de seus membros.

O preâmbulo do Tratado de Roma, de 25 de março de 1957, por exemplo, anuncia que os países da Comunidade Económica Europeia pretendem "confirmar a solidariedade que liga a Europa e os países de além-mar e desejam assegurar o desenvolvimento de sua prosperidade, conforme os princípios da Carta da ONU."

É de todos conhecido que este princípio não permaneceu retórico apenas, num preâmbulo de Tratado, vez que se transformou em textos claros e explícitos de outros acordos internacionais euro-africanos, que restringem a capacidade de compra dos membros da CEE, em matéria de produtos tropicais.

Sem dúvida, o Acordo Internacional do Cacau, penosamente renovado a cada ano, impõe normas de conduta aos países produtores ou consumidores, que dele participam.

Mas, sua execução nem sempre se dá de maneira correta e é fácil observar atitudes destoantes, quer da parte dos maiores consumidores ou mesmo dos grandes produtores que, muitas vezes, recusando-se a vender a baixo preço estocam o produto e o lançam no mercado em momento que lhes é mais oportuno beneficiando-se em detrimento do próprio Acordo Internacional do Cacau e dos outros países produtores, que, dele fazendo parte, o seguem mais fielmente.

É óbvio que não se pode, em nível unilateral, lutar contra este tipo de adversidade, embora não seja impossível através dos meios diplomáticos denunciar em fóruns internacionais mais amplos a existência dessas práticas restritivas ou egoístas.

Mas, apesar disso, será que não se pode fazer nada em nível de Governo, no Brasil?

Teriam as autoridades nacionais o papel meramente passivo de observar com tristeza a queda contínua do preço do cacau a níveis completamente inadmissíveis?

É evidente que não, pois segundo as estimativas a crise do cacau não só atemoriza com a ameaça de desemprego a 125.000 trabalhadores rurais, mas também causa prejuízos ao Tesouro Nacional, vez que lhe subtrai divisas num montante aproximado de 500 milhões de dólares.

O cacau atualmente está sendo vendido no mercado por 63 centavos de dólar a libra-peso, enquanto que o Acordo Internacional do Cacau a fixara em US\$ 1,10, em março de 1982.

Querem os produtores que o Governo crie um subsídio para o cacau e conceda-lhe uma complementação no preço do produto para elevá-lo ao mínimo fixado pelo Acordo Internacional do Cacau. Inspiram-se de prática semelhante à adotada pelo Governo em relação ao açúcar que, atualmente, também apresenta o fenômeno da gravosidade, isto é, ostenta um custo de produção superior aos preços internacionais. Tal fato motivou declarações ministeriais, no sentido de que o Governo usaria ao máximo mecanismos diplomáticos, políticos e comerciais para derrubar, no âmbito do GATT, os subsídios da CEE e para que os Estados Unidos suspendam o sistema de contingenciamento.

Ora, se medidas foram tomadas relativamente ao açúcar, é evidente que uma atitude ativa se impõe também em matéria de cacau.

Estas medidas devem ter alcance a breve e a longo prazo e não deveriam visar aos interesses meramente eleitorais, motivados pelas circunstâncias.

É preciso repensar toda a política do PROCACAU e enfocá-la nas suas possibilidades atuais e não apenas sob o ponto de vista da produção, mas também, e principalmente, a partir das necessidades de consumo.

Na Bahia, os próprios interessados discutiram a crise da lavoura cacauera e lançaram, em três tópicos, as suas reivindicações ao Ministro do Planejamento.

Segundo Pinheiro Cunha, Presidente da Federação da Agricultura, na Bahia, a classe postula:

1) a complementação do preço do cacau para possibilitar um rendimento compatível com os altos custos da produção, o atendimento dos compromissos bancários e a manutenção do nível de emprego aos trabalhadores rurais, evitando-se o desemprego em massa;

2) o adiamento da parcela do penhor agrícola vencível a 30 de setembro próximo para 30 de janeiro de 83, incluindo os juros correspondentes;

3) prorrogação do prazo desse mesmo penhor para um desdobramento de sua liquidação em cinco anos, tendo em vista o interesse e a vantagem do produtor em não apressar a venda da próxima safra, que terá início em outubro, aos preços aviltados do mercado.

Noticiaram os jornais que uma das pretensões dos cacauicultores foi prontamente atendida pela SEPLAN, graças a ação firme e decidida do Governador Antônio Carlos Magalhães. Trata-se da prorrogação pelo Governo da dívida dos cacauicultores baianos junto aos bancos oficiais e que teria o seu vencimento em setembro próximo. A prorrogação se daria por 5 anos, com um período de carência de 12 meses.

Segundo o mesmo editorial também o Governo concederá recursos adicionais à CEPLAC no valor de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) para atender ao aumento da participação brasileira no Acordo Internacional do Cacau.

Esta verba complementar daria à CEPLAC, através do mecanismo do estoque regulador, a possibilidade de retirar uma maior quantidade do produto do mercado, reduzindo a sua oferta para fins de aumento do preço.

Aliás, se, pelo estoque regulador, é possível diminuir a oferta do produto, foi levada também aos órgãos competentes uma sugestão capaz de diminuir no mercado interno o excesso de cacau.

Mostrou-se ao Governo a possibilidade de retirar do mercado interno uma quantidade considerável de cacau, utilizando-o no programa de merenda escolar, nos restaurantes de indústrias, nos das Forças Armadas, enfim, em todos os casos em que coubesse ao Poder Público a aquisição de alimentos para utilização em programas de sua responsabilidade.

Se o que determina a violenta queda do produto no mercado internacional são os grandes estoques excedentes de cacau, não há dúvida de que a SEPLAN deveria também acolher com simpatia esta idéia inteligente.

Falta, na verdade, uma campanha promocional, que incentive o consumidor brasileiro na procura do cacau, como elemento diário em sua alimentação.

Esta campanha precisa ser iniciada logo, embora se possa prever a rivalidade que teria com duas práticas atualmente em moda no Brasil, a saber, a luta pelo emagrecimento, que faz banir dos cardápios diários as calorias e os açúcares e a divulgação, entre os pais e educadores, da idéia de que o excesso de alimentos açucarados é a causa principal da cárie dentária infantil. Uma campanha publicitária bem elaborada poderia contribuir, sem dúvida, para uma maior receptividade do cacau no nosso próprio mercado.

Até agora preocupamo-nos muito com a exportação do cacau, com a conquista de novos mercados externos, sem sugerir ou ensinar o seu próprio consumo no Brasil.

Mas, já de início, a medida tem opositores que afirmam a sua inoportunidade.

Se se incrementa o consumo interno, haverá menos produtos para exportação e se o Brasil tornar-se deficiente na oferta será suplantado por outros países que terão a liderança no mercado.

Vê-se, pois, que, como toda decisão importante, não é fácil optar pela melhor via em matéria cacauera.

A solução deverá ser refletida e consciente, mas qualquer que seja ela deverá visar a minorar os rigores da sorte do pequeno e médio cacauicultor, do homem rural que o Governo Figueiredo decidiu promover para que não se veja obrigado a fechar as portas de seu estabelecimento a outros homens carentes, que em situação ainda pior que a sua, dependem dele para o pão de cada dia de seus familiares.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Tarso Dutra.

O TARSO DUTRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vital é sem dúvida, a importância do estado gaúcho na vida brasileira como um dos seus grandes produtores de alimentos e matéria-primas de origem animal e vegetal. A posição do Rio Grande do Sul, nesse setor, é das mais destacadas: além de contribuir com especial parcela para o abastecimento dos centros de consumo do Brasil, as lavouras sulinas geram excedentes que, exportadas para os mercados internacionais, carregam divisas para o nosso País. Acentuo, de passagem, que o Estado do Rio Grande do Sul exporta mais do que importa e, assim, contribui significativamente para o equilíbrio de nossa balança comercial.

Custa-me, contudo, ressaltar mais uma vez, que o Estado do Rio Grande do Sul, não obstante seu extraordinário potencial econômico, atravessa, no momento, sérias dificuldades na sua administração pública, oriundas única

e exclusivamente da falta de recursos financeiros indispensáveis ao seu desenvolvimento econômico e social.

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul optou pela emissão de ORTEs porque essas obrigações representam os recursos de menor custo no mercado financeiro.

Assim, o Governo do Estado, sem buscar financiamento direto, não estará concorrendo com as empresas privadas que também o desejam e, administrando devidamente a dívida do setor público, impedirá que esta se eleve acima de níveis passíveis de suportar.

Ora, se o ilustre Senado da República não liberar esses recursos, não restará outra alternativa ao Governo do Estado que a de procurá-los no mercado financeiro, a um custo maior, o que se refletirá, inevitavelmente no crescimento do serviço da dívida, além de limites razoáveis. Isto porque não pode o Governo do Estado paralisar obras em execução, algumas em fase final, sob pena de ter que enfrentar logo uma grave crise social, decorrente do atraso de pagamento ou da dispensa de centenas de milhares de trabalhadores.

Sei que não faltam os que taxem de eleitoreiras as obras ameaçadas de paralisação em meu Estado. Incurrem em gravíssimo equívoco todos quantos pensam dessa maneira.

Só quem não conhece a realidade brasileira poderá julgar que uma obra executada pelo Governo beneficiará apenas os seus partidários e pensar que realizando um empreendimento em determinada cidade, a sua população votará, em massa, disciplinadamente, no governo que a realizou.

E estão, de fato, comprometidos os planos do Governo do Estado, no que diz respeito à execução de obras da mais alta necessidade do povo gaúcho, obras que, reclamadas há muito, não podem ser mais postergadas simplesmente porque elas representam o aceleramento do desenvolvimento econômico e social do Estado, abrangendo não só a infra-estrutura material, inclusive estradas de rodagem, e também a infra-estrutura social, especialmente no tocante à saúde e à educação.

Não realizadas, não será afetado apenas o plano do Governo do Estado. As implicações negativas desse fato são, na verdade, muito mais amplas.

Surgirá, por exemplo, o atraso no pagamento dos servidores públicos, direta ou indiretamente vinculados. Se não receberem em dia o que, por contrato, lhes é devido, os fornecedores não poderão pagar os salários de seus empregados. Quantas pessoas serão atingidas, trabalhadores e seus dependentes? Não há uma estimativa segura, mas pelo vulto do programa de obras ameaçadas de paralisação, atingirão eles algumas centenas de milhares.

Que quer o estado do Rio Grande do Sul para vencer esta situação?

Eu lhes direi antes o que não deseja — não pretende privilégios ou benefícios especiais, não pede doações ou empréstimos especiais. O que o estado do Rio Grande do Sul reivindica é, tão apenas, que o Senado da República, através de seus ilustres Senadores examine e aprove, por ser de justiça, o pedido que faz, para emissão de 10 bilhões de cruzeiros em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Estadual — ORTEs, destinadas a custear os seus programas de desenvolvimento econômico e social.

O Governo do Estado não pode suportar a espera dos recursos financeiros indispensáveis à execução de obras impostergáveis. A população gaúcha, com cerca de oito milhões de pessoas é a destinatária, com ansiedade, da implantação de estradas de rodagem, de rodovias vicinais, de pequenos portos, de eletrificação rural, de escolas de primeiro e segundo grau, de centros e postos de saúde, enfim, de muitas e muitas obras necessárias para que possa aumentar a produtividade dos seus esforços, para que o resultado de sua faina nos campos e nas lavouras não seja desperdiçado, para que melhore cada vez mais a "qualidade de vida" nas áreas rurais e nos centros urbanos. Todos os gaúchos serão beneficiados com o programa do estado, não se limitando os mesmos apenas aos partidários políticos do governo.

Tenho a certeza de que esta Casa, de tão nobres tradições, que sempre soube colocar os superiores interesses da população acima dos objetivos meramente eleitorais, saberá compreender as necessidades e aspirações do povo do meu estado e, numa atitude que a enobrece, aprovará a concessão dos recursos financeiros pleiteados, através de seu probo governo, por parcela ponderável do povo brasileiro.

É o que espero, conhecedor que sou do espírito público que anima o pensamento e a ação dos ilustres membros desta Casa. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a Ordem do Dia da ordinária de amanhã as matérias constantes da

pauta de hoje, que não puderam ser votadas por falta de *quorum*, assim constituída:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros, e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 530, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRO, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.116, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.117, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1981 da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 273, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.473, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.474 e 1.475, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 352, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 353 e 354, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 546, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nºs 547 e 548, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.435, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça* — 1º *Pronunciamento*: solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º *Pronunciamento* (atendidas as informações): pela constitucionalidade e juridicidade.

26

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

27

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinada a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

28

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 280, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.494,

de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.495 e 1.496, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

29

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.321, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.322, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

30

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 374, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 375, de 1982, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

31

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 500, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 501 e 502, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

32

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Saúde*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

33

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

34

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

35

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

36

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

37

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

38

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

39

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 e 576, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 25-8-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Expediente da presente sessão, como V. Exª anunciou, todo ele, deveria ter sido ocupado com pronunciamentos sobre a figura inolvidável de Giuseppe Garibaldi, um homem que nasceu em Nice, quando esta pertencia à Itália, e chegou ao Brasil em 1835. Aderiu à Revolução Farroupilha; já em 1842 estava lutando ao lado de Rivera, no Uruguai, e em 1843 ao lado de Rosas, na Argentina.

Como este Expediente homenageia um soldado brasileiro, que tem uma história toda particular, aproveito o restante do tempo, para homenagear as Forças Terrestres Brasileiras — o Exército Brasileiro.

A data que hoje deflui, 25 de agosto, é consagrada às forças de terra do Brasil — o Exército Nacional; e por isto batizada, como o *Dia do Soldado*.

Festivamente comemorada nos quartéis, é festejada pelo povo, de um modo geral, isto porque o Exército — é o próprio povo em armas, na defesa da soberania Nacional.

Esta Casa, que é do povo, por vários dos seus membros, tem prestado, nesta semana do Exército, homenagem à prestigiosa organização militar, ressaltando os ilustres Senadores, nos seus pronunciamentos, os feitos heróicos dos nossos valentes soldados que, no passado, glórias imarcessíveis conquistaram graças ao seu espírito de luta e de inextinguível patriotismo, ao vitoriar sobre o inimigo, nas mais cruentas batalhas que a nossa história registra.

Por justo entendimento, reverenciaram a memória de denodados chefes militares que no campo raso da luta, com inteligência, coragem e competência, levaram os seus comandados a assegurarem, pelo triunfo das armas brasileiras, a integridade do nosso território.

Destaque especial à figura excelsa de Luiz Alves de Lima e Silva, Barão, Conde, Marquês e Duque de Caxias, que, na sua trajetória luminosa da vida militar, desempenhou importantes funções: por três vezes Chefe de Gabinete de Ministro, Marechal de Exército e Ministro da Guerra.

O Sr. Paulo Brossard — E Senador pelo Rio Grande do Sul, não se esqueça.

O SR. ALMIR PINTO — Não me esqueci, vem logo depois, dando-se continuidade ao texto.

Para honra de todos nós — Senadores da República, Caxias ocupou uma cadeira no Parlamento Imperial, como Senador do Império! (No Rio Grande do Sul).

O Sr. Paulo Brossard — Depois da paz de Ponche Verde.

O SR. ALMIR PINTO — Perfeito.

A sua carreira militar, toda ela pontilhada de enobrecedores sucessos permitiram chegasse aos mais elevados postos da hierarquia, dotado que era de uma inteligência privilegiada e de uma capacidade técnica e tática, que o permitiram levasse de vencida os mais temidos inimigos.

Por tão peregrinas virtudes de soldado e de cidadão, as forças de terra em reconhecimento pelo muito que fez por elas e pelo Brasil, deliberaram elegê-lo *Patrão do Exército*.

De prestimosa valia, o legado que deixou à doutrina Militar terrestre, oráculo que tem inspirado as gerações que o sucederam.

A nossa homenagem neste instante não se circunscreve apenas, em reconhecer os feitos gloriosos do Exército Brasileiro, nas diversas batalhas em que se empenhou e venceu com galhardia.

Encaramos, com profunda emoção, a grande tarefa que há executado em prol do Desenvolvimento Nacional, não só durante o Império, mas como ainda o faz na presente fase republicana, merecendo realce especial à sua *vocação democrática*.

A história nos dá conta das preocupações do nosso Príncipe Regente — D. João, já àquela época, em dotar o Brasil de um instituto de ensino militar, voltado para a formação de oficiais Geógrafos e Topógrafos, para dirigirem setores administrativos, pensamento que povoava a mente do Monarca, numa antevisão do que representaria para o Brasil do futuro a construção de obras de engenharia: Caminhos — Portos — Canais — Pontes além da descoberta de possíveis minas e de fontes minerais.

Foi então criada a "Academia Real Militar" voltada como era natural, para os interesses da Corte, relacionados com a "Defesa e Segurança dos Meus Vastos Domínios", como desejava o Príncipe. Mais tarde, por iniciativa do Ministro da Guerra de então — Conde de Linhares, seria acrescentado à Carta de Lei que levou ao seu augusto Senhor "que a Academia, em seu curso, teria aulas de "Ciências Matemáticas", de Ciências de Observação, quais a Física, Química, Mineralogia, Metalurgia e História Natural, "não esquecendo obviamente as "Ciências Militares".

E o mais importante era, já àquele tempo, o grande interesse demonstrado, de que se propiciasse o conagraçamento das juventudes civil e militar, autorizada que foi a Academia de abrir as suas portas em 1811, de princípio, para candidatos militares e, em 1823, para candidatos civis.

É interessante que nos debruçemos um pouco sobre a história do ensino militar brasileiro, revendo suas diferentes etapas, até chegarmos à Escola Militar de Realengo — por onde passaram gerações e mais gerações de militares ilustres, lá preparadas e adestradas para o serviço militar do Brasil contemporâneo.

Hoje dispomos da moderna Academia Militar das Agulhas Negras, implantada na cidade de Rezende, obra arquitetônica que encanta a quantos a visitam, dotada dos mais atualizados e sofisticados instrumentos, que são utilizados no preparo dos jovens que escolheram o Exército, como a grande opção da vida, e, pelo desejo de bem servir à Pátria e à sociedade.

Miraram-se, decerto no conhecido adágio latino: *Homo nom sibi soli natus est, sed patriae sed suis!*

Os jovens Aspirantes de hoje, os Generais de amanhã, vêm de uma contínua sucessão de gerações, que abrange as diferentes camadas sociais.

Ao se decidirem pela carreira militar, o fazem obediente ao chamamento de um atavismo histórico que os conscientiza de que nada melhor para dignificar o homem, do que o cumprimento reto do dever!

O Sr. Bernardino Viana — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex*

O Sr. Bernardino Viana — Apenas para registrar um pensamento que acabo de escrever: "Os homens não lutam com a sorte. Lutam, sem cessar, até à morte, nos campos, nas oficinas, nos gabinetes! Luta que continua num processo evolutivo pelos dias afora, aperfeiçoando a espécie que nos lega o progresso. Por tudo isto, salve Caxias, salve os Garibaldi, os nossos homenageados de hoje! Quanto à geração atual deve a esses heróis do passado, que tanto lutaram e lutaram sempre por nós!"

O SR. ALMIR PINTO — Nobre Senador, agradeço o oportuníssimo aparte de V. Ex*, que irá formosear este descolorido pronunciamento que faço nesta tarde.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É certo que a estruturação do Exército Brasileiro foi desenhada, desde quando coexistíamos com a Corte Portuguesa.

A Academia Militar de então, destinada à preparação das juventudes civil e militar, experimentou uma fase de proveitosos ensinamentos, passando a seguir por um afinamento acarretado sobretudo, pela má remuneração dos mestres, "a quem se pagava mesquinhos ordenados, em um País novo e pouco populoso e onde a ciência encontrava mil empregos".

Não obstante as dificuldades que lhe tolhiam os passos, procurou a Academia, com o seu corpo docente, voltar a ser uma afirmação, para com isto lhe ser conferido o grau de Escola de Ensino Superior, conseguindo assim seu desejo em 1839, ao ser transformada em Escola Militar da Corte, formando engenheiros de que tanto carecia o Brasil.

No decorrer dos anos, organizados foram os cursos de Cavalaria e Infantaria, no Rio Grande do Sul, para mais tarde ser criada a Escola de Aplicação do Exército — na Corte; uma espécie, para o meu entender, de ESAO — Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Seguiram-se algumas transformações no ensino militar imperial, com o surgimento em 1835 da Escola Central, que substituiu a Escola Militar, sendo aquela uma complementação desta, e, ao que nos parece, um modelo da atual Escola de Comando do Estado Maior do Exército, que funciona na Praia Vermelha, no Rio de Janeiro, senão, à Escola Superior de Guerra — ESG.

Fazemos este julgamento porque ao lermos documentários do Exército, a "Escola Central" se constituía num centro em que se ensinavam todas as doutrinas comuns às diferentes especialidades, conforme a carreira a que se destinava o aluno, e que já não era, unicamente a militar, muito embora a responsabilidade pela Escola Central continuasse sendo do Exército e, daí, o regime e a disciplina, militares. Os alunos da Escola Militar que, após a conclusão dos cursos se destinavam às chamadas "armas científicas" - artilharia, ou ao corpo de Estado-Maior de 1ª Classe, teriam de cursar a Escola Central, nas formas previstas pelo respectivo regulamento.

Não se poderá obscurecer a idéia central dos chefes militares da Corte de instituírem no curso da nascente Academia Militar as "armas científicas": — artilharia e engenharia, esta principalmente, por vir, de modo decisivo, contribuir com os seus hábeis engenheiros, para o desenvolvimento da Nação.

A abertura de estradas, rodovias e ferrovias a cargo de engenheiros militares, ontem, como hoje, têm-se constituído em fator de integração nacional.

A construção de edifícios para o aquartelamento de tropas e de repartições públicas, como, por exemplo, o Arsenal de Guerra da Corte, o mais importante dos arsenais, onde hoje está o Museu Histórico do Rio de Janeiro, os Laboratórios Pirotécnicos cuja criação decorreu da necessidade de atender ao exército durante a guerra contra o ditador Rosas, são obras da engenharia militar imperial.

Na siderurgia, difícil foi a missão atribuída à força terrestre, qual a de orientação técnica e administrativa da Fábrica de São João de Ipanema.

Ressalte-se, ainda, a cooperação do Exército na indústria metalúrgica e química.

A ele também se deve o desdobramento do telégrafo elétrico, com instalações de linhas telegráficas, sendo que a primeira linha foi a que se estendeu

entre o Quartel do Campo, hoje o belíssimo edifício onde funcionou o Ministério da Guerra, no Rio de Janeiro, e a Quinta da Boa Vista, isto a 11 de maio de 1851. Posteriormente, outras linhas foram estendidas, interligando repartições públicas.

Seria, então, o ponto de partida para o que hoje representa, para o Brasil, a telecomunicação, setor que tem alcançado aperfeiçoamentos notáveis, além de altamente sofisticados, permitindo que nos comuniquemos com as mais longínquas Nações do Mundo!

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Exército Brasileiro teve a sua origem, quando aquele conglomerado de patriotas, de arma em punho, combatiam os invasores holandeses e franceses.

Constituíam eles as Forças de Terra do Brasil.

Com o andar do tempo aquele voluntariado foi-se estruturando como uma força regular, que se ampliava, obedecendo a certas normas disciplinares, de respeito à hierarquia, característica da vida militar.

Assim se formou um exército verdadeiramente do povo, formado pelo povo, dentro do qual se identificava uma inata vocação democrática.

Se a primeira idéia que nos vem à mente quando falamos em Exército é o quartel, é preciso que reconheçamos que é no seu interior onde vive e se exercita a juventude brasileira, quando convocada para o serviço militar.

Lá, adquire ela alma coletiva, adestrando-se para o cumprimento do dever.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não.

O Sr. José Lins — Senador Almir Pinto, faz bem V. Ex* em homenagear, hoje, da tribuna do Senado, as Forças Armadas e o Soldado brasileiro, o Soldado, cuja corporação nasceu nos Guararapes, como bem disse V. Ex*, e cuja grandeza se fez nos dias gloriosos de Caxias, Patrono do Exército Nacional. Senador, ocupou também os mais elevados postos na vida militar e na vida política do País. Sábio, no sentido mais humano da palavra, tinha Caxias pelo ser humano em extraordinário respeito e sobre isto legou-nos os maiores exemplos de bondade, de equilíbrio e de patriotismo. Lembro-me bem, nobre Senador Almir Pinto, de uma passagem da vida de Caxias em que, após uma vitória, convidado pelos seus soldados a assistir a uma missa, em comoração à sua própria vitória, ele de pronto respondeu: "Não compareço. Mas, se quiserem mandar celebrar uma missa pela alma dos mortos, que são tão brasileiros como nós, então eu estarei presente". Não foi rezada a missa pela vitória, mas foi rezada a missa pela alma dos mortos, pelos brasileiros que sucumbiram naquela batalha. E aos outros, aos derrotados, Caxias, como sempre fazia depois de todas as suas vitórias, convidou-os para, juntos, ajudar a construir a unidade da Pátria, unidade que a ele devemos mais do que a ninguém.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço o aparte de V. Ex*, muito oportuno e com o pensamento de todos nós brasileiros em homenagear, nesta data, o Exército Nacional e a figura impoluta de Luís Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias.

O Sr. Dirceu Cardoso — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso — Nobre Senador Almir Pinto, tem sido uma prática iterativa das duas Casas do Congresso assinalar o transcurso do Dia do Soldado. Quero relembrar a V. Ex* que há 21 anos exatamente, na data de hoje, na Câmara dos Deputados, dois Deputados estavam designados para a saudação às Forças Armadas, pela UDN, o ex-Deputado Geraldo Freire, que depois foi Líder da Maioria e Presidente daquela Casa; e pelo glorioso PSD, o Deputado Dirceu Cardoso. Há 21 anos, nesta mesma hora, subi à tribuna e li a renúncia do Presidente da República de então, o Sr. Jânio Quadros. Foi a homenagem que pude prestar às Forças Armadas do Brasil, à época, lendo a renúncia do Presidente que, através de expedientes mistificadores desejava fechar o Congresso e encaminhar o País para outras soluções. É a recordação que faço: há 21 anos, nesta mesma hora, da tribuna da Câmara, a leitura da Carta-Renúncia do Presidente Jânio Quadros.

O SR. ALMIR PINTO — É um fato histórico que agradeço a V. Ex* por havê-lo mencionado neste momento. Continuo, Sr. Presidente:

"O Exército, como bem o definem os que escrevem a sua História é sem dúvida, "uma parcela do povo, a mais representativa talvez, porque, dentro de suas fileiras, confraternizam-se classes, confundem-se níveis sociais, ignoram-se credos e partidos, esquecem-se desigualdades e diferenciações e irmanam-se todos nós na sã camaradagem da caserna. Nela há apenas o cida-

dão brasileiro posto a serviço da Pátria, preparando-se para defendê-la, velando pela sua segurança. Isso aconteceu em todos os tempos e em todos os quadrantes do Brasil, através da História da nacionalidade."

O quartel que abriga quantos se integram à nossa força terrestre, há representado, em todos os tempos nesta grandiosa Pátria, "o papel de verdadeiro cadinho de congraçamento e fusão social das raças formadoras do nosso povo. Nele, jamais se distinguiram os homens, entre si, a não ser pela graduação hierárquica, única expressão da escala de precedência entre militares".

Por isto podermos afirmar com ufania, que o Exército brasileiro não é uma casta, porque nele iremos identificar o entrelaçamento de raças e classes sociais, numa demonstração inequívoca de que, o que mais a ele interessa, é ser reconhecido como uma força identificada com os supremos interesses do Brasil e de sua gente, vanguardeiro da soberania nacional.

Este o verdadeiro sentido de sua existência, desde os tempos colonias; e tudo isto teremos que creditar à coesão espiritual do povo brasileiro, que neste dia rende, como agora o fazemos, a sua homenagem ao valoroso Exército de Caxias. (*Muito bem!*)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 113

SÁBADO, 28 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 8ª REUNIÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 1982

1.1 — COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

- Inexistência de *quorum* para a abertura da sessão.
- Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento

1.2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha dos nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 180/82 (nº 360/82, na origem), referente à escolha do Sr. Carlos Sylvestre de Ouro-Preto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

— Nº 181/82 (nº 361/82, na origem), referente à escolha do Sr. Mário Gibson Alves Barboza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Encaminhando propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

— Nºs 182 a 184/82 (nºs 356 a 358, na origem), submetendo ao Senado, propostas do Sr. Ministro da Fazenda para que as Prefeituras Municipais que especifica, sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.2 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 98/82 (nº 362/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e determina outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 99/82 (nº 6.059/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 100/82 (nº 4.022/80, na Casa de origem), que introduz alteração no art. 794 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

1.2.3 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:
Mensagem nº 98/82; Ofício "S" nº 5/82; Mensagens nºs 155, 80, 48 e 39/82; Projetos de Lei da Câmara nºs 82, 77 e 46/82; e Projeto de Decreto Legislativo nº 32/80.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Moacyr Duarte, proferido na sessão de 25-8-82 (Replicação).

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 8ª REUNIÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs.
SENADORES:

Eunice Michiles — Raimundo Parente — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helydio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Álvaro Barcelos — Dulce Braga — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro

Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o *quorum* mínimo regimental para a abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o Expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de segunda-feira próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaina (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 530, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.116, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.117, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1981 da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 273, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.473, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.474 e 1.475, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$

2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 352, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 353 e 354, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 546, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nºs 547 e 548, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.435, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça* — 1º Pronunciamento: solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º Pronunciamento (atendidas as informações): pela constitucionalidade e juridicidade.

26

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

27

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinado a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

28

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 280, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.494, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.495 e 1.496, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

29

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.321, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.322, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

30

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 374, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 375, de 1982, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

31

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 500, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 501 e 502, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
- de *Municípios*, favorável.

32

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Saúde*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

33

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

34

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

35

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

36

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

37

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*;
- de *Legislação Social*;
- de *Serviço Público Civil*; e
- de *Finanças*.

38

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

39

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Serviço Público Civil*, contrário; e
- de *Economia*, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a reunião.

(*Levanta-se a reunião às 14 horas e 55 minutos.*)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 180 DO REGIMENTO INTERNO.

MENSAGENS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 180, DE 1982

(nº 360/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Sylvestre de Ouro-Preto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos de Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro-Preto, que me induziram a escolhê-lo para o desemprego dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 26 de agosto de 1982. — *João Figueiredo.*

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Ministro Carlos Sylvestre de Ouro-Preto

Nascido em Berlim, Alemanha (brasileiro, de acordo com o artigo 69, inciso III, da Constituição de 1981), 30 de dezembro de 1916.
Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD-UB/RJ.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 9 de dezembro de 1937.

Cônsul de Segunda Classe, antiguidade, 23 de dezembro de 1942.

Primeiro Secretário, merecimento, 10 de dezembro de 1945.

Conselheiro, título, 25 de maio de 1950.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 9 de junho de 1954.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 13 de outubro de 1961.

Chefe da Divisão do Material, 1948.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1948.

Chefe da Divisão Política, 1960.

Chefe, substituto, do Departamento Político e Cultural, 1961.

Chefe do Departamento Político e Cultural, 1961.

Berlim, Vice-Cônsul, 1940/42.

Porto, Vice-Cônsul, 1942.

Porto, Cônsul-Adjunto, 1943.

Lisboa, Segundo Secretário, 1943/45.

Havana, Segundo Secretário, 1945.

Montreal, Encarregado do Consulado, 1945 e 1946.

Havana, Primeiro Secretário, 1945/46.

Nova York, ONU, Primeiro Secretário, 1949/50.

Nova York, ONU, Conselheiro, 1950/51.

Bogotá, Conselheiro, 1951/54.

Bogotá, Ministro-Conselheiro, 1954/56.

Bogotá, Encarregado de Negócios, 1952, 1953, 1954, 1955 e 1956.

Viena, Ministro-Conselheiro, 1956/58.

Viena, Encarregado de Negócios, 1956 e 1958.

Bonn, Embaixador, 1962/66.

Lisboa, Embaixador, 1966/69.

Caracas, Embaixador, 1970/72.

Berna, Embaixador, 1972/79.

Bruxelas, Embaixador, 1979/82.

Grão-Ducado de Luxemburgo, Embaixador, cumulativamente, 1980.

VIII Conferência Internacional Americana, Lima, 1938 (secretário).

Reunião Ordinária da Organização Provisória Internacional da

Aviação Civil, Montreal, 1946 (membro).

Comissão de Concorrência, 1949 (presidente).

Conferência Especial da Assistência Técnica da ONU, Nova York, 1950.

V Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1950 (membro).

II Período de Sessões da Comissão Especial para Estudo da Formulação de Novas Medidas de Cooperação Econômica (Comitê dos Vinte e Um), Bogotá, 1960 (delegado).

Grupo de Trabalho de Quito para o Estudo da Agenda Provisória da XI Conferência Interamericana e Elaboração das Instruções para a Delegação Brasileira àquela Conferência, 1961 (membro).

Grupo de Trabalho para Elaboração e Estudo da Agenda das Conversações entre os Presidentes do Brasil e Itália, 1961 (chefe).

Negociações Brasil-Alemanha, sobre Assuntos de Interesse Interno, Bonn, 1963 (subchefe).

Solenidades Comemorativas do "Dia Ibero-Americano", Hamburgo, 1964.

Simpósio "Brasil sua importância para o mundo Ocidental", Stuttgart, 1966 (participante).

IX Conferência dos Estados Americanos, membros da OIT, Caracas, 1970.

Assistente do Comando da ESG, 1958.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem de Rio-Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem de "Mayo al Mérito", Argentina.

Ordem Militar do Cristo, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem do Infante D. Henrique, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Alemanha.

Ordem Francisco de Miranda, Grã-Cruz, Venezuela.

Ordem Bernardo O'Higgins, Grã-Cruz, Chile.

Ordem do Mérito, Grande Oficial, Áustria.

Ordem do Sol, Grande Oficial, Peru.

Ordem de Boyacá, Comendador, Colômbia.

O Ministro Carlos Sylvestre de Ouro-Preto se encontra nesta data no exercício de sua função como Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1982. — *Almir Franco de Sá Barbuda*, Chefe, Substituto, da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores

MENSAGEM Nº 181, DE 1982

(nº 361/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Mário Gibson Alves Barboza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função do Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Mário Gibson Alves Barboza, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 26 de agosto de 1982. — *João Figueiredo.*

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Embaixador Mário Gibson Alves Barboza.

Nascido em Olinda, Pernambuco, 13 de março de 1918.

Bacharel em Direito, FDR.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 28 de agosto de 1940.

Segundo Secretário, antiguidade, 10 de dezembro de 1945.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de setembro de 1950.

Conselheiro, título, 8 de setembro de 1954.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 29 de abril de 1955.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 30 de setembro de 1961.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1949/50.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1954/55.

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, 1955/56.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1961/62.

Ministro de Estado das Relações Exteriores, interino, 1968.

Subsecretário-Geral de Política Exterior, 1968.

- Secretário-Geral de Política Exterior, 1968/69.
 Ministro de Estado das Relações Exteriores, 1969/74.
 Houston, Vice-Cônsul, 1943.
 Washington, Terceiro Secretário, 1943/45.
 Washington, Segundo Secretário, 1945/49.
 Bruxelas, Primeiro Secretário, 1952/54.
 Bruxelas, Encarregado de Negócios, 1952, 1953 e 1954.
 Buenos Aires, Ministro-Conselheiro, 1956/59.
 Buenos Aires, Encarregado de Negócios, 1956, 1957, 1958 e 1959.
 Nova York, ONU, Ministro-Conselheiro, 1959/60.
 Nova York, ONU, Encarregado de Negócios, 1959 e 1960.
 Viena, Embaixador, 1962/66.
 Assunção, Embaixador, 1967.
 Washington, Embaixador, 1969.
 Atenas, Embaixador, 1969.
 Roma, Embaixador, 1977/82.
 Conferência da Organização Internacional da ONU, São Francisco, 1945 (membro).
 Comitiva do Presidente da República em viagem a Portugal, 1955 (membro).
 Conferência Econômica da OEA, Buenos Aires, 1957 (delegado).
 Missão Especial às solenidades de posse do Presidente da Argentina, 1958 (membro).
 Comitê "ad hoc" sobre a Utilização Pacífica do Espaço Cósmico, Nova York, 1959 (chefe).
 XIV Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1959 (delegado-suplente).
 XI Sessão da Comissão de Informações sobre os Territórios Não-Autônomos da ONU, Nova York, 1960 (chefe).
 XV Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1960 (delegado-substituto).
 Assembléia de Emergência para o Congo, da ONU, Nova York, 1960 (delegado-substituto).
 Comitiva do Ministro de Estado às Comemorações da Independência do Senegal, 1961 (membro).
 Grupo de Trabalho para estudo da reforma do Ministério das Relações Exteriores, 1961 (membro).
 Comissão de Nacionalização de Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, 1962 (membro).
 Comitiva do Presidente da República em visita aos EUA e México, 1962 (membro).
 VIII Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, Punta del Este, 1962 (delegado).
 Conferência da ONU sobre Relações e Imunidades Consulares, Viena, 1963 (chefe).
 Conferência sobre Responsabilidade Civil por Danos Nucleares, Viena, 1963 (chefe).
 Reunião Preparatória da Conferência dos Países Não-Alinhados, Colombo, 1964 (observador).
 Reunião dos Embaixadores na Europa Ocidental, Roma, 1966 (participante).
 Comissão de Comemorações do XC Aniversário do Doutor Raul Fernandes, Rio de Janeiro, 1967 (membro).
 Reunião do CIAP, Washington, 1967 (membro).
 LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX e LXX Sessões da Comissão de Desarmamento da ONU, Nova York, 1969 (representante-substituto).
 Missão Especial ao Japão, 1970 (chefe).
 Comitiva do Presidente da República ao Chuf por ocasião do encontro com o Presidente do Uruguai, 1970 (membro).
 I Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1970 (chefe).
 XXV Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1970 (chefe).
 Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do México, 1970 (chefe).
 III Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1971 (chefe).
 Reunião de consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Países Americanos, Washington, 1971 (chefe).
 Comitiva do Brasil em visita à República do Paraguai, 1971 (chefe).
 IV Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Assunção, 1971 (chefe).
 Comitiva do Presidente da República no Encontro com o Presidente do Paraguai, para a inauguração da Ponte sobre o rio Apa, Bela Vista, 1971 (membro).
 Comitiva do Presidente da República no Encontro com o Presidente da Colômbia, Letícia, 1971 (membro).
 XII Reunião da CECLA, Lima, 1971 (chefe).
 Reunião Ministerial do Grupo dos "77", Lima, 1971 (chefe).
 XXVI Sessão da Assembléia Geral da ONU, 1971 (chefe).
 Comitiva do Presidente da República por ocasião de sua visita aos EUA, 1971 (membro).
 Visitas oficiais aos seguintes países: Guatemala, El Salvador, Honduras, Nicarágua, Costa Rica, trinidad-Tobago, Guiana e Suriname, 1971.
 II Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1972 (chefe).
 XXVII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1972 (chefe).
 V Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Punta del Este, 1972 (chefe).
 Visitas oficiais aos seguintes países: Costa do Marfim, Gana, Togo, Daomei, Zaire, Gabão, Camarões, Nigéria e Senegal, 1972.
 Comitiva do Presidente da República ao Encontro com o Presidente da Venezuela, Santa Elena de Uiarén, 1973 (membro).
 XXVIII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York 1973 (chefe).
 Comitiva para acompanhar o Chefe do Governo por ocasião da visita oficial a Portugal, 1973 (membro).
 Visitas oficiais aos seguintes países: Egito, Israel, Quênia, Bolívia, Colômbia, Equador, Venezuela e Peru, 1973.
 Reunião dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, México, 1974 (chefe).
 À Disposição do EMFA para cursar a ESG, 1951.
 Ordem do Mérito Naval, Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem do Mérito Nacional, Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem do Mérito Militar, Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem do Mérito Aeronáutico, Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem do Mérito Educativo, Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem do Mérito de Brasília, Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem do Mérito Trabalho, Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem do Mérito Judicial, Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem San Martin, Grã-Cruz, Argentina.
 Ordem do Mérito de Maio, Grã-Cruz, Argentina.
 Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Áustria.
 Ordem de Leopoldo, Oficial, Bélgica.
 Ordem do Condor dos Andes, Grã-Cruz, Bolívia.
 Ordem do Mérito, Grande Oficial, Camarões.
 Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Chile.
 Ordem de Bernardo O'Higgins, Grã-Cruz, Chile.
 Ordem de Boyacá, Grã-Cruz, Colômbia.
 Ordem de São Carlos, Grã-Cruz, Colômbia.
 Ordem do Mérito da Cidade de Bogotá, Grã-Cruz, Colômbia.
 Ordem do Mérito Diplomático, Grã-Cruz, Coréia, Ordem Nacional, Grande Oficial, Costa do Marfim.
 Ordem da República, Grã-Cruz, Egito.
 Ordem Nacional José Matias Delgado, Grã-Cruz, El Salvador.
 Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Equador.
 Placa de Ouro da Ordem Nacional de San Lorenzo, Grã-Cruz, Equador.
 Ordem da Estrela Equatorial, Grande Oficial, Gabão.
 Ordem de Saint Michel e Saint George, Grã-Cruz, Grã-Bretanha.
 Ordem de Quetzal, Grã-Cruz, Guatemala.
 Ordem "Francisco Morazan", Grã-Cruz, Honduras.
 Ordem do Mérito Italiano, Grã-Cruz, Itália.
 Ordem da Bandeira, Grã-Cruz, Iugoslávia.
 Ordem do Sol Nascente, Grã-Cruz, Japão.
 Ordem do Cedro, Grã-Cruz, Líbano.
 Cruz do Mérito Especial, Grã-Cruz, Malta.
 Ordem da Águia "Azteca", Grã-Cruz, México.
 Ordem de Hussein Alahouite, Comendador, Marrocos.
 Ordem de Rubén Dario, Grã-Cruz, Nicarágua.
 Ordem Miguel Larreynaga, Grã-Cruz, Nicarágua.
 Ordem do Mérito Especial, Grã-Cruz, Paraguai.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Paraguai.
 Ordem do Sol, Grã-Cruz, Peru.
 Ordem do Mérito por Serviços Distinguidos, Grã-Cruz, Peru.
 Ordem de Santiago a Espada, Grã-Cruz, Portugal.
 Ordem de Cristo, Grã-Cruz, Portugal.
 Ordem do Infante Dom Henrique, Grã-Cruz, Portugal.
 Ordem Nacional do Leão, Grã-Cruz, Senegal.
 Ordem Nacional do Mono, Grande Oficial, Togo.
 "Trinity Cross", Grã-Cruz, Trinidad-Tobago.
 Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Tunísia.
 Ordem do Libertador Simón Bolívar, Grã-Cruz, Venezuela.
 Ordem de Francisco Miranda, Grã-Cruz, Venezuela.
 Ordem de Fenix, Grã-Cruz, Grécia.

O Embaixador Mario Gibson Barboza se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto a República da Itália. Secretária de Estado das Relações Exteriores, em de de 1982. — *Almir Franco de Sá Barbuda*, Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores

Mensagens do Senhor Presidente da República

Nºs 182 a 184 (nº 356 a 358, na origem), pelas quais submeto ao Senado, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, as propostas do Sr. Ministro da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Arapoema (GO), Machado (MG) e Rio Claro (SP), sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

Às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 1982

(Nº 362/79, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 189 Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, afetem a saúde mental dos empregados ou os exponham a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e de tempo de exposição aos seus efeitos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO II

Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO V

Da Segurança e Medicina do Trabalho

SEÇÃO III

Das Atividades Insalubres ou Perigosas

Art. 189. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 191. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: I — com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II — com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Parágrafo único. Caberá às Delegacias Regionais do Trabalho, comprovada a insalubridade, notificar as empresas, estipulando prazos para sua eliminação ou neutralização, na forma deste artigo.

Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

(Às Comissões de Legislação Social e de Finanças)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 1982

(nº 6.059/82, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Ensino no Ministério da Aeronáutica

Art. 1º O Ministério da Aeronáutica manterá sistema de ensino próprio, de forma integrada, com a finalidade de proporcionar ao seu pessoal, civil e militar, da ativa e da reserva, a necessária habilitação para o exercício, na paz e na guerra, dos cargos e funções previstos em sua organização, para o cumprimento de sua destinação constitucional.

§ 1º O ensino no Ministério da Aeronáutica obedecerá a processo contínuo, atualizado e aprimorado de educação, que se realizará por meio de concepções realistas, objetivos definidos, planejamento integrado e articulação do ensino, em todos os níveis.

§ 2º Respeitados os aspectos que lhe são peculiares, o ensino no Ministério da Aeronáutica se desenvolverá de acordo com as normas das diretrizes da legislação federal de ensino.

Art. 2º A educação no Ministério da Aeronáutica é realizada de forma regular para atender às necessidades dos planos de Carreira de Oficiais e de Graduados e o aprimoramento dos servidores civis.

§ 1º É admitido o ensino supletivo, de conformidade com as normas estabelecidas pela legislação específica, com a finalidade de colaboração cívica e/ou com vista à qualificação de mão-de-obra, admitida a realização de convênios com entidades públicas ou privadas.

§ 2º Obedecendo aos mesmos parâmetros e finalidades do parágrafo anterior, também é aceita a forma profissionalizante com vista à utilização do seu pessoal nos diferentes setores do serviço para os quais estejam credenciados.

Art. 3º O Ministério da Aeronáutica poderá ministrar ensino em estabelecimentos próprios, para candidatos à matrícula em seus cursos de formação, bem como assistência educacional a filhos e a órfãos de militares e de servidores civis de seus quadros.

Parágrafo único. O previsto neste artigo poderá ser também ministrado em cooperação ou convênio com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO II

Da Administração do Ensino

Art. 4º O Ministro da Aeronáutica definirá a Política de Ensino da Aeronáutica, estabelecendo seus objetivos, e baixará diretrizes ao órgão de direção setorial responsável pelas atividades relativas ao pessoal da Aeronáutica.

Art. 5º O Estado-Maior da Aeronáutica acompanhará a execução da Política de Ensino, ajuizará se o grau de preparo do pessoal do Ministério da Aeronáutica, nos diversos cursos, atende às expectativas para seu desempenho profissional, procurará manter equivalência dos cursos com os correspondentes da área civil e proporá os reajustes necessários ao Ministro da Aeronáutica.

Art. 6º A execução da Política de Ensino estará a cargo do Órgão Central do Sistema, na forma que dispuser o Regulamento desta lei.

Art. 7º Os cursos, no Ministério da Aeronáutica, serão criados por ato formal do respectivo Ministro, após parecer do Estado-Maior, em projeto elaborado pelo Órgão Central do Sistema, que obedecerá ao seguinte planejamento:

I — pré-requisitos exigidos dos candidatos;

- II — objetivos a serem atingidos;
- III — tipo e nível de ensino a serem ministrados;
- IV — duração, currículo, programas de ensino; e
- V — metodologia de avaliação a ser empregada.

CAPÍTULO III

Da Organização do Ensino

Art. 8º O ensino do Ministério da Aeronáutica será ministrado, primordialmente, nas organizações de ensino já existentes ou para isso criadas, abrangendo os tipos e os níveis prescritos nos art. 10 e 11 da presente lei.

Parágrafo único. Poderão ser realizados cursos e estágios que abranjam especificamente conhecimentos da área de ensino, que sejam coerentes com os objetivos estabelecidos pela Política Aeroespacial e que mantenham a necessária coordenação sistêmica.

CAPÍTULO IV

Das Modalidades de Cursos

Art. 9º Integram o Sistema de Ensino do Ministério da Aeronáutica as seguintes modalidades de cursos:

- I — Preparatórios — considerados base para outros cursos, serão integrados pelo ensino de 1º e 2º graus;
- II — Formação — de capacitação para o exercício de funções peculiares ao início de carreira;
- III — Graduação — considerados sob a perspectiva da capacitação para o exercício de funções que exijam conhecimentos de nível superior;
- IV — Adaptação — destinados à integração de pessoal já formado às peculiaridades de desempenho na Organização;
- V — Especialização — destinados à habilitação para o exercício de atividades ou funções que exijam o domínio de conhecimentos e de técnicas específicas;
- VI — Extensão — destinados à complementação do domínio de conhecimentos e de técnicas específicas anteriormente adquiridos;
- VII — Aperfeiçoamentos — destinados à atualização e ampliação de conhecimentos necessários ao exercício de funções próprias;
- VIII — Pós-Graduação — destinados a desenvolver e aprofundar conhecimentos adquiridos nos cursos de graduação ou de formação de oficiais, conduzindo, ou não, à obtenção de grau acadêmico;
- IX — Altos Estudos Militares — destinados à capacitação de Oficiais Superiores para o exercício de funções de Estado-Maior e para o desempenho de cargos de Comando, Direção e Chefia, até os mais altos níveis de estruturação do Ministério da Aeronáutica, na paz e na guerra; e
- X — Extraordinários — de caráter eventual, destinados à capacitação para atividades não previstos nos demais cursos integrantes do Sistema de Ensino do Ministério da Aeronáutica.

CAPÍTULO V

Dos Tipos e Níveis de Ensino

Art. 10. Os tipos de ensino proporcionados pelas diferentes modalidades de cursos são os seguintes:

- I — Ensino Básico — destinado a assegurar a base científica, filosófica e humanística necessária ao preparo profissional e ao desenvolvimento da cultura geral; e
- II — Ensino Profissional — destinado à aquisição de conhecimentos, atitudes e habilidades indispensáveis ao exercício das atividades técnico-especializadas e militares.

Art. 11. Os níveis de ensino atendidos pelas diferentes modalidades de curso do Ministério da Aeronáutica serão equivalentes aos do Sistema Federal de Ensino.

CAPÍTULO VI

Do Ensino do Pessoal Da Reserva

Art. 12. O Ministério da Aeronáutica manterá, quando necessário, cursos e/ou estágios de reciclagem para o Pessoal da Reserva, visando a sua atualização e/ou aprimoramento de conhecimentos profissionais.

Art. 13. O ensino do Pessoal da Reserva terá, como referência básica para seus objetivos específicos, o posto, a graduação e a qualificação profissional que o instruindo tiver atingido.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 14. O Ministro da Aeronáutica definirá as necessidades complementares e/ou suplementares de ensino a serem supridas fora do âmbito do Ministério.

Parágrafo único. O órgão competente deverá propor ao Ministro da Aeronáutica as equivalências dos cursos ou estágios realizados fora do Sistema de Ensino do Ministério da Aeronáutica, quando for o caso.

Art. 15. Para os efeitos desta lei, consideram-se-ão atividades de ensino as que, pertinentes ao conjunto integrado do ensino e da pesquisa, se realizarem nas instituições do Ministério da Aeronáutica.

Parágrafo único. Considerar-se-ão, também, atividades de ensino aeronáutico os cursos e estágios de interesse do Ministério da Aeronáutica, ministrados ou realizados em organizações estranhas ao Ministério da Aeronáutica, militares ou civis, nacionais ou estrangeiras.

Art. 16. As características básicas do Ensino no Ministério da Aeronáutica, bem como os fatores condicionantes dos cursos e os aspectos peculiares das suas atividades, serão objeto de regulamentação.

Parágrafo único. Os diplomas e certificados expedidos pelas Organizações de Ensino do Ministério da Aeronáutica terão validade nacional, e a sua equivalência ou equiparação aos cursos civis, para fins de registro, será objeto de legislação específica.

Art. 17. A organização e as atribuições do corpo docente das Organizações de Ensino obedecerão ao que dispõe a lei específica.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 18. Os cursos atualmente em funcionamento deverão ser adaptados às disposições desta lei.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 134, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre o Ensino no Ministério da Aeronáutica".

Brasília, 13 de abril de 1982. — *João Figueiredo*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 52/GM3, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica.

2. O presente Anteprojeto de Lei é o resultado do esforço conjunto desenvolvido entre esta Secretaria de Estado e o Ministério da Educação e Cultura, que diligenciaram no sentido de elaborar um diploma legal que atendessem às necessidades do ensino, neste Ministério.

3. Acredito ser um diploma que abrange todas as áreas de interesse deste Ministério, mas com flexibilidade para permitir a criação de escolas, cursos e estágios que se façam necessários, face a rapidez das transformações por que vem passando a Força Aérea Brasileira.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Délio Jardim de Mattos*, Ministro da Aeronáutica.

(*As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 1982

(nº 4.022/80, na Casa de origem)

Introduz alteração no art. 794 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 794 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil passa a vigorar acrescido de um inciso numerado como IV, na forma a seguir:

"Art. 794
I —
II —
III —
IV — nos demais casos previstos neste Código."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISSLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

(Com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973)

Institui o Código de Processo Civil.

LIVRO II

Do Processo de Execução

TÍTULO VI

Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução

CAPÍTULO II

Da Extinção

Art. 794. Extingue-se a execução quando:

I — o devedor satisfaz a obrigação;

II — o devedor obtém, por transação ou por qualquer outro meio, a remissão total da dívida;

III — o credor renunciar ao crédito.

Art. 795. A extinção só produz efeito quando declarada por sentença.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECERES Nºs 652 E 653, DE 1982

PARECER Nº 652, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 98, de 1982 (nº 206/82 — na origem) do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 804.707.188,23), (Cr\$ 188.715.000,00, mais Cr\$ 615.992.188,23 (oitocentos e quatro milhões, setecentos e sete mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Milton Cabral

O Senhor Presidente da República encaminhada a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a elevar em Cr\$ 804.707.188,23 (oitocentos e quatro milhões, setecentos e sete mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, esta qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, sendo a segunda operação de Cr\$ 615.992.188,23 valor correspondente a 384.277 ORTN, considerado o valor de cada Cr\$ 1.602,99, em março/82.

Características das operações:

I — A — Valor: Cr\$ 188.715.000,00;

B — Prazo:

de amortização: 5 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% do índice das ORTN;

D — Garantias: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE;

E — Destinação dos recursos: reaparelhamento das polícias militar e civil;

II — A — Valor: Cr\$ 615.992.188,23 (correspondente a 384.277

ORTN de Cr\$ 1.602,99 em março/82);

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

— juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% da variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados-FPE;

E — Destinação dos recursos: construção e equipamento do Hospital da Polícia Militar do Espírito Santo.

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômico e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 3.429, de 3-11-81 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (Em nº 096/82, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra-extralimite+operação sob exame), verifica-se que seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item III do art. 2º das Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite, à qual, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens, I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja visto que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica das operações — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 129, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 804.707.188,23 (oitocentos e quatro milhões, setecentos e sete mil, cento e oitenta cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 804.707.188,23 (oitocentos e quatro milhões, setecentos e sete mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos) correspondentes a operações de crédito nos valores de Cr\$ 188.715.000,00 (cento e oitenta e oito milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros) e Cr\$ 615.992.188,23 (seiscientos e quinze milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimos no valor total acima, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados ao reaparelhamento das polícias militar e civil e à construção e equipamento do Hospital da Polícia Militar do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1982 — Luiz Cavalcante, Presidente em exercício — Milton Cabral, Relator — Bernardino Viana — Benedito Ferreira — José Fragelli — Lomanto Júnior.

PARECER Nº 653, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 129, de 1982, da Comissão de Economia que "autotiza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 804.707.188,23 (oitocentos e quatro milhões, setecentos e sete mil e cento e oitenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Moacyr Dalla

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 98/82 do Se-

nhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do FAS, operação de crédito no valor de Cr\$ 804.707.188,23 (oitocentos e quatro milhões, setecentos e sete mil e cento e oitenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos) destinadas ao reaparelhamento das polícias militar e civil e a construção e equipamento do Hospital da Polícia Militar do Estado.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1982. — *Almir Pinto*, Presidente, ventual — *Moacyr Dalla*, Relator. — *Bernardino Viana* — *Martins Filho* — *Raimundo Parente* — *José Lins* — *Dulce Braga* — *Aderbal Jurema*.

PARECERES NºS 654 E 655, DE 1982

PARECER Nº 654, DE 1982

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 5/82 (nº 015/82, na origem) do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa Agrícola daquele Estado.

Relator: *Senador Mendes Canale*.

O Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, cujos recursos destinarem-se ao desenvolvimento do Programa Viário de Apoio à Produção Agrícola do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. Os trechos a serem executados com as respectivas extensões, tipos de pavimentação e valores estimados são os seguintes:

Trechos	Rodovia	VDM Tráfego	Situação da Obra	Tipo Pav.	Extensão Km	Valor Cr\$	Valor US\$	Prazo Conclusão
01 — Camapuã-Paraíso	MS-349	254	Andamento	TSD	130	—	—	04/82
02 — Amambai-Mundo Novo	MS-156/295/141	542	Andamento	TSD	171	2.116.315.800,00	17.470.000,00	07/82
03 — Dourados-Naviraí	BR.113/MS-487	343	Andamento	TSD	131	3.207.787.200,00	26.480.000,00	07/82
— Capim Verde-Camapuã	BR-060	254	Andamento	TSD	41	165.961.800,00	1.370.000,00	07/82
05 — Jardim-Nioaque	BR-060	283	Andamento	TSD				
— Ivinhema-N. Andradina-								
— Casa Verde	MS-134/BR-376	1.675	Andamento	TSD	236	990.925.200,00	8.180.000,00	07/82
Total						7.268.400.000,00	60.000.000,00	

Obs.: 1) Todos os trechos são de classe III

2) VDM — Volume Diário Médio de Tráfego

3) TSD = Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante

4) Os preços são do mês de Novembro/81 (US\$ 1,00 = Cr\$ 121,14)

3. Em atendimento às normas estabelecidas por esta Comissão foram enviados e/ou solicitados os seguintes elementos principais, indispensáveis para exame de pleitos da espécie. Assim temos:

a) Dívida Consolidada Interna e Externa (integralizada)

Valor em: Cr\$ 1,00 Pos. em: 31-3-82.

a. 1 — Intralimite = 3.267.518.168

a. 2 — Extralimite = 5.124.949.538

a. 3 — Externa — I = 8.000.000.000 x (op US\$ 20+10+20) = US\$ 50 milhões

a. 4 — Externa — II = 6.400.000.000 xx (autorizada — Of. S — 45/81, no valor de US\$ 40,0 milhões)

Total = 24.792.467.706

b) Cronograma de pagamento da dívida interna (intra + extra) e da dívida externa + operação em exame - valor Cr\$ 1,00

Ano	Despêndio com Operações de Crédito (XX) Cr\$ 1,00				Operação de US\$ 40,0 milhões (autorizada)	Operação em exame (US\$ 60,0 milhões)	Total Anual do despêndio
	Intralimite	Extralimite	Externa XXX	Total Exist.			
1982	683.835.964	337.599.328	891.022.200	1.912.457.492	544.000.000	816.000.000	3.272.457.492
1983	1.115.257.596	514.539.191	1.312.000.000	2.941.796.787	1.088.000.000	1.636.000.000	5.665.796.787
1984	925.123.260	678.917.068	1.667.555.900	3.271.596.228	1.088.000.000	1.636.000.000	5.995.546.228
1985	1.124.267.356	684.080.699	1.907.555.300	3.715.903.355	1.088.000.000	1.636.000.000	6.439.403.355
1986	1.251.057.229	664.508.562	2.814.221.700	4.729.787.491	2.449.777.600	4.046.664.000	11.226.129.091
1987	604.517.551	644.935.425	2.518.221.700	3.767.674.676	2.207.999.800	3.311.999.600	9.287.674.076

c) Previsão da receita:

Ano	Valor (Cr\$ 1,00)
1982	50.475.320.000
1983	65.617.916.000

d) Posição do endividamento em função da receita arrecadada em 1981 (Res. nº 62/75 e 93/76).

	Valor em Cr\$ 1,00
d.1. Receita arrecadada	= 28.540.960.000
d.2. Op. de crédito realizadas =	2.310.894.000
d.3. Receita Líquida	= 26.230.066.000
d.4. Correção da Rec. até abril 82	
Índice = 1.202 =	5.712.908.000
d.5. Receita Líquida para cálculo =	31.942.974.000

e) Limites Regulamentares
I — Montante Global (70% Rec. Líq) = 23.360.082.000 III — Dispêndio anual máximo (15% Rec. Líq) = 4.791.446.000

f) Limites Reais
I — Montante Global* = 17.667.518.168
III — Dispêndio anual máximo** = 2.118.858.164

Int. Intra	Externa	Ext. Avt	Ext. Exame	Total (Int + Ext)
* 3.267.513.168	8.000.000.000	6.400.000.000	9.600.000.000	27.267.513.168
** 683.835.964	891.022.000	544.000.000	816.000.000	2.934.857.964

4. Com base nos elementos solicitados, verifica-se que a dívida interna (intra + extralimites) atingiu em 31-3-82 o valor de Cr\$ 8.392.467.706,00. Descontada a parcela da dívida extralimite, no montante de Cr\$ 5.124.949.538,00, não considerada para análise de operações internas (Res. 93, de 1976), a dívida interna (intralimite) ficará em Cr\$ 3.267.518.168,00, ponto de partida para a análise do pleito em exame.

5. É a seguinte a composição da dívida externa:
a) US\$ 20,0 milhões, contratada em 18-8-80;
b) US\$ 10,0 milhões, contratada em 8-3-82;
c) US\$ 20,0 milhões, a contratar, completando o limite autorizado de US\$ 30,0 milhões).
d) US\$ 40,0 milhões, operação autorizada pela Comissão de Finanças e em tramitação no Senado Federal (Of. S - nº 45/81); e
e) US\$ 60,0 milhões, operação em exame.

6. Assim, com as operações já contratadas, a dívida externa situa-se em US\$ 30,0 milhões; adicionada a parcela a contratar, atingirá US\$ 50,0 milhões (Cr\$ 8 bilhões); e, computada a operação de US\$ 40,0 milhões, anteriormente autorizada (Ofício S — nº 45/81), totalizará US\$ 90,0 milhões (cerca de Cr\$ 14,4 bilhões). Este total externo somado com a parcela interna intralimite, totalizará Cr\$ 17.667.518,00, inferior ao limite permitido para o montante global item I — estabelecido pela Resolução nº 62, de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal.

7. Em relação ao item III — dispêndio anual máximo — fixado pela Resolução nº 62, de 1975, para o exercício de 1982, temos as seguintes amortizações globais:

dívida intralimite	683.835.964
dívida extralimite	337.599.328
dívida externa contratada	891.022.200
dívida externa autorizada	544.000.000
	2.456.457.492

8. Deduzida a parcela da dívida extralimite (Cr\$ 337,6 milhões) o dispêndio global ficará em Cr\$ 2.118.858.164,00, inferior ao limite fixado pelas citadas resoluções, no valor de Cr\$ 4.791.446.000,00 restando uma folga de Cr\$ 2.672.588.000,00, para novas operações. Cumpre salientar que, com a operação em exame (US\$ 60,0 milhões) e conforme cronograma estimativo de desembolso, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul terá um gasto adicional de Cr\$ 816.000.000,00 (US\$ 5.100.000,00), em 1982, que adicionado ao

dispêndio existente (Cr\$ 2.118,0 milhões) ficará, ainda, aquém do limite fixado pelo item III.

1. Assim, em função dos parâmetros fixados pela Comissão de Finanças para exame de pleitos da espécie, verifica-se que o montante global atingirá Cr\$ 27.267,0 milhões contra Cr\$ 23.360,0 milhões e o dispêndio anual máximo atingirá Cr\$ 2.934,0 milhões, contra um limite permitido de até Cr\$ 4.791,4 milhões.

10. O fato de vir a ser extrapolado o item I (montante) não irá sobrecarregar o mutuário, pois estas operações externas são lentas e, além disso, após a liberação dos recursos, a contrapartida em moeda nacional fica por um longo período no Banco Central do Brasil. Por outro lado, o Governo do Estado terá de responder, inicialmente, apenas com a amortização dos juros + encargos, tendo em vista que esta operação tem um período de carência de 48 meses para o principal, e com este prazo dilatado, novos incrementos da receita, produzirão a elevação da capacidade de endividamento com o aumento da margem de poupança para novos investimentos, bem como causará elevação da capacidade anual para resgate (dispêndio), produzido, principalmente, pelo aumento no recolhimento de impostos advindos do aumento da produção interna, motivada pela malha rodoviária a ser construída.

11. Por fim, ressaltamos a necessidade de ser modificada a Resolução nº 62, de 1975, para ser nela incluída para efeito de parâmetros, a parcela da dívida externa, porque nada impedirá que o Estado venha a contratar novas operações internas, sem levar em conta o endividamento externo existente, para o qual a Resolução nº 62, de 1975, não faz referência, ou seja, para as operações externas os parâmetros e posição da dívida interna são levados em conta, não sendo verdadeira a recíproca.

12. Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Estadual nº 189, de 18 de dezembro de 1980, que autorizou o Poder Executivo a contratar uma operação de crédito externo até o montante de US\$ 150,0 milhões, revigorada pela Lei Estadual nº 219, de 6 de maio de 1981;

b) Aviso nº 1.132, de 24 de novembro de 1981, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação, bem como a capacidade de pagamento do Estado, até o limite de US\$ 60,0 milhões;

c) Exposição de Motivos nº 1, de 7 de janeiro de 1981, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE 81/306) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 84.128, de 29-10-79.

e) comportamento da dívida estadual (interna e externa); e

f) plano de aplicação da operação.

13. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financiador.

14. O Senhor Presidente da República autorizou o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul a dirigir-se ao Senado Federal, na forma do art. 42, item IV, da Constituição.

15. Foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c), razão por que opinamos favoravelmente à solicitação, nos termos seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa Viário de Apoio à Produção Agrícola daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado na execução dos seguintes trechos rodoviários, todos com o pavimento do tipo tratamento superficial duplo com capa selante: Camapuã Paraíso (MS-349), com 130km; Amambá Mundo Novo (MS-156/295/141), com 171 km; Dourados Naviraí (BR-113/MS-487), com 131

km; Capim Verde Camapuã (BR-060), com 41 km; Jardim Nioaque (BR-060), com 57 km; e Vila Vicentina Deodápolis Ivinhema Nova Andradina Casa Verde (MS-134/BR-376), com 236 km, todos naquele Estado.

Artigo 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1964, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 189, de 18 de dezembro de 1980, revigorada pela Lei Estadual nº 219, de 6 de maio de 1981, ambas autorizadas da operação.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões, 18 de agosto de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente em exercício — *Mendes Canale*, Relator — *Almir Pinto* — *João Lúcio* — *Benedito Canellas* — *Tarso Dutra* — *Raimundo Parente* — *Louival Baptista* — *Henrique Santillo* — *Saldanha Derzi* — *Bernardino Viana* — *Dulce Braga*.

PARECER Nº 655, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 130, de 1982, da Comissão de Finanças que "autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa Viário de Apoio à Produção Agrícola daquele Estado".

Relator: *Senador Benedito Canelas*

A Comissão de Finanças, nos termos regimentais, apresentou projeto de resolução, que "autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil a ser utilizado na execução dos seguintes trechos rodoviários, todos com o pavimento do tipo tratamento superficial duplo com capa selante: Camapuã — Paraíso (MS-349), com 130 km; Amambai — Mundo Novo (MS-156/295/141), com 171 km; Dourados — Naviraí (BR-113/MS-487), com 131 km; Capim Verde — Camapuã (BR-060), com 41 km; Jardim Nioaque (BR-060), com 57 km; e Vila Vicentina — Deodápolis — Ivinhema — Nova Andradina — Casa Verde (MS-134/BR-376), com 236 km, todos naquele Estado".

2. A operação de crédito, na conformidade do artigo 2º do referido projeto, realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 189, de 18 de dezembro de 1980, revigorada pela Lei Estadual nº 219, de 6 de maio de 1981, ambas autorizadas da operação.

3. Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos, além dos exigidos pela Comissão de Finanças, conforme o exame do parecer daquela Comissão:

a) cópia da Lei Estadual nº 189, de 18 de dezembro de 1980, que autorizou o Poder Executivo a contratar uma operação de crédito externo até o montante de US\$ 150,0 milhões, revigorada pela Lei Estadual nº 219, de 6 de maio de 1981;

b) Aviso nº 1.132, de 24 de novembro de 1981 da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação, bem como a capacidade de pagamento do Estado, até o limite de US\$ 60,0 milhões;

c) Exposição de Motivos nº 1, de 7 de janeiro de 1981, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE 81/306) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Dec. nº 84.128, de 29-10-79;

e) comportamento da dívida Estadual (Interna e Externa); e;
f) plano de aplicação da operação.

4. Como se verifica do exposto a matéria foi detalhadamente examinada pela Comissão de Finanças que após cumpridas todas exigências regimen-

tais; (art. 403, alíneas *a*, *b* e *c*), opinou pela aprovação da solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do projeto de resolução que apresentou, na forma do art. 108, item VI.

5. No que compete a esta Comissão examinar — aspecto jurídico-constitucional — nada há que possa ser oposto, podendo o projeto ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1982. — *Aderbal Jurema* Presidente eventual — *Benedito Canelas* Relator. — *Martins Filho* — *Dulce Braga* — *José Lins* — *Murilo Badaró* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana* — *Almir Pinto* — *Moacyr Dalla*.

PARECERES Nºs 656, 657 E 658, DE 1982

PARECER Nº 656, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 155, de 1982 (Mensagem nº 310, de 26-7-82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões e noventa e quatro mil cruzeiros).

Relator: *Senador Lomanto Júnior*

Com a Mensagem nº 155/82, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA), que objetiva contratar, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 218.094.000,00 (correspondente a 150.000 UPC da Cr\$ 1.453,96, em janeiro/82);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 2 anos;
- 2 — de amortização: 8 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 10,0% a.a.;
- 2 — correção monetária: trimestral, de acordo com a variação das UPC;

D — Garantia:

Quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos:

Complementar as obras do Centro de Abastecimento da Sede Municipal.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito, por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito ajusta-se às finalidades do FUNDURBANO e será uma fator de progresso econômico e social para o Município beneficiado pelo projeto.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, afim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste, destinado ao financiamento das obras de complementação do Centro de Abastecimento da Sede Municipal, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1982. — *Luiz Cavalcante*, Presidente em exercício — *Lomanto Júnior*, Relator — *Benedito Ferreira* — *José Fragelli* — *Bernardino Viana* — *Milton Cabral*.

PARECERES NºS 657 E 658, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 131, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

**PARECER Nº 657, DE 1982
Da Comissão de Constituição e Justiça**

Relator: Senador Martins Filho

Sob exame, projeto de resolução apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão do parecer sobre a Mensagem nº 155, de 1982, (nº 310/82 — na origem), em que a Presidência da República encaminha à consideração do Senado um pedido de empréstimo da Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA), no valor de Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões, noventa e quatro mil cruzeiros), com base no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, desta Casa do Congresso Nacional.

Destinam-se os recursos ao financiamento de obras de complementação do Centro de Abastecimento da Sede do Município.

A pretensão, que foi precedida da lei autorizativa municipal de nº 2091, de 3-6-81, seria contratada junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), e dentro das cláusulas e condições comuns a essa espécie de financiamento, examinadas freqüentemente por esta Comissão.

Tratando-se de matéria que encontra indiscutível respaldo constitucional e jurídico, manifestamo-nos favorável ao seu acolhimento.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1982. — *Aderbal Jurema*, Presidente eventual — *Martins Filho*, Relator — *José Lins* — *Dulce Braga* — *Murilo Badaró* — *Almir Pinto* — *Moacyr Dalla* — *Bernardino Viana* — *Raimundo Parente*.

PARECER Nº 658, DE 1982

Relator: Senador Lomanto Júnior

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição Federal, submete a este Senado, com base no que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, desta Casa, pleito da Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) para contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões e noventa e quatro mil cruzeiros) — correspondente a 150.000 UPC considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.453,96, vigente em janeiro/82 — junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), destinada ao financiamento das obras de complementação do Centro de Abastecimento da Sede Municipal.

Integra o documentário da matéria examinada, Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente de República, relativa ao exame do assunto pelos órgãos da administração financeira federal — Banco Central e Conselho Monetário Nacional — que admitiram a ausência de óbices, na esfera do Poder Executivo, à efetivação do empréstimo proposto.

Nesta Casa houve, sobre a Mensagem, pronunciamentos da Comissão de Constituição e Justiça e de Economia, as quais, nos âmbitos das respectivas competências, reconheceram a viabilidade do empréstimo proposto, sob os aspectos jurídico-constitucional e técnico-econômico.

E o Parecer exarado pela Comissão de Economia formulou, como é de praxe, o texto do Projeto de Resolução através do qual, se for o caso, o Senado formalizará sua autorização ao empréstimo.

A esta Comissão de Municípios cabe, tão-somente, a apreciação de aspectos subsidiários do assunto, ou sejam, aqueles vinculados genericamente ao interesse municipal *strito sensu*, existentes no âmbito da contratação de um empréstimo.

O comentário que nos ocorre fazer é o mesmo já formulado a propósito de operações de crédito negociados por outras muitas municipalidades brasileiras nos últimos anos.

A frequência com que grande número dos quatro mil municípios do País está recorrendo ao expediente da tomada de empréstimos não deve ser vista e condenada sob o argumento simplório da inconviniência dessas operações. O tema não comporta um enfoque maniqueísta.

Há dois aspectos a considerar na área do assunto, acho eu. Em primeiro lugar, empréstimos não são operações condenáveis, de um ponto de vista econômico-financeiro, quando os recursos a serem capturados destinam-se a objetivos comunitários de efeito multiplicador. Em segundo lugar, acrescento, quando o parceiro beneficiário da operação tem a indispensável capacidade

de financeira para arcar com o compromisso assumido e a necessária agilidade administrativa para o emprego racional dos recursos obtidos.

Considere-se, ainda, que esses empréstimos negociados pelas nossas municipalidades não podem ser enquadrados na categoria de uma opção. Opção existiria, se houvessem outras soluções a tentar, para fugir ao impasse ou à estagnação.

Para as prefeituras da maioria dos municípios brasileiros não resta alternativa, face à participação irrisória que têm na receita pública, senão o apelo direto e freqüente ao velho processo de "comprar" o dinheiro àqueles que o possuem, entesourado. Essas fontes são, aliás, na maioria das vezes, no Brasil, estabelecimentos bancários estatais que mantêm onerosas estruturas burocráticas e que operem, em benefício próprio, com recursos que pertencem à nação. Os "empréstimos" contratados pelos municípios envolvem, portanto, através de um intermediário que lucra para fazer repasses do dinheiro público, o uso de recursos que, em última análise, pertencem a eles mesmos, partes que são da nacionalidade.

A estranha situação a que chegamos, nessa delicada esfera de assuntos, só será corrigida, ou superada — e temos esperança de que isso não tarde a ocorrer — quando for feita a imperiosa reformulação do sistema tributário nacional, reservando melhor participação na receita pública aos Estados e Municípios.

O pujante e progressista Município de Ilhéus — orgulho da Bahia e do Brasil — precisa com urgência do empréstimo ora pleiteado, para financiar obras de complementação do Centro de Abastecimento em sua sede. Esse empreendimento é de óbvio interesse econômico e social, cabe frisar.

Assim, de conformidade com o exposto, opino favoravelmente à operação de crédito submetida à consideração do Senado pela Mensagem nº 155 do Senhor Presidente da República, em que é parte interessada a Prefeitura Municipal de Ilhéus, nos termos do Projeto de Resolução formulado pela Comissão de Economia.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 1982. — *Almir Pinto*, Presidente eventual — *Murilo Badaró* — *Benedito Ferreira* — *Raimundo Parente* — *Aderbal Jurema* — *Gastão Müller* — *Tarso Dutra* — *Dulce Braga* — *Lomanto Júnior*, Relator.

PARECERES Nºs 659, 660 e 661, DE 1982**PARECER Nº 659, DE 1982**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 80, de 1982, (nº 178/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Tancredo Neves

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG) autorizada a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 35.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.453,96, em janeiro/82.

2. Características das operações:**OPERAÇÃO I:**

A — Valor: Cr\$ 43.618.800,00 (correspondente a 30.000 UPC de Cr\$ 1.453,96, em Jan/82);

B — Prazos:

- 1 — de carência: até 36 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;
- 2 — de amortização: até 360 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros:
 - a — durante a carência: até 1% a.a.;
 - b — após a carência: até 1,6% a.a.;
- 2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;
- 3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH);
- 4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada liberação;

- D — *Garantias*: primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem construídas, bem como a vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);
- E — *Destinação dos recursos*: construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC, destinadas a trabalhadores com renda de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização de tais imóveis.

OPERAÇÃO II:

A — *Valor*: Cr\$ 7.269.800,00 (correspondente a 5.000 UPC de Cr\$ 1.453,96, em Jan/82);

B — *Prazos*:

1 — de carência: até 36 meses, contando a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses,

) 3

C — *Encargos*:

1 — juros: 1% a.a. pelo repasse;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH);

4 — taxa de administração do BNH, 1% sobre cada liberação;

D — *Garantia*: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — *Destinação dos recursos*: execução de obras de infra-estrutura urbana necessária à construção das 100 unidades habitacionais, objeto da Operação I."

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, as operações de crédito sob exame são viáveis e econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 678, de 7-12-81, autorizadora das operações;

b) Exposição de Motivos (EM nº 78/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + operações sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação *extralimite*, a qual por força das disposições contidas no art. 2º da Res. 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens, I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal haja visto que os recursos a serem representados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica das operações — *extralimite* — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 132, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinqüenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinqüenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, na sede do Municí-

pio, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1982. — José Richa, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Bernardino Viana — Affonso Camargo — Luiz Cavalcante — Milton Cabral — José Fragelli — Leonir Vargas.

PARECERES Nºs 660 E 661, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 132, de 1982 da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG), a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinqüenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 660, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 80/82 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 50.888.600,00 (cinqüenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) destinada à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e a execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, na sede do Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62 de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Raimundo Parente — Almir Pinto — Martins Filho — José Lins — Aderbal Jurema — Dulce Braga.

PARECER Nº 661, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relatora: Senadora Dulce Braga

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 50.888.600,00 (cinqüenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do BNH, destinadas à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e à execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias, na sede do Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que as operações de crédito a serem autorizadas propiciarão melhores condições habitacionais à população mais carente da região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Dulce Braga, Relatora — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Gastão Müller — Almir Pinto — Tarso Dutra.

PARECERES Nºs 662, 663 E 664, DE 1982

PARECER Nº 662, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 48, de 1982 (nº 115/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR) a elevar em Cr\$ 243.872.710,80 (duzentos e quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e dez cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Affonso Camargo

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Pre-

feitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR), autorizada a elevar em Cr\$ 243.872.710,80 (duzentos e quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e dez cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 167.730 UPC, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.453,96, em janeiro/82.

2. "Características da operação"

A — Valor: Cr\$ 243.872.710,80 (correspondente 167.730 UPC de Cr\$ 1.453,96 em jan/82).

B — Prazos:

- 1 — de carência: 12 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses.

C — Encargos:

- 1 — de 5% a.a.;
- 2 — correção monetária: plano de correção monetária;
- 3 — agente financeiro: 1% a.a. de repasse;
- 4 — taxa de administração: 1% do valor do empréstimo.

D — *Garantia*: Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

E — *Destinação dos recursos*: execução integrada de obras de infraestrutura e comunitária, a saber: Sistema Viário: pavimentação, drenagem, paisagismo, iluminação, sinalização, abrigo para passageiros; Educação e Cultura: escola primária de ensino profissionalizante; Recreação e Lazer: Praça Willy Barth.

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 1.387, de 28-5-81, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 056/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerando todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se, que seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item I, do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a qual, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR) a elevar em Cr\$ 243.872.710,80 (duzentos e quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e dez cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 243.872.710,80 (duzentos e quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e dez cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução integrada de obras de infraestrutura e comunitária, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — José Richa, Presidente — Affonso Camargo, Relator — Luiz Cavalcante — Lenoir Vargas — Gabriel Hermes — Benedito Ferreira.

PARECERES Nºs 663 e 664, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 133, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Cândido Rondon (PR) a elevar em Cr\$ 243.872.710,80 (duzentos e quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e dez cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 663, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 48/72 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do BNH, no valor de Cr\$ 243.872.710,80 (duzentos e quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e dez cruzeiros e oitenta centavos), destinada à execução integrada de obras de infra-estrutura e comunitária, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice a tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Martins Filho, Relator — Aderbal Jurema — José Lins — Dulce Braga — Almir Pinto — Bernardino Viana — Raimundo Parente.

PARECER Nº 664, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Raimundo Parente

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Cândido Rondon (PR), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 243.872.710,80 (duzentos e quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e dez cruzeiros e oitenta centavos), destinada à execução integrada de obras de infra-estrutura e comunitária, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada propiciará melhores condições sanitárias à população daquele Município.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Aderbal Jurema — Gastão Müller — Almir Pinto — Tarso Dutra — Dulce Braga.

PARECERES Nºs 665, 666 e 667, DE 1982

PARECER Nº 665, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 39, de 1982 (n.º 106/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 87.786.000,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros).

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Com a Mensagem n.º 39/82, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Aracaju (SE), que objetiva contratar, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação:

A — Valor: Cr\$ 87.786.000,00 (correspondente a 100.000 UPC's de Cr\$ 877,86 no 2.º trimestre de 1981);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 60 meses;
- 2 — de amortização: 120 meses;

O — Encargos:

- 1 — juros de 10% a.a.;
- 2 — correção monetária de acordo com as variações das UPC's;
- 3 — taxa de administração: 1% sobre cada desembolso;
- 4 — comissão de fiscalização: 1% sobre o valor do crédito aberto, na data da contratação, e sobre o saldo devedor, no início dos anos subsequentes;

D — Garantia: Vinculação de Quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;**E — Destinação dos Recursos:**

Complementar recursos para implantação e pavimentação da Avenida Contorno Sul em Aracaju.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

De outra parte, o empreendimento a ser financiado pela operação de crédito objeto da autorização se enquadra nas diretrizes e normas da legislação que disciplina a matéria e tem grande alcance sócio-econômico para a área beneficiada pelo projeto.

Assim, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 134, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 87.786.000,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 87.786.000,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado a complementar recursos para implantação e pavimentação da Avenida Contorno Sul, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1982. — José Fragelli, Presidente eventual — Luiz Cavalcante, Relator — Bernardino Viana — Benedito Ferreira — Milton Cabral — Lomanto Júnior.

PARECERES N.ºs 666 E 667, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução n.º 134, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 87.786.000,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N.º 666, DE 1982

da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O projeto de resolução sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 39/82, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 87.786.000,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado a complementar recursos para implantação e pavimentação da Avenida Contorno Sul, naquela Capital.

2. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também desta Câmara Alta do Congresso Nacional, uma vez que os recursos a serem repassados são provenientes do BNH, portanto, extralimite.

3. Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Aderbal Jurema — João Calmon — Mendes Canale — Martins Filho — Lenoir Vargas — Almir Pinto — Benedito Canelas — Raimundo Parente.

PARECER N.º 667, DE 1982

da Comissão de Municípios

Relator: Senador Aderbal Jurema

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) nos termos do que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 87.786.000,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros) destinada a financiar a implantação e pavimentação da Avenida Contorno Sul, naquela capital.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos deva o pleito ser atendido consoante o proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada será de grande impacto sócio-econômico para a área beneficiada pelo investimento.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1982. — Lomanto Junior, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Raimundo Parente — Gastão Müller — Almir Pinto — Tarso Dutra — Dulce Braga.

PARECERES N.ºs 668 E 669, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1982 (n.º 5.408-C, de 1981, na Câmara dos Deputados), que "Altera a denominação da Fundação Nacional de Material Escolar, a que se refere a Lei n.º 5.327, de 2 de outubro de 1967, amplia suas finalidades, e dá outras providências".

PARECER N.º 668, DE 1982

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Tarso Dutra

Nos termos do artigo 51 da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Educação e Cultura — projeto de lei que "altera a denominação da Fundação Nacional de Material Escolar, a que se refere a Lei n.º 5.327, de 2 de outubro de 1967, amplia suas finalidades, e dá outras providências.

Em sua Exposição de Motivos, o Ministro Rubem Ludwig diz que a proposição, além de alterar a denominação do FENAME, para Fundação de Assistência ao Estudante, amplia suas finalidades, afirmando ainda que:

"Essa providência faz parte dos esforços que, na atual gestão do Ministério da Educação e Cultura, vêm sendo desenvolvidos no sentido de modernizar e simplificar sua estrutura administrativa, atendendo aos objetivos do Programa Nacional de Desburocratização. O anteprojeto de lei em questão objetiva tornar mais concreta e objetiva a ação que ao Poder Público compete prestar na assistência e apoio ao estudante. Por outro lado, ao privilegiar o estudante carente, o anteprojeto dá curso a ações governamentais efetivas no campo da assistência social e, em particular, no campo da erradicação de males que afligem os padrões de desempenho do aluno nos primeiros anos de estudo.

A medida que ora proponho à elevada consideração de Vossa Excelência permitirá concentrar, em um único organismo, múltiplas atividades hoje empreendidas por diversas unidades do Ministério. A atribuição a uma Fundação já existente desse conjunto de atividades, quais sejam as da própria Fundação Nacional de Material Escolar — FENAME, as da Campanha Nacional de Alimentação Escolar — CNAE, que será extinta, e as do antigo Departamento de Assistência ao Estudante — DAE, hoje a cargo da Secretaria Geral do MEC, garantirá maior dinamismo e flexibilidade de atuação na implantação de programas relacionados com a produção e distribuição de material escolar e didático, com o fornecimento de alimentação ao educando, e finalmente, com o apoio à manutenção de

estudos do estudante reconhecidamente carente. Ensejará, também, melhores condições de planejamento, programação e operação, otimização no uso dos recursos disponíveis, flexibilidade de atuação e agilidade administrativa.

Não menos importante, vale ressaltar, que dessa medida decorrerão novas condições para a formulação e implementação de uma política de assistência ao estudante consentânea com os mais elevados interesses e aspirações das famílias pertencentes às classes menos favorecidas ou moradoras em regiões onde o acesso do estudante a recursos de suporte de didático seja dificultado por condições ou situações econômico-culturais pouco avançadas.

Vale acrescentar que a medida proporcionará uma substancial redução de custos operacionais e obedecerá a uma decisiva diretriz de descentralização e regionalização da ação de assistência ao educando, através das Secretarias de Educação dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, Cooperativas e Associações Comunitárias.

A modificação do presente projeto de lei assegurará à Fundação de Assistência ao Estudante uma grande oportunidade de desenvolver uma política de assistência ao estudante, dinamizando a ação do Governo no sentido de prestar maior assistência e apoio às famílias carentes, "moradoras em regiões onde o acesso do estudante aos recursos educacionais disponíveis é dificultado por condições ou situações econômico-culturais pouco avançadas."

Por outro lado, a proposição vem modernizar e simplificar a estrutura administrativa, atendendo aos objetivos do Programa Nacional de Desburocratização.

Isto posto, e por considerar o presente projeto justo e oportuno, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1982. — *Aderbal Jurema*, Presidente — *Tarso Dutra*, Relator — *João Calmon* — *Evelásio Vieira* — *Gabriel Her- mes*.

PARECER Nº 669, DE 1982
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Almir Pinto

O projeto em tela, originário do Poder Executivo, tem por escopo reformular as atribuições da Fundação Nacional de Material Escolar e modificá-lhe a denominação.

Para tanto, altera dispositivos da Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967.

Após a manifestação das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças, a proposição foi oferecida Emenda Substitutiva em Plenário, a qual foi acolhida pela Câmara dos Deputados.

O Substitutivo em questão deveu-se ao advento de Portaria Ministerial, criando o Instituto Nacional de Assistência ao Estudante, que veio a suceder à Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Esse fato, ocorrido durante a tramitação da proposição, determinou a adoção de alguns reajustes no texto original da providência.

Submetida a matéria à revisão do Senado Federal, pronunciou-se pela sua aprovação a Comissão de Educação e Cultural, cabendo-nos nesta oportunidade, análise da matéria sob a égide das normas que integram o Direito Financeiro.

Contrariamente ao critério adotado pela Lei nº 5.327, de 1967, o presente projeto não relaciona nem regula a estrutura e organização do órgão que pretende criar, outorgando ao Presidente da República a disciplinação de tais matérias, mediante a expedição de decreto.

No que concerne ao patrimônio da entidade, determina o art. 4º da proposição a transferência dos bens móveis e imóveis da União utilizados ou administrados pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar, criado pelo Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955, sucedida pelo atual Instituto Nacional de Assistência ao Estudante.

De forma idêntica, à Fundação transferir-se-ão, ainda, os direitos e obrigações atribuídos aqueles órgãos em extinção.

A análise da medida leva-nos à percepção dos efetivos benefícios que a sua adoção deverá trazer para a vasta população de estudantes carentes e para a própria atuação da máquina administrativa que integra o Ministério da Educação e Cultura.

Visando o aproveitamento da sigla até então utilizada e nacionalmente conhecida da Fundação Nacional de Material Escolar — FENAME, sugerimos a alteração da denominação do órgão em questão para Fundação Nacional de Apoio ao Educando.

Inexistindo óbice de natureza financeira, opinamos pela aprovação do projeto, com a inclusão da seguinte:

Emenda nº 1 — CF

Ao artigo 1º do Projeto dê-se a seguinte redação

“Art. 1º A Fundação Nacional de Material Escolar, a que se refere a Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967, passa a denominar-se Fundação Nacional de Apoio ao Educando — FENAME, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura.”

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente, em exercício — *Almir Pinto*, Relator — *Bernardino Viana* — *José Fragelli* — *José Lins* — *Martins Filho* — *Tarso Dutra* — *Raimundo Parente* — *Lourival Baptista*.

PARECERES Nºs 670 E 671, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1982 (nº 6.226-B, de 1982, na origem), que “dispõe sobre a reestruturação dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores e Atividades de Apoio Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências”.

— PARECER Nº 670, DE 1982

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Bernardino Viana

De iniciativa do Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei, objetivando reestruturar os Grupos-Direção e Assessoramento Superiores e Atividades de Apoio Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral e dando outras providências.

Esclarece o Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral que na sua elaboração foram observadas as diretrizes da Lei nº 5.645, de 1970, e atendidas as exigências constantes dos arts. 98 e 108, § 1º, da Lei Maior, no que se refere à paridade de regimes jurídicos e de vencimentos entre os funcionários dos três (3) Poderes da União.

Propõe a matéria em exame que as Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, TSE-AJ-020, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral sejam estruturadas em acordo com o seu Anexo, que estabelece para este Grupo as Categorias Funcionais de Técnico Judiciário; Taquígrafo Judiciário; Auxiliar Judiciário; Agente de Segurança Judiciário; e Atendente Judiciário.

Cria o projeto, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Eleitoral, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, TSE-DAS-100, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Subsecretaria, TSE-DAS-101; e no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, 10 (dez) cargos de Auxiliar Judiciário, TSE-AJ-023; e 5 (cinco) cargos de Agente de Segurança Judiciário, TSE-AJ-024.

Por outro lado, extingue, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, 3 (três) cargos vagos de Assessor, TSE-DAS-102, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior; 3 (três) cargos vagos de Agente Administrativo, TSE-SA-801, e, extingüindo-se quando vagar, mais 1 (um) cargo; 2 (dois) cargos, quando vagarem, de Datilógrafo, TSE-SA-802; 2 (dois) cargos vagos de Motorista Oficial, TSE-TP-1201.

Em seu art. 5º, o projeto autoriza a transposição para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, TSE-AJ-023, dos ocupantes dos cargos de Agente Administrativo TSE-SA-801, e Datilógrafo, TSE-SA-802.

Considerando que as despesas decorrentes de sua aplicação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Superior Eleitoral, ou de outras para este fim destinadas, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1982. — *Agenor Maria*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Gastão Müller* — *Laélia Alcântara* — *Aderbal Jurema*.

PARECER Nº 671, DE 1982
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Bernardino Viana

O projeto em questão, encaminhado pelo Poder Executivo, nos termos dos artigos 56 e 115, III, da Constituição Federal, tem por objetivo reestruturar o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e as Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Tribunal Superior Eleitoral.

Na Casa de origem, manifestou-se pela constitucionalidade e juridicidade de a Comissão de Constituição e Justiça, tendo os pareceres das Comissões de

Serviço Público e de Finanças sido proferidos em plenário, concluindo pela aprovação da medida.

Submetido à revisão do Senado, face ao disposto no art. 58 do texto constitucional, foi o projeto em análise apreciado pela Comissão de Serviço Público, a qual se manifestou pelo seu acolhimento.

A proposição em apreço visa a harmonização da estrutura do Quadro de Pessoal da mais alta Corte da Justiça Eleitoral, aos parâmetros já adotados por outros órgãos do Poder Judiciário.

Cabe ressaltar, por oportuno, que os critérios ora sugeridos se identificam com aqueles aplicados aos servidores do Poder Executivo, com o que se evidencia o atendimento ao princípio da paridade contido na norma do art. 98 da Constituição Federal.

No que concerne aos meios necessários à aplicação das medidas propostas, cabe ressaltar a regularidade do projeto em exame, o qual faz referência expressa às dotações próprias do Tribunal Superior do Trabalho, que poderão ser supridas, ainda, pela abertura de créditos adicionais, desde que cumpridas as condições legais pertinentes.

Restrição, todavia, merece a disposição do art. 5º do projeto, que autoriza a transposição dos ocupantes dos cargos de Agente Administrativo e de Datilógrafo para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário.

Tal permissão acarreta a duplicidade de classificação no mesmo Plano, fato que distoa da técnica adotada pela sistemática que rege a matéria.

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do projeto de lei ora analisado, com a seguinte emenda supressiva:

Emenda nº 1 — CF

“Suprima-se o art. 5º do Projeto, reenumerando-se os seguintes.”

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente em exercício — *Bernardino Viana*, Relator — *José Fragelli* — *Tarso Dutra* — *José Lins* — *Martins Filho* — *Raimundo Parente* — *Almir Pinto* — *Lourival Baptista*.

PARECERES NºS 672 E 673, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1982 (nº 903-B, de 1975, na Origem), que “dá nova redação ao artigo 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1976, e revoga a alínea “d” do § 2º do artigo 126”.

PARECER Nº 672, DE 1982 Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador *Gastão Müller*

De iniciativa do ilustre Deputado *Cantídio Sampaio*, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara, dando nova redação ao art. 125, do Decreto-lei nº 200, de 1976, e revogado a alínea “d” do § 2º do artigo 126.

Esclarece o seu ilustre autor que “a administração indireta agigantou-se neste País e aplica uma soma tremendamente alta de dinheiro público. Essa aplicação, pelo menos em parte, escapa, por defeito da legislação específica, ao exame dos órgãos de controle (tribunais de contas e inspetorias gerais de finanças), incumbidos de auxiliar o Poder Legislativo na tarefa de zelar pelo bem público.

O projeto visa, por isso mesmo, à adoção de normas que possam ser uniformemente aplicadas tanto na administração direta, como na indireta. Objetiva, igualmente, essa proposição a eliminar da legislação que regula a matéria o critério da “notória especialização”, o qual vem sendo aplicado em sentido nocivamente elástico, a ponto de praticamente eliminar ou invalidar as diversas modalidades de licitação”.

Assim, a nova redação inclui as empresas públicas e sociedades de economia mista, ao lado dos órgãos da Administração Direta e das Autarquias, na obrigatoriedade de observarem as normas relativas às licitações para compras, obras e serviços, consubstanciados no título XII — Das Normas Relativas e Licitações para Compras, Obras, Serviços e Alienações — do Decreto-lei nº 200, de 1976.

Em outros dispositivo, a proposição revoga a alínea “d” do § 2º, do art. 126, que dispensa a licitação nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização.

Considerando que a iniciativa a uniformização de normas de licitação tanto nos órgãos da Administração Direta, como nos da Administração Indireta; e que, da mesma forma, visa a eliminar da legislação, que regula a matéria, o critério da “notória especialização”, aplicado, na maioria das vezes,

de forma a ilidir as várias formas de licitação; e que, por considerá-lo válido e oportuno, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1982. — *Agenor Maria*, Presidente — *Gastão Müller*, Relator — *Bernardino Viana* — *Luiz Fernando Freire* — *Moaçyr Dalla*.

PARECER Nº 673, DE 1982 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador *Almir Pinto*

Na forma regimental vem a exame da Comissão de Finanças o projeto de lei de iniciativa do ilustre Deputado *Cantídio Sampaio*, que dá nova redação ao artigo 125 do Decreto-lei nº 200, de fevereiro de 1967, e revoga a alínea d do § 2º do artigo 126.

Em sua justificação destaca o autor:

“As modificações ora sugeridas afetam as normas relativas a licitações em sentido altamente positivo. Há muito bem a administração pública sentindo necessidade de mecanismos institucionais que realmente obriguem os seus diversos órgãos diretos e entidades indiretas a proceder no setor de compras, obras e serviços, acima de qualquer suspeita na aplicação dos dinheiros públicos.

A administração indireta agigantou-se neste País e aplica uma soma tremendentemente alta de dinheiros públicos. Essa aplicação, pelo menos em parte, escapa, por defeito da legislação específica, ao exame dos órgãos de controle (tribunais de contas e inspetorias gerais de finanças) incumbidos de auxiliar o Poder Legislativo na tarefa de zelar pelo bem público.

O projeto visa, por isso mesmo, à adoção de normas que possam ser uniformemente aplicada tanto na administração direta, como na indireta. Objetiva, igualmente, essa proposição a eliminar da legislação que regula a matéria o critério da “notória especialização”, o qual vem sendo aplicado em sentido nocivamente elástico, a ponto de praticamente eliminar ou invalidar as diversas modalidades de licitação.”

Na Câmara dos Deputados a Proposição tramitou pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, obedecendo aprovação do Plenário em Sessão de 14 de abril de 1982.

Manifestou-se no Senado Federal a Comissão de Serviço Público Civil pela aprovação da matéria.

Cuida o projeto em seu artigo 1º de incluir as empresas públicas e sociedades de economia mista na obrigação de cumprirem as normas referentes às licitações constantes do Decreto-lei nº 200, de 1967.

Já o artigo 2º do projeto revoga a alínea “d” do § 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispensa a licitação na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem assim na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização.

Trata-se de proposição com amplo alcance no sentido de impedir excessos de liberdade na gestão dos bens públicos, favorecendo a fiscalização das empresas públicas e sociedade de economia mista.

A imposição de normas uniformes à administração direta e indireta no tocante a utilização de recursos públicos, é medida de toda a procedência.

Sob o aspecto financeiro — competência da Comissão de Finanças — nada temos a opor ao projeto, salientando sua oportunidade e conveniência.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1982.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente em exercício — *Almir Pinto*, Relator — *Bernardino Viana* — *José Fragelli* — *Martins Filho* — *Tarso Dutra* — *Raimundo Parente* — *Lourival Baptista* — *José Lins*.

PARECERES NºS 674, 675 E 676, DE 1982

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1980, que “aprova o texto do Acordo de Previdência Social concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, a 20 de agosto de 1980”.

PARECER Nº 674, DE 1982 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador *Tancredo Neves*

Atendendo a preceito Constitucional, o Senhor Presidente da República encaminhava ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Previdência Social

concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, a 20 de agosto de 1980.

A matéria sob exame, já aprovada na outra Casa do Congresso, sem restrição, foi distribuída a esta Comissão por força do Requerimento nº 41, de 1981, do nobre Senador Itamar Franco, que levanta dúvidas constitucionais que especifica.

A fim de esclarecê-las, solicitamos, preliminarmente informações do Ministério das Relações Exteriores, na forma regimental, para que o citado Ministério oferecesse os elementos necessários ao exame da matéria nesta Casa.

Instruindo o interesse nacional na ratificação do texto, em resposta ao pedido de diligência, argumenta o Senhor Chanceler que "tendo em vista o caráter eminentemente técnico das perguntas esclareço que as informações constantes do documento anexo foram fornecidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social", as quais transcrevemos, primeiramente a indagação e a seguir as respostas.

1. "Solicita esclarecimentos sobre as disposições constantes nos artigos VI (itens III e V), VII, VIII, XII, XIV e XXVI do projeto em questão, face às exigências dos artigos 44, item 1 e 165, parágrafo único da Constituição.

2. Respostas:

a) O reembolso das despesas só está previsto para os serviços assistência médica e realização de exames médicos periciais.

b) O pagamento das prestações pecuniárias (benefícios) é efetuado por remessa de numerário, através dos respectivos órgãos de ligação, cada entidade só responde pelos seus beneficiários e na proporção do período cumprido de acordo com a legislação de seu País.

c) O valor das despesas com assistência médica é por demais aleatório, não havendo possibilidade de ser feita qualquer precisão.

d) Pode-se afirmar, pela prática, que, na execução dos demais acordos em vigor, nunca houve registro de qualquer problema, relativamente ao reembolso dessas despesas.

e) Quanto aos exames médicos periciais o montante das despesas é de pequeno valor, não apresentando influência significativa.

Pelo Ofício nº SM/230 do Senhor Presidente do Senado, Senador Jarbas Passarinho, o nobre Senador Itamar Franco, tomou conhecimento das citadas respostas às suas indagações, não se manifestando sobre as mesmas.

Esta Comissão, em apoio ao requerimento de informações solicitado, preliminarmente, julgou de bom alvitre fossem aguardadas as respostas diligenciadas.

Examinando o conteúdo delas, consideramos que o Ministério da Previdência Social, via Ministério das Relações Exteriores, satisfaz perfeitamente as nossas dúvidas, esclarecendo-nos quanto à constitucionalidade dos artigos colocados sob suspeição.

As normas contidas no texto foram redigidas segundo os preceitos consagrados pelo Direito Internacional Público, preservado a soberania de cada signatário e observando-se a reciprocidade de tratamento.

No concernente ao exame desta Comissão, entendemos nada haver que possa ser oposto ao ato em questão, razão pela qual somos pela sua aprovação, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1980.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Tancredo Neves*, Relator — *Lázaro Barboza* — *Humberto Lucena* — *Moacyr Dalla* — *Bernardino Viana* — *Leite Chaves* — *Nelson Carneiro* — *Leonor Vargas* — *Almir Pinto* — *Benedito Canelas* — *Aderbal Jurema*.

PARECER Nº 675, DE 1982

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Nelson Carneiro

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1980, oriundo da Câmara dos Deputados, aprova o texto do Acordo da Previdência Social, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, a 20 de agosto de 1980.

A matéria origina-se de Mensagem do Senhor Presidente da República, que, atendendo ao preceituado no artigo 44, inciso I da Constituição Federal, submete o acordo à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, onde salienta que "o referido acordo estabelece as normas gerais que regulamentarão as relações entre os dois países no campo da previdência, assegurando aos nacionais de um país, residentes no outro, os benefícios de seus sistemas de previdência e assistência social.

A intensificação dos vínculos de toda ordem que unem o Brasil e a Argentina, o incremento de seu intercâmbio econômico e comercial e a presença de significativos contingentes de nacionais de um país no outro, exercendo

atividades profissionais, recomendam, assim que a cooperação bilateral se estenda ao campo previdenciário, sobretudo em vista das perspectivas que se abrem para a realização de projetos comuns de desenvolvimento".

O presente ato foi elaborado segundo os moldes de acordos anteriormente estabelecidos pelo governo brasileiro com outras nações amigas do continente. Nele, verificamos obediência aos princípios de identidade de tratamento e de reciprocidade, tradicionalmente respeitados.

Nada consta do texto em exame que macule a soberania interna de qualquer das partes.

Do ponto de vista da política externa nacional, há interesses importantes a serem atingidos.

Quanto ao mérito, que cabe a esta Comissão examinar nada encontramos que possa ser oposto ao ato internacional em questão.

Ante o exposto, somos pela sua aprovação na forma em que se encontra no Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1980.

Sala das Comissões, 10 de março de 1982. — *Luiz Viana*, Presidente — *Nelson Carneiro*, Relator — *Lourival Baptista* — *Bernardino Viana* — *João Calmon* — *Saldanha Derzi* — *Moacyr Dalla* — *Luiz Fernando Freire* — *Martins Filho*.

PARECER Nº 676, DE 1982

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senadora Eunice Michiles

Brasil e Argentina, objetivando regulamentar as relações os dois países, no campo da previdência social, firmaram em Brasília, no dia 20 de agosto de 1980, o acordo cujo texto é submetido a esta Comissão.

Sobre a matéria já se pronunciaram, nesta Casa, duas Comissões: a de Constituição e Justiça (em consequência do Requerimento nº 41, de 1981, formalizado pelo Senador Itamar Franco) e de Relações Exteriores. Ambas opinaram pela aprovação do projeto de decreto legislativo.

A Câmara dos Deputados aprovou o texto ora em exame que prevê a aplicação de suas normas (Artigo I) da forma seguinte:

a) no Brasil:

1 — à legislação do regime de previdência social relativa a:

— assistência médica, farmacêutica, odontológica, ambulatorial e hospitalar;

— incapacidade de trabalho temporário;

— invalidez;

— velhice;

— tempo de serviço;

— morte;

— natalidade;

— acidente de trabalho e doenças profissionais, e

— salário-família.

2) à legislação do Programa de Assistência do Trabalhador Rural, relativamente aos itens da alínea "a" no que couber.

b) na Argentina

1 — aos regimes de aposentadoria e pensões (invalidez, velhice e morte);

2 — ao regime de obras sociais (assistência médica farmacêutica, odontológica, ambulatorial e hospitalar);

3 — ao regime de acidente de trabalho e doenças profissionais; e

4 — ao regime de prestações familiares.

As disposições do acordo também serão aplicadas nos casos previstos nas leis e disposições que completem ou modifiquem as legislações indicadas, inclusive de amparo às novas categorias profissionais ou que estabeleçam novos regimes de previdência social.

O texto brasileiro-argentino prevê a aplicação das leis previdenciárias igualmente aos trabalhadores brasileiros na Argentina e aos trabalhadores argentinos no Brasil, tanto no que respeita aos direitos quanto aos deveres e a obrigações.

A matéria é submetida ao Congresso Nacional, em conformidade com o disposto no art. 44 da Constituição, pelo Presidente da República. Acompanha-a, exposição de motivos em que o Ministro das Relações Exteriores assinala:

— o ato internacional prevê a regulamentação das relações Brasil-Argentina, no setor da previdência, assegurando aos nacionais de um país, residentes no outro, os benefícios de seus sistemas de previdência e assistência social;

— tal previdência é salutar, ainda mais quando se abrem, para ambos os países, amplas perspectivas para a realização de projetos comuns de desenvolvimento;

— o acordo enuncia as exceções pertinentes à aplicação de seus dispositivos, e dispõe sobre períodos de serviço e de exercício da profissão, formas de

liquidação das prestações pecuniárias, prestação dos serviços assistenciais e isenções de direitos, taxas e impostos.

Serão executores do acordo: no Brasil, o Ministério da Previdência e Assistência Social; na Argentina, a Secretária de Estado de Seguros Social.

O acordo está redigido em vinte e oito artigos, e ampara, inclusive, os beneficiários de aposentadorias ou pensões devidas em virtude da aplicação das legislações de ambos os Estados contratantes.

De duração indeterminada, o ato internacional pode entretanto, ser denunciado, por escrito, por qualquer das partes. Mas a denúncia só surtirá efeito seis meses após a notificação.

Como se verifica, o texto submetido ao estudo deste Órgão Técnico vem preencher uma lacuna existente, no que se refere ao atendimento securitário e previdenciário para os trabalhadores argentinos, no Brasil e para os trabalhadores brasileiros, na Argentina.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1982. — *Henrique Santillo*, Presidente em exercício — *Eunice Michiles*, Relatora — *Aderbal Jurema* — *Gabriel Hermes* — *Aloysio Chaves* — *Almir Pinto*.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MOACYR DUARTE NA SESSÃO DE 25-8-82 QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DCN (SEÇÃO II) DE 26-8-82:

O SR. MOACYR DUARTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Contrariando a sabedoria da sentença de Apelles de que "o sapateiro não deve ir além da sandália", permito-me, nesta oportunidade, tecer algumas breves e despretensiosas considerações em torno de um assunto sobre o qual, confesso, sem falsa modéstia, intitulo-me de mero aprendiz e simples curioso.

O setor primário da economia nacional, especialmente o do Nordeste, recebeu com surpresa, senão com desalento e pasmo, declarações inseridas, hoje, na grande imprensa de Brasília, do Sr. Presidente do BRADESCO, que passarei a ler, neste instante, para conhecimento de todos:

"As medidas adotadas na última reunião do Conselho Monetário Nacional — maior oferta de crédito ao setor agrícola, em detrimento da indústria e comércio, seriam a causa dos juros no mercado interno não acompanharem, com a mesma velocidade, a queda das taxas externas. Esta é a opinião do Presidente do BRADESCO, Lázaro Brandão, manifestada ontem. Disse acreditar, no entanto, que haverá uma estabilização nas taxas internas. Revelou-se óptico em relação aos benefícios para a agricultura, pois "os produtores rurais estão retraídos diante dos custos financeiros". O Presidente do BRADESCO falou também de política, e disse que os candidatos oposicionistas, especialmente no Rio e São Paulo, estão "mostrando juízo suficiente para assumirem os cargos", caso eleitos, e que muitas das críticas se devem ao fato de que "em tempo de campanha tudo vale".

Sr. Presidente, é sabida a contribuição valiosa dos produtos oriundos do setor primário para nossa Balança Comercial.

No exercício de 1981 a sua participação nas exportações foi de 10.020 milhões de dólares, contra 13.273 milhões de produtos manufaturados e semimanufaturados, incluindo-se, entre estes, o óleo de soja bruto, a manteiga de cacau, etc. Há a considerar-se, ainda, que as geadas ocorridas o ano passado no Paraná, as frustrações de safras em outras regiões e a estiagem no Nordeste comprometeram sensivelmente a produção agrícola, contribuindo para a diminuição do volume de exportação de alguns produtos. Convém igualmente salientar-se que a produção agrícola se constitui, nos Estados que ainda não alcançaram o desejado estágio de industrialização, a base em que assentam a sua economia.

Representante do Rio Grande do Norte, não poderia, Sr. Presidente, deixar passar sem uma advertência, ou um protesto, as declarações do Sr. Presidente do BRADESCO, que não só afrontam as perspectivas e as esperanças dos que amam a terra na região nordestina e no Rio Grande do Norte, mas também desconcertam as suas mais legítimas pretensões em termos de labor e atividade agrícola.

Os elevados custos financeiros — embora os reconheçamos escorchantes —, não representam, em verdade, o principal fator limitante ou restritivo no aumento da produção do setor primário e na expansão da fronteira agrícola na região nordestina. A falta de tecnologia avançada, a incipiência da pesquisa e da assistência técnica, tudo isto agravado com as sucessivas crises climáticas que se abatam sobre a região, são os principais fatores impeditivos do crescimento de sua produção agrícola a índices desejados.

O que o Nordeste reclama, o que o Nordeste vem solicitando e reivindicando permanentemente é que os agentes financeiros oficiais e da rede privada assistam os seus mutuários dentro dos números e do vulto de suas postulações e, sobretudo, em tempo hábil e adequado. Querer ou pretender-se restringir o crédito destinado ao setor primário, especialmente no Nordeste, é violentar-se aquela região, é agredir-se um pedaço do País que está a exigir ainda dos poderes públicos competentes a atenção que deve merecer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, afirma o Presidente do BRADESCO, incursionando pelo terreno político, que os candidatos oposicionistas, especialmente no Rio e em São Paulo, "estão mostrando juízo suficiente para assumirem os cargos".

Não me compete agora, nem me parece oportuno, fazer a análise dos méritos e dos deméritos dos eminentes candidatos oposicionistas desses dois grandes Estados. Ora, se no julgamento do Sr. Lázaro Brandão, Presidente do BRADESCO, os candidatos da Oposição estão mostrando juízo suficiente para assumirem os cargos, infere-se, a *contrario sensu*, que há falta de juízo dos candidatos situacionistas, com o que não concordo, e insinuação que repilo com veemência, como homem de partido que sou.

A preferência do Sr. Lázaro Brandão pelos candidatos oposicionistas, pelo menos nos Estados do Rio e de São Paulo, é manifesta. Isto se infere de suas declarações. Daí não ser precipitada a ilação de que é por demais fácil identificar-se certas fontes de onde emergem e fluem os vultosos recursos que estão financiando ostentatórias campanhas políticas de alguns candidatos da Oposição.

Sr. Presidente, ao apagar as luzes desta sessão do Senado cumpro o dever, como representante de um Estado sofrido, pobre, não suficientemente assistido, e cuja economia tem nos produtos do setor primário o seu grande suporte, de me insurgir e de protestar contra as infelizes declarações do Presidente do BRADESCO...

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex.^a um aparte antes que conclua o seu discurso?

O SR. MOACYR DUARTE — Com o maior prazer.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, acho de todo oportuno a leitura e os comentários que V. Ex.^a está fazendo. E acho mesmo que não foi feliz o homem do BRADESCO, instituição sólida, instituição das mais felizes no atual pedaço de vida brasileira, como são as mais felizes as instituições bancárias. Quanto às referências à agricultura, também foi infeliz e até o próprio BRADESCO, como outros bancos que, com a facilidade de recursos, já incursionam hoje pelo setor agrícola, principalmente pelo setor agropecuário. E se assim o fazem, é porque sentem como esses setores, hoje, são de grande futuro, sobretudo para quem tem recursos fáceis. Quanto à referência política, fez-me lembrar de uma expressão do Presidente Figueiredo que foi muito comentada pela imprensa, quando disse que lamentavelmente as oposições eram incompetentes. Então, a expressão do Presidente face à do Diretor do BRADESCO, ficou dentro de um peso muito mais baixo à dele. Acredito mesmo, pelo contato que tenho tido, que as nossas oposições realmente não têm sido competentes na apresentação das suas justificativas, dos seus programas, ou melhor, pela não apresentação de justificativas, de programas que o Brasil precisa, embora tenham sido até convocadas a apresentar programas, a apresentar formas para fazermos com que o nosso Brasil suplante, como vem suplantando, esta crise que não é do Brasil, mas mundial. De modo que eu me congratulo com V. Ex.^a É bom não ficarmos calados face a algumas coisas que se dizem e que melhor seria que não tivessem sido ditas.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, sou muito grato à interferência oportuna do eminente Senador Gabriel Hermes, cujo aparte veio emprestar uma maior substância ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, será que o temor do ilustre Presidente do BRADESCO é pelo baixo índice de liquidez do setor primário relativamente aos demais setores da economia nacional? Será que o ilustre Presidente do BRADESCO deseja para o Brasil mais cimento e menos feijão? Mais eletrodomésticos e menos arroz? Mais produtos farmacêuticos industrializados e menos proteína animal? Mais automóveis e menos soja? Desejará o Sr. Lázaro Brandão mais manufaturados e mais semimanufaturados do que uma maior produção de gêneros alimentícios de primeira necessidade, capaz de alimentar a faminta população brasileira e especialmente a carente população do Nordeste?

Sr. Presidente, são indagações que lanço à consciência de cada um. As respostas poderão ser dadas por quem quiser oferecê-las. Mas não poderia deixar de registrar o meu protesto, ou, se não protesto, pelo menos o meu desalento, ou, se não o meu desalento, pelo menos a minha perplexidade, diante de tais declarações que julgo, *permissa venia*, impatrióticas e abusivas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 114

TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 121ª SESSÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15/82 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16/82 (nº 136/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982.

Restituindo autógrafo de Projeto de Lei sancionado:

— Projeto de Lei da Câmara nº 66/82 (nº 4.441/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982).

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Lei do Senado nºs 187, 71/81 e 305/80.

1.2.3 — Leitura dos Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 158/82-Complementar, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que veda a instituição ou majoração de tributo por decreto-lei e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 159/82, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que proíbe a cobrança de taxa, emolumento ou remuneração, por parte dos agentes do Sistema Financeiro de Habitação, nas cessões de direito oriundas de financiamento.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 17/81, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR ITAMAR FRANCO — Instituição da cédula eleitoral.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO, como Líder — Proposta de criação de CPI para examinar a questão previdenciária.

SENADORA LAÉLIA DE ALCÂNTARA — Atraso que estaria se verificando no pagamento das restituições do Imposto de Renda.

1.2.6 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 160/82, de autoria da Srª Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 123/82.**

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 240/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MG) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 30/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta

e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 80/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 218/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 221/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 14/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 59/82, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões, e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 102/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 91/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 188/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (hum bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 184/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 273/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 8/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 61/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezoito milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 106/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do metropolitano de São Paulo. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 107/82, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 261/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (hum bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 232/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 241/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinada a programação de investimentos naquele município. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 280/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 237/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 69/82, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 95/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 60/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil, e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 106/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tamboril (CE) a elevar em Cr\$ 7.522.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

— Projeto de Resolução nº 245/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de obras viáveis e ligações troncais daquele Estado. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 72/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapari (ES) a elevar em Cr\$ 309.072.881,25 (trezentos e nove milhões, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 75/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajibá (BA) a elevar em Cr\$ 57.881.000,00 (cinquenta e sete milhões oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 123/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a elevar em Cr\$ 2.168.932.500,00 (dois bilhões, cento e sessenta e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 128/82, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.770.741.100,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 134/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 87.786.000,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOSÉ LINS, como Líder — Contribuição dada pelo Banco Nacional da Habitação em prol da melhoria das condições habitacionais da população brasileira.

SENADOR JOSÉ FRAGELLI — Observações sobre a inclusão na Ordem do Dia da sessão de amanhã, do Projeto de Resolução nº 130/82, que dispõe sobre a concessão de empréstimo externo ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Quadro político existente em Municípios daquele Estado.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Reparos a críticas formuladas contra artigo de autoria do Governo do Estado da Bahia, publicado por órgão da Imprensa carioca sob o título "Bahia colhe fruto do futuro que plantou".

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Discurso proferido pela Professora Esther de Figueiredo Ferraz, por ocasião de sua posse no cargo de Ministra da Educação e Cultura.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Considerações sobre as causas do crescimento dos índices de inflação no País.

SENADOR TARSO DUTRA — Defesa da aprovação, pelo Senado, de pedido de empréstimo externo formulado pelo Estado do Rio Grande do Sul, destinado à construção de obras rodoviárias.

SENADOR PASSOS PÓRTO — Apelo endereçado ao povo do Estado do Pará, por Senadores do PDS dos Estados Nordestinos, em favor da reeleição do Senador Jarbas Passarinho.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA Sessão. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 13-8-82.

Do Sr. Dirceu Cardoso, pronunciado na sessão de 25-8-82.

Do Sr. Paulo Brossard, pronunciado na sessão de 26-8-82.

Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 26-8-82.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 121ª SESSÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GASTÃO MÜLLER E ALMIR PINTO.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

SENADORES:

Laélia de Alcântara — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Dulce Braga — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A lista de presença acusa comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1982 (Nº 134/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 152, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

Brasília, 19 de abril de 1982. — *João Figueiredo*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DCTEC/DAI/DAM-II/74/644. (B46) (B6), DE 15 DE ABRIL DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de referir-me ao Acordo Básico Brasil—Guiana de Cooperação Científica e Tecnológica, firmado em 29 de janeiro do ano em curso.

2 Este novo instrumento, resultado de cuidadosa negociação, possibilitará a cooperação bilateral no domínio da ciência e da tecnologia, principalmente através das seguintes formas:

- intercâmbio de informações;
- aperfeiçoamento profissional, mediante programas de visitas ou estágios de especialização;
- projetos conjuntos de pesquisa em áreas científicas de interesse comum;

- intercâmbio de peritos, cientistas e consultores;
- organização de seminários e conferências;
- envio de equipamento e materiais necessários à realização de projetos específicos.

3. Os programas e projetos de cooperação científica e tecnológica referidos no aludido Acordo serão objeto de Ajustes Complementares interinstitucionais, que entrarão em vigor por via diplomática.

4. À vista do exposto, permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, sendo para tanto necessária, a prévia autorização do Congresso Nacional, na forma do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do anexo Acordo à consideração do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Ramiro Saraiva Guerreiro*.

ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana,

Doravante denominados "Partes Contratantes";

Motivados pelo desejo de promover e desenvolver as relações existentes entre os dois países;

Considerando o interesse comum em desenvolver a cooperação nos domínios científico e tecnológico;

Concordam no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes promoverão a cooperação científica e tecnológica entre ambos os países, com vistas a contribuir para a melhor avaliação e aproveitamento dos recursos naturais e o aperfeiçoamento dos recursos humanos respectivos; velando ainda para assegurar que os projetos e programas que se estabeleçam no âmbito do presente Acordo se ajustem à política e planos de desenvolvimento tanto do Brasil quanto da Guiana.

Artigo II

A cooperação entre as Partes Contratantes poderá assumir as seguintes modalidades:

- a) intercâmbio de informações;
- b) aperfeiçoamento profissional, mediante programas de visitas ou estágios de especialização;
- c) projetos conjuntos de pesquisa em áreas científicas de interesse comum;
- d) intercâmbio de peritos, cientistas e consultores (doravante denominados "especialistas");
- e) organização de seminários e conferências;
- f) envio de equipamentos e materiais necessários à realização de projetos específicos;
- g) qualquer outra forma de cooperação que for acordada entre as Partes Contratantes.

Artigo III

Os programas e projetos de cooperação científica e tecnológica referidos no presente Acordo serão objeto de Ajustes Complementares interinstitucionais, que entrarão em vigor por via diplomática.

Artigo IV

1. Ambas as Partes concordam que a Comissão Mista Brasileiro—Guianense será o foro apropriado para:

- a) examinar as atividades decorrentes do presente Acordo e dos Ajustes que lhe forem complementares;
- b) fazer recomendações a ambos os Governos com relação à implementação e ao aperfeiçoamento do presente Acordo e dos Ajustes Complementares referidos no artigo III.

Artigo V

1. O financiamento das formas de cooperação científica e tecnológica definidas no presente Acordo, bem como os termos e condições de salários, ajudas de custo, despesas de viagem, assistência médica e outras vantagens em benefício do pessoal que participe dos programas de cooperação cujas modalidades constam do artigo II, será convencionado nos Ajustes Complementares referidos no artigo III.

2. Os organismos responsáveis pela implementação da cooperação científica e tecnológica poderão solicitar o financiamento e a participação de organismos internacionais para a execução de programas e projetos resultantes da aplicação do presente Acordo.

Artigo VI

As Partes Contratantes concederão, em seus respectivos territórios, as facilidades necessárias aos técnicos, cientistas e consultores a fim de habilitá-los adequadamente a desempenhar as atividades determinadas pelo presente Acordo.

Artigo VII

1. As Partes Contratantes assegurarão, aos consultores e técnicos enviados ao território da outra Parte, em função da implementação do presente Acordo, o apoio logístico, as facilidades de transporte e o acesso às informações requeridos para o cumprimento de suas tarefas específicas, e outras facilidades a serem definidas nos Ajustes Complementares referidos no artigo III.

2. Da mesma forma, serão proporcionadas aos especialistas visitantes sempre que possível, facilidades de alojamento e manutenção.

Artigo VIII

Aos peritos e cientistas de cada Parte Contratante designados para exercer suas funções no território da outra Parte serão concedidos os privilégios e isenções dos peritos das Nações Unidas.

Artigo IX

1. Ambas as Partes Contratantes isentarão, igualmente, de todos os impostos e demais gravames a importação e/ou exportação de bens, equipamentos e materiais enviados de um país a outro em decorrência da implementação do presente Acordo.

2. Os referidos bens, equipamentos e materiais deverão ser reexportados ao término do projeto a que se destinam, a menos que sejam objeto de doação à entidade receptora.

Artigo X

Os especialistas a serem enviados de um país a outro em função do presente Acordo guiar-se-ão pelas disposições dos Ajustes Complementares específicos, e estarão sujeitos às leis e regulamentos vigentes no país anfitrião, ressalvado o disposto no artigo VIII do presente Acordo.

Artigo XI

Cada uma das Partes Contratantes garantirá a não-divulgação dos documentos, das informações e de outros conhecimentos obtidos durante a vigência do presente Acordo, assim como a não-transmissão a uma terceira parte sem o prévio consentimento escrito da outra Parte.

Artigo XII

Os programas e projetos decorrentes do presente Acordo e de seus Ajustes Complementares deverão ser submetidos à Comissão Mista Brasileiro-Guianense referida no Artigo IV do presente Acordo

Artigo XIII

O presente Acordo poderá ser modificado por mútuo consentimento das Partes e através de troca de notas diplomáticas, entrando as modificações em vigor, se as Partes assim o convierem, na data de recebimento da nota de resposta.

Artigo XIV

Cada Parte Contratante notificará a outra da conclusão dos requisitos constitucionais, se existentes, necessários à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação.

Artigo XV

1. O presente Acordo terá a vigência de 5 (cinco) anos, sendo automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes comunique à outra, por via diplomática, e num prazo de, pelo menos 6 (seis) meses, antecedentes à renovação automática, sua decisão de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia também surtirá efeito 6 (seis) meses após a data de recebimento da notificação respectiva.

2. A denúncia do presente Acordo não afetará o desenvolvimento de programas e projetos em execução, ainda não concluídos, salvo se as Partes Contratantes convierem diversamente.

Feito em Georgetown, aos 29 dias do mês de janeiro de 1982, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Ramiro Saraiva Guerreiro*.

Pelo Governo da República Cooperativista da Guiana: *Rashleigh Esmond Jackson*.

(*As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1982
(Nº 136/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 164, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982. Brasília, 3 de maio de 1982. — *João Figueiredo*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DCTEC/DAI/DAM-11/78/692(B46) (B40), DE 19 DE ABRIL DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de referir-me ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Brasil e o Equador, recentemente firmado por ocasião da visita do Excelentíssimo Senhor Presidente daquele país ao Brasil.

2. Este novo instrumento, resultado de cuidadosa negociação, possibilitará a cooperação bilateral no domínio da ciência e tecnologia, principalmente através das seguintes formas:

— intercâmbio de informações e de documentação científica e tecnológica;

— intercâmbio de cientistas, pesquisadores, professores, peritos, técnicos e estagiários, bem como de representantes de organizações industriais e comerciais interessadas nessa cooperação;

— organização de seminários, simpósios e conferências;

— investigação conjunta de problemas científicos e tecnológicos, com vistas à utilização prática dos resultados obtidos;

— intercâmbio de resultados de pesquisas e experiências, inclusive de licenças, entre institutos, universidades, companhias e outros organismos;

— intercâmbio de equipamento e materiais necessários à realização de projetos específicos.

3. A cooperação se realizará nas áreas da ciência e da tecnologia sobre as quais ambos os Governos venham a concordar, através de Ajustes Complementares concertados por via diplomática.

4. À vista do exposto, permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, sendo para tanto necessária a prévia autorização do Congresso Nacional, na forma do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do anexo Acordo à consideração do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Ramiro Saraiva Guerreiro*.

ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO EQUADOR

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Equador,

Considerando que a cooperação nos campos da ciência e da tecnologia entre os dois países é de proveito recíproco e contribui para alcançar objetivos comuns de desenvolvimento econômico e aprimoramento da qualidade de vida em ambos os países, e

Desejosos de intensificar essa cooperação,

Acordam o seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes promoverão a cooperação científica e tecnológica com o objetivo de contribuir para a melhor avaliação dos recursos naturais e humanos, esforçando-se para que os programas que surjam em decorrência do presente Acordo se ajustem à política e ao plano de desenvolvimento dos dois países, como apoio complementar de suas próprias iniciativas para atingir os objetivos de desenvolvimento científico e tecnológico.

Artigo II

A cooperação a que se refere o presente Acordo será desenvolvida, especialmente, através de:

a) intercâmbio de informações e de documentação científica e tecnológica;

b) intercâmbio de cientistas, pesquisadores, professores, peritos, técnicos e estagiários (doravante denominados especialistas), bem como de representantes de organizações industriais e comerciais interessadas nessa cooperação;

- c) organização de seminários, simpósios e conferências;
- d) investigação conjunta de problemas científicos e tecnológicos, com vistas à utilização prática dos resultados obtidos;
- e) intercâmbio de resultados de pesquisas e experiências, inclusive de lições, entre institutos, universidades, companhias e outros organismos;
- f) intercâmbio de equipamentos e materiais necessários à realização de projetos específicos;
- g) outras formas de cooperação científica e tecnológica a serem acordadas pelas Partes Contratantes.

Artigo III

1. A cooperação se realizará nas áreas da ciência e da tecnologia sobre as quais ambos os Governos venham a concordar através de Ajustes Complementares concertados por via diplomática.
2. As instituições públicas ou privadas de ambos os países poderão celebrar, no âmbito deste Acordo, Ajustes Complementares que definam os mecanismos operacionais adequados às peculiaridades de cada entidade, os quais serão postos em vigor por via diplomática, mediante o prévio cumprimento das disposições legais pertinentes de cada uma das Partes que regulem a implementação da referida cooperação.

Artigo IV

1. Para atingir os objetivos do presente Acordo, os dois Governos concordam em criar uma Comissão Mista de Ciência e Tecnologia que será o foro apropriado para:

- a) discutir os temas relacionados com as diretrizes científicas e tecnológicas relativas a execução do presente Acordo;
- b) examinar as atividades decorrentes do presente Acordo e dos Ajustes que lhe forem complementares;
- c) fazer recomendações a ambos os Governos com relação à implementação e aperfeiçoamento do presente Acordo e de seus Ajustes complementares.

2. A Comissão Mista de Ciência e Tecnologia será coordenada pelos respectivos Ministérios das Relações Exteriores e se reunirá alternadamente no Brasil e no Equador, sem periodicidade definida, sempre que julgado conveniente por ambas as Partes.

Artigo V

Para facilitar e sistematizar a execução dos programas ou projetos que as Partes acordem de conformidade com o previsto no Artigo II do presente Acordo, as entidades responsáveis por sua execução elaborarão planos anuais de trabalho para seu eficiente cumprimento.

Artigo VI

Com base na informação mencionada no Artigo anterior, as entidades responsáveis pela execução de programas ou projetos, acordados entre as partes elaborarão relatórios semestrais que reflitam seu progresso e os apresentarão, por via diplomática, às autoridades responsáveis por seu controle, de conformidade com as disposições vigentes em cada país.

Artigo VII

1. A Comissão Mista a que se refere o Artigo IV deverá ser informada com regularidade sobre o desenvolvimento dos programas previstos nos Ajustes Complementares ao presente Acordo.

2. Nos intervalos entre as reuniões da Comissão Mista, os contatos entre os dois Governos, no âmbito do presente Acordo, serão efetuados por via diplomática.

Artigo VIII

1. As despesas referentes ao envio de especialistas de um país a outro, para os fins do presente Acordo, serão, em princípio, cobertas pelo Governo remetente, cabendo ao Governo receptor cobrir os gastos de estada, manutenção e assistência médica, sempre que não se estabeleçam outros procedimentos nos Ajustes Complementares acordados conforme o Artigo III.

2. A contribuição governamental aos programas e projetos de cooperação em ciência e tecnologia, inclusive os dispêndios com o intercâmbio e fornecimento de bens, equipamentos, materiais e serviços de assessoramento ou consultoria será efetuada na forma prevista nos Ajustes Complementares a que se refere o Artigo III.

Artigo IX

Cada Parte Contratante concederá aos especialistas designados para exercer suas funções no território da outra Parte, em decorrência dos Ajustes Complementares previstos no Artigo III, bem como aos membros de sua família imediata:

- a) visto oficial grátis que assegurará residência pelo prazo previsto no Ajuste Complementar respectivo;
- b) isenção de impostos e demais gravames para a importação de objetos de uso doméstico e pessoal, destinados à primeira instalação, desde que o prazo de permanência no país receptor seja superior a um ano;
- c) idêntica isenção quando da reexportação dos referidos bens;
- d) isenção de impostos quanto a salários e vencimentos a eles pagos pela instituição remetente;
- e) facilidades de repatriação em época de crise;
- f) imunidade de processo legal quanto às palavras faladas ou escritas e a todos os atos por eles praticados no exercício de suas funções.

Artigo X

1. Ambas as Partes Contratantes isentarão, igualmente, de todos os impostos e demais gravames a importação e/ou exportação de bens, equipamentos e materiais enviados de um país a outro em decorrência da implementação do presente Acordo.

2. Os referidos bens deverão ser reexportados ao término do projeto a que se destinam, a menos que sejam objeto de doação à entidade receptora.

Artigo XI

1. Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento dos requisitos constitucionais necessários à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação, e terá uma vigência inicial de 5 (cinco) anos, prorrogável automaticamente por períodos iguais e sucessivos.

2. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação por via diplomática. A denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após a data do recebimento da notificação respectiva.

3. A denúncia do presente Acordo não afetará o desenvolvimento de programas e projetos em execução, decorrentes dos Ajustes Complementares previstos no Artigo III, salvo se as Partes convierem de forma diversa.

Feita em Brasília, aos 9 dias do mês de fevereiro de 1982, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro** — Pelo Governo da República do Equador: **Luis Valencia Rodriguez**.

(*Às Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.*)

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 289/82, de 27 de agosto do corrente ano, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1982 (nº 4.441/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982.)

PARECERES

PARECER Nº 677, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1981, que "acrescenta dispositivo ao vigente Código Eleitoral, para o fim de permitir o registro de maior número de candidatos às Câmaras Municipais das Capitais dos Estados".

Relator: *Senador Maocyr Dalla*

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Mauro Benevides, visa a permitir que nas Capitais estaduais o número de candidatos às Câmaras possa ser igual até o quádruplo das vagas.

2. Na justificação, alega o Autor que se faz necessário corrigir o critério atual, que iguala as Capitais e os Municípios interiores, pois, enquanto nestes o problema é encontrar candidatos em número suficiente, naquelas sempre há mais postulantes do que inscrições possíveis.

3. Compete à União legislar sobre Direito Eleitoral (art. 8º, XVII, "b") e ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da-

quela (art. 43). Inocorrendo, na hipótese em tela, privatividade de outro Poder (arts. 57, 65 e 115, II) é legítima a iniciativa parlamentar.

Não há no Projeto norma infringente de princípios constitucionais ou de regras da Lei Maior, nem desconformidades com a sistemática jurídica vigente.

A Proposição é, pois, constitucional e jurídica, nada havendo nela, ademais, digno de nota sob os aspectos regimental e de técnica legislativa.

A norma instituída responde à exigência de bom senso, de adequação à realidade, ensejando maior participação dos interessados na disputa das vagas nas Câmaras das Capitais e maior leque de opções ao eleitorado.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1981. — *Aderbal Jurema*, Presidente eventual — *Moacyr Dalla*, Relator — *Martins Filho* — *José Lins* — *Dulce Braga* — *Murilo Badaró* — *Almir Pinto* — *Raimundo Parente*.

PARECERES NºS 678, 679, 680 E 681, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1981, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 3º, do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal".

PARECER Nº 678, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: *Senador Raimundo Parente*

O Senador Roberto Saturnino, com o Projeto de sua autoria que passamos a examinar, quer acrescentar dispositivo ao Decreto-lei que instituiu a Loteria Esportiva Federal para o único fim de que, "trimestralmente, deverá o Conselho Superior das Caixas Econômicas publicar, em pelo menos 2 (dois) jornais de circulação nacional, relação nominal de todas as entidades beneficiadas com recursos provenientes da renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal, assim como as importâncias percebidas".

Nenhum obstáculo, a meu ver, se opõe à aprovação do Projeto, o qual — além de constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa — aprimora os mecanismos que visam ao aprimoramento da legislação pertinente à Loteria Esportiva Federal.

Isto posto, opino pela aprovação do PLS nº 71/81.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Moacyr Dalla* — *Bernardino Viana* — *Tancredo Neves* — *Hugo Ramos* — *Leite Chaves* — *José Fragelli* — *Nelson Carneiro* — *Humberto Lucena* — *Murilo Badaró*.

PARECER Nº 679, DE 1982

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: *Senador Pedro Simón*

A proposição ora em estudo, de autoria do ilustre Senador Roberto Saturnino, tem por fim acrescentar dispositivo ao Decreto-lei que instituiu a Loteria Esportiva Federal, rezando que, "trimestralmente, deverá o Conselho Superior das Caixas Econômicas publicar, em pelo menos 2 (dois) jornais de circulação nacional, relação nominal de todas as entidades beneficiadas com recursos provenientes da renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal, assim como as importâncias percebidas".

Diz ainda o Projeto em estudo que a regulamentação será feita pelo Poder Executivo, depois de ouvido o Conselho Superior das Caixas Econômicas, fixando para isso o prazo de 60 (sessenta) dias.

Em sua justificação, o autor do projeto aduz que:

"Parcela substancial dos volumosos recursos auferidos semanalmente pela Loteria Esportiva Federal é destinada a entidades de caráter assistencial, educacional e de aprimoramento físico.

Todavia, por omissão verificada na legislação pertinente, o público em geral e os apostadores, em particular, desconhecem quais as entidades beneficiadas e o montante atribuído a cada uma delas.

Nesse contexto, para que a opinião pública tenha conhecimento do assunto, preconizamos o acréscimo de parágrafo único ao art. 3º, do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal, determinando que o Conselho Superior das Caixas Econômicas, trimestralmente, promova a publicação, em pelo menos dois jornais de circulação nacional, da relação nominal das instituições beneficiadas e o valor da importância atribuída a cada uma delas."

Diz ainda o ilustre Senador Roberto Saturnino que se trata de medida de caráter democrático, e que, inclusive, poderá evitar irregularidades na aplicação dos recursos provenientes da renda líquida da Loteria Esportiva.

O Projeto pretende, pois, aprimorar a legislação relativa à Loteria Esportiva, dando conhecimento ao público em geral, e aos apostadores em particular, dos fins dados aos recursos financeiros provenientes da renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal.

Assim, a própria população fiscalizaria a aplicação dos recursos da Loteria Esportiva Federal e se informaria a respeito das instituições filantrópicas, assistenciais e esportivas que recebem auxílio financeiro dessa modalidade de aposta.

Desta sorte, e tendo em vista que a medida é oportuna e conveniente, preenchendo lacuna na Legislação, somos favoráveis ao presente projeto de lei, que será assim uma prestação de contas direta ao grande número de apostadores dessa modalidade de sorteio.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1981. — *Aderbal Jurema*, Presidente — *Adalberto Sena*, Relator — *João Calmon* — *Franco Montoro* — *Gabriel Hermes* — *Eunice Michiles*.

PARECER Nº 680, DE 1982

Relator: *Senador Alberto Silva*

É submetido ao exame desta Comissão de Economia, o Projeto de Lei do Senado nº 71/81, de autoria do ilustre Senador Roberto Saturnino.

A proposição acrescenta parágrafo único ao artigo 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva.

O referido parágrafo obriga o Conselho Superior das Caixas Econômicas a publicar, trimestralmente, em pelo menos 2 (dois) jornais de circulação nacional, relação nominal de todas as entidades beneficiadas com recursos provenientes da renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal, assim como as importâncias percebidas.

O Decreto-lei nº 594/69, ao instituir a Loteria Esportiva Federal para a exploração, em qualquer parte do território nacional, de todas as formas de concursos de prognósticos esportivos, a cargo do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, obrigou:

1º) a aplicação de 40% da renda líquida obtida, em programas de caráter assistencial; 30% em programas educacionais; e 30% em programas de aprimoramento físico;

2º) que a distribuição dos recursos seja feita conforme programação do Poder Executivo;

3º) o pagamento de cota de previdência de 10% (dez por cento) sobre a importância bruta de sua receita, e que seja integralmente recolhida ao Banco do Brasil S/A, em guia própria, à conta do "Fundo de Liquidez da Previdência Social"; e

4º) que as despesas de custeio e manutenção dos serviços da Loteria Esportiva Federal sejam mantidas dentro dos limites fixados pelo Poder Executivo.

Como vemos, a sistemática da Loteria Esportiva Federal está condicionada ao cumprimento de uma série de normas fixadas pelo Poder Executivo.

Dessa forma, a nosso ver, a associação dessas exigências à obrigatoriedade de prestação de contas ao público em geral além de constituir uma prática democrática, garante a lisura na aplicação dos recursos gerados pela Loteria Esportiva Federal.

Do exposto, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1982. — *Gabriel Hermes*, presidente, eventual — *Alberto Silva*, relator — *Benedito Ferreira* — *Bernardino Viana* — *Lenoir Vargas* — *José Lins*.

PARECER Nº 681, DE 1982

Da Comissão de Finanças

Relator: *Senador José Lins*

Após tramitação regimental pelas doulas Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura e Economia, obtendo em todas pronúncias favorável, vem a esta Comissão o Projeto de Lei de autoria do ilustre Senador Roberto Saturnino, que amplia os dispositivos reguladores do funcionamento da Loteria Esportiva Federal a fim de introduzir a obrigatoriedade de publicação trimestral, em pelo menos 2 (dois) jornais de circulação nacional, da relação das entidades beneficiadas e respectivas importâncias pagas com recursos oriundos da exploração dos concursos de prognósticos esportivos.

Trata-se, pois, de medida aperfeiçoadora da legislação original, objetivando uma prestação pública de contas, no que se refere à destinação da renda líquida da Loteria Esportiva Federal, prevista no art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969.

No âmbito de competência desta Comissão, entendemos que nada há que possa repercutir sobre a despesa pública em função da medida em exame, pelo que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1982. — *Gabriel Hermes*, presidente em exercício — *José Lins*, relator — *Bernardino Viana* — *José Fragelli* — *Tarso Dutra* — *José Lins* — *Almir Pinto* — *Martins Filho* — *Raimundo Parente* — *Lourival Baptista*.

PARECERES NºS 682 E 683, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1980 — **COMPLEMENTAR** —, que “altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975”.

PARECER Nº 682, DE 1982 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Humberto Lucena, objetiva incluir a aquisição ou construção de casa própria, no elenco de situações em que o participante do PIS-PASEP poderá receber o saldo da conta individual.

Na Justificação, assinala o Autor que a medida objetiva fazer “voltar ao regime da legislação anterior, isto é, permitir o saque do saldo do PIS-PASEP, na hipótese também da aquisição ou construção de casa própria”.

Realmente, o § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, que instituiu o Programa de Integração Social — PIS —, bem assim o § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, que instituiu o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP —, previam a utilização do saldo dos depósitos na hipótese de aquisição da casa própria, possibilidade excluída dentre os casos previstos no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou ambos os Programas, transformando-os no atual PIS-PASEP.

Por outro lado, como bem acentua o Autor, a aquisição ou construção de casa própria permite, no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o levantamento do saldo do interessado, dado o objetivo social dessa programação, tornando-se relevante, ainda, a circunstância de que os saldos individuais do PIS-PASEP são notoriamente de pequeno vulto pecuniário.

Ora, em relação a tais programas sociais, portanto, existe uma sistemática que tem por fulcro a proteção do assalariado, tanto no serviço privado como no público. A extinção do direito de saque, destinado à casa própria — ocorrido com o advento da Lei Complementar nº 26/75 —, veio, a nosso ver, quebrar essa sistemática, suscitando um desequilíbrio de conceituações que o Projeto quer corrigir.

A proposição, por conseguinte, tem toda procedência, amparada que está pela sua juridicidade e constitucionalidade.

Igualmente quanto ao mérito, o Projeto merece inteiro apoio.

Estas as razões que nos levam a opinar por sua aprovação, com a adoção da seguinte emenda que apresentamos:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se a seguinte redação ao Parágrafo 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975:

“§ 1º Ocorrendo casamento, aquisição ou construção de casa própria financiada pelo Sistema Financeiro de Habitação, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a Legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.”

Sala das Comissões, 17 de junho de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Almir Pinto* — *Raimundo Parente* — *Leite Chaves* — *Hugo Ramos* — *Amaral Furlan*.

PARECER Nº 683, DE 1982 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Moacyr Dalla

O projeto sob apreciação, de autoria do eminente Senador Humberto Lucena, tem como objetivo incluir a aquisição ou construção de casa própria no rol das hipóteses em que o titular da conta individual poderá receber o respectivo saldo do PIS-PASEP.

Justificando o projeto, assinala o Autor o seu desapontamento com a lei complementar alterada que exclui a possibilidade de saque por parte do titular da conta individual, no caso de aquisição ou construção de casa própria.

O projeto intenta, pois, retornar ao regime da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, que permitia o recebimento do saldo, na hipótese de aquisição ou construção de casa própria.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, analisando o projeto, aprovou-o, com emenda, incluindo a expressão... “financiada pelo sistema financeiro de habitação”...

A proposição nos parece oportuna, bem como, igualmente, a referida emenda da Comissão de Constituição e Justiça, que condiciona a hipótese da aquisição ou construção da casa própria, desde que através do Sistema Financeiro de Habitação.

À vista do exposto, na esfera de competência regimental desta Comissão, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1982. — *Raimundo Parente*, Presidente — *Moacyr Dalla*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Gabriel Hermes* — *Almir Pinto*.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 158, DE 1982 — COMPLEMENTAR

Veda a instituição ou majoração de tributo por decreto-lei e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 97 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97. Somente a lei ordinária pode estabelecer:

- I — a instituição de tributos, ou a sua extinção;
- II — a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvando o disposto nos artigos 21, 26 e 39;
- III — a definição do fato gerador da obrigação tributária principal;
- IV — a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo, ressalvado o disposto nos arts. 21, 26 e 39;
- V — a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
- VI — as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidade;
- VII — benefício fiscal de qualquer natureza, inclusive o que vise estimular o processo econômico, vedada qualquer disposição tendente a privilegiar pessoas ou capitais estrangeiros.

§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, desde que efetuada com base na variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 2º Os artigos 21 e 26 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. O Poder Executivo pode, nas condições e nos limites estabelecidos em lei ordinária, alterar as alíquotas ou as bases de cálculo do imposto, a fim de ajustá-lo aos objetivos da política cambial e do comércio exterior.

Art. 26. O Poder Executivo pode, nas condições e nos limites estabelecidos em lei ordinária, alterar as alíquotas ou as bases de cálculo do imposto, a fim de ajustá-los aos objetivos da política cambial e do comércio exterior.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Ao longo dos anos tem-se sedimentado no Brasil a prática de legislar, em matéria tributária, exclusivamente através de "decretos-leis". Assim é que tributos são aumentados, a base de cálculo é modificada, benefícios e isenções de toda ordem são concedidos sem que o Poder Legislativo previamente opinasse sobre a conveniência política da medida.

A simples leitura do texto do artigo 55 da Constituição revela ser o "decreto-lei" uma forma anômala de editar regras jurídicas. Não obstante as limitações impostas, tem o Poder Executivo interpretado e aplicado a Carta de forma a alijar o Parlamento do processo de formulação da política fiscal.

Esta exegese, pelo menos no tocante à criação e majoração de tributos, afronta tanto o espírito como a letra a Lei Maior. Senão vejamos.

Dentre os "direitos e garantias individuais", contempla a Constituição em seu artigo 152, parágrafo 2º:

"§ 2º. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nem cobrado em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro, ressalvados a tarifa alfandegária e a de transporte, o imposto sobre produtos industrializados e outros especialmente indicados em lei complementar, além do imposto lançado por motivo de guerra e demais casos previsto nesta Constituição."

Há que se indagar, portanto, se a expressão *lei* contida no aludido parágrafo engloba igualmente o tipo normativo denominado *decreto-lei*.

O acurado exame da matéria não pode prescindir de um breve retrospecto histórico relativo às origens desta "garantia individual". O primeiro texto normativo de vulto a versar sobre o assunto foi, sem dúvida, a Magna Carta que, em seu artigo XII, dispunha:

"no scutage or aid shall be imposed on our kingdom, unless by the common counsel of our kingdom..."

O princípio do prévio consentimento dos súditos para a imposição de tributo tem, entretanto, origem consuetudinária mais remota, podendo-se afirmar que foi ele a causa determinante não só do surgimento como do desenvolvimento da instituição parlamentar. Numa época onde as funções de governo eram exercidas segundo o arbítrio do monarca, reivindicou-se um mínimo de segurança e tranquilidade, pelo menos no tocante ao recolhimento compulsório de contribuições para os cofres reais. A fórmula "no taxation without representation" sintetiza magistralmente a vinculação estabelecida desde os primórdios entre o "poder de taxar" e o consentimento a ser expresso por uma Assembléia constituída de representantes dos sujeitos passivos do tributo.

O século XVIII constituiu-se num decisivo momento histórico de consolidação de franquias democráticas. A grande inovação do movimento constitucionalista, então nascente, foi a submissão do Estado à lei, entendida esta como a expressão da "vontade geral". O arbítrio, a vontade unilateral e prepotente, cedem passo ao império da norma jurídica porque esta, conquanto sendo um mandamento, resulta de um consenso expresso pela sociedade como um todo.

De par com esta inovação e como consequência imediata das idéias difundidas pelas revoluções americana e francesa, adotou-se, como forma de organização do poder estatal, a teoria da tripartição do poder à qual corresponde a doutrina da separação das funções. Visava esta, sobretudo, na feliz expressão gaulesa, "arreter le pouvoir par le pouvoir", porque identificou-se que o absolutismo decorria do enfeixamento num único órgão das atribuições executivas, legislativas e judiciárias.

O princípio consuetudinário que, como vimos, de longa data estava a exigir o "consentimento" dos cidadãos para a imposição de tributo, transformou-se no dogma da *legalidade tributária*. A feição nova assumida pela conquista histórica das populações marginalizadas do poder central consolidou a regra segundo a qual cabe ao ente dotado de função legislativa o exclusivo poder de criar ou de aumentar tributo. Daí advém a noção básica de *reserva de lei*, expressa na axioma "the power of taxation is a legislative power".

Cumpra então indagar se a expressão *lei* contida no retrocitado parágrafo engloba igualmente o tipo normativo denominado *decreto-lei*.

O princípio cuja origem e evolução procuramos delinear foi acolhido plenamente pelo ordenamento constitucional vigente, razão pela qual não é lícito interpretar o artigo 55 da Carta como outorgando poderes ao Executivo para instituir ou aumentar tributo unilateralmente.

O projeto que ora submetemos à apreciação congressual introduz alterações no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25-10-66) de sorte a tornar explícito que somente "lei ordinária" pode alterar a legislação fiscal. Assim, passará o Poder Legislativo a participar de forma efetiva no processo de formulação da política referente a este importante setor. Passa igualmente a depender do tipo normativo "lei ordinária" qualquer previsão tendente a conceder benefício, incentivo ou favor tributário a quem quer que seja.

No pertinente à constitucionalidade de proposições versando sobre matéria tributária reportamo-nos às conclusões contidas no exaustivo estudo sobre o assunto publicado na Revista de Informação Legislativa nº 57 (janeiro/março de 1978).

Traça-se, em última análise, da exegese do art. 57, inciso I, da Constituição Federal de 1967, com a redação que lhe atribui a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Dispõe a regra em apreço:

"Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:
I — disponham sobre matéria financeira;"

O ponto axial da questão, pois, está na exata compreensão do que possa ser considerado "matéria financeira" dentro do contexto constitucional vigente.

A relevância do problema que pretendemos desenvolver dentro do campo jurídico, evidencia-se tendo em vista as suas repercussões políticas.

A recente decisão emanada da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal ao declarar a constitucionalidade de projetos de lei objetivando alterações na legislação do imposto de renda, despertou-nos para o estudo mais acurado da tese.

Na realidade, doutrinariamente, não há como se deixar de reconhecer que a matéria tributária está contida no âmbito da matéria financeira, como preleciona Ruy Barbosa Nogueira:

"O estudo ou disciplina jurídica da receita compreende hoje a parte mais desenvolvida do Direito Financeiro, chamada Direito Tributário, que abrange todas as relações jurídicas entre a Fazenda Pública e o contribuinte e a que estão vinculados interesses essenciais do Estado e dos cidadãos." (Direito Tributário — Curso de Direito Tributário, pág. XVIII.)

Não se pode negar que, dentro de uma visão global, o Direito Tributário e, bem assim, o seu objeto, a matéria tributária, encontra-se dentro do campo do Direito Financeiro. O ramo que disciplina a despesa pública, o crédito público, a gestão dos dinheiros públicos, o orçamento e a receita pública.

Acontece, entretanto, que esta última, desde que oriunda de imposição estatal fundada no conceito de tributo, a qual dá origem à obrigação tributária, ou relação jurídico-tributária, merece tratamento jurídico específico, abrangendo, mesmo, princípios e normas próprias. A esse conjunto de normas, princípios e conceitos, denomina-se "Direito Tributário". O âmbito desse direito, a que não se pode outorgar o pomposo título de autônomo, assim como a nenhum dos ramos da ciência jurídica, limita-se ao estudo da obrigação tributária, de seu nascimento até a sua extinção.

O Atento exame da Carta Fundamental em vigor, sem necessidade, sequer, de se retornar à exegese dos textos constitucionais precedentes, leva-nos à inevitável conclusão de que a distinção entre as matérias financeira e tributária promana do próprio contexto que a encerra.

Consoante a norma estabelecida na alínea c, do inciso XVII, do artigo 8º, compete à União legislar sobre "normas gerais sobre orçamento, despesas e gestão patrimonial e financeira de natureza pública; taxa judiciária, custas e emolumentos remuneratórios dos serviços forenses, de registro público e notariais; de direito financeiro;"... etc. Nessa discriminação, não se encontra o Direito Tributário, mas nem por isso se há de concluir que suas normas gerais não estejam no campo de competência da União, pois essa competência encontra-se prevista no § 1º, do art. 18, que reza:

"§ 1º Lei complementar estabelecerá normas gerais de Direito Tributário..."

Se, ademais, atentarmos para a redação do art. 55, que confere ao Presidente da República autorização para expedir decretos-leis, há de se observar

que, embora o constituinte, no item II, se refira; **GENERICAMENTE**; A "finanças públicas", adita a seguir, "inclusive normas tributárias".

Por derradeiro, releva registrar que o próprio art. 57, ora apreciado, no seu inciso IV, que regula a iniciativa do processo legislativo com relação às leis pertinentes ao Distrito Federal e Territórios, inclui dentre as matérias de exclusiva competência presidencial a "matéria tributária" e "orçamentária".

A excepcionalidade das disposições contidas no art. 57, item I, é incontroversa eis que a regra geral é a do art. 56, que consigna:

"A iniciativa das leis cabe a qualquer membro da Comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional."

Com efeito, esse é o modelo, enquanto que os demais dispositivos se constituem em exceções.

Diante desse trabalho mental, que nos parece lógico e científico, não chegamos a outra conclusão, senão a de que ao Congresso Nacional cabe a iniciativa das leis que tratam de matéria tributária, não lhe competindo, porém, a aprovação do processo legislativo quanto a matéria financeira *stricto sensu*.

Uma vez estabelecida a distinção entre matéria financeira e matéria tributária, dentro de um raciocínio lógico, se há de concluir que a matéria cinge-se à instituição ou alteração de tributos, tendo-se em mente a sua hipótese de incidência, considerando-se aí os seus aspectos material e subjetivo, a base de cálculo e a alíquota, além da suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário, normas interpretativas relacionadas com o conceito de tributo, assim entendido os impostos, taxas, contribuições em geral e o empréstimo compulsório."

Acreditamos que a presente iniciativa contribui para estabelecer a desejável harmonia entre os Poderes Executivos e Legislativo, erradicando práticas que se consolidam sob a égide do autoritarismo.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1982. — *Itamar Franco*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

SEÇÃO II

Leis, Tratados e Convenções Internacionais e Decretos

Art. 57. Somente a lei pode estabelecer:

- I — a instituição de tributos, ou a sua extinção;
 - II — a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos arts. 21, 26, 39, 57 e 65;
 - III — a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, ressalvado o disposto no inciso I do § 3º do art. 52, e do seu sujeito passivo;
 - IV — a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo, ressalvado o disposto nos arts. 21, 26, 39, 57 e 65;
 - V — a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
 - VI — as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.
- § 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.
- § 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 159, DE 1982

Proíbe a cobrança de taxa, emolumento ou remuneração, por parte dos agentes do Sistema Financeiro de Habitação, nas cessões de direito oriundas de financiamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação ficam proibidas de cobrar qualquer taxa, emolumento ou remuneração pela

transferência ou cessão de direito sobre imóvel dado em garantia de operação de crédito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Sistema Financeiro de Habitação, como todos sabem, fornece crédito para compra de imóvel mediante garantia real que passa a onerar o bem objeto da transação. A forma mais usual adotada é a instituição de hipoteca mediante pacto adjecto ao contrato de mútuo.

Aqueles que tenham tido ocasião de realizar compra em tais condições sabem que os agentes financeiros credenciados pelo sistema oficial, além dos juros e da correção monetária, cobram outras verbas sob os mais variados títulos. É esta a fórmula adotada para remunerar o capital mutuado a taxas que poderiam ser classificadas como usurárias.

Dentre os inúmeros expedientes engendrados pelos prestadores de moeda para maximizar seus lucros está o de exigir um determinado percentual sobre o valor da transação toda vez que o adquirente-mutuário cede ou transfere seus direitos a outrem. Não há absolutamente nada que justifique tal cobrança porquanto em tais operações não entra a instituição de crédito como prestadora de qualquer serviço. Detentora que é de um direito real, sequer haveria, a rigor, necessidade de sua interveniência pois seus direitos se encontram amplamente resguardados pela garantia real outorgada. A importância recolhida, nestas condições, nada mais representa do que um "spread" adicionado aos juros legais.

É preciso que a atividade meramente especulativa seja contida se é que desejamos por um termo final ao processo inflacionário galopante que assola o país. O sistema financeiro como um todo, e aquele que se dedica ao setor habitacional em particular, tem-se locupletado indevidamente, ao longo dos últimos anos, às custas das demais atividades, hoje literalmente sufocadas pelas astronômicas taxas cobradas pelo uso do dinheiro alheio. Medidas drásticas e urgentes se impõem no sentido de restabelecer um desejável equilíbrio entre os diversos setores da economia.

A proposição que ora submetemos à elevada consideração dos membros do Congresso Nacional visa coibir prática que redunde em autêntico enriquecimento sem causa por parte de uns poucos em detrimento de vasta maioria da população.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1982. — *Itamar Franco*.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1981, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, em debate travado numa emissora de televisão do Rio de Janeiro, S. Exª o Deputado Prisco Viana, ao tentar explicar a posição do Governo face à cédula eleitoral, quis mostrar, de uma forma que não convence, que a iniciativa de propor o modelo da cédula havia partido de um parlamentar do PMDB.

É evidente, Sr. Presidente, que o projeto que tratava da cédula eleitoral, não era esta do Governo, era de nossa autoria e do Senador Alberto Silva.

No que o Deputado Prisco Viana não correspondeu às expectativas que nós tínhamos é que ele não explicou a má fé do Governo no episódio. Senão, vejamos: se havia um projeto congressional, já aprovado pelo Senado Federal, inclusive com um voto da Liderança da Maioria, se este projeto estava sendo analisado pela douda Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, e, em seguida, de acordo com a legislação, o Tribunal Superior Eleitoral baixa as instruções e, ao mesmo tempo, estabelece um modelo de cédula, cabe, então, Sr. Presidente, a seguinte pergunta: por que o Governo interferiu no processo? Primeiro, não esperando a decisão do Congresso, e, segundo, não respeitando sequer a decisão do Poder Judiciário.

É evidente que o Governo ainda age com seus resquícios de autoritarismo. O Governo está agindo com má fé, o Governo pretende tumultuar o processo eleitoral brasileiro. Como se já não bastasse, Sr. Presidente, o casuismo das eleições de 1982, não só através da coincidência de mandatos, dessa coincidência que o Governo, até há pouco tempo não queria, tanto assim que prorrogou os mandatos de prefeitos e vereadores, como essa antidemocrática vinculação de votos.

Portanto, o Deputado Prisco Viana tenta confundir, tenta enganar, tenta mistificar a opinião pública. Mas, a opinião pública está mais atenta do que pensa o ilustre Secretário-Geral do PDS. E tanto está atenta, que trago aqui, ao Senado Federal, o testemunho do que tenho assistido pelo interior das Minas Gerais, nesta campanha vitoriosa do nobre Senador Tancredo Neves e do PMDB. E por que, Sr. Presidente? Porque há um profundo desejo reformista neste País, não de reformas superficiais, mas de uma verdadeira busca de um novo pacto social, de uma nova postura para a sociedade brasileira a partir de 1983.

O Governo se exauriu, o Governo está perdido, andando em círculos, e andando em círculos ele não tem a visualização do horizonte. Tanto o Governo não tem mais a visualização global do que se passa no País que mesmo os seus chamados talentos administrativos ele os tem que substituir, colocando esse ou aquele talento ali ou acolá. Até mesmo os seus talentos já estão ficando escassos.

O Governo sabe que no processo da normalidade democrática não há como esconder certos fatos. E a grande vantagem das eleições é que no grande debate eleitoral o povo começa a discutir mais de perto as suas questões fundamentais. Não adianta o Governo dizer que tudo depende da crise internacional, que o País vive os reflexos desta mesma crise. Ela existe, é certo. Mas não evitaria, por exemplo, se o Governo quisesse, o centralismo político econômico que aí está.

Muitas vezes já disse, no plenário do Senado, que desde que aqui cheguei, tenho assistido o Senador Helvídio Nunes a debater por uma nova sistemática do Imposto de Circulação de Mercadorias. Tenho ouvido S. Ex^a pedir por uma nova reforma tributária para esse País. Será que é o problema de ordem internacional que impede o Governo de estabelecer uma reforma tributária para este País? Será que é o problema de ordem internacional que impede esta Nação de ter uma nova sistemática do Imposto de Circulação de Mercadorias? Evidentemente que não, Sr. Presidente.

O mais sério, porém é que os homens do Governo tentam falar a mesma linguagem dos homens da Oposição; eles tentam confundir o eleitorado. Mas o eleitorado brasileiro sabe que esses homens vão apenas mistificar, vão apenas enganar durante as eleições. Examinem a própria mensagem do candidato ao Governo de Minas Gerais, quando ele diz no seu dístico: "A gente chega lá". Como se eles, há 18 anos, já não estivessem no Governo? Como vão chegar lá se eles já estão no Governo, se já estão usufruindo, se já tiveram oportunidades de modificar a nossa estrutura social e não o fizeram? É por isso que repito: a grande vantagem do regime democrático é que o Governo quando se exaure, o povo toma conhecimento. Num regime fechado, num regime de arbítrio, o Governo pode se ver perdido e o povo não tomar conhecimento.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Senador Itamar Franco, estranho a desinformação de V. Ex^a a começar pela questão da reforma tributária. Faz tempo, nobre Senador, que uma comissão do Governo estuda esse assunto. Essa comissão se dirigiu ao Senado Federal, através de um ofício feito ao Presidente da Casa, e esse ofício foi aqui lido por mim, inclusive com um apelo à participação dos Senadores na análise desse problema. Essa participação, sugeri, naquele instante, poderia ser feita de três modos: através de comentários aqui no plenário — o que alguns têm feito; através de sugestões pessoais, encaminhadas à Comissão ou através de estudos das nossas Comissões de Economia e Finanças. O trabalho está em pleno curso, por isso causa-me espécie que V. Ex^a não esteja a par disso. Quanto a dizer que o Governo se exaure, acho que é cedo para V. Ex^a dizer isso. As pesquisas aí estão, os resultados das eleições estão ainda no bojo do futuro, a batalha eleitoral está em pleno curso, com todo o vigor, e dela V. Ex^a participa. Tanto o partido de V. Ex^a como os outros estão praticando a democracia. Mostram a sua vontade de conquistar o poder, que esse é o objetivo de cada partido. É cedo portanto, para V. Ex^a dizer que o Governo se exaure, é cedo para V. Ex^a dizer que o Governo anda em círculo, perdendo os horizontes. Nisso não vale a pena V. Ex^a acreditar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador José Lins, veja V. Ex^a que as vezes falamos linguagem diferente ou temos interpretações diferentes quando

não nos entendemos. Eu não sei quando V. Ex^a leu esse ofício da reforma tributária. V. Ex^a deve ter lido neste ano de 1982, possivelmente.

O Sr. José Lins — É verdade. No primeiro semestre, evidentemente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Em 1982, teremos eleições. Tudo indica que sim, não é verdade?

O Sr. José Lins — Claro que teremos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, quando se aproxima o período eleitoral, o Governo começa a tentar enganar, tentar mistificar. Ainda agora lembrei-me da luta do Senador Helvídio Nunes, que nem é do meu Partido, grande companheiro nosso do Senado, um homem sempre assíduo, sou o primeiro a reconhecer isto. S. Ex^a debate, pelo menos nos sete anos que estou aqui no Senado, e foi uma das primeiras vozes do Partido do Governo, já não digo em relação à Oposição, que muitas vozes se levantaram, mas foi uma das primeiras vozes pedindo uma nova sistemática para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias, e sempre presente a grande reforma tributária.

Passaram-se sete longos anos. Ao aproximar-se o período eleitoral, aí sim, o Governo lembra-se de fazer uma reforma tributária; o Governo lembra-se de consultar, através de um ofício, o Congresso Nacional, quando é o primeiro a não respeitar as decisões congressuais.

O Sr. José Lins — V. Ex^a se engana; essas alegativas são ingênuas. Aí está o processo eleitoral em marcha; não tem nada que ver uma coisa com a outra. Dois terços dos Senadores não participarão diretamente das eleições. V. Ex^a se engana. Não é nada disso.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a disse dois terços?

O Sr. José Lins — Dois terços do Senado Federal permanecerão aqui, se quiserem.

O SR. ITAMAR FRANCO — Permanecerão aqui, em Brasília, os dois terços?

O Sr. José Lins — Pelo menos se desejarem.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vamos verificar amanhã, na votação do projeto da cédula, se os dois terços estarão presentes.

O Sr. José Lins — V. Ex^a se engana, ainda, quando diz que só ao Governo interessa esse problema.

O SR. ITAMAR FRANCO — É verdade, só agora, efetivamente, o Governo está pretendendo cuidar da reforma tributária. E aí é que está: o povo não vai se deixar levar por essas considerações governamentais à vista das eleições. E eu costumo dizer, e digo com propriedade, que, com raríssimas exceções, não adianta votar nos candidatos do PDS a Deputado, a Senador, porque eles não terão aqui, repito, com raríssimas exceções, vontade parlamentar, haja vista o que aconteceu no "pacote da previdência", haja vista quando se examinou o decreto-lei que tratava da Previdência, penalizando trabalhadores, aposentados e pensionistas. Onde estavam os homens do Governo, que sequer compareceram para prestar o seu relatório? O próprio relatório não foi à Comissão, obrigando o Presidente da Comissão Mista a nomear um Senador da Oposição para prestar o seu relatório.

O Sr. José Lins — V. Ex^a se ilude a si mesmo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, não me iludo; é esta a atenção que está tomando o grande eleitorado brasileiro.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. José Lins — O Governo está tomando providências para ajustar a receita da Previdência às suas necessidades, às necessidades do segurado, até arrostando com a antipatia dessas medidas. E ainda diz V. Ex^a que o Governo faz demagogia na hora da eleição?

O SR. ITAMAR FRANCO — Não; o Governo faz sim. O Governo está assistindo tranquilamente à ação do poder político, do poder econômico — e eu digo isso no meu Estado de Minas Gerais, não sei no Estado de V. Ex^a — e quando o Presidente da República está em plena campanha eleitoral, e aí há um projeto de nossa autoria, proibindo essa atividade do Presidente da República, dos Governadores e dos Prefeitos, esse projeto dorme na gaveta do Senador...

O Sr. José Lins — Mas é isso que o PMDB deseja: proibições e mais proibições.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a quer desviar do assunto: Quando digo do "pacote" da Previdência, V. Ex^a não tem argumento. A bancada do Governo, nesta e na outra Casa, não tem vontade parlamentar, com raríssimas exceções.

O Sr. José Lins — V. Exª se engana e comete uma injustiça com os seus colegas.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não cometo injustiça com os meus companheiros.

O Sr. José Lins — V. Exª deseja que o PDS, através dos seus elementos mais representativos, não participe do processo eleitoral, não faça...

O SR. ITAMAR FRANCO — Ao contrário. Queremos que participe. Onde estavam V. Exªs na votação do projeto da Previdência?

O Sr. José Lins — Parece mais um medo mórbido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Onde estavam V. Exªs na votação do 13º ao servidor público?

O Sr. José Lins — O que conseguimos, nobre Senador Itamar Franco, foi exatamente aprovar o projeto conforme era necessário. As medidas foram...

O SR. ITAMAR FRANCO — Que medidas, Senador?

O Sr. José Lins — ...af estão, aumentando a receita da Previdência.

O SR. ITAMAR FRANCO — Medidas que penalizaram o trabalhador, os aposentados e os pensionistas.

O Sr. José Lins — Penalizaram a quem, se resultam em favor dos trabalhadores?

O SR. ITAMAR FRANCO — Outro fato Exª, não foram defendidas por V. Exªs, que lá não compareceram. Esse famigerado decreto-lei passou por decurso de prazo.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Alexandre Costa — Eu estive presente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu ia distinguir V. Exª, Senador Alexandre Costa, tão logo desse o aparte ao nobre Senador Henrique Santillo. Tive o cuidado de dizer que, às vezes, os homens do Governo não têm vontade parlamentar, com as raríssimas exceções de sempre.

Com muito prazer ouço o Senador Henrique Santillo, nobre Líder da Bancada.

O Sr. José Lins — O importante é aprovar o projeto, quando este for necessário.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª tem razão. Ouvirei o nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo — Gostaria de retornar um pouco ao pronunciamento de V. Exª, a respeito da alegação do Deputado Prisco Viana. V. Exª tem inteira razão, não corresponde à verdade. V. Exª e o Senador Alberto Silva tomaram a iniciativa, em nome do PMDB, de propor um modelo de cédula, porque V. Exª e o nosso Partido tiveram sempre em mente a competência de o Congresso Nacional restabelecer. No entanto, o projeto de V. Exª, aprovado pelo Senado, com o parecer do Relator do PDS, o ilustre Senador Aderbal Jurema, acabou dormindo nas gavetas da Câmara dos Deputados, e por motivos políticos apenas, tivesse o projeto de V. Exª, que era o melhor, e ainda é o melhor, é a melhor proposta, tivesse o projeto de V. Exª tido sido aprovado lá como o foi aqui não haveria nenhum problema. Entretanto, fizeram de propósito, eminente Senador. Fizeram proposadamente. A partir daí, passado o recesso de julho do corrente ano, sem sombra de dúvida, a competência do TSE para regulamentar o processo eleitoral está consignada no Código Eleitoral Brasileiro. O TSE agiu na melhor das intenções, na mais pura das intenções — tomar as providências necessárias para que as eleições se realizem de forma válida, legítima, no próximo dia 15 de novembro. No entanto, o que fez o Governo logo a seguir, após a resolução do TSE? Não foi antes. Após a resolução do TSE, o que o governo fez foi estabelecer a confusão geral com o seu projeto, isso sim. Tivesse o Governo ouvido a Oposição, uma vez sequer, tivesse ele, no início deste ano, no primeiro semestre, enviado o seu projeto de modelo de cédula para ser discutido nesta e na outra Casa, e ninguém estaria aqui debatendo esta questão, ninguém estaria aqui repudiando a atitude do Governo, a iniciativa do Governo, já que, lhe competiria fazê-lo, como constitucionalmente se permite que ele seja, de forma abusiva, o autor de toda a legislação brasileira.

Ora, veio a fazê-lo depois de o Tribunal Superior Eleitoral já ter resolvido a questão. Usando de sua competência, o Tribunal estabeleceu aquele mo-

delo de cédula, a série de numeração de todos os candidatos; os sorteios se fizeram por todo o País; as eleições, caminhando calmamente. Mais uma vez veio o Governo para estabelecer a balbúrdia eleitoral. Então, o que se discute no projeto do Governo, hoje, não é a forma técnica ou jurídica do modelo que ele apresenta. Não. O que se discute é a atitude política do Governo, tendente a estabelecer a confusão. E conseguiu fazê-lo. Esta é a verdade. Conseguiu o seu desiderato, estabelecer a confusão geral neste País. Por isso, eminente Senador, que o povo brasileiro, em grande parte, ainda se encontra indeciso quanto a partidos, quanto a candidatos, porque já está enojado, já está exausto de tantos casuísmos. O Senador José Lins acaba de se referir a uma iniciativa do Governo, estudando, nos bastidores da tecnocracia, uma nova legislação tributária...

O Sr. José Lins — Não apoiado!

O Sr. Henrique Santillo — Temos razões de sobra para pensar que seja mais um casuísmo deste Governo que, ao contrário de estabelecer medidas que descentralizem o processo político-administrativo, tributário e fiscal no País, as centraliza ainda mais nas mãos do governo federal autoritário. Temos carradas de razões para temer esses estudos de última hora, às portas de uma eleição que eles sabem que o PMDB será nela extremamente vitoriosos. Esta é a grande questão. Temem que o PMDB ganhe os governos dos principais Estados da Federação. Mesmo com toda coerção que existe, mesmo com toda centralização que existe, ainda assim temem a atuação política ou político-administrativa dos nossos governadores, governadores comprometidos com a busca da verdadeira democracia, aspiração generalizada do povo brasileiro. O povo brasileiro aspira a tudo, aspira ao emprego, aspira à justiça social, aspira ao combate à inflação, aspira ao desenvolvimento e, sobretudo, aspira à democracia e tem essa aspiração central: participar das decisões de governo. É o que eles não querem, porque nem mesmo o Partido do Governo participa, nem mesmo a cúpula do Partido do Governo participa das decisões tomadas por meia-duzia de pessoas lá no Palácio do Planalto, lá na Secretaria do Planejamento, sobretudo na área econômica, principalmente na área econômica, tratada agora pelo nobre Senador José Lins, da reforma tributária e fiscal que o Governo estaria estudando. Vamos ficar atentos, fiquemos de atalhia, porque poderá ser um novo casuísmo que o Governo estará implantando neste País. Aliás, acabei, aqui, defendendo, de certa forma, a filosofia do FINSOCIAL, a sua intenção. Na verdade, da forma como foi estabelecido, é um processo a mais de elevada centralização do poder econômico nas mãos da União.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Assiste inteira razão a V. Exª, Senador Henrique Santillo. O Governo interferiu no processo das cédulas para tumultuar as eleições. O nosso projeto foi apresentado em 26 de abril. Amanhã o Governo vai tentar, porque não conseguirá trazer os seus senadores e deputados ao Congresso Nacional. Quando o Senador José Lins costuma dizer que aqui são maioria nesta Casa e na outra Casa, S. Exª se esquece de que o PDS — repito, para não ofender ao Senador Alexandre Costa e a outros senadores — o PDS não tem vontade parlamentar, o PDS vem sob a ação de comando. Se vier uma ação de comando amanhã para que se vote a cédula, Senador Henrique Santillo, o Partido do Governo vai votar, o Partido do Governo, que, como bem diz V. Exª, nem Partido no Governo é. É o Partido do Governo, é o Partido que tenta iludir, durante o período eleitoral. Por isso que falamos, Senador José Lins, que este Governo está exaurido. Foi a grande vantagem de caminharmos para essa abertura, para essa tentativa do primado do Direito é do respeito à lei. O Governo se exauriu por si mesmo, e quando isto acontece, tem que ser substituído. Temos que substituir as figuras do Governo, não colocar um governador de Minas Gerais para substituir outro governador de Minas Gerais. Queremos que o nosso governador assuma compromissos em praça pública, que seja homem com raízes populares, que não seja um homem imposto. Queremos um governador escolhido democraticamente, um governador que possa assumir perante a sociedade, principalmente porque nós estamos aproximando do terceiro milênio, com uma reformulação, um novo pacto social.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Exª? Para um assunto inadiável.

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Leite Chaves — Interrompo o discurso de V. Exª para registrar um instante que é motivo de orgulho para o Senado e de muita importância para nós — a presença das Misses brasileiras no Senado. Hoje, o Senado Federal as homenageou com um almoço. Nem todos os Srs. Senadores estiveram presentes, porque cada um tem suas ocupações. Houve a presença de alguns.

Posso assegurar que foi um encontro extremamente cordial. Dou depoimento aos demais Senadores que ali não estiveram presentes que as misses não representam apenas a beleza, representam já o início de outra fase da mulher brasileira: a cultura. A grande maioria delas cursa universidade, e nos impressionaram pela convivência, pelos conceitos e, também, pela beleza. Como eu disse naquele instante, elas não representam apenas a beleza, elas representam uma coisa mais importante para o País, que é a saúde. Sem saúde não há beleza. O nosso grande companheiro, representando a Casa, o nobre Senador Passos Pôrto, está acompanhando as misses. Registro ao Senado que, pela primeira vez, houve um fato que fizesse S. Ex^a ficar fora do plenário, mas hoje com toda razão. Queridas misses, o Senado as recebe com muita alegria. Vocês nos encantaram. Brasília as recebe de braços abertos, porque vocês trazem uma mensagem de amor e de ternura na diversidade das origens e, sobretudo, neste campo em que o Brasil é notoriamente conhecido: a beleza de suas mulheres. Muito obrigado a V. Ex^a Senador Itamar Franco. (Palmas.)

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, Senador Leite Chaves.

Sr. Presidente, acho que depois de saudar a beleza da mulher brasileira, fico com inveja ao ver o Senador Passos Pôrto ali. Sr. Presidente, acho que devo deixar de falar dos problemas de ordem econômica, social e política da Nação para dizer que o Senado se sente feliz com essas presenças, sobretudo, na certeza de que não é apenas a beleza, como disse o nobre Senador Leite Chaves, a mulher brasileira é hoje a mulher presente, não é apenas a testemunha dos fatos. E como eu gostaria que todas essas belezas votassem no Partido do Movimento Democrático Brasileiro! (Palmas.)

O Sr. Gilvan Rocha — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha — Eu desejo aproveitar a saudação que a juventude do PMDB, bem representada por V. Ex^a, faz às misses dos diversos Estados do Brasil para dizer da nossa alegria pela representatividade delas, sobretudo pela lição que elas nos dão de crença neste grande País. Sabe V. Ex^a a minha formação intelectual; eu sou médico, evolucionista, daqueles que crêem que cada geração é melhor do que a outra. E direi a V. Ex^a, olhando para as misses de todo o Brasil, que elas são o exemplo deste Brasil grande, deste Brasil que nem este Governo vai acabar porque este Brasil vai reencontrar-se com os seus destinos de grande potência, com os seus destinos de País sério, de País que não vende suas riquezas, porque acreditamos nessa mocidade que há de limpar essa nódoa da História do Brasil que foi este Governo que vendeu as nossas riquezas, que calou o nosso povo e que sobretudo criou esse grande eclipse que começa a desaparecer pela aurora daquela luz da juventude que surge na face dessas belas moças que representam o grande País que há de ser criado, malgrado os Leitões de Abreu, os pacotes e malgrado, sobretudo essa insistência de que este País não pode reencontrar a democracia. Eu desejo, por intermédio de V. Ex^a, saudar especialmente a miss do menor Estado da Federação, do meu querido Sergipe, dizer que a presença dela no Senado Federal, na Capital da República, representa a pujança, a luta, a mocidade do meu Estado que acredita neste País e que acredita sobretudo no futuro do Brasil. (Palmas.)

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, nobre Senador Gilvan Rocha.

Sr. Presidente, termino, então, a minha fala deixando de continuar a análise dos atos do Governo para, também, homenagear a beleza da mulher brasileira e, em particular, da miss Minas Gerais, na certeza de que, fazendo isto, melhoro as condições políticas da Nação, saudando a mulher brasileira na sua plenitude e na sua beleza. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Tem a palavra o nobre Senador Henrique Santillo, como Líder.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nação viveu, no ano passado e no primeiro semestre do corrente ano, um ano inteiro de preocupações a respeito de uma questão que me parece das mais importantes vividas por este País que é a questão previdenciária.

Durante mais de um ano, vastos setores da sociedade brasileira, incluindo o Congresso Nacional como seu representante, tentaram, a todo custo, estabelecer um processo de discussão democrática em torno dessa questão, das mais importantes vividas pela Nação brasileira, pela insegurança capaz de causar a milhões de trabalhadores brasileiros. No entanto, as tentativas realizadas por todos os setores sociais, pelos trabalhadores, pelos empresários, pelos estudantes, pelos congressistas, sabemos nós que todas essas discussões

foram em vão. Todas as tentativas do debate democrático acabaram sendo em vão, porque o Governo, mais uma vez, mais uma vez de tantas outras vezes, acabou decidindo que a solução de todos esses problemas deveria ser proposta pela tecnocracia e, mais, que a sua implementação jurídico-institucional não se fizesse pelo encaminhamento ao Congresso Nacional de um projeto de lei que pudesse ser debatido, emendado, votado, mas através de um decreto-lei para cá enviado depois de vários meses de vigência e aqui aprovado sem debates, sem emendas pelo famigerado processo do decurso de prazo.

Só os ingênuos e os incompetentes poderiam pensar que a solução estabelecida pelo Governo naquele decreto-lei pudesse ser definitiva, pudesse ser a solução final, acabada para o déficit previdenciário. Ninguém de bom senso pensou assim. A imprensa especializada, os setores sociais todos, os sindicatos, as associações patronais manifestaram-se contra, com o argumento principal de que aquilo era apenas um paliativo, que aquilo penalizava os trabalhadores, penalizava os empresários, mas que não era, nem mesmo assim, a solução acabada e definitiva de toda a crise previdenciária. Era apenas uma tentativa de empurrar, de barriga, protelar o desenlace da crise por um ou dois anos.

Posteriormente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi a própria SEPLAN, através de alguns de seus componentes que vieram à Nação, através da imprensa, para dizer que, em 1983, ou, no mais tardar, em 1984, retornará o déficit previdenciário e o problema será criado novamente, ou melhor, o problema que não foi solucionado voltará à tona novamente, preocupando e gerando insegurança a milhões de trabalhadores brasileiros.

Não foi falta, Sr. Presidente, da Oposição manter-se firme, nesta e na outra tribuna do Congresso Nacional, chamando a atenção para esses problemas todos, chamando a atenção para a solução autoritária e ineficaz estabelecida pelo Governo autoritário. Isso de nada adiantou, porque nem mesmo um número suficiente de dissidentes pedessistas puderam lá comparecer para, assim, irmanados à Oposição, pudéssemos derrotar o decreto-lei expedido pelo Governo.

Ora, Sr. Presidente, enquanto isto se fazia, enquanto denúncias se faziam de irregularidades crassas, claras na Previdência Social; enquanto denúncias se faziam de todos os erros e equívocos cometidos pela administração previdenciária neste País; enquanto denúncias se faziam de erros estruturais existentes na própria Previdência Social; enquanto denúncias se faziam de desvios de recursos do povo para a campanha eleitoral de candidatos do partido do Governo, ao mesmo tempo em que isto acontecia, o PMDB, nesta Casa, decidiu apresentar uma proposta de criação de uma comissão parlamentar de inquérito que pudesse não apenas investigar a fundo essas denúncias, mas que pudesse, também, se transformar num amplo foro de debates, desta e da outra Casa, de sorte a poder oferecer, convidando empresários, trabalhadores, estudantes, professores, enfim, todos os setores sociais diretamente interessados na previdência social brasileira, pudesse oferecer ao Congresso Nacional a sua valiosa contribuição para a solução, em profundidade, da crise previdenciária.

Ninguém está aqui, nesta Bancada ou, diria mesmo, neste Congresso disposto a levantar lebres do passado; ninguém está aqui para formular questões pré-eleitorais. Não. É óbvio que as irregularidades precisam ser investigadas, é evidente que se precisa dar aos denunciados um amplo direito de se defenderem diante de uma CPI. Quem não deve, não teme; quem não deve, explica-se, defende-se, comprova a sua honorabilidade.

As denúncias existem, são inúmeras e são graves as denúncias de que recursos, montões, foram desviados dos cofres previdenciários para prefeituras do PDS no Rio Grande do Sul; denúncias existem, e comprovadas, de centenas e centenas de credenciamentos de médicos, de laboratórios, de análises clínicas, de hospitais, no Estado do Rio Grande do Sul, nos últimos minutos do mandato do candidato pedessista daquele Estado. Denúncias comprovadas, denúncias testemunhadas pelo atual Ministro da Previdência Social. Mas, se as irregularidades são tantas, se essas irregularidades precisariam ser apuradas e punidos os seus possíveis responsáveis, eu diria, mais importante que isto seria a oportunidade de o Senado Federal, criticado nacionalmente pela imprensa dos quatro cantos do País, dar a sua indispensável colaboração, sua efetiva colaboração para a solução de um problema tão sério e tão grave. Isto, por dois motivos fundamentais, importantes: primeiro, pelo volume de recursos em que ele está envolvido, pelo orçamento da própria Previdência Social que é extraordinariamente grande e, segundo, pela insegurança que ele é capaz de gerar a quase todos os brasileiros, senão a todos os brasileiros, a milhões e milhões de trabalhadores brasileiros e, também, de empresários, também de empregadores, também da classe patronal também extorquida, tanto quanto os trabalhadores brasileiros.

É bem verdade que as multinacionais, as empresas melhor organizadas, os grandes conglomerados, têm mecanismos nas mãos, bastante ágeis para transferir esse ágio que lhe cai sobre os ombros para a sociedade, para os consumidores, o mesmo não tendo os pequenos e médios empresários, sacrificados também eles, descapitalizados sobretudo, e suportando mais um ônus, o do aumento da alíquota previdenciária.

Ora, o que é que o PDS tem feito? Requerimento dorme na Secretaria da Mesa desta Casa, vagas para instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito se fizeram aos montes durante este ano após a apresentação desse requerimento. Pelo menos três comissões parlamentares de inquérito foram prorrogadas desnecessariamente após a apresentação desse requerimento. E a última delas, a última a ser prorrogada, precisamente no dia 22 do corrente, foi a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a violência urbana, suas causas e suas conseqüências. Estou aqui para testemunhar perante este Plenário, como membro dessa comissão, que essa comissão parlamentar de inquérito, Senhores, vergonhosamente para nós, para esta Casa, mas sobretudo para a Maioria que a compõe, essa comissão parlamentar de inquérito há quase dois anos não ouve um depoimento sequer, há quase dois anos encerrou suas atividades, porque não havia mais ninguém para ser ouvido. O relator dessa comissão parlamentar de inquérito, apesar de insistentemente chamado a apresentar o seu relatório, esquivou-se durante todo este tempo; durante um ano inteiro ou mais, lamentavelmente, se esquivou de comparecer às reuniões convocadas por seu Presidente, o eminente Senador Orestes Quércia. Até chegar ao final do semestre passado, quando, esgotada toda a paciência, o Presidente da Comissão convocou uma reunião e não tendo comparecido o seu relator, dentro do Regimento ele nomeou um relator *ad hoc*. E essa escolha recaiu sobre a minha pessoa e apresentei o relatório final de conclusão desta CPI. Portanto, não havia forma, não havia necessidade, não havia como se prorrogar, mais uma vez, por dois meses, uma CPI, cujo funcionamento já se encerrou há quase dois anos.

Ninguém quer fazer de uma CPI tão importante quanto essa, um cavalo de batalha eleitoral, mas é preciso que nos respeitem: nós Partido, nós PMDB temos uma proposta honesta, coerente, sensata, exequível à sociedade brasileira; não precisamos nos apegar a questões como essas para ganharmos as eleições do dia 15 de novembro, porque nós a ganharemos, independente disto. O que queremos é fazer com que este Senado Federal, este Congresso Nacional possa, responsavelmente, oferecer uma contribuição indispensável à solução de um problema que não foi resolvido ainda porque, autoritariamente, foi levado de barriga, por, um ou dois anos apenas, o déficit previdenciário.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço o eminente Senador Pedro Simon com imenso prazer.

O Sr. Pedro Simon — Trago a minha integral solidariedade ao importante pronunciamento de V. Ex^a. Realmente, quando tantos falam sobre o prestígio do Senado Federal, sobre a situação da popularidade ou não do Senado Federal, V. Ex^a está levantando um assunto do maior significado e da maior importância. Não consigo entender que, num assunto que mereceu tanta polémica, como foi o problema da Previdência Social, uma lei votada nesta Casa, por unanimidade, após entendimentos entre a liderança do PDS e a liderança da Oposição — liderança do PDS que, antes de aceitar o substitutivo, consultou o Governo e, posteriormente, por unanimidade se votou a nova Lei da Previdência Social vindo o Ministro Delfim Netto do exterior, S. Ex^a pura e simplesmente baixou um decreto-lei, dando risadas, debochando da decisão unânime desta Casa. E veio o episódio dos credenciamentos. Quero dizer a V. Ex^a que a campanha no Rio Grande do Sul, onde o Sr. Ministro Jair Soares é candidato, não está sendo feita em cima do problema dos credenciamentos nem em cima do problema da Previdência Social: está sendo feita em cima dos problemas do País e dos problemas do Rio Grande do Sul. Agora, a maioria da Casa negar a constituição da comissão para discutir um assunto da gravidade, da importância, do significado da crise da Previdência Social, sinceramente, não dá para entender. Não dá para compreender quando foi o próprio Ministro Jair Soares que, quando se falou em criar uma comissão, foi totalmente favorável e se manifestou inteiramente favorável, dizendo que estava disposto a depor perante a comissão. No entanto, até agora, esta Casa, pura e simplesmente, relega a uma posição de esquecimento a criação da comissão. O nosso Líder fez um requerimento, convocando o Ministro Hélio Beltrão para que viesse depor, perante esta Casa, com relação aos episódios da Previdência. O PDS negou votos para a aprovação do documento. V. Ex^a tem absoluta razão. A essa altura dos acontecimentos, é mais do que evidente que a campanha do PMDB não seria uma campanha em torno do episódio

dessa natureza, a campanha do PMDB tem que ser em favor das nossas teses, do nosso plano alternativo e hoje estão aí os nossos candidatos e os nossos assessores, discutindo o plano alternativo do PMDB a nível nacional e a nível estadual. Não é porque o PMDB deseja; ao contrário, no momento em que ficam como réus perante a opinião pública, porque não lhes foi dada a oportunidade de defesa, para nós, ficar como está é melhor do que uma comissão para apurar e debater. Agora, uma comissão fazer o levantamento da crise da Previdência, dos problemas, quando se falou na sua insolvência, quando se falou na necessidade de novos recursos, quando o seu novo Ministro está dizendo que reformas profundas devem ser efetuadas, parece que a comissão teria oportunidade, teria a obrigação, o dever desta Casa e do Congresso Nacional, de discutir a matéria. Mas, infelizmente, a Bancada do PDS, que cobra tantas vezes posições da Oposição com relação a esta matéria, prefere que o documento fique na gaveta.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Conhecendo, como conheço, nobre Senador Pedro Simon, sua campanha vitoriosa pela democracia, por justiça social, por uma administração honesta e comprometida com o povo, conhecendo, como conheço, sua campanha, estou certo que V. Ex^a jamais precisaria usar da constituição de uma CPI, que investigasse a questão previdenciária, para ganhar, e bem, no seu Estado. Ninguém do PMDB o faria. O que nos deixa realmente estupefatos é a negativa subliminar, não declarada, da instalação dessa CPI, é a protelação permanente, através das prorrogações das demais CPIs, já que o Regimento Interno as permite, indefinidamente, através da assinatura de 20 e poucos Srs. Parlamentares, bastando apenas a assinatura num requerimento. Veja V. Ex^a que a intenção da bancada do PMDB sempre foi a de não procurar, no passado, questões, intrigas ou irregularidades que pudessem significar menos uma colaboração do Senado para a solução do problema e, muito mais, a criação de um cavalo de batalha de caráter eleitoral. Não. A nossa intenção, como de resto estabelecida na justificativa do requerimento da nossa Bancada apresentado a esta Casa, a nossa intenção sempre foi e continuará sendo a de instalação dessa CPI para que as discussões se aprofundem diante de todas as causas que existem para esta grande crise previdenciária e de grande importância para os brasileiros.

Na verdade — volto a dizer — não somos nós apenas a afirmar que a solução proposta pelo Governo foi apenas um paliativo; hoje, são setores do próprio Ministério da Previdência Social, é o próprio Ministro Hélio Beltrão, são setores da SEPLAN que afirmam: voltar, retornar, nos próximos dois anos, novamente, o déficit da Previdência Social? Aí, mais uma vez, a Nação inteira estará diante de um grande problema. Como resolver? Aumentar novamente as alíquotas? Penalizar mais uma vez os trabalhadores brasileiros? Penalizar mais uma vez os pequenos e médios empresários? Os aposentados, os pensionistas, as viúvas? Não! Não pode ser este o comportamento do Senado Federal, não pode ser este o comportamento do Congresso Nacional. Sob certos aspectos, as críticas que recaem sobre esta Casa e a outra Casa, têm razão de ser, realmente têm fundamento, porque esta Casa precisa encarar com mais seriedade, acima das questões partidárias, questões como estas da Previdência Social. Esta é uma questão que precisa ser tratada pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados, acima das divisões partidárias, das questões que nos dividem das questões de partidos...

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... políticos para ser uma questão nacional, para ser uma questão de todos os brasileiros, para ser uma questão de milhões de trabalhadores brasileiros.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Henrique Santillo, a Previdência Social tem sido um dos assuntos mais debatidos nesta Casa. É um assunto da maior relevância. O que, para mim, desmoraliza o Senado nobre Senador — e sem qualquer referência pessoal — é maneira demagógica como, muitas vezes, a Oposição trata essa questão.

O Sr. Itamar Franco — Não apoiado!

O Sr. José Lins — Em toda a parte do mundo a Previdência é mantida pela poupança dos seus beneficiários. Um sistema como esse funciona atuarialmente, há que haver uma receita, há que haver uma contribuição adequada daquele que deseja a aposentadoria. Na maioria dos países do mundo o governo, contribui, mas essencialmente, o tempo produtivo do beneficiário é que deve pagar para mantê-lo durante o tempo improdutivo. Começamos a trabalhar aos 15 anos, trabalhamos 35 anos e depois temos uma sobrevida durante a qual temos, que consumir. Pois muito bem! Na Alemanha, por exemplo, a Previdência chega a consumir cerca de 30% da folha assalariada. Aqui queremos que a Previdência funcione bem, quando o número de indivi-

duos produtivos é muito menor do que lá e quando o nível de vida é muito mais baixo. É necessário, nobre Senador, encarar esse problema com mais seriedade. O Governo faz um esforço tremendo, arrostando até a antipatia dos que não lhe compreendem a medida correta, e só conta com incompreensão. O que o Governo fez foi enfrentar essa medida antipática, para acertar, para manter as suas obrigações em benefício dos contribuintes. O que não constrói nada é analisar-se esse problema de modo demagógico. Ai está o Governo analisando, através de uma Comissão que, aliás, já entregou o seu trabalho, as deficiências, as mazelas, as ineficiências internas do sistema...

O Sr. Pedro Simon — É a Comissão, fazendo o papel do Congresso!

O Sr. José Lins — Nobre Senador Pedro Simon, não cabe ao Congresso ficar resolvendo probleminhas de natureza administrativa.

O Sr. Pedro Simon — Probleminha?

O Sr. José Lins — O mal da Oposição é querer assumir o Governo, a ação executiva, sem nela estar. V. Ex^a tem o direito de criticar, V. Ex^a tem o direito de sugerir, V. Ex^a tem o direito de exigir comissões de inquérito. Mas V. Ex^a não quer só isso, V. Ex^a quer decidir como se fosse Executivo. Ai é que está o mal. Eu espero que a contribuição de V. Ex^a seja realmente honesta como deve ser a de todos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^a não está querendo dizer que a minha contribuição seja desonesta? Eu acredito que não.

O Sr. José Lins — Não, não é desonesta mas eu acho...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^a já encerrou o aparte? Eu já ouvi e quero responder, ter a oportunidade de usar os dois minutos que me restam para responder a V. Ex^a

O Sr. José Lins — Não tive a menor intenção de dizer que a contribuição de V. Ex^a é desonesta, mas acho-a, isso sim, demagógica.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Foi muito bom V. Ex^a ter dito isso.

O Sr. José Lins — É demagógica porque...

O Sr. Itamar Franco — Não apoiado!

O Sr. Henrique Santillo — Eu vou provar a V. Ex^a onde é que está a demagogia. V. Ex^a já encerrou o aparte.

O Sr. Pedro Simon — Falando em demagogia, o Presidente se saiu bem no domingo, no programa de televisão.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Vejam os Srs. que rebento espúrio é capaz de sair do conluio do populismo com autoritarismo! O que a Nação presencia são as decisões autoritárias de um Governo, submissamente apoiado pela bancada majoritária e ao mesmo tempo, utilizando-se de todas as formas asquerosas possíveis de populismo demagógico, para tentar engodar a opinião pública brasileira em período pré-eleitoral.

Todo o palavrório do Presidente da República, através das emissoras de televisão e das emissoras de rádio, afrontando a própria lei que a ditadura nos impôs, não tem outro significado senão este: de falsear a verdade e de tentar iludir; e isso não é demagogia! Demagogia é propor, honestamente, a constituição de uma CPI para que o Senador José Lins possa, como Líder do PDS, dizer o que disse aqui e lá, também na CPI, para defender, possivelmente, o depoimento de um de seus Ministros, ou de um de seus ex-Ministros. Esquece de dizer ele — eu não sei se sabe, é possível que saiba — que um problema como esse da Previdência Social não é apenas um problema de cálculos atuais...

O Sr. José Lins — Mas é exatamente aí que V. Ex^a se engana.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mas é um problema político, é um problema político da reforma da própria Previdência, que gasta nababescamente de forma irresponsável e sobrecarrega os brasileiros com novas alíquotas. Diz ele que a Previdência atende bem aos brasileiros. Pois perguntemos, através de uma pesquisa, aos brasileiros se se sentem bem atendidos pela Previdência.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... a Previdência que lhe cobra, cada vez mais, alíquotas maiores. E veja bem o que vem dizer este homem, o que vem dizer este companheiro de Casa, este Senador da República: que a proposta de uma CPI é uma proposta demagógica!

O Sr. José Lins — V. Ex^a se engana, eu não disse isso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Vejam Senhores, vejam como contornam uma questão, vejam como tentam iludir, quando na verdade a coisa é

muito simples e direta: que nos permita usar de instrumento que é eminentemente das minorias. Em qualquer Congresso...

O Sr. José Lins — Mais uma vez V. Ex^a põe a mostra a sua demagogia. V. Ex^a desvirtua o que eu digo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... de país democrático, a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito é um direito dessas minorias. E eu estou a dizer aqui que esta Comissão não ficaria a remexer o passado, a apontar irregularidades menores, mas que se debruçasse sobre o problema e oferecesse a contribuição séria e honesta desta Casa, para a solução do problema da Previdência, que não foi resolvido, que não foi solucionado. Volto a dizer: isso não está sendo dito pela Oposição, mas está sendo insistentemente, agora, afirmado por Ministro deste mesmo Governo, por membros da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que os déficits voltarão a surgir nos próximos dois anos, voltando, portanto, pelo que vejo, pelo que sinto, pelo que depreendo das palavras do Líder, voltando novamente o Governo a propor novas majorações de alíquotas previdenciárias para resolver novos déficits, que vão se avolumar no futuro, porque os erros, os equívocos, as irresponsabilidades talvez continuem, porque nenhuma reforma democrática existe à vista. Ninguém propõe, do lado deste Governo, a participação dos empregados e dos empregadores, na própria gestão deste fundo extraordinariamente grande, que é dos trabalhadores brasileiros; ninguém propõe uma gestão democrática do Fundo da Previdência e Assistência Social, porque sabem perfeitamente que o que querem continuar fazendo, é tomar decisões autoritárias, fechadas, herméticas, em gabinetes fechados, anti-povo. Não há demagogia nisso, há sinceridade total, há honestidade de propósito, porque a demagogia tem morada nas palavras e nos corações daqueles que, estando no poder durante 18 anos, não resolveram os problemas do povo brasileiro e tentam engodá-los através das emissoras de televisão e rádio deste País. Isto sim!

De modo que fique bem claro o que estou dizendo aqui desta tribuna, em nome da Liderança do PMDB; é da necessidade de que essas comissões parlamentares de inquérito, que já encerraram as suas atividades há muito tempo, que essas atividades não sejam prorrogadas, para se permitir que a CPI da Previdência Social se instale e comece os seus trabalhos, comece a colher os seus depoimentos, comece a se efetivarem as discussões em torno desse assunto, enquanto é tempo. Caso contrário, no ano de 1983, ou no máximo em 1984, este Congresso estará recebendo mais um decreto-lei presidencial majorando as alíquotas previdenciárias. Esta é a solução que o Governo tem apresentado para o problema. E não pode ser assim; é lógico que não pode ser assim.

Costuma-se comparar o Brasil com os países altamente desenvolvidos, capitalizados, industrializados, da Europa Ocidental ou com os Estados Unidos. Essa comparação não resiste à menor análise. Esquecem-se de dizer que o nível salarial dos trabalhadores da Alemanha Ocidental, da França, da Holanda, da Suécia, da Bélgica, é um nível salarial várias vezes superior ao dos brasileiros, em média, e que o que eles recebem, em termo de previdência social, é mil vezes mais do que a Previdência, precariamente, oferece neste País.

Ora, sabemos que lá, nos países altamente desenvolvidos, o que está em questão, hoje, o que está em discussão é a gama extremamente grande de serviços prestados pela previdência social, pelo seguro social, pelo seguro contra o desemprego, pela assistência médica total e gratuita, distribuição de medicamentos gratuitamente. É isto. Aqui, neste País, nada disso ocorre, porque na verdade, a assistência é precária. Gastam-se fábulas de recursos do povo, enriquecem meia dúzia de pessoas e a assistência é extremamente precária aos trabalhadores humildes. Esta é a verdade.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nobres Senadores, está esgotado o período destinado ao Expediente. Há, porém, dois Senadores inscritos para breves comunicações. Eu perguntaria se o Plenário concorda com a prorrogação, por 10 minutos, para que estes companheiros nossos possam utilizar da palavra.

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com a prorrogação queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra, para uma comunicação, à nobre Senadora Laélia de Alcântara, por 5 minutos.

A SRA. LAÉLIA DE ALCÂNTARA (Para uma comunicação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ninguém acredita mais na mansidão do leão, forma pela qual as autoridades fazendárias fazem passar o Imposto de Renda.

O felino que sobe sorrateiramente pela parede de nossas casas, como o corpo lírio de Mecênia, boiando na mansidão das vagas, dispensando amor e comisseração, de repente foi tomado de irrefreada voracidade, e em suas garras caem, todos os dias, milhares de vítimas. São as vítimas da solércia, das alicantinas de quem foi instruído pelas malas-artes de Mercúrio, deus das patifárias.

Quase todos os dias, Sr. Presidente, noticiam os jornais protestos dos contribuintes contra a Receita Federal, pondo a nu a incrível desfaçatez daquela Secretária do Ministério da Fazenda quanto ao tratamento que dispensa aos contribuintes do Imposto de Renda no tocante ao atraso do pagamento da restituição do recolhimento na fonte efetuado em excesso. Este atraso, como todos sabem, determina uma restituição aviltada, ante a desvalorização sofrida com a inflação galopante de três dígitos, que assola o País.

A Receita Federal pode atrasar o pagamento das restituições porque nada lhe acontece; mas penaliza implacavelmente com juros de usura de 16% aos contribuintes que atrasarem apenas um dia com o pagamento do imposto devido. É a agiotagem de mãos dadas com a intrujice, com o logro oficializado, com a mais descarada especulação.

Não faz muito tempo, denunciei desta tribuna a demagógica campanha movida pela Receita Federal contra os médicos e dentistas, com o indistigável propósito de indispor esses profissionais contra a opinião pública. Agora é o cheque sem fundo, o novo golpe cínico, impudente, denunciado pelos jornais.

Não sei se os Srs. Senadores já ouviram falar, também, em outro tipo de golpe que a Receita Federal tem comumente aplicado contra os contribuintes do Imposto de Renda: o golpe da cobrança da multa de lançamento suplementar; cobrança efetuada ao arpejo do que expressamente preceitua o art. 623, do Regulamento do Imposto de Renda. Os pouquíssimos contribuintes que tempestivamente recorrem contra esta multa, ainda têm a sorte de vê-la cancelada. Já os milhares de contribuintes, e são a maioria, que não a impugnam, por ignorância ou inadvertência, são obrigados a pagar uma multa ilegal. A Receita simplesmente põe a mão nela, mesmo sabendo que os contribuintes não concorreram em qualquer das hipóteses previstas no art. 676 do referido Regulamento do Imposto de Renda, para sofrê-la. É mais uma indústria de multas criada neste País; a multa aplicada ao cordeiro de que nos fala a fábula de Esopo, acusado de sujar a água do astuto lobo postado no alto do rio.

Sr. Presidente, os contribuintes do Fisco esperavam que a máquina tributária do País, com o advento da era da computação, estivesse um pouco mais aperfeiçoada. Mas não. Os meios técnicos de que ele lança mão, além de empíricos, sofrem indistigáveis manobras destinadas a ilaquear a boa fé e a paciência dos contribuintes brasileiros.

De uma leitora do jornal *Folha de S. Paulo* desejo incorporar a este meu pronunciamento, as seguintes observações: "...no presente exercício, as autoridades fazendárias arrancaram a máscara." "Corei, pensando até que ponto de indignidade e opróbrio desceu um governo que se pretende passar por democrático, esquecido que essa palavra, esse conceito filosófico-político somente adquire validade na medida em que realiza efetivamente a justiça distributiva social." "Pessoalmente, prossegue a missivista, considero que todas as vítimas da irresponsável voracidade do Fisco têm uma parcela de culpa. Porque não protestam com veemência. Não defendem seus direitos.

Senhor Presidente, infelizmente, esta é a triste realidade brasileira: o contribuinte do Fisco precisa reclamar contra o atraso da restituição do que lhe é devido; o brasileiro precisa recorrer contra cobranças de multas que lhes são ilegalmente aplicadas.

No dia 13 deste mês, o mesmo jornal *Folha de S. Paulo* observava que cada semana que passa a Receita Federal entreabre um pouco mais sua caixa de surpresas reservadas aos contribuintes e aos órgãos do sistema financeiro encarregados dos recolhimentos e restituições. Primeiro foi o atraso nas notificações do Imposto de Renda das pessoas físicas. Depois, foram os erros no lançamento das notificações, todos em prejuízo dos contribuintes, que tiveram ainda sua insatisfação agravada ao saberem do prazo de sessenta dias para a correção dos enganos da Receita Federal.

Ultimamente, Senhor Presidente, a surpresa dos contribuintes foi a nova retenção, pela Receita, do pagamento dos incentivos fiscais para aquisição da

casa própria, já repassados aos mutuários de baixa renda pelos agentes financeiros do BNH.

Alegando falta de recursos, a Receita Federal primeiro parcelou o pagamento depois atrasou para a primeira semana de agosto a prestação devida no início de julho. E muitos, até hoje, não receberam aquele pagamento. Não satisfeita, a Receita Federal emprega novamente o expediente adotado dias antes: apesar do aviso recebido, a restituição só foi feita a algumas instituições, enquanto as outras ficaram a ver navios.

Senhor Presidente, que nome pode ser dado a quem retém somas que pertencem a terceiros; que nome se pode dar a quem especula com dinheiro alheio; como se pode chamar a esta verdadeira emissão de avisos sem cheque? Variantes dos cheques sem fundo? Será que o Fisco está isento das penalidades previstas em lei, para tantos ilícitos que comete?

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para uma breve comunicação. (*Páusa.*)

S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1^o Secretário:

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1982

Restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o É juridicamente ineficaz todo e qualquer ato de disposição de pessoas analfabetas ou assemelhadas sem prévia autorização judicial nos contratos de compra e venda de bens imóveis.

Art. 2^o Através de procedimento de jurisdição voluntária, e mediante intervenção do Ministério Público, verificar-se-á se o ato de disposição de que trata o artigo 1^o desta Lei atende ao efetivo e substancial interesse do analfabeto.

Parágrafo único. O alvará judicial condicionará a realização do contrato de alienação de bens imóveis do analfabeto ao comparecimento do órgão do Ministério Público, na qualidade de interveniente, a fim de fiscalizar o seu fiel e exato cumprimento.

Art. 3^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4^o Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto visa a incorporar ao nosso ordenamento jurídico um instrumental de efetiva tutela do analfabeto, nas questões fundiárias, considerando-o perante a lei um "desigual", nos contratos de alienação de seus imóveis. Em outros termos, a proposição objetiva coibir a chamada "indústria de cessão de direitos hereditários ou possessórios", que, como muito bem afirmou o Professor Alfranio Silva Jardim, "vem burlando o fim colimado de fixar o homem do campo, havendo casos em que uma posse vintenária é transformada em um frágil contrato de comodato".

Impõe-se, destarte, que, nos negócios jurídicos de compra e venda de bens imóveis dos analfabetos, seja indispensável a presença do Ministério Público para apurar a necessidade ou utilidade de sua consumação, se o preço oferecido é o do mercado, em suma, se a alienação vai ao encontro do interesse do analfabeto. Em síntese, o projeto nada mais pretende do que estender aos analfabetos (ou assemelhados) a proteção consagrada em lei aos menores, órfãos e interditos, o que, sem dúvida, representa uma imperiosa medida de natureza social.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1982. — *Laélia de Alcântara.*

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum* para deliberação.

Em consequência, as matérias constantes dos itens nºs 1 a 40 e 47, pendentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passaremos, então, ao item nº 41:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 242, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.386, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de obras viárias e ligações troncais daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.387, de 1981, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 42:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 382, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapari (ES) a elevar em Cr\$ 309.072.881,25 (trezentos e nove milhões, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 383 e 384, de 1982, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de quorum para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 43:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 391, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajubá (BA) a elevar em Cr\$ 57.881.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 392 e 393 de 1982, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 44:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 619, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a elevar em Cr\$ 2.168.932.500,00 (dois bilhões, cento e sessenta e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 620 e 621, de 1982, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de quorum para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 45:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 128, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 629, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.770.741.100,00 (um bilhão, setecen-

tos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 630, de 1982, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e Juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 46:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 665, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 87.786.000,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 666 e 667, de 1982, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e Juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Esgotado a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, que falará como Líder.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE- GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PÚBLICADO POSTE- RIORMENTE.

O Sr. José Fragelli — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acabo de ver distribuída a Ordem do Dia, da sessão ordinária de amanhã, e vejo aqui, em terceiro lugar, o Projeto de Resolução nº 130, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar empréstimo externo no valor de Cr\$ 60.000.000,00.

Sr. Presidente, vejo a pauta da Ordem do Dia, aqui, com inúmeros empréstimos votados nas Comissões, com antecedência muito maior. Vou citar, apenas, o do Rio Grande do Sul, que aqui se encontra sobre o nº 7, com Parecer 714/81. Este aqui, sobre o qual eu falo, é o 665/82. Gostaria de saber de V. Exª por que este projeto entrou na pauta de amanhã. Qual é a razão de ordem regimental, vamos dizer, legal, que autoriza esse empréstimo entrar na pauta de amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — V. Exª sabe que quem organiza a Ordem do Dia é a Presidência da Casa, e que eu estou apenas como Presidente eventual. Porém, poderei levar essa questão a S. Exª o Presidente titular, para informar a razão da inclusão desse projeto na Ordem do Dia de amanhã. Aqui, a assessoria está me mostrando o art. 188:

— As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, a juízo do Presidente, segundo sua antiguidade e importância e, ressalvado o disposto no art. 422, b, será observada a seguinte seqüência:...

O Sr. José Fragelli — Sr. presidente, eu não ouvi! Segundo sua...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Antigüidade e importância.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Quanto à antigüidade, é o mais recente. Sr. Presidente, esse projeto acaba de ser aprovado na Comissão de Constituição e Justiça em sessão extraordinária de quinta-feira ou quarta-feira, e esse projeto já vem... (Pausa).

Sr. Presidente, acho que isso é até uma falta de seriedade na composição da Ordem do Dia. Esse projeto acaba de ser aprovado. Aliás, como vou demonstrar amanhã aqui, contra, expressamente contra a letra das duas Reso-

luções do Senado, violentado as duas leis do Senado, as de n.ºs. 63 e 92, e ainda tem essa preferência.

Sr. Presidente, peço a V. Exª para reexaminar a matéria, porque quanto à antiguidade não há razão de ser; e, quanto à importância, porque esse projeto de sessenta milhões para Mato Grosso do Sul há de ser mais importante do que os quarenta e sete projetos — não sei se todos são sobre empréstimos — que estão na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Gostaria de informar a V. Exª que ele não irá ultrapassar nenhum dos demais projetos, porque os demais estão em votação, e ele está apenas em discussão, e aí entra na fila para aguardar a votação.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Aqui diz discussão em turno único. Ele entra depois dos outros que aí se encontram?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Perfeito, porque ele está apenas em discussão.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Amanhã eu vou falar sobre isso, e vou pedir a volta à Comissão de Constituição e Justiça, porque esse projeto, numa análise que farei amanhã, quanto ao art. 2º, item I, aquele que diz que a dívida consolidada não pode exceder de 70% da receita do exercício anterior, esse projeto excede em quatorze bilhões e meio de cruzeiros a capacidade de endividamento do Estado de Mato Grosso. E a Comissão de Constituição e Justiça aprova isso. Então, vou discutir amanhã este assunto, mas eu já sei que são tantas petições locais que se fazem para que esse projeto ande — usando o termo caboclo — que me espantou.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Para finalizar sua questão de ordem, quero apenas dar uma informação a V. Exª: Entraram hoje 8 projetos para encerrar a discussão, porque já se sabia, de antemão, que não haveria votação por falta de *quorum*. Então, à proporção que as comissões vão aprovando os empréstimos, estes são encaminhados à Mesa para entrarem na discussão e ficam aguardando, numa ordem cronológica, a sua votação ou então, como diz o Regimento, de acordo com sua antiguidade e importância. Não quer dizer que entrando em discussão amanhã, seja votado amanhã mesmo; em absoluto, porque V. Exª há de ver aí na Ordem do Dia que estamos com quase 50 projetos já em votação, 42 já em votação.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente, pela sua explicação, mas o que me interessa mesmo é discutir porque, já num processo anterior, a Comissão de Constituição e Justiça votou contra, e amanhã vou fazer um discurso sobre esta matéria, entrando ou não a mesma na Ordem do Dia, para expor as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Farei rápidos comentários sobre a política do meu Estado.

Alguns Senadores, de quanto em vez, dizem que não gostam de trazer para o plenário do Senado as questões puramente regionais e estaduais. No entanto, acho que há nisso um equívoco, porque o Senado é, e sempre, desde o Império, foi chamado de a Câmara dos Estados. Aqui estão os representantes da Nação que devem olhar, estudar, examinar as questões de interesse nacionais sob o ângulo, também, dos interesses estaduais; é a Câmara dos Estados debatendo assuntos de interesse nacional, mas também de interesses regionais e estaduais.

Quero, Sr. Presidente, trazer ao conhecimento da Nação um fato corriqueiro, simples, mas que mostra como as coisas andam no meu Estado.

Tenho dito, aqui, que o Governo do Sr. Pedro Pedrossian constitui uma calamidade pública, sobretudo pelos processos que ele emprega na sua administração e na gerência dos bens do Estado; o seu exemplo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, infelizmente, vai se alastrando também para as prefeituras que, acompanhando a administração irresponsável do Governador do Estado, se lançam a realizações muito acima das suas possibilidades, das possibilidades próprias e daquelas que resultam da sua capacidade de endividamento.

Trago, hoje, ao conhecimento da Casa, dois casos, Sr. Presidente. O jornal aqui anuncia: "Lúcio renuncia à prefeitura", à Prefeitura de Três Lagoas, uma das maiores do Estado, Prefeito nomeado pelo Governador do Estado, com a aprovação do Senhor Presidente da República. E a notícia é a seguinte:

"Com mais de três meses dos salários dos servidores municipais em atraso, e sem condições de pagar aos fornecedores da prefei-

tura, o Prefeito Lúcio Queiroz, de Três Lagoas, resolveu renunciar ao cargo que ocupa, colocando-o à disposição do Governo do Estado."

Assim, um prefeito de um município nomeado renuncia porque há três meses não pode pagar, não só aos fornecedores, aos empreiteiros da Prefeitura, mas até aos funcionários públicos da Prefeitura de Três Lagoas que — repito — é uma das mais importantes cidades de Mato Grosso do Sul.

Esse Prefeito, Sr. Presidente, é ou era uma pessoa grandemente dedicada ao Governador do Estado, daqueles apontados como amigo do peito do Sr. Pedro Pedrossian, que o acompanhavam assim incondicionalmente.

De sorte que essa desilusão do Sr. Lúcio de Queiroz com a administração do Sr. Pedro Pedrossian, levando-o a renunciar, em época de eleição, à Prefeitura, pelas razões aqui apontadas, mostra, Sr. Presidente, que não exagero quando falo na calamitosa administração do Sr. Pedro Pedrossian, no Governo do meu Estado.

O jornal lembra ainda que outros correligionários do prefeito renunciante preferem atribuir a sua renúncia ao fato de Lúcio ter sido desprestigiado pelo Governo do Estado; ali não foram realizadas as obras pedidas por ele e as que foram iniciadas estão paralisadas.

O Sr. Pedro Pedrossian iniciou obras em todo o Estado, não tendo para isso recursos, apesar de já ter recebido bilhões de cruzeiros, concedidos por este Senado; uma vez 4 bilhões e tantos da Caixa Econômica, outra vez, senão me engano, mais 3 bilhões, também da Caixa Econômica, 30 milhões de dólares, que votamos, auxílios diretos dados pelo Governo da República, através do amigo do peito também do Governador, o Sr. Heitor de Aquino, que leva o dinheiro em mãos ao Sr. Pedro Pedrossian. Apesar de toda essa imensa canalização de recursos para o Governador assim preferido do Palácio do Planalto, lá se encontra, em Mato Grosso, obras paralisadas por todo o seu território. E é fácil que os Srs. vejam que não estou exagerando, quando o jornal mostra que na Cidade de Três Lagoas, que chamamos de sala de visitas de Mato Grosso, porque é a primeira cidade do Estado quando lá se entra, vindo de São Paulo — a primeira cidade é Três Lagoas — então se lá as obras estão paralisadas, nessa sala de visitas do Estado, é fácil imaginar como elas se encontram no resto de Mato Grosso do Sul. E se os Srs. Senadores fizessem uma visita ao Estado iriam ver quantas e quantas dezenas de obras lá se encontram paradas, como resultado da megalomania do Governador que nos infelicitou.

Mas não fica, Srs. Senadores, apenas em Três Lagoas. A maior cidade do Estado, depois da capital Dourados, a mesma coisa está acontecendo. Continua a notícia do jornal:

"Os servidores municipais de Dourados estão sem receber seus salários há três meses, e sem previsão para regularização da situação. As promessas feitas pelas autoridades municipais, segundo alguns funcionários, "não são nada alentadoras."

"A prefeitura estaria sem dinheiro até mesmo para realizar limpeza em terrenos baldios, e a paralisação de diversas obras seria a constatação final de que realmente grande dificuldade financeira está sendo vivida pelo Executivo douradense nestes últimos tempos, situação esta não só naquela cidade como também em outras do interior bem como na Capital do Estado de Mato Grosso do Sul."

Dourados, Sr. Presidente, é a cidade cujo prefeito titular, até há pouco, deu o candidato a Governador do Estado para o PDS. O Sr. José Elias Moreira era até outro dia Prefeito de Dourados, deixou a Prefeitura nessa situação que V. Exª estão constatando, agora, por essa notícia que acabo de ler.

É esse o candidato do PDS ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, um moço sabidamente irresponsável, tanto quanto o seu professor o Dr. Pedro Pedrossian.

É essa a situação em que se encontra o Estado de Mato Grosso. Dourados, a segunda maior cidade do Estado, que deu candidato a Governador, pelo PDS, está com todas as suas obras paralisadas, não paga o funcionalismo há 3 meses, e o Sr. Prefeito, diz aqui uma parte da notícia jornalística, só não renuncia para não causar um impacto muito grande na opinião pública, como aconteceu com Russo de Queirós, em Três Lagoas.

Este é o resultado da política adotada pelo Presidente da República sob instâncias do General Golbery e do Professor Heitor de Aquino para Mato Grosso do Sul, quando tirou do Senado a figura brilhante do Sr. Pedro Pedrossian para pô-lo à testa do Governo do meu Estado e, o pior para Mato Grosso, substituindo aquela ilustre figura por esta humilde pessoa. Mas nós

preferíamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que aqui continuasse aquele brilhante Senador da República e não fosse ser Governador, pela sua irresponsabilidade, porque ele, realmente, o é. Se V. Ex^a quiserem examinar minuciosamente o modo de proceder, a atuação, o dia-a-dia com que esse homem governa o meu Estado, os Srs. chegariam à mesma conclusão: é, sobretudo, um homem irresponsável.

Estou mostrando, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a que está levando o Estado esse modo de agir, a orientação do Governador Pedro Pedrossian.

Esta, Srs. Senadores da Maioria, é uma das razões que me fazem levantar aqui, opondo-me energicamente a esses empréstimos ao Governo de Mato Grosso do Sul. Esses recursos estão sendo malbaratados no meu Estado. Temos debatido este assunto dos empréstimos na Bancada do PMDB, verificando, por exemplo, que os nossos companheiros do Rio Grande do Sul, pelo menos o candidato a Governador, o eminente Senador Pedro Simon, se bate para que esses empréstimos sejam concedidos ao seu Estado, porque — diz ele — a opinião pública rio-grandense é favorável a que tais recursos sejam entregues ao seu Governador para os seus programas de administrações.

Nós concordamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Eu concordaria em votar esses empréstimos para o Rio Grande do Sul, mas no que respeita a Mato Grosso, eu gostaria que V. Ex^as fossem ao meu Estado e ouvissem o povo nas ruas. Perdi a conta de quantos vieram e me disseram: "Senador, não entregue este dinheiro para este ...", porque não quero falar o termo que todo homem do povo emprega em Mato Grosso, em relação ao Sr. Pedrossian.

Sr. Presidente, certa vez em Campo Grande, eu saía da cidade para ir a Maracaju. Na rua, encontrei um velho amigo dos tempos de moço, funcionário público, que me disse: "Ó! Zé Fragelli, há três meses eu não recebo do Estado, prefiro passar seis meses ou um ano sem receber mas não dê dinheiro para esse homem." Indo para Maracaju, nesse mesmo dia, encontrei um grupo de funcionários em atraso — professores — que me disseram: " — Nós ficamos sem receber, Senador, mas não dê dinheiro para esse homem".

Esta é a opinião pública dominante no Estado de Mato Grosso do Sul. Por isto, temos força para aqui nos opormos à entrega desses dinheiros ao Governador de Mato Grosso do Sul. Nós não afrontamos — é fácil ver isto — a opinião pública sul-mato-grossense, votando contra esses empréstimos, se ela os quisesse para os planos do Governador do Estado. Mas não temos fazer essa oposição insistente à aprovação desses empréstimos, porque o povo está ao nosso lado e não quer que esses recursos sejam entregues à Administração estadual.

As situações variam de Estado para Estado. É pena que não tenhamos em Mato Grosso do Sul, um Governador da austeridade daquele que preside, no momento, a Administração sul-rio-grandense, porque então nós seríamos a favor.

Não fazemos isto por política e nem para estar peando a ação administrativa do Governador do Estado, mas porque realmente ele esbanja esses recursos da maneira mais irresponsável que se possa imaginar. E por isso eu digo que se fosse possível constituir-se aqui uma comissão, Sr. Líder da Maioria e Senadores, com maioria dos nobres representantes governistas, para irem a Mato Grosso sentirem a vontade popular, nós aceitaríamos isso. E estamos convencidos de que V. Ex^as voltariam com a certeza de que o povo não quer porque sabe que os recursos serão desviados das suas verdadeiras destinações, serão mal empregados, etc, etc, V. Ex^as voltariam com a certeza de que aquele povo não quer que esses meios de pagamento sejam entregues à Administração sul-mato-grossense.

Aqui fica, Sr. Presidente, uma prova disso tudo que nós temos dito e repetido neste Plenário e nas Comissões, com a situação calamitosa das Prefeituras de Três Lagoas e de Dourados. Esse Prefeito de Três Lagoas, Sr. Lúcio de Queiroz, Srs. Senadores, todas as informações que sempre tive sobre S. S^a, foram as melhores: um moço capaz, responsável e, por isso mesmo, vejo que ele toma essa atitude: apesar de ser extremamente ligado ao Governador do Estado, não quer permanecer à frente de uma Prefeitura que ele não pode mais administrar por falta de recursos, levado, sem dúvida, nessa avalanche de realizações sem meios que o Governo do Estado imprimiu não só à Administração estadual, como às municipais. É uma atitude digna de Prefeito de Três Lagoas, sobretudo sendo ele um delegado do Governador do Estado do Presidente da República.

Sr. Presidente, terminando esta comunicação, quero dizer que jamais me oporia a recursos que viessem ao encontro das necessidades do Mato Grosso do Sul, aplicados por uma administração honesta e competente. E se eu o

faço, Sr. Presidente, é porque os meus deveres de cidadão e de Senador da República a isso me levam como uma imposição de consciência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não foi por sadismo que fiquei até esta hora aguardando a oportunidade de falar, insistindo para pronunciar estas palavras, agora. Digo que não foi por sadismo, porque fico com pena de obrigar funcionários a, por dever de ofício, ficarem aqui para ouvir. São os Taquígrafos, os funcionários de plenário, a assistência da Mesa e também V. Ex^a, Sr. Presidente, que, por um dever de ofício, está sentado nessa cadeira, pacientemente, aguardando o final da sessão.

Mas, sem querer referir-me ao nosso Líder, José Lins, nem tampouco ao Líder de plantão, hoje, do PMDB, Senador Henrique Santillo, quero manifestar à V. Ex^a, Sr. Presidente, a minha solidariedade, quando procurá fazer cumprir o Regimento, porque nós, os Senadores diáconos — porque aqui já estabeleceram que existem Senadores cardeais, bispos, padres, monsenhores, então, sou um pobre diácono, (não apoiado), — que ficam esperando a hora, Sr. Presidente, de poder falar, inscrito 48 horas antes, como determina o Regimento, às vezes por bondade de colegas que assinam o livro por mim. Mas, os líderes, — e digo isto não somente ao Senador José Lins — isto é normal, é costumeiro, é quase que diário, os líderes dos diversos partidos, seja PDS, seja PMDB, seja do PDT, do PTB, do PT, sempre estão a pedir a palavra, como Líder, quando o Regimento estabelece o direito do Líder falar, a qualquer momento, para tratar de assunto inadiável. Então; não podemos propor a retirada desse direito do Líder poder falar, porque esse é um assunto político. O Líder deve ter o direito de falar para defender os seus princípios, defender as causas do seu partido, mas, para tratar de assunto realmente inadiável.

O que nós vemos, aqui, diariamente, não é isso. O que nós vemos, diariamente, é a falta de paciência de ficar na fila de oradores para esperar a sua hora de falar. Então, usa-se do atributo da Liderança para pedir a palavra "como Líder".

Esse é o reparo, Sr. Presidente, que eu desejava fazer nesta hora, sem querer ser indelicado com ninguém, mas querendo ser delicado com aqueles que têm a paciência de cumprir o Regimento, que assinaram o livro com 48 horas de antecedência, para poder falar. E, quando digo que não fiquei aqui, apenas por uma questão de sadismo, Sr. Presidente, não foi para esse desabafo, mas foi por uma questão política, porque o assunto que vou tratar, embora mesmo sem atingir a nada e nem a ninguém, pode ter uma razão política e é para alguém depois não dizer que não aparteu, não contraditou porque não foi pronunciado em plenário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proximidade do mês de novembro fez recrudescer, na imprensa falada e escrita, a campanha eleitoral dos interessados no pleito que, muitas vezes, lançam mão dos maiores jornais do Rio e de São Paulo para veiculo da promoção de suas administrações ou da dos candidatos de suas preferências.

O Governo do Estado da Bahia, célula da Federação Brasileira, que representamos nesta Casa, não se furtou a este tipo de comportamento, o que determinou um "informe especial", no *Jornal do Brasil* de 30 de junho último, com um título bastante sugestivo, a saber: "Bahia colhe frutos do futuro que plantou".

A matéria, bem elaborada e apresentada de maneira insinuante, retratou uma Bahia industrializada, próspera e feliz, mas não faltaram opositores para frisar o fato de que, tratando-se de matéria recomendada, a reportagem não representava inteiramente a realidade das coisas e escondia os crônicos e cruciais problemas daquela antiga província brasileira.

E aqui estamos para redebater o tema, de maneira sincera e imparcial. É evidente que a reportagem do *Jornal do Brasil* enfatizou os feitos do atual Governo, mostrando-o como um verdadeiro transformador da região e fator principal de todo o desenvolvimento econômico e social por que passou no último decênio.

É óbvio que nenhum Governo, por mais eficiente que seja, pode ter a pretensão de ter sido o único responsável pelo progresso do território sob sua jurisdição. No desenvolvimento paulatino, integrado e sucessivo por que passam as regiões, cada passo à frente é função de avanços anteriores e são muitos os outros fatores, que somados, determinam os progressos que surgem depois.

Contudo, não se pode negar o fato de que a Bahia muito deve ao Governador Antônio Carlos Magalhães pelo desempenho que teve, dentro do contexto do crescimento econômico de nosso Brasil.

Sem dúvida, além da sua personalidade dinâmica e criativa, beneficiou-o a circunstância de poder dispor como Governador de amplo apoio da Administração Federal, assim como fácil acesso ao Palácio do Planalto.

É inegável, que, se alguma coisa ficou por fazer ou foi preterida diante de prioridades outras, consideradas mais indispensáveis, não é menos certo que a Bahia deu uma arrancada decisiva e firme para deixar de ser um Estado meramente agrícola e transformar-se num grande centro industrial deste País, sobretudo no importante setor da petroquímica.

Relembremos alguns fatos que comprovarão a nossa afirmativa.

Em primeiro lugar, a situação da Bahia na pauta de exportações brasileiras.

É sabido que, nos últimos anos, o desempenho do cacau, nosso principal produto de exportação, deixou a desejar, tendo em vista que o fenômeno de superprodução em vários países determinou a queda de seu preço internacional.

Além do cacau, também a fibra de sisal e o fumo em folha sofreram uma queda de 53% no que diz respeito à exportação, no primeiro quadriênio de 1982.

Mas, tal fenômeno não foi capaz de deter a capacidade exportadora do Estado, que continuou a ser uma das melhores do País e lhe rendeu, de janeiro a abril de 1982, um total de 360.000.000 de dólares, representando um crescimento de 19,49% em relação ao mesmo período no ano anterior.

É que, se os produtos agrícolas deram mal resultado, os industrializados e os semi-industrializados tiveram um crescimento vertiginoso, sobretudo os originários do Pólo Petroquímico de Camaçari.

É digno de menção o fato de que o óleo combustível liderou a receita cambial no período mencionado, num montante de 42.122.000 dólares.

Mostram as estatísticas que, se em 1970, as exportações da Bahia totalizavam 200.000.000 de dólares, atingiram 1.200.000.000 em 1981, devendo alcançar em 1982 a cifra expressiva de 1.500.000.000, com a liderança evidente dos produtos de Camaçari.

As quarenta empresas ali instaladas representaram 200.000.000 de dólares na pauta de exportações e permitiram reduzir em um bilhão o volume das importações.

E isto evidencia que "a queda do principal produto de exportação, o cacau, foi compensada progressivamente com o aumento das exportações de insumos para o mercado exterior".

Analisando para a Agência Reuters o desenvolvimento econômico baiano, Manoel Figueiredo de Castro, Secretário da Indústria e do Comércio cita o caso da Bahia como o exemplo de industrialização regional mais bem sucedido no Brasil, tendo em vista que, fugindo ao modelo adotado pela SUDENE, que visava à substituição de importações, seguiu antes o caminho da identificação das vocações econômicas, diversificando a capacidade produtiva e orientando-se, predominantemente, para os interesses da política petroquímica, sem esquecer a siderurgia, a utilização do gás natural, a agroindústria de produtos tradicionalmente comercializados *in natura*, a industrialização de metade do cacau e do sisal exportados, situando as indústrias nos pontos de maior incidência da matéria-prima.

A recessão que, em 1981, atingiu o Brasil e, conseqüentemente a Bahia, não impediu que se mantivesse em bom nível a industrialização dos produtos locais.

Em matéria de energia também tem sido interessante o desenvolvimento baiano, que se caracteriza atualmente não pela construção de novas barragens hidrelétricas, mas sim pela ampliação da distribuição da energia existente.

Neste contexto situa-se, contudo, a construção de uma barragem no Rio Paraguaçu, a de Pedra do Cavalo. Esta obra monumental, ao mesmo tempo em que vai tornar-se navegável esta via fluvial, formará um lago de 186 quilômetros quadrados, que possibilitará a irrigação de 23.000 hectares de terras áridas, a normalização do abastecimento d'água em Salvador e outras cidades, além de vir a representar novas fontes de receitas turísticas.

A Bahia tem obtido relativo sucesso quanto a uma de suas carências, a saber, em matéria de alimentação.

Por um lado, tem investido no Programa de Financiamentos e Equipamentos de Irrigação — o PROFIR, coordenado pelo Ministério da Agricultura, com o objetivo de fazê-la produzir trigo, em quantidade significativa.

Por outro, colocou em marcha uma série de programas no âmbito do cerrado, região onde alternam as chuvas e a estiagem. Com a ajuda do IN-

CRA realizou-se o assentamento na Serra do Ramalho de milhares de famílias. Estas se concentram numa área de 250.000 hectares do oeste baiano e estão a produzir arroz, algodão, milho, mandioca, mamona, feijão, cebola, etc.

Os dois primeiros anos desta experiência possibilitaram a produção de 40.000 toneladas de alimentos, o que é notável numa região que, até então, importava grande parte do que consumia.

A agricultura na região da caatinga tem sido aperfeiçoada com o auxílio do Projeto Sertanejo, que atua em 37 municípios baianos, tendo como objetivo principal a construção de pequenos e médios açudes e poços.

O Estado tem também realizado um levantamento de informações minerais no sentido de prospectar, e, eventualmente, explorar os recursos de seu subsolo.

O apoio do BNDES não lhe tem faltado neste setor e foram descobertas novas jazidas de ouro e cobre cuja exploração parece rentável.

Assim é que o importante Projeto de Caraíba Metais se implantou na Bahia para trazer o progresso à terra de Ruy Barbosa e Castro Alves.

Aliás, a riqueza do folclore baiano e as suas belezas naturais tem atraído à primeira região conhecida do Brasil um número cada vez maior de turistas nacionais e estrangeiros, que, no ano passado, num fluxo de 872.000 pessoas lá deixaram uma receita no valor de 25 bilhões de cruzeiros.

A rede bancária do Estado tem sofrido o impacto positivo desse desenvolvimento e o acompanha com cifras expressivas.

O BANEZ diversificou suas atividades e, nos últimos três anos, revelou em seu balanço um crescimento da ordem de 1.334% graças a administração eficiente do Dr. Clériston Andrade, nosso candidato ao Governo no próximo pleito.

Deixou a 32ª posição para vir a ser o 17º banco comercial mais importante do País.

Prevê-se a sua atuação direta em 224 municípios baianos, assim como em Goiânia e Aracaju e outras capitais. Em fins de 1981, havia aplicado 6.700.000.000 de cruzeiros em matéria de crédito rural.

Da mesma forma, o DESENBANCO encerrou o exercício de 1981 com um saldo de aplicação que orça por alguns bilhões de cruzeiros, em programas cujo financiamento é de até 10 anos, com 3 de carência. Para a implementação desses programas o Governo necessitou, sem dúvida, tomar algumas medidas arrojadas.

Se, por um lado, causou surpresa, na área federal, quando recusou a outorga de incentivos fiscais à exportação, via ICM, forçando as empresas em pânico a solicitar ajuda direta à União, por outro, também é criticado por ter usado com tanta freqüência a emissão de papéis e títulos do Tesouro.

Mas, se o Banco Central fez crédito à sua solvabilidade, os agentes do Governo explicam a necessidade de emissão dos títulos pelo fato do empobrecimento que acarretam aos Estados, as isenções fiscais utilizadas como estímulo à indústria e à exportação.

Contudo, há um problema social importante que, embora merecendo a atenção do Governo, ainda não teve solução total e completa.

Referimo-nos aos problemas de saneamento básico, sobretudo em Salvador, onde 87% dos habitantes não moram em casas providas de um mínimo de higiene, vez que lhes faltam redes de esgoto.

É para muitos inimaginável que a mais antiga cidade do Brasil viva ainda problemas primários de insalubridade, má distribuição e cortes no abastecimento d'água. Atualmente, através da Secretaria de Saúde, vem sendo implantado um importante programa de saneamento abrangendo os 30 maiores municípios baianos.

É verdade, ainda, que o Governo pode apresentar a recuperação de Alagados como a solução do maior problema social do País.

Aquele imenso aglomerado de palafitas recebeu trabalhos de urbanização, que beneficiaram uma população de 120.000 moradores, representando uma despesa da ordem de 8 bilhões de cruzeiros.

Um órgão vinculado à Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social, a AMESA, foi o responsável pela implantação, naquela favela, da técnica dos embriões de casas, ali espalhados em mais de 1.800 unidades habitacionais.

O processo é realmente engenhoso, pois, o inquilino recebe a casa-embrião gratuitamente, pagando apenas pelo terreno, uma quantia mensal simbólica.

O problema habitacional é realmente grave, sobretudo em Salvador e nas grandes cidades que vivem o fenômeno da "inchação" pelo fluxo de migração do campo para a cidade.

O êxodo rural tem acarretado uma média de 60.000 invasões na capital, que se vê a braços com problemas graves, relativos a habitação, emprego e salário.

E a Administração tem respondido a eles com uma política habitacional voltada para uma população de até 5 salários mínimos, mas chegando, até mesmo, a atender a desempregados ou pessoas que vivem no mercado informal de trabalho, sem, contudo, ter conseguido dar habitação digna a todos os carentes.

Ressalte-se ainda a preocupação revelada pelas autoridades, no sentido da regularização das terras rurais ou das áreas de invasão.

Os jornais e os números não mentem, quando mostram que a Bahia, embora desvantajada por razões de ordem climática, em relação a outros pontos industriais do País, não tem sido um peso morto para a Nação, mas, ao contrário, tem empreendido esforços e metas que muito contribuem para o equilíbrio da sua balança de pagamentos.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não, nobre Senador José Lins, com muito prazer.

O Sr. José Lins — Acompanho com muita atenção o discurso de V. Ex^a, que mostra o quanto V. Ex^a penetra nos problemas de sua terra, o quanto V. Ex^a conhece pormenorizadamente as questões de seu Estado. O Estado da Bahia é talvez um dos mais incompreendidos deste País. Uns julgam-no rico, sobretudo no Nordeste, outros sabem o quanto de dificuldade ainda tem o Estado de V. Ex^a, para superar as grandes diferenças de renda que existe entre determinadas populações, e o grosso do povo que morá no sertão semi-árido. A Bahia tem, talvez, as regiões mais difíceis do Nordeste Brasileiro, e V. Ex^a sabe o quanto o Rasgo da Catarina representa no contexto da aridez nordestina. Quando fui Superintendente da SUDENE, lutei muito contra aqueles que alegavam que a Bahia levava a maior parte dos recursos da Superintendência. Realmente, durante algum tempo, a Bahia mereceu essa participação. Mas mereceu, nobre Senador Jutahy Magalhães, porque fez um esforço inaudito, próprio, para estabelecer, na região do recôncavo; a indústria petroquímica, que hoje é de uma importância capital para o País. Por isso, nunca me iludi com aqueles que me diziam, muitas vezes à boca pequena, que a SUDENE estava privilegiando o Estado da Bahia. Sempre lhes respondi que a Bahia precisava daquela ajuda, que não era aquela ajuda que iria privar os outros Estados do Nordeste de terem sua participação condigna. Hoje, sei que a Bahia está retribuindo esse esforço aos outros Estados, porque o polo petroquímico estabelecido no recôncavo é exatamente o móvel que implementa centenas e centenas de projetos novos em todos os Estados do Nordeste, projetos de segunda geração do polo petroquímico, e que estão criando empregos por toda a Região Nordeste. Meus parabéns pelo discurso que V. Ex^a faz.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu que agradeço a V. Ex^a nobre Senador José Lins, porque V. Ex^a conhece muito bem o problema baiano. V. Ex^a foi Superintendente, um magnífico Superintendente da SUDENE conhece os problemas do Nordeste e, também, muito especialmente da Bahia.

Sabe V. Ex^a que somos ricos, uma terra rica. Rica de sol, rica daquele mar belíssimo que banha as praias do nosso Estado.

O Sr. José Lins — Rica de potencialidade, rica de inteligência.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Temos realmente vários tipos de riqueza, mas temos muita pobreza na Bahia.

O Sr. José Lins — É verdade.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Temos aquele sertão baiano que, para muitos, como V. Ex^a diz, é inteiramente desconhecido. Pouca gente pode admitir, por exemplo, que Paulo Afonso ilumine o nosso Ceará em todos os seus municípios, em todas as suas regiões e passe com suas linhas por cima de inúmeros municípios baianos, sem que eles recebam energia de Paulo Afonso.

O Sr. José Lins — V. Ex^a toca num ponto muito interessante. A Bahia, talvez, tenha sido o Estado menos beneficiado pela Cachoeira de Paulo Afonso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a sabe que todos os Estados do Nordeste foram beneficiados pela energia de Paulo Afonso. E na Bahia ainda temos, ainda, inúmeros municípios que não têm energia.

O Sr. José Lins — Inclusive sei por que, nobre Senador. As causas são de natureza, digamos, geométrica. Um Estado nordestino, como Pernambuco, com uma simples linha ao longo da sua dimensão maior, serve, praticamente, a todos os municípios. Mas a Bahia com a sua dimensão retangular, tem tido os maiores problemas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — E, graças a Deus, sabemos que o Governo atual, por exemplo, tem feito um trabalho magnífico naquela região do meio-oeste baiano, e levamos as linhas de transmissão para a região de Barreiras, Irecê, Xique-Xique etc.

O Sr. José Lins — É verdade.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Esta área deixará de ser aquela zona escura que temos no nosso sertão baiano.

O Sr. José Lins — V. Ex^a tem inteira razão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — E V. Ex^a diz bem que nós exportamos sempre desenvolvimento, exportamos o nosso petróleo, que serviu, por muito tempo, como fonte de riqueza do Brasil, e estamos hoje, como V. Ex^a citou, exportando desenvolvimento através do nosso pólo petroquímico, que foi uma luta da Bahia e conseguimos a vitória que tanto almejávamos. Por isso, Senador José Lins, agradeço a V. Ex^a o aparte.

O Sr. José Lins — V. Ex^a nada tem a agradecer, V. Ex^a merece.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — ...e encerro, Sr. Presidente, o meu pronunciamento dizendo que:

Se pode ser pretensiosa a esperança de vê-la no final do século, como "o segundo Estado economicamente mais importante do Brasil", não há dúvida de que atravessará o ano de 1982 com um bom desempenho, apesar da grave crise do cacau.

Mesmo porque, conforme salientou o Secretário Manuel Figueiredo de Castro, "prever um bom desempenho não significa pensar utopicamente que 1982 será um ano excepcional".

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Cede a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Primeira mulher a exercer, em nosso País, o cargo de Ministro de Estado da Educação e Cultura, merecedora da confiança integral do Chefe da Nação, a professora Esther de Figueiredo Ferraz, sempre foi, no decorrer de sua vitoriosa trajetória no cenário da Administração Pública, tanto no plano federal como no Estado de São Paulo, — de onde irradiou o seu prestígio cultural para todo o Brasil, — um exímia educadora.

Professora, acima de tudo, foi nas salas de aula que plasmou a sua personalidade, atingindo, em pouco tempo, as culminâncias do ensino universitário, até assumir a direção da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de São Paulo, granjeando merecido e excepcional prestígio, apesar da mentalidade preconceituosa ainda remanescente com relação ao comando ou à participação da mulher no âmbito das atividades políticas, administrativas e técnicas do Estado. Ocorre, todavia, que o notável desempenho da Professora Esther de Figueiredo Ferraz, no Conselho Federal de Educação, na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, no Conselho Estadual de Educação de São Paulo, e em todos os setores onde teve oportunidade de demonstrar os atributos de sua fascinante personalidade, teria, certamente, de preestabelecer, como imperativo das necessidades nacionais nessa área prioritária para o nosso desenvolvimento, mais cedo ou mais tarde, o seu advento como Ministro de Estado da Educação e Cultura.

Coube ao Presidente João Baptista Figueiredo o privilégio e a honra da decisão que possibilitou esse advento, ao escolher a Professora Esther de Figueiredo Ferraz, para suceder um Ministro incontestavelmente brilhante e eficiente que, durante quase dois anos de gestão, — precisamente 21 meses — conquistou o respeito e a admiração do povo brasileiro.

Refiro-me ao Ministro Rubem Ludwig, a respeito de quem, assim se manifestou a Professora Esther de Figueiredo Ferraz por ocasião da solenidade de sua investidura como titular da pasta da Educação e da Cultura: ... "Agradeço, senhor Ministro-Chefe da Casa Militar, as generosas palavras com que me saudou nesta cerimônia de transmissão de cargo. Possa eu, um dia, deixar este posto da forma como hoje o deixa Vossa Excelência, aplaudido pela obra que aqui realizou, respeitado pela forma como a soube realizar."

No discurso que pronunciou por ocasião da solenidade de transmissão do cargo, no dia 24 de agosto passado, a Professora Esther de Figueiredo Ferraz enunciou as diretrizes norteadoras de sua gestão, acentuando que dará prosseguimento à prioridade absoluta estabelecida pelo Ministro Rubem Ludwig para a educação de 1º grau, aí incluindo o pré-escolar, este

colocando-se, muitas vezes, como condição para o efetivo exercício do direito à escolarização obrigatória.

Esclarecendo que, no tocante à estratégia e à programação global realizará as alterações que eventualmente se imponham, a Professora Esther de Figueiredo Ferraz justificou a prevalência daquela prioridade sobre as demais, lembrando pronunciamentos anteriormente formulados a respeito, principalmente no pequeno livro que publicou, em 1976, do qual destacou o seguinte trecho quando comentou aquele direito fundamental: "... Trata-se do mais relevante de todos aqueles direitos porque constitui pré-requisito para a fruição dos demais, e o País que não tenha condições para garantir a todos, na idade correspondente à parte da infância e à pre-adolescência, seu uso e gozo, jamais será tido como realmente desenvolvido. Poderá estar realizando esforços e obtendo êxito no sentido de ampliar a escada da escolarização, assegurando a um número sempre crescente de adolescentes e de jovens a educação de 2º grau e a de grau superior. Como poderá também, — numa volta ao passado visando a recuperar o tempo perdido, — estar oferecendo ao maior número de adultos iletrados os benefícios tardios da alfabetização ou mesmo da educação completa de 1º grau. Tudo isso representará muito e merecerá aplausos, mas de forma alguma terá o condão de evitar o qualificativo — subdesenvolvido — que carregará, enquanto não possibilitar a todos os seus habitantes, tempestivamente, aquele grau de educação."

Finalizando, solicito a incorporação ao texto deste pronunciamento, do discurso de posse da professora Esther de Figueiredo Ferraz pela densidade substancial dos conceitos emitidos, e pelo enunciado das suas diretrizes com relação às macrofunções e aos múltiplos setores da atuação do Ministério da Educação e Cultura.

É um documento de excepcional categoria que entendo deve ser transcrito nos Anais do Senado Federal em face da sua importância intrínseca e da sua oportunidade. (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Esta é a íntegra do discurso da Ministra Esther de Figueiredo Ferraz na sessão de transmissão de cargo:

"Assumo a direção desta pasta sob o peso de muitas e esmagadoras responsabilidades. E a maior delas será, certamente, a de suceder um Ministro do porte de Rubem Carlos Ludwig, essa figura impressionante de homem público, cuja passagem pelo Ministério da Educação e Cultura ficou marcada em traços indelevel e inconfundíveis, diria mesmo luminosos: soube sua excelência impor-se junto ao mundo educacional brasileiro pela sabedoria, serenidade e firmeza invulgares com que se houve no desempenho da tarefa que em hora difícil lhe foi cometida pela Presidência da República, o que faz com que hoje se afaste do posto em que serviu excelentemente durante quase dois anos cercado do respeito e da admiração gerais. E se é exato que o Brasil se rejubila pelo fato de lhes haverem sido confiados, no governo do País, novas e dignificantes funções, que lhe consagram, proclamando-as mais uma vez, os méritos de cidadão e de militar, é verdade também que lamenta profundamente o fim de sua permanência num setor em que vinha atuando com tamanho desembaraço e tão alto grau de segurança e eficiência, como verdadeiro especialista que se revelou no trato dos assuntos pertinentes à educação e à cultura. Anuir em sucedê-lo importa pois, de minha parte, num gesto de quase temeridade. Mas se me animo a praticá-lo, sabendo de antemão que qualquer comparação me será desfavorável, é porque me coloco, nesta emergência, também como um soldado, soldado das hostes da educação, e desde que convocada não posso recusar a participar de um combate quando ele se trave precisamente na minha área de operações. Deixar de acudir ao chamamento equivaleria, no caso, a uma deserção, e desertar é verbo que, felizmente, não fui ensinada a conjugar.

Mas o fato de haver recebido essa convocação por ser educadora, tida pelo Senhor Presidente da República, benevolmente, como alguém apto a auxiliá-lo de agora em diante na condução dos negócios pertinentes à pasta, cria-me uma dificuldade adicional: a de tentar corresponder adequadamente às expectativas, que certamente serão ao extremo ambiciosas, de quantos, envolvidos direta ou indiretamente pelo processo educativo, tenham algo a ver com a sorte da educação. Isso significa que tais expectativas serão alimentadas, em rigor, por toda a comunidade brasileira, pois inexistente o cidadão ou a instituição que, de uma forma ou de outra, não venha a ser atingido pelo tipo de educação que esteja sendo oferecido, no País, às jovens gerações, e a esse título não tenha o direito de formular, a respeito, as suas exigências, as suas pretensões.

Finalmente, fizeram as circunstâncias que fosse a primeira mulher a ocupar, em nossa terra, o cargo de ministro de Estado, e houve por bem o Senhor Presidente da República conduzir-me à pasta onde mais utilizáveis parecem tornar-se, em termos de interesse coletivo, os dotes femininos, aqueles dotes intelectuais, de caráter e de sensibilidade que traduzem verdadeiras inclinações ou tropismos de alma, e que tornam toda mulher — seja ela quem for, grande dama ou humilde proletária — uma educadora. As operárias, as camponesas, as comerciárias, as funcionárias públicas, as profissionais liberais, as estudantes de todos os graus do ensino é, de maneira muito especial, as integrantes da mais forte das milícias desarmadas que é o exército das "prendas domésticas", das valorosas donas-de-casa e mães de família, todas elas tomam parte, ainda que à distância, no ato público que ora está-se realizando. Cada uma delas percebe, dado o alto simbolismo de que se reveste a cerimônia, em si mesma representativa de um grande gesto de abertura, que hoje e aqui está acontecendo algo que toca muito de perto a sorte do feminismo brasileiro, tomado este em seu sentido sadio e construtivo. E todas, com os olhos voltados para a companheira de sexo sobre cujos ombros, já não tão jovens e nem tão fortes, passarão a pesar tantas e tão graves responsabilidades, formulam votos para que ela seja feliz na condução da tarefa que lhe foi cometida, e consiga demonstrar, graças a um desempenho de boa qualidade, que não teriam fundamento as antigas posições preconceituosas em relação à participação da mulher no trato dos negócios públicos.

Como se vê, razões, e de sobra, para que eu me sinta preocupada com o descompasso, que certamente se verificará, entre o que se espera de mim e o que eu seja realmente capaz de oferecer, mas como confiar figura entre os verbos que aprendi a conjugar desde menina, continuarei confiando a Deus saber o que fazer e como fazer para multiplicar-me as forças e colocá-las à altura dessas novas responsabilidades.

Verifico com alegria, Senhor Ministro Rubem Ludwig, que entre o seu e meu modo de pensar a educação e equacionar-lhe a problemática em termos nacionais existe uma notável coincidência. Apraz-me, pois, declarar-lhe que mantereis as diretrizes fundamentais de planejamento que ficou para o ano em curso, assim como a respectiva programação. Qualquer alteração que eventualmente se imponha, tendo em vista o dinamismo do processo educacional, poderá ser feita sem prejuízo da permanência daquelas linhas essenciais, que faço minhas.

Darei, como o fez Vossa Excelência, prioridade absoluta à educação de 1º Grau, aí incluído o pré-escolar, este colocando-se, muitas vezes, com a condição para o efetivo exercício do direito à escolarização obrigatória.

Justificando a prevalência dessa prioridade sobre as demais, tive a oportunidade de me manifestar inúmeras vezes, nunca entretanto com a firmeza com que o fiz em 1976, num pequeno livro de que destaco o seguinte trecho, onde comento a significação desse direito fundamental:

"Trata-se do mais relevante de todos aqueles direitos porque constitui pré-requisito para a fruição dos demais, e o País que não tenha condições para garantir a todos, na idade correspondente à parte da infância e à pré-adolescência, seu uso e gozo, jamais será tido como realmente desenvolvido. Poderá estar realizando esforços e obtendo êxito no sentido de ampliar a escada da escolarização, assegurando a um número sempre crescente de adolescentes e de jovens a educação de 2º Grau e a de grau superior. Como poderá também — numa volta ao passado visando a recuperar o tempo perdido — estar oferecendo ao maior número de adultos iletrados os benefícios tardios da alfabetização ou mesmo da educação completa de 1º Grau. Tudo isso representará muito e merecerá aplausos, mas de forma alguma terá o condão de evitar o qualificativo — subdesenvolvido — que carregará enquanto não possibilitar a todos os seus habitantes, tempestivamente, aquele grau de educação".

Mantendo o ponto de vista acima formulado observo mais que, de uma forma ou de outra, será sempre graças à educação fundamental que se forjará o homem comum de amanhã, o cidadão cuja forma de ser, cuja maneira de agir e pensar, cuja capacidade de fazer, representarão as mais sólidas garantias de sobrevivência e do desenvolvimento da Nação. Pois se é bem verdade que só nos graus superiores do ensino, máxime no de nível superior, se torna possível a formação das elites — e sem elites pensantes e dirigentes não há povo que se possa autoconduzir — é exato também que as elites pouco ou nada podem fazer se a grande massa dos cidadãos não tiver recebido aquele mínimo de educação que lhe permita compreendê-las, aceitá-las e acompanhá-las. Serão elas como moinhos a girar no vazio, a despender energia sem gerar qualquer espécie de produção.

Também como Vossa Excelência empenhar-me-ei para que a educação de 2º grau tenha reservado um "espaço" maior no âmbito das cogitações do Ministério. Mesmo porque em rigor, o ideal serial que a linha de continuidade iniciada com os estudos fundamentais não se interrompesse, e que houvesse a possibilidade de todos, também, ingressarem na escola de 2º grau, tal qual acontece nos países desenvolvidos, em que "se esboça uma tendência e, em alguns casos, surge auspiciosamente como realidade, o escalonamento do ensino em dois graus: o da escola comum e o superior". Ninguém ignora, entretanto, que esse ideal absolutamente válido em termos filosóficos, jurídicos e políticos, é por enquanto e, certamente, será por muito tempo ainda, irrealizável entre nós. E daí o estrangulamento que, de fato, se verifica na passagem de um para outro dos dois graus iniciais de escolarização, o que se deve a várias razões ligadas, principalmente, ao nosso insuficiente desenvolvimento econômico e social.

De qualquer forma, há que reduzir as proporções desse estrangulamento, sob pena de vermos o ensino regular de 2º grau ser tragado pelo ensino supletivo, fenômeno que infelizmente, já se esboça e começa a produzir seus resultados nefastos, particularmente por suas repercussões no plano do ensino superior. No atendimento a tal prioridade, encontra-se um dos maiores desafios a serem vencidos por este Ministério, e nesse particular procurará ele atuar pelas duas vias que se lhe oferecem, a assistencial, e a supletiva, tal qual lhe recomendam as normas constitucionais vigentes.

Impossível num pronunciamento inicial como este detalhar a forma pela qual vejo a atuação deste Ministério no campo do ensino universitário, tão numerosas as questões que aí mereceriam destaque e exigiriam abordagem mais minuciosa: o acesso ao ensino superior, a qualidade do ensino, a estruturação da carreira do magistério, o modelo jurídico-administrativo das universidades federais, a autonomia universitária e tantas mais, todas elas aptas a despertar úteis e profundas reflexões.

Limito-me, nesta oportunidade, a fixar duas posições minhas que, aliás, nada têm de originais, mas que definem as linhas mestras de meu pensamento ao respeito de assunto de tamanha complexidade: primeira, a de que, na possível criação de novas instituições de ensino superior, procuremos optar pela estruturação em moldes universitários, abandonando pouco a pouco a solução do estabelecimento isolado; segunda, a de que a reforma da universidade pelo seu lado interno, que se anuncia, seja feita dentro de uma linha pluralista em que cada instituição, no exercício de sua autonomia, escolha o modelo que melhor lhe convenha, tendo em vista, entre outros dados, aquilo que denominaríamos sua "vocação específica".

Realmente, a plurifuncionalidade do ensino superior leva-nos a concluir que, em rigor, só conviria fosse ele ministrado nas instituições estruturadas como universidades. Pois os estabelecimentos isolados, por melhor que se apresentem em termos de organização e funcionamento, são incapazes de ensinar à comunidade pensante envolvida em suas atividades o clima adequado ao desenvolvimento das ciências, das letras e das artes; de propiciar o ambiente espiritual exigido para a formação integral do homem num plano superior; de oferecer a riqueza de condições materiais e humanas requeridas para o êxito de seus programas de ensino, pesquisa e extensão. A instituição moldada sob a forma isolada será sempre, até certo ponto, mutilada, cuja campo de visão e atuação, necessariamente restrito, nunca lhe permitirá subir àquelas culminâncias e abarcar aqueles horizontes atingidos de modo natural, pelo trabalho levado a efeito em ambiente universitário. E tanto isso é exato que um mesmo curso, seja qual for a área de conhecimento a que corresponda — o das Ciências Matemáticas, Físicas, Químicas e Biológicas, o das Geociências, o das Ciências Humanas, o da Filosofia, das Letras e das Artes — costuma ter maior ou menor categoria conforme seja oferecido por uma universidade ou por um estabelecimento isolado. Exceções haverá certamente, e muitas delas honrosas, a essa regra que, nem por isso, deixa de permanecer como regra geral a indicar um rumo a ser por nós perseguido.

Por outro lado, parece-me também que se deveria caminhar no sentido de uma progressiva diversificação da universidade, de tal forma que ao fim de um processo, que certamente seria longo, tivéssemos diante dos olhos não um bloco uniforme mas sim uma rica pluralidade de instituições inconfundíveis e únicas no gênero, cada uma delas obedecendo um modelo que melhor resguardasse, entre outros traços característicos, seu tipo específico de vocação. Nada deverá ser mais diferente de uma universidade do que outra universidade, afirmam alguns levando às suas últimas consequências o pensamento acima formulado. Não vou assim tão longe, mas acredito que se deva, mantida embora a coerência das linhas estruturais do sistema universitário, partir para soluções as mais diferenciadas possível, e para esse trabalho de revisão e re-

criação convoco desde já a própria universidade, a comunidade pensante por excelência, para cuja capacidade criadora e inovadora apelo.

Para o bom êxito da difícil missão que me foi confiada conto, como é natural, com a colaboração de quantos órgãos ou instituições operam na área da educação e da cultura, muito particularmente com a que me possa ser oferecida pelos conselhos: o Conselho Federal de Educação, o Conselho Federal de Cultura e os Conselhos Estaduais de Educação.

Sobre os conselhos de educação tive a oportunidade de dizer, há não muito tempo, que ainda não dispomos de perspectiva histórica para bem apreciar a imensa obra que vem realizando de 1961 até os nossos dias, obra que, na bela expressão de um grande Ministro da Educação e Cultura, Professor Raymundo Moniz Aragão, "transcende à momentaneidade dos governos", "sobrepairando às influências filosóficas, às tendências políticas, às preferências técnicas, e que por isso mesmo consêgue ser autêntica e duradoura". O certo é que sem o conselho — órgãos colegiados e impessoais; representativos de todas as regiões do País ou de cada unidade federada, de todos os setores educacionais, de todas as correntes de opinião; órgãos cuja continuidade não obsta a que sejam renovados periodicamente no que tange a uma parte de seus elementos componentes — sem eles de há muito ter-se-ia tornado impossível aos sistemas equacionar e resolver adequadamente os problemas ligados à educação do povo brasileiro, de tal forma a tarefa aumentou em extensão e complexidade em face dos fenômenos irreprimíveis da explosão demográfica e da ascensão das massas.

Entendo, assim, que será sobretudo pelo que venha a realizar em colaboração com os conselhos que cada governo deixará impressa, na realidade educacional do País ou dos Estados, a marca dos seus dedos. Pois os Ministros e os Secretários não se perpetuam nos cargos, eles passam, mas os conselhos permanecem, guardiães e fiéis executores de um programa que pela sua magnitude, não pode ficar adstrito à transitoriedade das administrações, à pessoalidade de seus representantes.

Como integrante que fui de dois conselhos — o Conselho Federal de Educação e o Conselho Estadual de Educação de São Paulo — ouso presumir que essa colaboração me será dada de maneira ampla a irrestrita, o que desde já agradeço.

Não quero deixar de dirigir uma palavra especial ao magistério, em cuja carreira me acho há decênios integrada, fato, aliás, que muito me desvanece. E de fazê-lo também em direção ao alunado brasileiro de maneira geral, em particular ao de nível superior, que vem acompanhando com inusitado interesse os eventos ligados à designação de uma mulher para o Ministério da Educação e Cultura, empenhados os estudantes universitários em saber dentro de que perspectiva os coloca a ora titular da pasta.

A uns e outros eu poderia endereçar palavras inteiramente novas, susceptíveis, entretanto, de serem interpretadas como menos sinceras pelo fato de haverem sido forjadas ao calor dos recentes acontecimentos que me envolveram. Prefiro, assim, para sublinhar a autenticidade de minhas convicções, trazer à colação, como ponto de referência, trechos de velhos pronunciamentos meus, feitos no decorrer de cerimônias até certo ponto premonitórias da que hoje se desenrola neste auditório.

Leio, assim, no discurso de posse como Secretária da Educação do Estado de São Paulo, em 1971:

"Se há coisa de que me orgulho na vida essa é a de haver percorrido, de grau por degrau, toda a áspera e sofrida carreira do magistério. E aquilo de que mais me enaideço não será, podem crê-lo, haver atingido o ápice dessa carreira no desempenho de minhas atividades universitárias, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, mas sim tê-la iniciado por onde a iniciarei, numa pequena classe de primeira série do Grupo Escolar de Santo Amaro, onde meninos subnutridos, de roupas remendadas e umedecidas pela garoa do planalto, tirando de frio e muitas vezes de pés descalços, disputavam o privilégio de enfeitar com uma flor (possivelmente arrancada ao jardim da pracinha fronteira) a minha tosca mesa de trabalho.

Leio mais na fala que deu início à minha gestão na Diretoria do Ensino Superior deste Ministério, em 1966:

"Quem não procura aproximar-se da mocidade, quem não a compreende, não confia nela, não lhe abre as portas do coração, vindo em cada estudante um filho igual ao seu ou o filho que não teve (como é o meu caso); quem não souber aceitá-la como ela precisa ser aceita na aparente contradição de suas virtudes e defeitos, com seu idealismo e sua falta de senso prático, seu ardor e sua negligência, sua generosidade e seu egoísmo, seu individualismo e seu espírito gregário, quem não puder 'simpatizar' com a juventude no sentido etimológico e mesmo filosófico da palavra, procure ser qualquer coisa na vida, menos educador. Jamais me decepcionei com os moços, e

de minha parte sempre encontrei entre eles reservas imensas de boa vontade, de entusiasmo, de desprendimento, de idealismo, que podem e devem ser aproveitadas em benefício da comunidade. E é isso precisamente o que desejam, o que reclamam: querem sentir-se úteis, querem participar desde já, como protagonistas e não como simples espectadores, da grande aventura da vida, devolvendo à sociedade, cada qual dentro de suas possibilidades quase-profissionais, um pouco do muito que já receberam."

Essas afirmações não são de hoje, vêm avalizadas pela assinatura do tempo, e não viria eu a repudiá-la numa idade em que temos a obrigação de, pelo menos, ser coerentes. Daí por que alimento a certeza de que manterei com as duas gerações implicadas no processo educativo, a do magistério e a do alunado, as melhores relações; conheço-lhes, por havê-los sofrido por assim dizer "na carne", os problemas em que se debatem e saberei colocar-me em lugar de uns e de outros quando se trate de equacioná-los e de resolvê-los.

E se acaso surgirem situações em que conflitem os nossos pontos de vista tentaremos o diálogo que é a forma natural de se aproximarem e se comporem as criaturas dotadas de razão e animadas de espírito de boa vontade: essas encontrarão sempre um ponto de convergência no entrecchoque de suas posições, evitando a radicalização que é a grande inimiga da confraternização entre os homens.

De minha parte, ensinou-me o exercício profissional diuturno — anos de vida dedicados sofridamente à advocacia no ramo de família, onde as questões se apresentam menos como "causas" a patrocinarem do que como "casos" a resolver — ensinou-me ela a ouvir, a buscar compreender, a tentar conciliar, a dialogar, enfim. Dialogarei, pois, sempre que necessário, e nenhum diálogo deixará de se iniciar ou chegará a morrer por culpa que me possa ser atribuída. Dentro dessa linha de pensamento que entendo ser liberal, quero declarar que o Ministério, pelos seus diferentes órgãos e serviços e, eventualmente, dada a natureza e importância do assunto, pelo próprio Ministro, estará sempre acessível aos estudantes, mesmo que toda a organização educacional tem, como é evidente, como destinatários principais, os próprios estudantes. Serão eles recebidos individualmente ou — quando se tratar de diretórios acadêmicos ou centrais de estudantes — em nome de seus representantes, direito a essa representação. É de se recordar a esse propósito que o problema da representatividade das entidades associativas estudantis se situa na esfera do exato cumprimento da lei e não pode, como querem alguns, ser colocado em termos de boa ou de má vontade do Ministro de Estado.

Aliás, essa é a orientação que vem sendo seguida pelo Governo.

A outra vertente dos assuntos cuidada neste Ministério, a da cultura, merecerá de minha parte toda a atenção, tanto maior quando acabamos de perder a colaboração inestimável da figura invulgar que foi Aloísio Magalhães, e precisamos somar esforços para suprir-lhe a falta que sempre se fará sentir no setor. Mas o mundo cultural brasileiro é rico de valores, e dele me virá o socorro de que tanto necessita o Ministério para levar a bom termo as tarefas afetas à sua Secretaria de Cultura. Conto para isso, de maneira muito especial, com a cooperação que — tenho a certeza — me será prestada pelo Conselho Federal de Cultura, onde tomam assento tantos e tão respeitáveis representantes da nossa intelectualidade.

Agradeço, Senhor Ministro-Chefe da Casa Militar, as generosas palavras com que me saudou nesta cerimônia de transmissão de cargo. Possa eu, um dia, deixar este posto de forma como hoje o deixa Vossa Excelência: aplaudido pela obra que aqui realizou; respeitado pela forma como a soube realizar."

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É sabido que o fator principal da inflação neste País é o próprio Estado. Aqui, desta Tribuna, já alertei para um dos componentes desse elemento inflacionário gerado pelo próprio Estado, através do Governo, ou seja, a imensa despesa que o Brasil despense com a manutenção de duas Capitais, isto é, Brasília e Rio. Sabe-se, não é segredo, não se agride a Segurança Nacional, que mais de cinquenta por cento da administração federal ainda atua no Rio.

Quanto custa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, portanto, ao Brasil, ao povo brasileiro, a grande vítima dessa ordem de coisas, o Governo ter o luxo de manter duas Capitais e as implicações que isso produz para o erário?

O outro componente está aí, ou seja, o Estado empresário. Essa ânsia empresarial abrange todos os escalões, indo até o municipal. Há dezenas de Prefeituras, neste País, que possuem empresas cuja única explicação para existir é gerar emprego a parentela e aos amigos dos eventuais detentores do Poder. Como é natural, é lógico, portanto, não se pode aguardar que tão fa-

migeradas firmas venham ajudar a elevação do Produto Interno Bruto e para diminuir, pelo menos em parte, as desigualdades sociais e regionais.

Quantas são as empresas estatais existentes no Brasil? Qual o capital nelas investido? Qual o número de empregados existentes, desde os Presidentes, Diretores, até os mais humildes servidores? Os seus vencimentos e mordomias a quanto montam?

Duvidamos que o Governo tenha a coragem de vir de público dar essas informações. Se o fizesse, tenho certeza, seria um escândalo tão grande e o Governo sofreria tanta pressão que seria o fim de novas aplicações de recursos no setor público do País.

As perspectivas inflacionárias tornar-se-iam brandas, após essas medidas iniciais, paralelamente a um labor de racionalização das empresas estatais, isto é, desmascará-las.

Procurar-se-ia criar um ambiente favorável, psicologicamente, pelo menos, pois a instabilização inflacionista estaria procurando chegar ao fim, pelo menos.

A aplicação do numerário e mão-de-obra, exclusivamente, em áreas produtivas e com isso tentar estabilizar o valor interno e externo da moeda brasileira, será outra medida apropriada.

Tem-se que induzir o Governo, o Estado, portanto, a não participar das empresas estatais nas atividades industriais, comerciais, bancárias e até agropecuárias. Essa não intromissão do Estado implicará, naturalmente, na elevação do crédito junto aos países amigos diante da tal orientação, gerando a convicção que os compromissos de pagamentos dos juros e amortizações dos levantamentos de dinheiro, no exterior, serão feitos na hora certa.

Nesse caso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o crescimento do Produto Interno Bruto atingirá melhor aceleração, pois a gradativa desestatização encurtará o desemprego, produzindo bons efeitos na área social.

Com essas medidas corajosas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quase que utópicas, o Brasil poderá transferir-se da posição incômoda de país em desenvolvimento para o de, totalmente, desenvolvido, trazendo essa situação, natural efeitos positivos nos setores internos, como externos.

A posição invejável dos Estados Unidos poderá por nós ser atingida, ou seja, de ser uma Nação do primeiro quadro das potências mundiais e logicamente a pátria líder da América Latina, se o Governo fosse mais competente, mais corajoso nessa ação correta, e o Chefe do Governo acionasse os dispositivos, nesse sentido, com energia e coragem, resistindo às pressões dos grupos que o rodeiam. Isso seria muito mais útil ao Brasil do que fazer discursos agressivos em campanha eleitoral, esquecendo que o exemplo deve vir de cima. Se não há moderação, equilíbrio, do Senhor Presidente, na sua "verbolegia", por que exigir dos outros? Por que os querer enquadrar na Lei de Segurança Nacional?

Não será apertando os empresários que trabalham dia e noite pelo Brasil, não será com o ridículo de incluir os barbeiros como um dos principais fatores da inflação que se vai derrubá-la, ou contê-la.

O Brasil precisa ser um país sério, mas para que isso se dê é necessário que os seus dirigentes sejam sérios também pelo que dizem e principalmente pela ação administrativa.

Após o famoso "regabofe", oferecido ao já gordo Ministro Delfim, os empresários reuniram-se na Confederação Nacional da Indústria e a declaração do Assessor de Comunicação do CNI foi pessimista: "Os industriais estão apavorados, porque a inflação não é debelada e tiveram de se reunir logo hoje, um dia contraditório, em que homenagearam com um almoço, justamente, o "dono da inflação".

Engana-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Assessor de Comunicação do CNI ao afirmar que foi homenageado o "dono da inflação" o Senhor Ministro Delfim Netto, o que se aprende quando se presta o Serviço Militar é que a responsabilidade total das ações e omissões dos comandados é do Comandante e também se aprende que "a tropa é reflexo do chefe". Quem é o Comandante, quem é o Chefe do Governo? O grande culpado, portanto, em última análise, do descalabro que reina no Brasil, é o Senhor Presidente da República. O resto é silêncio...

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Tarso Dutra.

O SR. TARSO DUTRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo expressar, como porta-voz dos interesses do povo e do governo do Rio Grande do Sul, nesta Casa, a permanente e profunda preocupação da comunidade gaúcha com a aprovação, dentro do prazo mais breve possível, pelo Senado, do pedido de empréstimo de 110 milhões de dólares, recursos

básicos para a construção de obras rodoviárias, todas elas consideradas essenciais para o desenvolvimento sócio-econômico do meu Estado.

Os prejuízos sofridos pelo Rio Grande do Sul com a não aprovação desse empréstimo são da mais ampla abrangência. Calcula-se que com a demora na aprovação do referido empréstimo se vem impedindo a geração de 10.500 empregos. Inúmeras são as obras já em andamento e que tiveram que ser suspensas e há as que aguardam os recursos para terem o seu esperado início. Posso citar, entre outras, estradas como as de Cacequi, São Francisco de Assis, Pinheiro Machado, Sobradinho, duplicação Caxias-Farroupilha. Todas estas estradas seriam construídas por pequenos empreiteiros, que utilizariam um grande volume de mão-de-obra, estando hoje, essas empresas, ociosas e dispensando pessoal. Em consequência desse descompasso, aumentam no Rio Grande os níveis de desemprego e a inadimplência de muitas firmas.

Ao examinarmos este quadro de graves repercussões sociais e econômicas, não poderei deixar de salientar a necessidade de que se permita ao povo e ao governo gaúchos alcançarem melhores condições de vida, ao garantir mais fluxo de mercadorias e movimentação das populações. Saliento que mais de 51 frentes de trabalho estão aguardando a aprovação pelo Senado, do empréstimo, para a construção de rodovias consideradas de fundamental importância para a comunidade sul-rio-grandense.

Exatamente neste momento em que a crise financeira e econômica, com raízes no plano internacional, se abate também sobre o País, provocando aumento nos índices inflacionários, a ameaça do desemprego assume proporções ainda mais graves. Este problema torna-se assustador quando se toma conhecimento de que a não aprovação, pelo Senado, do empréstimo solicitado pelo Governo do Rio Grande do Sul, está gerando desemprego no Estado, numa época de muita demanda de colocação no mercado de trabalho. Grande é o número, repita-se, de pessoas que estão sendo dispensadas na área da construção civil, como por exemplo no pólo petroquímico, cujo término de implantação acarretará a liberação, até o final do ano, de cerca de 6.000 empregados. Uma recente pesquisa feita junto ao Presidente do Sindicato da Construção Civil, o Engenheiro Luis Roberto Andrade Pontes revelou que a aferição feita junto a 61 empresas de construção, aponta uma diminuição de ordem de 9,01% no número de empregados, no mês de julho último, quando feita a comparação com o mês de dezembro de 1981. Na comparação entre julho-junho de 1982, a diminuição foi de 2,33%. O referido levantamento indica um universo de mais de 10 mil trabalhadores. Essas informações têm repercutido em todo o País.

É um problema que deve motivar o Senado Federal, independente de ideologias ou definições partidárias. Os recursos oficiais têm que ser, mais do que nunca, voltados para o setor social, tornando desta forma possível a criação de novos empregos. Todos os projetos incluídos no pedido de financiamento dos 110 milhões de dólares são altamente prioritários, já que se destinam à melhoria das condições da infra-estrutura viária de localidades carentes do interior do Rio Grande do Sul.

Já tive oportunidade de enfatizar que as obras programadas irão beneficiar comunidades de grande parte do Rio Grande do Sul, não possuindo as mesmas conotações de grandiosidade, mas todas carregam uma importância direta imediata, sendo de destacar que o pedido de empréstimo foi aprovado pela Assembléia Legislativa do meu Estado, onde a bancada governista é minoritária. O Senado não pode ficar com a responsabilidade de ter embargado créditos que permitem a realização de obras consideradas básicas para a sociedade e a economia gaúchas.

Não podemos esquecer a necessidade de que a Federação retribua a grande contribuição do Rio Grande do Sul para com a economia nacional que, só no ano passado, exportou cerca de 2,8 bilhões de dólares, devendo em 1982 repetir este valor, o que dá perfeita cobertura, como se bem pode desprender, aos 110 milhões de dólares solicitados como empréstimo do exterior. Acrescente-se que os recursos do Fundo Nacional Rodoviário, que são repassados para o Estado, não conseguem nem cobrir as despesas de manutenção da rede viária e, além disso, vêm sofrendo contínuas reduções. Para tornar mais difícil o quadro que estou expondo aos ilustres colegas do Senado, devemos considerar que, no período de 1969/1976, o Fundo Nacional Rodoviário representava 35% da receita total do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem — DAER e, em 1980/1981, esta participação decresceu para somente cerca de 9%. São tantos os argumentos que favorecem a pronta aprovação pelo Senado deste empréstimo solicitado pelo Governo do Rio Grande do Sul, que sempre poderíamos acrescentar novos e decisivos esclarecimentos relativos a sua pertinência e imperiosa necessidade. O retardamento na aprovação do empréstimo já produziu efeitos negativos uma vez que a contratação de empréstimos no exterior não pode ser feita em curto espaço.

Espero que os nobres colegas do Senado compreendam o sentido e a justiça de mais este apelo, que se destina a suprir as necessidades do povo gaúcho. Estamos diante de um valor que supera de longe nossas diferenças e separações. O povo de meu Estado aguarda o pronunciamento e a solidariedade do Senado Federal, torna certo de que não poderemos frustrar anseios legítimos, prejudicando toda uma comunidade que tanto tem feito pela Nação. Este é um momento em que desaparecem os problemas pessoais ou políticos. O povo gaúcho aguarda uma decisão de justiça e de espírito público, que ponha fim a tão insuportável situação. *(Muito bem!)*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TARDU DA DUTRA EM SEU DISCURSO:

ESTRADAS — 110 MILHÕES DE DÓLARES PR 245/81

		Cr\$
RS 122	Caxias—Farroupilha — 11,000 km	770.000.000,00
RS 122	Caxias—Flores da Cunha — 16,410 km	7.000.000,00
RS 239	Taquara—Rolante — 19,000 km	304.000.000,00
RS 324-406	Ronda Alta—Goio EM — 69,220 km	2.657.600.000,00
RS 149	Formigueiro — BR-392 — 17,129 km	667.200.000,00
RS 149	Restinga Seca RS - 509 — 13,898 km	488.800.000,00
RS 150	Vicente Dutra—Caícarã BR-158 — 30,000 km	1.180.000.000,00
RS 307	Campinas das Missões—Cândido Godói—Santa Rosa — 40,390 km	1.480.000.000,00
RS 330	Redentora—Coronel Bicaco — 13,426 km	538.900.000,00
RS 330	Tenente Portela—Miraguaí—Redentora — 37,890 km	1.520.000.000,00
RS 348	Agudo—RS - 509 — 7,933 km	288.000.000,00
RS 402	Colorado—Selbach — 16,355 km	654.200.000,00
RS 425	Nova Bréscia—Encantado — 15,096 km	420.000.000,00
RS 430	Tapejara BR-285 — 25,360 km	587.200.000,00
RS 432	Anta Gorda RS — 332 — 6,560 km	183.600.000,00

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A hora é de desagravo e de opção política. A Nação vai se reencontrar nas eleições de 15 de novembro e é preciso que cada um de nós assuma o seu lugar na busca do caminho que melhor interesse ao País.

No Pará vai se definir um dos pólos de sustentação política da evolução liberal brasileira e cumpre a cada um de nós colaborar com a sua ajuda para a transição institucional que se aspira. A reeleição de Jarbas Passarinho imprime à correlação de forças que promulga a descompressão do regime um inestimável espaço de abrangência pela importância estratégica e geopolítica do Pará.

Por tudo isto, os Senadores do PDS representantes do Nordeste brasileiro, concededores da importância eleitoral dos seus conterrâneos, históricos migrantes e desbravadores da Amazônia, resolveram fazer um apelo público a todos os que vivem no Pará, a fim de que ajudem o País, votando em Jarbas Passarinho nas próximas eleições.

Para que os Anais do Senado guardem esta manifestação política unânime de dezesseis Senadores de toda uma Região, transcrevemos abaixo a proclamação, que ficará ao julgamento do futuro:

AOS NORDESTINOS DO PARÁ

Quando os sinos de Belém anunciarem as eleições de 15 de novembro, temos a esperança de que repiquem também o retorno de Jarbas Passarinho ao Senado Federal.

Temos a convicção de que o povo do Pará, fiel às suas tradições de grandeza e de amor à Pátria, devolverá ao cenário federal o seu filho adotivo que, nestes vinte anos de vida política nacional, foi, segundo o depoimento insuspeito de Tancredo Neves, a maior revelação de estadista no País.

O futuro do Pará começou agora. Estão aí as suas perspectivas de se tornar o maior complexo minero-industrial e agropecuário da América Latina. É necessário uma voz mais famosa e mais nacional nesta arrancada do seu desenvolvimento para conduzir as forças sociais e econômicas em direção ao objetivo dos interesses do povo paraense e brasileiro. É preciso que o eleitor esteja atento para não se iludir com as falsas insinuações, com as pequenas vinditas, com os pregoeiros da luta de classes e se conscientize de que o Pará é

agora dono de seu destino e ele se identifica com a liderança de Jarbas Passarinho.

Nós, representantes dos Estados Nordestinos no Senado da República, sensibilizados pela luta que se trava no Pará, cujos reflexos atingem o processo político brasileiro, achamos do nosso dever participar da decisão eleitoral nesse Estado, indo até cada um dos nossos conterrâneos, bahianos, sergipanos, alagoanos, pernambucanos, paraibanos, rio-grandenses-do-norte, piauienses e cearenses, que um dia saíram da nossa terra em busca das trilhas apagadas das bandeiras perdidas e encontraram, nessas generosas terras do Norte do País, o seu lar e o seu futuro, para que ajudem, nesta hora de decisão, sua terra, sufragando o nome de Jarbas Passarinho para o Senado Federal.

Fazemos de todos os conterrâneos aí os nossos representantes e, mais do que isto, os herdeiros de todos os migrantes da nossa Região que desde os velhos tempos ocuparam esse Estado e que contribuem com o seu trabalho e a sua luta pela grandeza do Pará e da Amazônia.

Com Jarbas Passarinho pelo Pará e pelo Brasil...

Passos Pôrto — Sergipe; *Lourival Baptista* — Sergipe; *Lomanto Júnior* — Bahia; *Luiz Viana* — Bahia; *Luiz Cavalcante* — Alagoas; *João Lúcio* — Alagoas; *Nilo Coelho* — Pernambuco; *Aderbal Jurema* — Pernambuco; *Milton Cabral* — Paraíba; *Dinarte Mariz* — Rio Grande do Norte; *Martins Filho* — Rio Grande do Norte; *Moacir Duarte* — Rio Grande do Norte; *Helvídio Nunes* — Piauí; *Bernardino Viana* — Piauí; *Almir Pinto* — Ceará; *José Lins* — Ceará.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a Ordem do Dia da próxima sessão ordinária as matérias constantes da pauta de hoje, que não puderam ser votadas por falta de *quorum*, mais os Projetos de Resolução nºs 15, 129 e 130, de 1982, assim constituída:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— *de Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— *de Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— *de Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— *de Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270,

de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 530, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.116, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.117, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1981 da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 273, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.473, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.474 e 1.475, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 352, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 353 e 354, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 546, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nºs 547 e 548, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.435, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça* — 1º *Pronunciamento*: solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º *Pronunciamento* (atendidas as informações): pela constitucionalidade e juridicidade.

26

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

27

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinado a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

28

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 280, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.494, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.495 e 1.496, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

29

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.321, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.322, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

30

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 374, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 375, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

31

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 500, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 501 e 502, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

32

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

33

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 690, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tambovíl (CE) a elevar em Cr\$ 7.522.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 691 e 692, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

34

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

35

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

36

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

37

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

38

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

39

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*;
- de *Legislação Social*;
- de *Serviço Público Civil*; e
- de *Finanças*.

40

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

41

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 245, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.386, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de obras viárias e ligações troncais daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.387, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e iuridicidade.

42

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 382, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapari (ES) a elevar em Cr\$ 309.072.881,25 (trezentos e nove milhões, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 383 e 384, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

43

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 391, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajibá (BA) a elevar em Cr\$ 57.881.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 392 e 393, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

44

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 619, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a elevar em Cr\$ 2.168.932.500,00 (dois bilhões, cento e setenta e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 620 e 621, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jiidridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

45

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 128, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 629, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.770.741.100,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 630, de 1982, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e Juridicidade.

46

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 665, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 87.786.000,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 666 e 667, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e Juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

47

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 42, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro (BA) a elevar em Cr\$ 522.770.000,00 (quinhentos e vinte e dois milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 43 e 44, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

48

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 129, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 652, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 804.707.188,23 (oitocentos e quatro milhões, setecentos e sete mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 653, de 1982, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

49

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 654, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa Viário de Apoio à Produção Agrícola daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 655, de 1982, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

50

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermès, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 e 576, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Serviço Público Civil*, contrário; e
- de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermès, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 13-8-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho em mãos o recorte de uma notícia divulgada pelo *Jornal do Comércio*, que para mim é das mais auspiciosas. O assunto merece uma análise mais profunda. Eu, porém, limitar-me-ei a dar conhecimento do texto que o jornal publica na coluna *Jornal Confidencial*, e que é assim vasado:

Recorde da PETROBRÁS

Nos dez primeiros dias do mês, a PETROBRÁS bateu, mais uma vez, o recorde de produção nacional de petróleo, com a média diária de 271 mil barris. Durante o mês de julho a média situou-se em 268 mil barris diários. Desta forma, a empresa deverá refazer a meta de produção prevista para o fim deste ano que era de 266 mil barris diários, o que representaria um aumento de 20% em relação à produção atingida no final do ano passado. Os técnicos da estatal esperavam atingir até o final do ano uma produção, no pique, de 320 mil barris diários, número que, ao que tudo indica, também será superado.

Partindo de uma produção de 160 mil barris diários em 1978, vamos atingir no final deste ano, cerca do dobro — um aumento de 100% na extração de petróleo. Mas não é só isso. Há cerca de dois anos, quando falávamos em atingir uma produção diária de 500 mil barris até 1985, a desesperança sempre nos assaltava. Hoje não. A PETROBRÁS através de seu Presidente, o ex-Ministro Shigeaki Ueki, já não mais descarta essa possibilidade.

O Sr. Agenor Maria — Nós já atingimos quantos barris até agora?

O SR. JOSÉ LINS — Hoje 271 mil, e deveremos chegar, no fim do ano, a mais de 300 mil barris.

O Sr. Agenor Maria — Nós estamos com uma produção aproximadamente de 27% do consumo nacional...

O SR. JOSÉ LINS — E logo chegaremos a cerca de 30%.

O Sr. Agenor Maria — Então, se nós estamos produzindo 30% do petróleo que consumimos, se nós podemos adicionar a esses 30% de petróleo, mais 20% do álcool, que também é nosso...

O SR. JOSÉ LINS — Não chegamos a 20%!

O Sr. Agenor Maria — Até o ano passado era adicionado 20% de álcool aos derivados do petróleo, à gasolina, não é verdade?

O SR. JOSÉ LINS — Apenas à gasolina, e esta representa...

O Sr. Agenor Maria — Eu sei, é um percentual; o que nós tiramos, com o nosso craqueamento, é 25%. Mas, mesmo assim, se nós podemos adicionar 20% de álcool a essa gasolina, nós passamos a ter uma energia própria da ordem de 34%, não é Senador José Lins?

O SR. JOSÉ LINS — Chegamos quase a isso. A meta porém, nobre Senador, é chegar, em 1985...

O Sr. Agenor Maria — Não, eu digo hoje.

O SR. JOSÉ LINS — Hoje, sim, e em 1985, produzindo 10,4 bilhões de litros, chegaremos a 166 mil barris de álcool, o que representará cerca de 14% do combustível líquido consumido naquele ano.

Acredito que hoje a contribuição do álcool deva ser da ordem de 40% dessa meta, portanto, 6,5% do consumo atual do petróleo que já é bastante.

O Sr. Agenor Maria — Agora, veja bem, nobre Senador José Lins: se nós estamos produzindo hoje o equivalente a 33% do consumo de combustível líquido, e se desenvolvemos uma tecnologia moderníssima no aproveitamento de nossas riquezas minerais e florestais — haja vista o problema de Carajás, e nós temos, hoje, já um potencial extraordinário de energia hidráulica, já a essa altura ociosa — eu tenho a impressão de que o Governo, mudando um pouco o modelo econômico, um pouco — eu não digo que ele possa mudar todo o modelo de uma vez, porque eu acho que esse modelo econômico, Senador José Lins, ele está afetando a economia. Eu sinto, porque sou homem que trabalha com a agricultura, que a economia está muito mais a reboque do financeiro do que o financeiro da economia. V. Ex^a é um técnico, é um homem que conhece profundamente o assunto e sabe: hoje, no Brasil, quem tem uma estrutura industrial, comercial ou rural e tem capital de giro próprio, está bem, está ganhando o que quer, mas está bem mesmo. Mas, infelizmente, 90% têm estrutura mas não têm o capital de giro. Aqueles que têm a estrutura

mas não têm capital de giro estão numa dificuldade realmente terrível. Eu não sou contra o capital, mas acho que ele devia ser disciplinado um pouco porque o capital, em si, é um saco sem fundo, a ambição não se enche nunca. Então, devíamos disciplinar um pouco o capital. O que não é justo, veja bem V. Ex^a, é que se uma vaca vale 100 mil cruzeiros o dinheiro com a aquisição daquela vaca que ganhe 60 mil cruzeiros e a produção da vaca, com bezerras e tudo, não vale a metade. Está entendendo? Muito obrigado.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão. Já produzimos, no País, cerca de 33% do combustível líquido que consumimos. Mais auspicioso, entretanto, é que nós estamos mudando a nossa maneira de encarar o problema do petróleo, não por via de hipóteses, mas por via dos resultados da pesquisa e da exploração. É verdade que a exploração de petróleo, no continente, caiu um pouco, mas a perspectiva de aumento da produção de petróleo no mar, ou *off shore*, como se diz, essa é agora bem melhor.

Para mim, é particularmente grato dizer que há poucos dias a PETROBRÁS anunciou mais um poço produtivo, no Ceará, que está produzindo dois mil barris diários. Essa vazão, Srs. Senadores, corresponde a mais de treze mil litros, ou seja, a mais de treze metros cúbicos de petróleo por hora. Ora, um poço de água, no Nordeste semi-árido, com essa vazão, é coisa rara, é quase um sucesso extraordinário. A região tem pouca água subterrânea. No entanto, na borda marítima o petróleo se mostra com mais possibilidade do que se poderia imaginar. Já não temos dúvidas, Sr. Presidente, de que com os modernos meios de pesquisa, possamos atingir, em 1985, a meta de 500 mil barris, e quem sabe até ultrapassá-la. A PETROBRÁS tem feito um grande esforço. Ela tem se mantido na vanguarda do conhecimento na exploração petrolífera. A sua estrutura de pesquisa é das mais modernas do mundo.

A avaliação exata da existência do óleo no subsolo só pode ser feita após inúmeras perfurações. E isso é muito dispendioso. A exploração dos lençóis é, além disso, demorada. O desenvolvimento dos poços, isto é, a técnica para que estes forneçam a quantidade de petróleo de que são capazes também é demorada. Hoje, porém, com os processos que a PETROBRÁS está usando, o desenvolvimento é muito mais rápido, tornando os poços de petróleo bem mais produtivos a curto prazo. Essas técnicas novas têm ajudado muito, e isso sem prejuízo para a vida e produtividade futura dos poços. São esforços novos, são métodos modernos que estão sendo utilizados tanto na pesquisa como na perfuração e no desenvolvimento, até mesmo no mar, onde os processos de extração de óleo são recentes e difíceis. O avanço tem sido muito grande. Há uma sensível mudança nas perspectivas nacionais e hoje ninguém mais duvida de que possamos num futuro que não está muito distante, tornarmos-nos auto-suficientes em óleo.

Nunca pensamos, antes, em petróleo no Ceará. Hoje o Estado está produzindo mais de 13 mil barris por dia.

O Sr. Agenor Maria — O Rio Grande do Norte também está com uma produção razoável.

O SR. JOSÉ LINS — Também o Rio Grande do Norte está produzindo óleo, com boas perspectivas para o futuro.

O Sr. Agenor Maria — Naquela área de Mossoró está aumentando também.

O SR. JOSÉ LINS — Apesar de todas as dificuldades, a PETROBRÁS e seus técnicos têm obtido sucesso. É hora de que reconheçamos o esforço desses homens.

Criticam muitas vezes a empresa porque faz explorações lá fora. No entanto, manter contratos em outros países é a melhor maneira de manter-se em dia com o alto nível da pesquisa mais moderna existente no mundo, e de assegurar o necessário contato com outras companhias produtoras, visando negociar melhor o fornecimento de óleo para o Brasil.

Diz-se que o Governo gasta muito através das estatais. Não viria eu dizer aqui que as estatais não contribuem para a inflação. Estamos conscientes de que a despesa do Governo é hoje um forte fator inflacionário. Mas o Governo tem feito um grande esforço para corrigir essa distorção.

O Sr. Mendes Canale — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer, Sr. Mendes Canale.

O Sr. Mendes Canale — Aliás, essa preocupação não é só das Oposições, mas do próprio Governo. Sentimos, ainda há pouco, que o Governo — preocupado com o que essas estatais movimentam do grosso do orçamento nacional — quis entregar isso a uma fiscalização do próprio SNI. E, segundo a imprensa, o Ministro do SNI ficou apavorado e disse que esse abacaxi ele não gostaria de descascar. De fato, acredito que é um assunto sério — o das estatais — porque o Governo tem encampado, inclusive os desmandos de algu-

mas delas, têm criado dificuldades ao Governo, e daí a razão pela qual o próprio Governo tomou essa iniciativa, louvável sob um aspecto, mas que demonstra à Nação que a direção dessas estatais não tem bem cumprido com as suas obrigações, porque o Governo já quer, assim, lançar sobre elas a fiscalização do próprio SNI.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a traz à baila um assunto que mereceu comentários, há cerca de duas semanas. Para os que acompanham as ações de um Governo, é fácil compreender que a informação é matéria essencial à tomada de decisões.

O Sr. Mendes Canale — Concordo com V. Ex^a da necessidade da informação, mas não era bem uma informação, pelo menos a imprensa transmitiu de forma diferente, que era até uma fiscalização. Achei que era uma intromissão indevida. Agora, V. Ex^a, com a sua posição de Líder aqui, acho que corrigi até aquilo que a imprensa publicou.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a antecipa o que desejo dizer. A informação é matéria essencial à tomada de decisão, portanto, à gestão de Governo.

O Sistema Nacional de Informação, o SNI é um organismo eficiente. A meu ver, o sistema dispõe de técnicos suficientemente qualificados. É altamente capaz e procede igual ou melhor do que órgãos semelhantes de outros países organizados no mundo.

O Sr. Mendes Canale — Eu concordo com V. Ex^a

O SR. JOSÉ LINS — Peço a V. Ex^a que me permita prosseguir.

O Sr. Mendes Canale — Pois não.

O SR. JOSÉ LINS — O que houve de distorção no comentário foi, exatamente, a notícia de que o Governo teria incumbido o SNI de interferir na gestão das estatais. Isto não é verdade. Não é verdade, mesmo porque tal decisão disvirtuaria totalmente até o objetivo do sistema, que é simplesmente perceber e informar. A tomada de decisão é do administrador, é da autoridade executiva. Isso não significa que o Governo não tenha preocupação com o controle das estatais. Nada disso. E nem que o SNI não saiba o que ali se passa. O orçamento da União, Senador Mendes Canale, é de mais de quatro trilhões de cruzeiros, este ano. Ora, o orçamento das estatais já se eleva a cerca de dezessete trilhões. Para mim isso não é um mal em si. Não significa muito. V. Ex^a sabe que só o orçamento da Previdência Social é quase igual ao da União. Este ano de 1982 deve elevar-se à casa dos três trilhões de cruzeiros.

O Sr. Mendes Canale — Foi onerado o contribuinte, por isso deve ter aumentado bem. Além do aumento vegetativo.

O SR. JOSÉ LINS — Aumentou, é claro. Em benefício do usuário.

O que quero dizer, porém, a V. Ex^a é que o controle desse volume de aplicações é, evidentemente, importante. Para isto o Governo criou a SEST e a SEST tem feito um grande esforço. Há, entretanto, um ponto muito importante, nobre Senador. Tomemos a PETROBRÁS, por exemplo. Seu orçamento é uma das parcelas dos dezessete trilhões a que me referi. Mas o que é que faz a PETROBRÁS? Por que tem ela um orçamento tão grande? Ora, de um lado está sua receita, que é formada pela venda de petróleo e derivados em todo o País e até no exterior. Pode num orçamento dessa natureza ser pequeno? E essa receita é aplicada em quê? Não será, exatamente, na aquisição do petróleo lá fora. Ora, todo o mundo sabe que só a compra de petróleo no exterior come hoje, mais de bilhões de dólares por ano, ou seja, mais de dois trilhões de cruzeiros. Só a compra. Mas, em cima dessa despesa, está ainda todo o custo de processamento, do transporte e da distribuição dos derivados. Isso significa que é impossível a PETROBRÁS dispor de um orçamento pequeno. Vê-se daí que não se pode reduzir, ilimitadamente, o orçamento dessas empresas. Muitas delas têm receitas elevadas, originárias dos serviços que prestam ou dos bens que vendem. Tomemos outro exemplo, o caso da energia elétrica. A ELETROBRÁS fornece energia ao País todo. Sua receita é necessariamente elevada. Sua manutenção é cara. Logo, seu orçamento não pode deixar de ser grande. É preciso, portanto, cuidado na análise desse problema. Nem sempre um orçamento de 17 trilhões significa desmando na aplicação de recursos, ou exagero na programação anual dessas empresas.

O Sr. Mendes Canale — Quero deixar bem claro a V. Ex^a que quando falei, quando aparteei V. Ex^a, eu falei de forma geral, não falei especificamente no plano da PETROBRÁS.

O SR. JOSÉ LINS — Eu compreendo. Minha análise, de certo modo é mais ampla. Além disso a crítica de V. Ex^a foi uma crítica justa.

O Sr. Mendes Canale — Apenas eu disse que estava satisfeito com a ação do Governo porque ela vem complementar esse levantamento feito. Porque V. Ex^a, acho que não estava na Casa ainda, não tinha chegado aqui, não ocu-

pava a Liderança, como vem desempenhando com tanto brilhantismo, mas naquela época nós cobramos da Oposição, nós cobrávamos do Governo o número dessas estatais, porque, até então, o Governo não tinha idéia. O Governo indicou um funcionário categorizado, chamado Nelson Mortada, que fez um levantamento, e parece que a soma das estatais vai além de 500, segundo temos conhecimento.

O SR. JOSÉ LINS — É verdade.

O Sr. Mendes Canale — Então, há essa preocupação segunda do Governo em fiscalizar, só que estranhamos que essa fiscalização viesse por um órgão informativo; ele não é um órgão fiscalizador. Mais outra: o SNI informa, e informa bem. Nós, de Mato Grosso do Sul, sabemos bem disso. Infelizmente, aquilo que ele informa fica depois ao sabor, ao apetite daquele que deverá ou não cumprir, como foi o caso, por exemplo — é tão batido, mas a gente tem sempre que citar, para ficar registrado — o caso de Pedro Pedrossian. Foi um relatório perfeito do SNI, que infelizmente não foi cumprido. E eu tenho conhecimento de vários outros assuntos nestes sentido. Eu não posso deixar de louvar a atitude de V. Ex^a, prestando assim esses informes à Casa, de forma tão clara e insofismável. Mais uma vez ressalto que absolutamente não tive a intenção de ferir a PETROBRÁS; falamos de forma geral.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Gostaria de responder, antes, o aparte do nobre Senador Mendes Canale.

Não entrarei no problema particular do Estado de V. Ex^a, nobre Senador Mendes Canale, mas há um ponto de seu comentário que desejo ressaltar: nem tudo que o SNI informa deve ser, necessariamente, causa única de decisão do Governo. Nem toda sugestão será obrigatoriamente aceita. O SNI não se sobrepõe ao Governo, como é claro.

O importante é manter a legitimidade do sistema, que informa do melhor modo, mas deixa ao arbítrio da autoridade a decisão.

O Sr. Mendes Canale — Claro.

O SR. JOSÉ LINS — Se não prevalecesse esse arbítrio, seríamos dirigidos pelo SNI e não pelo Governo. O SNI não pretende ser obedecido, nem ditar decisões às autoridades.

O Sr. Mendes Canale — Mas aí V. Ex^a me obriga...

O SR. JOSÉ LINS — O importante é o fluxo das informações, para que a autoridade tome a decisão do modo que achar mais conveniente. Mesmo porque as decisões de Governo são atos complexos que envolvem responsabilidades específicas.

O Sr. Mendes Canale — É. Mas aí V. Ex^a me obriga a voltar, apenas para dizer que embora tenha citado o caso de Mato Grosso, *en passant*. Mas V. Ex^a insiste, e me obriga, então a dizer que nesse caso a informação foi precisa, as provas foram confirmadas pelo próprio SNI. E lamentavelmente a decisão, aqui, contrariou frontalmente aquilo que foi provado. Eu acho que quando o setor de informação traz provas e o seu relatório é conclusivo, não sei que forças então poderão torcer estas provas para que a decisão seja diferente daquela que a informação traz, devidamente comprovada.

O SR. JOSÉ LINS — Eu compreendo. V. Ex^a esperava uma decisão mais de acordo com o seu próprio interesse. A autoridade decisória, porém, não concordou. Houve certamente outras razões a influir, igualmente sérias e importantes.

O Sr. Mendes Canale — São as razões que a própria razão desconhece.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer.

O Sr. José Fragelli — Nobre Líder, é uma satisfação podermos sentir e pensar da mesma maneira, quando os debates, tantas vezes, levamos a pronunciamentos diferentes. Ouvimos com o melhor agrado essa exposição de V. Ex^a a respeito dos progressos da PETROBRÁS na produção do óleo em nosso País. E quando aqui reclamamos e quando censuramos as atividades do Governo, através de determinados Ministérios, o fazemos com a melhor das intenções, de dar uma contribuição crítica à obra administrativa do Governo. Agora, por exemplo, me é bastante grato assinalar que, no meu modo de ver, esse desempenho da PETROBRÁS deve muito ao desempenho do Ministro César Cals. Homem de um extraordinário dinamismo, um homem, ao meu ver, que tem além de seus conhecimentos um profundo conhecimento pragmático dos problemas, incansável na busca de soluções. Diria mesmo quer como administrador César Cals é até um idealista.

O SR. JOSÉ LINS — É Verdade!

O Sr. José Fragelli — Quem tem a oportunidade, como já tive, de manter conversações com S. Ex^a não pode deixar de vibrar com o entusiasmo do Ministro pela sua missão, mais do que pelas suas funções.

O Sr. Mendes Canale — Senador José Fragelli, V. Ex^a homenageando o Ministro César Cals, homenageia o ilustre Líder José Lins e, ao mesmo tempo, aquele que ocupa, nesta hora, a Presidência da Casa, dois ilustres representantes do Ceará.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão.

O Sr. José Fragelli — Eu não estava com essas intenções, mas até me rejubilo por mais este aspecto.

Mas nós temos a maior satisfação, nestes momentos, de concordarmos com a Maioria. Por exemplo, também é difícil ver-mos qualquer falha ou mesmo erro neste Ministro que está agora para sair, o Coronel Ludwig, do Ministério da Educação e Cultura.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão, também nisso.

O Sr. José Fragelli — Eu, portanto, me congratulo, em primeiro lugar com o Brasil, como País, e mesmo com o Governo, pela exposição que V. Ex^a fez, tão promissora, e devo dizer que acreditado — desde que essa afirmação venha de um Ministro que merece todo o nosso respeito e credibilidade — de que cheguemos em 1985 aos 500 mil barris de óleo por dia. Então eu me congratulo, realmente, com a manifestação de V. Ex^a que nos traz, assim, no meio de tantas ondas de pessimismo, um raio de luz profundamente otimista.

O SR. JOSÉ LINS — Senador José Fragelli, V. Ex^a acaba de fazer justiça a um homem que, realmente, tem dado tudo de si pelo País.

O Sr. José Fragelli — Pelo Ceará, onde fez uma magnífica administração.

O SR. JOSÉ LINS — Uma magnífica administração. César Cals é, como diz V. Ex^a, um idealista. E se não o fosse não importaria ao seu Ministério metas que pareciam, naquela época, impossíveis. Se ele não tivesse ousado chegar a 500 mil barris de petróleo em 1985, certamente estaríamos marcando passo nos 160 mil barris que produzíamos há 3 anos atrás. V. Ex^a faz uma grande justiça ao Ministro César Cals. Ele tem sido incansável em seu trabalho e, como se trata de um colega nosso, de um Senador, que foi guindado à posição de Ministro, prestando-lhe essa homenagem V. Ex^a, também, faz justiça ao Senado Federal por ter dado ao Presidente Figueiredo num extraordinário auxiliar. S. Ex^a ocupa um dos Ministérios mais difíceis do País, e carrega sobre os ombros grandes responsabilidades. A questão energética é empolgante. Esses quinhentos mil barris significariam, a preço de hoje, uma economia de cinco bilhões de dólares por ano, o que não é pouco.

Sr. Presidente, sinto-me no dever de parabenizar a administração da PETROBRÁS e, particularmente, ao Ministro César Cals.

Quanto ao Ceará, rejubilo-me pelos treze mil barris que ele já produz. O seio fértil da minha terra pode conter surpresas para o Brasil. É o que eu desejo. Muito obrigado a V. Ex^{as} (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 25-8-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sempre manifestei aqui que o Senador deve ao corpo legislativo a que pertence satisfações de seus atos ocorridos no transcurso da sua vida e da sua atividade parlamentar.

Quero trazer ao conhecimento do Senado Federal um fato ocorrido há três dias na Região Norte do nosso Estado, região onde atos de violência são cometidos por conta de pistoleiros que lá existem e grassam. Sr. Presidente, contratados a serviço de certos prefeitos e que, com costas quentes, fazem o que bem entendem, trazendo em sobressaltos a população dessas áreas.

Iamos fazer o primeiro comício da campanha, como de fato o fizemos, no Município de Ecoporanga, no norte do Estado, na fronteira de Minas Gerais com a Bahia, triângulo em que se enfeixa a setentrião de nosso Estado. Sr. Presidente, a chegada do nosso candidato, de avião, nós todos já estávamos à sua espera para a manifestação na rua, na noite de domingo; foi uma apoteótica chegada e triunfal o cortejo pelas ruas da cidade. Mas quero transcrever rapidamente, Sr. Presidente, o ambiente ali encontrado.

Tive conhecimento, antes da passagem da nossa caravana, de que indivíduos haviam amontoado pedras — vejam bem os fatos — haviam amontoado pedras, mas pedras volumosas, para atirarem na caravana. Então, por

iniciativa minha, pedi que fosse solicitado ao Delegado de Polícia local que impedisse aquele atentado à liberdade política e que poderia, uma vez cometido, trazer sérias e graves conseqüências para a caravana. Pois bem, o Sr. Tenente Jones Freitas Mattos, Comandante do destacamento local, e Delegado de Polícia, mandou postar dois soldados em frente aos montes de pedras e impediu que elas fossem jogadas, e depois do que, e da chegada da nossa caravana, fui à casa do tenente agradecer as providências tomadas.

Sr. Presidente, o ambiente lá em Ecoporanga, com a presença de vários pistoleiros, os mais famosos pistoleiros da região, com duas, três mortes cada um, contratados pela Prefeitura como Agentes de Segurança da Prefeitura, que amedrontam nossos correligionários, deboçam e chegam a bater em correligionários, humildes intimidando-os, e que arrancam a propaganda de nossos candidatos, à vista deles as arrancam, rasgam e jogam fora à vista dos interessados, com carteira da Polícia que Secretários da Polícia anteriores lhes concederam. Ameaçam nossos candidatos de tal modo, que, Sr. Presidente, em casas humildes onde moram esses políticos, circulam à noite inteira em torno dessas casas, amedrontando os nossos candidatos. A casa onde foi postado o primeiro monte de pedras, dona de uma pensão, D^a Olívia, é irmã do pistoleiro que matou, há pouco, o Delegado de Polícia do município. Esse é o pessoal que, está de posse da Prefeitura de Ecoporanga. Pois bem, Sr. Presidente, depois do comício feito, depois que fiz um discurso vigoroso, como é do meu estilo, e eu não fujo das minhas responsabilidades, à noite, fomos visitar um correligionário, a 20 quilômetros acima de Ecoporanga, uma estrada horrível, passando por uma ponte sobre o rio Café, que demonstrava perfeito estado. Depois de uma hora de demora na sua propriedade agrícola, perto de São Geraldo, na volta, numa curva do caminho, Sr. Presidente, uma ponte de 15 metros de extensão, teve arrancados quase todos os seus grossos pranchões pesados que só poderiam ser removidos por dois ou três homens. Mas, na freada violenta, dei com o rosto no pára-brisa do carro, e um vereador também se feriu no pé e no braço. À custa de uma engenharia de artificios, passamos na ponte, colocando outros pranchões, sabe Deus com que dificuldade. Fui à delegacia às 11 horas da manhã, dei parte ao tenente; ele mandou a Polícia verificar o atentado. Isso foi feito a uma hora, com fotografias que tirei, filmes que foram revelados em Vitória, porque não pude deixar que fossem revelados lá, pois poderiam ser subtraídos pelos pistoleiros que, àquela hora, já estavam senhores do atentado praticado em Vitória; procuramos o Sr. Secretário de Segurança, que nos garantiu que o atentado iria ser apurado normalmente; iam ser tomados os revólveres dos pistoleiros contratados, iam ser apreendidas as carteiras de policiais dos pistoleiros que exercem sua "proteção" ao Prefeito do Município.

Fomos atendidos pelo Sr. Secretário, Cel Dória, e pelo Subsecretário, Dr. José Carlos Claudio, que nos manifestaram sua reprovação pelo ato e tomaram imediatas providências no sentido da apuração das responsabilidades.

No instante em que falava, o Secretário recebeu o telefonema do Governador do Estado pedindo que tudo fosse apurado com o maior rigorismo e as responsabilidades dos autores comprovadas, para as providências legais.

Portanto, tivemos, da parte do Secretário de Segurança e do Governador, boa acolhida para as primeiras providências.

Também tive, de parte do Tte. Jones Matos e do Sargento subdelegado, todo acatamento à providências que lhe foram solicitadas, como a fiscalização dos montes de pedras, a ida à ponte à horas tardias da noite, a filmagem da ponte sem os pranchões, que desapareceram, e a reposição de alguns deles.

A bem da verdade, presto esta justiça às autoridades de Ecoporanga.

Devo salientar que, quando nos achávamos na ponte, fazendo verdadeira engenharia de expediente, tive noção de que havia alguém escondido no mato, pronto para disparar contra nós.

Então, tomei uma iniciativa. Fui ao carro, abri o porta-mala e, fingindo dele tirar uma arma, gritei para os companheiros que consertavam a ponte que, depois que estivesse pronto o serviço, iria cortar de bala as árvores das moitas ao redor, quando ouvimos passos e vozes de pessoas que se afastavam.

Esses, os momentos de ansiedade que passamos, a horas tardias da noite, em plena escuridão de breu, sob a mira de revólveres de pessoas que se mantinham escondidas nas moitas vizinhas.

Chegando a Ecoporanga, tudo relatamos ao Tte. onde deixei uma parte, solicitando as providências policiais que o caso requer.

Retornando a Vitória, no mesmo dia, procuramos o Dr. Homero Mafra, ilustre Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e lhe relatamos o clima de opressão, intranquilidade e desassossego em que vive a população de Ecopo-

ranga, onde pistoleiros contratados pela Prefeitura e munidos de carteiras de polícia, exibem seus dois revólveres acintosamente, e exercem uma pressão tremenda sobre elementos do PMDB.

Dissemos ao ilustre magistrado que honra o Tribunal do Estado o acontecido e lhe enviamos, por escrito, um ofício em que lhe pedíamos as providências cabíveis e plena garantia dos direitos dos cidadãos de Ecoporanga de se manifestarem livremente, livres de qualquer coação e opressão.

Também destacamos o papel do Dr. Juiz de Comarca de Ecoporanga, Dr. Carlos Henrique Rios do Amaral, filho de tradicional figura da magistratura capixaba e que ali mantém sua atividade jurisdicional, com equidistância dos grupos que disputam o eleitorado e mantendo a Justiça acima de quaisquer solicitações que não sejam o interesse da Justiça.

Aqui estão os jornais de Vitória que noticiam em manchete: "Senador Escapa de Atentado" e comentam o fato criminoso desenrolado em Ecoporanga.

Sr. Presidente, este fato quero relatar. Estou aguardando a chegada do Ministro da Justiça para pedir garantias, não para mim, que não fujo da onça e muito menos do burro da onça, mas garantias para os desgraçados e desamparados correligionários do PMDB, que lá vivem perseguidos, acudados, sofrendo a opressão e a perseguição constante, a ponto de eu esperar que até as eleições possa cair alguns deles varados pelas balas assassinas dos pistoleiros a serviço da prefeitura. Portanto, estou aguardando o Sr. Ministro da Justiça, e quero relatar isso ao Sr. Presidente do Senado.

Derramaram uma gota de sangue do Senador. Parti o lábio e derramei o meu sangue, e o meu sangue vale muito. Não vou revidar com armas. Vou atacar por todos os meios para apuração do fato. Quero dizer que, quando estávamos com o carro parado na ponte, no mato havia movimento de gente. Isto é importante. Tive a percepção de que se eu estivesse sozinho talvez fosse assassinado. Como estava com dois companheiros, o irmão do chefe político que eu fora visitar e um vereador, eles desistiram de atirar naquela hora. Naquele instante, eu disse: "Vou apanhar a minha arma".

E ali ficamos algumas horas sob a mira dos revólveres das pessoas escondidas no mato.

Se não nos mataram — se era esta a intenção — foi porque não quiseram, pois tempo e oportunidade tiveram de sobra.

Sr. Presidente, derramei a minha primeira gota de sangue na campanha de 1982.

O Sr. Paulo Brossard — Que seja a última!

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não faço questão que seja a última; se for a última, Sr. Presidente, eu devo declarar que o meu anjo da guarda já está muito cansado de me proteger. É possível que ele descanse uma hora, e eu vá embora, entregue a alma a Deus. Se assim for terei cumprido o meu dever até o fim. Só vim aqui, hoje, para falar ao Sr. Ministro da Justiça e ao Presidente do Senado, que não se encontra presente. Mas transmito essa notícia a V. Ex^a. Não quero segurança do Senado, não quero segurança do Ministro da Justiça. Quero apenas pedir garantia para se apurar o fato que teve como palco a região setentrional do meu Estado, mais distante da capital, 400 quilômetros de Vitória, onde o faroeste domina aquela população, onde pistoleiros, os mais "conceituados" da zona, são contratados como agentes de segurança da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

Aguardo, pois, a chegada do Sr. Ministro da Justiça para pedir-lhe providências sobre a apuração do fato.

Espero que S. Ex^a não negue as providências, embora seja eu do PMDB.

Chamo a atenção do Senado para o fato. Deixarei com o Ministro, como deixei com o Secretário da Segurança, os nomes dos pistoleiros que servem ao Prefeito.

A responsabilidade na apuração do fato é das autoridades que acima me referi.

Se cair um companheiro nosso, se for assassinado um correligionário do PMDB na sua luta heróica contra os mandões de Ecoporanga, as autoridades já têm os nomes dos que podem ser responsabilizados.

Cumpri, assim, meu dever, para com meus correligionários da distante e querida Ecoporanga. *(Muito bem!)*

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PAULO BROSSARD NA SESSÃO DE 26-8-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PAULO BROSSARD (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece-me natural que os países americanos tenham voltado para a Europa, quer dizer, tenham voltado para fora os seus olhos desde que,

torriando-se independentes, passaram a gerir a sua própria política, a comear pela política externa. Parece-me natural, não só porque o fato da independência não quebrou o tecido de continuidade histórica, que ligava as nações americanas aos estados europeus que tinham colonizado a América, mas, encontrando-se na Europa, então como hoje, então mais do que hoje, talvez, um repositório incontável de riquezas, riquezas de caráter econômico, no seu sentido estrito, mas, também, riquezas científicas e culturais, era natural que os países americanos, alvorecendo na vida internacional, se voltassem para os grandes centros da civilização concentrados no velho Continente. Mas, com o passar dos anos, com o desenvolvimento progressivo da América, com a ampliação das suas condições econômicas, com o alargamento do que se poderia chamar de um mercado continental, com o amadurecimento das nações da América, quer me parecer que se fez necessário ou se faz necessário voltar os olhos para os problemas da América, voltar os olhos da nossa política externa para o Continente americano. É claro que esta proposição nem de longe conflita ou pode conflitar com as relações históricas, centenárias, do nosso País com o Continente europeu e, hoje, com outros continentes nos quais vai também abrindo espaço para marcar a sua presença, notadamente no Continente africano.

No mapa da América Latina sempre entendi que as nossas relações com o Uruguai e com a Argentina mereciam um capítulo especial. Com a Argentina, porque é, como o Brasil, uma grande nação e que, por isso mesmo, o bom relacionamento dos dois países mais importantes da América Latina é da maior importância para toda a América, para todo o Continente. Na medida em que o Brasil e a Argentina andem bem e bem se entendam, pode-se dizer, sem exagero, que a maior parte dos problemas da América do Sul está corretamente, devidamente equilibrado.

Não diminuo a importância das nossas relações com outros países, como o Chile, por exemplo, que tem históricas relações com o nosso País, particularmente chegadas.

Com o Uruguai, a situação é diferente, o plano é diferente, o ângulo é diferente. Mas, já pelo seu caráter limítrofe, já pelas nascentes históricas do Estado Oriental do Uruguai, sempre me pareceu que deveríamos ter uma política, também, particular e especial em relação a este País.

Pois bem, Sr. Presidente, depois de um hiato de vários anos, para não dizer de muitos anos, eis que foram 17 anos que eu não ia ao Uruguai, lá estive na semana passada. E fui encontrar uma situação que eu já conhecia por leituras e informações, mas fui encontrar, repito, uma situação que eu jamais vira: o uruguai atravessa uma crise global; a crise que começou no campo — e a economia do Uruguai se alicerça basicamente na sua produção agropastorial — chegou à cidade e hoje atinge a todos os setores do País. Hoje, a situação é mais grave do que ontem, porque o comércio do Uruguai se fazia predominantemente com dois países da América do Sul — com a Argentina e com o Brasil — encontrando-se a Argentina, hoje, na gravíssima crise em que se encontra, com uma moeda extremamente aviltada, e o Uruguai, do outro lado, com uma moeda irrealmente mantida; as relações comerciais com a Argentina não são boas, não podem ser boas e não tendem a melhorar. De modo que dos dois grandes parceiros, Argentina e Brasil, resta apenas um, o Brasil.

Ora, Sr. Presidente, insisto em dizer e repito o que disse: sempre entendi, e entendo hoje mais do que ontem, que seria útil, que seria importante, que seria conveniente que o nosso País desse uma atenção especial, na sua política externa, para o Uruguai, particularmente agora, quando aquele país perdeu o correspondente do outro lado do Prata, quando a Argentina deixou de ser o que tradicionalmente tem sido em relação ao comércio do Estado Oriental.

O Sr. José Fragelli — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — É sempre um prazer ouvir o Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^a me perdoe esta interrupção de quem não tem a devida autoridade para tratar assim do assunto que V. Ex^a, com a segurança e o brilhantismo de sempre, expõe. Apenas uma lembrança: reconheço que é extremamente importante que o Brasil volte a sua atenção, de modo especial, para as suas relações com o Uruguai, e gostaria de lembrar que, talvez, seja tão importante que a grande nação sul-americana que é o nosso País também tenha um cuidado particular, não só no seu relacionamento, mas no acompanhamento da evolução política e social com a Bolívia, que Mário Travassos diz que é o coração da América do Sul, e lembra que em termos de influência, quando ele faz aquele magnífico estudo sobre as influências argentina e brasileira, na Bolívia, no seu livro "A Projeção Continental Brasil", mostrando que realmente na Bolívia tem uma importância muito grande nos destinos da política sul-americana. Assistindo hoje, também, ao quadro conturbado, e até perigoso, da situação político-social da Bolívia, me permito este

aparte, para lembrar que uma importância tão grande quanto essa que se deve dar às nossas relações, ao acompanhamento da política uruguaia, também se deve fazer em relação à Bolívia. Espero tratar, oportunamente, deste assunto com um pouco mais de profundidade, a fim de mostrar que também é importante para o nosso País acompanhar muito de perto e se interessar pela evolução da situação política e social da Bolívia. Aliás, me permita, a criação do Estado de Mato Grosso do Sul se deveu a injunções ou a razões geopolíticas conhecidas e expostas não só por Mário Travassos como pelo General Goubery no seu livro "Geopolítica no Brasil". Por isso — e V. Ex^a me perdoe a intervenção —, seria oportuno lembrar, também, a grande importância que a Bolívia representa na política sul-americana, e particularmente na do Brasil.

O SR. PAULO BROSSARD — Enquanto o nobre Senador José Fragelli me apartava, não tive forças para impedir que um sorriso se esboçasse na minha fisionomia. É porque eu falava como senador pelo Rio Grande do Sul e S. Ex^a me apartava como senador pelo Mato Grosso do Sul. É evidente a procedência das observações que me fez o eminente colega. No caso, pensei em desprezar a importância das relações com os demais países limítrofes da América, e mesmo com os não-limítrofes, estava-me ocupando, particularmente, desta situação que me parece aguda — a situação do Uruguai — e chamando a atenção para uma oportunidade, que talvez não se repita, e seria lastimável fosse perdida. Nem de longe menosprezo a importância das relações boliviano-brasileiras. Muito ao contrário. Creio que, de certa forma, o que eu disser em relação ao Uruguai vale — pelo menos em parte, por isto disse que de certa forma — vale no tocante aos demais países sul-americanos.

Nobre Senador José Fragelli, quando V. Ex^a se ocupar deste tema, quero está aqui para ouvi-lo com a atenção costumeira e aproveitar, como sempre ocorre.

O Sr. José Fragelli — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD — Sr. Presidente, dizia que me parece que esta é uma ocasião especial. Em consequência daquele desastre ocorrido na Argentina, com aquela desgraçada, insensata e estúpida aventura militarista nas Malvinas, que levou o país, que já estava numa situação difícil, a uma situação de descalabro, com uma dívida externa de 40 bilhões de dólares, sem condições, parece, de honrar pontualmente seus compromissos, tanto assim que o Ministro da Fazenda há dois dias foi substituído, e o atual, ao assumir o cargo, disse que é preciso honrar os compromissos, porque é uma questão de honra nacional, traduzindo, nessas palavras, toda a angústia que o governo atual de Buenos Aires está atravessando; exatamente neste momento é que me parece surgiu uma oportunidade que o nosso País não deve perder.

O Sr. Presidente, claro que vou raciocinar em termos abstratos e até pelo absurdo. Se colocássemos no prato, no globo, no continente da economia brasileira, toda a economia uruguaia, haveria algum desequilíbrio no Brasil? Ou o indicador do peso da balança apenas acusaria alguma alteração? Faço esta consideração em termos da economia global do Uruguai, exatamente para mostrar como há margem para um amplo intercâmbio comercial de nosso País com a nação cisplatina.

Poderá parecer, o Sr. Presidente, que as palavras que estou a proferir configurem alguma contradição, com o ponto de vista por mim tantas vezes exposto nesta Casa e que é de crítica à importação de carne do Uruguai no regime de *drawback*. Não, o Sr. Presidente. Não há contradição alguma. Tenho criticado e voltarei a criticar, até porque a importação de carne do Uruguai continua a ser feita, a despeito de todas as declarações em contrário do Ministro da Agricultura. Mas as declarações do Ministro da Agricultura não pesam em relação às decisões do Ministro do Planejamento. Não há contradição alguma. A mim parece inconveniente a importação de carne no regime *drawback*, com favores fiscais e creditícios que beneficiam alguns grupos privados, inclusive multinacionais, e prejudicam a economia do nosso Estado e do nosso País. Tenho criticado e continuo a criticar. Isto não impede que proclame a conveniência e a utilidade da formulação de uma ampla política de caráter econômico, de caráter comercial, com o país vizinho, o que é coisa inteiramente diferente.

O Sr. José Fragelli — Muito bem!

O SR. PAULO BROSSARD — A economia do Uruguai não perturba a economia do Brasil, mesmo na sua totalidade. É óbvio que nenhum país tem relações comerciais exclusivas com outro país, por isso dizia há pouco que argumentava pelo absurdo.

O Sr. Presidente, a mim parece que infelizmente isto ainda não ocorreu, não ocorre e não se se ocorrerá, porque não que o Governo do meu País —

e o digo com profundo pesar, e mas também com profunda convicção — noto que o Governo do meu País tem mais interesse nos regimes dos países vizinhos do que nas relações reais e profundas com as nações vizinhas...

O Sr. José Fragelli — Que são permanentes.

O SR. PAULO BROSSARD — ... que são permanentes e estão acima desses acidentes políticos.

O regime político do Uruguai — vamos dizer com franqueza — tem a simpatia calorosa do Governo brasileiro, o que é um erro, e um erro muito grave, o que é um mal, e um mal muito grave.

Quantas e quantas vezes não me tenho ocupado nesta tribuna daquele caso do seqüestro dos dois uruguaios ocorridos no Rio Grande do Sul. Pois bem, não tenho a menor dúvida de que, se o Governo brasileiro quisesse fazer honrar a soberania brasileira, a soberania nacional, o Uruguai já teria devolvido, com a primeira exportação de carne, os dois seqüestrados no Brasil. Isso não ocorreu até agora, pela cumplicidade criminosa do Governo.

De modo que isto é que me parece particularmente grave — o Governo do Brasil é mais simpático, está mais interessado em manter regimes de forças, regimes brancos, do que em restabelecer a velha política externa do Brasil, hoje naturalmente transformada pelas realidades novas de um mundo novo e acrescidas de importância pela própria importância continental e extracontinental do nosso País. Quem é que não sabe, por exemplo, que no conflito das Malvinas a colocação do Brasil, abertamente ao lado do General Galtieri, traduzia essa mesma simpatia pelos regimes de força, pelos regimes militares, pelos regimes ilegítimos? E isto me parece um grave erro e um grande mal.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — É sempre uma honra ouvir o Senador José Lins.

O Sr. José Lins — É uma pena que o Ceará não se limite também com país sul-americano...

O SR. PAULO BROSSARD — Mas, em compensação, limita-se com o mundo através do oceano.

O Sr. José Fragelli — Com a África.

O Sr. José Lins — Com a África... Mas, V. Ex^a tem razão quando reclama uma política mais efetiva do Brasil em prol de um conagração maior de natureza cultural e econômica com o Uruguai, e eu diria, com os países sul-americanos...

O SR. PAULO BROSSARD — Em homenagem ao Senador José Fragelli, com a Bolívia.

O Sr. José Lins — Com a Bolívia e com os outros. Eu não distinguiria, sinceramente, nenhum deles. A Europa, hoje, se une formando o seu Mercado Comum.

O SR. PAULO BROSSARD — A Europa, com toda a sua riqueza, com todo o seu desenvolvimento, com toda a sua tecnologia, afinal de contas, com toda aquela massa de capitais acumulados, sentiu necessidade de se reunir e formar o Mercado Comum.

O Sr. José Lins — V. Ex^a tem toda a razão. Forma a Europa o seu próprio bloco e, de certo modo, negocia em conjunto com os outros países; e cada vez mais o bloco europeu cresce, a ele cada vez se agregam outros países. A tendência, na Ásia, é uma aproximação entre o Japão e a China.

O SR. PAULO BROSSARD — A despeito do antagonismo político e ideológico predominante num e noutro país.

O Sr. José Lins — A despeito de todas as divergências de ordem política, V. Ex^a tem razão. Eu há muito tempo, nobre Senador, imaginava que todos esses programas culturais de ajuda mútua, de cooperação, quer no campo científico, quer no campo tecnológico, deveriam estar avançando, substancialmente, com esses países vizinhos, com todos os países da América do Sul e da América Central, com todos os países digamos, de início, de língua neolatina, ou de fala portuguesa e espanhola. É realmente extraordinária a capacidade de cooperação mútua de que esses países dispõem. Já há algum tempo, nos meus contactos com equipes de todos esses países, em congressos internacionais, eu venho descobrindo que não só eles anseiam por essa cooperação como a disponibilidade de informações na cultura de cada um é imensa, podendo organizar um programa de ajuda mútua. Agora, quanto ao Uruguai,

tão ligado a nós afetivamente, o próprio Paraguai, Argentina, o Chile, V. Ex^a tem razão quando diz que talvez nós percamos tempo, e há muito. Eu sei que o Governo brasileiro tem feito um esforço grande. Talvez V. Ex^a não interprete bem o pensamento do Governo, porque do ponto de vista do nosso Governo, o objetivo é a não-interferência nas decisões internas; é só política geral.

O SR. PAULO BROSSARD — É evidente. Nem V. Ex^a vai-me atribuir que eu tenha alvitrado ou admitido uma coisa dessas.

O Sr. José Lins — Não, eu apenas faço referência à simpatia pelos governos fortes que V. Ex^a mencionou.

O SR. PAULO BROSSARD — Ah, bom! Essa existe. O regime militar do Uruguai, vou dizer, existe graças ao apoio recebido do Brasil.

O Sr. José Lins — V. Ex^a sabe que houve uma certa preocupação do Governo brasileiro quanto aos movimentos de contato de fronteiras. Mas o Brasil não tem nenhum interesse em ajudar o Governo arbitrário no Uruguai.

O SR. PAULO BROSSARD — Afé que está, nobre Senador José Lins. O Governo brasileiro, preocupado com a sua orientação, e preocupado naturalmente com o que pudesse ocorrer especialmente nos seus vizinhos, viu, com especial agrado, o surto militarista e autoritário do Uruguai, como ainda agora, na crise das Malvinas, a sua grande preocupação era o que pudesse vir depois do General Galtieri.

O Sr. José Lins — A posição do Brasil, quanto às Malvinas é clara.

O SR. PAULO BROSSARD — Afé que está. Ainda uma vez era o regime de Buenos Aires acima dos interesses permanentes da Nação Argentina.

O Sr. José Lins — Mas o nosso objetivo não era a manutenção de governo dessa natureza nesse país. Era apenas defesa nacional, os problemas de contato, os problemas de fronteira, que afetassem a nós mesmos.

O SR. PAULO BROSSARD — Eu não preciso falar em relação a outros países da América Latina onde também as simpatias do nosso País são notórias, são declaradas, são confessadas, são públicas. Agora, o que a mim parece é que, dentro do princípio da não-intervenção em problemas internos, o interesse do nosso País é que os nossos vizinhos sejam bem governados, governados democraticamente...

O Sr. José Lins — Claro!

O SR. PAULO BROSSARD — ... na medida em que um governo de força estabelece, longe de haver segurança, o que se está semeando é a insegurança...

O Sr. José Lins — Pois é afé que está.

O SR. PAULO BROSSARD — ... porque o regime de força é o germe, exatamente, das reações violentas. Tem sido assim em toda parte.

O Sr. José Lins — O que eu quero simplesmente esclarecer é que não é objetivo do Governo apoiar ou bater palmas ao estabelecimento de governos fortes nestes países. Ao contrário, o interesse do Governo brasileiro é a manutenção da ordem, não só interna, mas também no Continente.

O SR. PAULO BROSSARD — Não posso deixar de sorrir às palavras finais do aparte do nobre Senador José Lins.

Sr. Presidente, insisto neste ponto que me parece fundamental. Entendo que os interesses do nosso País não podem ficar sujeitos a regimes anômalos, a regimes ilegítimos, a regimes de força. Muito ao contrário disso, entendo que as nossas relações só podem ser boas com países que têm governos estáveis, governos regulares, governos por isso mesmo democráticos. É ilusória a vantagem do governo autoritário e a nossa experiência eu creio que diz mais do que qualquer outra coisa.

Também houve aqueles que entenderam que, para resolver os problemas nacionais, era preciso sair fora da lei. E creio que todos os que assim pensaram, honestamente assim pensaram, terminaram por concluir convencidos de que os desvios da legalidade são sempre fecundos em erros e geradores de problemas os mais inesperados e os mais desnecessários. Depois de tantos desacertos nossos internos, vamos deixar agora os nossos vizinhos. Depois de tantos anos de autoritarismo, se nós olharmos a relação de males que ele causou vamos verificar, ainda uma vez, que a pior de todas as experiências é sair da legalidade, é sair da prática democrática.

Eu sei, nobre Senador, que aqui e ali têm havido ou há manifestações que não são democráticas, mesmo em relação ao país a respeito do qual eu falava, mesmo em relação ao Uruguai. Eu preciso mencionar a situação daque-

le país nos anos imediatamente anteriores ao golpe de estado que veio instalar o regime hoje vigente? Eu preciso falar naquela verdadeira insânia que se multiplicava?

O Sr. José Lins — Afé que V. Ex^a há de perceber que são remédios fortes para ocasiões difíceis.

O SR. PAULO BROSSARD — Eu não preciso mencionar, eu tenho presente em minha lembrança; isso é o que chamei, veja bem, de insânia. Gestos absolutamente incompatíveis com a prática democrática, com o convívio democrático, com a ação democrática, com os fundamentos democráticos e que, naturalmente, lá, como em outros tantos lugares, favoreceu a instalação de um governo antidemocrático, de um governo autocrático.

Passados os anos, feito o balanço, o que é que se verifica? Qual é a situação, hoje, do Uruguai? Sabe V. Ex^a, nobre Senador, eu tenho certo escrúpulo em abordar certos aspectos da vida interna de outros Estados, mas este é um dado, afinal de contas, de conhecimento universal. Sabe V. Ex^a que do Uruguai, do pequeno país vizinho, saíram uruguaios que passam da casa de um milhão de pessoas? Sabe V. Ex^a? É claro que sabe. Mais de um milhão de pessoas deixaram o Uruguai nos últimos anos. Veja só que beleza de resultado! Quer dizer, que catástrofe para um país que tem sua população reduzida, para um país pequeno, para um país que, não faz muito tempo, era considerado a Suíça da América, que era até um orgulho para os americanos, quando no meio deste continente revolto, tumultuado, o Uruguai se constituía uma ilha de paz, de ordem, de liberdade e de democracia.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite? (Com assentimento do orador.) — A impressão que eu tenho é que as relações entre o Sul do Brasil e o Uruguai são tão íntimas que já se fala quase com uma espécie de afeto a respeito daquele país amigo.

O SR. PAULO BROSSARD — V. Ex^a diz bem, com afeto. Aliás, ontem, quando eu ocupava a tribuna desta Casa para dar ao Senado notícia da minha gestão junto ao Supremo Tribunal Militar daquele país, citei e evoquei a figura de Eduardo Couture. Como disse ontem e digo hoje, uma das mais harmoniosas e completas personalidades que me foi dado conhecer. Uma vez, ele chegou a Porto Alegre para fazer uma conferência e disse esta frase que, como tantas outras, eu não esqueci: "tinha saído da sua casa e chegado até aquela tribuna sem ter atravessado nenhuma fronteira". De modo que para mim — perdoem-me os orientais se invado um pouco os seus assuntos — também não há fronteira que separe o nosso País do seu vizinho meridional.

Eram estas as considerações que eu queria fazer na tarde de hoje, chamando a atenção do Senado e do Governo para a oportunidade excepcional que está à nossa frente para uma grande ação junto a esse vizinho tão importante, mas convidando o Governo a rever a sua política no tocante aos regimes de força vigentes em tantos países sul-americano e tão do seu agrado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 26-8-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias perdemos um colega que nos era muito caro. Morreu o Senador Henrique de La Rocque. Ele vinha doente há tempos. Ultimamente, se aposentara no Tribunal de Contas da União, onde ocupava o alto cargo de Ministro desde que deixara o Senado.

Agora, Sr. Presidente, no começo deste mês de agosto...

O Sr. Paulo Brossard — Depois de ter recebido o voto unânime do Senado.

O SR. JOSÉ LINS — Depois de ter recebido o voto unânime dos Senadores para integrar aquela alta Corte.

Agora, datado de 6 de agosto, chega à Presidência desta Casa um ofício do Doutor Luciano Brandão Alves de Souza, Presidente daquele Tribunal. Na face desse ofício, o nobre Senador Jarbas Passarinho faz-me um bilhete singelo: "Caro José Lins, sugiro uma palavra do PDS em plenário".

Sr. Presidente, cumpro...

O Sr. Paulo Brossard — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ LINS — Com imenso prazer, concedo o aparte que me pede o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard — Creio que a referência ao PDS não é um desapeço ao Partido de V. Ex^a, mas que é indevida, porque a palavra que o Sena-

do deveria proferir não deve ser apenas do PDS, deve ser de toda a Casa. E V. Ex^a é a pessoa qualificada para isto. Fale em nome de toda a Casa.

O SR. JOSÉ LINS — Senador Paulo Brossard, V. Ex^a muito me honra. O pedido do Senador Jarbas Passarinho tem, certamente, essa dimensão a que V. Ex^a se refere. Henrique de La Rocque era um colega tão querido que, certamente, não nos divide quando dele falamos.

O Sr. Paulo Brossard — Muito bem!

O SR. JOSÉ LINS — O ofício, Srs. Senadores, encaminhado pelo Dr. Luciano Brandão, está vazado nos seguintes termos:

Aviso nº 88-SP/82

6 Agosto 1982

A Sua Excelência o Senhor
Senador Jarbas Passarinho

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar o ex-certo da Ata da Sessão Especial, de 22 de julho último, destinada às homenagens deste Tribunal ao eminente Ministro Henrique De La Rocque Almeida, por motivo de sua aposentadoria.

2. Transmito a Vossa Excelência, ainda, por cópia, o inteiro teor das palavras proferidas pelo Senhor Ministro Mário Pacini, em nome de seus pares e pelo Procurador-Geral, em substituição, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, em nome do Ministério Público, informando que a essas manifestações se associaram os Senhores Ministros Ewald Sizenando Pinheiro e Bento José Bugarin e, em conclusão, esta Presidência.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço. — Luciano Brandão Alves de Souza. Presidente.

Acompanha esse ofício, ata da sessão especial do TCU em homenagem a Henrique de La Rocque. Peço aos meus pares que me ouçam. Que me permitam ter algumas das referências feitas nos discurso pronunciado naquela sessão.

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Ex^a, um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer, Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Eu não sei se V. Ex^a estava presente, mas eu fui autor de um requerimento, logo que faleceu o nosso colega, Senador Henrique de La Rocque Almeida; falei à Casa e requeri uma sessão especial em homenagem ao Senador Henrique de La Rocque Almeida. Tenho a impressão que nem o Presidente da Casa, que encaminhou o expediente a V. Ex^a, estavam presentes à Casa para saberem que o fato não passou omisso. Existe o requerimento de que, aliás, a Mesa não me deu conta se foi ou não aprovado. Ao que é sabido, não foi aprovado por falta de número, o que é uma inovação, porque não vi, ainda, até hoje, no Legislativo — e quando falo no Legislativo, falo desde o estadual, de onde eu vim, do municipal, do estadual, da Câmara Baixa e da Câmara Alta — necessitar-se de número para prestar uma homenagem a um dos seus pares. De maneira que eu queria que V. Ex^a pedisse à Mesa, como Líder, que colocasse o requerimento em votação para que a homenagem fosse, como disse o Sr. Senador Paulo Brossard, prestada por toda a Casa e não somente por V. Ex^a.

O SR. JOSÉ LINS — Tenho a impressão de que V. Ex^a comete um engano e uma injustiça. O requerimento de V. Ex^a, certamente, não pode ter passado, despercebido. Henrique de La Rocque merece desta Casa a homenagem especial que V. Ex^a requer.

O Sr. Dirceu Cardoso — Muito bem!

O Sr. Moacyr Dalla — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Conceda-me apenas um minuto, nobre Senador Moacyr Dalla.

Nesse momento, nobre Senador Alexandre Costa, estou apenas lendo, a pedido, um expediente do Presidente do Tribunal de Contas da União, remetido ao Senador Jarbas Passarinho...

O Sr. Alexandre Costa — E enviado a mim, também,...

O SR. JOSÉ LINS — Não tive conhecimento disso, mas pergunto a V. Ex^a...

O Sr. Alexandre Costa — ... e que seria até objeto, digo a V. Ex^a, do meu discurso no dia da homenagem.

O Sr. Moacyr Dalla — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Um momento, apenas nobre Senador Moacyr Dalla.

Não sei, Senador Alexandre Costa, o que V. Ex^a sugere mas, eu gostaria, pelo menos, de dar conhecimento à Casa do expediente remetido pelo TCU. Patenteio, assim, a deferência do Senado ao Tribunal de Contas, independentemente das manifestações que devemos prestar ao Ministro e colega, Senador Henrique de La Rocque. Uma coisa nada tem a ver com a outra.

Concedo o aparte ao nobre Senador Moacyr Dalla.

O Sr. Moacyr Dalla — Eminente Senador José Lins, eu não estava presente no dia em que esta Casa foi cientificada do infausto acontecimento que levou aquele grande amigo nosso, o Senador Henrique de La Rocque. Devo confessar que uma das grandes conquistas que tive neste sodalício foi ter conhecido Henrique de La Rocque. Soubes, dias depois, do seu passamento, pois eu me encontrava no interior do meu Estado, e aqui chegando, quando estava a olhar, a ler os jornais, vi o convite para a missa de 7º dia. Eu que aprendi a admirar Henrique de La Rocque, e o admirava demais, aquele Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que não era um Presidente, era um irmão de seus pares, aquele Senador, neste Plenário, diuturnamente a nos orientar, a nos ensinar. Ficamos tristes, quando Henrique de La Rocque daqui saiu para o Tribunal de Contas da União. Confesso, Senador José Lins, chorei quando li a notícia de que Henrique de La Rocque havia falecido. Consofa-me, entretanto, uma coisa, Senador José Lins: alhures, afirma que Deus fez o homem, deu-lhe inteligência para que ele conquistasse o mundo. Henrique de La Rocque foi um destes, ele conquistou o mundo, em que ele vivia, todos aqueles que viam o cidadão, o homem sério, o homem direito, o homem nobre, via que Henrique de La Rocque era um abnegado e aqueles que o cercavam eram, sem dúvida, a continuação da afirmativa, eram o seu mundo.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Moacyr Dalla, como V. Ex^a, todos nós guardamos uma profunda admiração pela figura de Henrique de La Rocque, pela sua bondade e pela sua grandeza. Ele deixou entre nós uma lacuna que dificilmente será preenchida.

Mas, Sr. Presidente, passo a informar ao Plenário sobre o teor do documento que foi recebido pela Presidência da Casa. Dele consta uma carta escrita pelo próprio Henrique de La Rocque, que, doente, já não pôde assistir à sessão especial realizada para homenageá-lo. Essa carta foi lida durante aquela sessão, pelo Ministro Edval Pinheiro que, antes, teve algumas considerações sobre a figura do homenageado. A carta, diz o Ministro, retrata a "fascinante personalidade de nosso querido e nobre colega, que honrou as altas funções de que ora se afasta, quando a serviço do Tribunal, como já o fizera em outros elevados setores da administração pública. A sua privilegiada inteligência, invulgar cultura, inextinguível retidão no cumprimento do dever, dado o seu exemplar espírito público".

O Sr. Dirceu Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Permita-se V. Ex^a terminar essa citação. Em seguida darei o aparte a V. Ex^a com todo o prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso — Pois não.

O SR. JOSÉ LINS — Prossegue o Ministro Edval Pinheiro, dizendo: "Henrique de La Rocque recebeu elogios os mais diversos." E cita dois como exemplo. Diz ele: "O primeiro, da Presidente da Legião Brasileira de Assistência, Sr^a Léa Leal, que, ao ensejo da inauguração, em São Luís do Maranhão, em abril deste ano, da Creche Casulo Henrique de La Rocque Almeida, assim se expressou em síntese bastante feliz:

"Henrique de La Rocque não diminui, não divide, não separa. Henrique de La Rocque soma, multiplica, aproxima."

O outro depoimento citado pelo Ministro Edval Pinheiro é do Jornalista Gilberto Amaral que de Henrique de La Rocque, diz ser:

"Um homem querido e admirado, respeitado e amado, que se tornou célebre em sua vida pública e como magistrado da nossa Corte de Contas. Na política, pelos seus pronunciamentos sérios e honestos, foi dos maiores. No campo social e da benemerência, sempre foi guiado pelo seu coração magnânimo e caridoso."

Quanto à carta de La Rocque ao Tribunal, diz o seguinte:

"Brasília, 9 de julho de 1982

Meu querido e dileto amigo
Ministro Luciano Brandão,

Ao chegar ao término de minha jornada nesta Casa, quero apresentarlhe, bem assim aos meus ilustres pares, as minhas despedidas.

Aqui, no convívio ameno, embora algumas vezes exaltado de nossas sessões, aprendi a admirar a lucidez, a inteligência e a cultura dos caros colegas, bem como o alto espírito de justiça nos julgamentos dos processos submetidos a esta Corte. Manifesto a todos a minha gratidão, extensiva ao douto Ministério Público.

Peço a Vossa Excelência que torne público também os meus agradecimentos ao corpo de funcionários da Casa, desde o mais humilde ao mais graduado, pois sempre recebi, de todos, as maiores gentilezas e atenções.

Ressalto, nesta oportunidade, o zelo, a competência e o senso de equipe que animam esses servidores, cuja evidência maior comprovei no recente exame das Contas do Governo, de que fui relator.

Particularmente, destaco os funcionários de meu Gabinete, pelo profundo conhecimento das matérias examinadas nesta Casa. Das suas demonstrações de lealdade, afeição e consciência de grupo, guardarei longa e afortunada memória.

Não posso esquecer a fiel e dedicada D^a Agnaldo Cabral, que nesses últimos meses foi uma presença constante em minha vida. Além de profissional competente que é, extrapolou essa condição, cumulando-me, e à minha esposa, de carinho e amizade. Para ela todos os dias da semana eram iguais, até mesmo os feriados.

O meu agradecimento muito especial a Vossa Excelência que, mais que um colega e Presidente, foi sempre o amigo. O amigo de que as Escrituras Sagradas falam, ou seja, aquele que ama em todo o tempo!

O gosto amargo da saudade já me assalta mas, no dizer do Marquês de Maricá, "há um doce-amargo nas saudades que deleita e contrista; este sentimento misto de prazer e dor nos encanta e penaliza ao mesmo tempo"...

Cordialmente,

Henrique de La Rocque

Concedo, agora, nobre Senador Passos Pôrto, o aparte que V. Ex^a há tanto me pediu. Em seguida, ouvirei o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Passos Pôrto — Eu gostaria de repor os fatos como realmente eles estão acontecendo. V. Ex^a, ao pedir a palavra, parecia que, em nome do Presidente da Casa, iria fazer uma homenagem ao nosso imortal ex-Senador Henrique de La Rocque e pensou-se, a princípio, que seria uma homenagem ao Senador Henrique de La Rocque, quando realmente V. Ex^a está transcrevendo as homenagens que o Tribunal de Contas da União fez ao Ministro.

O SR. JOSÉ LINS — Realmente. V. Ex^a tem razão.

O Sr. Passos Pôrto — Eu gostaria de dizer a V. Ex^a que no dia do passamento do nosso saudoso e eminente amigo Henrique de La Rocque, eu estava na Presidência da Casa; foi submetida ao Plenário, não só a inserção de um voto de pesar em Ata, não só a representação do Senado nos funerais, não só as condolências à família e ao Governo do Estado, como nós também aprovamos uma sessão de homenagem ao ex-Senador Henrique de La Rocque, cujos representantes e dia deverão ser indicados pelas Lideranças dos Partidos políticos. E mais, acima até do próprio Regimento, interpretando de uma forma ampla, que só uma personalidade como Henrique de La Rocque mereceria, nós resolvemos suspender a sessão, o que nós só fizemos até hoje duas vezes, sendo uma em homenagem a um Senador de São Paulo, ex-Presidente desta Casa e ao Senador Henrique de La Rocque. De modo que o Senado cumpriu mais do que o seu dever. No dia do desaparecimento do eminente Senador Henrique de La Rocque, nós suspendemos a sessão em homenagem àquele ilustre morto. Eram estas as informações que gostaria de dar a V. Ex^a, já que V. Ex^a não estava aqui no dia em que o Senado suspendeu a sessão em homenagem ao Senador Henrique de La Rocque.

O SR. JOSÉ LINS — Senador Passos Pôrto, o esclarecimento de V. Ex^a chega muito oportunamente. Não é meu intuito prestar uma homenagem antecipada ao nobre Senador Henrique de La Rocque, por maior que tenha sido o meu afeto por ele. Para mim, La Rocque foi como um irmão, desde os primeiros momentos em que nos conhecemos. Entre nós dois desenvolveu-se uma amizade fraterna que cresceu sempre, com o passar do tempo. O Senador Alexandre Costa fique tranqüilo. Cumpro apenas um dever. Acedo a um pedido da Presidência da Casa. Rendo uma deferência que não poderia faltar ao egrégio Tribunal de Contas da União.

O Sr. Dirceu Cardoso — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer, ouço o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso — Nobre Senador José Lins, eu estava ausente do Senado Federal, ausente de Brasília, ausente do Rio de Janeiro, na minha campanha nos altos sertões do meu Estado; não tive conhecimento dessa infausta notícia. Mas perdeu o Senado Federal um ex-Senador que aqui deixou saudades imensas. Henrique de La Rocque não era um espírito vibrátil, não era uma alma cândida, era um homem que tinha coração demais. Ele era todo coração.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão.

O Sr. Dirceu Cardoso — Devo dizer a V. Ex^a que muitos aqui ignoram o que Henrique de La Rocque fez pelas nossas famílias, pelas famílias dos Senadores. Aqueles que estão na oportunidade de deixar o Senado Federal — entre eles eu me coloco — que terão que viver da ajuda do Senado Federal, porque não têm aposentadoria de nada, não têm nomeação de cargo público nenhum, nunca mendigou favor de Governo algum, municipal, estadual ou federal — devemos ressaltar o que ele fez no IPC, Instituto de Pensões dos Congressistas. Deve-se a ele uma atitude extraordinária, aumentando a nossa contribuição para a retribuição desse auxílio, que o Senado dará depois aos Senadores; ele, Henrique de La Rocque, não está nos ouvindo mais, está debaixo da terra. Mas, hoje, o Senado terá que prestar — e pediria à Mesa que incluísse, terça-feira, já que todos estaremos aqui para votar a cédula, para prestarmos uma homenagem a ele. Eu quero prestar em meu nome, menos em meu nome, mas em nome da minha família, que vai ser beneficiada pelo trabalho de Henrique de La Rocque na Presidência do IPC; portanto, não preciso dizer mais nada. Todas as nossas famílias estarão protegidas pela sua atuação à frente do IPC. Desejo, então, associar-me às homenagens que V. Ex^a presta, certo de que o Senado ainda não prestou uma homenagem condigna a ele, àquele homem que tinha coração demais. Picava-se Henrique de La Rocque em qualquer parte do seu corpo e picava-se o seu coração, atingia-se o seu coração, pois era um homem só coração, só bondade.

O SR. JOSÉ LINS — Volto a retificar, Senador Dirceu Cardoso, que não estou prestando aqui uma homenagem ao Senador Henrique de La Rocque, embora o desejasse. Mas não é este o momento. Teremos uma sessão especial para homenageá-lo. Presto, na verdade, uma homenagem ao Tribunal que, por sua vez, homenageou o seu Ministro aposentado, esse grande brasileiro que foi Henrique de La Rocque. Eu simplesmente dou conhecimento à Casa, dessas homenagens que o Senado tem obrigação de conhecer.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com muita honra.

O Sr. Gastão Müller — O meu pensamento é o que V. Ex^a acaba de transmitir. Quero prestar uma homenagem ao Tribunal de Contas da União em prestar essa homenagem a esse grande colega que eu conheci quando Deputado Federal. E, é essa figura que vai ser tão bem exaltada pelos companheiros, nessa sessão especialíssima, em homenagem a Henrique de La Rocque. E terminaria lembrando Guimarães Rosa. Ele se enquadra perfeitamente no pensamento do escritor, quando diz: "Nós precisamos morrer para provar que vivemos". Henrique de La Rocque, morrendo, provou, mais uma vez, que viveu muito bem, porque serviu a todos. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão. O aparte de V. Ex^a reforça o significado desta comunicação.

(O Senhor Presidente faz soar a campanha)

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me permita prosseguir na apresentação deste documento cuja importância é inegável. É a mensagem do Tribunal de Contas da União, ao qual o Senador Henrique de La Rocque tão bem serviu.

Faz também parte da ata o discurso de Mário Pacini, feito em nome do TCU durante essa homenagem. Não o lerei todo. Apenas citarei um ou dois trechos desse pronunciamento, tão expressivo quando diz:

"Quem neste País, com um mínimo de conhecimento já não ouviu falar de Henrique de La Rocque ou desconhece o acervo de serviços prestados pelo admirável homem público? Do advogado dos aflitos e dos oprimidos? Do antigo Deputado ou do incansável Senador da República?"

"Na verdade, muito tempo seria necessário para enumerar os vários títulos ou as inúmeras e relevantes atividades desse grande brasileiro ao longo de sua vida pública."

S. Ex^a continua, através de um discurso de várias páginas, para, afinal, concluir, dizendo:

"É a esse notável homem que, em nosso nome, na hora que se afasta por motivo de sua aposentadoria, rendo sinceras homenagens. Sei, Sr. Presidente, que ao fazê-lo, também eu me engrandeço, também todos nós nos dignificamos, porque La Rocque só tem sabido servir, porque La Rocque é um Semeador, um Semeador do Bem."

O documento, Sr. Presidente, apresenta, em seguida, as palavras proferidas pelo Procurador-Geral em substituição, Dr. Francisco de Salles Mourão, em nome do Ministério Público do Tribunal de Contas da União.

Não lerei também esse discurso, para não cansar o Plenário. Mas não posso omitir a proposta, deferida pelo plenário do Tribunal, apresentada pelo Ministro Bento José Bugarin, após tecer breves considerações nessa sessão especial, realizada no dia 22 de julho de 1982 e destinada a homenagear o magistrado que se aposentara.

Essa proposta parece-me indispensável de ser lida. Diz o Sr. Ministro Bento José Bugarin:

"Sr. Presidente, o Ministro Henrique de La Roque Almeida é desses homens raros e privilegiados que, por onde passam, deixam sempre assinalada a sua presença por um rastro luminoso que permanece tempo afora, sempre lembrado com admiração e com apreço.

Assim foi no Congresso Nacional, em cujas duas Casas ele exerceu mandato legislativo, depois de expressivas manifestações de apoio, por consagradoras votações do povo de seu Estado natal, o seu tão querido Maranhão, cuja gente tanto o ama e admira."

Aqui, peço a atenção do Senado.

"Desejo propor" diz o Ministro "ao Egrégio Plenário que os pronunciamentos tão enternecedores e repassados de tanta justiça para com esse cidadão extraordinário, que ora se afasta do convívio deste Tribunal — tanto as belas palavras do Ministro Mário Pacini quanto as justas referências do eminente Procurador-Geral, Professor Mourão Branco, assim como todos os atos desta Sessão, inclusive a comovente carta de despedida do Ministro La Rocque, enfim, que toda a Ata, na sua integralidade, relativa a esta Sessão Especial — sejam encaminhados ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Governador do Estado do Maranhão e ao Presidente da Assembléia Legislativa daquele Estado, para que todos participem desta merecida homenagem ao Ministro Henrique de La Rocque Almeida e tomem conhecimento da alta estima que lhe dedicamos e da profunda e indelével marca que ele deixa assinalada nesta Corte, através de sua atuação tão brilhante, tão profunda e sempre balizada pelo humanismo pela seriedade e pela bondade que caracterizam a sua invulgar personalidade."

Eis aí a proposta aprovada pelo TCU. Eis aí por que me foram indispensável fazer a comunicação que ora faço.

O documento, Sr. Presidente, apresenta ainda uma carta do Dr. Carlos de La Rocque Almeida, irmão de La Rocque. Tudo se insere nessa ata de que dou conhecimento ao Senado. De lá constam, por fim, as palavras do Presidente, o Ministro Luciano Brandão Alves de Souza. Não lerei esse discurso tão repassado de reconhecimento, mas ressalto, dele, um tópico feliz entre tantos outros, que realçam a vida desse eminente maranhense:

"Tive o privilégio de conviver com o Ministro Henrique de La Rocque no Congresso Nacional, onde com o destaque e dignidade de sempre, representou o povo do Maranhão, em seis mandatos sucessivos, o que comprova o seu indiscutível e merecido prestígio e a certeza do excepcional desempenho da delegação da gente de seu Estado."

O documento termina, Sr. Presidente. Eu acabei de apresentá-lo. Creia-me V. Ex^a que, ao perpassar essas páginas tão sentidas e, ao mesmo tempo, tão verdadeiras, não posso evitar que a emoção tolde os meus sentimentos. Henrique de La Rocque foi um grande homem.

Revelava-se no diálogo ameno, quando a sua bondade despontava ao sabor da sua encantadora natureza; no trabalho, onde o seu exemplo tinha o vigor do verbo que convence; no lar, onde seu carinho tinha tanta ternura; no

forum, na praça pública, na tribuna da Câmara dos Deputados, neste Senado, onde sua voz mansa e, às vezes, enternecida, ainda reboava quase inesquecível. Foi um homem simples e bom, cheio de sabedoria e grandeza. Foi a criatura admirável, credora da nossa admiração e do nosso respeito. Pois bem, também no Tribunal de Contas da União, para onde daqui saiu, Henrique de La Rocque foi o mesmo homem respeitado pela sabedoria, e pela retidão e venerado pela bondade incomparável do seu coração.

Aí está, como prova eloquente, Sr. Presidente, do que acabo de dizer, este documento que compulso emocionado. Ainda em vida, S. Ex^a recebeu essa comovente homenagem que mais parece um hino de louvor e gratidão. Hoje, Henrique de La Rocque está morto. Sobre esse cortejo de palavras que em vão buscam traduzir a admiração de seus amigos, desce como uma nuvem muito triste, o manto da saudade. Por isto, Sr. Presidente, a última cena, a última sílaba, o fecho extremo deste ato de homenagem que o Tribunal de Contas prestou ao nobre Senador Henrique de La Rocque, não está no versículo final dessa ata cuja cópia V. Ex^a recebeu do Presidente Luciano Brandão. Está aqui! Está neste murmúrio que ora balbuciamos. Está neste lamento que a amizade dos seus colegas Senadores acrescentam às páginas que acabei de ler.

Peço a V. Ex^a que mande transcrever nos Anais do Senado o documento do Tribunal de Contas da União, que em tão boa hora foi enviado à esta Casa. Mas que o faça acrescentando este epílogo, ramalhete desbotado de palavras, que deixo como testemunha da amizade de nós todos, e da admiração pelo querido amigo que não estando mais neste mundo, continua vivo e presente entre nós. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ LINS EM SEU DISCURSO.

Aviso nº 188-SP/82

6 agosto de 1982

A Sua Excelência o Senhor

Senador Jarbas Passarinho

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar o extracto da Ata da Sessão Especial, de 22 de julho último, destinada às homenagens deste Tribunal ao eminente Ministro Henrique de La Rocque Almeida, por motivo de sua aposentadoria.

2. Transmito a Vossa Excelência, ainda, por cópia, o inteiro teor das palavras proferidas pelo Senhor Ministro Mário Pacini, em nome de seus pares e pelo Procurador-Geral, em substituição, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, em nome do Ministério Público, informando que a essas manifestações se associaram os Senhores Ministros Ewald Sizenando Pinheiro e Bento José Bugarini e, em conclusão, esta Presidência.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço. — Luciano Brandão Alves de Souza, Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria das Sessões

Ata da Sessão Plenária nº 53 de 22 de julho de 1982

(Sessão Especial)

Presidência do Sr. Ministro Luciano Brandão Alves de Souza

Ministério Público: Dr. Francisco de Salles Mourão Branco

Secretário das Sessões: Bel. João Baptista de Andrade Reis

Com a presença dos Srs. Ministros Ewald Pinheiro, Mário Pacini, Vidal da Fontoura e Fernando Gonçalves, dos Srs. Ministros-Substitutos Bento José Bugarin, José Antonio Macedo e Lincoln Magalhães da Rocha, bem como o Procurador-Geral, em substituição, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, o Sr. Presidente, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, ao registrar a ausência, por motivo de férias, dos Srs. Ministros Luiz Octávio Galloti e João Nogueira de Rezende, bem como do Procurador-Geral, Dr. Ivan Lins, declarou aberta, às quatorze horas e trinta minutos, a primeira parte, de caráter especial, da Sessão Ordinária, destinada às homenagens do Tribunal de Contas da União ao Sr. Ministro Henrique de La Rocque Almeida, aposentado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de 16 de julho corrente, publicado no *Diário Oficial* da União de 19 seguinte (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, artigos 7º, 11 item IV, 15 e 62 itens I e VI, in Suplemento ao *Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1977).

Convidou o Dr. Carlos de La Rocque Almeida, irmão e representante do homenageado, e o Deputado Edison Lobão, a tomarem lugar junto à Presidência.

Registrou, também, com satisfação, a presença do Sr. Ministro aposentado, Guido Mondin, que tanto ilustrou esta Corte de Contas.

Cientificou, em seguida, o Plenário das mensagens recebidas dos Srs. Ministros Gilberto Monteiro Pessoa e Arnaldo Prieto, em que comunicavam a impossibilidade de estarem presentes a esta Sessão Especial e solicitavam fossem transmitidas ao ilustre homenageado suas escusas e solidariedade.

Logo após, o Sr. Presidente, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, concedeu a palavra, na ordem: ao Sr. Ministro Ewald Pinheiro, Ministro mais antigo presente, que, ao tecer breves considerações, deu conhecimento ao Plenário da carta enviada ao Tribunal pelo Ex^o Sr. Ministro Henrique de La Rocque Almeida, na oportunidade da sua aposentadoria; ao Sr. Ministro Mário Pacini, designado pela Presidência, para, em nome do Tribunal, saudar o Sr. Ministro Henrique de La Rocque Almeida; ao Procurador-Geral, em substituição, Dr. Francisco de Salles Mourão Brandão, para se manifestar em nome do Ministério Público junto ao Tribunal; e ao Sr. Ministro Bento José Bugarin, que, após tecer considerações elogiosas ao Sr. Ministro Henrique de La Rocque Almeida, apresentou proposta — deferida em Plenário — no sentido de que o teor da Ata desta Sessão Especial, na sua integralidade, fosse encaminhado aos Ex^{os} Srs. Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados, Governador do Estado do Maranhão e Presidente da Assembléia Legislativa desse Estado (V. o inteiro teor dos referidos pronunciamentos em Anexos I, II, III e IV a esta Ata).

E, após dar conhecimento ao Plenário da carta endereçada a este Tribunal pelo Dr. Carlos de La Rocque Almeida, irmão do Sr. Ministro Henrique de La Rocque Almeida (V. teor em Anexo V a esta Ata), o Sr. Presidente, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, expressou-se nestes termos (V. Anexo VI desta Ata).

Encerramento

A Presidência — ao assinalar que, após intervalo de dez minutos, seriam reiniciados os trabalhos, com a Sessão Ordinária prevista regimentalmente para esta data — deu por encerrada, às quinze horas e dez minutos, a primeira parte da reunião, que se revestirá de caráter especial.

E, para constar, lavrou-se esta Ata, que, depois de aprovada pelo Tribunal, será assinada pela sua Presidência, na forma regimental. E eu, *João Baptista de Andrade Reis*, Secretário das Sessões, substituto, a subscrevi.

Anexo I da Ata nº 53/82

Inteiro teor da carta endereçada pelo Sr. Ministro Henrique de La Rocque Almeida, na oportunidade de sua aposentadoria, e lida em Plenário pelo Sr. Ministro Ewald Pinheiro, após breves considerações, na Sessão Especial realizada em 22 de julho de 1982, quando se manifestaram, em homenagem ao recém-aposentado, o Sr. Ministro Mário Pacini, em nome de seus pares (V. Anexo II), o Procurador-Geral, em substituição, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, pelo Ministério Público (V. Anexo III), o Sr. Ministro Bento José Bugarin, que apresentou proposta, deferida em Plenário (V. Anexo IV), e o Sr. Presidente do Tribunal, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, para ler a carta endereçada pelo Dr. Carlos de La Rocque Almeida (V. Anexo V) e, em conclusão, proferir, também, palavras em homenagem ao Sr. Ministro Henrique de La Rocque Almeida (V. Anexo VI).

Sr. Presidente:

Agradeço sensibilizado a V. Ex^a a minha designação, na qualidade de decano eventual, para ler a carta com que o eminente homem público que é o Ministro Henrique de La Rocque se despede deste Tribunal, ao ensejo de sua aposentadoria.

A carta que passo a ler bem retrata a fascinante personalidade do nosso querido e nobre Colega, que honrou as altas funções de que ora se afasta, pondo a serviço do Tribunal, como já o fizera em outros elevados setores da administração pública, a sua privilegiada inteligência, invulgar cultura e inextinguível retidão no cumprimento do dever, dado a seu exemplar espírito público.

É orador oficial da solenidade o nobre Ministro Mário Pacini, nosso Vice-Presidente, mas, em face da incumbência com que V. Ex^a me distinguiu, julgo-me no dever de tecer rápidas considerações a respeito da figura humana do nosso homenageado.

Dentre tantos depoimentos que poderiam ser aqui lembrados, neste momento, sobre o Ministro Henrique de La Rocque, desejo ressaltar dois bem recentes. O primeiro, da Presidente da Legião Brasileira de Assistência, a Ex^a Sr^a Léa Leal, que, ao ensejo da inauguração, em São Luís do Maranhão, em abril do corrente ano, da Creche-Casulo Henrique de La Rocque Almeida, assim se expressou em síntese bastante feliz:

“Henrique de La Rocque não diminui, não divide, não separa. Henrique de La Rocque soma, multiplica, aproxima.”

O outro depoimento, Senhor Presidente, é do ilustre jornalista Gilberto Amaral, que em sua brilhante coluna diária do *Correio Braziliense*, assim se manifestou sobre Henrique de La Rocque, na edição do dia 21 p.p.:

“Um homem querido e admirado, respeitado e amado, que se tornou célebre em sua vida pública e como magistrado da nossa Corte de Contas. Na política, pelos seus pronunciamentos sérios e honestos, foi dos maiores. No campo social e da benemerência, sempre foi guiado pelo seu coração magnânimo e caridoso.”

Com estas considerações, Sr. Presidente, é com profunda emoção que tenho a honra de transmitir ao Plenário a palavra tão cara e significativa para todos nós do eminente Ministro Henrique de La Rocque, que estará sempre presente nesta Casa pelas suas excelsas virtudes de coração e espírito.

É o seguinte o texto da carta de S. Ex^a:

Brasília, 9 de julho de 1982

Meu querido e dileto amigo
Ministro Luciano Brandão,

Ao chegar ao término de minha jornada nesta Casa, quero apresentá-lhe, bem assim aos meus ilustres pares, as minhas despedidas.

Aqui, no convívio ameno, embora algumas vezes exaltado de nossas sessões, aprendi a admirar a lucidez, a inteligência e a cultura dos caros colegas, bem como o alto espírito de justiça nos julgamentos dos processos submetidos a esta Corte. Manifesto a todos a minha gratidão, extensiva ao douto Ministério Público.

Peço a Vossa Excelência que torne público também os meus agradecimentos ao corpo de funcionários da Casa, desde o mais humilde ao mais graduado, pois sempre recebi, de todos, as maiores gentilezas e atenções.

Ressalto, nesta oportunidade, o zelo, a competência e o senso de equipe que animam esses servidores, cuja evidência maior comprovei no recente exame das Contas do Governo, de que fui relator.

Particularmente, destaco os funcionários de meu Gabinete, pelo profundo conhecimento das matérias examinadas nesta Casa. Das suas demonstrações de lealdade, afeição e consciência de grupo, guardarei longa e afortunada memória.

Não posso esquecer a fiel e dedicada D^a Agnaldo Cabral, que nesses últimos meses foi uma presença constante em minha vida. Além de profissional competente que é, extrapou essa condição, cumulando-me, e à minha esposa, de carinho e amizade. Para ela todos os dias da semana eram iguais, até mesmo os feriados.

O meu agradecimento muito especial a Vossa Excelência que, mais que um colega e Presidente, foi sempre o amigo. O amigo de que as Escrituras Sagradas falam, ou seja, aquele que ama em todo o tempo!

O gosto amargo da saudade já me assalta mas, no dizer do Marquês de Maricá, “há um doce-amargo nas saudades que deleita e contrista; este sentimento misto de prazer e dor nos encanta e penaliza ao mesmo tempo”...

Cordialmente,

Henrique de La Rocque

Anexo II da Ata nº 53/82

Palavras proferidas pelo Sr. Ministro Mário Pacini, em nome da Casa, na primeira parte, de caráter especial, da Sessão ordinária realizada em 22 de julho de 1982 e destinada às homenagens do Tribunal de Contas da União ao Sr. Ministro Henrique de La Rocque Almeida, recém-aposentado.

Senhor Presidente

Por honrosa designação de V. Ex^a, peço vênha para falar de um ilustre brasileiro, natural da encantadora cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

Refiro-me ao insigne Ministro Henrique De La Rocque Almeida, casado com D. Maria Amélia Marinho De La Rocque Almeida, sua dedicada companheira de todos os momentos.

Este pronunciamento vem a propósito de sua aposentadoria e na oportunidade em que V. Ex^a, Sr. Presidente, dá conhecimento a este Egrégio Plenário do inteiro teor da carta que lhe foi enviada pelo nobre e querido colega, cujos termos, bem retratam os sentimentos puros e sinceros de seu autor.

Quem neste País, com um mínimo de conhecimento já não ouviu falar de Henrique De La Rocque ou desconhece o acervo de serviços prestados pelo admirável homem público? Do advogado dos aflitos e dos oprimidos? Do antigo Deputado ou do incansável Senador da República?

Na verdade, muito tempo seria necessário para enumerar os vários títulos ou as inúmeras e relevantes atividades desse grande brasileiro ao longo de sua vida pública: Técnico de Administração, Chefe da Câmara de Reajusta-

mento Econômico, Membro destacado das Mesas Diretoras e das principais Comissões Técnicas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Comerciantes, dentre outras.

Autor de vários projetos hoje convertidos em leis de alta relevância no setor da Administração Pública ou no campo social.

Foi distinguido, no Grau de Grande Oficial, com a Ordem do Congresso Nacional, com a Medalha do Sesquicentenário de Instalação dos Trabalhos do Senado Federal, com a Ordem do Mérito Judiciário Militar, Comendador da Ordem do Mérito Militar da Marinha, da Aeronáutica e várias outras importantes condecorações nacionais.

Nesta Corte de Contas, o eminente Ministro, Henrique De La Rocque, com o grande acervo de conhecimentos e experiências, acumulados ao longo de uma trajetória admirável, sempre a serviço da causa pública, através do exercício de relevantes funções no Poder Executivo e no Poder Legislativo, pôde realmente repetir, sem dificuldade, num oferecimento integral, brilhante e abnegado, a mesma especial contribuição que antes apresentara à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

A marca de sua passagem nesta Casa e em toda sua vida aí está. Entendo, porém, dever indeclinável estender-me um pouco mais e especificamente sobre a grandiosa contribuição do Ministro De La Rocque através desta Corte.

Como relator das contas do Governo Federal, exercício de 1981, seu trabalho mereceu não só a consagração unânime deste Egrégio Plenário, mas as mais desvanecedoras referências de todos aqueles que tomaram conhecimento de sua admirável obra. A imprensa especializada não lhe regateou encômios, particularmente na parte em que, como relator, houve por bem deter-se sobre o momentoso problema da Previdência Social quando nos brindou com verdadeira aula.

Relembrando apenas alguns trechos de seu pronunciamento, registro o que diz ele: "Previdência é, sobretudo, bom senso. Previdência é contato com o povo. Previdência é a presença do Estado, com aquilo que arrecadou do contribuinte, dizendo-lhe, na hora da necessidade, sem recorrer a explicações difíceis de serem compreendidas: o dinheiro recebido aqui está para lhe ajudar e lhe recuperar". E mais adiante, pontifica La Rocque: "Previdência não é sonho: ela é a busca constante, ininterrupta, perseverante e firme de um nivelamento social que a vida não deu a todos, e que o Estado pode fazê-lo por intermédio de instrumentos adequados e eficazes propiciados pelos recursos e meios de que dispõe".

Em outras assentadas, também através de judiciosos e fundamentados pronunciamentos, deixa bem marcada sua participação sempre sincera, ponderada e conciliadora, seja em seus apartes ou na condição de relator.

Em todas essas oportunidades, jamais deixou de se mostrar por inteiro, correto, franco, leal, com teses de tal relevância que muita coisa foi alterada na jurisprudência desta Egrégia Corte de Contas em decorrência de seus posicionamentos.

Notável pelo seu saber jurídico, com várias obras publicadas, dentre elas: "Atividades Parlamentares (1975/1980)", "Reforma da Magistratura Nacional (1980)", "Anistia (1979)", "Instituição do Júri Popular (1980)", etc., La Rocque, na verdade, de corpo e alma, é um humanista. O que lhe toca o coração e a alma, o que lhe alcança os sentimentos, é tudo aquilo que diga respeito às dificuldades do próximo. Para ele, sempre está em plano de relevância o problema social.

Permanentemente acessível, bondoso e conciliador, não sabe, no entanto, transigir em matéria de princípios. Na defesa do direito dos menos afortunados, La Rocque se agiganta, para dizer com firmeza, como o fez ao relatar o processo referente à Legião Brasileira de Assistência (LBA):

"É necessário a postura imparcial ante os contrastes e os choques da vida, traçando os limites do justo com mão segura, sendo intérprete não da palavra mas do espírito da inspiração da lei, na certeza de que à nossa disposição está o futuro da própria vida de nossos semelhantes".

Quando da discussão neste Plenário sobre processo de pensão, dentre outras oportunidades, tivemos ocasião de ouvir o relatório e voto do Ministro La Rocque. Destaco apenas pequeno trecho de seu judicioso trabalho, que melhor do que eu fala de seu senso de justiça, de sua sensibilidade, de sua inconformidade, de sua firmeza e até obstinação quando, a seu ver, a justiça se fazia necessária ser feita. Disse ele então:

"O adicional por tempo de serviço é uma gratificação em estado permanente de expectativa e seria lastimável se essa benesse que serve em vida ao funcionário, fosse sepultada com ele na hora em

que a matemática fria dos cálculos decide a pensão que deixa para o sustento de sua família.

O que o poder público concede em vida jamais deveria retirar na morte, ainda mais que, como já dissemos, a gratificação adicional, por quinquênio de efetivo serviço, integrou o seu vencimento e, em nosso entender, este é uno e indivisível.

Não nos atreveríamos a afirmar, de forma genérica, que o esquecimento dos mortos, por parte dos vivos, é a tônica dos dias que atravessamos.

Não é bem assim, talvez seja quase assim. Mas se não é *bem assim*, estamos imbuídos de razões fortes para sustentar que esse ólvido não deve amortalhar a todos nos desvãos escuros de uma insensibilidade deformante. A preocupação dos que ficam deve ser exatamente a de, lembrando quem foi, amparar o máximo quem sendo seu, ficou."

Conta-nos a literatura francesa, que Jacques Maritain dissera que se tivesse que optar entre o homem bom e o homem erudito, preferiria o primeiro. Henrique De La Rocque Almeida, pelo seu passado, pelos seus serviços, pela sua contribuição ao País, pela sua bondade, pela sua sensibilidade, evitaria a necessidade da difícil opção, pois nele conseguiu reunir invulgar personalidade, o homem bom e o homem erudito, de que nos fala Maritain.

Na verdade, Sr. Presidente, em minha convivência com Henrique De La Rocque Almeida, neste Tribunal, eu aprendi, confesso humildemente, que as lições da vida — mesmo em decorrência de injustiças, de erro de apreciação e até de crueldade de alguns — não devem nos induzir ao ceticismo, à descrença, mas ao aprofundamento de nossa lucidez, ao fortalecimento de nossa razão, em que o ódio e a injustiça não podem encontrar guarida.

Sr. Presidente, muitos são os que vêm a este mundo para colher e poucos os que vêm para servir. Henrique De La Rocque Almeida, que conquistou o respeito e a veneração de todos os que aqui trabalham, sem dúvida está entre esses poucos abnegados servidores; dos poucos iniciados que, ao longo da vida, chegaram a saber a diferença que existe entre o ideal das coisas e as coisas ideais.

É a esse notável homem que, em nosso nome, na hora que se afasta por motivo de sua aposentadoria, rendo sinceras homenagens. Sei, Sr. Presidente, que ao fazê-lo, também eu me engrandeço, também todos nós nos dignificamos, porque La Rocque só tem sabido servir, porque La Rocque é um semeador, um semeador do bem.

Obrigado!

Mário Pacini

Anexo III da Ata nº 53/82

Palavras proferidas pelo Procurador-Geral, em substituição, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, em nome do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, na primeira parte, de caráter especial, da Sessão Ordinária realizada em 22 de julho de 1982 e destinada às homenagens da Casa ao Sr. Ministro Henrique de La Rocque Almeida, recém-aposentado.

Exmº Sr. Ministro-Presidente

Exmºs Srs. Ministros

Exmº Sr. Deputado Edison Lobão

Ilmº Sr. Dr. Carlos de La Rocque Almeida, digníssimo irmão do eminente Ministro Henrique de La Rocque Almeida, a quem representa e nos honra de forma singular com a sua presença.

Srs. Funcionários

Minhas senhores, meus senhores.

Reúne-se o colendo Plenário, em Sessão Especial, para prestar justa homenagem ao eminente Ministro Henrique de La Rocque Almeida, o qual se afasta do cargo que tanto dignificou, por motivo de aposentadoria objeto do Decreto do Exmº Sr. Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente mês.

Se S. Exª já chegara a este Tribunal consagrado pelos títulos mais nobilitantes de uma vida toda ela devotada à causa pública, pode bem, agora que se despede da Egrégia Corte de Contas, confortar-se de mais uma láurea, pois aqui teve desempenho notável, permitindo fixar, para a posteridade, uma imagem imarcessível de honradez, competência, cultura, fidalguia, fê e denodo. De tais predicados e outros mais que lhe exornam a personalidade invulgar, acabamos de ouvir, pela palavra mais autorizada, eloquente e plena de emoção, do orador oficial desta Sessão, o insigne Ministro Mário Pacini.

Assim, sobre distinguir-se no desempenho do *munus* público, onde sempre avultou o seu acendrado senso patriótico, S. Exª sabe, como poucos, fazer amigos e despertar admiradores, através de um convívio ameno, em que parece colocar-se à escuta do próximo, solícito sempre em servir e ser útil.

O eminente Ministro Henrique de La Rocque permanece, portanto, presente entre nós, quer mediante os votos luminosos, que nos lega e figuram nas Atas dos trabalhos do Colendo Plenário, quer através do seu exemplo de uma grande energia moral, que lhe tornou possível, sem embargo de notório sacrifício, a execução sempre gabada de ingentes tarefas, dentre as quais nunca é demais enfatizar a elaboração primorosa do Relatório e Parecer sobre as Contas do Governo da República, relativas ao exercício de 1981.

De S. Ex^a se pode asserir, sem receio de incidir em excesso de retórica, que tem a consciência referta daquela paz que é dado usufruir a quem tem sabido cumprir, exemplarmente, a missão que lhe é cometida.

Parte, pois, S. Ex^a deste Egrégio Tribunal, com a certeza de que também aqui e, particularmente, no Ministério Público que ora represento, soube criar laços de sentimentos, os quais, afinal, refletem a grandeza maior do Ministro nesta data homenageado a quem auguramos todo o bem e toda a paz.

Francisco de Salles M. Branco
Procurador-Geral, Subst.

Anexo IV da Ata nº 53/82

Proposta — deferida em Plenário — apresenta pelo Sr. Ministro Bento José Bugarin, após tecer breves considerações, na primeira parte, de caráter especial, da Sessão Especial realizada em 22 de julho de 1982 e destinada às homenagens do Tribunal de Contas da União ao Sr. Ministro Henrique de La Rocque Almeida, recém-aposentado.

— Fala do Sr. Ministro Bento José Bugarin

Sr. Presidente, o Ministro Henrique de La Rocque Almeida é desses homens raros e privilegiados que, por onde passam, deixam sempre assinalada a sua presença por um rastro luminoso que permanece tempo afora, sempre lembrado com admiração e com apreço.

Assim foi no Congresso Nacional, em cujas duas Casas ele exerceu mandato legislativo, depois de expressivas manifestações de apoio, por consagradas votações do povo de seu Estado natal, o seu tão querido Maranhão, cuja gente tanto o ama e admira.

Desejo propor ao Egrégio Plenário que os pronunciamentos tão enternecedores e repassados de tanta justiça para com esse cidadão extraordinário, que ora se afasta do convívio deste Tribunal — tanto as belas palavras do Ministro Mário Pacini quanto as justas referências do eminente Procurador-Geral, Professor Mourão Brandão, assim como todos os atos desta Sessão, inclusive a comovente carta de despedida do Ministro La Rocque, enfim, que toda a Ata, na sua integridade, relativa a esta Sessão Especial — sejam encaminhados ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Governador do Estado do Maranhão e ao Presidente da Assembleia Legislativa daquele Estado, para que todos participem desta merecida homenagem ao Ministro Henrique de La Rocque Almeida e tomem conhecimento da alta estima que lhe dedicamos e da profunda e indelével marca que ele deixa assinalada nesta Corte, através de sua atuação tão brilhante, tão profunda e sempre balizada pelo humanismo, pela seriedade e pela bondade que caracterizam a sua invulgar personalidade.

Anexo V da Ata nº 53/82

Inteiro teor da carta endereçada pelo Dr. Carlos de La Rocque Almeida, irmão do Sr. Ministro Henrique de La Rocque Almeida, e lida em Plenário, pelo Sr. Presidente, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, na primeira parte, de caráter especial, da Sessão Ordinária realizada em 22 de julho de 1982 e destinada às homenagens do Tribunal de Contas da União àquele eminente Ministro, recém-aposentado.

Brasília, 22 de julho de 1982

Senhor Presidente,

O curso veloz da doença que acometeu o nosso irmão, Henrique de La Rocque, precipitou a sua aposentadoria, que imaginara ocorrer em momento calmo e tranqüilo de sua vida.

A homenagem que ora lhe é prestada, em momento tão difícil, não só para ele, como para nós outros, sua esposa e seus familiares, conforta-nos

profundamente e propicia-nos momentos de satisfação em meio a tantas angústias e tristezas que nos sufocam durante estes últimos meses.

Não é demais lembrar que a despedida de Henrique, lida pelo eminente Ministro Ewald Pinheiro, é prolongamento do que já antecipará, de viva voz, quando relatara as Contas do Governo. Naquela oportunidade, embargado pela emoção que lhe é tão característica, referiu-se a cada um de seus ilustres pares, neles vislumbrando aquilo que mais o tocara.

Resta-nos, agora, agradecer a todos quantos aqui compareceram, prestigiando o nosso estimado e mui querido Henrique, bem assim aos ilustres Ministros, aos nobres representantes do Ministério Público e a V. Ex^a, Sr. Presidente, que acompanhou, *pari passu*, toda a sua trajetória nesta Corte de Contas.

Atenciosamente,

Carlos de La Rocque Almeida

Anexo VI da Ata nº 53/82

Palavras proferidas pelo Sr. Presidente, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, na primeira parte, de caráter especial, da Sessão Ordinária realizada em 22 de julho de 1982 e destinada às homenagens do Tribunal de Contas da União ao Sr. Ministro Henrique de La Rocque Almeida, recém-aposentado.

Esta Presidência associa-se, prazerosamente, às brilhantes palavras proferidas, em nome de seus Pares, pelo Senhor Ministro Mário Pacini, Vice-Presidente do Tribunal, por motivo da aposentadoria do caro colega e amigo Henrique La Rocque.

Igualmente o Sr. Procurador-Geral, Doutor Francisco de Salles Mourão Branco, em nome do Ministério Público, manifestou o apreço e o entusiasmo da Procuradoria junto ao Tribunal ao eminente homenageado, por sua profícua e dedicada atuação nesta Casa.

Tive o privilégio de conviver com o Ministro Henrique de La Rocque no Congresso Nacional, onde com o destaque e dignidade de sempre, representou o povo do Maranhão, em seis mandatos sucessivos, o que comprova o seu indiscutível e merecido prestígio e a certeza do excepcional desempenho da delegação da gente de seu Estado.

Ali — notadamente na Câmara dos Deputados, em que exerceu, com proficiência ímpar o comando administrativo da Casa — pude conhecer e admirar o homem cordial e sereno, em cuja personalidade harmoniosamente se congregam a mansidão e bondade, com a firmeza e intrepidez de convicções e atitudes, permanentemente atento, em todos seus atos e ações, aos superiores interesses públicos, aos legítimos anseios e justas aspirações da comunidade.

Coube-me a honra de saudá-lo quando de sua investidura como Juiz deste Tribunal de Contas. Nesta Corte — onde mais se estreitaram, em convívio diário, nossos fraternos laços de amizade — deixa o Ministro Henrique de La Rocque a imagem do magistrado imparcial e isento, acatado pela competência e capacidade, exaltado pelo enxcedível espírito de justiça, respeitado pela retidão de caráter, admirado por sua incomparável sensibilidade humana.

As decisões, votos e pareceres de Sua Excelência ornamentam e enriquecem, sobremaneira, os Anais do Tribunal, que tanto dignificou e ilustrou.

Deixa o Ministro Henrique de La Rocque esta casa com a certeza da missão cumprida, cercado do afeto e do carinho de seus colegas, e de todos que com ele aqui viveram, desde o mais humilde servidor ao mais destacado funcionário.

Permitam-me, eminentes Ministros, encerrar esta Sessão com afirmativa já antes por mim externada:

“Fazer amigo não chega a ser muito difícil. Difícil é conservá-lo, é estar a seu lado, solidário, em todas as horas, em todos os instantes. É pelo milagre da bondade e pelo privilégio da doçura que o Ministro Henrique de La Rocque nunca perdeu um amigo”.

Agradecemos, sensibilizados, a presença e a manifestação do Dr. Carlos de La Rocque, a quem pedimos transmitir ao ilustre Ministro as homenagens que ora lhe são prestadas pelo Tribunal de Contas da União.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 115

QUARTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.926, de 17 de fevereiro de 1982, que “reajusta o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos PM da Polícia Militar e dos BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.926, de 17 de fevereiro de 1982, que “reajusta o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos PM da Polícia Militar e dos BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Senado Federal, 31 de agosto de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.925, de 16 de fevereiro de 1982, que “fixa a remuneração do Governador do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.925, de 16 de fevereiro de 1982, que “fixa a remuneração do Governador do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

Senado Federal, 31 de agosto de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 122ª SESSÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17/82 (nº 127/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, concluído em Brasília, a 15 de setembro de 1981.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18/82 (nº 135/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/82 (nº 137/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20/82 (nº 140/82, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a

ausentar-se do País na segunda quinzena do mês de setembro do corrente ano.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Lei do Senado nºs 42/79; 197/78 e 150/80; 286/79; 94/77; e Projeto de Lei da Câmara nº 79/79.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 20/82, lido no Expediente.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 161/82, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que determina o pagamento em dobro da parcela salarial impugnada sem relevante fundamento jurídico.

— Projeto de Lei do Senado nº 162/82, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que torna obrigatória a referência ao domicílio das partes nos contratos versando sobre direitos reais.

— Projeto de Lei do Senado nº 163/82, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dá nova redação ao § 1º do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/82 — Complementar, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que assegura ao contribuinte do Imposto sobre a Renda o direito de abater a integralidade das despesas com a saúde, educação, habitação e juros provenientes de dívidas pessoais.

— Projeto de Lei do Senado nº 165/82, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre a proibição da exigência de saldo médio bancário para as pequenas e médias empresas nas operações de crédito, desconto ou financiamento.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 165/82, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nº 111/81; o Projeto de Lei do Senado nº 144/80; e os Projetos de Lei da Câmara nºs 32/82 e 49/77.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 8/82 (nº 4.741/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial vitalícia ao Dr. Gratuliano da Costa Brito e dá outras providências. **Aprovado**, com emenda. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/80 (nº 61/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do Rio Uruguai e de seu afluente, o Rio Pepirí-Guaçu, concluído em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 101/81 (nº 3.702/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a alienar,

à Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da gleba 60, localizados no Projeto Integrado de Colonização de Altamira, no Município de Prainha, no Estado do Pará. **Discussão adiada** para a sessão de 2 de setembro próximo, nos termos do Requerimento nº 166/82, após usarem da palavra os Srs. Lázaro Barboza, Leite Chaves, José Lins e Gabriel Hermes.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/82 (nº 5.850/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao Escultor Francisco Biquida Dy Lafuente Gúarany. **Aprovado**, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Nelson Carneiro. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/82 (nº 5.848/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial à atriz Henriette Fernande Zoé Morineau. **Aprovado**, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Dirceu Cardoso. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/82 (nº 5.931/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial à Srª Maria do Carmo Santos Guedes. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 70/82 (nº 5.849/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao cineasta Victor Lima Barreto. **Aprovado**. À sanção.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20/82, em regime de urgência. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/82, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Devolução, por razões que declina, de ofícios recebidos, referentes a pedidos de empréstimos que tramitam no Senado.

1.6 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Posição de S. Exª em relação à possibilidade de instalação de fábrica argentina de cigarros no Brasil.

1.7 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.8 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nº 31, de 1982.
— Nº 85, de 1981 (republicação).

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 122ª SESSÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. JARBAS PASSARINHO

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Moacir Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lú-

cio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Álamo Barcelos — Itamar Franco — Murilo Bădaró — Tancredo Neves — Dulce Braga — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1982 (Nº 127/82, na Câmara dos Deputados)

Approva o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, concluído em Brasília, a 15 de setembro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, concluído em Brasília, a 15 de setembro de 1981.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 47, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, concluído em Brasília, a 15 de setembro de 1981.

Brasília, 25 de fevereiro de 1982. — *João Figueiredo.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DAF/DAI/DCOPT/287/800 (B 46)

(A 20), DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

À Sua Excelência o Senhor
João Baptista Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi assinado em Brasília, a 15 de setembro último, um Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, durante a visita oficial do Ministro dos Negócios Estrangeiros de Moçambique, Joaquim Alberto Chissano.

2. O Acordo visa ao estabelecimento e à sistematização da cooperação brasileiro-moçambicana nos setores econômico, científico, técnico, tecnológico, cultural e de formação de pessoal, entre outros. As formas e condições de cooperação em tais setores serão objetos de ajustes ou programas especiais.

3. O referido Acordo estabelece, ainda, a criação da Comissão Mista Permanente para a Cooperação Econômica, Técnica e Científica, a qual deverá acompanhar e dinamizar a execução do Acordo e de outros instrumentos concluídos ou a serem concluídos entre os dois países, e apresentar propostas para o desenvolvimento das relações bilaterais.

4. Em vista do exposto, e tendo em conta a necessidade da aprovação legislativa para que o Acordo Geral de Cooperação possa entrar em vigor, tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, o encaminhe à apreciação do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Ramiro Saraiva Guerreiro.*

ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

A República Federativa do Brasil:

e

A República Popular de Moçambique,

A seguir designadas Partes Contratantes.

CONSIDERANDO o interesse em reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre os seus respectivos povos,

REAFIRMANDO a sua firme adesão aos objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas,

DESEJANDO promover, desenvolver e reforçar a cooperação entre os dois povos e países, com base nos princípios internacionalmente reconhecidos de igualdade, benefício recíproco, respeito mútuo pela soberania e integridade territorial, não ingerência nos assuntos internos, e de autodeterminação dos povos na livre escolha de seu sistema político-social e de seu processo de desenvolvimento.

ACORDAM o seguinte:

Artigo I

1. As Partes Contratantes estabelecerão entre si, numa base de igualdade, relações de cooperação econômica, científica, técnica e cultural.

2. As formas e condições de cooperação prevista no número anterior serão objeto de acordos ou programas especiais que concretizarão o presente Acordo.

Artigo II

As Partes Contratantes convêm em que a cooperação se concretize nos campos econômico, científico, técnico, tecnológico, cultural, de formação de pessoal, e em outros que eventualmente venham a ser acordados.

Artigo III

As Partes Contratantes concordam em estabelecer uma Comissão Mista Permanente para a Cooperação Econômica, Técnica e Científica, composta por delegações das duas Partes, dirigidas por membros a serem designados por cada uma das Partes Contratantes.

Artigo IV

1. A Comissão Mista Permanente compete, em especial:

a) acompanhar e dinamizar a execução do presente Acordo e de outros acordos concluídos ou a serem concluídos entre os dois países, analisar e propor medidas para ultrapassar as dificuldades resultantes da sua aplicação;

b) submeter propostas aos Governos dos dois países referentes ao desenvolvimento das relações econômicas, comerciais, científicas e técnicas entre os dois países.

2. A Comissão Mista Permanente adotará, na primeira sessão, o seu Regulamento Interno.

Artigo V

Quaisquer divergências de interpretação que possam surgir na aplicação do presente Acordo ou dos acordos que venham a ser concluídos em seu desenvolvimento, serão resolvidos por mútuo consentimento; dentro do espírito de amizade e cooperação, no âmbito da Comissão Mista Permanente, sem prejuízo de outras disposições especiais a serem incluídas nos respectivos acordos.

Artigo VI

As modificações ao presente Acordo Geral podem ser efetuadas por mútuo consentimento. Entrarão em vigor na forma da legislação interna de cada Parte. A intenção para tal modificação deverá ser comunicada, por escrito, à outra Parte Contratante, com pré-aviso de seis meses.

Artigo VII

O presente Acordo será submetido à ratificação, de conformidade com os procedimentos constitucionais de cada uma das Partes Contratantes.

2. Entrará em vigor a partir da data da troca dos instrumentos de ratificação, a ter lugar em Maputo, capital da República Popular de Moçambique.

3. Poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes, mediante notificação com antecedência de seis meses.

Feito em Brasília, aos 15 dias do mês de setembro de 1981, em dois originais, na língua portuguesa, igualmente autênticos.

Pela República Federativa do Brasil: *Ramiro Saraiva Guerreiro.*

Pela República Popular de Moçambique: *Joaquim Alberto Chissano.*

(*As Comissões de Relações Exteriores, de Economia e de Educação e Cultura.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1982
(Nº 135/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 153, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, concluído em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

Brasília, 19 de abril de 1982. — *João Figueiredo.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DTC/DAI/68/680.1 (B46) (B35), DE 12 DE ABRIL DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A-Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República,

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, assinado em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

2. O referido ato internacional aplica-se ao transporte rodoviário de carga entre o Território Federal de Roraima, no Brasil, e o Estado Bolívar na Venezuela, realizado em sua quase totalidade por transportadores autônomos, através do marco BV-8, na região situada entre Boa Vista e Santa Elena de Uairén. Seus principais objetivos são disciplinar o transporte fronteiriço de carga entre o Brasil e a Venezuela e consolidar suas condições de operação.

3. Importa assinalar que o instrumento em apreço facilitará a tarefa dos órgãos encarregados do controle do fluxo viário entre os dois países e permitirá melhor atendimento dos interesses econômicos e sociais das referidas áreas de fronteira.

4. Tendo em vista a natureza do mencionado ato, faz-se necessária sua aprovação pelo Congresso Nacional. Nessas condições, encaminho o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, submeta o texto do Convênio em pauta à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

CONVÊNIO SOBRE TRANSPORTE TERRESTRE FRONTEIRIÇO DE CARGA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA VENEZUELA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.

Considerando o estágio atual de desenvolvimento do transporte, gerado pelo intercâmbio comercial na região fronteiriça do Brasil e da Venezuela, através do ponto assinalado pelo marco B. V. 8 (Estrada entre Boa Vista e Santa Elena de Uairén);

Considerando que o transporte, realizado em quase sua totalidade por transportadores autônomos, é de vital importância para a citada região, tendo em vista os aspectos sociais envolvidos;

Considerando a necessidade de se elaborarem normas específicas, com o objetivo de disciplinar o transporte fronteiriço de carga e consolidar suas condições de operação, de modo a harmonizar os interesses econômicos e sociais

das regiões fronteiriças e facilitar a tarefa dos organismos encarregados da aplicação das normas de controle;

Acordam o seguinte:

Artigo I

Para os efeitos do presente Convênio, considera-se transporte fronteiriço aquela que se realiza entre o Território Federal de Roraima (Brasil) e o Estado Bolívar (Venezuela), sempre que a carga transportada se originar de ou se destinar à referida região.

Artigo II

Todo transportador, pessoa física ou jurídica, utilizando qualquer veículo de carga da frota de ambos os países, poderá realizar o transporte fronteiriço, desde que tenha a situação regularizada no país de origem, e os respectivos veículos estejam devidamente autorizados para o referido transporte, nos termos do presente Convênio.

Parágrafo único. As autoridades de trânsito e transporte terrestre de ambos os países deverão manter um registro atualizado de todos os veículos autorizados a realizar o transporte fronteiriço.

Artigo III

As autoridades de transporte e trânsito, terrestre dos dois países serão responsáveis pela aplicação do presente Convênio, correspondendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) aprovar os modelos, redigidos nos idiomas português e espanhol, de autorização para o transporte fronteiriço e da correspondente identificação a ser colocada em lugar visível no veículo;
- b) habilitar ao transporte fronteiriço, mediante a expedição de autorização prevista na alínea a deste Artigo;
- c) revogar a autorização, quando conveniente, informando esta decisão às autoridades do outro país;
- d) manter permanente troca de informações com as autoridades aduaneiras, migratórias e de segurança, para coordenar os procedimentos operacionais.

Parágrafo único. Para efeitos do presente Convênio, definem-se como organismos competentes e responsáveis pelo seu cumprimento, nas respectivas jurisdições:

- pela República Federativa do Brasil, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Ministério dos Transportes;
- pela República da Venezuela, a Diretoria Geral Setorial de Transporte e Trânsito Terrestre, do Ministério de Transporte e Comunicações.

Artigo IV

As tripulações, os veículos e mercadorias envolvidos no transporte fronteiriço estarão sujeitos ao cumprimento das normas de ordem aduaneira, migratória, sanitária ou de outra natureza, prevista na legislação de cada país.

Artigo V

Ambas as partes se comprometem a dotar o ponto de fronteira assinalado pelo marco B.V. 8, da infra-estrutura necessária à execução dos serviços das autoridades incumbidas de dar cumprimento às normas previstas no Artigo anterior.

Artigo VI

Para efeitos do transporte previsto no presente Convênio, os veículos devem estar amparados por apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura em ambos os países.

Artigo VII

A identificação do veículo utilizado no transporte fronteiriço será feita mediante a apresentação dos documentos de habilitação, previstos nas alíneas a e b do Artigo III, expedidos pela autoridade competente, nos idiomas português e espanhol, acompanhados do documento de propriedade do veículo.

Parágrafo único. O cartão de autorização será numerado em ordem consecutiva, terá validade por 2 (dois) anos e poderá ser renovado por igual período.

Artigo VIII

Para os efeitos do presente Convênio, o ingresso de tripulações nacionais dos países signatários, em veículos em operação, poderá efetuar-se pelo prazo de até 30 dias, mediante a apresentação da autorização que os habilita ao transporte fronteiriço, sem exigência de vistos e passaportes, aceitando-se, para tal fim, a apresentação dos documentos de identidade, expedidos pelas autoridades competentes de cada país.

Parágrafo único. A isenção de visto e da apresentação de passaporte não exime a tripulação do cumprimento de quaisquer outras normas previstas na legislação migratória vigente em cada país.

Artigo IX

Cada condutor deverá portar a credencial que o habilita para conduzir veículos, na forma prevista pela legislação vigente em cada país.

Artigo X

As infrações ocorridas durante a operação do transporte fronteiriço estão sujeitas às penalidades previstas na legislação do país onde as mesmas forem cometidas.

Artigo XI

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra do cumprimento dos requisitos legais internos necessários à aprovação do presente Convênio, que entrará em vigor na data da última notificação.

Artigo XII

O presente Convênio terá uma duração de dois anos e será renovado automaticamente por períodos iguais. Qualquer das Partes poderá denunciá-lo, por via diplomática. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após a data da notificação respectiva.

Artigo XIII

O presente Convênio poderá ser modificado por mútuo acordo das Partes. As modificações acordadas entrarão em vigor na forma indicada no Artigo XI.

Feito em Caracas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 1982, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Ramiro Saraiva Guerreiro* — Pelo Governo da República da Venezuela: *José Alberto Zambrano Velasco*.

(*As Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1982

(Nº 137/82, na Câmara dos Deputados)

Approva o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 46, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

Brasília, 25 de fevereiro de 1982. — *João Figueiredo*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DDI DE-1/DAI/277/640.35(B46) (F42), DE 1º DE DEZEMBRO DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa a 3 de fevereiro de 1981, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, Senhor André Pereira Gonçalves, e pelo Ministro Ramiro Saraiva Guerreiro, por ocasião da visita oficial de Vossa Excelência àquele país.

2. O mencionado Acordo tem por objetivos principais a difusão do acervo cultural dos dois países e a intensificação dos interesses comerciais das indústrias cinematográficas respectivas, com base na igualdade de direitos e benefícios mútuos.

3. Permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, sendo para tanto necessária a prévia autorização do Congresso Nacional, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

4. Nessas condições submeto projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para que Vossa Excelência, se assim hoyer por bem, encaminhe o texto do Acordo à consideração do Poder Legislativo.

A roveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *João Clemente*.

ACORDO DE CO-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA REPÚBLICA PORTUGUESA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Portuguesa,

ANIMADOS pelo propósito de difundir, através da co-produção de filmes, o acervo cultural dos dois povos e pelo objetivo de promover e incrementar os interesses comerciais das indústrias cinematográficas respectivas, com base na igualdade de direitos e benefícios mútuos,

ACORDARAM no seguinte:

Artigo I

1. Os filmes de longa metragem, realizados em regime de co-produção e contemplados por este Acordo serão considerados filmes nacionais pelos dois países. As vantagens reservadas por cada país a seus filmes nacionais e, em consequência, aos filmes co-produzidos serão unicamente aplicadas ao co-produtor do país que as conceder.

2. Poderão beneficiar das vantagens da co-produção os filmes de curta metragem realizados segundo normas fixadas em conjunto pelas autoridades competentes de ambas as Partes.

3. A exploração comercial desses filmes será autorizada nos dois países sem restrição alguma sempre e quando for respeitada a legislação que rege a matéria em cada país.

Artigo II

1. Os co-produtores deverão satisfazer as condições técnicas, artísticas e financeiras requeridas para a realização das co-produções com pessoal e meios técnicos nacionais, salvo exceções justificadas. Tais exceções, contudo, deverão ser autorizadas, caso a caso, pelos órgãos competentes dos dois países.

2. As vantagens de que um produtor poderá usufruir relativamente a um filme realizado em regime de co-produção são as previstas pelas normas vigentes no respectivo país.

3. Os cidadãos brasileiros residentes em Portugal e os cidadãos portugueses residentes no Brasil poderão participar em co-produções como nacionais dos seus respectivos países sempre que, em regime de reciprocidade, as legislações de cada uma das Partes reconheçam a devida capacidade para tal participação.

4. A participação de intérpretes que não tiverem a nacionalidade de um dos países co-produtores pode ser admitida depois de as autoridades competentes de ambas as Partes Contratantes terem chegado a um entendimento sobre as condições de tal participação.

5. Sempre que os cenários e/ou os ambientes o exigirem poderão ser autorizadas filmagens externas em cenários naturais num país que não participe na co-produção.

6. Os prêmios e subvenções que em cada um dos dois países forem concedidos aos co-produtores seus nacionais serão concedidos exclusivamente a eles, sem que possam ser transferidos para o co-produtor do outro país.

7. Todo prêmio, distinção honorífica ou troféu atribuídos em terceiros países à produção de um filme realizado segundo as normas estabelecidas por este Acordo serão conservados em depósito pelo co-produtor majoritário.

8. Os prêmios em dinheiro concedidos em terceiros países serão divididos entre as Partes Contratantes, respeitada a percentagem de participação de cada produtor na realização do filme.

Artigo III

1. De cada filme realizado em regime de co-produção devem ser feitos um negativo e dois contratipos, sendo cada um deste de propriedade de cada co-produtor.

2. Ao produtor majoritário caberá a responsabilidade de guarda do negativo original e do master, podendo, caso seja do interesse comum, esta guarda ser feita no país que oferecer melhores condições técnicas para a mesma. Em qualquer caso, a utilização do negativo original ou do master poderá ser feita por cada um dos co-produtores.

3. A revelação dos filmes rodados no Brasil será feita em laboratórios brasileiros e a revelação do negativo dos filmes rodados em Portugal será feita em laboratórios portugueses, a menos que os co-produtores concordem com uma forma diferente e esta seja aprovada pelas autoridades competentes dos dois países.

Artigo IV

De acordo com as normas vigentes em cada país, todas as facilidades serão concedidas para a circulação e permanência do pessoal artístico e técnico em colaborar na realização do filme, para a importação e exportação do material necessário para a sua filmagem e exploração (filme virgem, material técnico, guarda-roupa, materiais para o cenário, material publicitário, negativos, impressos, etc.), assim como para a transferência de valores destinados aos pagamentos relativos à realização de qualquer filme em regime de co-produção.

Artigo V

1. Sem prejuízo do equilíbrio global, a proporção das contribuições respectivas dos co-produtores dos dois países pode variar de 20% a 80% (vinte a oitenta por cento). Tais contribuições consistirão em:

- a) contribuição de pessoal (diretores, técnicos e artistas);
- b) contribuição de serviços e materiais;
- c) contribuições monetárias.

2. As contribuições compreendidas nas alíneas a e b do número anterior serão avaliadas em caráter geral e permanente durante a vigência do Acordo com a concordância das autoridades competentes dos dois países e poderão ser complementadas com participações monetárias até que cubram totalmente a quota de cada co-produtor.

3. Os filmes serão realizados por diretores, técnicos e artistas de nacionalidade brasileira e/ou portuguesa. Cada filme deve ser dirigido por apenas um diretor, não se aceitando a intervenção de um supervisor artístico ou cargo análogo, excetuando-se os filmes de episódios, podendo cada episódio ser dirigido por um diretor diferente.

4. Excepcionalmente, admitir-se-á, com a prévia concordância das Partes Contratantes, a participação de um diretor que não tenha a nacionalidade de nenhum dos países signatários deste Acordo de co-produção.

5. Os projetos de co-produção serão submetidos à aprovação das autoridades competentes dos dois países pelo menos sessenta dias antes da data prevista para o início das filmagens. Tais projetos compreenderão o orçamento, a proporção de cada um dos co-produtores, a previsão do equipamento técnico, a divisão dos mercados combinados, o contrato assinado entre as partes co-produtoras para a realização do projeto, assim como todos os dados necessários para o estudo e avaliação do projeto, os quais serão oportunamente definidos.

6. Depois de aprovado o projeto pelas autoridades competentes de ambos os países, nenhuma variação poderá ser introduzida no mesmo sem a prévia aprovação das referidas autoridades.

Artigo VI

A situação de equilíbrio no conjunto das participações financeiras, artísticas e técnicas dos países co-produtores será examinada, em princípio, de dois em dois anos, por uma Comissão Mista que se reunirá alternadamente em cada um dos países.

Artigo VII

1. A divisão do lucro obtido deve corresponder, como norma, à participação dos co-produtores no custo da produção.

2. As cláusulas dos contratos que prevêm a divisão de lucros e de mercados entre os co-produtores devem ser aprovadas pelas autoridades competentes dos dois países.

Artigo VIII

1. No caso da exportação de um filme realizado em regime de co-produção para um país onde haja limitação às importações, tal exportação será atribuída ao país que tenha condições mais vantajosas de colocação do produto, devendo-se assinalar a realização como brasileiro-portuguesa ou luso-brasileira.

2. Se uma das Partes dispõe de livre entrada para seus filmes num país importador, os filmes de co-produção deverão beneficiar dessa possibilidade.

3. Os filmes em que os produtores tenham igual participação serão exportados como produzidos pelo país que disponha de condições mais vantajosas de exportação.

Artigo IX

1. Os "créditos" ou "genérico" que encabeçam os filmes realizados em regime de co-produção devem conter, em quadro separado, além dos nomes dos co-produtores, o anúncio "co-produção brasileiro-portuguesa" ou "co-produção luso-brasileira" e os títulos com que se apresenta o filme em cada país co-produtor.

2. Este anúncio deve figurar obrigatoriamente na publicidade comercial por ocasião de manifestações artísticas e culturais e em particular, em Festivais Internacionais.

3. Em caso de desacordo entre os co-produtores, o filme será apresentado nos Festivais Internacionais pelo país co-produtor majoritário. Os filmes realizados com iguais participações serão apresentados pelo país da nacionalidade do diretor.

Artigo X

1. Durante o período de vigência do presente Acordo, a Comissão Mista será convocada alternadamente no Brasil e em Portugal. A Delegação brasileira será presidida por um Representante do Ministério das Relações Exteriores. A Delegação portuguesa será presidida por um Representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Os membros de ambas as Delegações serão assessorados por funcionários e técnicos dos órgãos encarregados da cinematografia de cada país.

2. A Comissão Mista deverá examinar e resolver as dificuldades de aplicação do presente Acordo, assim como estudar e propor novas disposições para a renovação do mesmo.

3. Cada uma das Partes Contratantes poderá pedir que seja convocada uma sessão extraordinária da Comissão Mista, quando assim for considerado necessário.

Artigo XI

1. O presente Acordo entrará em vigor a partir da data da troca dos instrumentos de ratificação, tendo a validade de um ano.

2. O presente Acordo será renovado anualmente por tácita recondução, a menos que uma das Partes Contratantes o denuncie, mediante prévio aviso por escrito de no mínimo três meses antes da sua expiração.

Feito em Lisboa, aos 3 dias do mês de fevereiro de 1981, em dois exemplares originais, em língua portuguesa, fazendo ambos igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo da República Portuguesa: **André Gonçalves Pereira.**

(*As Comissões de Relações Exteriores, de Educação e Cultura e de Economia.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1982

(Nº 140, de 1982, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País na segunda quinzena do mês de setembro do corrente ano.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º É o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País na segunda quinzena do mês de setembro de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 330, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Desde a criação da Organização das Nações Unidas, não enfrentamos momento internacional com tão flagrantes ameaças, assim à paz e à segurança, como ao desenvolvimento econômico e social dos povos.

Esta grave situação justifica plenamente que o Chefe de Estado brasileiro se dirija, como primeiro orador, à XXXVII Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas — foro o mais adequado para que o Brasil, em diálogo direto com as demais nações, manifeste sua preocupação com o quadro crítico que envolve o mundo atual.

Com este objetivo e em cumprimento ao que preceituam os arts. 44, item III, e 80 da Constituição, venho solicitar ao Congresso Nacional a necessária

autorização para ausentar-me do País na segunda quinzena do mês de setembro vindouro.

Brasília, 9 de agosto de 1982. — *João Figueiredo*.

PARECERES

PARECERES NºS 684, 685 E 686, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1979, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas comprovarem regularidade com o FGTS, para os fins que especifica.

PARECER Nº 684, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hugo Ramos

1. O Projeto, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, introduz a obrigatoriedade da apresentação de documento que comprove quitação para com as obrigações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para a prática dos atos que enumera, perante as repartições públicas.

2. O Projeto satisfaz o requisito da constitucionalidade (art. 8º, XVII, "B", da Constituição Federal), reunindo, ademais, os pressupostos de juridicidade e técnica legislativa, ao propor fórmula válida e indireta, ao propósito de compelir os empregadores ao recolhimento regular do FGTS. Prevê-se na proposição legislativa em causa a edição de regulamento, que, certamente, especificará acerca do documento hábil à comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia.

3. Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — *Henrique de La Rocque*, Presidente — *Hugo Ramos*, Relator — *Cunha Lima* — *Murilo Badaró* — *Bernardino Viana* — *Lenoir Vargas* — *Almir Pinto* — *Raimundo Parente* — *Amaral Fuslan*.

PARECER Nº 685, DE 1982

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O ilustre Senador Nelson Carneiro propõe o Projeto de Lei do Senado nº 42/79, instituindo a obrigatoriedade de as empresas comprovarem regularidade com o FGTS, para os seguintes fins:

- a) o licenciamento de obras de construção, reformas ou acréscimos de prédios;
- b) a concessão de financiamento, empréstimo ou qualquer ajuda financeira, inclusive parcelamentos de débitos fiscais;
- c) o arquivamento de quaisquer atos ao registro do comércio;
- d) a participação em licitações públicas de qualquer tipo;
- e) a alienação ou promessa de alienação, oneração ou disposição de bens móveis;
- f) a cessão e transferência ou para a promessa de cessão e transferência de direitos; e
- g) o pagamento de haveres nas liquidações ou dissoluções de sociedades e a expedição de cartas de adjudicação de bens, salvo quando em favor da Fazenda Pública e em processos trabalhistas, inclusive acidentários."

Em sua Justificação, o autor apresenta os seguintes argumentos:

"Sem embargo do caráter de obrigatoriedade dos depósitos referentes ao FGTS (instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966), muitas empresas, em todo o País, vêm utilizando inúmeros artifícios para evitar tais depósitos, prejudicando sobremaneira os interesses dos trabalhadores.

De fato, os trabalhadores, quando se vêem em situação de poder levantar os depósitos feitos em seus nomes, não raras vezes são surpreendidos com a absoluta inexistência de fundos, por irregularidades praticadas pelas empresas."

O processo de controle e fiscalização do cumprimento das obrigações das empresas com respeito ao FGTS, segundo Amaro Barreto, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região *in* Teoria e Prática do FGTS, é o seguinte:

"O controle fiscalizador do recolhimento dos aludidos depósitos mensais compete à previdência social, representada pelo Instituto Nacional de Previdência Social, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 5.107 e art. 58 do Regulamento.

O INPS age em nome do BNH e procede verificando o cumprimento das obrigações das empresas pelas contribuições, ou levantando os débitos porventura existentes.

Para efeito dessa verificação fiscalizadora, ou desse levantamento destinado à cobrança administrativa ou judiciária, as empresas ficam obrigadas a apresentarem à fiscalização do INPS comprovante de efetivação do depósito bancário correspondente a 8% (oito por cento) da soma da coluna referente ao montante das remunerações pagas aos empregados, na conformidade do disposto no inciso I do art. 80 da Lei nº 3.807, de 26-8-60, com a redação dada pelo art. 21 do Decreto-lei nº 66, de 21-11-66. (§ 4º do art. 58 do Regulamento.)

Para maior efetividade de fiscalização, será exigido da empresa, no ato do recolhimento mensal das contribuições à previdência social, a prova de ter efetuado, no mês anterior, os depósitos nas contas vinculadas do FGTS. Se for verificado que a empresa não efetuou esses depósitos, o INPS receberá as contribuições próprias e comunicará o fato do não recolhimento do Fundo ao órgão competente, para levantamento do débito e cobrança.

Se a empresa não recolher os depósitos em tela, nos prazos previstos em lei, responderá pela correção monetária e pela capitalização dos juros, na forma dos arts. 18 e 19 do Regulamento, ficando, ainda, sujeitos às multas estabelecidas na legislação do imposto de renda. Os juros e a correção monetária, a que ficam obrigadas as empresas, são os mesmos que são impostos ao FGTS, sendo que as taxas de juros vêm vixadas no art. 18, incisos I, II, III e IV e o índice de correção monetária e o contido em instruções do BNH.

3. A cobrança dos débitos das empresas para com o FGTS pode ser administrativa, ou judiciária.

A administrativa é feita pelo INPS, em nome do BNH, depois de feito o levantamento do débito respectivo.

Pela execução de suas atribuições de cobrança, a par da de fiscalização e levantamento de débitos, o INPS faz jus a uma taxa não excedente de 1% (um por cento) sobre os depósitos mensais, fixados por acordo entre o BNH e o Departamento Nacional de Previdência Social (§ 1º do art. 58 do Regulamento, com a redação dada pelo Decreto nº 61.405, de 28-9-67).

4. A cobrança judicial é realizada, igualmente pelo INPS, através da Justiça Federal, pela mesma forma e com os mesmos privilégios processuais de que goza esse órgão nas ações atinentes às contribuições devidas à previdência social.

Do feito de cobrança poderá participar, como litisconsorte facultativo, o empregado interessado ou o seu sindicato."

Ao nosso ver, a proposição não impõe nenhum ônus burocrático às empresas nem à instituição fiscalizadora, pois o processo de controle e fiscalização exige das empresas, para efeitos administrativos ou judiciais, o comprovante de efetivação do depósito bancário, bem como, no ato do recolhimento mensal das contribuições à previdência social, é exigido a prova de ter efetuado, no mês anterior, os depósitos nas contas vinculadas do FGTS.

Sem dúvidas, a rigor, o projeto simplesmente exige um atestado ou diploma do cumprimento das exigências a que já estão sujeitas, por Lei, as empresas, decorrentes de suas obrigações sociais.

A proposição, em parte, contribuirá para a redução das cobranças por vias judiciais, tendo em vista que as empresas ficarão condicionadas a comprovarem o cumprimento regular de suas obrigações sociais para que possam desempenhar suas atividades, especificamente as estabelecidas no projeto sob exame.

Do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 42/79.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1982. — *Tancredo Neves*, Presidente eventual — *Luiz Cavalcante*, Relator — *Bernardino Viana*, vencido — *Gabriel Hermes*, vencido, com voto em separado — *José Fragelli* — *Evelásio Vieira*.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO

Senador Gabriel Hermes

O projeto de lei ora em apreciação neste Órgão Técnico, estabelece que "toda empresa abrangida pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, fica obrigada a apresentar à autoridade competente documentação comprobatória de regularidade com os depósitos do FGTS, na forma e para os fins previstos" (art. 1º).

No art. 2º, está a validade de trinta dias para o documento exigido. O art. 3º aponta as situações que exigem a comprovação de recolhimento do FGTS, e o art. 4º dá ao Poder Executivo sessenta dias para regulamentar a lei.

O douto Relator da proposição, nesta Comissão, demonstra, com a citação que faz de conceituação de um Juiz do Trabalho da 1ª Região, que compete ao INPS, como órgão da previdência social, controlar e fiscalizar o recolhimento do Fundo de Garantia, pelas empresas. Assim, fica plenamente esclarecido que o INPS age em nome do Banco Nacional da Habitação, procede à verificação do cumprimento das obrigações das empresas, relativamente ao aludido Fundo.

Quando o INPS encontra qualquer distorção ou descumprimento da lei, cabe-lhe proceder à cobrança administrativa ou judicial.

Já é norma legal, portanto, a apresentação de comprovação do recolhimento do FGTS à fiscalização do INPS, correspondente a oito por cento da soma da coluna referente ao montante das remunerações pagas aos empregados, na forma do art. 80, I, da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação dada pelo art. 21, do Decreto Lei nº 66, de 21 de novembro de 1966.

Deve ser ressaltado, ainda, que o empresário deve comprovar, no ato do recolhimento mensal das contribuições à Previdência Social — conforme o próprio texto citado pelo nobre Relator da matéria — o pagamento efetuado no mês anterior. E, se for verificado, então, que os depósitos nas contas vinculadas ao FGTS não foram realizados, “o INPS receberá as contribuições e comunicará o fato do não recolhimento do Fundo ao órgão competente para levantamento do débito e cobrança”.

A falta de recolhimento, por parte da empresa, do correspondente ao FGTS, importa em correção monetária e capitalização de juros, na forma dos arts. 18 e 19 do Regulamento do Decreto-lei nº 66/66.

Em seu parecer, o Relator demonstra que os juros e a correção monetária a que ficam sujeitas as empresas, são os mesmos impostos do FGTS, achando-se as taxas de juros fixadas no art. 18, I, II, III e IV do Regulamento indicado. Enquanto isso, o índice de correção monetária é contido nas instruções do Banco Nacional da Habitação.

Na hipótese de desatendimento à cobrança amigável, o INPS pode recorrer à Justiça Federal, com os privilégios processuais próprios à sua condição de órgão público.

O projeto em exame cria obrigações e ônus burocráticos às empresas. Neste ponto, a nossa discordância com o douto Relator, que não enxerga ônus.

É evidente que, se o projeto exige a apresentação de documentos de validade mensal, para a realização de qualquer negócio ou ato importante da empresa, cria obrigação onerosa e dificuldades a serem ultrapassadas, com dispêndio de tempo e dinheiro.

Absolutamente desnecessário o elenco de providências preconizado na proposição, além do fato de criar maiores obstáculos aos já antepostos ao empresário nacional.

Por essas razões, voto pela rejeição do presente projeto de lei, que legisla sobre serviços já existentes e previstos na legislação em vigor.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1982. — *Gabriel Hermes*.

PARECER Nº 686, DE 1982

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador *Almir Pinto*

Sob exame o projeto de lei, de iniciativa do ilustre Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas comprovarem regularidade com o FGTS, para os fins que especifica.

Em sua justificação afirma o autor:

“Sem embargo do caráter de obrigatoriedade dos depósitos referentes ao FGTS (instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966), muitas empresas, em todo o País, vêm utilizando inúmeros artificios para evitar tais depósitos, prejudicando sobremaneira os interesses dos trabalhadores.

De fato, os trabalhadores, quando se vêem em situação de poder levantar os depósitos feitos em seus nomes não raras vezes são surpreendidos com a absoluta inexistência de fundos, por irregularidades praticadas pelas empresas.

Assim, com o objetivo precípuo de resguardar os direitos dos empregados abrangidos pela legislação do FGTS, impõe-se a adoção da medida aqui preconizada.

Com a efetivação da medida aqui projetada, o instituto do FGTS merecerá mais respeito de empregados e empregadores, cumprindo a finalidade para a qual foi criado.”

A douta Comissão de Constituição e Justiça examinando a constitucionalidade e juridicidade da proposição, conclui pela sua aprovação.

Também manifestou-se favoravelmente a Comissão de Economia.

Busca o projeto exigir das empresas um documento que comprove o cumprimento das exigências legais relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Contribuirá o projeto para reduzir cobranças judiciais do FGTS, uma vez que as empresas ficarão obrigadas a mostrar documentalmente que estão em dia com seus encargos sociais, para exercerem suas atividades destacadamente as relacionadas no artigo 3º do projeto.

A regulamentação pelo Poder Executivo é que disporá sobre a forma e o documento hábil à comprovação

Trata-se de iniciativa que tem toda a procedência, merecendo nosso apoio.

Ante as razões apresentadas, concluímos pela aprovação do P.L.S. nº 42, de 1979.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente, em exercício — *Almir Pinto*, Relator — *José Eins* — *José Fragelli* — *Bernardino Viana* — *Tarso Dutra* — *Martins Filho* — *Raimundo Parente* — *Lourenço Baptista*.

PARECERES Nºs 687 E 688, DE 1982

Sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 197, de 1978, que “acrescenta §§ 1º e 2º ao artigo 523, da Consolidação das Leis do Trabalho” e 150, de 1980, que “dispõe sobre a aplicação das garantias do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho aos Delegados Sindicais”.

PARECER Nº 687, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador *Tancredo Neves*

Submetem-se novamente à apreciação desta Comissão os Projetos de Lei do Senado nºs 197/78 e 150/80, respectivamente de autoria dos eminentes Senadores Orestes Quércia e Humberto Lucena.

Ambos os Projetos buscam estender, para o “delegado sindical”, a estabilidade provisória já assegurada ao dirigente sindical, consoante a preceituação do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho. O de nº 150/80, o faz através de diploma autônomo, desvinculado do contexto da CLT, enquanto o de nº 197/80 obtém o mesmo objetivo com o acréscimo de dois parágrafos ao art. 523 da citada codificação trabalhista.

Tais proposições tramitam conjuntamente por sugestão do meu Parecer de fls., aprovado neste Órgão Técnico, a 8 de outubro de 1980, quando examinávamos o PLS nº 150/80. Naquela oportunidade, o ilustre Senador Cunha Lima já oferecera substancial Parecer ao PLS nº 197/78, dando por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Parecer não votado em virtude de pedido de vista deferido ao nobre Senador Moury Dall’A. A 10 de outubro do mesmo ano — dois dias, portanto, após o pedido para a tramitação conjunta das citadas proposições — o PLS nº 197/78, sob vistas, foi devolvido a esta Comissão, sem voto em separado.

Acredito nada ter a acrescentar ao brilhante Parecer do Senador Cunha Lima, senão enfatizar que a figura do “delegado sindical” é institucionalizada pela própria CLT (arts. 517, § 2º, e 523). Os Projetos, portanto, não criam figura nova para a legislação trabalhista, mas procuram, apenas, formalizar uma interpretação que, a muitos, parece óbvio, qual seja a de que os delegados sindicais desempenham funções de administração e de liderança, claramente equivalentes, na sua área de ação, à do dirigente sindical definido no art. 543 da mesma CLT.

Como se trata de tramitação conjunta de dois Projetos, prefiro optar pelo PLS nº 197/78, já que não se afasta do contexto da CLT e, por isso, apresenta-se em melhor técnica legislativa.

Isto posto, subscrevendo o citado Parecer do Senador Cunha Lima, opinio pela aprovação do PLS nº 197/78 e conseqüente prejudicialidade do PLS nº 150/80.

Este o meu Parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Tancredo Neves*, Relator — *João Calmon* — *Lenoir Vargas* — *José Fragelli* — *Amaral Furlan* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana* — *Aderbal Jurema*.

PARECER Nº 688, DE 1982
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Henrique Santillo

Estão os Projetos de Lei do Senado nºs 197/78 e 150/80 tramitando em conjunto, por se tratarem de propostas idênticas.

Procuram estabelecer a extensão da estabilidade provisória, já assegurada ao dirigente sindical, nos termos do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, também ao delegado sindical.

Não se duvida das antidemocráticas restrições que a legislação brasileira oferece ao livre exercício da atividade sindical. No entanto, é preciso convir que a luta dos trabalhadores brasileiros acabou conquistando uma série de relativas prerrogativas diante de abusos cometidos contra dirigentes sindicais pelos empregadores, consubstanciados no art. 543 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurando estabilidade provisória ao exercente de cargo de representação ou direção sindical e estendendo os benefícios dessa estabilidade até um ano após o término de mandato. Tais direitos são disciplinados pelo parágrafo 3º do art. 543 da CLT, nos seguintes termos:

“É vedada a dispensa de empregado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito inclusive como Suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação.”

Com as proposições sob exame, o que se propugna é a extensão desses benefícios aos chamados delegados sindicais já que representam reais funções de direção sindical sem, no entanto, fazerem jus às prerrogativas próprias de dirigentes sindicais.

A figura do delegado sindical é estatuída pelo parágrafo 2º do art. 517 da CLT, nos termos seguintes:

“Dentro da base territorial que lhe for determinada é facultada ao sindicato instituir delegacias ou seções para melhor proteção dos associados e da categoria econômica ou profissional ou profissão liberal representada.”

É óbvio que, para melhor proteção dos associados, mais ainda caberá ao delegado sindical a possibilidade de conflitos com o empregado e, por conseguinte, maiores abusos contra ele cometidos.

Eis porque vemos como extremamente oportuna a proposição em exame e opinamos pela aprovação do PLS nº 197/78 e pela prejudicialidade do PLS nº 150/80.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente eventual — *Henrique Santillo*, Relator — *Almir Pinto* — *Aloysio Chaves* — *Aderbal Jurema*.

PARECER Nº 689, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1979, que “assegura aposentadoria com salário integral à mulher segurada do INPS”.

Relator: Senador Aderbal Jurema

O Projeto em exame, de iniciativa do ilustre Senador Franco Montoro, visa a modificar a Legislação pertinente à aposentadoria voluntária da mulher filiada ao Instituto Nacional de Previdência Social, para tanto dispõe:

“Art. 1º A aposentadoria por tempo de serviço da mulher filiada ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), satisfeitas as demais exigências legais, será concedida aos trinta anos de trabalho, com salário integral, nos termos do item XIX do art. 165 do texto constitucional.

“Art. 2º Acrescenta-se ao art. 76 da Lei Orgânica da Previdência Social o seguinte: Parágrafo segundo — Ao salário-de-contribuição das mulheres não são aplicáveis os limites máximos de que trata este artigo.”

Alega o autor, para justificar a modificação pretendida que:

a) a Constituição Federal, no seu art. 165, assegura à mulher filiada ao INPS o direito de aposentar-se voluntariamente, aos 30 (trinta) anos de serviço, com salário integral (grifo nosso);

b) “ao disciplinar a matéria”, porém, a Lei Orgânica da Previdência cuidou de acautelar, apenas, o mandamento constitucional dos 30 (trinta) anos, “desrespeitando”, assim, a garantia do salário integral, na forma do que dispõe o art. 10, I, b; que transcreve.

A prerrogativa de aposentar-se, voluntariamente, aos trinta (30) anos de serviço é deferida à mulher não apenas no sistema da Previdência Social, mas,

igualmente, no serviço público de um modo geral, o que, todavia, não subtrai à Lei Ordinária o poder de fixar-lhe, limitando-a, a remuneração, como, aliás, é feito em relação à generalidade do servidor público, na exata e legítima aplicação do nosso Estatuto Político, que comete à lei comum a competência para dispor sobre a matéria.

Na realidade, visto isoladamente, o dispositivo citado pelo ilustre autor da proposição pode ensejar dúvida quanto ao seu melhor entendimento, posto que a expressão “como salário integral” sugere uma interpretação que se não harmoniza com o contexto e nenhuma norma pode ser entendida nos seus reais objetivos fora do conjunto a que está agregada.

O que o Legislador quis deixar claro, quando utilizou-se da expressão “com salário integral”, é que a aposentadoria voluntária aos trinta (30) anos de serviço não impõe à mulher quaisquer restrições quanto aos direitos já assegurados à época da aposentadoria, considerada a sua condição de filiada da Previdência Social.

O direito à aposentadoria é decorrência de obrigações preestabelecidas e emerge, naturalmente, do cumprimento dessas obrigações, entre as quais avultam, por sua mais íntima ligação com o instituto da inatividade remunerada, o *decorso de um lapso determinado de tempo* e o recolhimento continuado das contribuições fixadas em Lei, incidentes sobre importância certa e determinada, cujos limites *mínimo e máximo*, à Lei Ordinária compete definir.

No caso em espécie, se restrições houvesse, do ponto de vista jurídico-constitucional, estas diriam, certamente, quanto à benesse instituída em relação à mulher, reduzindo-lhe o tempo de serviço e, conseqüentemente, de contribuições, se interpretada, restritivamente, a norma do art. 153, § 1º, da nossa Lei Maior, que dispõe:

“Art. 153.

Art. 1º Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de sexo, (grifo nosso) raça, trabalho...”

Inexiste, assim, qualquer fundamento que possa dar respaldo à pretensão do ilustre Senador Franco Montoro; já porque se constituiria em discriminação insuportável, já porque seria mais uma exceção a somar-se ao elenco (demasiado numeroso) das já existentes e tão duramente combatidas, na busca do equilíbrio da ordem jurídica instituída, na qual os direitos fundamentais não estejam condicionados a soluções episódicas ou casuísticas.

No que pese a intenção, certamente meritória, do ilustre autor da proposição, não vemos como acatá-la. Sua injuridicidade é demasiado evidente.

O Projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Bernardino Viana* — *Martins Filho* — *Mendes Canale*, contra o relator, a favor do projeto — *Lenoir Vargas* — *Almir Pinto* — *Raimundo Parente* — *Benedito Canellas*.

PARECERES Nºs 690 E 691, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1977, que altera a redação dos artigos 791, 839 e 840 da Consolidação das Leis do Trabalho.

PARECER Nº 690, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hugo Ramos

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Senador Ruy Carneiro, no qual se propõe seja alterada a redação dos artigos 791, 839 e 840 da Consolidação das Leis do Trabalho, que cogita de matéria processual trabalhista.

2. O Projeto sob exame satisfaz, a nosso juízo, o requisito de constitucionalidade, dado que compete à União legislar sobre matéria processual (art. 8º, XVII, letra “b”, Constituição Federal).

3. Preenche-se, ademais, a condição de juridicidade, porquanto se cuida apenas de matéria disciplinada por critérios de política legislativa, que não afrontam o sistema.

4. As objeções que se oferecem contra a proposição legislativa em foco, **Data Venia**, im procedem, relativamente aos aspectos a serem examinados por esta Comissão. Não se vislumbra no Projeto inconstitucionalidade, injuridicidade ou falta de técnica legislativa, que se não confundem, evidentemente, com o mérito da iniciativa ou com a conveniência de aprovação final em Plenário, ou, até mesmo, com a acolhida em outras comissões.

5. A orientação da causa pelo Advogado contribui, em verdade, para acelerar a marcha procedimental, notadamente com o advento do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente ao processo trabalhista. Muito

pelo contrário, a atuação inepta do leigo concorre para a dilatação do procedimento trabalhista, consoante tem a prática evidenciado.

5.1. Por outro lado, a antiguidade de um sistema não lhe assegura a excelência e muito menos lhe confere perpetuidade.

5.2. A inexistência de Advogado em lugares longínquos não priva a parte da providência jurisdicional. Cumpre não perder de vista a aplicação subsidiária, do artigo 36, *in fine*, do Código de Processo Civil, por força do disposto no artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3. A assistência judiciária gratuita, disciplinada pela Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970 não será necessariamente prestada por advogado de Sindicato, como, aliás, seria supérfluo demonstrar. Assim, se o empregado puder pagar honorários, assumirá o ônus, como qualquer outra classe sócio-econômica. Se não tem essa possibilidade, recorrerá à assistência judiciária, inclusive por advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (arts. 91 e 92 da Lei nº 4.215, de 27-4-63.) Por conseguinte, não há presumir-se, diante de tantas alternativas, tenha o Projeto em tela o escopo de fortalecer os Sindicatos, o que não o desmerece, aliás. Se assim fosse, teria merecido a aprovação unânime e irrestrita dos órgãos classistas, que sobre ele opinaram.

5.4. A conciliação, como se sabe, foi acolhida pelo Código de Processo Civil, como fase obrigatória do procedimento (§ 1º, art. 278 e arts. 447 a 449 do Código de Processo Civil). No entanto, o processo civil só excepcionalmente confere capacidade postulatória à própria parte. No procedimento sumaríssimo há conciliação, em que pese a brevidade do esquema procedimental. Por conseguinte, não ocorre o óbice à conciliação das partes, até porque o Juiz não permite interferência de advogados, que possam obstar o acordo entre os litigantes.

6. De sorte que o Projeto em pauta não briga com os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, aspectos esses a serem cogitados por esta Comissão.

7. Parece-nos, entretanto, *deve ser suprimida a letra "b" do artigo 839, tal como o Projeto propõe seja redigido.*

7.1. Basta, ao nosso ver, *esteja a parte representada por advogado ou por acadêmico.* Pouco importa sejam esses profissionais oferecidos pelos Sindicatos. Entretanto, o Sindicato, em si mesmo, não tem capacidade postulatória, sendo que a alínea em cogitação poderia levar à conclusão de que a qualquer membro do Sindicato fosse lícito representar o associado em Juízo.

9. Isto posto, ressalvada a letra "b", do artigo 839, que, em nosso entender, *deve ser abolida*, somos pela aprovação do Projeto, que contribui valiosamente para o aprimoramento do processo trabalhista e assegura efetiva proteção ao trabalhador, em decorrência do regular ajuizamento das ações, apresentando a seguinte

Emenda nº I-CCJ

Art. 2º

"Art. 839:

Suprima-se a letra "b"

Sala das Comissões, 18 de junho de 1980. — *Henrique De La Rocque, Presidente — Hugo Ramos, Relator — Nelson Carneiro — Cunha Lima — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Aloysio Chaves — Almir Pinto — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Lenoir Vargas — Amaral Furlan.*

PARECER Nº 691, DE 1982 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador José Fragelli

Faz quatro anos que o presente projeto, de autoria do saudoso Senador Ruy Carneiro, tramita no Senado. Arquivado, por força de disposição regimental, retomou andamento graças à iniciativa do eminente Senador Cunha Lima. Distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer preliminar pela audiência das Confederações Nacionais da Agricultura, do Comércio e da Indústria, as quais, oportunamente, encaminharam suas manifestações sobre o projeto.

Cuida a proposição de alterar os artigos 791, 839 e 840 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a que, nos feitos trabalhistas de primeira instância, as partes se façam representar, obrigatoriamente, por advogados ou acadêmicos de direito habilitados na forma da lei.

Como é sabido, a legislação do trabalho, excetuando a regra processual, permite que as partes litigantes, empregado e empregador, participem pessoalmente dos feitos, independentemente de estarem ou não representadas

por advogado ou procurador. Em certos casos, como nas audiências de conciliação, a presença do preposto, representante do empregador, é indispensável, sob pena de revelia.

Evidentemente, o espírito que norteou o legislador de 1941, era o de tornar o mais simples e objetivo possível o processo trabalhista, evitando as discussões acadêmicas ou doutrinárias de advogados que, na sua eloquência, muitas vezes se desviam dos aspectos práticos e reais da questão. Além disso, sendo a meta principal da prestação jurisdicional a conciliação, esta encontraria certos óbices para ser alcançada se a proposta fosse feita sempre aos advogados e procuradores ao invés de o ser aos próprios interessados.

Se essa prática processual encontra respaldo e boa justificativa na filosofia do direito, o mesmo não se pode dizer quanto ao seu equacionamento na vida real, no dia-a-dia do Foro.

Comentando o artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, o eminente jurista Mozart Victor Russomano, assim se expressa em sua conhecida obra:

"Na esfera da doutrina, a possibilidade de a própria parte acionar e defender-se em juízo, é uma simplificação, perfeitamente adequada à natureza do processo trabalhista e aos seus fins últimos.

A prática tem demonstrado que, ao menos no Brasil, não é aconselhável o sistema. O índice intelectual do empregado e do empregador não é, entre nós, suficiente alto, para que eles compreendam, sem certas dificuldades, as razões de ser da Justiça do Trabalho, a sua atribuição de aplicar aos fatos a lei protecionista do trabalhador, mas interpretada com imparcialidade. Por outro lado, o direito judiciário do Trabalho está subordinado aos princípios e aos postulados medulares de toda ciência jurídica, que fogem à compreensão dos leigos. É sempre um ramo do direito positivo com regras abundantes e que demandam análises de hermenêutica, por mais simples que queiram ser. O resultado disso tudo é que a parte que comparece sem procurador, nos feitos trabalhistas, recai em uma inferioridade processual assombrosa. Muitas vezes o juiz sente que a parte está com direito a seu favor. A própria alegação do interessado, entretanto, põe por terra a sua pretensão, porque mal fundada, mal articulada, mal explicada e, sobretudo, mal defendida. Na condução da prova, o problema se acentua e se agrava. E todos sabemos que a decisão depende do que os autos revelam e que os autos revelam o que está provado.

Não há porque fugirmos, no processo trabalhista, às linhas mestras da nossa formação jurídica. Devemos tornar obrigatória a presença do procurador legal constituído, em todas as ações de competência da Justiça do Trabalho, quer para o empregador, quer para o empregado".

Antônio Lamarça, outro ilustre comentarista da nossa Consolidação, perfilha igual ponto de vista, chegando a dizer:

"A nossa experiência como juiz tem demonstrado a absoluta ineficácia da regra contida no art. 791, da Consolidação. Suas consequências têm sido catastróficas. Não raro, o pedido é inepto (já tratamos do assunto na Introdução do livro "Execução na Justiça do Trabalho"), os erros grosseiros, a formulação péssima. Se o juiz togado intervém para colocá-lo "sob forma e figura de juízo", pode ser acusado de ter perdido a necessária imparcialidade. Se não o conserta (a palavra é esta), dificulta-se a defesa da outra parte, que, assim, logo de início, requer absolvição da instância". ("Ação do Trabalho", pág. 81.)

Apreciando a matéria, o eminente Senador Aloysio Chaves proferiu voto em separado, perante a Comissão de Constituição e Justiça. Mantendo o entendimento tradicionalista, diverge S. Exba9 do projeto por considerá-lo prejudicial à fase conciliatória do processo. Além disso, a forma com que está disciplinada a questão proporciona, implicitamente, um certo prestígio para os sindicatos. Assim, "o trabalhador que não se sentir suficientemente fortalecido para intentar a reclamação, se não está associado, procure fazê-lo, e se já está, procure o sindicato que, através de seu Serviço Jurídico, ou dos seus advogados, patrocinará a causa".

Tais razões, se bem que ponderáveis, encontraram contradita no parecer aprovado naquela Comissão, valendo destaque o seguinte trecho:

"A assistência judiciária gratuita, disciplinada pela Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, não será necessariamente prestada

por advogado de Sindicato, como, aliás, seria supérfluo demonstrar. Assim, se o empregado puder pagar honorários, assumirá o ônus, como qualquer outra classe sócio-econômica. Se não tem essa possibilidade, recorrerá à assistência judiciária, inclusive por advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (arts. 91 e 92 da Lei nº 4.215, de 27-4-63). Por conseguinte, não há presumir-se, diante de tantas alternativas, tenha o Projeto em tela o escopo de fortalecer os Sindicatos, o que não o desmerece, aliás. Se assim fosse, teria merecido a aprovação unânime e irrestrita dos órgãos classistas, que sobre ele opinaram”.

As três Confederações ouvidas manifestaram-se pela rejeição do projeto sob o unísono fundamento que a sistemática atual, adotada durante tanto tempo, tem sua eficácia demonstrada, além de não ser impeditiva de que, querendo as partes, podem elas sempre se fazer representar por procuradores.

A nós sensibilizou muito mais os doutos argumentos de Russomano e de Antônio Lamarca, insígnis juizes de longa prática e vivência das lides forenses. Parece-nos que, realmente, o dispositivo vigente dá ao empregado, desde logo, uma condição de inferioridade em relação ao empregador, sempre representado por profissional habilitado.

Não se diga que o empregado, economicamente mais fraco, venha a ter dificuldades para constituir advogado. A Lei nº 4.215, de 1963, assegura a assistência judiciária gratuita aos necessitados, no caso de na localidade do litígio não haver Sindicato representativo dos trabalhadores.

Longe de procrastinar os feitos, a presença do advogado será fator inibidor das ações temerárias e ineptas. Consistindo a grande maioria dos feitos trabalhistas na apuração de matéria de fato, avultam as decisões favoráveis aos empregados. Nesse caso, o advogado fará jus a honorários da parte vencida, sem qualquer ônus, portanto, para o empregado.

Enfim, são muitas as hipóteses em que se recomenda a adoção da medida preconizada pelo projeto e, bem poucas, as justificadoras da manutenção da sistemática vigente.

Por estas razões, perfilhando o douto parecer da Comissão de Constituição e Justiça, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1982. — *Raimundo Parente*, Presidente. — *José Fragelli*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Gabriel Hermes* — *Moacyr Dalla* — *Almir Pinto*.

PARECERES Nºs 692 E 693, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511-B, de 1975 na origem) que “acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973”.

PARECER Nº 692, DE 1982

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Franco Montoro

Originário da Câmara dos Deputados, o projeto manda acrescentar ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), mais um parágrafo, de modo a que passem à categoria de trabalhadores autônomos os pescadores que, sem vínculo empregatício, façam da pesca sua profissão habitual ou meio principal de vida.

Como se sabe, a partir do advento da Lei nº 1.707, de 23 de outubro de 1952, passaram os pescadores a ser amparados pelo seguro social.

Posteriormente, a Lei Orgânica da Previdência Social manteve na condição de segurados obrigatórios dos antigos Institutos de Aposentadoria e Pensões, mais tarde unificados no Instituto Nacional de Previdência Social, todos os trabalhadores autônomos, inclusive, conseqüentemente, os pescadores que exerciam, sem vínculo empregatício, sua atividade profissional remunerada.

Referida legislação não alterou a contribuição de 8% dos trabalhadores autônomos em favor da Previdência Social, elevada, entretanto, para 16% a partir da promulgação da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Em 1971, por outro lado, fora instituído, através da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio daquele ano, o Plano de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL) concedendo aos que exercem atividade no meio rural alguns benefícios previdenciários, tais como aposentadoria por invalidez e velhice, pensão e auxílio-funceral, independentemente do pagamento de qualquer contribuição por parte dos trabalhadores.

Releva salientar, todavia, que os benefícios assegurados aos trabalhadores rurais não excedem, no seu valor, à metade do maior salário mínimo em vigor no País.

Tendo em vista, principalmente, as precárias condições dos pequenos pescadores, incapazes, na maioria das vezes, de arcar com o pagamento das contribuições previdenciárias, houve por bem o Poder Executivo, na forma do Decreto nº 71.498, de 5 de dezembro de 1972, considerá-los, para efeitos previdenciários, trabalhadores rurais, isentando-os, dessa forma, do pagamento da contribuição de seguro social e dando-lhe o amparo do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.

Conquanto a medida tenha sido benéfica para considerável número de pescadores implicou, reconhecidamente, em restrição de direito de numerosos outros que, em condições de responder pelo pagamento das contribuições hoje devidas ao IAPAS, perderam o vínculo com o sistema de que trata a Lei Orgânica da Previdência Social, incomparavelmente mais amplo do que o previsto na legislação do FUNRURAL.

É válido, por isso mesmo, o objetivo do projeto que outro não é senão o de permitir aos pescadores autônomos a filiação facultativa ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social, do qual foram excluídos, como vimos, por ato de natureza regulamentar, ainda que os propósitos deste fossem os mais louváveis em relação a grande parte dos referidos profissionais, notadamente os de menor poder aquisitivo em decorrência de seus parcos rendimentos.

Determina, entretanto, o projeto, seja dada a seguinte redação ao § 2º do art. 5º da Lei Orgânica da Previdência Social:

“Art. 5º São obrigatoriamente segurados:

IV — os trabalhadores autônomos.

§ 2º Incluem-se no disposto no parágrafo anterior os pescadores que optem pelo regime desta lei.”

Parece claro que não será possível que a mesma categoria de trabalhadores que o art. 5º considera segurados “obrigatórios” possa optar pelo regime previdenciário.

Isto posto, o voto é favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979, nos termos da seguinte

Emenda nº 1-CLS (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre filiação facultativa dos pescadores ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os pescadores que exerçam sua atividade profissional sem vínculo empregatício poderão optar pela filiação ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1980. — *Lenoir Vargas*, Presidente em exercício — *Franco Montoro*, Relator — *Humberto Lucena* — *Raimundo Parente* — *Henrique de La Rocque* — *Aloysio Chaves* — *Jutahy Magalhães*.

PARECER Nº 693, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

Em virtude do Substitutivo da Comissão de Legislação Social do Senado, temos a oportunidade, nesta Comissão, de apreciar o Projeto que, originário da Câmara dos Deputados, quer alterar o art. 5º da Lei nº 3.807/60, com o objetivo de permitir ao pescador profissional a opção pelo sistema da Lei Orgânica da Previdência Social.

O Substitutivo da Comissão de Legislação Social tentou corrigir um erro que comprometia a proposição em termos de técnica legislativa. Ao invés de modificar o art. 5º da Lei nº 3.807/60, o Substitutivo criou legislação independente, dispondo sobre a filiação facultativa dos pescadores ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social.

O processo de filiação facultativa, mediante opção, choca-se porém, com um dos princípios básicos da previdência social, que é o da obrigatoriedade da filiação, incorrendo assim o Substitutivo, bem como o texto original do Projeto, em injuridicidade insanável, já que a proposta neles contida não se harmoniza com a estrutura jurídica em que se assenta a previdência social brasileira.

Reporta-se a justificação do Projeto a toda a legislação pertinente à filiação dos pescadores, desde a que dispôs sobre a situação, perante o extinto IAPM, dos Armadores de pesca e empregados em profissões conexas com a indústria de pesca (Lei nº 1.707, de 23 de outubro de 1952), até a que os definiu como beneficiários do PRORURAL (Decreto nº 71.498, de 5 de dezembro de 1972).

Apesar de reconhecer que a intenção preconizada no mencionado Decreto nº 71.498/72 foi das mais louváveis, alega a justificativa que a adoção de critério único, não fazendo distinção entre *pescadores com atividade rural e de alto mar*, impossibilitou que os de melhor poder aquisitivo pleiteassem suas inscrições como segurados da previdência social.

A respeito cabe esclarecer que, a partir da vigência do Decreto-lei nº 3.832, de 18-11-41, os pescadores profissionais, que trabalhavam por conta própria em embarcações nacionais e pertenciam à classe dos que não possuíam rol de equipagem ou lista de tripulação, foram incluídos no regime do antigo IAPM.

A longa experiência e o conhecimento da situação desses homens do mar demonstraram a impossibilidade de permanência dos mesmos no sistema contributivo da previdência social, que os obrigava a uma contribuição mensal de 8% sobre o valor de um salário mínimo regional, por demais elevada para classes tão pobre e desprovida de recursos, situação que mais se agravava, sem nenhuma perspectiva de solução, na decorrência da falta de recolhimento mensal e dos acréscimos legais que acarretava.

Espelho de tal situação pode ser delineado pelo número de inscrições, registradas no INPS, de pescadores profissionais autônomos. Estatísticas calculam de 200.000 a 400.000 o número de pescadores existentes, dos quais, em números redondos, apenas 2.900 estão inscritos no INPS. O maior número, 1.234, situa-se no Estado do Rio, vindo a seguir o Rio Grande do Sul com 500 e São Paulo com 340, sendo de notar-se que em Pernambuco, onde a pesca é nobre (lagosta e camarão), há somente 107 inscritos regularmente.

Verificada, ainda, a situação precária dos referidos profissionais, foi baixada pelo Conselho Diretor do então DNPS a Resolução nº 289, de 19-7-68, que fixou em um salário mínimo regional o salário-base de contribuição dos pescadores autônomos, em todo o território nacional.

Fui informado pelo Executivo que, em reuniões sucessivas realizadas naquele órgão, com a presença de representantes da Diretoria de Portos e Costas (Ministério da Marinha), da SUDEPE (Ministério da Agricultura), do FUNRURAL e da Secretaria de Seguros Sociais (INPS), concluiu-se pela necessidade da transferência dos pescadores profissionais autônomos do regime da Lei Orgânica da Previdência Social, para o sistema não contributivo do PRORURAL. Posteriormente, a medida veio a ser concretizada com o advento do Decreto nº 71.498, de 5-12-72, que "considerando que o pescador, na condição de pequeno produtor, sem emprego, individualmente ou em regime de economia familiar, exerce a atividade rural, *ex vi* do disposto na letra b do § 1º do artigo 3º da aludida Lei Complementar" (Lei Complementar nº 11/71), definiu os pescadores como beneficiários do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL).

Entretanto, o referido Decreto nº 71.498/72, em seu artigo 2º, ratificou pelo artigo 152 do Decreto nº 73.617, de 14 de fevereiro de 1974, resguardou os direitos dos pescadores profissionais autônomos já inscritos no INPS.

Assim, caso vingasse a proposição, seus efeitos poderiam ser até contraproducentes, frustrando, por certo, os elevados objetivos que a inspiraram.

Em face do exposto, opino pela *rejeição* do Substitutivo da Comissão de Legislação Social desta Casa e do Projeto originário da Câmara, por injurídicos e inconvenientes.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente. — *Bernardino Viana*, Relator. — *Aderbal Jurema* — *João Calmon* — *Mendes Canale* — *Martins Filho* — *Lenoir Vargas* — *Raimundo Parente* — *Almir Pinot* — *Benedito Canelas*.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO Senador Franco Montoro

Em relação à juridicidade da proposição o nobre Relator assinalou:

"O processo de filiação facultativa, mediante opção, choca-se porém, com um dos princípios básicos da previdência social, que é o da obrigatoriedade da filiação, incorrendo, assim, o Substitutivo, bem como o texto original do Projeto, em injuridicidade insanável, já que a proposta neles contidas não se harmoniza com a estrutura jurídica em que se assenta a previdência social brasileira."

Até recentemente, como se sabe, os empregados domésticos eram segurados facultativos da Previdência Social (art. 161 da Lei Orgânica) só ganhan-

do a condição de segurados obrigatórios com a promulgação da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, o mesmo ocorrendo com os ministros de confissões e membros de congregações religiosas que só a partir da edição da Lei nº 6.696, de 8 de outubro de 1979, foram equiparados aos trabalhadores autônomos e, como tais, deixaram de ser segurados facultativos, como ocorria até então.

Não se poderia acoiar, entretanto, de injurídica a legislação previdenciária até o advento da Lei nº 6.696, de 8 de outubro de 1979, a nosso sentir, apenas porque permitia a filiação facultativa de determinadas categorias profissionais.

De qualquer modo, mesmo que a filiação facultativa fosse inadmissível no sistema previdenciário brasileiro, cabe assinalar que vista deste ângulo não pode a proposição ser considerada injurídica pelo simples fato de que mantém o questionado projeto de lei a *filiação obrigatória* dos pescadores à previdência social, admitindo apenas, como o fez, aliás, o art. 2º da Decreto-lei nº 71.498, de 5 de dezembro de 1972, sua opção pelo sistema do FUNRURAL ou da Lei Orgânica da Previdência Social, mantida, em qualquer caso, a filiação compulsória.

Isto posto, se é a ausência da obrigatoriedade da filiação que acarretaria a "injuridicidade insanável" da proposição, tal falta de juridicidade inexistente, eis que o Projeto mantém, em qualquer hipótese, o vínculo compulsório dos pescadores à Previdência Social.

É insuscetível de reparo, conseqüentemente, a juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1982. — *Franco Montoro*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Do Expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1982, que de acordo com os arts. 100, inciso I, item 18, e 111, inciso I, alínea "g", do Regimento Interno, será remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto na alínea "a" do inciso II do art. 388 da Lei Interna.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1982

Determina o pagamento em dobro da parcela salarial impugnada sem relevante fundamento jurídico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452 de 1-5-43) passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Considera-se incontroversa para os fins deste artigo tanto a parcela não contestada como aquela que houver sido impugnada sem relevante fundamento jurídico."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Um dos maiores problemas com que se depara o Poder Judiciário em um todo e especificamente a Justiça Laboral é o crescente volume de demandas que sobrecarrega tanto os magistrados como a própria máquina administrativa. A solução para tão angustiante problema depende de mudanças estruturais de profundo alcance que as reformas até aqui levadas a efeito não souberam implementar.

Cumpra ao legislador ordinário escoimar do ordenamento todos os preceitos e disposições que dão margem à eternização dos pleitos judiciais. É esta uma maneira de aliviar, ainda que parcialmente, a pesada carga que hoje recai sobre o Judiciário.

Com o intuito de evitar manobras meramente protelatórias, o ordenamento trabalhista instituiu sanção para penalizar o empregador que se recusa a pagar, de plano, as parcelas salariais incontroversas. Entretanto, o preceito não vem atingindo plenamente o seu objetivo porquanto aqueles menos escrupulosos simplesmente impugnam a verba reclamada ainda que a míngua de argumentação sólida.

Discute-se amplamente no meio forense a questão de saber se a mera impugnação, vazia do conteúdo jurídico, é capaz de elidir a aplicação da penalidade prevista no art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho. Tem o presente projeto por objetivo colocar um termo final a este estéril debate que

apenas contribui para ensejar um maior número de recursos e alongar desnecessariamente a desfecho final dos pleitos.

A solução legislativa proposta é a que melhor se coaduna com a finalidade da justiça, qual seja, levar o devedor a quitar suas obrigações no mais breve prazo possível. Assim é que o parágrafo acrescentado ao artigo 467 explicita que a contestação deverá ter fundamento jurídico relevante sob pena de ser aplicada a sanção prevista no "caput".

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1982. — *Itamar Franco.*

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Approva a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 467. Em caso de rescisão do contrato de trabalho, motivada pelo empregador ou pelo empregado, e havendo controvérsia sobre parte da importância dos salários, o primeiro é obrigado a pagar a este, à data do seu comparecimento ao tribunal de trabalho, a parte incontroversa dos mesmos salários, sob pena de ser, quanto a essa parte, condenado a pagá-la em dobro.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 1982

Torna obrigatória a referência ao domicílio das partes nos contratos versando sobre direitos reais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As escrituras ou contratos versando sobre direitos reais mencionados, obrigatoriamente, o domicílio das partes e intervenientes.

Art. 2º O artigo 167, item II, alínea 5, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5 da alteração do nome por casamento ou por desquite, da mudança de domicílio, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas."

Art. 3º Os processos versando sobre direito real serão obrigatoriamente instruídos com certidão do Registro Público competente, no qual faz-se à menção do domicílio das partes.

Parágrafo único. Nos processos a que se refere este artigo, as partes ou interessados somente poderão ser citados por edital quando não constar o respectivo domicílio no Registro Público, observadas as demais condições estabelecidas na legislação processual.

Art. 4º É facultado ao titular de direito real promover a averbação do respectivo domicílio à margem do Registro Público competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A atual legislação pertinente aos serviços de registros públicos não prevê a obrigatoriedade de ser lançado o domicílio das partes e intervenientes no bojo dos livros próprios. De resto, cumpre ressaltar que as próprias escrituras ou contratos que dão ensejo a registro raramente declinam a residência dos pactuantes.

Entendemos ser esta uma lamentável falha do ordenamento, eis que causadora de inúmeros transtornos tanto para a administração pública como para os próprios interessados. Em relação à primeira hipótese, há que se mencionar a dificuldade com que se deparam os agentes do estado toda vez que, no exercício regular de suas atribuições, são levados a intimar o proprietário ou possuidor de um bem para cumprimento de alguma exigência. No que tange a segunda hipótese, basta lembrar as inúmeras ações versando sobre titularidade de domínio, expropriatórias ou mesmo executivas, que acabam por tramitar sem o expresse conhecimento do interessado por ser impossível ao autor da demanda promover a citação pessoal.

O projeto em pauta determina não só a inclusão do domicílio das partes e intervenientes em todos os instrumentos traslativos de direitos reais como também prevê a averbação de qualquer modificação posterior. Aos atuais titulares de direitos reais, concede-se faculdade de averbar o respectivo domicílio caso entendam que esta providência melhor acautela seus interesses.

A partir do advento da lei, qualquer ação versando sobre direito real será instruída com certidão do Registro Público competente no qual far-se-á

menção do domicílio da parte. Somente quando não for a pessoa encontrada no endereço, e respeitados os demais requisitos da legislação processual, é que poderá ser promovida a citação "ficta". A providência tem por escopo evitar que, no futuro, seja alguém surpreendido com uma medida executiva sem que previamente tenha tido a oportunidade de ampla defesa.

A proposição ora apresentada, além de instituir preceitos acautelatórios de legítimos interesses, visa fornecer à administração pública elementos indispensáveis à sua pronta e eficaz atuação.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1982. — *Itamar Franco.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

TÍTULO V

Do Registro de Imóveis

CAPÍTULO I

Das Atribuições

Art. 167. No Registro de Imóveis, além da matrícula, serão feitos;

II — a averbação:

1) das convenções antenupciais e do regime de bens diversos do legal, nos registros referentes a imóveis ou a direitos reais pertencentes a qualquer dos cônjuges, inclusive os adquiridos posteriormente ao casamento;

2) por cancelamento, da extinção dos ônus e direitos reais;

3) dos contratos de promessa de compra e venda, das cessões e das promessas de cessão a que alude o Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1977, quando o loteamento se tiver formalizado anteriormente à vigência desta Lei;

4) da mudança de denominação e de numeração dos prédios, da edificação, da reconstrução, da demolição, do desmembramento e do loteamento de imóveis;

5) da alteração do nome por casamento ou por desquite, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas;

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 1982

Dá nova redação ao § 1º do art. 24, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 24, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.

§ 1º O auxílio-doença consistirá numa renda mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, mais 2% (dois por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pelo regime da Previdência Social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9º, até o máximo de 20% (vinte por cento)."

Art. 2º Os encargos decorrentes desta lei onerarão as fontes de receita de que trata o art. 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

No momento em que o segurado da Previdência Social, por motivo de acidente ou de doença, encontra-se incapacitado para o trabalho, suas despesas aumentam substancialmente, eis que são pesados os gastos com medicamentos, além de tratamentos médicos não totalmente abrangidos pela instituição previdenciária.

Todavia, é exatamente nessa oportunidade em que o trabalhador sofre absurda redução salarial, eis que, na forma da legislação em vigor, o auxílio-doença implica em apenas setenta por cento do salário-de-benefício, mais um por cento por ano de atividade abrangida pela Previdência Social.

Trata-se in casu de grave injustiça para com os trabalhadores acidentados ou enfermos, pois, em última análise, o pagamento do benefício previden-

ciário funciona como autêntica punição, reduzindo apreciavelmente o ganho do trabalhador.

Pela nova redação que preconizamos para o questionado dispositivo, procuramos proporcionar melhor remuneração ao segurado incapacitado para o trabalho e em gozo de auxílio-doença.

Assinale-se, por derradeiro, que a proposição, em observância ao preceituado no parágrafo único do art. 165, da Lei Maior, indica a fonte de custeio total da benesse previdenciária a ser majorada.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1982. — *Orestes Quêrcia.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Do auxílio-doença

Art. 24. O auxílio-doença será devido ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, ficar incapacitado para seu trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º O auxílio-doença consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do "salário-de-benefício", mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9º, até o máximo de 20% (vinte por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 1982-COMPLEMENTAR

Assegura ao contribuinte do Imposto sobre a Renda o direito de abater a integralidade das despesas com a saúde, educação, habitação e juros provenientes de dívidas pessoais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 44 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. A base de cálculo do imposto é o montante, real, arbitrado ou presumido, da renda anual líquida ou dos proventos tributáveis.

Parágrafo único. Lei ordinária definirá os critérios para apuração da renda líquida, inclusive no tocante a abatimentos e deduções. Em qualquer hipótese, serão integralmente dedutíveis os gastos com saúde, habitação, educação e juros provenientes de dívidas pessoais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O sistema tributário atualmente vigente no País penaliza sobremaneira os ganhos do trabalho assalariado bem como os provenientes de atividade liberal enquanto os rendimentos de capital estão a merecer tratamento privilegiado. Esta opção reflete de forma inequívoca as prioridades governamentais. Os interesses sociais sempre cedem passo aos reclamos dos detentores do capital. A orientação, a todos os títulos condenável, não só agrava as distorções existentes entre os mais favorecidos e os carentes mais igualmente inibe o poder aquisitivo da grande maioria impedindo assim uma desejável expansão do nível de consumo interno.

A incúria administrativa na gestão das finanças públicas vem levando o governo a aumentar gradativamente a carga fiscal. É sobretudo sobre a minigante classe média que recaem os ônus das crescentes necessidades do Fisco porquanto, como é notório, a grande massa da população se encontra praticamente marginalizada do processo econômico.

Dentre os inúmeros ardis sucessivamente postos em prática pela administração fazendária para aumentar o nível de recolhimento, surge agora o expediente de, progressivamente, limitar as importâncias tradicionalmente dedutíveis da renda bruta para fins de cálculo do imposto sobre a renda. A quantia dedutível a título de juros de dívidas pessoais, por exemplo, foi gradativamente sendo reduzida até a sua completa eliminação. Idêntico tratamento vem merecendo as despesas com educação e habitação, sendo que hoje já se noticia que até mesmo os gastos com saúde passarão a ser limitados.

Se por um lado a malha fiscal vem agravando a situação da pessoa física, ao contribuinte pessoa jurídica se oferecem inúmeras possibilidades de limitar o lucro tributável. Basta mencionar a possibilidade que estes últimos têm de abater despesas com residência para diretores, atendimento médico-hospitalar dos funcionários, manutenção de obras sociais etc...

A esta situação de iniquidade, acresce o fato de vir a administração alterando as regras com absoluta arbitrariedade usando quer do instrumento legislativo denominado "decreto-lei" quer de outras formas normativas de nível inferior. Urge por um termo final a esta balbúrdia normativa cujas maiores vítimas sempre acabam por ser aquelas camadas da população que não têm fácil acesso aos gabinetes ministeriais.

O projeto em pauta altera o capítulo do Código Tributário Nacional referente ao "Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza" no sentido de explicitar que a base de cálculo do tributo é a renda anual líquida. Por outro lado, remete para a "lei ordinária" a tarefa de fixar os critérios de apuração da "renda líquida" bem como os abatimentos e deduções admissíveis. A fim de evitar que "portarias", "circulares", "avisos ministeriais" e outros diplomas legais de menor porte continuem a merecer aplicação até o advento de lei ordinária específica, passam desde logo a constituir despesas dedutíveis da renda bruta a integralidade dos gastos com educação, saúde, habitação e juros provenientes de dívidas pessoais.

No pertinente à constitucionalidade de proposição versando sobre matéria tributária reportamo-nos às conclusões contidas no exaustivo estudo sobre o assunto publicado na Revista de Informação Legislativa nº 57 (janeiro/março de 1978).

"Trata-se, em última análise, da exegese do art. 57, inciso I, da Constituição Federal de 1967, com a redação que lhe atribui a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Dispõe a regra em apreço:

"Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I — disponham sobre matéria financeira;"

O ponto axial da questão, pois, está na exata compreensão do que possa ser considerado "matéria financeira" dentro do contexto constitucional vigente.

A relevância do problema que pretendemos desenvolver dentro do campo jurídico, evidencia-se tendo em vista as suas repercussões políticas.

A recente decisão emanada da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal ao declarar a constitucionalidade de projetos de lei objetivando alterações na legislação do imposto de renda, despertou-nos para o estudo mais acurado da tese.

Na realidade, doutrinariamente, não há como se deixar de reconhecer que a matéria tributária está contida no âmbito da matéria financeira, como preleciona Ruy Barbosa Nogueira:

"O estudo ou disciplina jurídica da receita compreende hoje a parte mais desenvolvida do Direito Financeiro, chamada Direito Tributário, que abrange todas as relações jurídicas entre a Fazenda Pública e o contribuinte e a que estão vinculados interesses essenciais do Estado e dos cidadãos." (Direito Tributário — Curso de Direito Tributário, pág. XVIII.)

Não se pode negar que, dentro de uma visão global, o Direito Tributário e, bem assim, o seu objeto, a matéria tributária, encontra-se dentro do campo do Direito Financeiro. O ramo que disciplina a despesa pública, o crédito público, a gestão dos dinheiros públicos, o orçamento e a receita pública.

Acontece, entretanto, que esta última, desde que oriunda de imposição estatal fundada no conceito de tributo, a qual dá origem à obrigação tributária, ou relação jurídico-tributária, merece tratamento jurídico específico, abrigando, mesmo, princípios e normas próprias. A esse conjunto de normas, princípios e conceitos, denomina-se "Direito Tributário". O âmbito desse direito, a que não se pode outorgar o pomposo título de autônomo, assim como a nenhum dos ramos da ciência jurídica, limita-se ao estudo da obrigação tributária, e seu nascimento até a sua extinção.

O atento exame da Carta fundamental em vigor, sem necessidade, sequer, de se retornar à exegese dos textos constitucionais precedentes, levamos à inevitável conclusão de que a distinção entre as matérias financeiras e tributárias promana do próprio contexto que a encerra.

Consoante a norma estabelecida na alínea c, do inciso XVII, do artigo 8º, compete à União legislar sobre "normas gerais sobre orçamento, despesas e gestão patrimonial e financeira de natureza pública; taxa judiciária, custas e emolumentos remuneratórios dos serviços forenses, de registro público e notariais; de direito financeiro;"... etc. Nessa discriminação, não se encontra o Direito Tributário, mas nem por isso se há de concluir que suas normas gerais não estejam no campo de competência da União, pois essa competência encontra-se prevista no § 1º do art. 18, que reza:

§ 1º Lei complementar estabelecerá normas gerais de Direito Tributário..."

Se, ademais, atentarmos para a redação do art. 55, que confere ao Presidente da República autorização para expedir decretos-leis, há de se observar que, embora o constituinte, no item II, se refira, genericamente, a "finanças públicas", adita a seguir, "inclusive normas tributárias".

Por derradeiro, releva registrar que o próprio art. 57, ora apreciado, no seu inciso IV, que regula a iniciativa do processo legislativo com relação às leis pertinentes ao Distrito Federal e Territórios, inclui dentre as matérias de exclusiva competência presidencial a "matéria tributária" e "orçamentária".

A excepcionalidade das disposições contidas no art. 57, item I, é incontroversa eis que a regra geral é a do art. 56, que consigna:

"A iniciativa das leis cabe a qualquer membro da Comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional."

Com efeito, esse é o modelo, enquanto que os demais dispositivos se constituem em exceções.

Diante desse trabalho mental, que nos parece lógico e científico, não chegamos a outra conclusão, senão a de que ao Congresso Nacional cabe a iniciativa das leis que tratam de matéria tributária, não lhe competindo, porém, a provocação do processo legislativo quanto a matéria financeira *stricto sensu*.

Uma vez estabelecida a distinção entre matéria financeira e matéria tributária, dentro de um raciocínio lógico, se há de concluir que a matéria tributária cinge-se à instituição ou alteração de tributos, tendo-se em mente a sua hipótese de incidência, considerando-se aí os seus aspectos material e subjetivo, a base de cálculo e a alíquota, além da suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário, normas interpretativas relacionadas com o conceito de tributo, assim entendido os impostos, taxas, contribuições em geral e o empréstimo compulsório.

A proposição ora submetida ao Congresso Nacional tem por escopo evitar que o sacrificado contribuinte continue a ser vítima da prepotência e arbitrariedade com que se conduz a autoridade fazendária no Brasil atualmente.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1982. — *Itamar Franco*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

— A base de cálculo do imposto é o montante, real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 165, DE 1982

Dispõe sobre a proibição da exigência de saldo médio bancário para as pequenas e médias empresas nas operações de crédito, desconto ou financiamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a exigência de saldo médio bancário para as pequenas e médias empresas nas operações de crédito, desconto ou financiamento.

Art. 2º Ficam sujeitas a multa de 100 (cem) salários mínimos os estabelecimentos de crédito bancário que descumprirem a presente lei, multa esta que será aplicada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A pequena e média empresas estão sendo asfixiadas no País, sobretudo em virtude das dificuldades que enfrentam para manter o capital de giro.

É sabido que as diretrizes da política econômico-financeira do Governo penalizam a pequena e média empresas, responsáveis pelo oferecimento de mais de 60% dos empregos diretos e indiretos gerados no País.

A liberação das taxas de juros, com o objetivo claro de obrigar os empresários a contraírem empréstimos no exterior, onde os juros são muito mais baratos, a pequena e média empresas passaram a não ter condições de sobrevivência, uma vez que não dispõem de meios para buscar no mercado financeiro internacional os recursos de que necessitam para se ampliarem ou simplesmente para o capital de giro. Além de estarem sujeitas a agiotagem oficializada, pagando juros extorsivos, se vêm à braços com a exigência draconiana e descabida de saldo médio sem o que os bancos recusam sistematicamente até a simples operação de desconto de duplicatas.

É preciso por um fim a tão grave situação de injustiça. A pequena e média empresas não têm dinheiro para manter os bancos saldo médio e sem o saldo médio não conseguem empréstimos. O resultado disso é o grande número de falências e concordatas, agravando ainda mais o quadro de desemprego.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1982. — *Lázaro Barboza*.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 165, DE 1982

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requiero que tenha tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1981;

Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1980;

Projeto de lei da Câmara nº 032, de 1982 e

Projeto de Lei da Câmara nº 049, de 1977

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1982. — *Henrique Santillo*, Presidente da Comissão de Legislação Social em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1982 (nº 4.741/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial vitalícia ao doutor Gratuliano da Costa Brito e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 211, 513 e 514, de 1982, das Comissões:

— de *Finanças*, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º *Pronunciamento*: favorável à emenda nº 1, de plenário; e

— de *Constituição e Justiça*, favorável ao Projeto e à emenda nº 1, de plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 20 de maio último, quando teve a discussão encerrada e a votação adiada em virtude do recebimento de emenda.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 1982

(Nº 4.741/81, na Casa de origem)

— De iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial vitalícia ao Doutor Gratuliano da Costa Brito e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida pensão especial vitalícia, mensal, no valor equivalente a 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo vigente no País, ao Doutor Gratuliano da Costa Brito.

Parágrafo único. A pensão a que se refere este artigo transmitir-se-á, por morte de seu beneficiário, à sua esposa, na base de 50% (cinquenta por cento), atendidas as exigências da legislação em vigor.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de Encargos Gerais da União, recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada.

**EMENDA Nº 1 (de Plenário)
Ao Projeto de Lei da Câmara nº 8/82**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação, suprimindo-se o respectivo parágrafo único:

“Art. 1º Fica concedida pensão especial vitalícia, mensal, no valor equivalente a 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo vigente no País, à viúva do Doutor Gratuliano da Costa Brito.”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 574, de 1982), do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1980 (nº 61/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do Rio Uruguai e de seu afluente, o Rio Pepiri-Guaçu, concluído em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

Em discussão a redação final *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1980 (nº 61/80, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... DE 1982

Aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente, o rio Pepiri-Guaçu, concluído em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente, o rio Pepiri-Guaçu, concluído em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1981 (nº 3.702/80, na Casa de Origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a alienar, à Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da gleba 60, localizados no projeto integrado de colonização de Altamira, no Município de Prainha, no Estado do Pará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 580 a 582, de 1982, das Comissões:

— de Agricultura;

— de Assuntos Regionais; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

O Sr. Lázaro Barboza — Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ausente da Casa, Sr. Presidente, em campanha política pelo meu Estado, não tive oportunidade de acompanhar de perto o Projeto de Lei da Câmara nº 101, ora objeto de discussão. Ele autoriza a alienação à Companhia Agroindustrial de Monte Alegre, dos lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da gleba 60, localizados no Projeto Integrado de Colonização de Altamira, Município de Prainha, no Estado de V. Exª, Sr. Presidente.

Como sabe a Casa, o meu Partido tem sempre a maior preocupação quando se trata do exame de alienação de terras públicas. No glorioso Estado de V. Exª, o Pará, o conflito de terras tem sido uma constante, envolvendo sempre a ação de grileiros, posseiros, grandes latifundiários e, em assim sendo, Sr. Presidente, por não conhecer ainda o mérito do projeto, não tê-lo estudado, gostaria de, em nome da Liderança do meu Partido, pedir a V. Exª o adiamento da apreciação dessa matéria, que poderá, inclusive, ser por prazo curto, para a sessão de amanhã, prometendo que, daqui até lá, haveremos de fazer um exame acurado sobre o projeto e, assim, nos pronunciarmos conclusivamente. Se V. Exª aquiescer a nossa solicitação, firmaremos por escrito o pedido, encaminhando-o às mãos de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Solicito a V. Exª que firme o requerimento para que eu possa submetê-lo a Plenário, porque ele tem que ser imediatamente votado.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peça a palavra para discutir e aditar uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaríamos de saber que a Mesa nos informasse, se essa Companhia Monte Alegre é aquela mesma que foi beneficiada com a aquisição de um lote de boas proporções, em Manaus, no Distrito Agropecuário, se é essa mesma firma, Monte Alegre, que teve aqui esse projeto em tramitação, por algum tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Eu solicito a V. Exª que encaminhe, se me permite, não à Mesa mas à Liderança da Maioria, a pergunta de V. Exª

Submeto a pergunta de de V. Exª ao Líder da Maioria.

O SR. JOSÉ LINS — (Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, consultaria — como não disponho de informação no momento — o nobre Senador Gabriel Hermes, que relatou a matéria, se S. Exª tem informação a respeito da pergunta do nobre Senador Leite Chaves.

O SR. GABRIEL HERMES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu fui o relator dessa matéria. Trata-se de uma área não muito grande, exatamente num lugar onde, felizmente, não existem esses litígios constantes, essas disputas que vêm incomodando todo o País. O objetivo é exatamente a construção, no local, — como V. Exª poderá verificar — de uma indústria para a produção de cimento, por ter as jazidas precisamente no local. Não se trata de uma área imensa, para fins latifundiários ou para fins outros. Será destinada à instalação de uma fábrica de cimento que, realmente, está fazendo falta naquela região e é um dos anseios dos habitantes daquela área.

Essa informação, talvez, até fosse o bastante e eu gostaria que o meu colega do Estado de Goiás me ouvisse, porque não se trata de área para latifúndio; não se trata de região onde haja lutas por terras, e sim de uma pequena área onde vai-se instalar uma fábrica de cimento, fundamentalmente necessária para a nossa região e, altamente benéfica para o Município de Monte Alegre.

Eu creio que essa informação, Sr. Presidente, talvez até pudesse satisfazer o nosso colega de Goiás e, evitaríamos o adiamento da votação de um

projeto, cujo objetivo — repito — é, exclusivamente, o de ser útil àquela região.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Cabe-me salientar, nobre Senador Gabriel Hermes, que a pergunta do nobre Senador Leite Chaves ficou sem resposta.

O SR. GABRIEL HERMES — Talvez o nosso Líder possa dar essa resposta. A pergunta dele é se é a mesma Companhia. Eu confesso que não tenho dados aqui para poder dar essa resposta. Agora, dei uma resposta muito mais precisa, Sr. Presidente; não é em área de latifúndio; é uma empresa industrial; vai montar uma fábrica de cimento, numa área pequena, onde está o calcário, dentro do meu Estado, que V. Exª bem conhece, que será altamente benéfico para aquela região. Não se trata de áreas imensas para latifúndio ou outros objetivos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O requerimento está firmado pelo nobre Senador Lázaro Barboza, e vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 166, DE 1982

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1981, a fim de ser feita na sessão de 2 de setembro próximo.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1982. — *Lázaro Barboza.*

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o requerimento.

Pela declaração prévia do Líder da Maioria, está aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para retornar no próximo dia 2.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1982 (nº 5.850/82, na Casa de Origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao escultor Francisco Biquida Dy Lafuente Guarany, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 586, de 1982, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dois minutos apenas, para pedir a atenção do Senado para a circunstância de figurarem, na pauta desta sessão extraordinária, três pedidos de pensão especial para três figuras que se dedicaram às artes, e que, ao fim da vida, não encontram recursos para a sua própria subsistência. Um é o Escultor Francisco Biquida Dy Lafuente Guarany; o outro é a consagrada atriz Henriette Fernand de Zoé Morineau, que constitui um patrimônio da arte cênica nacional. E, por fim, este pioneiro, este desbravador do cinema brasileiro, que é Vitor Lima Barreto. A circunstância de, numa mesma Ordem do Dia, figurarem três apelos em favor de artistas nacionais demonstra a situação difícil em que se encontram e a nossa confiança de que os Poderes Públicos, de agora por diante, darão aos que se dedicam às artes o maior apreço e a melhor assistência. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1982

(Nº 5.850/82, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial ao escultor Francisco Biquida Dy Lafuente Guarany.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida, a Francisco Biquida Dy Lafuente Guarany, uma pensão mensal especial de valor correspondente a 3 (três) vezes o valor do salário mínimo vigente na Bahia.

Parágrafo único. Essa pensão não se estenderá a descendentes ou a eventuais herdeiros do beneficiado.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1982 (nº 5.848/82, na Casa de Origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial à atriz Henriette Fernand de Zoé Morineau, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 585, de 1982, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso, para discutir o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Seria uma falta para comigo mesmo e uma traição intelectual a mim próprio, se, no momento em que o Senado está considerando a pensão a Henriette Morineau, não tivesse eu algumas palavras, pelo menos, de homenagem a essa consagrada artista. Ela, que durante a sua vida de artista me proporcionou tantos momentos de emoção, ela que me fez vibrar em tantas noites no teatro, como exímia intérprete, como magnífica atriz, cujo palco se estendia até a nós assistentes, dando-nos um verdadeiro *frisson* quando ela representava, é com certa amargura que estamos votando essa pensão, pois, ao fim de tantos anos de vida artística, ela não pôde amealhar o suficiente, o *quantum satis*, para viver ou sobreviver.

No nosso País, é esta a vida do artista: ontem, verde no galho; amanhã, amarela no pó. A vida é que importa; a vida é a estufa e a morte.

Henriette Morineau deixou, em sua filha, a continuidade da sua vocação artística que ela trouxe da França a França, imortal, a grande França que encheu o mundo de tantos momentos de cultura, de arte, de civismo e de música. Homenageamos, também, em Henriette Morineau, a velha França, onde bebemos tantos ensinamentos, tantas páginas imortais de cultura, na sua literatura, no seu teatro, enfim, na sua vida intelectual. É, pois, como uma homenagem que presto do fundo do coração a essa artista, vítima há pouco de um enfarte, quando representava no teatro, em São Paulo, e que recolhida não tem o suficiente para sobreviver. Assim, em nome de uma admiração que vem de muitos anos, profunda admiração, do meu espírito e do meu coração, a essa artista que vi tantas vezes, dando-me a emoção profunda dos quadros por ela vividos nos palcos dos teatros do Rio de Janeiro. É, portanto, com emoção, que dou meu apoio a essa pensão que o Senhor Presidente da República, tão justamente, está pedindo à Casa para ela. Para que possa ter uma vida menos tumultuada, e mais tranqüila, para que possa ter o suado pão de cada dia, ao fim de tantos anos, em que encheu de alegria, em que encheu de sentimentos, de emoção, de arte milhares e milhares de brasileiros, à frente de cujos olhos, ela foi um instante de admiração, de aplauso e se fez de Henriette Morineau um símbolo do Teatro brasileiro, a que ela emprestou durante quase 40 anos, o prestígio da sua arte cênica, da sua inteligência, do vigor criativo de sua arte.

Eram estas as palavras que, por dever de minha consciência, pronunciei homenagem que o Brasil vai prestar a Henriette Morineau. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Continua em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1982
(Nº 5.848/82, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Concede pensão especial à atriz Henriette Fernande Zoé Morineau.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Henriette Fernande Zoé Morineau uma pensão mensal especial de valor correspondente a 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. Essa pensão não se estenderá a descendentes ou a eventuais herdeiros do beneficiado.

Art. 2º A despesa decorrente dessa lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1982 (nº 5.931/82, na Casa de Origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial à Srª Maria do Carmo Santos Guedes, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 584, de 1982, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 1982
(Nº 5.931/82, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial à Srª Maria do Carmo Santos Guedes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Maria do Carmo Santos Guedes, viúva do Fiscal de Tributos Federais Agrípino Guedes, assassinado no dia 11 de abril de 1981, em decorrência do trabalho que vinha efetuando como membro da Comissão de Inquérito incumbida de apurar irregularidades no recolhimento de Tributos no Território Federal do Amapá, pensão especial mensal, equivalente à remuneração da classe "S", Referência NS-25, da categoria funcional a que pertencia o "de cujus", nesta compreendidos o vencimento e as gratificações de tempo de serviço e de produtividade.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e se extinguirá com a morte da beneficiária.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1982 (nº 5.849/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao cineasta Victor Lima Barreto, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 583, de 1982, da Comissão — de Finanças.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 1982
(Nº 5.849/82, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Concede pensão especial ao Cineasta Victor Lima Barreto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Victor Lima Barreto uma pensão mensal especial de valor correspondente a 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. Essa pensão não se estenderá a descendentes ou eventuais herdeiros do beneficiado.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1982, lido no Expediente e que, nos termos regimentais, deve ser discutido e votado nesta oportunidade.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1982 (nº 140/82, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País na segunda quinzena do mês de setembro do corrente ano (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores).

Solicito ao nobre Sr. Senador Moacyr Dalla o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MOACYR DALLA (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

MENSAGEM Nº 330, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional: Desde a criação da Organização das Nações Unidas, não enfrentamos momento internacional com tão flagrantes ameaças, assim à paz e à segurança, como ao desenvolvimento econômico e social dos povos.

Esta grave situação justifica plenamente que o Chefe de Estado brasileiro se dirija, como primeiro orador, à XXXVII Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas — foro o mais adequado para que o Brasil, em diálogo direto com as demais nações, manifeste sua preocupação com o quadro crítico que envolve o mundo atual.

Com este objetivo e em cumprimento ao que preceituam os arts. 44, item III, e 80 da Constituição, venho solicitar ao Congresso Nacional a necessária autorização para ausentar-me do País na segunda quinzena do mês de setembro vindouro.

Sr. Presidente, a solicitação do eminente Presidente da República encontra apoio constitucional. Por isso, o nosso parecer é pela sua constitucionalidade. É o nosso parecer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Solicito ao nobre Senador Lourival Baptista o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela Mensagem nº 330 o Senhor Presidente da República solicita licença para ausentar-se do País, na segunda quinzena do mês de setembro, para comparecer e falar na XXXVII Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas.

Entendo que Sua Excelência, lá comparecendo, irá manifestar o seu pensamento sobre a situação que o Mundo atravessa.

O nosso parecer é favorável, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, proceder-se-á a sua apreciação.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Aprovado, a matéria irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 694, DE 1982

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1982 (nº 140/82, na Câmara dos Deputados).

Relator Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1982 (nº 140/82, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País na segunda quinzena do mês de setembro do corrente ano.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1982 — *Laélia de Alcântara*, Presidente — *Murilo Badaró*, Relator — *Moacyr Dalla*.

ANEXO AO PARECER Nº 694, DE 1982

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1982 (nº 140/82, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1982

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País na segunda quinzena do mês de setembro do corrente ano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País na segunda quinzena do mês de setembro de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Achando-se em regime de urgência a proposição, cuja redação final acaba de ser lida, deve ser ela submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. *(Pausa)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Está aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Cabe-me comunicar à Casa que a Presidência decidiu devolver dois ofícios que recebeu, nos últimos dias, um em nome de um Congresso de Prefeitos do Rio Grande do Sul e outro em nome de um Congresso de Vereadores, por considerar que ambos estavam vazados em termos ofensivos ao Senado Federal, relacionados com os problemas de empréstimos que aqui estão tramitando.

Se algum dos Srs. Senadores desejar conhecer os textos, a Presidência os fornecerá.

O Sr. Dirceu Cardoso — Desejo conhecer os textos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Será V. Exª informado.

O Sr. Pedro Simon — Também eu, Sr. Presidente.

O Sr. José Lins — Também eu, Sr. Presidente.

O Sr. Moacyr Dalla — Também eu, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência os fornecerá às Lideranças Partidárias e ao Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Há orador inscrito. Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

A Campanha contra o vício de fumar é um tema de permanente atualidade, sempre e cada vez mais oportuno, na medida em que, paradoxalmente, a excessiva publicidade através da Televisão e dos órgãos de comunicação social contribui para incrementar as taxas de consumo dos cigarros, apesar da elevação da carga tributária que sobre eles incide.

Mas, o que me leva à tribuna do Senado, desta vez, para mais um breve pronunciamento, é o noticiário amplamente divulgado pelos principais jornais, informando que o ilustre ex-embaixador da Argentina em nosso País, o ex-chanceler Oscar Camillion, foi recebido no dia 11 de agosto passado pelo Ministro da Saúde, Waldyr Arcoverde, quando conversou sobre a viabilidade do lançamento de um cigarro fabricado na Argentina — o Legales — no Brasil.

A fabricação e comercialização do referido cigarro — feito à base de alface, sem nicotina e sem alcatrão — independeria contudo, da participação financeira dos governos dos dois países, acreditando o ex-Ministro das Relações Exteriores da Argentina, representante dos interesses do grupo que fabrica o cigarro de alface, que poderia haver interesse de grupos privados brasileiros na instalação de uma fábrica desse produto que, na Argentina, está sendo vendido por 15 mil pesos (cerca de Cr\$ 136).

A visita do Embaixador Oscar Camillion ao Ministro da Saúde Waldyr Arcoverde foi considerada como uma simples cortesia, de vez que o assunto seria objeto de entendimentos posteriores com o Ministro da Fazenda Ernane Galvêas.

De qualquer forma, parece-me sumamente estranho, e quiçá desaconselhável, que o Governo brasileiro assumia, precipitadamente, qualquer compromisso no tocante à introdução, em nosso País, de uma nova modalidade do nefasto vício de fumar, a pretêxto de que tais cigarros à base de alface seriam inofensivos e poderiam substituir os autênticos, quando, na verdade, o que se pretende e se deve fazer, a qualquer preço, é, precisamente, acelerar a erradicação da epidemia tabágica no Brasil.

Por maiores que sejam o preço, a estima e o respeito que o Embaixador Oscar Camillion conquistou em Brasília, pela sua admirável atuação no concernente ao fortalecimento das relações entre os dois países, deixando amigos e admiradores em todos os segmentos da população, não podemos, todavia, aplaudir essa tentativa de acrescentar um flagelo a mais, ao elenco dos inúmeros que já nos afligem, na suposição de que seria fortalecido o nosso intercâmbio comercial.

Além da inexistência de pesquisas, cientificamente comprovadas nos laboratórios, hospitais e universidades, a respeito da ausência de periculosidade, no consumo daqueles cigarros, não vejo vantagem alguma nesse tipo de importação.

Que a Argentina prossiga nos enviando maçãs, carne, lã, azeite de olivas, produtos de couro ou quaisquer outros de sua notável produção agropecuária, é o que desejamos, inclusive o desenvolvimento cada vez maior do turismo de vez que, conforme dizia o saudoso e insigne estadista argentino Saens Pena, "tudo nos une e nada nos separa".

Seria talvez, mais benéfico que o Embaixador Oscar Camillion com a sua notória capacidade, prestígio, simpatia e talento diplomático assumisse, em seu país, a liderança de uma mobilização nacional argentina contra o tabagismo, a exemplo do que, graças a Deus, vem ocorrendo no Brasil.

Essa, a sugestão que me ocorre fazer ao ilustre político e diplomata que ora nos visita.

Importar, ou fabricar cigarros à base de alface, afigura-se-me um injustificável desperdício de recursos que poderão ser canalizados para iniciativas ou empreendimentos de maior utilidade. Importante, mesmo, é suprimir o vício de fumar, seja o que for.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, neste plenário, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

— *De Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II, 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão

— *De Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— *de Municípios*, favorável.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 327, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.321, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinqüenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.322, de 1981, da Comissão

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinada a Programação de Investimento naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— *de Municípios*, favorável.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 245, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.386, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Obras Viárias e Ligações Troncais daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.387, de 1981, da Comissão

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.435, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão

— *de Constituição e Justiça*, 1º pronunciamento: solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento (atendidas as informações). Pela constitucionalidade e juridicidade.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 280, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.494, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.495 e 1.496, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios*, favorável.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios*, favorável.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— *de Municípios*, favorável.

— 11 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— *de Municípios*, favorável.

— 12 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 335, de 1982, da Comissão

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 13 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 374, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil,

oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 375, de 1982, da Comissão:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 14 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 382, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapari (ES) a elevar em Cr\$ 309.072.881,25 (trezentos e nove milhões, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 383 e 384, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

— 15 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantínópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

— 16 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

— 17 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 500, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 501 e 502, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

— 18 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 530, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a Projetos de Saneamento Básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

— 19 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 546, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de

dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha Leste-Oeste do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nºs 547 e 548, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

— 20 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 665, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 87.786.000,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 666 e 667, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 50 minutos.*)

ATO DO PRESIDENTE Nº 31, DE 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 003503-82-8,

Resolve aposentar Áurea Carneiro da Cunha, Taquígrafo Legislativo, Classe "Especial", Código SF-AL-NS-013, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I e 392, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972 e artigo 405, inciso IV da mesma Resolução alterada pela Resolução SF nº 21, de 1980, com vencimentos integrais acrescidos de 20% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, bem como a incorporação da gratificação de nível superior, conforme estabelece o artigo 7º da Resolução nº 21, de 1980, observando-se o disposto no artigo 102, § 2º da Constituição.

Senado Federal, 13 de agosto de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

(* ATO DO PRESIDENTE Nº 85, DE 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgado pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 3.397/81.

Resolve aposentar Maria Luíza Pereira Varella, no cargo de Técnico Legislativo, Classe Especial, Código SF-AL-NS-11, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I e 392, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972 e artigo 405, inciso IV da mesma Resolução alterada pela Resolução SF nº 21, de 1980, com vencimentos integrais acrescidos de 20% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei 4.345, de 1964, bem como à incorporação da Gratificação de Nível Superior, conforme estabelece o artigo 7º da Resolução SF nº 21, de 1980, sem observância do limite constitucional, por estar amparada pelo art. 177, § 1º da Constituição de 67.

Senado Federal, 30 de junho de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.